Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2085 | Terça-feira - 20 de Setembro de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Antônio Carlos....4
Arabutã....5
Balneário Piçarras....6
Balneário Rincão....7
Barra Bonita....8
Benedito Novo....14
Biguaçu....15
Blumenau....20
Bom Jardim da Serra....29
Braço do Trombudo....30
Brusque....34
Caçador....37
Camboriú....40
Campo Alegre....44
Campos Novos....51
Canoinhas....52
Capinzal....56
Catanduvas....58
Celso Ramos....60
Cocal do Sul....61
Concórdia....62
Cordilheira Alta....65
Coronel Martins....67
Correia Pinto....68
Curitibanos....69
Dionisio Cerqueira....70
Forquilhinha....114
Fraiburgo....119
Garopaba....124
Garuva....127
Governador Celso Ramos....128
Guaraciaba....129
Guaramirim....130
Guarujá do Sul....135
Herval d'Oeste....162
Imbituba....164
Indaial....179
Iomerê....212
Ipumirim....248
Irineópolis....278
Itá....280
Itapema....282
Itapiranga....283
Itapoá....286
Ituporanga....297
Jacinto Machado....298
Jaraguá do Sul....299
Joaçaba....301
Lages....306
Laguna....308
Lauro Muller....309
Lebon Regis....310
Lindóia do Sul....311
Luzerna....312
Maracajá....314
Maravilha....315
Massaranduba....317
Meleiro....323
Modelo....325
Morro da Fumaça....328
Navegantes....329
Nova Trento....336
Novo Horizonte....337
Ouro....338
Ouro Verde....339
Palhoça....340
Palmitos....341
Papanduva....345
Paraíso....350
Paulo Lopes....351
Penha....392
Peritiba....401
Planalto Alegre....402
Pomerode....403
Porto União....405
Presidente Castello Branco....408
Presidente Nereu....410
Princesa....424
Rio dos Cedros....437
Rio do Sul....426
Rio Fortuna....438
Salto Veloso....441
Santiago do Sul....478
São Bento do Sul....479
São Carlos....484
São João do Oeste....485
São Joaquim....493
São José....495
São Lourenço do Oeste....496
São Miguel da Boa Vista....500
São Miguel do Oeste....506
São Pedro de Alcântara....510
Schroeder....511
Seara....516
Serra Alta....517
Sombrio....518
Tigrinhos....519
Timbé do Sul....520
Timbó....521
Três Barras....524
Treze Tílias....525
Turvo....528
União do Oeste....551
Urussanga....573
Vargem Bonita....583
Videira....584
Xanxerê....597
Xavantina....598
Xaxim....603

Consórcios

AGIR....604
ARIS....612
CIGA....612
CIS/AMMVI....618
CIS/AMURES....623
CIRSURES....624

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2016.09.20 14:43:09 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 114/2016

DECRETO Nº 114/2016 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 72, inciso "VIII" da Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 1.734/2009:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DE ÁGUA DOCE, os seguintes membros:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural
Titular: ALCIDES LAMPERT
Suplente: LEANDRO DE MATTOS
b) Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
Titular: BELMIR DOTTA
Suplente: CAMILA JOHAN SIMÃO
c) Secretaria Municipal da Agricultura
Titular: ALESSAN VENTURIN DOS SANTOS
Suplente: NATALINO VIERA
d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Urbanismo
Titular: JULIANA BORGA
Suplente: JOÃO FELIPE TONIAL
e) FATMA - Fundação do Meio Ambiente
Titular: RODRIGO BERTON
Suplente: RODOLFO CARLOS ZENERE

f) Câmara Municipal de Vereadores
Titular: TATIANE MENDES DOS SANTOS
Suplente: ODIN GUSTAVO MENDES CORRÊA ROCHA
g) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão rural de SC – EPAGRI
Titular: JOCIEL DO ROSA SURDI
Suplente: ELIZETE APARECIDA CASAGRANDE MIOTTO
h) Corpo de Bombeiros Militar
Titular: JULIANO BARP
Suplente: JUSSARA APARECIDA DA SILVA

II – ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:
a) Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA – SC
Titular: CILES PAULO DE MORAES JUNIOR
Suplente: DOUGLAS DALCANALLE
b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Doce
Titular: LUIZ PEDRO PELICIOLI
Suplente: NEURI CORDEIRO
c) Associação de Moradores do Bairro Bom Jesus
Titular: SEBASTIANA RIBEIRO CORDEIRO DE ANDRADE
Suplente: ALCIDES LOPES
d) Associação de Moradores do Bairro Vila Nova
Titular: EBERSON ALVES
Suplente: HAMILTON VARGAS
e) Associação de Moradores do Bairro São José
Titular: DARCI CHAVES
Suplente: ANTONIO FAGANELLO
f) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: TIAGO GRANDO
Suplente: MARINA LETICYA MENDES

g) Câmara de Dirigentes Lojistas de Água Doce:
Titular: ROGÉRIO DAVI HEBERLE
Suplente: ELIANE MUNARETTO FÁVERO

Art. 2º. Fica Nomeado como Presidente o membro CILES PAULO DE MORAES JUNIOR.

Art. 3º. Para o cargo de Vice-Presidente e Secretário Executivo, deverá o Conselho elege-los na forma do art. 4º da Lei 1.734/2009.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período uma única vez.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de setembro de 2016.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2016

DECRETO Nº 115/2016 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

"REVOGA DECRETO Nº 081/2016 – DE 05 DE JULHO DE 2016 QUE ESTABELECE DATA PARA PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 081/2016 de 05 de julho de 2016 que "Estabelece Data para Pagamento dos Vencimentos dos Servidores, Agentes Políticos e Pensionistas do Município de Água Doce".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de setembro de 2016.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública para Prestação de Contas do 2º quadrimestre referente aos meses de maio a agosto do exercício de 2016.

Data da Audiência: 30/09/2016
Início: 14h00min
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de setembro de 2016.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, torna pública a ERRATA, comunicando a todos os interessados que no Processo Licitatório 69/2016 – modalidade Pregão Presencial nº 47/2016, altera o que segue:

Onde se lê:
14 – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
(...)
"14.5 - A validade dos medicamentos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade;."

Leia-se:
"14.5 - A validade dos medicamentos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 50% do seu prazo de validade;."

Todos os demais termos do referido edital ficam inalterados.

Antônio Carlos, 19 de setembro de 2016.

Eliane Nunes de Oliveira Folganes
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2016 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 071/2016; Edital de Credenciamento nº 01/2016; Objeto: Credenciamento de empresas/clínicas de saúde para realização de serviços de exames COLONOSCOPIAS, ENDOSCOPIAS E RETOSSIGMOIDOSCOPIAS, relacionados no Anexo I deste Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos/SC, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município, mediante agendamento prévio, em suas dependências, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis. Do Prazo e Condições Para Requerer o Credenciamento: Os interessados na prestação de serviços descrita no objeto poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste edital. Obtenção do Edital e informações: No setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-8618 ou (48) 3272-8617, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 19 de setembro de 2016.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 213/2016-RETIFICADA
PORTARIA Nº. 213/2016
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2015, homologado pelo Decreto nº. 1848, de 22 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 15 de setembro de 2016, por Concurso Público o Senhor RAÍ ALAN LAMB, inscrito no CPF sob nº. 069.691.839-04, para o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°.158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo III, nível 040, referência "IN".

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de setembro de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016- PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016- PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016- PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016- PMBP
Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por global,para Contratação de empresa especializada na locação de caçambas, coleta, transporte e disposição final dos materiais recolhidos (entulho)em aterro devidamente licenciado, para serviço no Município de Balneário Piçarras, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais. . Recebimento dos Envelopes até: 14/10/2016 às 14h. Data da Sessão Pública: 04/10/2016 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 20 de setembro de 2016.Aires Damião Testoni– Secretario de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/FMS/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/FMS/2016
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa para aquisição de vale transporte coletivo, para uso dos pacientes SAE- Serviço de Assistência Especializada em (HIV/AIDS e outras DST's) do município de Balneário Rincão- SC, durante o ano de 2016.
CONTRATADA: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 19/09/2016, por Nilton da Silva - Secretario de Saúde.
Balneário Rincão, 19 de Setembro de 2016.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 880/2016 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 880/2016
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Barra Bonita em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao artigo 73 em seus incisos VI e XXXIX , da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 03 de outubro.
Parágrafo Único: Os serviços considerados essenciais, bem como de emergências e urgências, serão prestados normalmente no período referido no presente artigo.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC, 19 de setembro de 2016.
ELVIRA RAMOS
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016 GABARITO PRELIMINAR – ANTES DOS RECURSOS

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

GABARITO PRELIMINAR – Antes dos recursos

O Prefeita em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina Sr. ELVIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 038/2011 e Lei Complementar 39/2011 e suas atualizações, torna público aos interessados, o Gabarito Preliminar – Antes dos recursos, conforme segue:

SERVENTE		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					AUXILIAR DE CRECHE				INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
	Tipo de Prova		Tipo de Prova					Tipo de Prova				Tipo de Prova
	1		1	2	3	4		1	2	3		1
1	B	1	B	C	D	A	1	D	A	B	1	A
2	D	2	D	A	B	C	2	C	D	A	2	C
3	C	3	C	D	A	B	3	D	A	B	3	B
4	B	4	B	C	D	A	4	C	D	A	4	D
5	D	5	B	C	D	A	5	B	C	D	5	C
6	C	6	D	A	B	C	6	D	A	B	6	A
7	B	7	C	D	A	B	7	A	B	C	7	A
8	C	8	A	B	C	D	8	C	D	A	8	A
9	B	9	B	C	D	A	9	A	B	C	9	C
10	C	10	D	A	B	C	10	D	A	B	10	B
11	C	11	B	C	D	A	11	B	C	D	11	D
12	A	12	D	A	B	C	12	C	D	A	12	C
13	B	13	B	C	D	A	13	B	C	D	13	B
14	D	14	A	B	C	D	14	D	A	B	14	A
15	C	15	B	C	D	A	15	B	C	D	15	B
16	C	16	C	D	A	B	16	D	A	B	16	D
17	D	17	D	A	B	C	17	C	D	A	17	C
18	B	18	B	C	D	A	18	B	C	D	18	B
19	B	19	B	C	D	A	19	C	D	A	19	C

20	C		20	C	D	A	B		20	A	B	C		20	A

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA						PROFESSOR ANOS INICIAIS - Habilitado						PROFESSOR ANOS INICIAIS – Não Habilitado	
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova
	1	2	3	4			1	2	3	4			1
1	D	A	B	C		1	C	D	A	B		1	B
2	A	B	C	D		2	B	C	D	A		2	D
3	C	D	A	B		3	B	C	D	A		3	C
4	A	B	C	D		4	A	B	C	D		4	A
5	B	C	D	A		5	C	D	A	B		5	B
6	C	D	A	B		6	B	C	D	A		6	A
7	D	A	B	C		7	D	A	B	C		7	C
8	A	B	C	D		8	A	B	C	D		8	A
9	B	C	D	A		9	D	A	B	C		9	D
10	A	B	C	D		10	B	C	D	A		10	B
11	B	C	D	A		11	C	D	A	B		11	D
12	A	B	C	D		12	A	B	C	D		12	C
13	D	A	B	C		13	D	A	B	C		13	C
14	C	D	A	B		14	A	B	C	D		14	D
15	C	D	A	B		15	B	C	D	A		15	B
16	D	A	B	C		16	A	B	C	D		16	A
17	C	D	A	B		17	B	C	D	A		17	B
18	B	C	D	A		18	D	A	B	C		18	D
19	C	D	A	B		19	C	D	A	B		19	C
20	A	B	C	D		20	D	A	B	C		20	D

PROFESSOR ARTES – Não Habilitado			PROFESSOR DE CIÊNCIAS –Habilitado			PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Habilitado						PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Não Habilitado	
	Tipo de Prova			Tipo de Prova			Tipo de Prova						Tipo de Prova
	1			1			1	2	3	4			1
1	B		1	C		1	A	B	C	D		1	A
2	A		2	B		2	B	C	D	A		2	B
3	C		3	C		3	C	D	A	B		3	C
4	B		4	B		4	D	A	B	C		4	D
5	C		5	D		5	D	A	B	C		5	D
6	B		6	A		6	B	C	D	A		6	B
7	A		7	B		7	C	D	A	B		7	C
8	C		8	D		8	D	A	B	C		8	D
9	A		9	D		9	A	B	C	D		9	A
10	B		10	C		10	B	C	D	A		10	B
11	C		11	D		11	C	D	A	B		11	C
12	D		12	D		12	D	A	B	C		12	D
13	A		13	B		13	A	B	C	D		13	A
14	B		14	B		14	B	C	D	A		14	B
15	C		15	A		15	C	D	A	B		15	C
16	A		16	A		16	A	B	C	D		16	A
17	B		17	B		17	B	C	D	A		17	B
18	D		18	D		18	D	A	B	C		18	D
19	C		19	C		19	C	D	A	B		19	C

20	D		20	D		20	D	A	B	C		20	D	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado						PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Não Habilitado						PROFESSOR DE GEOGRAFIA – Habilitado		
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova	
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2
1	C	D	A	B		1	D	A	B	C		1	C	D
2	B	C	D	A		2	B	C	D	A		2	D	A
3	D	A	B	C		3	D	A	B	C		3	B	C
4	C	D	A	B		4	B	C	D	A		4	A	B
5	C	D	A	B		5	B	C	D	A		5	C	D
6	A	B	C	D		6	D	A	B	C		6	B	C
7	B	C	D	A		7	C	D	A	B		7	A	B
8	D	A	B	C		8	A	B	C	D		8	D	A
9	D	A	B	C		9	C	D	A	B		9	C	D
10	A	B	C	D		10	A	B	C	D		10	B	C
11	C	D	A	B		11	C	D	A	B		11	D	A
12	D	A	B	C		12	A	B	C	D		12	A	B
13	B	C	D	A		13	C	D	A	B		13	B	C
14	A	B	C	D		14	D	A	B	C		14	A	B
15	B	C	D	A		15	B	C	D	A		15	C	D
16	A	B	C	D		16	A	B	C	D		16	A	B
17	B	C	D	A		17	B	C	D	A		17	B	C
18	D	A	B	C		18	D	A	B	C		18	D	A
19	C	D	A	B		19	C	D	A	B		19	C	D
20	D	A	B	C		20	D	A	B	C		20	D	A

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – Não Habilitado			PROFESSOR DE HISTÓRIA – Habilitado				PROFESSOR DE HISTÓRIA – Não Habilitado	
	Tipo de Prova			Tipo de Prova				Tipo de Prova
	1			1	2			1
1	B		1	A	B		1	A
2	A		2	C	D		2	C
3	C		3	D	A		3	B
4	D		4	A	B		4	A
5	D		5	D	A		5	B
6	C		6	C	D		6	C
7	A		7	B	C		7	D
8	B		8	A	B		8	B
9	D		9	B	C		9	C
10	C		10	D	A		10	B
11	B		11	A	B		11	A
12	A		12	C	D		12	B
13	A		13	A	B		13	C
14	B		14	B	C		14	A
15	D		15	B	C		15	C
16	A		16	A	B		16	A
17	B		17	B	C		17	B
18	D		18	D	A		18	D
19	C		19	C	D		19	C

20	D		20	D	A		20	D

PROFESSOR DE PORTUGUÊS – Habilitado			PROFESSOR DE PORTUGUÊS – Não Habilitado			PROFESSOR MATEMÁTICA – Não Habilitado	
	Tipo de Prova			Tipo de Prova			Tipo de Prova
	1			1			1
1	B		1	C		1	C
2	A		2	B		2	D
3	D		3	D		3	C
4	C		4	A		4	D
5	A		5	D		5	B
6	C		6	B		6	C
7	B		7	C		7	C
8	D		8	A		8	C
9	D		9	D		9	B
10	C		10	C		10	B
11	B		11	B		11	B
12	A		12	A		12	C
13	D		13	D		13	C
14	C		14	A		14	B
15	A		15	C		15	C
16	A		16	A		16	A
17	B		17	B		17	B
18	D		18	D		18	D
19	C		19	C		19	C
20	D		20	D		20	D

Barra Bonita – SC, 19 de setembro de 2016.
ELVIRA RAMOS
Prefeita em exercício

PORTARIA N.º 276, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016. "ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 276, de 19 de setembro de 2016.

"Altera carga horária de servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011.

Resolve;

Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária da Servidora Rosane Marlene Tonello Dresch, ocupante do Cargo de Professora, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanal, para 40horas semanais com exercício na Escola M. Águas do Araçá , pelo período de 19 de setembro a 03 de outubro de 2016, para atuar na turma de serias iniciais, em substituição a servidora Viviani Favretto Boff, que se encontra em licença para tratamento de saúde, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 19 de setembro de 2016.
Elvira Ramos
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º275, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016. "CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º275, de 19 de setembro de 2016.

"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Viviani Favretto Boff, matricula nº 20103, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo período de 19 de setembro a 03 de outubro 2016.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 19 de setembro de 2016.
Elvira Ramos
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 277, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016. "CONCEDE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 277, de 19 de setembro de 2016.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder complementação de 1,0 (uma) diária ao Senhor Davi Zaccaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº060/2016 e Roteiro de Viagem nº027/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 19 de setembro de 2016.
Elvira Ramos
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

QUADRO DE VAGAS 11ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015 DE PROFESSORES PARA O ANO DE 2016.

QUADRO DE VAGAS 11ª CHAMADA

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015 DE PROFESSORES PARA O ANO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita torna público o Quadro de Vagas da 9ª chamada, conforme estabelecido no edital de Processo Seletivo nº. 002/2015 de professores para o ano de 2016. A vaga ora aberta é para substituição de profissional que encontra-se em atestado médico .

A Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita informa aos candidatos inscritos no edital de processo seletivo nº 002/2015 que esta aberta a 11ª chamada para escolha de Professor Anos inicias. A escolha da vaga irá ocorrer no dia 20/09 as 09h30min na Secretaria de

Educação.

Unidade Escolar	Disciplina / Turma	Carga horária	Vagas
Escola Isolada Municipal Águas do Araçá.	Professor de Anos iniciais 1º ano.	20 horas	01 Vaga Vinculada Turno vespertino.

Caso não haja candidatos inscritos no referido Processo seletivo, será feita nova inscrição seguindo os moldes do edital.

Barra Bonita, 19 de Agosto de 2016.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

Diana M. W. Caneppele
Secretaria Municipal de Educação Cultura, esporte e turismo.

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 65/2016

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

O Município de Benedito Novo – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 03 de outubro de 2016. ABERTURA: às 09:05h do dia 03 de outubro de 2016. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 16 de setembro de 2016.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 66/2016

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA PORTÁTIL INFANTIL EMPILHÁVEL PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 15:00h do dia 03 de outubro de 2016. ABERTURA: às 15:05h do dia 03 de outubro de 2016. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 16 de setembro de 2016.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2016 – FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2016 – FMS

O Senhor Secretário de Saúde, Gabriel Arthur Loeff, por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1170/2016), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS DE BIGUAÇU, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo II que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas: das 13h30min do dia 21/09/2016, às 13h29min do dia 03 /10/2016;
Início da Sessão de Licitação: às 13h30min do dia 03/10/2016, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (03/10/2016), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (30/08/2016), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu bigua.atende.net a partir do dia 21/09/2016.

Eventuais problemas de acesso no SITE da Prefeitura Municipal de Biguaçu deverão ser sanados, através de contato a ser realizado no telefone: (48) 3279.7911.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com.

Biguaçu, SC, 19 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

EDITAL 002/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/Biguaçu

EDITAL Nº 02/2016

Considerando o disposto na Lei Municipal 2673/2008, do Conselho Municipal de Assistência Social de Biguaçu - CMAS, e decisão plenária em reunião ordinária no dia 05 de agosto de 2016, que instituiu a Comissão Organizadora Eleitoral através da Resolução nº 08/2016 do CMAS, e Resolução nº 10/2016 do CMAS, que regulamenta o Processo Eleitoral, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, faz saber da publicação das inscrições homologadas de Entidades de Assistência Social, aptas a participarem da eleição da sociedade civil para o biênio 2016-2018. A eleição se realizará no dia 07 de outubro de 2016, no período das 14h00min às 17h00min, na Secretaria Executiva dos Conselhos - Rua Lúcio Born nº 12 - Sala 209 - Edifício São João Evangelista - Centro - Biguaçu - SC.

Candidatas e Eleitoras:
Foram habilitadas para participar do processo de eleição no segmento:

I - Entidades de atendimento à pessoa idosa:
Ação Social São João Evangelista, CPNJ: 82.618.927/0001-54.
II - Entidades de atendimento à criança:
Casalar Vovó Sebastiana, CNPJ: 03.860.470/0001-13.
III - Entidades de atendimento ao adolescente e jovem:
Fundação Projeto Pescar/Biguaçu, CNPJ: 00.932.411/0001-15.
IV - Entidades de atendimento ou que representam mulheres, população de rua, outro segmento de vulnerabilidade social ou usuários da Assistência Social:
Não houve inscrição de entidade representante neste segmento.
V - Entidades que representam os profissionais com atuação específica no campo da Assistência Social, entidades de assessoramento e defesa dos direitos da cidadania:
Fundação Universitária Vale do Itajaí - Univali/Biguaçu, CNPJ: 84.307.974/0010-01.
VI- Entidades de atendimento à pessoa com deficiência:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Biguaçu-APAE, CNPJ: 82.101.874/0001-08.

Somente Eleitoras:
Entidades de atendimento ou que representam mulheres, população de rua, outro segmento de vulnerabilidade social ou usuários da Assistência Social:
Legião da Boa Vontade – LBV, CNPJ: 33.915.604/0022-41.
As Entidades e os segmentos supracitados foram habilitados pela Comissão Organizadora da Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

Biguaçu, 19 de setembro de 2016.
Claudete Maria Steil Pereira
Presidente do CMAS/Biguaçu

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Empresa:
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, endereço Rua da Saudade, 45, Letra A, Campo da Mogiana, Poços de Caldas, Minas Gerais, representada neste ato, por seu representante legal, Sr Marcos da Costa Santos, portador do RG nº 38.913.123-4, CPF nº438.630.998-50.

Itens:
3 - AZITROMICINA 500 MG – 40.000 COMPRIMIDOS – VALOR UNITÁRIO R$ 0,422
16 – EPINEFRINA 1 MG/ML – 3.000 AMPOLAS – VALOR UNITÁRIO R$ 2,90
21 –LEVODOPA+CARDIDOPA 250 MG+25MG – 8.000 COMPRIMIDOS - VALOR UNITÁRIO R$ 0,268
22 – METILDOPA – 80.000 COMPRIMIDOS – VALOR UNITÁRIO 0,136

VALOR TOTAL:
R$ 39.324,00 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA DE 12/09/2016 À 12/09/2017.

Biguaçu, 16 de setembro de 2016.
Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.046/2016 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.046/2016
Processo: Pregão Presencial nº 03/2016 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E CLINICA DE FISIOTERAPIA.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Valor: R$ 9.935,30 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

GABRIEL ARTHUR LOEFF
Secretário de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.087/2015 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IL N° 60/2015 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.087/2015
Processo: Inexigibilidade de Licitação - IL N° 60/2015 – FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFECTOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: ALV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Vigência: 16/09/2016 a 17/10/2016.

Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

GABRIEL ARTHUR LOEFF
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2314/2016

PORTARIA nº 2314 de 19 de setembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ECLAIR DARLETE CONSTÂNCIO DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 02/09/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/09/2016.

Biguaçu, 19 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2315/2016

PORTARIA nº 2315 de 19 de setembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARTA VICENTE TEIXEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada

de 20 horas semanais, no período de 02/09/2016 a 30/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/09/2016.

Biguaçu, 19 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2316/2016

PORTARIA nº 2316 de 19 de setembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANA MARIA CARDOSO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 02/09/2016 a 18/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/09/2016.

Biguaçu, 19 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2317/2016

PORTARIA nº 2317 de 19 de setembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISIELE ARCENO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/08/2016 a 11/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/08/2016.

Biguaçu, 19 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2318/2016

PORTARIA nº 2318 de 19 de setembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), COR MARIAE LIMA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/08/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2016.

Biguaçu, 19 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2319/2016

PORTARIA nº 2319 de 19 de setembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAURICIO SCHERER, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/08/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2016.

Biguaçu, 19 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2320/2016
PORTARIA nº 2320 de 19 de setembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KELI ADRIANA MINELA GODOI, para desempenhar as funções do cargo não provido de PSICÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 03/08/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2016.

Biguaçu, 19 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2321/2016
PORTARIA nº 2321 de 19 de setembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDRE LUCHTEMBERG, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2016.

Biguaçu, 19 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2322/2016
PORTARIA nº 2322 de 19 de setembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUANA COMICHOLLI LINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/07/2016 a 31/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2016.

Biguaçu, 19 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2323/2016
PORTARIA nº 2323 de 19 de setembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUANA COMICHOLLI LINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/08/2016 a 31/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2016.

Biguaçu, 19 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2324/2016
PORTARIA nº 2324 de 19 de setembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUANA COMICHOLLI LINO,

para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2016.

Biguaçu, 19 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2325/2016

PORTARIA nº 2325 de 19 de setembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCIO PENTEADO RODRIGUES, para desempenhar as funções do cargo não provido de FARMACÊUTICO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 02/09/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/09/2016.

Biguaçu, 19 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2326/2016

PORTARIA nº 2326 de 19 de setembro de 2016

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VALDELY OLIVIO DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de VIGIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/09/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/09/2016.

Biguaçu, 19 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.324/2016

LEI Nº 8.324, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

DENOMINA DE "RUA ERICH BAUMGARTEN", VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ÁGUA VERDE.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Erich Baumgarten, a via pública localizada no lado par da Rua Gustavo Richard ao lado da casa nº 320, descrita como parte da rua projetada "3" do desmembramento aprovado em nome de Virgílio e Arcenio Pacher, cadastrada sob o nº 1.373, com 45,00m (quarenta e cinco metros) de extensão e localizada no Bairro Água Verde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 8.325/2016

LEI Nº 8.325, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

DENOMINA DE "RUA LEOPOLDO JURK" E "RUA UDO JURK", VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Leopoldo Jurk, a via pública localizada no lado par da Rua Gustavo Zimmermann, distando cerca de 40,00 metros da casa nº 10.904, descrita como rua "A" do loteamento Residencial Jurk, cadastrada sob o nº 4.336, com 238,00m (duzentos e trinta e oito metros) de extensão e localizada no Bairro Itoupava Central.

Art. 2º É denominada de Rua Udo Jurk, a via pública localizada no lado par da Rua ora denominada de Leopoldo Jurk, distando cerca de 37,00 metros da Rua Gustavo Zimmermann, descrita como rua "B" do loteamento Residencial Jurk, cadastrada sob o nº 4.337, com 55,00m (cinquenta e cinco metros) de extensão e localizada no Bairro Itoupava Central.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 8.326/2016

LEI Nº 8.326, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no valor de
R$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERVIÇO AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Man. Ativ. Adm. e Fin. do Seterb
Modalidade 3.2.91 ( ) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º desta Lei correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

33 – SERVIÇO AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Man. Ativ. Adm. e Fin. do Seterb
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11.033/2016

DECRETO Nº 11.033, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 495.813,07 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e treze reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2170 – PAB – Est. Saúde da Família/ Cofinanciamento
Modalidade 3.3.90 (113) Aplicações Diretas R$ 397.727,17
Fonte de Recursos 0667.00064
Atividade 31.01.10.301.0013.2247 – Exec. Ações em Decorrência Emergenciais/Cal.
Modalidade 3.3.90 (121) Aplicações Diretas R$ 7.032,90
Fonte de Recursos 0680.00000
Atividade 31.01.10.305.0009.2192 – Vig. Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Modalidade 3.1.90 (122) Aplicações Diretas R$ 91.053,00
Fonte de Recursos 0638.00066

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de agosto de 2016.
MARCO ANTONIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11.034/2016

DECRETO Nº 11.034, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.656.970,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2180 – Teto Financeiro - MAC
Modalidade 3.1.90 (64) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 1.579.470,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0009.2181 – SAMU – Serv. Atendimento Móvel de Urgencia
Modalidade 3.3.90 (68) Aplicações Diretas R$ 67.500,00
Fonte de Recursos 0238.00057

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2180 – Teto Financeiro - MAC
Modalidade 3.1.90 (64) Aplicações Diretas R$ 1.579.470,00
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0009.2181 – SAMU – Serv. Atendimento Móvel de Urgência
Modalidade 3.1.90 (67) Aplicações Diretas R$ 67.500,00
Fonte de Recursos 0238.00057

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de agosto de 2016.
MARCO ANTONIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11.049/2016

DECRETO Nº 11.049, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante do Anexo I deste Decreto no valor de R$ 6.361,78 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta de dotação específica do orçamento, abaixo discriminada:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1162 – Sup/Proj/Imp. Pav. Cor. Est. Oeste Prog. Mob. Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (401) Aplicações Diretas R$ 6.361,78
Fonte de Recursos 0186.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11.049/2016 - ANEXO

ANEXO I

CREDOR:	CONSÓRCIO SOTEPA/SC ENGENHARIA
DOCUMENTO	MEDIÇÃO 296/2016 - REAJUSTE
DATA:	09/09/2016
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA CORREDOR OESTE – BID. Período 01/07/15 a 31/12/15.
DOTAÇÃO:	Dotação 401.
VALOR:	6.361,78
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 6.361,78 (Seis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 09 de setembro de 2016.

Paulo França
Secretário Municipal de Obras

DECRETO Nº 11.051/2016

DECRETO Nº 11.051, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes do Anexo I deste Decreto no valor de R$ 193.676,36 (cento e noventa e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta da dotação específica do orçamento abaixo discriminada:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2234 – Mac – Outros Procedimentos Vinculados
Modalidade 3.3.90 (97) Aplicações Diretas R$ 193.676,36
Fonte de Recursos 0267.00065

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11.051/2016 - ANEXO

ANEXO I

CREDOR:	Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio
DOCUMENTO	Memorando nº 190/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	29/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Referente pagamento complementar de placa LCP Umero DD 3,5mm, paciente Almerinda Gonçalves, Processo Auditoria SES 8593/2016, competência maio/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	5.250,00
CREDOR:	Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio
DOCUMENTO	Memorando nº 193/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	30/08/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento Procedimentos Extra-Teto – Outros Procedimentos – Cirurgias Eletivas – Componentes II e II, competência novembro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	4.089,81
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 210/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	08/09/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento referente Diárias de UTI – Referente Excedente de 200 diárias no período, competência junho/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	61.157,20
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 215/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	12/09/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento referente Diárias de UTI – Referente Excedente de 161 diárias no período, competência junho/2014.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	98.979,35
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 217/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	12/09/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse financeiro para pagamento administrativo de OPM utilizado no atendimento do paciente Orival Nunes da Silva, Processo Auditoria SES 63576/2015, competência 2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	14.000,00
CREDOR:	Associação Congregação Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando nº 217/2016 – CGA/SEMUS
DATA:	12/09/2016
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse financeiro para pagamento administrativo de OPM utilizado no atendimento do paciente Osval Nicoletti, competência 2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	10.200,00
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 193.676,36 (Cento e Noventa e Três Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 13 de setembro de 2016.

Maria Regina de Souza Soar
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 11.052/2016

DECRETO Nº 11.052, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 6.453,89 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2139 – Manut. Ativ. Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 (22) Aplicações Diretas R$ 6.453,89
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2016.
MARCO ANTONIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11.053/2016

DECRETO Nº 11.053, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Promotora de Exposição de Blumenau - PROEB, no valor de R$ 1.000,00(um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2138 – Manut. das Atividades da PROEB
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2138 – Manut.das Atividades da PROEB
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2016.
MARCO ANTONIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11.055/2016

DECRETO N. 11.055, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

REVOGA O DECRETO N. 10.586, DE 12 DE MARÇO DE 2015, QUE "REGULAMENTA A LEI NACIONAL N. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, V e VII, e na forma do art. 75, I, "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 1.074, de 05 de setembro de 2016, que "dispõe sobre o direito fundamental de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, no âmbito do Município de Blumenau, e dá outras providências",

CONSIDERANDO os termos do Memorando CGPBGT n. 016, de 15 de setembro de 2016, subscrito pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10.586, de 12 de março de 2015, que "regulamenta a Lei Nacional n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo do Município de Blumenau".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.068/2016

PORTARIA Nº 20.068, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IVETE SOUZA.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal MARIA IVETE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de setembro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 8123/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.069/2016

PORTARIA Nº 20.069, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
EXONERA DANIEL FUNCHAL DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013 e alterações posteriores e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

DANIEL FUNCHAL, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Obras, nomeado pela Portaria nº 19.650, de 26 de abril de 2016,
no dia 16 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO CONVENIO SOCIESC/2016

EXTRATO – CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA – SOCIESC.

OBJETO: Cooperação técnica mútua com o objetivo de estabelecer condições de realização do estágio curricular obrigatório dos cursos disponibilizados pela SOCIESC com base na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

PREÇO: Não haverá repasse de recursos financeiros.

PRAZO: De 13 de setembro de 2016 até 12 de setembro de 2017.

DATA: 13 de setembro de 2016.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016

Homologação do pregão presencial n.º 104/2016 – Data da Homologação: 30 de agosto de 2016
Objeto: Contratação de empresa para confecção de móveis em aço inox sob medida para o 2º Pelotão de Bombeiros Militar - 3ºBBM, conforme memorial descritivo e demais anexos do edital - SEDECI.
Empresa vencedora: JHONATAN BAGATOLI ME, no valor global de R$ 144.300,00
Base Legal: Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal n0 7.732/04, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

7º EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATOS APOIO FINANCEIRO - EDITAL Nº 003/2015 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
EDITAL Nº 003/2015

A Fundação Cultural de Blumenau, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC), através de seu Presidente, Rodrigo Rogério Ramos, no uso de suas atribuições, torna pública a formalização dos aditivos aos contratos de Apoio Financeiro referentes ao Edital 003/2015 do FMAC, celebrados entre a contratante, Fundação Cultural de Blumenau (FCB) e contratados (proponentes) que tiveram seus projetos culturais aprovados e homologados. As partes contratantes terão deveres e responsabilidades no cumprimento do disposto nos Contratos de Apoio Financeiro firmados. O prazo para prestação de contas dos recursos financeiros repassados será de até 30 dias após a finalização da execução do projeto cultural, conforme datas aprazadas constantes nos respectivos Contratos assinados pelas partes.

Edital FMAC	Número do Contrato	Contratante	Contratado	Título do Projeto Cultural	Objeto	Objeto do Aditivo	Valor (R$)	Data da assinatura do Contrato	Data da assinatura do Aditivo	Prazo de Execução
003/2015	110	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Daniele Alina Staats	Conexão	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 051/2015, Área: Música, Modalidade: Festival, Intitulado "Conexão", de responsabilidade da contratada nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sexta, Inciso I, letra "c", "d", "e" e "f"	36.030,00	23/05/2016	12/09/2016	17/06/2016 até 10/01/2017
003/2015	122	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Mailon Bugmann	Quarteto de Violões de Blumenau	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 031/2015, Área: Música, Modalidade: Gravação de CD, Intitulado "Quarteto de Violões de Blumenau", de responsabilidade do contratado nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Segunda - Do Prazo de Execução do Projeto Cultural e da Vigência do Contrato e a Cláusula Sétima – Da Prestação de Contas	40.000,00	23/05/2016	12/09/2016	17/06/2016 até 05/03/2017
003/2015	122	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Mailon Bugmann	Quarteto de Violões de Blumenau	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 031/2015, Área: Música, Modalidade: Gravação de CD, Intitulado "Quarteto de Violões de Blumenau", de responsabilidade do contratado nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sexta, Inciso I, letra "b" e Inciso II, letra "b"	40.000,00	23/05/2016	12/09/2016	17/06/2016 até 05/03/2017
003/2015	126	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Paulo Leonardo Maier Diettrich	I Choose the Blues	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 026/2015, Área: Música, Modalidade: Gravação de Cd, Intitulado "I Choose de Blues", de responsabilidade do contratado nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Segunda - Do Prazo de Execução do Projeto Cultural e da Vigência do Contrato e a Cláusula Sétima – Da Prestação de Contas	32,845,00	23/05/2016	12/09/2016	17/06/2016 Até 10/05/2017

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
EDITAL Nº 003/2015

003/2015	126	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Paulo Leonardo Maier Diettrich	I Choose the Blues	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 026/2015, Área: Música, Modalidade: Gravação de Cd, Intitulado "I Choose de Blues", de responsabilidade do contratado nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sexta, Inciso I, letra "a".	32,845,00	23/05/2016	12/09/2016	17/06/2016 Até 10/05/2017
003/2015	128	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Rodrigo Antonio da Silva	Música em Cores	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 032/2015, Área: Artes visuais, Design e Moda, Modalidade: Produção, Intitulado "Música em Cores", de responsabilidade do contratado nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Segunda - Do Prazo de Execução do Projeto Cultural e da Vigência do Contrato e a Cláusula Sétima – Da Prestação de Contas	23.195,70	23/05/2016	12/09/2016	17/06/2016 Até 28/02/2017
003/2015	128	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Rodrigo Antonio da Silva	Música em Cores	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 032/2015, Área: Artes visuais, Design e Moda, Modalidade: Produção, Intitulado "Música em Cores", de responsabilidade do contratado nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sexta, Inciso I, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f.6"	23.195,70	23/05/2016	14/09/2016	17/06/2016 Até 28/02/2017
003/2015	131	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Viviana Luiza Borchardt	Evaristo, a Cutia – Literatura Blumenauense nas Escolas	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 004/2015, Área: Biblioteca, Literatura e Livro, Modalidade: Publicação de Livro, Intitulado "Evaristo, a Cutia – Literatura Blumenauense nas Escolas", de responsabilidade da contratada nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sexta, Inciso I, letras "a".	38.156,00	23/05/2016	12/09/2016	17/06/2016 Até 15/11/2016

Blumenau, 19 de setembro de 2016.

Rodrigo Rogério Ramos
Presidente
Fundação Cultural de Blumenau

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO Nº 318/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 318/2016
Dispensa de Licitação n°. 231/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de faixas em lona para sinalização dos blocos e locais de oficinas do evento "Interação FURB 2016". Contratada: PVR Impressão Digital Ltda EPP. (CNPJ 81.379.539/0001-03). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R R$ 3.260,04 (três mil duzentos e sessenta reais e quatro centavos reais)/01.28.12.364.0076.2028 (Coordenadoria de Comunicação e Marketing)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 15 de setembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 319/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 319/2016
Dispensa de Licitação n°. 236/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de serviços para manutenção de aparelho de Raio-X do Hospital Escola Veterinário da Universidade. Contratada: Eletro Blumed Comércio de Equipamento Médico Hospitalar Ltda EPP. (CNPJ 76.340.298/0001-40). Forma de Pagamento: O pagamento será de 50% no pedido e o restante em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega das peças e realização dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais)/01.14.12.364.0076.2014 (Centro de Ciências da Saúde)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 15 de setembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 320/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 320/2016
Dispensa de Licitação n°. 237/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de sensor de nível de pressão absoluta para uso do CEOPS. Contratada: Warme do Brasil Instrumentação e Automação Industrial Ltda EPP. (CNPJ 04.841.807/0001-08). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.938,50 (mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/4.4.90.52.00.

Blumenau, 15 de setembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 322/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 322/2016
Dispensa de Licitação n°. 243/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de compressa gaze para uso do Hospital Escola Veterinário da Universidade. Contratada: Cremer S/A. (CNPJ 82.641.325/0001-18). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração) 01.14.12.364.0076.2014 (Centro de Ciências da Saúde)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 19 de setembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

ERRATA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2216/16

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de INEXIGIBILIDADE nº 09-2216/2016 SAMAE – Aquisição de peças para manutenção em inversor de frequência do booster localizado na Rua Bahia.
Contratada: ELEKTRA LTDA EPP (11.051.258/0001-33)
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00
BASE LEGAL: Artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 13/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, conforme anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA: 05/10/2016 HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 55 – Blumenau - SC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes.
O Edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico http://www.camarablu.sc.gov.br

Blumenau, 19 de setembro de 2016.

Mário Hildebrandt
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 24/2016
PREEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
Processo licitatório: Nº 43/2016
Modalidade: Pregão presencial 24/2016.
Forma de julgamento: menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. O Prefeito municipal torna público que dia 03/10/2016 às 14horas, realizará abertura das propostas em conformidade com o instrumento convocatório que está disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br ou na sede do município. Base legal Lei 10.520/02 e 8.666/93, LC 123/2006 e suas alterações.
Bom Jardim da Serra(SC), 19 de setembro de 2016.
Edelvânio Nunes Topanoti
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ATA 052016

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, n. 25, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Romildo Teske; e de outro lado a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.919.156/0001-94, com sede na Rua Marechal Bormann, n. 315-D, bairro Centro, no município de Chapecó/SC, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pelo Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, firmam o presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 05/2016.
I – O Termo de cancelamento se dá em virtude do pedido de rescisão informado pela empresa Detentora, que justificou a impossibilidade de fornecer os produtos referentes aos itens 01 a 16 do Lote 1 do Edital, dentro da qualidade exigida e no prazo pactuado;
II – Tendo em vista a solicitação da Detentora, fica cancelada, a partir da data da assinatura do presente Termo, a Ata de Registro de Preços nº 05/2016, referentes aos itens 01 a 16 do Lote 1 do Edital;
Braço do Trombudo, em 15 de setembro de 2016. Romildo Teske - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 5 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2016, autorizado pelo Processo Administrativo 02/2016, e Processo Licitatório 01/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 035/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Órgão Gerenciador** e o **Detentor da Ata**:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ**, CNPJ n° 85.789.782/0025-10 representado pelo seu representante legal, Sr. Volnei Raitz à saber:

1.1. Descrição dos materiais:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Saldo	Preço Unitário
1	Carne ave coxa com sobre coxa de Frango. Embalagem plástica de 1 Kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante e validade.	KG	1.881,00	7,39
2	Carne bovina de 1ª, frescas e congelada. Isenta de cartilagens, osso e com máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 Kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixadas nas embalagens de todas as peças.	KG	1.308,00	20,33
3	Carne Bovina coxão mole, frescas e congelada. Isenta de cartilagens, osso e com no máximo 5% de gordura . Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixadas nas embalagens de todas as peças.	KG	1.672,00	20,21
4	Carne ave peito de frango com osso, congelado, sem acúmulo de líquido em seu interior, embalagem de 1 ou 2 kg, com identificação do produto e o peso.	KG	1.002,00	7,86
5	Queijo tipo mussarela, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem contendo marca, data de fabricação.	KG	831,00	19,73
6	Salsicha. Embalagem plástica, congelada, rótulo com ingredientes, com identificação do produto, frabricante, data de frabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	KG	46,00	8,11
7	Ovos de galinha. Grandes, inteiros, sem rachadura e limpos.	DZ	1.717,00	4,76
8	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso,	LT	11.022,00	2,60

	fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.			
9	Leite Zero Lactose, embalagem Tetra Pack de 1 Litro com Identificação do Produto, rótulo com ingredientes, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega.	LT	2.402,00	3,93
10	Bebida Láctea com polpa de fruta. Sabores variados, embalagem de 1 litro, rótulo de identificação, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 1 mes a contar da data de entrega.	L	2.952,00	2,72
11	Aipim, sem casca e congelado, pacote de 1 Kg, validade 12 meses contendo na embalagem informações nutricionais	KG	863,00	4,42
12	Mortadela sem gordura. Embalagem plástica, rótulo com ingredientes, com identificação do produto, fabricante, data da fabricação e validade. validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	KG	39,00	7,03
13	Creme de leite, tipo nata, pote de 300 gr, fresco.	UND	28,00	4,41
14	Margarina vegetal cremosa c/ sal, embalagem 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias.	UND	612,00	8,49
15	Água mineral sem gás, bombonas de 20 litros, com validade mínima de 2 meses e data de ênfase não superior a 30 dias.	UND	120,00	8,49
16	Requeijão cremoso, o produto deve apresentar consistência cremosa, textura uniforme, coloração embranquecida, odor suave e sabor característica. Deverá ser conservado sob refrigeração (máxima 10° C). Validade mínima de 2 meses. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g.	UND	290,00	5,05

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

1.3. **O Órgão Gerenciador** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da **Autorização de Fornecimento**, conforme edital item 13.1 do edital.

1.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **item 13.2 do edital,** inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **Órgão Gerenciador**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **Autorização de Fornecimento**.

1.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da data da entrega da nota fiscal nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **Órgão Gerenciador**.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do orçamento vigente, conforme edital item 16.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega/prestação de serviço sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 17** do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2016,** que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

1.10. O **Detentor da Ata** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n°01/2016.**

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n° 01/2016**e seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Trombudo Central - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Romildo Teske, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, e pelo Sr. Volnei Raitz qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Braço do Trombudo, 19 de setembro de 2016.

Contratante
Pref. Mun. de Braço do Trombudo

Contratada
Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí

.....
Romildo Teske
Prefeito Municipal
CPF – 789.711.799-53

.....
Volnei Raitz
Repres. Legal
CPF– 943.922.79-68

Testemunhas

_____
Alair Franz Hein
CPF 020.357.019-70

_____
Jean Carlos Correa da Costa
CPF 085.078.379.80

_____
Jean Christian Weiss
Assessor Juridico - OAB/SC 13.621

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 2040/2016

PORTARIA Nº 2040/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. JOSE JOVENTINO DOS SANTOS, matrícula n° 47481-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 12/09/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2038/2016

PORTARIA Nº 2038/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. TIRZA NATACH DUTRA MEDEIROS HERAI, matrícula n° 702935-03, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12/09/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2039/2016

PORTARIA Nº 2039/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. VANDA ALVES FEITOSA, matrícula n° 374121-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10/09/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2113/2016

PORTARIA Nº 2113/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, à servidora Sra. RAQUEL FENSKE HOFFMANN, matrícula n° 507598-02, nomeada por Concurso Público para cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 dias, no período compreendido entre 01/06/2016 e 27/11/2016.

Art. 2° - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne à remuneração da servidora, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de setembro de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

DECRETO Nº 7.864 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO nº 7.864 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Revoga os Decretos nºs 7.258, de 09 de agosto de 2013, e 7.361, de 05 de dezembro de 2013, que declararam de utilidade pública, áreas de terras de propriedade da a empresa TÊXTIL RENAUXVIEW S.A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a anulação do processo de desapropriação das áreas de terras da empresa TÊXTIL RENAUXVIEW S.A., por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, conforme despacho da Diretora-Presidente da autarquia municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 7.258, de 09 de agosto de 2013, e 7.361, de 05 de dezembro de 2013, que declararam de utilidade pública para fins de desapropriação, 03 (três) áreas de terras de propriedade da empresa TÊXTIL RENAUXVIEW S.A., objetivando a utilização das instalações da Estação de Tratamento de Água da referida firma, para ampliação da capacidade de disponibilidade de água no Município de Brusque.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.865 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO nº 7.865 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Revoga o Decreto nº 6.542, de 17 de junho de 2011, que declarou de utilidade pública, área de terra de propriedade de Raul de Mello, para fins de construção de um reservatório de água no bairro de Águas Claras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a anulação do processo de desapropriação da área de terra de propriedade de Raul de Mello, por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, conforme despacho do Diretor-Presidente da autarquia municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.865, de 17 de junho de 2011, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra de propriedade de RAUL DE MELLO, objetivando a construção de um reservatório de água no bairro de Águas Claras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EXTRATO CONTRATO N° 042/2016.

EXTRATO CONTRATO N° 042/2016.

Espécie: Contrato n° 042/2016, entre o Município de Brusque e a empresa BC MÁQUINAS EIRELLI EPP, em 15/09/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital Pregão n. 066/2016 e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato – Valor: R$ 350.550,00. Fundamento legal: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 066/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Rogério Adilson Lana e Aline Gabriela Kunzler.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016 FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016 FMS

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 009/2016, em 19/09//2016. Objeto: aquisição de alimentos especiais para dietas enterais Valor: R$ 393.842,50 Origem: Pregão nº 012/2016 FMS. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretária de Saúde Giselle Mirley Armelin Moritz.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 070/2016, em 16/09//2016. Objeto: aquisição de insumos para pavimentação asfáltica Valor: R$ 7.235.075,00. Origem: Pregão nº 082/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Obras e Serviços Público Marcelo Pavan.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 071/2016, em 16/09//2016. Objeto: aquisição de areia, base de brita, bica, brita, material de aterro, pedra bruta, rachão, pedrisco e pó de brita para atender a demanda da Administração Valor: R$ 7.502.745,00 Origem: Pregão nº 081/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão Rogério Adilson Lana.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 072/2016, em 16/09//2016. Objeto: aquisição de filtros para a manutenção da frota de veículos/equipamentos da Administração Valor: R$ 99.223,21 Origem: Pregão nº 083/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão Rogério Adilson Lana.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 073/2016, em 19/09//2016. Objeto: aquisição de uniformes/vestimentas de proteção para uso junto à rede elétrica Valor: R$ 11.140,80 Origem: Pregão nº 080/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Obras e Serviços Públicos Marcelo Pavan.

EXTRATO DO CONTRATO 110/2016 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 110/2016

ESPÉCIE: serviço de manutenção corretivo em motor de grupo gerador da captação e aquisição de controlador para grupo gerador. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2016. 80.002. 17.512.301.2293.339030990000.0060000 e 80.002.17.512.301.22 93.339039990000. 0060000; VIGÊNCIA: 60 dias. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2016; VALOR: R$ 34.700,00. CONTRATADA: Acm Soluções Elétricas Eireli Ltda. Diretora do SAMAE.

Brusque, 19 de setembro de 2016.

PUBLIQUE-SE

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 2036/2016

PORTARIA Nº 2036/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, à servidora Sra. GRACIELE MARIA CERVI, matrícula n° 9288-00, nomeada por Concurso Público para cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 dias, no período compreendido entre 01/08/2016 e 29/10/2016.

Art. 2° - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne à remuneração da servidora, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2031/2016

PORTARIA Nº 2031/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório o servidor Sr. CARLOS ANTONIO IZUCK DE ALMEIDA, matrícula n° 731501-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para tratamento de saúde na modalidade de Acidente de Trabalho, em decorrência dos atestados do dia 11/06/2016 de 15 (quinze) dias e do dia 14/06/2016 de 90 (noventa) dias, ficando suspenso a contar de 09/09/2016.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 2, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.899

DECRETO Nº 6.899 de 19 de setembro de 2016.

Suplementa dotação orçamentária por conta de remanejamento entre despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.37 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00.0102(189) – Aplicações Diretas .... :..R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.37 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.0102(192) – Aplicações Diretas .... :..R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.901

DECRETO Nº 6.901, de 19 de setembro de 2016.

Prorrogar o prazo para o recolhimento do ISSQN da competência Agosto/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e

CONSIDERANDO que a Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) em seu art. 20, parágrafo único, estabelece que o recolhimento do ISSQN será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao fato gerador;

CONSIDERANDO que desde o dia 06 de setembro de 2016 está em curso paralisação em nível nacional da categoria dos bancários, prejudicando o atendimento ao público nas agências bancárias de todo o país;

CONSIDERANDO que não há perspectiva de retorno imediato da referida categoria profissional ao trabalho, normalizando, com isto, o atendimento nas agências;

CONSIDERANDO que as casas lotéricas e demais estabelecimentos conveniados com a Caixa Econômica Federal somente podem receber pagamentos até o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o recolhimento do ISSQN da competência AGOSTO/2016 para o dia 30 de setembro de 2016, sem os acréscimos previstos em lei.

Parágrafo único. Permanece inalterado o prazo para recolhimento do ISSQN das demais competências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.272

PORTARIA Nº 27.272, de 15 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que Dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais do magistério público municipal,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA nº 26.857, de 29 de abril de 2016, no que se refere à Servidora Pública Municipal SIMONE ALVES NUNES FERREIRA, matrícula 14420, contratada pela Portaria nº 26.621, de 01 de março de 2016, retificando: o cargo que passa a ser Professor de Educação Infantil, para atuar na EMEB Walsin Nunes Garcia, 20 (vinte) horas semanais, em vaga vinculada à de Sandra Regina dos Santos, permanecendo como data de encerramento do contrato o dia 22 de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.273

PORTARIA Nº 27.273, de 15 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, Licença para ausentar-se do serviço (nojo), pelo passamento de familiar, especificando código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento	Data do Óbito
14037	Lindamir Teresinha Kuracz	Agente Comunitário de Saúde	02	30/08/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.274

PORTARIA nº 27.274, de 15 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências, e ainda, de acordo com o art. 473, inciso II, do Decreto-Lei 5.452/1943 – CLT,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 03 (três) dias consecutivos de afastamento do trabalho em razão de casamento, especificando código, nome, cargo e data de início do afastamento, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	A contar de – data início
13976	Tanaly Antunes de Lima	Agente Comunitário de Saúde – EACS	02/09/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.277

PORTARIA Nº 27.277, de 16 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal ANDREA ROMÃO MARTINS, matrícula 11151, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 20.788, de 04 de julho de 2011, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de setembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.278

PORTARIA Nº 27.278, de 16 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com redação da Lei Complementar nº 137, de 24/11/2008,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal, lotada na Fundação Municipal de Esportes - FMEC, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando código, nome, cargo, local de lotação e data de início da licença maternidade, conforme atestado médico apresentado:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação	A contar de:
34	Lais Souza de Moraes	Professor Educação Física 40 hs	FMEC	16/09/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de setembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.279

PORTARIA Nº 27.279, de 16 de setembro de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando código, nome do servidor, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
12573	Anelise Teresinha Weber	01/03/2014 a 28/02/2015	19/09/2016 a 08/10/2016
1206	Davi Ribeiro	03/03/2014 a 04/09/2015 e de 10/02/2015 a 08/08/2015	01/10/2016 a 30/10/2016

Art. 2º. RETIFICAR a Portaria nº 27.128, de 22 de julho de 2016, que concede férias a diversos servidores, no que se refere ao período aquisitivo das férias da Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, especificando matrícula, nome e período aquisitivo retificado:

Código	Nome	Período Aquisitivo Retificado
61	Solange Vieira da Silva	01/09/2014 a 31/08/2015

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de setembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.280

PORTARIA Nº 27.280, de 16 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §2º, do art. 166, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal JUCELIANE MELEK, matrícula 14209, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, auxílio-natalidade, no valor de um vencimento mínimo municipal, em virtude do nascimento de sua filha Maria Isabelly Basquera, ocorrido no dia 17 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de setembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2013 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 052/2013 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 018/2013 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GARANTIA, DE 10 (DEZ) PONTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Á DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COMPATÍVEIS COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO EM PROTOCOLO TCP/IP, PARA A CIDADE DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 30/09/2014

1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2013 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 058/2013 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 021/2013 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 08/10/2014

1ª Publicação.

EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2016 DO CONCURSO PUBLICO 025/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 007/2016
(Edital de Concurso Público nº. 025/2013)

"Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº. 025/2013 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 39 de 02 de Janeiro de 2012, na Lei Complementar nº. 40 de 02 de Janeiro de 2012;

Art. 1º - Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 025/2013, conforme os Cargos constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, Rua Getulio Vargas, nº. 77 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o artigo 3º do presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, das 13:00h as 18:00h.

Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

CÓPIAS AUTENTICADAS
1.Comprovante de residência no nome (água, luz ou telefone fixo) se em nome de terceiro apresentar declaração do proprietário do imóvel reconhecido em cartório, com o respectivo comprovante de residência
2.RG (não pode ser Carteira de Habilitação)
3.CPF
4.Comprovante de inscrição no conselho de classe e certidão negativa de débito, respectivo (quando couber)
5. Carteira de Saúde para nos cargos de Merendeira
6.Fotocópia do Diploma ou Certificado das titulações exigido para o cargo (conforme Edital do concurso)
7.Certidão de casamento
8.PIS/PASEP
9.Carteira de Trabalho (frente com a foto e verso com os dados do servidor)
10.Título de eleitor
11.Certificado de reservista (se masculino)
12.CNH (somente para o cargo do motorista, outros cargos é opcional)
13.Nº de Conta no Banco Itaú (frente e verso do cartão se houver)
14.Certidão de nascimento de filhos menores (até 21 anos) para os filhos maiores de 14 anos com CPF

DOCUMENTOS ORIGINAIS
Foto 3x4 atualizada
Exames de Laboratório e Imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG(Eletrocardiograma) e RX Tórax. Atestado médico admissional saúde física solicitar encaminhamento no Setor de Gestão de Pessoas
Atestado médico saúde mental (somente psiquiatra) de sua preferência

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90 (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos) em anexo
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos) em anexo
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos) em anexo
Declaração de IR (se houver)
Declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos) em anexo
Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos(WWW.tre-sc.jus.br)
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (WWW.tj.sc.gov.br)
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (WWW.trf4.gov.br)

§1º – O Atestado médico admissional será emitido pela JUNTA MÉDICA do município constituída para tal finalidade.
§2º - Para emissão do atestado médico, destinado á comprovar a boa saúde física e mental, o candidato deverá apresentar os seguintes exames de laboratório e imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG (Eletrocardiograma) e RX Tórax.
§3º - Os exames devem ser realizados em data posterior a publicação deste edital.

Art. 4º - O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado.

Art 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, aos 16 de setembro de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS PREFEITA MUNICIPAL	IGOR DE OLIVEIRA PINHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

IGOR DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Administração

ANEXO I

CARGO: PSICOLOGO

14 – CLASSIFICAÇÃO	EMERSON CESARIO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu, ..., CPF nº. ....., possuo os seguintes bens:

1. .....
2. .....
3. .....
4. .....

Por ser verdade, assino o presente.

ASS. _____

PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMBORIÚ
Camboriú - SC, .../ ..... /.....

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que eu, ..., CPF nº. ....., não possuo bens a declarar.

Por ser verdade, assino o presente.

ASS. _____

Camboriú - SC, .../ ..... /.....

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Declaro para os devidos fins que eu, ... , CPF nº. ....., estou isento de declarar imposto de renda, relativo ao ano/calendário n° .....

Por ser verdade, firmo o presente.

Camboriú (SC), .../ ..... /.....

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, ... , CPF nº. ....., exerço o Cargo de ..... lotado na ....com carga horária de ..... na cidade de ..... estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Camboriú (SC), .../ ..... /.....

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu .... , CPF nº. ..... não acumulo Cargo Público ou de Condições de Acumulação Amparada pela constituição.

Por ser verdade, firmo o presente.

Camboriú (SC), .../ ..... /.....

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu .... , CPF nº. ..... , não sofri no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90.
Lei 8.112/90 = Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal,

pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI.
Art. 117. Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XV - proceder de forma desidiosa;
XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caputdeste artigo não se aplica nos seguintes casos: (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008
I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008
II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008
Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

Por ser verdade, assino o presente.

ASS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.
Camboriú – SC, .../ ..... /.....

AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA

Declaro para os devidos fins que eu ...., CPF nº. ...., autorizo o depósito referente à minha remuneração salarial no Banco Itaú na Agência ..... conta ..... da cidade de .....

Assinatura do servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Camboriú – ...../ ..... /.....

IL 09/16 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 009/2016 – PMC
Data: 19/09/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO PARA REANIMAÇÃO DE VÍTIMAS EM PARADA CARDIORESPIRATÓRIA, ATENDIDAS PELAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$: 3.996,00 (Três Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais).
Secretaria: Corpo de Bombeiros
Contratado: INDUMED COMERCIO IMP E EXP PROD MEDICOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 19 de Setembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

TERMO DE ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO ANULAÇÃO PR 42/13 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2013-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 042/2013 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOB DEMANDA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR COMPOSTO POR 10 (DEZ) CÂMERAS NA CIDADE DE CAMBORIÚ E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE CONCORREM PARA O SEU FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado no Aviso de Anulação publicado dia 28 de Agosto de 2013:
- onde lê-se:
ANULAÇÃO
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 042/2013-PMC
- leia-se:
ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2013-PMC
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 19 de Setembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

TERMO DE ERRATA IL 003/13 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO AVISO DA INEXIGENCIA LICITATORIA 003/2013-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Inexigência Licitatória 003/2013 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - AVISOS DE LICITAÇÃO, NO FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, ATENDENDO A LEI 8.666/93, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE LEIS, DECRETOS, AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
No aviso de licitação publicado dia 28 de Agosto de 2013.
- onde lê-se:
IL 003/13 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 003/2013 – FME
Data: 22/08/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATENDENDO EM MÉDIA 200 ALUNOS/MÊS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ R$ 32.937,50 (Trinta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Secretaria: Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
Contratada: Camboriú Transporte e Turismo LTDA EPP.
Embasamento legal: Artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993, e demais alterações posteriores.
Camboriú, 22 de Agosto de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal
- leia-se:
IL 003/13 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 003/2013 – PMC
Data: 26/08/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - AVISOS DE LICITAÇÃO, NO FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, ATENDENDO A LEI 8.666/93, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE LEIS, DECRETOS, AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Secretaria: Administração
Contratado: FUNDO MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 26 de Agosto de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 19 de Setembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

TERMO DE ERRATA PR 31/16 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2016-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 031/2016 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foram excluídos os itens 09 ao 15, 28 ao 32, 79 ao 85 e 221 e 222 do Anexo I:
Foi alterado o item 2.3.1 do Edital:
- onde lê-se:
2.3.1 – Deverão ser apresentadas Amostras dos itens: 27, 28, 29, 30, 31, 58, 59, 219 e 220. - leia-se:
2.3.1 – Deverão ser apresentadas Amostras dos itens: 27, 58, 59, 219 e 220.
Foi alterada a alínea d do item 4.1 do Anexo IX:
- onde lê-se:
d) Apresentar amostras dos seguintes itens: 27, 28, 29, 30, 31, 58, 59, 219 e 220.
- leia-se:
d) Apresentar amostras dos seguintes itens: 27, 58, 59, 219 e 220.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 20 de Setembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 99/2016
ADITIVO CONTRATUAL Nº 99/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº 037/2016 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 133/2015 (originado do Processo Licitatório nº 85/2015, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução do Contrato nº 133/2015, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDAOBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência e execução do Contrato nº 133/2015 fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, sendo o prazo para execução até o dia 27 de setembro de 2016 contados a partir de 29 de julho e o prazo de vigência até o dia 29 de outubro de 2016, contado a partir de 30 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 133/2015 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 29 de julho de 2016.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	MAURÍCIO VOGELSANGER Paviplan Pavimentação Ltda CONTRATADA		

DECRETO Nº 9.979 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.979 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal JOSIANE SCHROEDER, Matrícula Funcional nº 000868, Registro no Sistema sob nº 955567, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fica declarada a vacância do respectivo Cargo Público, a partir de 19 de setembro de 2016.

Parágrafo único – A exoneração de que trata o caput deste Artigo em atenção ao Requerimento do pedido de exoneração devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de setembro de 2016 sob nº 5322.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 113/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 113/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 113/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL, em data de 02 de setembro de 2016, no valor de R$ 4.996,73 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais, setenta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 114/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 114/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 114/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO A QUALIDADE, em data de 02 de setembro de 2016, no valor de R$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 115/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 115/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 115/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 02 de setembro de 2016, no valor de R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).

Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 116/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 116/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 116/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL, em data de 02 de setembro de 2016, no valor de R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 117/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 117/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 117/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PSF – PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA, em data de 05 de setemnbro de 2016, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 118/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 118/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 118/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, em data de 08 de setembro de 2016, no valor de R$ 25.493,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 119/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 119/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 119/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 15 de agosto de 2016, no valor de R$ 3.858,93 (três mil, oitocentos e cincoenta e oito reais, noventa e três centavos).

Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 120/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 120/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 120/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 08 de setembro de 2016, no valor de R$ 10.887,34 (dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais, trinta e quatro centavos).

Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 121/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 121/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – CRECHE, em data de 08 de setembro de 2016, no valor de R$ 5.080,00 (cinco mil oitenta reais).

Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 122/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 122/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 122/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – PRÉ ESCOLAR, em data de 08 de setembro de 2016, no valor de R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).

Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 123/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 123/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 123/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL, em data de 08 de setembro de 2016, no valor de R$ 9.150,00 (nove mil cento e cincoenta reais).

Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 124/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 124/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 124/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE-AEE – ATENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL em data de 08 de setembro de 2016, no valor de R$ 50,00 (cincoenta reais).

Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 125/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 125/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 125/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 16 de setembro de 2016, no valor de R$ 64.238,60 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais, sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

PORTARIA Nº 13.462 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.462 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

INTERROMPE LICENÇA A PEDIDO PARA PARTICIPAR DO PLEITO ELEITORAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Interromper definitivamente a pedido a Licença para participar do Pleito Eleitoral do corrente ano de 2016, a partir de 08 de setembro de 2016, do Servidor Público Municipal ERNANI DOS SANTOS, Matricula Funcional nº 000741, Registro no Sistema sob o nº 955270, ocupante do Cargo Público de Professor IX, exercendo a Função de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença concedida pela Portaria nº 13.133 de 01 de julho de 2016.

Parágrafo único – A interrupção de que trata o caput do Art. 1º desta Portaria, em atenção ao requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo em data de 13 de setembro de 2016 sob nº 5109.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2016.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.133 de 01 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.463 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.463 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, Matrícula Funcional nº 000015, Registro no Sistema sob nº 740400, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 15 de agosto de 2013 a 15 de agosto de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3744.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.464 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.464 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal, MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA Matrícula Funcional nº 000252, Registro no Sistema sob nº 788900, no Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a disposição e exercendo suas Funções na Sede do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, no Município Campo Alegre/SC.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção da Servidora Pública Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 5332 em data de 19 de setembro de 2016.
Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.465 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.465 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, CLODOALDO DA ROSA, Matrícula Funcional nº 000104, Registro no Sistema sob nº 183000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 12 de março de 2015 a 11 de março de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Servidor Público Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 5331 em data de 19 de setembro de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.466 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.466 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, Matrícula Funcional nº 000084, Registro no Sistema sob nº 867200, ocupante do Cargo Público de Especialista em Assuntos Educacionais, exercendo a Função Gratificada de Diretor Pedagógico Administrativo da Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2015 a 14 de janeiro de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção doa Servidor Público Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 5145 em data de 13 de setembro de 2016.
Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 09/2016
Portaria nº 09, de 19 de Setembro de 2016.

CANCELAMENTO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Campo Alegre no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial ao artigo 186 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; resolve:

Art. 1º) Fica cancelada a partir do dia 08 de Setembro de 2016 a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida pela Portaria nº 06 de 01 de Agosto de 2016 a Servidora Sra BETINA MOREIRA DA SILVA, na função de Agente Administrativo II.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Setembro de 2016, revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Presidência, 19 de Setembro de 2016.
JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK
Presidente da Mesa

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 41/2016
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 91/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2016

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 03 de outubro de 2016 às 14h15min Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA DECORAÇÃO DO NATAL CELEIRO DA PAZ 2016 NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.
Campos Novos, 20 de setembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

AVISO PP 12/2016 FHJA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 30/09/2016 às 14 horas e 30 min. na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial do Tipo Menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. CONFORME AUTORIZAÇÃO EM ANEXO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 13:00h às 19:00h diariamente.

Campos Novos, 20 de setembro de 2016.

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Leonardo Farias Santos
Administrador

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA ATA ABERTURA E JUGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS FIA 01/2016

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº FIA 02/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº FIA 01/2016, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E DIAGNÓSTICO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E POLITICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.

Aos 19 (dezenove) dias, do mês de setembro do ano de 2016, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Claudio Henrique Mathias e Sra. Cibele Neudorf Batista, nomeados pela Portaria nº 754/2016, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das pessoas físicas André Viana Custódio e Liora Mandelbaum. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricadas as aberturas dos envelopes de propostas de preços de todas as participantes, os quais foram acondicionados em envelope maior, que foi lacrado e rubricado pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Os CNPJ de todas as empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que nenhuma das empresas participantes consta como inidônea no referido Portal. Dada a palavra aos participantes, todos declinaram de usa-la. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou Pessoas físicas André Viana Custódio e Liora Mandelbaum habilitadas no certame. As empresas assinaram o termo de renúncia referente fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, qual sejam André Viana Custódio e Liora Mandelbaum. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores ficaram assim distribuídos: em 1º Liora Mandelbaum com o valor global de R$ 16.575,00 e em 2º André Viana Custódio com o valor global de R$ 19.200,00. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente

Claudio Henrique Mathias
Secretário

Cibele Neudorf Batista
Membro

André Viana Custódio

Liora Mandelbaum

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 112/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/09/16
CONTRATADO: CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AREIA EM M³ E EM TONELADA E DE BRITA Nº. 01 EM M³, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AO REVESTIMENTO DE RUAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.140,00 (trinta e seis mil cento e quarenta reais)
DATA: 19/09/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 103/2016 (ELETRÔNICO)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 151/2016
EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 103/2016 (ELETRÔNICO)
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, no dia 14 de setembro de 2016, edição Nº 2081, página 33, referente a divulgação da Publicação da homologação do Edital de Pregão Nº PMC 103/2016, onde lia-se: CONTRATADO: LPK LTDA - ME; VALOR DA DESPESA: R$ 13.154,79 (treze mil cento e cinqüenta e quatro reais e setenta e nove centavos), leia-se, CONTRATADO: LPK LTDA - ME; VALOR DA DESPESA: R$ 23.053,10 (vinte e três mil e cinqüenta e três reais e dez centavos) e, onde lia-se CONTRATADO: IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO LT; VALOR DA DESPESA: R$ R$ 23.053,10 (vinte e três mil e cinqüenta e três reais e dez centavos), leia-se CONTRATADO: IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO LT; VALOR DA DESPESA: R$13.154,79 (treze mil cento e cinqüenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 173/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 173/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 173/2016. Data de assinatura: 16/08/2016. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, sob n.º 00.456.865/0001-67. Objeto Contratado: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 71.153,62 (setenta e um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 19/08/2016 até

18/08/2017. Processo Licitatório Nº 129/2016, Pregão Presencial Nº 91/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 174/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 174/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 174/2016. Data de assinatura: 17/08/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, sob n.º 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE 60.000 M³/KM RODADO CARREGADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 17/08/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 130/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 92/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 175/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 175/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 175/2016. Data de assinatura: 18/08/2016. Contratada: GERALDO GALESKI – MEI, sob n.º 17.228.253/0001-10. Objeto Contratado: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS LOCALIDADES DE MATÃO E PAPUÃ, COM DESTINDO AO G.E.M. REINALDO KRUGER (27KM DIA), NUM PERÍODO DE 84 DIAS), trajeto das localidades de Matão e Papuã. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais). Vigência: 18/08/2016 até 31/12/2016. Processo de licitação n° 145/2016, TOMADA DE PREÇOS n.º PMC 17/2016 .
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 176/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 176/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 176/2016. Data de assinatura: 23/08/2016. Contratada: VITANET – COMERCIAL EIRELI, sob n.º 12.185.204/0001-23. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE TUNEL LUDICO EM POLIETILENO, TERMO DE COMPROMISSO PROINFÂNCIA PAR/FNDE 201300420/2013. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 3.097,00 (três mil e noventa e sete reais). Vigência: 23/08/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório nº. PMC 125/2016, Pregão Eletrônico nº. PMC 88/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 177/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 177/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 177/2016. Data de assinatura: 24/08/2016. Contratada: MARINA ARCO ÍRIS LTDA - ME, sob n.º 08.766.382/0001-70. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO CHAPEAMENTO, DOCUMENTO DE ARQUEAÇÃO, PLANOS NORMAM 02, ART E DESLOCAMENTO DO PROJETO DA BALSA LAGOA DO NORTE DA LOCALIDADE DE PAULA PEREIRA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 24/08/2016 até 31/10/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 178/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 178/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 178/2016. Data de assinatura: 25/08/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, sob n.º 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE 100.000 M³/KILOMETRO RODADO CARREGADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Vigência: 25/08/2016 até 30/11/2016. Processo Licitatório n.º 130/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 92/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 179/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 179/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 179/2016. Data de assinatura: 25/08/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, sob n.º 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE 100 HORAS DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR E 200 HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: 25/08/2016 até 30/11/2016. Processo Licitatório n.º 17/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 180/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 180/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 180/2016. Data de assinatura: 29/08/2016. Contratada: GM INSTALADORA LTDA, sob n.° 14.623.473/0001-50. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) .Vigência: 29/08/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 147/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 100/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 181/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 181/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 181/2016. Data de assinatura: 29/08/2016. Contratada: DE MARCO LTDA, sob n.° 84.584.556.0001-62. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, 04 (QUATRO) PORTAS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 72 CV, SENDO 02 (DOIS) A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E 01 (UM) A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 104.700,00 (cento e quatro mil setecentos reais) .Vigência: 29/08/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º PMC 105/2016, Pregão Eletrônico n.º PMC 71/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 182/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 182/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 182/2016. Data de assinatura: 29/08/2016. Contratada: TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, sob n.° 15.129.617/0001-89. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 11.592,00 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais) .Vigência: 29/08/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 117/2015, Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 5/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 183/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 183/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 183/2016. Data de assinatura: 31/08/2016. Contratada: OURO VERDE SOM E PROP.LTDA, sob n.° 78.616.125/0001-38. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE SOM E FILMAGEM, PARA O DESFILE CÍVICO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO, NA RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, CENTRO, CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais) .Vigência: 31/08/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 156/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 108/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 184/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 184/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 184/2016. Data de assinatura: 31/08/2016. Contratada: KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME, sob n.° 09.079.981/0001-89. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO NO BANHEIRO MASCULINO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 2.468,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais).Vigência: 31/08/2016 até 31/10/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 112/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **162/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **36.140,00**

Licitação.....: **112/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AREIA EM Mª E EM TONELADA E DE BRITA Nº. 01 EM Mª, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AO REVESTIMENTO DE RUAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 2784 - AREIA - Unidade: M3								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	80,0000	8.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 26975 - AREIA - TON - Unidade: TN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		700,000	0,0000	33,0000	23.100,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 19533 - BRITA Nº 1 - Unidade: M3								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		60,000	0,0000	84,0000	5.040,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0207/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 0207/2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP Valor ..... : 1.033.714,88 (um milhão trinta e três mil setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) Vigência ..... : Início: 19/09/2016 Término: 19/06/2017 Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0083/2016 Modalidade..: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 0004/2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para implantação do Sistema de Esgoto Sanitário - SES, nos termos do Projeto da Rede Coletora do Loteamento Santa Maria e Loteamento Nova Capinzal. Recursos do Ministério das Cidades/Caixa, contrato de repasse n° 0352.423-44/2011, Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
Capinzal, 19 de Setembro de 2016

PMC TERMO ADITIVO 001/2016 C168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA 001/2016 C168 - Contrato Nº: 00168/2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI - ME Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 20/09/2016 Término: 20/12/2016 Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0072/2016 Modalidade..: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 0005/2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objato do presente termo aditivo e á prorrogação da vigencia do contrato original findando em 20/12/2016, conforme memorando, justificativa, documento, parecer técnico e parecer jurídico
Capinzal, 20 de Setembro de 2016

PORTARIA 809/2016

PORTARIA Nº 809, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Cessa efeito de portaria na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar o efeito da portaria nº 507/2016, que readaptou a servidora Rosilei Arlete Haus Mathana, matrícula nº 318302/01, no Museu Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2016.

Capinzal - SC, em 31 de agosto de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 810/2016

PORTARIA Nº 810, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Readapta servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica readaptada, conforme laudo médico expedido pela junta médica oficial do município, a contar de 19 de abril de 2016, a servidora Rosilei Arlete Haus Mathana, matrícula nº 318302/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, sem alteração de classe ou referência, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A servidora não pode elevar pesos e ficar com os membros superiores elevados e realizar movimentos repetitivos com os membros superiores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2016.

Capinzal – SC, em 31 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 811/2016

PORTARIA Nº 811, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Altera redação de portaria, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições, conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar os inciso I e II do artigo 1º da portaria 1350/2015 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Membros Titulares:
(...)

I. Rosangela Aparecida da Silva
Silvana Poyer
Representantes dos usuários da assistência social

II. Luana Cristina Baldo
Miriam Golin Fagundes
Representantes dos trabalhadores do SUAS

(...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 31 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 813/2016
PORTARIA Nº 813, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Designa servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Orlando Tholl, matrícula nº 410021/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Saúde, nível CC - 5, conforme o anexo IV - A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder interinamente pelas Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de setembro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2016 - PREGÃO Nº 0055/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2016
PREGÃO Nº 0055/2016

Objeto: Aquisição de materiais para ampliação da rede de iluminação pública no município, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 30 de setembro de 2016.

Da dotação orçamentária:
2.038.3390.00 - 108 - 57/2016 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 20 de setembro de 2016, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 19 de setembro de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 004/2016 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas -SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município, à participarem da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2016.

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada no dia 27 de setembro de 2016, as 14:00 h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas.

Parágrafo Único – Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvenses maiores de 16 anos.

Catanduvas SC 16 de setembro de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2016 - PREGÃO Nº 0054/2016

ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2016
PREGÃO Nº 0054/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (ASFALTO) PARA RESTAURAR VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade de transferir a data de realização do Processo Licitatório, por interesse da Administração Municipal;

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, as seguintes alterações no edital de Pregão nº 0054/2016:

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 22 de setembro de 2016.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvas - SC, 19 de setembro de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando a necessidade de transferir a data de realização do Processo Licitatório, por interesse da Administração Municipal;
TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, as seguintes alterações no edital de Pregão nº 0053/2016:
Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 14 de setembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 001/2016, DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a criação e a composição da Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Catanduvas – SC"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRIETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE CATANDUVAS -SC no uso de suas atribuições legais e;
Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
A Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 171, que "Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e

Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013";
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estruturada de forma intersetorial e com a participação da sociedade civil através de entidades.
Art. 2º Fazem parte da Comissão:
I – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que o coordenará:
a) Governo: Sandra Maria Dilda Bucco
b) Sociedade Civil: Dilson Rizzi
II – Conselho Tutelar:
a) Conselheiro Tutelar: Elisa Mara Carl
b) Conselheiro Tutelar: Elaine Ramos
III – Conselhos setoriais, em especial, de políticas sociais, tais como educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;
a) Conselho Municipal de Saúde:
Governo: Rosa Fabri
Sociedade Civil: Josiane Brum Masson
b) Conselho Municipal de Assistência Social:
Governo: Indianara Silvia Lazarotto
Sociedade Civil: Marilete Chilanti
c) Conselho Municipal de Educação:
Governo: Rosane Bucco
Sociedade Civil: Alexandra Vieira dos Santos
IV – Órgãos estaduais, distrital e municipais gestores das políticas sociais, tais como educação, saúde, assistência social, segurança, esporte, cultura e lazer:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Janete Couto de Oliveira e Ely Magnabosco Mortele
b) Secretaria Municipal de Saúde: Isaira Salete dos Santos
c) Escolas Estaduais de Educação: Lucimari Spader
V – Crianças e adolescentes.
a) A : Liedson Fernandes dos Santos
b) B : Suelem Kobeski de Lis
c) C : Kaueli Urbano Perez
Art. 3º Esta resolução entra em vigor após a data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANDRA MARIA DILDA BUCCO
Presidente do CMDCA

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 67/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: 04/2016
PROCESSO: 67/2016

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de tomada de Preço 04/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONSTRUÇÃO DE CASAS EM MATERIAIS MISTOS DE 42,00 M2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 10/10/2016, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 20 DE setembro de 2016.
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS – PREFEITA MUNICIPAL

Cocal do Sul

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 18/2016

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2016, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 18/2016, para aquisição de 04 unidades de Adufa de fundo simples DN 300, conforme descrição no Anexo I do edital. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2016. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 19 de Setembro de 2016. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE ADENDO 01 CONCORRÊNCIA N° 08/2016 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 1 AO EDITAL
CONCORRÊNCIA N° 8/2016 PMC
(CONCESSÃO)

O Município de Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, em exercício, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de concessão onerosa do direito à exploração do serviço público de estacionamento rotativo de veículos automotores, nas áreas localizadas em vias e logradouros públicos do município de Concórdia e que compõem a chamada "Área Azul", incluindo a prestação dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso das vagas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, na forma das legislações pertinentes, demais normas estabelecidas neste Edital e Anexos que o compõe foi alterado. Ressalva-se que os prazos de protocolo e abertura, estabelecidos no item 1 do edital permanecem inalterados. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 19 de setembro de 2016.
ORÉLIO STORCHIO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 21/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016 - FMS

Objeto: aquisição de material de consumo e equipamentos diversos para equipar a Estratégia Saúde da Família Salete do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 06/10/2016.
Início da Sessão: dia 06/10/2016, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Doutor Maruri, nº 1342, 2º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 16 de setembro de 2016.
Alessandro Vernize
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2016-FMC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016 - FMC

Objeto: Contratação de empresa para Locação de palco, sonorização, vigilância ostensiva e orgânica, colocação de linóleo, filmagem, iluminação e serviços de limpeza e colocação de cadeiras para os Eventos Festival Concórdia em Dança e feira do livro conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 06/10/2016.
Abertura: dia 07/10/2016 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 20 de setembro de 2016.
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor-Superintendente da FMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL O&S N° 17/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), para execução de revisão e reparos na cobertura de edificações que abrigam educandários no Município de Concórdia-SC, com recursos oriundos do repasse do Salário Educação, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 04/10/2016.
Abertura: dia 04/10/2016, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 19 de setembro de 2016.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 176/2016 -PMC

Contrato Nº : 176/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 176/2016/2016
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VANDERLEI DEITOS ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2016
Objeto : Contratação de empresa de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra visando à construção de quadras poliesportivas no Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, neste Município, com recursos oriundos de convênio com o Governo Federal e próprios.
Vigência : Início: 29/08/2016 Término: 20/10/2016
Assinatura : 29/08/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 114 - 08.001.1009.344905198000000.01340000

Dotação : 116 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2016 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22/2016 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato da senhora Maria Cristina Berta, Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 19 de setembro de 2016, para aquisição de medicamento Clexane® (Enoxaparina Sódica 80mg), para o paciente Renato Luckmann, conforme determinação judicial autos nº 0302303-52.2016.8.24, a favor da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI, no valor de R$8.729,40 (oito mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

Câmara Municipal

PORTARIA 27/2016

PORTARIA Nº 27, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
Autoriza a servidora EDILA GRACIELI SOUZA entrar em gozo das férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora EDILA GRACIELI SOUZA – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo das férias, de 20 a 25 de setembro de 2016, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portaria nº 8, de 2 de janeiro de 2016.

Concórdia, 19 de setembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

PORTARIA 28/2016

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
Autoriza a servidora ELISANDRA NEVES FORNER entrar em gozo das férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora ELISANDRA NEVES FORNER – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo das férias, de 22 a 30 de setembro de 2016, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portaria nº 5, de 25 de janeiro de 2016.

Concórdia, 19 de setembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.357.672,07	0,00
Pessoal Ativo	2.357.672,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.357.672,07**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**216.990.572,65**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**2.357.672,07**	**1,09**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.019.434,36**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.368.462,64**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.717.490,92**	**5,40**

FONTE:

CONCORDIA, 14/09/2016

MAURO MENDES Presidente	DELAIR M. S. DALLEGRAVE Contador CRC SC 022.843/O-5	LEOCIR DOMINGO ZANELLA Vice Presidente
VILMAR COMASSETTO 1° Secretário	ARLAN GULIANI 2º Secretário	MARCIANO CORADI Responsável pelo Controle Interno

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PPRP 31/2016 - PROCESSO 73/2016 - TRANSPORTE ESCOLAT TRAJETO 7

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n.73/2016
Pregão Presencial Para Registro de Preço n.31/2016
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA – Trajeto 7.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 30/09/2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30/09/2016.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, SC, 19 de Setembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 510/2016

DECRETO Nº 510/2016

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal, Sra. JULIANA BREANSINI, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 13/09/2016

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de Setembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 512/2016

DECRETO Nº 512/2016

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Conceder 03 (três) dias, de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA BIESSEK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de Setembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 513/2016

DECRETO Nº 513/2016

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias, de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal, Sra. MARILIA DI DOMENICO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de Setembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 71/2016 - PPRP 29/2016 - SERVIÇOS GRÁFICOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão de Presencial para Registro de Preço nº29/2016.
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 71/2016
SOLICITANTES: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria cultura e Esportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Assistencia Social, Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFECCIONAR ENVELOPES TIMBRADOS, PASTAS INSTITUCIONAIS E FICHAS MÉDICAS.
VALOR TOTAL DO PROCESSO – Valor R$43.833,50 (Quarenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a seguinte empresa: GRAFICA BAROZZI EIRELI EPP no valor total de R$43.833,50, adjudicado em favor da empresa vencedora o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado, no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 19 de Setembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

ANEXO TC-07/94 – DADOS E TEXTO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO TC-07/94 – DADOS E TEXTO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2014 NÚMERO CONTRATO: 026/2014

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/12/2014

Celebram o presente DISTRATO ao Contrato nº 026/2014, de cujo objeto é a prestação se serviços da Empresa Cambuí Serviços Médicos Eirele - ME, Contratação de serviços médicos, no âmbito da Unidade Básica de Saúde central, para a manutenção e desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que ficará responsável além de seus deveres profissionais, verificar e atestar óbito, pequenas procedimentos, realizar palestras educativas, a serem definidas no calendário da Secretaria de Saúde conforme escala determinada pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Distrato é o completo e total desfazimento do liame jurídico decorrente do Contrato nº 026/2014, firmado entre as partes em 01 de Dezembro de 2014.

Parágrafo único. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver todos e quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de prestação de serviço objeto do presente Distrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, dando-se ampla, geral e irrestrita quitação mútua, não havendo mais quaisquer pendências recíprocas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 30 de Agosto de 2016, as quais elegem o Foro da Comarca de São Domingos - SC para a resolução de questões decorrentes do presente instrumento.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Julcemar Comachio

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 19.944.327.0001-40

DISTRATADA: CAMBUÍ SERVIÇOS MÉDICOS EIRELE - ME

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE VALOR - PROCESSO 08/2016 - CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE VALOR
CHAMADA PÚBLICA 08/2016 – DOM

EMPRESA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CNPJ: 12.720.068/0001-24

Contrato nº 564/2016 - PMCP

OBJETO: Considerando que tem-se possível a alteração no valor do item requerido, consoante se verifica da exposição de motivos e solicitação de aditivo, cuja solicitação é aceita, e fica o item fixado em:

Item 61 LEITE UHT INTEGRAL - R$ 2,92

Ficam reajustados os valores em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0217/2016 PROGEM, de 09 de setembro de 2016, com o despacho do Prefeito Municipal, passando a vigorar da respectiva data.
Eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/94, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Vigência: 13/09/2016 à 31/12/2016

Correia Pinto/SC 16 de setembro de 2016
VÂNIO FORSTER – Prefeito Municipal

II EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 56/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2015
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato nº 563/2016
Objeto: O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 0124/2016, de 11 de fevereiro de 2016, da Tomada de Preços nº 56/2015, se faz com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa CONSTRUTORA DECA LTDA
CNPJ: 05.581.992/0001-01

Vigência: 09/09/2016 a 23/11/2016.

Correia Pinto/SC 20 de setembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

III EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 26/2015 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2015
EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO DE TEMPO/DOM

Instrumento: Contrato nº 0541/2016

Objeto: REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS E CHURRASQUEIRA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 791914/2013, ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa J. C. RODRIGUES DE FREITAS - ME
CNPJ: 14.035.035/0001-70

Vigência: 01/08/2016 à 30/10/2016

Correia Pinto/SC 20 de setembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 23/2016 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2016
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL. Tipo: Menor preço por item. Abertura dos envelopes: 30/09/2016 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 18:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 20 de setembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal
ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal
NATHASA A. PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA USO NA 24ª CIRETRAN DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E DEMAIS MATERIAIS COMPLEMENTARES EM ANEXO.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 30/09/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 30/09/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Setembro de 2016.

Aldo Dolberth

Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2016.
Contratante:.Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.SC
Contratado: Pavimar Construtora de Obras Ltda..
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em vias pública no distrito de Jorge Lacerda. Município de Dionísio cerqueiro. Origem: Processo Licitatório 085/2016 - Tomada de Preço: 085-2016 PMDC. Vigência: 19/09/2016 á 31/12/2016. Valor R$ 17.355,66 - Dionísio Cerqueira - 19/09/2016.
Flávio Berté – Prefeito Municipal

LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO.
O Fundo Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira torna público para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o Processo nº 023/2016. Pregão n° 023/2016 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente e materiais de limpeza para o Fundo Municipal de Assistência Social. Entrega da documentação e propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/10/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 20/09/2016
Marilene Limberger – Gestora do FMAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO.
O Fundo Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira torna público para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o Processo nº 024/2016. Pregão n° 024/2016 Objeto: Aquisição de roupas e calçados para a Casa Abrigo Beija Flor. Entrega da documentação e propostas a partir das 10:00 horas do dia 04/10/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 20/09/2016.
Marilene Limberger – Gestora do FMAS.

PROCESSO SELETIVO 002_2016

DECRETO Nº 5602/2016.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2016

FLÁVIO BERTE, Prefeito Municipal em Exercício de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (Após os recursos) do Processo Seletivo Edital nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440302	Adriana De Oliveira	HOMOLOGADA
2	443149	Adriana Chaves De Jesus	HOMOLOGADA
3	440894	Ana Cris Binsfeld	HOMOLOGADA
4	441706	Ana Paula Amaro	HOMOLOGADA
5	442682	Andressa Silva Duarte	HOMOLOGADA
6	441177	Clelia Fraide	HOMOLOGADA
7	439997	Cristiani Da Costa Silva	HOMOLOGADA
8	441555	Dayane Barbosa	HOMOLOGADA
9	443183	Denise Rodrigues Da Silva	HOMOLOGADA

10	441248	Edilaine De Fatima Graminha	HOMOLOGADA
11	440634	Edina Sinara Fernandes Finger	HOMOLOGADA
12	444734	Elisa Santos	HOMOLOGADA
13	444732	Elizete Bueno Portes	HOMOLOGADA
14	440775	Eliziane De Fatima Da Costa	HOMOLOGADA
15	444060	Eliziane Marlete Renner	HOMOLOGADA
16	441591	Elton Jose Eberhard	HOMOLOGADA
17	442182	Erecilda Fatima Waldraff Morandin	HOMOLOGADA
18	440488	Erineide De Arruda Motta	HOMOLOGADA
19	440925	Ester Nascimento Da Silva	HOMOLOGADA
20	444685	Eunice Lopes Leal De Lara	HOMOLOGADA
21	440792	Everaldo Mateus Morais Alves	HOMOLOGADA
22	442688	Fabio Bon Da Costa	HOMOLOGADA
23	440604	Gessica Gois Perins	HOMOLOGADA
24	446199	Girlene Andrade Brum	HOMOLOGADA
25	439703	Ivania Martello Silveira	HOMOLOGADA
26	442305	Ivanilda Aparecida Pimentel Rodrigues	HOMOLOGADA
27	440812	Jane Ribeiro Dias	HOMOLOGADA
28	442333	Jaqueline Bohnenberger Prado	HOMOLOGADA
29	441052	Jean Oliveira Da Silva	HOMOLOGADA
30	441129	Jeferson Felipe Brites	HOMOLOGADA
31	445986	Jeferson Luiz Costenaro	HOMOLOGADA
32	442760	Josiane da Silva Maier	HOMOLOGADA
33	440895	Juciane Mantovani Prunzel	HOMOLOGADA
34	440924	Juliana Santos	HOMOLOGADA
35	444400	Lacir Do Nascimento	HOMOLOGADA
36	442690	Leticia Oliveira Antunes	HOMOLOGADA
37	444873	Marcia Aparecida Chzuchmann	HOMOLOGADA
38	443633	Marcilei Elanir Roos	HOMOLOGADA
39	445886	Maria Cleci De Camargo	HOMOLOGADA
40	443095	Maria Lucia De Christo	HOMOLOGADA
41	444133	Marilei Kaisekamp Bino	HOMOLOGADA
42	446351	Marines Chiogna	HOMOLOGADA
43	438801	Marines Alves Ferreira	HOMOLOGADA
44	440432	Marli Pires Da Silva	HOMOLOGADA
45	440319	Miria De Souza Amaral	HOMOLOGADA
46	440286	Monica Samara Gomes	HOMOLOGADA
47	439819	Nelson Mendes da Silva Andrade	HOMOLOGADA
48	445877	Noeli Fatima Do Nascimento	HOMOLOGADA
49	446217	Patricia Dos Santos Iesqui	HOMOLOGADA
50	439853	Raquel Roberto Da Silva Castillo	HOMOLOGADA
51	446202	Rilde Rosa Dutra De Campos	HOMOLOGADA
52	442188	Rosa Gomes	HOMOLOGADA
53	444976	Roselaine De Oliveira Mendes	HOMOLOGADA
54	443087	Rosenilda De Melo	HOMOLOGADA
55	439313	Rosenilda Dos Santos Bettin	HOMOLOGADA
56	443626	Rozeli Do Couto	HOMOLOGADA
57	444705	Sandro Bohnenberger	HOMOLOGADA

58	439480	Silvana Guadalupe Fernandes	HOMOLOGADA
59	445024	Simone Argenta	HOMOLOGADA
60	441049	Solange Rodrigues	HOMOLOGADA
61	444726	Tatiane Do Couto	HOMOLOGADA
62	440855	Vanderlei Cardoso Amaro	HOMOLOGADA
63	443126	Vanusa Severio Correa	HOMOLOGADA
64	442366	Viviane Sutel Maier	HOMOLOGADA
65	445832	Zanete Norberto	HOMOLOGADA
66	444691	Zenir Martins Maciel Da Costa	HOMOLOGADA
Monitor de Creche			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	445734	Adriane Alberton	HOMOLOGADA
2	444680	Adriane Ines Klein Barroni	HOMOLOGADA
3	444966	Adriely Dressler	HOMOLOGADA
4	445808	Alexsandra Barbosa Moura	HOMOLOGADA
5	441122	Aline Caroline Da Silva	HOMOLOGADA
6	440746	Aline Lilian Putrick	HOMOLOGADA
7	440566	Aline Mieres Da Silva	HOMOLOGADA
8	440326	Alzemara H. Carminatti Do Nascimento Delgado	HOMOLOGADA
9	443203	Ana Andrea Pessoa	HOMOLOGADA
10	443376	Ana Paula Paini	HOMOLOGADA
11	443251	Andreia De Carli	HOMOLOGADA
12	445251	Andressa Regina Do Nascimento	HOMOLOGADA
13	445744	Angela Maria Oliveira	HOMOLOGADA
14	442185	Bernadete Roberta Taglian	HOMOLOGADA
15	443766	Bernardete Mallmann	HOMOLOGADA
16	446336	Bruna Leticia Zich Gaspar	HOMOLOGADA
17	445991	Camila Gomes De Oliveira Welter	HOMOLOGADA
18	446258	Camila Tais Bina	HOMOLOGADA
19	445806	Carla Roberta Mendanha Bruno Roberta	HOMOLOGADA
20	446248	Celia Domingues Woicieckoski	HOMOLOGADA
21	445644	Cibeli Karine De Bairro Terra	HOMOLOGADA
22	445424	Claudete Marinez Pinheiro Conterno	HOMOLOGADA
23	438410	Claudia Reichert	HOMOLOGADA
24	442851	Clecimara Soares Dos Santos	HOMOLOGADA
25	446321	Cleonir Pereira Dos Santos Almeida	HOMOLOGADA
26	441564	Crisliane Vasques Dos Santos	HOMOLOGADA
27	439218	Cristina Zanardi	HOMOLOGADA
28	444118	Daniela Rodrigues Weiss Ramos	HOMOLOGADA
29	446206	Deisiane Beatriz Stefan	HOMOLOGADA
30	440623	Eliane Verfer Chies	HOMOLOGADA
31	444082	Elis Cristina De Morais Padilha	HOMOLOGADA
32	443768	Elizane Rosa Sapper	HOMOLOGADA
33	438531	Erojane Gaige	HOMOLOGADA
34	446015	Ester Claudia Schenkel	HOMOLOGADA
35	444032	Fernanda Cristina Reichert	HOMOLOGADA
36	445659	Gabrieli Beal Siminkoski	HOMOLOGADA

37	444404	Geni Alves Dos Santos	HOMOLOGADA
38	443248	Gessica Pricila Leite	HOMOLOGADA
39	444100	Giovana Correa De Lima	HOMOLOGADA
40	445829	Gizeli Caroline Da Costa	HOMOLOGADA
41	438825	Graciele Binsfeld	HOMOLOGADA
42	445305	Ivonete Teresinha Dos Santos	HOMOLOGADA
43	442397	Janinha De Fatima Meneguel	HOMOLOGADA
44	446203	Jessica Daiane De Campos Stefan	HOMOLOGADA
45	443133	Juciane De Almiron Banfi	HOMOLOGADA
46	441409	Juliane Maria De Souza	HOMOLOGADA
47	439984	Keila Mara Silva Morais	HOMOLOGADA
48	445376	Kelli De Moura Matteus	HOMOLOGADA
49	439906	Ketlin Schuler	HOMOLOGADA
50	440983	Leidiane De Oliveira	HOMOLOGADA
51	442756	Leticia Adriana Roesler	HOMOLOGADA
52	443559	Liciane Hart	HOMOLOGADA
53	444585	Luana Hoffmann Vidi	HOMOLOGADA
54	442378	Luiza Andrea Mariano	HOMOLOGADA
55	440242	Maiara May Nava	HOMOLOGADA
56	444579	Marcia Juliana Goes De Lima	HOMOLOGADA
57	446197	Maria Luiza Leorato Marques Da Silva Faquinello	HOMOLOGADA
58	445594	Marlene Eggres	HOMOLOGADA
59	446254	Marta Regina Woicieckoski Machado	HOMOLOGADA
60	443954	Milena Teobaldi	HOMOLOGADA
61	445801	Neli Battisti	HOMOLOGADA
62	444717	Paola Caroline Barp	HOMOLOGADA
63	444403	Patricia Jaqueline Schneider	HOMOLOGADA
64	444885	Poliana Teobaldi	HOMOLOGADA
65	443219	Regiane Cristina Krieger	HOMOLOGADA
66	445871	Shaiane Do Nascimento De Lima	HOMOLOGADA
67	440387	Silvia Maiara Machado	HOMOLOGADA
68	444774	Tainara Sibeli Da Costa	HOMOLOGADA
69	442289	Tatiane Henicka De Vargas	HOMOLOGADA
70	440392	Thais Aparecida Hart Ribeiro	HOMOLOGADA
71	443475	Vanessa Da Silva Camargo	HOMOLOGADA
72	442727	Vera Marilei Becker Becker	HOMOLOGADA
73	443167	Viviane Kuntz	HOMOLOGADA
74	446276	Viviane Marcelino	HOMOLOGADA
Professor de Artes - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	444676	Andreia Aparecida Agatti	HOMOLOGADA
2	444889	Barbara Zanini	HOMOLOGADA
3	444163	Denize Cristina Dias	HOMOLOGADA
4	439967	Edson Daniel Siqueira Da Veiga	HOMOLOGADA
5	439817	Geni De Almeida Gaige	HOMOLOGADA
6	441045	Marizane Cavalheiro Martins Avila	HOMOLOGADA
7	439328	Tauana Benini Schwinn	HOMOLOGADA

8	443923	Vilson Jose Prestes	HOMOLOGADA
Professor de Artes – Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	444899	Andreia Ribeiro Marconsoni	HOMOLOGADA
2	443660	Andressa Carolini Johann	HOMOLOGADA
3	444765	Fabiane Goncalves	HOMOLOGADA
4	444761	Grasiela De Campos	HOMOLOGADA
5	440230	Heric Gabriel Vieira Dos Santos	HOMOLOGADA
6	445257	Julio da Silva Camargo	HOMOLOGADA
Professor de Educação Física - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440791	Adriane Fae	HOMOLOGADA
2	443671	Alex Junior Machado	HOMOLOGADA
3	441776	Aline Pauli Da Veiga	HOMOLOGADA
4	444876	Eduardo Da Rosa Duarte	HOMOLOGADA
5	441298	Elsiane Machado	HOMOLOGADA
6	445317	Franciele Matiolo	HOMOLOGADA
7	445286	Jeane Keli Da Silva	HOMOLOGADA
8	446330	Junior Giovanaz	HOMOLOGADA
9	442438	Lucimar Isoton	HOMOLOGADA
10	445926	Marcio De Camargo	HOMOLOGADA
11	440274	Monique Maria Tressoldi	HOMOLOGADA
12	440265	Osvaldo Odair Urban	HOMOLOGADA
13	444411	Paulo De Almeida	HOMOLOGADA
14	446148	Samara Jessica Da Veiga	HOMOLOGADA
15	444679	Sidineia Carvalho De Freitas Alberti	HOMOLOGADA
16	440266	Volmar Vanini	HOMOLOGADA
Professor de Educação Física - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	445821	Andrieli Tainara Tomazi	HOMOLOGADA
2	442583	Claudiomiro Camargo	HOMOLOGADA
3	444724	Debora Dos Santos	HOMOLOGADA
4	441028	Giovane Oliveira Da Silva	HOMOLOGADA
5	439764	Guilherme Matheus Christo	HOMOLOGADA
6	438287	Helena Kollenberg	HOMOLOGADA
7	441509	Jose Henrique Ties	HOMOLOGADA
8	442278	Jusiane De Oliveira Siqueira	HOMOLOGADA
9	441256	Marcelo Assuncao De Camargo	HOMOLOGADA
10	440000	Mateus Bruch De Araujo	HOMOLOGADA
11	444405	Mateus Rodrigo Leidens	HOMOLOGADA
12	440268	Sander Celio Santos Da Silva	HOMOLOGADA
13	440310	Thais Fernanda De Morais Siqueira	HOMOLOGADA
14	446300	Valdir Leus Ribeiro Hart Filho	HOMOLOGADA
Professor de Educação Infantil - Habilitado			

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	444576	Ana Maria Varela	HOMOLOGADA
2	441492	Angela Vargas Priebe	HOMOLOGADA
3	444731	Daiane Raquel Regner	HOMOLOGADA
4	439361	Deise Cristina Da Silva Rockenbach	HOMOLOGADA
5	445803	Edina Salla Fenali	HOMOLOGADA
6	439883	Eliane Gheno Haefliger	HOMOLOGADA
7	440275	Eliane Kollenberg	HOMOLOGADA
8	441491	Elisane Barbieri	HOMOLOGADA
9	443618	Elizabete Vallezi Bissani	HOMOLOGADA
10	438541	Evani Goularte	HOMOLOGADA
11	440472	Fabiele Aparecida Martinazzo	HOMOLOGADA
12	444984	Gabriela Seffrin	HOMOLOGADA
13	444088	Gilvane Formagini	HOMOLOGADA
14	445275	Glaucia Ferreira Cabral Marcante	HOMOLOGADA
15	443615	Ines Salete Cavalheiro De Martins De Martins	HOMOLOGADA
16	443144	Iraci Ines Da Costa Schuler	HOMOLOGADA
17	444986	Janete Juliana Melo Do Nascimento	HOMOLOGADA
18	445758	Jaqueline Luzia Kureck Wust	HOMOLOGADA
19	440779	Judite Muller	HOMOLOGADA
20	440994	Katia De Almeida	HOMOLOGADA
21	444132	Lidiane Cezar	HOMOLOGADA
22	440344	Marcieli Liliani Schmitt	HOMOLOGADA
23	445067	Maria Roseli Israel Da Silva	HOMOLOGADA
24	440520	Maristela Aparecida Da Silva	HOMOLOGADA
25	440141	Maristela Cristina Albuquerque Santana	HOMOLOGADA
26	443490	Marizete Ruviaro	HOMOLOGADA
27	440794	Marlei Loreni Baptistella De Camargo	HOMOLOGADA
28	444756	Micheli Cristina Woicieckoski	HOMOLOGADA
29	440313	Nelvi Rauber Da Costa	HOMOLOGADA
30	440872	Noemi Verfer Da Silva	HOMOLOGADA
31	444398	Odete De Lara Lima	HOMOLOGADA
32	444989	Patricia De Marchi Mattos	HOMOLOGADA
33	440133	Rita Andrea Dos Santos	HOMOLOGADA
34	440904	Rosani Cleusa Baptistella	HOMOLOGADA
35	439955	Salete De Fatima Gularte	HOMOLOGADA
36	446307	Salete Rohr Dos Santos	HOMOLOGADA
37	440759	Sandra Mara Da Rosa	HOMOLOGADA
38	440690	Sandra Teresa Teresa De Camargo	HOMOLOGADA
39	440856	Serli Villani Cordeiro	HOMOLOGADA
40	440077	Silvania Pagliochi Dos Santos	HOMOLOGADA
41	442754	Soeli Maria Roesler	HOMOLOGADA
42	445662	Solange Aparecida Paez Fernandes	HOMOLOGADA
43	444286	Vera Terezinha Ruschel Barp	HOMOLOGADA
Professor de Educação Infantil - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	439061	Aline Beal	HOMOLOGADA

2	440403	Ana Carolina Medina Medina	HOMOLOGADA
3	438433	Ana Claudia De Lara	HOMOLOGADA
4	443894	Bruna Cecilia Pauli	HOMOLOGADA
5	443573	Claudinara Da Silva	HOMOLOGADA
6	439056	Claudineia Conforti	HOMOLOGADA
7	440694	Cleonara De Lima Vieira	HOMOLOGADA
8	439048	Cristieli Karla Lauxen	HOMOLOGADA
9	440636	Dananja Ardenghi	HOMOLOGADA
10	444681	Debora Cristina Kunh	HOMOLOGADA
11	446287	Debora Medeiros De Souza	HOMOLOGADA
12	442758	Emilia Roziane Bronstrup	HOMOLOGADA
13	445797	Fabiane Cristina Marques Da Silva	HOMOLOGADA
14	444554	Fernanda Iarai Wajand	HOMOLOGADA
15	439051	Fernanda Urban	HOMOLOGADA
16	445973	Geovani Maria Andrade Brum	HOMOLOGADA
17	441440	Gilvana Loff Cenci Cenci	HOMOLOGADA
18	440829	Gizieli Dos Santos	HOMOLOGADA
19	444652	Ilda Teresinha Boscato	HOMOLOGADA
20	440103	Ivanilde Lourdes Mees Liesenfeld	HOMOLOGADA
21	444042	Ivete Maria Von Dentz	HOMOLOGADA
22	441508	Jessica Liciane Schenkel Roos	HOMOLOGADA
23	440854	Josiane Bolico Da Silva	HOMOLOGADA
24	445937	Juliane Perosso Kempka	HOMOLOGADA
25	440358	Karine Andrea Liesenfeld	HOMOLOGADA
26	440937	Kettlyn Iamaia Silva	HOMOLOGADA
27	440980	Lais Tatiane Pereira De Oliveira	HOMOLOGADA
28	445773	Luana Deckann	HOMOLOGADA
29	439760	Luana Claudia Conterno	HOMOLOGADA
30	440264	Magna Alecia Dorneles De Carvalho	HOMOLOGADA
31	440223	Marcia Adriana Hoeflinger	HOMOLOGADA
32	440247	Marilucia De Christo Barp	HOMOLOGADA
33	443166	Marta Vaz	HOMOLOGADA
34	445506	Marujanes Kelen Vieira	HOMOLOGADA
35	440164	Neiva Cristine Silva	HOMOLOGADA
36	440700	Nelize Aparecida De Oliveira	HOMOLOGADA
37	444996	Patricia de Conto da Silva	HOMOLOGADA
38	440523	Rosane Rodrigues De Moraes Franck	HOMOLOGADA
39	442299	Roseli Maria Wagner	HOMOLOGADA
40	440327	Rute Borges Da Silva	HOMOLOGADA
41	445751	Sirlei Girardi	HOMOLOGADA
42	440352	Sirlene Sell	HOMOLOGADA
43	444094	Tatiane Oliveira De Camargo	HOMOLOGADA
44	440394	Tauana Cristina Da Silva Morais	HOMOLOGADA
45	445993	Thaynnara Catarina Schenckel Bueno	HOMOLOGADA
46	444463	Zilda Rodrigues Dos Santos Pinheiro	HOMOLOGADA
Professor de Língua Espanhola - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO

1	445535	Anderson Ongaro	HOMOLOGADA
2	441016	Deise Cristiane Da Silva Da Fonseca	HOMOLOGADA
3	446237	Enadete Aparecida De Carvalho	HOMOLOGADA
4	444114	Jessica Thais Da Silva	HOMOLOGADA
5	445727	Luana Da Silva	HOMOLOGADA
6	441437	Luciana Medeiros Guimaraes	HOMOLOGADA
7	445000	Marli Alves Ferreira	HOMOLOGADA
8	444435	Tatiane Dos Santos De Miranda	HOMOLOGADA
Professor de Língua Espanhola - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	444703	Claudio Da Silva Camargo	HOMOLOGADA
2	444612	Glaucia Andrade Strunkis	HOMOLOGADA
Professor de Séries Iniciais - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	445732	Aderlaine Mognon	HOMOLOGADA
2	445724	Adriane Jaqueline Kroth Hermes	HOMOLOGADA
3	440920	Bruna Dos Santos Tiburski	HOMOLOGADA
4	439867	Claudete De Jesus Dombroski	HOMOLOGADA
5	445723	Claudia Cristina Silveira Bortolini Bortolini	HOMOLOGADA
6	443402	Edina Alves Da Rosa	HOMOLOGADA
7	440828	Eunice De Camargo	HOMOLOGADA
8	445247	Evelin Carini De Quevedo Albrecht	HOMOLOGADA
9	438181	Gisele Aparecida Da Veiga	HOMOLOGADA
10	443258	Gislaine Fatima Dos Anjos Souza	HOMOLOGADA
11	439858	Juliana De Avila Mees	HOMOLOGADA
12	446174	Kelen Juliane Faquinello	HOMOLOGADA
13	441795	Leci Roseclei Schrader	HOMOLOGADA
14	445754	Loiva Santa Catarina Busch	HOMOLOGADA
15	440277	Luciana Moreira Da Silva	HOMOLOGADA
16	439428	Marcela Siqueira	HOMOLOGADA
17	439969	Marcia Adriane De Bairro Da Veiga	HOMOLOGADA
18	437990	Marines Machado De Barros Weirich	HOMOLOGADA
19	445645	Marivone Berwian	HOMOLOGADA
20	441473	Marli Claudete Alves Delgado	HOMOLOGADA
21	440967	Marli Corti Corti	HOMOLOGADA
22	445243	Marzeli Da Silva	HOMOLOGADA
23	440128	Neiva Zorzi Fae Fae	HOMOLOGADA
24	442687	Nilcemar Fatima De Oliveira	HOMOLOGADA
25	445285	Nilsa Marilei Schuler Schenkel	HOMOLOGADA
26	444399	Ozirda De Lara	HOMOLOGADA
27	439811	Patricia Cabral	HOMOLOGADA
28	446229	Paula Juliana Aita De Sa	HOMOLOGADA
29	440990	Rosane Dos Santos	HOMOLOGADA
30	444280	Rosani Gisch Allebrandt	HOMOLOGADA
31	443516	Sandra Puttkamer	HOMOLOGADA
32	444297	Silvana Aparecida Silva	HOMOLOGADA

33	442349	Simoni Ester Schrader	HOMOLOGADA
34	441686	Tania Regina Bedin Oliveira	HOMOLOGADA
35	446228	Tatiane Deeter Do Nascimento	HOMOLOGADA
36	445233	Tatiane Dos Santos Righi	HOMOLOGADA
37	442498	Veridiana Sigolin Dutra	HOMOLOGADA
38	439453	Veronica Borges Da Silva	HOMOLOGADA
39	439079	Zanete Beal	HOMOLOGADA
Professor de Séries Iniciais - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	444712	Ana Carla Bortolini	HOMOLOGADA
2	440391	Ana Claudia Hart Ribeiro	HOMOLOGADA
3	444052	Andressa Sagrillo	HOMOLOGADA
4	443309	Cassia Erica De Freitas	HOMOLOGADA
5	443435	Cleureci Goncalves Fortes Siqueira	HOMOLOGADA
6	445738	Edimilson Portes De Moura Da Silva	HOMOLOGADA
7	441505	Elisa Dalla Vecchia Urban	HOMOLOGADA
8	440436	Epiphania Aparecida Barleta	HOMOLOGADA
9	440023	Erineia Duarte	HOMOLOGADA
10	439314	Estefani Doss	HOMOLOGADA
11	441203	Fernanda Aparecida Lovis	HOMOLOGADA
12	438260	Gabriely De Coll	HOMOLOGADA
13	441294	Ivarlei Borsato	HOMOLOGADA
14	443468	Ivonete De Camargo Pavin	HOMOLOGADA
15	446177	Ivonete Do Carmo Rosa	HOMOLOGADA
16	444037	Joseane Batista	HOMOLOGADA
17	442255	Lidiane Fatima Jacomelli Zuffo	HOMOLOGADA
18	439739	Lusenmara Lima Da Rosa	HOMOLOGADA
19	442569	Maieli Nicole Kerkhoven	HOMOLOGADA
20	444039	Marcia Aparecida De Godoi	HOMOLOGADA
21	444985	Marilei Petry	HOMOLOGADA
22	440744	Marileuza Ramos Da Silva Somavilla	HOMOLOGADA
23	444838	Marli Zorzi	HOMOLOGADA
24	439770	Patricia De Camargo	HOMOLOGADA
25	444134	Rosenilda Da Silva	HOMOLOGADA
26	441159	Tainara Borges Faquinello	HOMOLOGADA

Art. 2º - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2016 do Município de Dionísio Cerqueira – SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2016.
FLÁVIO BERTE
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 19/09/2016.

JAIR BARBOSA
Secretario Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.110.711,10**	**5.047.079,52**	**6.314.685,50**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.285.677,41	3.222.045,83	4.489.651,81	0,00
Interna	3.285.677,41	3.222.045,83	4.489.651,81	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	1.825.033,69	1.825.033,69	1.825.033,69	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.480.659,62**	**6.300.078,73**	**11.068.331,35**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.642.924,31	8.307.793,37	12.833.612,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.162.264,69	2.007.714,64	1.765.281,37	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.369.948,52**	**-1.252.999,21**	**-4.753.645,85**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**35.427.560,47**	**36.428.704,64**	**37.343.631,84**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**14,43%**	**13,85%**	**16,91%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-9,51%**	**-3,44%**	**-12,73%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**42.513.072,56**	**43.714.445,57**	**44.812.358,21**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**38.261.765,31**	**39.343.001,01**	**40.331.122,39**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.285.677,41	3.222.045,83	4.489.651,81	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	3.285.677,41	3.222.045,83	4.489.651,81	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	3.285.677,41	3.222.045,83	4.489.651,81	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	166.086,50	191.361,00	206.594,56	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.830.232,42	19.436.179,58	24.397.781,68	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

DIONISIO CERQUEIRA, 19/09/2016

FLÁVIO BERTÉ	KELY ELENA KAIBERS	CLEONIR L. WELTER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 068505/O-8	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-(

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf. Recursos ALTA COMPLEXIDADE/FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,25	0,00
ALTA COMPLEXIDADE - FEAS	0,00	95,01	0,00	0,00	0,00	(95,01)	0,00	0,00
Contr. Custeio Serviços Iluminação Pública	148.042,80	0,00	5.294,99	0,00	0,00	142.747,81	142.269,29	0,00
Contr. de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	40.793,40	178,00	18.762,00	0,00	0,00	21.853,40	0,00	0,00
Convênio S.S.P. - Civil	12.326,36	1.082,54	1.982,52	50,00	0,00	9.211,30	307,50	0,00
Convênio S.S.P. - Militar	3.192,67	0,00	0,00	0,00	0,00	3.192,67	458,10	0,00
Convênio S.S.P. - Município	(2.688,26)	2.881,00	0,00	0,00	0,00	(5.569,26)	7.873,95	0,00
FIA Imposto de Renda	2.137,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.137,49	0,00	0,00
GOV.ESTADO SC SDR/DC -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.606,99	0,00
GOV.ESTADO SC SDR/DC -	144.418,81	0,00	0,00	0,00	0,00	144.418,81	0,00	0,00
Multas Pecuniarias - Fôrum	0,00	0,00	1.329,74	0,00	0,00	(1.329,74)	0,00	0,00
MULTAS PECUNIARIAS - FÔRUM	373,83	0,00	0,00	0,00	0,00	373,83	0,00	0,00
OPERAÇÃO CRÉDITO INTERNA	(23.190,76)	0,00	0,00	169.036,89	0,00	(192.227,65)	0,00	0,00
PAC - I	3.364,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.364,52	0,00	0,00
Programa de Enfrentamento as Emergências - Estado	5.795,91	0,00	330,00	0,00	0,00	5.465,91	27,50	0,00
PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL - PNHR/CEF	150,65	0,00	0,00	0,00	0,00	150,65	0,00	0,00
PROGRAMA RESGATANDO VIDAS - FINAN. Banco Santander	175.291,58	0,00	194,75	0,00	0,00	175.096,83	53.817,59	0,00
Rec. da Remun. de Dep. Banc. - CIDE	1.796,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.796,92	0,00	0,00
Rec. da Remun. de Dep. Banc. Vinculados - FNDE	11.909,17	0,00	0,00	0,00	0,00	11.909,17	0,00	0,00
Rec. da Remun. de Dep. Banc. Vinculados-União	5.516,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.516,10	0,00	0,00
Rec. da Remun. de Depósitos Bancários - FUNDEF 40%	14.956,19	0,00	0,00	0,00	0,00	14.956,19	0,00	0,00
Rec. da Remun. de Depósitos Bancários - FUNDEF 60%	55.945,98	0,00	0,00	0,00	0,00	55.945,98	0,00	0,00
REC. VINC.UNIÃO - SUS- PROG.SAÚDE ESCOLA PSE	270,38	0,00	0,00	0,00	0,00	270,38	0,00	0,00
Rec.Vinc.União - Min.da Saúde Hanseníase	5.038,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5.038,31	0,00	0,00
Rec.Vinc.União - Min.da Saúde PMAQ	145.786,56	0,00	9.975,19	0,00	2.950,87	132.860,50	39.298,48	0,00
Recurso Brasil sem Miseria	115.864,29	0,00	1.987,04	0,00	0,00	113.877,25	28.024,72	0,00
Recurso Vinc.Min.da Saúde-MAC Rede Viver s/Limites	10.157,97	0,00	0,00	0,00	0,00	10.157,97	0,00	0,00
RECURSO VINCULADO - DEPOSITOS GARANTIA	533,37	0,00	0,00	0,00	60.934,79	(60.401,42)	0,00	0,00
Recurso Vinculado Min.da Saúde - MAC Rede Cegonha	160,60	0,00	0,00	0,00	0,00	160,60	0,00	0,00
Recursos do SUS - CEO ESTADO superávit financeiro	0,00	0,00	5.424,80	0,00	0,00	(5.424,80)	1.417,60	0,00
RECURSOS VINC. UNIÃO - CONVÊNIOS	662.398,40	16.912,88	0,00	2.048.433,92	0,00	(1.402.948,40)	0,00	0,00
RECURSOS VINC. UNIÃO - MIN.SAÚDE SUPERAVIT FINANC.	0,00	912,08	0,00	2.276.034,04	0,00	(2.276.946,12)	437.898,21	0,00
RECURSOS VINC. UNIÃO - MINISTÉRIO DA SAÚDE	3.338.267,11	135,00	0,00	57.310,98	150.672,02	3.130.149,11	0,00	0,00

Continua 1/5

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS VINC.ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	37.363,76	0,00	0,00	0,00	0,00	37.363,76	5.876,54	0,00
RECURSOS VINC.ESTADO - SUS MAC-PRÓTESE	9.683,57	0,00	1.955,50	0,00	0,00	7.728,07	1.975,00	0,00
RECURSOS VINC.ESTADO - TRATAM.SAÚDE FORA DOM.TFD	17.668,41	130,00	0,00	0,00	0,00	17.538,41	82,50	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - MDS CONSTRUÇÃO CRAS	71.053,81	0,00	0,00	0,00	0,00	71.053,81	2.596,78	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - MIN.ESPORTE SUPERAVIT FIN.	0,00	60,00	0,00	0,00	298,73	(358,73)	0,00	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.410,00	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - MINISTÉRIO DAS CIDADES	10.630,03	0,00	0,00	63.132,52	0,00	(52.502,49)	4.045.127,44	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - MINISTÉRIO DO TURISMO	9.951,25	0,00	0,00	0,00	0,00	9.951,25	0,00	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - A.C.S.	1.181.926,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.926,07	0,00	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - C. E. O.	61.373,08	0,00	5.481,89	0,00	2.749,95	53.141,24	10.416,55	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - FARMÁCIA BÁSICA	22.164,10	0,00	3.218,00	0,00	0,00	18.946,10	14.414,87	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - PAB FIXO	175.624,50	0,00	5.540,76	0,00	376,54	169.707,20	37.253,30	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - SAMU	29.314,15	0,00	0,00	0,00	0,00	29.314,15	30,00	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - SAÚDE BUCAL	57.579,40	0,00	482,62	0,00	0,00	57.096,78	40,00	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - SAÚDE DA FAMÍLIA	(1.165.451,38)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.165.451,38)	0,00	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - VIGIL. SANITÁRIA	97.165,60	0,00	371,44	0,00	0,00	96.794,16	16.645,63	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS-COMPENS.ESPEC.REGIONAI	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	(99,00)	0,00	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO -SUS CEO SUPERÁVIT FINANCEIRO	(930,20)	0,00	1.827,54	0,00	0,00	(2.757,74)	3.348,49	0,00
Remun. Dep. Banc. Rec.Vinc.Estado - Educação	784,39	0,00	0,00	0,00	0,00	784,39	0,00	0,00
SUPERAVIT - Recursos BNC SANTANDER_ Amigo de VAlor	(8.547,96)	0,00	7.777,66	0,00	0,00	(16.325,62)	19.995,00	0,00
SUPERAVIT Convênio S.S.P. - Município	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)	0,00	0,00
SUPERÁVIT Recursos do Bloco de ACESSUAS/FNAS	(150,00)	0,00	2.500,00	0,00	0,00	(2.650,00)	9.820,00	0,00
SUPERÁVIT Recursos do Bloco de GBF/FNAS	0,00	0,00	1.048,80	367,00	0,00	(1.415,80)	6.750,97	0,00
SUPERÁVIT Recursos do Bloco de GSUAS/FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
SUPERÁVIT Recursos do Bloco de PSB/FNAS	0,00	0,00	495,00	0,00	0,00	(495,00)	13.322,58	0,00
SUPERÁVIT Recursos do Bloco de PSEAC/FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
SUPERÁVIT Recursos do Bloco de PSEMC/FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.557,24	0,00
SUPERAVIT RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - VIGIL. SANITÁR	(11.853,00)	0,00	1.636,95	0,00	0,00	(13.489,95)	15.598,62	0,00
SUPERAVIT Transf. de Conv. Ministério da Saúde	0,00	4.941,00	4.400,00	146.337,28	0,00	(155.678,28)	0,00	0,00
SUPERÁVIT TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS MAC	(37,50)	0,00	105,60	0,00	0,00	(143,10)	17.693,05	0,00
SUPERÁVIT Transf.Conv.União -Salário Educação	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	(200,00)	0,00	0,00
SUPERAVIT Transf.Recurso CASAN	0,00	0,00	0,00	234.751,44	0,00	(234.751,44)	0,00	0,00
Transf. Conv. do Estado - SDR Lago	0,00	6.125,45	0,00	15.621,64	0,00	(21.747,09)	0,00	0,00
Transf. da Secretaria do Estado de Saúde_Resonâncias	32,88	0,00	0,00	0,00	0,00	32,88	0,00	0,00

Continua 2/5

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 3/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf. de Recur. do Programa Brasil Alfabetizado	(1.202,43)	2.082,20	0,00	0,00	0,00	(3.284,63)	0,00	0,00
Transf. de Recursos do FNDE	220.907,89	0,00	0,00	0,00	0,00	220.907,89	0,00	0,00
TRANSF. DE RECURSOS ESTADO/SDR/FUNDO SOCIAL	34.121,47	0,00	22.964,84	0,00	0,00	11.156,63	489.882,61	0,00
TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS MAC	(536.732,84)	0,00	2.618,00	0,00	(150.672,02)	(388.678,82)	67.212,95	0,00
Transf. Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	27.599,35	0,00	0,00	0,00	0,00	27.599,35	0,00	0,00
Transf. Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF_ESTADO	58.953,25	0,00	0,00	0,00	0,00	58.953,25	0,00	0,00
Transf. Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF_UNIÃO	40.316,29	0,00	4.022,87	0,00	2.075,06	34.218,36	7,50	0,00
Transf. Recur. Estado - Transp.Escolar Ens.Fundam.	135.047,20	0,00	57.526,35	0,00	0,00	77.520,85	162.860,57	0,00
Transf. Recur. Estado - Transp.Escolar Ens.Médio	(135.762,17)	0,00	47.480,90	0,00	0,00	(183.243,07)	158.866,93	0,00
Transf. Recursos ALTA COMPLEXIDADE/FEAS	533,99	0,00	0,00	0,00	0,00	533,99	0,00	0,00
Transf. Recursos CREAS/FEAS	389,74	971,57	215,00	0,00	0,00	(796,83)	0,00	0,00
Transf. Recursos do Bloco ACESSUAS/FNAS	16.094,19	0,00	0,00	0,00	0,00	16.094,19	0,00	0,00
Transf. Recursos do Bloco GBF/FNAS	16.791,30	0,00	0,00	0,00	0,00	16.791,30	3.300,00	0,00
Transf. Recursos do Bloco GSUAS/FNAS	4.368,86	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,86	400,00	0,00
Transf. Recursos do Bloco PSB/FNAS	51.283,17	340,00	0,00	0,00	480,33	50.462,84	35.154,00	0,00
Transf. Recursos do Bloco PSEAC/FNAS	4.131,29	0,00	165,00	0,00	15,00	3.951,29	2.899,41	0,00
Transf. Recursos do Bloco PSEMC/FNAS	23.458,45	0,00	0,00	0,00	0,00	23.458,45	1.257,00	0,00
Transf. Recursos Proteção Social Basica/FEAS	13.554,76	0,00	0,00	0,00	0,00	13.554,76	1.340,00	0,00
Transf.Convênio CASAN	(133.550,85)	0,00	0,00	661.500,00	0,00	(795.050,85)	85.151,29	0,00
Transf.Convênio Estado SDR - combustível	14.846,11	0,00	0,00	0,00	0,00	14.846,11	0,00	0,00
Transf.de Conv. Defesa Civil	44,13	0,00	0,00	0,00	0,00	44,13	0,00	0,00
Transf.de Rec.Ministério das Cidades	56.139,35	0,00	0,00	48.624,79	0,00	7.514,56	0,00	0,00
Transf.de Recursos do Estado - AIH	63.255,73	0,00	21.209,36	0,00	0,00	42.046,37	263,75	0,00
Transf.de Recursos do Estado - Co-financiamento SB	37.985,35	0,00	0,00	0,00	0,00	37.985,35	10.567,50	0,00
Transf.de Recursos do Estado - Co-financiamento SF	109.594,74	2.354,86	0,00	0,00	0,00	107.239,88	18.765,28	0,00
Transf.de Recursos do Estado - Medicamentos	53.015,03	0,00	1.205,00	0,00	0,00	51.810,03	37.861,50	0,00
Transf.FNDE/MEC_ Construção de Escolas e Creches	(105.797,32)	49.389,34	18.118,48	2.814.670,71	0,00	(2.987.975,85)	753.783,77	0,00
Transf.Recurso CASAN	414.271,47	0,00	0,00	0,00	0,00	414.271,47	0,00	0,00
Transf.Recurso Defesa Civil	308,40	0,00	0,00	0,00	0,00	308,40	0,00	0,00
TRANSF.RECURSO DO ESTADO	14.562,59	0,00	0,00	0,00	0,00	14.562,59	0,00	0,00
TRANSF.RECURSO ESTADO -	0,00	0,00	0,00	122.762,76	0,00	(122.762,76)	0,00	0,00
TRANSF.RECURSO ESTADO -	230.213,40	0,00	0,00	0,00	0,00	230.213,40	0,00	0,00
Transf.Recursos do Estado - Lab. da Fronteira	13.785,44	0,00	3.390,00	0,00	0,00	10.395,44	6.239,15	0,00
Transferencia de Convenios - Saúde	0,00	32,40	0,00	0,00	0,00	(32,40)	0,00	0,00

Continua 3/5

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 4/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferência de Recursos FNAS - C R A S	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	(16,95)	0,00	0,00
Transferência de Recursos FNAS - PRO JOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	931,98	(931,98)	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DO FNDE_APOIO A CRECHE	3.740,34	2.600,00	0,00	0,00	0,00	1.140,34	0,00	0,00
Transferencia Recursos CAPS	24.000,09	748,00	6.682,00	0,00	2.721,31	13.848,78	38.716,80	0,00
Transferências de Convênios - União	914,51	0,00	0,00	0,00	0,00	914,51	0,00	0,00
Transferências de Recursos do PNAC	2.894,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.894,59	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS - CEO ESTADO	8.537,34	0,00	0,00	0,00	0,00	8.537,34	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS - PAB	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos FNAS - PFMC	0,00	0,00	0,00	0,00	701,70	(701,70)	0,00	0,00
Transferências do FNDE - Brasil Alfabetizado	2.302,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.302,20	0,00	0,00
Transferências do Fundeb - 40%	427.245,32	0,00	76.788,27	0,00	25.025,35	325.431,70	158.601,88	0,00
Transferências do Fundeb - 60%	(396.455,42)	0,00	83.484,71	0,00	37.875,03	(517.815,16)	0,00	0,00
Transferências do PDDE	7,37	0,00	0,00	0,00	0,00	7,37	0,00	0,00
Transferências do PNAE - Creche	(30.999,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	(30.999,15)	0,00	0,00
Transferências do PNAE - Educação Infantil	39.970,35	0,00	7.005,35	0,00	0,00	32.965,00	0,00	0,00
Transferências do PNAE - Ens. Fundamental	(8.897,71)	0,00	3.411,54	0,00	0,00	(12.309,25)	0,00	0,00
Transferências do PNATE - Educação Infantil	(1.198,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.198,71)	4.841,41	0,00
Transferências do PNATE - Ens. Fundamental	2.774,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.774,51	32.216,07	0,00
Transferências do PNATE - Ens. Médio	1.428,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,56	9.397,22	0,00
Transferências do Salário Educação	195.972,92	0,00	0,00	360,00	0,00	195.612,92	57.213,41	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.488.769,75	92.287,28	438.410,46	8.659.993,97	137.136,64	(2.839.058,60)	7.847.667,74	0,00
FIA Imposto de Renda	35,74	0,00	0,00	0,00	0,00	35,74	0,00	0,00
MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	21.255,42	7,40	0,00	0,00	0,00	21.248,02	0,00	0,00
Recurso Vinc.Min.da Saúde - MAC Brasil sem Miséria	21.367,07	0,00	0,00	0,00	0,00	21.367,07	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNREBOM	114.250,61	0,10	617,70	0,00	0,00	113.632,81	18.217,97	0,00
Recursos Ordinários	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	(30,00)	62.002,67	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	54.161,93	0,00	0,00	0,00	0,00	54.161,93	0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS - PRÓPRIOS	213.115,05	261.911,65	886.609,26	60.341,81	69.457,92	(1.065.205,59)	2.387.321,94	0,00
SUPARAVIT Rec.Vinc.União - Min.da Saúde PMAQ	(10.882,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.882,00)	0,00	0,00
SUPARAVIT Transf.de Recursos do Estado - Co-financiamento S	(11.792,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.792,00)	7.255,50	0,00
SUPERAVIT - RECURSOS VINC.ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	(8.981,23)	0,00	12.373,08	0,00	0,00	(21.354,31)	6.587,29	0,00
SUPERAVIT REDE BRASIL SEM MISÉRIA - MAC Min. Saúde	(31.437,73)	0,00	15.809,46	0,00	0,00	(47.247,19)	13.261,36	0,00
SUPERÁVIT Transf. Recursos Proteção Social Basica/FEAS	0,00	0,00	5.720,68	0,00	0,00	(5.720,68)	5.338,00	0,00

Continua 4/5

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 5/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf. de Recursos Barracão - Convenio Hospital	377.244,43	136,40	22.232,78	4.876,44	0,00	349.998,81	198.667,59	0,00
Transf. de Recursos Bom Jesus do Sul - Convenio Hospital	53.353,65	0,01	6.458,31	0,00	0,00	46.895,33	12.657,95	0,00
Transf. Recursos Benefícios Eventuais/FEAS	8,63	2.683,30	0,00	0,00	0,00	(2.674,67)	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Ministério do Desenv.Agrário	5.505.636,86	0,00	19.993,50	0,00	0,00	5.485.643,36	5.102.071,04	0,00
Transferência de Rec.do Ministério do Turismo	16.582,04	0,00	0,00	0,00	0,00	16.582,04	0,00	0,00
Transferências de Recursos da FEP	30.924,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30.924,50	11.520,41	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.344.842,97	264.768,86	969.814,77	65.218,25	69.457,92	4.975.583,17	7.824.901,72	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.833.612,72	357.056,14	1.408.225,23	8.725.212,22	206.594,56	2.136.524,57	15.672.569,46	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

DIONISIO CERQUEIRA , 19/09/2016

FLÁVIO BERTÉ	KELY ELENA KAIBERS	CLEONIR L. WELTER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 068505/O-8	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.134.354,45	0,00
Pessoal Ativo	21.124.370,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.983,75	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**21.134.354,45**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.343.631,84**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**21.134.354,45**	**56,59**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.165.561,19**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.157.283,13**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.149.005,07**	**48,60**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/09/2016

FLÁVIO BERTÉ	KELY ELENA KAIBERS	CLEONIR L. WELTER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 068505/O-8	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**1.330.963,11**	**1.330.963,11**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.330.963,11	1.330.963,11
Interna	1.330.963,11	1.330.963,11
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	1.330.963,11	1.330.963,11
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.343.631,84**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**1.330.963,11**	**3,56**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.974.981,09**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.377.482,98**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.614.054,23**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**1.330.963,11**	**3,56**

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/2

DIONISIO CERQUEIRA , 19/09/2016

FLÁVIO BERTÉ	KELY ELENA KAIBERS	CLEONIR L. WELTER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 068505/O-8	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	37.343.631,84

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.893.252,49	58,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.406.179,10	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.285.870,15	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.753.645,85	-12,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.812.358,21	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.215.599,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	1.330.963,11	3,56
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.974.981,09	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.614.054,23	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.672.569,46	2.136.524,57

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/09/2016

FLÁVIO BERTÉ	KELY ELENA KAIBERS	CLEONIR L. WELTER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 068505/O-8	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-(

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**35.427.560,47**	**36.428.704,64**	**37.343.631,84**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.794.063,30**	**8.014.315,02**	**8.215.599,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.014.656,97**	**7.212.883,52**	**7.394.039,10**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/09/2016

FLÁVIO BERTÉ	KELY ELENA KAIBERS	CLEONIR L. WELTER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 068505/O-8	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Tota
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.810.000,00	56.915.101,89	5.207.692,27	42.743.856,27	100,00	14.171.245,62	7.133.861,15	27.071.286,81	10
Legislativa	1.565.000,00	1.425.000,00	143.795,99	762.840,74	1,78	662.159,26	174.594,61	700.838,07	
Ação Legislativa	1.565.000,00	1.425.000,00	143.795,99	762.840,74	1,78	662.159,26	174.594,61	700.838,07	
Administração	4.051.000,00	4.179.730,22	421.722,25	3.014.087,66	7,05	1.165.642,56	569.883,14	2.403.350,39	
Ação Judiciária	8.000,00	8.000,00	0,00	3.744,00	0,01	4.256,00	624,00	2.496,00	
Planejamento e Orçamento	230.000,00	215.000,00	30.802,94	136.183,19	0,32	78.816,81	30.802,94	135.483,19	
Administração Geral	3.211.000,00	3.439.730,22	337.949,33	2.632.807,42	6,16	806.922,80	480.868,47	2.031.645,91	
Administração Financeira	200.000,00	130.000,00	12.500,00	60.000,00	0,14	70.000,00	12.500,00	60.000,00	
Controle Interno	120.000,00	105.000,00	16.308,20	67.908,91	0,16	37.091,09	19.390,60	66.007,91	
Administração de Receitas	182.000,00	182.000,00	17.112,12	84.302,53	0,20	97.697,47	18.388,04	79.123,34	
Promoção Industrial	100.000,00	100.000,00	7.049,66	29.141,61	0,07	70.858,39	7.309,09	28.594,04	
Defesa Nacional	28.000,00	28.000,00	3.654,35	15.456,57	0,04	12.543,43	3.846,00	14.931,22	
Defesa Terrestre	28.000,00	28.000,00	3.654,35	15.456,57	0,04	12.543,43	3.846,00	14.931,22	
Segurança Pública	324.940,00	324.940,00	25.006,08	138.702,21	0,32	186.237,79	21.836,17	114.897,99	
Policiamento	104.940,00	104.940,00	4.996,78	46.698,29	0,11	58.241,71	7.017,37	41.112,04	
Defesa Civil	220.000,00	220.000,00	20.009,30	92.003,92	0,22	127.996,08	14.818,80	73.785,95	
Assistência Social	2.279.995,00	2.561.745,54	340.216,51	1.657.481,12	3,88	904.264,42	410.575,44	1.396.095,91	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.583.995,00	1.865.745,54	213.091,42	1.155.611,59	2,70	710.133,95	279.670,58	936.426,96	
Assistência Comunitária	696.000,00	696.000,00	127.125,09	501.869,53	1,17	194.130,47	130.904,86	459.668,95	
Saúde	14.396.660,00	15.873.355,59	2.672.998,89	11.492.964,07	26,89	4.380.391,52	2.482.900,24	9.906.885,13	3
Atenção Básica	8.690.900,00	9.054.400,00	1.422.049,17	6.904.352,36	16,15	2.150.047,64	1.626.255,51	6.205.829,20	2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.638.860,00	6.752.055,59	1.247.234,04	4.575.642,03	10,70	2.176.413,56	852.929,05	3.688.086,25	1
Vigilância Epidemiológica	66.900,00	66.900,00	3.715,68	12.969,68	0,03	53.930,32	3.715,68	12.969,68	
Educação	12.216.700,00	12.299.541,47	1.411.678,99	8.452.727,08	19,78	3.846.814,39	1.906.563,07	6.807.225,33	2
Administração Geral	651.400,00	631.400,00	71.262,26	512.106,13	1,20	119.293,87	107.626,07	433.580,07	
Ensino Fundamental	6.576.300,00	6.751.300,00	872.951,85	4.388.378,54	10,27	2.362.921,46	1.146.259,01	3.931.420,72	1
Ensino Médio	392.000,00	392.000,00	0,00	362.110,00	0,85	29.890,00	62.641,93	193.845,85	
Educação Infantil	4.538.000,00	4.465.841,47	467.464,88	3.172.132,41	7,42	1.293.709,06	587.036,06	2.242.378,69	
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	
Educação Especial	24.000,00	24.000,00	0,00	18.000,00	0,04	6.000,00	3.000,00	6.000,00	
Cultura	116.400,00	97.195,40	5.843,00	73.912,65	0,17	23.282,75	11.428,00	66.432,65	
Difusão Cultural	116.400,00	97.195,40	5.843,00	73.912,65	0,17	23.282,75	11.428,00	66.432,65	

R$ 1,00

al d)	SALDO (e) = (a-d)
0,00	29.843.815,08
2,59	724.161,93
2,59	724.161,93
8,88	1.776.379,83
0,01	5.504,00
0,50	79.516,81
7,50	1.408.084,31
0,22	70.000,00
0,24	38.992,09
0,29	102.876,66
0,11	71.405,96
0,06	13.068,78
0,06	13.068,78
0,42	210.042,01
0,15	63.827,96
0,27	146.214,05
5,16	1.165.649,63
3,46	929.318,58
1,70	236.331,05
6,60	5.966.470,46
2,92	2.848.570,80
3,62	3.063.969,34
0,05	53.930,32
5,15	5.492.316,14
1,60	197.819,93
4,52	2.819.879,28
0,72	198.154,15
8,28	2.223.462,78
0,00	35.000,00
0,02	18.000,00
0,25	30.762,75
0,25	30.762,75

Continua 1/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Tota
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.810.000,00	56.915.101,89	5.207.692,27	42.743.856,27	100,00	14.171.245,62	7.133.861,15	27.071.286,81	10
Urbanismo	3.061.005,00	8.515.591,25	88.883,59	7.455.210,76	17,44	1.060.380,49	954.179,49	2.191.791,04	
Infra-Estrutura Urbana	988.697,30	6.288.747,64	30.077,96	5.563.501,70	13,02	725.245,94	531.317,07	744.164,97	
Serviços Urbanos	1.457.307,70	1.633.307,70	58.805,63	1.360.274,05	3,18	273.033,65	312.277,63	1.058.460,35	
Turismo	0,00	19.535,91	0,00	19.535,91	0,05	0,00	0,00	19.535,91	
Energia Elétrica	615.000,00	574.000,00	0,00	511.899,10	1,20	62.100,90	110.584,79	369.629,81	
Saneamento	20.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	20.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	
Agricultura	906.000,00	7.656.094,00	57.222,92	6.765.056,48	15,83	891.037,52	108.213,44	1.535.805,00	
Abastecimento	15.000,00	26.094,00	0,00	12.784,00	0,03	13.310,00	0,00	12.784,00	
Extensão Rural	856.000,00	856.000,00	57.222,92	653.738,48	1,53	202.261,52	108.213,44	529.958,04	
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	6.774.000,00	0,00	6.098.534,00	14,27	675.466,00	0,00	993.062,96	
Indústria	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	20.000,00	5.000,00	1.377,72	2.577,72	0,01	2.422,28	1.377,72	2.577,72	
Promoção Comercial	20.000,00	5.000,00	1.377,72	2.577,72	0,01	2.422,28	1.377,72	2.577,72	
Transporte	1.419.000,00	2.319.000,00	15.570,15	1.757.231,16	4,11	561.768,84	383.224,63	1.097.089,62	
Transporte Rodoviário	1.419.000,00	2.319.000,00	15.570,15	1.757.231,16	4,11	561.768,84	383.224,63	1.097.089,62	
Desporto e Lazer	400.300,00	574.908,42	12.904,58	296.130,90	0,69	278.777,52	21.009,57	148.647,81	
Desporto Comunitário	400.300,00	383.962,92	12.904,58	296.130,90	0,69	87.832,02	21.009,57	148.647,81	
Lazer	0,00	190.945,50	0,00	0,00	0,00	190.945,50	0,00	0,00	
Encargos Especiais	975.000,00	975.000,00	6.817,25	859.477,15	2,01	115.522,85	84.229,63	684.718,93	
Serviço da Dívida Interna	645.000,00	645.000,00	6.817,25	582.477,15	1,36	62.522,85	40.506,43	516.853,09	
Outros Encargos Especiais	330.000,00	330.000,00	0,00	277.000,00	0,65	53.000,00	43.723,20	167.865,84	

Continuação 2/3

al d)	SALDO (e) = (a-d)
0,00	29.843.815,08
8,10	6.323.800,21
2,75	5.544.582,67
3,91	574.847,35
0,07	0,00
1,37	204.370,19
0,00	65.000,00
0,00	65.000,00
5,67	6.120.289,00
0,05	13.310,00
1,96	326.041,96
3,67	5.780.937,04
0,00	5.000,00
0,00	5.000,00
0,01	2.422,28
0,01	2.422,28
4,05	1.221.910,38
4,05	1.221.910,38
0,55	426.260,61
0,55	235.315,11
0,00	190.945,50
2,53	290.281,07
1,91	128.146,91
0,62	162.134,16

Continua 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Tota
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.810.000,00	56.915.101,89	5.207.692,27	42.743.856,27	100,00	14.171.245,62	7.133.861,15	27.071.286,81	10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	41.810.000,00	56.915.101,89	5.207.692,27	42.743.856,27	100,00	14.171.245,62	7.133.861,15	27.071.286,81	10

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/09/2016

FLÁVIO BERTÉ
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0

KELY ELENA KAIBERS
Contadora CRC/PR 068505/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Continuação 3/3

	SALDO
al d)	(e) = (a-d)
0,00	29.843.815,08
0,00	10.000,00
0,00	29.843.815,08

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.810.000,00**	**41.810.000,00**	**7.147.544,51**	**17,10**	**34.683.663,29**	**82,96**	**7.126.336,71**
RECEITAS CORRENTES	**39.453.828,70**	**39.453.828,70**	**6.709.000,06**	**17,00**	**24.723.855,38**	**62,67**	**14.729.973,32**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.991.075,89	4.991.075,89	900.246,51	18,04	2.607.935,32	52,25	2.383.140,57
IMPOSTOS	3.927.500,00	3.927.500,00	835.215,81	21,27	2.318.307,80	59,03	1.609.192,20
TAXAS	763.575,89	763.575,89	65.030,70	8,52	289.627,52	37,93	473.948,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	599.376,30	599.376,30	119.568,92	19,95	473.702,39	79,03	125.673,91
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	599.376,30	599.376,30	119.568,92	19,95	473.702,39	79,03	125.673,91
RECEITA PATRIMONIAL	149.247,81	149.247,81	315.510,33	211,40	876.213,15	587,09	-726.965,34
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	149.247,81	149.247,81	315.510,33	211,40	876.213,15	587,09	-726.965,34
RECEITA DE SERVIÇOS	2.736.000,00	2.736.000,00	581.189,90	21,24	1.756.657,29	64,21	979.342,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.992.521,00	28.992.521,00	4.741.496,09	16,35	18.302.310,51	63,13	10.690.210,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.745.521,00	28.745.521,00	4.737.235,22	16,48	18.257.594,64	63,51	10.487.926,36
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.031,80	0,00	-15.031,80
TRANSF. DE CONV.	50.000,00	50.000,00	4.260,87	8,52	29.684,07	59,37	20.315,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.985.607,70	1.985.607,70	50.988,31	2,57	707.036,72	35,61	1.278.570,98
MULTAS E JUROS DE MORA	249.307,70	249.307,70	23.682,77	9,50	90.378,55	36,25	158.929,15
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	1.976,13	13,17	510.905,37	3.406,04	-495.905,37
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.693.100,00	1.693.100,00	25.326,41	1,50	101.247,87	5,98	1.591.852,13
RECEITAS DIVERSAS	28.200,00	28.200,00	3,00	0,01	4.504,93	15,97	23.695,07
RECEITAS DE CAPITAL	**2.356.171,30**	**2.356.171,30**	**438.544,45**	**18,61**	**9.959.807,91**	**422,71**	**-7.603.636,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	211.782,24	0,00	1.330.963,11	0,00	-1.330.963,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	211.782,24	0,00	1.330.963,11	0,00	-1.330.963,11
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	24.960,00	4,99	683.140,00	136,63	-183.140,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	300.000,00	24.960,00	8,32	212.140,00	70,71	87.860,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	471.000,00	235,50	-271.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	20.000,00	1.811,78	9,06	5.642,32	28,21	14.357,68
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.836.171,30	1.836.171,30	199.990,43	10,89	7.940.062,48	432,42	-6.103.891,18
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.544,00	5.544,00	199.990,43	3.607,33	246.654,05	4.449,03	-241.110,05
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	751.483,30	751.483,30	0,00	0,00	776.711,25	103,36	-25.227,95
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.075.344,00	1.075.344,00	0,00	0,00	6.916.697,18	643,21	-5.841.353,18
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.810.000,00**	**41.810.000,00**	**7.147.544,51**	**17,10**	**34.683.663,29**	**82,96**	**7.126.336,71**

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**41.810.000,00**	**41.810.000,00**	**7.147.544,51**	**17,10**	**34.683.663,29**	**82,96**	**7.126.336,71**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	41.810.000,00	41.810.000,00	7.147.544,51	17,10	34.683.663,29	82,96	7.126.336,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.187.824,59	—	—	919.618,74	—	—
Superávit Financeiro	—	2.187.824,59	—	—	919.618,74	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.810.000,00**	**56.915.101,89**	**5.207.692,27**	**42.743.856,27**	**14.171.245,62**	**7.133.861,15**	**27.071.286,81**	**29.843.815,08**	**25.663.061,58**
DESPESAS CORRENTES	**37.436.674,70**	**38.812.295,80**	**4.658.122,92**	**27.917.383,35**	**10.894.912,45**	**6.388.613,15**	**23.979.395,38**	**14.832.900,42**	**22.672.733,13**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.055.980,00	20.373.691,47	3.685.739,57	14.787.467,38	5.586.224,09	3.687.739,69	14.787.467,38	5.586.224,09	14.435.750,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.000,00	15.000,00	6.622,59	12.908,75	2.091,25	7.086,86	11.755,98	3.244,02	11.755,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.365.694,70	18.423.604,33	965.760,76	13.117.007,22	5.306.597,11	2.693.786,60	9.180.172,02	9.243.432,31	8.225.226,69
DESPESAS DE CAPITAL	**4.363.325,30**	**18.092.806,09**	**549.569,35**	**14.826.472,92**	**3.266.333,17**	**745.248,00**	**3.091.891,43**	**15.000.914,66**	**2.990.328,45**
INVESTIMENTOS	4.163.325,30	17.892.806,09	549.374,69	14.627.181,18	3.265.624,91	711.828,43	2.957.070,98	14.935.735,11	2.855.508,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	194,66	199.291,74	708,26	33.419,57	134.820,45	65.179,55	134.820,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.810.000,00**	**56.915.101,89**	**5.207.692,27**	**42.743.856,27**	**14.171.245,62**	**7.133.861,15**	**27.071.286,81**	**29.843.815,08**	**25.663.061,58**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**41.810.000,00**	**56.915.101,89**	**5.207.692,27**	**42.743.856,27**	**14.171.245,62**	**7.133.861,15**	**27.071.286,81**	**29.843.815,08**	**25.663.061,58**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.612.376,48	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.810.000,00	56.915.101,89	5.207.692,27	42.743.856,27	—	7.133.861,15	34.683.663,29	—	25.663.061,58

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/09/2016

FLÁVIO BERTÉ	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/09/2016

FLÁVIO BERTÉ	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.110.711,10	6.134.591,55	6.314.685,50
DEDUÇÕES (II)	8.480.659,62	11.511.015,14	11.068.331,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.642.924,31	14.323.518,88	12.833.612,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.162.264,69	2.812.503,74	1.765.281,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.369.948,52	-5.376.423,59	-4.753.645,85
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.369.948,52**	**-5.376.423,59**	**-4.753.645,85**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**622.777,74**	**-1.383.697,33**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/09/2016

FLÁVIO BERTÉ	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-(	Contadora CRC/PR 068505/O-8

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**1.330.963,11**	**-1.330.963,11**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.092.806,09	14.826.472,92	3.091.891,43	0,00	3.266.333,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**18.092.806,09**	**14.826.472,92**	**3.091.891,43**	**0,00**	**3.266.333,17**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-18.092.806,09**	**-13.495.509,81**	**-**	**-**	**-4.597.296,28**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/09/2016

FLÁVIO BERTÉ
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0

KELY ELENA KAIBERS
Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	483.274,01	1.678.990,68	1.895.697,74	-	266.566,95	3.852.322,60	9.977.909,82	5.047.048,10	4.956.558,91	57.972,10	8.815.701,41	9.082.268,36
EXECUTIVO	477.567,21	1.678.990,68	1.895.697,74	0,00	260.860,15	3.844.423,76	9.977.909,82	5.047.048,10	4.956.558,91	57.972,10	8.807.802,57	9.068.662,72
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	190.531,62	1.281.155,98	1.251.761,58	0,00	219.926,02	1.402.148,69	9.484.657,17	4.621.682,94	4.536.134,75	39.370,52	6.311.300,59	6.531.226,61
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	213,14	11.600,40	11.030,60	0,00	782,94	0,00	1.339,70	1.289,70	990,00	0,00	349,70	1.132,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	29.566,94	25.680,07	0,00	3.886,87	0,00	72.903,22	70.752,30	59.670,30	1.783,92	11.449,00	15.335,87
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCI.	0,00	179,00	179,00	0,00	0,00	0,00	17.387,52	17.247,68	17.247,68	139,84	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	25,00	16.016,11	15.961,11	0,00	80,00	2.514,00	11.804,46	8.825,57	8.825,57	5.492,89	0,00	80,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	82.469,09	166.304,73	126.775,64	0,00	121.998,18	101.317,90	3.476,40	93.800,70	93.800,70	340,80	10.652,80	132.650,98
SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO I	65.760,43	135.849,10	163.470,05	0,00	38.139,48	303.059,29	5.291.819,51	2.707.349,13	2.707.264,13	21.256,41	2.866.358,26	2.904.497,74
SECRETARIA MUN AGRIC., DESENV.RURAL E MEIO	3.362,80	280.337,57	281.913,57	0,00	1.786,80	597.694,56	180.910,59	367.983,65	367.630,65	157,49	410.817,01	412.603,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FI	2.665,80	50.473,76	49.260,06	0,00	3.879,50	151,85	38.201,97	29.948,41	19.721,71	8.253,56	10.378,55	14.258,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	720,96	0,00	0,00	0,00	720,96	64.764,30	0,00	64.764,29	64.764,29	0,00	0,01	720,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO I	0,00	278,09	278,09	0,00	0,00	0,00	72,43	65,15	65,15	7,28	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	35.314,40	590.150,28	576.813,39	0,00	48.651,29	332.646,79	3.866.741,37	1.259.656,36	1.196.154,57	1.938,33	3.001.295,26	3.049.946,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQU	20.299,39	222.716,12	232.024,64	0,00	10.990,87	0,00	41.890,59	30.726,92	30.726,92	7.845,58	3.318,09	14.308,96
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	14.145,24	0,00	10.413,30	0,00	3.731,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.731,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.154,15	222.716,12	221.611,34	0,00	7.258,93	0,00	41.890,59	30.726,92	30.726,92	7.845,58	3.318,09	10.577,02
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA	266.736,20	175.118,58	411.911,52	0,00	29.943,26	2.442.275,07	451.362,06	394.638,24	389.697,24	10.756,00	2.493.183,89	2.523.127,15
HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIR	266.736,20	175.118,58	411.911,52	0,00	29.943,26	2.442.275,07	451.362,06	394.638,24	389.697,24	10.756,00	2.493.183,89	2.523.127,15
LEGISLATIVO	5.706,80	0,00	0,00	0,00	5.706,80	7.898,84	0,00	0,00	0,00	0,00	7.898,84	13.605,64
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊI	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E	5.676,80	0,00	0,00	0,00	5.676,80	7.898,84	0,00	0,00	0,00	0,00	7.898,84	13.575,64
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**483.274,01**	**1.678.990,68**	**1.895.697,74**	**0,00**	**266.566,95**	**3.852.322,60**	**9.977.909,82**	**5.047.048,10**	**4.956.558,91**	**57.972,10**	**8.815.701,41**	**9.082.268,36**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/09/2016

FLÁVIO BERTÉ	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	500.000,00	683.140,00	-183.140,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	471.000,00	-271.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	212.140,00	87.860,00
TOTAL	500.000,00	683.140,00	-183.140,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	683.140,00	683.140,00

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.810.000,00
Previsão Atualizada	41.810.000,00
Receitas Realizadas	34.683.663,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	919.618,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.810.000,00
Créditos Adicionais	15.105.101,89
Dotação Atualizada	56.915.101,89
Despesas Empenhadas	42.743.856,27
Despesas Liquidadas	27.071.286,81
Despesas pagas	25.663.061,58
Superavit Orçamentário	7.612.376,48

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.743.856,27
Despesas Liquidadas	27.071.286,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.343.631,84

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.383.697,33	0,00
Resultado Primário	0,00	4.862.994,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.830.232,42	57.972,10	4.956.558,91	8.815.701,41
EXECUTIVO	13.822.333,58	57.972,10	4.956.558,91	8.807.802,57
LEGISLATIVO	7.898,84	0,00	0,00	7.898,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.162.264,69	0,00	1.895.697,74	266.566,95
EXECUTIVO	1.774.914,31	0,00	1.587.277,96	187.636,35
LEGISLATIVO	30,00	0,00	0,00	30,00
EXECUTIVO	381.643,58	0,00	308.419,78	73.223,80
LEGISLATIVO	5.676,80	0,00	0,00	5.676,80
TOTAL:	**15.992.497,11**	**57.972,10**	**6.852.256,65**	**9.082.268,36**

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.004.774,39	25%	25,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.491.573,92	60%	95,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.330.963,11	-1.330.963,11
Despesa de Capital Líquida	3.091.891,43	15.000.914,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	683.140,00	-183.140,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.696.574,87	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**39.304.580,89**	**23.847.642,23**	**22.333.662,04**
Receita Tributária	4.991.075,89	2.607.935,32	2.887.711,31
I.P.T.U.	980.000,00	431.525,32	430.138,28
I.S.S.	1.422.500,00	974.506,44	947.796,88
I.T.B.I.	890.000,00	407.885,58	579.215,29
I.R.R.F.	635.000,00	504.390,46	427.594,49
Outras Receitas Tributárias	1.063.575,89	289.627,52	502.966,37
Receita de Contribuição	599.376,30	473.702,39	710.813,58
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	599.376,30	473.702,39	710.813,58
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	149.247,81	876.213,15	709.200,81
(-) Aplicações Financeiras	149.247,81	876.213,15	709.200,81
Transferências Correntes	28.992.521,00	18.302.310,51	17.340.407,55
F.P.M.	8.800.000,00	5.373.179,06	5.427.159,49
I.P.V.A	1.080.000,00	732.667,94	605.070,45
I.C.M.S.	5.280.000,00	3.811.117,65	3.510.789,91
Convênios	50.000,00	29.684,07	33.569,70
Outras Transferências Correntes	13.782.521,00	8.355.661,79	7.763.818,00
Demais Receitas Correntes	4.721.607,70	2.463.694,01	1.394.729,60
Dívida Ativa	1.693.100,00	101.247,87	134.053,77
Diversas Receitas Correntes	3.028.507,70	2.362.446,14	1.260.675,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.356.171,30**	**9.959.807,91**	**2.600.435,48**
Operações de Crédito (III)	0,00	1.330.963,11	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	20.000,00	5.642,32	5.435,00
Alienação de Ativos (V)	500.000,00	683.140,00	135.150,00
Transferências de Capital	1.836.171,30	7.940.062,48	2.459.850,48
Convênios	1.075.344,00	6.916.697,18	2.436.217,81
Outras Transferências de Capital	760.827,30	1.023.365,30	23.632,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.836.171,30**	**7.940.062,48**	**2.459.850,48**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**41.140.752,19**	**31.787.704,71**	**24.793.512,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**38.812.295,80**	**27.917.383,35**	**24.066.167,81**	**23.979.395,38**	**20.356.416,75**
Pessoal e Encargos Sociais	20.373.691,47	14.787.467,38	12.792.264,85	14.787.467,38	12.792.264,85
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	12.908,75	2.420,03	11.755,98	2.420,03
Outras Despesas Correntes	18.423.604,33	13.117.007,22	11.271.482,93	9.180.172,02	7.561.731,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**38.797.295,80**	**27.904.474,60**	**24.063.747,78**	**23.967.639,40**	**20.353.996,72**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**18.092.806,09**	**14.826.472,92**	**8.330.577,99**	**3.091.891,43**	**2.219.458,15**
Investimentos	17.892.806,09	14.627.181,18	8.161.242,10	2.957.070,98	2.093.476,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	199.291,74	169.335,89	134.820,45	125.981,47
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**17.892.806,09**	**14.627.181,18**	**8.161.242,10**	**2.957.070,98**	**2.093.476,68**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**56.700.101,89**	**42.531.655,78**	**32.224.989,88**	**26.924.710,38**	**22.447.473,40**

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-15.559.349,70**	**-10.743.951,07**	**-7.431.477,36**	**4.862.994,33**	**2.346.039,12**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**919.618,74**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	919.618,74	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

DIONISIO CERQUEIRA , 19/09/2016

FLÁVIO BERTÉ	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.875.896,42**	**3.111.324,62**	**3.079.120,04**	**4.438.197,43**	**3.093.633,06**	**3.500.671,87**	**3.058.157,30**	**3.260.554,64**	**3.777.665,94**	**3.394.967,76**	**4.149.197,91**	**3.223.231,49**	**40.962.618,48**	**43.275.828,70**
RECEITA TRIBUTÁRIA	292.622,81	249.888,83	307.354,91	332.779,89	214.956,02	209.013,96	348.973,01	328.009,97	374.632,73	372.091,17	700.489,83	291.754,78	4.022.567,91	4.991.075,89
I.P.T.U.	30.046,97	25.731,22	29.590,66	33.369,10	2.514,12	0,00	0,00	0,00	109.229,14	110.372,98	399.902,80	41.487,32	782.244,31	980.000,00
I.R.R.F	38.963,33	37.571,10	41.573,91	78.185,07	43.707,65	48.039,91	105.692,45	59.307,96	62.515,43	62.719,57	61.688,86	60.718,63	700.683,87	635.000,00
I.S.S.	101.557,25	95.469,45	103.191,31	106.757,62	131.581,62	96.842,56	136.348,90	117.150,53	114.234,51	147.959,35	114.617,98	115.770,99	1.381.482,07	1.422.500,00
I.T.B.I.	83.350,96	59.680,00	100.943,20	76.503,73	19.907,46	39.722,79	49.692,24	83.190,07	64.308,00	18.037,69	79.086,25	53.941,08	728.363,47	890.000,00
Outras Receitas Tributárias	38.704,30	31.437,06	32.055,83	37.964,37	17.245,17	24.408,70	57.239,42	68.361,41	24.345,65	33.001,58	45.193,94	19.836,76	429.794,19	1.063.575,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	54.594,95	56.174,93	54.858,75	59.942,38	58.856,50	55.446,32	57.975,38	61.226,05	56.930,30	63.698,92	62.516,30	57.052,62	699.273,40	599.376,30
RECEITA PATRIMONIAL	72.683,20	267.462,46	81.485,74	77.008,06	65.419,55	65.157,24	179.460,88	120.423,91	17.061,02	113.180,22	211.550,55	103.959,78	1.374.852,61	149.247,81
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	194.548,06	196.519,89	203.358,55	241.228,06	152.954,89	196.333,09	196.759,13	201.029,18	200.564,65	230.821,95	349.425,13	231.847,06	2.595.389,64	2.736.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.242.699,01	2.310.441,73	2.414.955,89	2.963.014,53	2.580.683,84	2.953.816,10	2.247.969,51	2.308.567,77	2.882.909,62	2.514.671,31	2.797.448,30	2.515.389,81	30.732.567,42	32.814.521,00
Cota-Parte do F.P.M.	619.233,77	704.790,67	795.763,99	1.345.584,44	869.535,16	1.088.532,28	661.194,76	786.018,59	1.045.214,97	863.516,90	957.525,58	776.401,03	10.513.312,14	11.360.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	533.974,79	555.421,90	557.657,84	538.935,24	701.198,24	573.074,03	579.587,23	595.910,44	576.410,67	569.490,59	587.714,68	580.510,23	6.949.885,88	6.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	102.508,25	65.214,46	53.029,89	31.507,53	62.979,19	96.070,58	122.416,85	97.230,38	135.406,75	138.756,30	129.168,48	135.874,11	1.170.162,77	1.350.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.861,84	20.357,98	894,01	996,11	846,35	50,42	164,06	85,74	20,57	5,00	97,79	89,48	26.469,35	10.000,00
Outras Transferências Correntes	564.962,18	557.107,34	568.726,59	596.670,06	428.986,58	726.085,43	434.001,99	358.350,16	639.611,19	480.903,92	676.587,72	563.607,20	6.595.600,36	7.487.521,00
Transferências da LC 61/1989	8.181,11	9.489,42	8.645,70	8.537,10	11.136,46	8.600,72	8.397,01	8.616,05	9.784,22	5.822,06	7.910,56	7.993,46	103.113,87	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.302,80	2.302,80	2.302,80	2.302,80	2.446,35	2.446,35	2.446,35	2.446,35	2.446,35	2.446,35	2.446,35	2.446,35	28.782,00	30.000,00
Transferências do FUNDEB	408.674,27	395.757,16	427.935,07	438.481,25	503.555,51	458.956,29	439.761,26	459.910,06	474.014,90	453.730,19	435.997,14	448.467,95	5.345.241,05	5.857.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.748,39	30.836,78	17.106,20	764.224,51	20.762,26	20.905,16	27.019,39	241.297,76	245.567,62	100.504,19	27.767,80	23.227,44	1.537.967,50	1.985.607,70
DEDUÇÕES (II)	**256.200,87**	**274.129,72**	**285.724,43**	**303.785,87**	**330.960,20**	**353.980,63**	**274.905,57**	**298.093,60**	**353.856,53**	**316.007,20**	**270.679,34**	**300.662,68**	**3.618.986,64**	**3.822.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	256.200,87	274.129,72	285.724,43	303.785,87	330.960,20	353.980,63	274.905,57	298.093,60	353.856,53	316.007,20	270.679,34	300.662,68	3.618.986,64	3.822.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.619.695,55**	**2.837.194,90**	**2.793.395,61**	**4.134.411,56**	**2.762.672,86**	**3.146.691,24**	**2.783.251,73**	**2.962.461,04**	**3.423.809,41**	**3.078.960,56**	**3.878.518,57**	**2.922.568,81**	**37.343.631,84**	**39.453.828,70**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/09/2016

FLÁVIO BERTÉ	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/09/2016

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/PMF/2016- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/PMF/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 93/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 37/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de brinquedos, para atender às necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/06/2017
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/PMF/2016- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/PMF/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 94/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 38/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/06/2017
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/PMF/2016- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/PMF/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/PMF/2016
(Referente Pregão Presencial nº. 134/PMF/2016)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°. 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n°. 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S.A. CNPJ/MF n.º 05.901.771/0013-07 estabelecida na Rod. Br 101 – Km 121, em Itajaí/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cezar Eduardo Vaz de Souza, brasileiro, CI 8333031-7, CPF 010.520.889-29, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 134/PMF/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de laminas e parafusos para manutenção de motoniveladoras, para atendimento as secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto

do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total

compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 134/PMF/2016, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 15 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal
RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S.A.
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Cezar Eduardo Vaz de Souza
CPF: 010.520.889-29.

AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/FMS/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 16/FMS/2016;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos (lixeira aço inox) para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme Proposta nº. 10540.697000/1130-05 do Ministério da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 04 de outubro de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bllcompras.org.br até as 08:45 horas do dia 04/10/2016. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico acima citado.

Forquilhinha, 19 de setembro de 2016.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

CONVITE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA CONVIDA OS MUNÍCIPES PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Administração Municipal de Forquilhinha convida os munícipes para Audiência Pública

Data: 22 de setembro de 2016 (quinta-feira)
Horário: 10:00 horas
Local: Sala Reuniões – Paço Municipal

Assunto: Demonstrativos Contábeis do 2° Quadrimestre de 2016
LOA - Lei Orçamentárias Anual – 2017
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 180, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso I, do Artigo 12. Da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 211 e 2014 da Constituição Federal de 1988 e Artigo 11 e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.089, de 08 de maio de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do art. 12, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um Plano de longo prazo, requer um processo em que o monitoramento se torne um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para o alcance das metas definidas;

CONSIDERANDO a complexidade de um plano de longo prazo e com este processo em que a avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

DECRETA:
Art. 1° Fica constituída a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME a qual terá por finalidade avaliar sua implantação e implementação por meio de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME (2015 – 2025), composto pelos seguintes membros, a seguir indicados:

COMISSÃO COORDENADORA:

I – Representantes Da Secretaria De Educação:
a) Titular: Sonia Regina Silveira Gonçalves
b) Suplente: Thalita Campanhoni Colonetti
II – Representantes Da Câmara Municipal De Vereadores:
a) Titular: Dimas Kammer
b) Suplente: Rangel Loch
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Ana Lúcia da Silva
b) Suplente: Morgana Tomazi
IV – Representantes do Fórum Municipal de Educação:
a) Titular: Gislaine Savi Carboni
b) Suplente: Fabiane Venson
V- Representante do Conselho Escolar:
a) Titular: Andressa Goulart Zeferino
b) Suplente: Sandra Helena Savi Marcelino Macarini
VI- Representante da Secretaria de Saúde:
a) Titular: Renata Meira
b) Suplente: Fabrício Ferreira
VII- Representante da Secretaria de Assistência Social:
a) Titular: Liliana Wanderlind
b) Suplente: Cristiane Feltrin
VIII- Representante da Escola Estadual:
a) Titular: Valdirene Fernandes Leandro
b) Suplente: Andréia Linch Rabelo

IX- Representante da Escola Particular:
a) Titular: Maria Liberaci Mota
b) Suplente: Blanca Estela Ibernau

EQUIPE TÉCNICA:

I – Representante Da Secretaria De Educação:
Rosane Gava Padoin
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Kelly Karitiana Moro Scussel
III- Representante do Conselho do FUNDEB:
Daiana da Silveira Minatto
IV – Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Ander Warmling
V – Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:
Jucelma da Silva Martins Beretta
VI – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Gladis Sandra Colombo Machado
VII – Representante da Secretaria de Administração e Finanças:
Jadna Colombo

Art. 2° Compete a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Forquilhinha:
I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos endereços eletrônicos institucionais, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
II – analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas a melhoria da qualidade da educação pública e privada;
IV – elaborar o plano de trabalho, bem como promover sua

reformulação, quando necessário;
V – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação – PME;
VI – zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;
VII – realizar estudos acerca da Lei que institui o Plano Municipal de Educação – PME;
VIII – emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
IX – manter intercambio com a Comissão Estadual de monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando a consecução dos objetivos propostos;
X – articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação – PME;
XI – sugerir as autoridades competentes providencias para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;
XII – exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Estadual de Monitoramento e avaliação, bem como de outros órgãos e/ou instituições superiores.

Art. 3° O Presidente da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME será eleito pelos membros designados no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 4° O mandato dos membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME será de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução.

Art. 5° A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou sempre que necessário, convocada pelo Presidente da Comissão.

Art. 6° A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME estará administrativamente vinculada a Secretaria de Educação e contará com Infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.

Art. 7° O exercício dos membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, não serão remuneradas ou gratificadas a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de setembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado Mural e registrado em 1º de setembro de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF 107/2016

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 107/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA ME

DO OBJETO –. contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola de Educação Básica Francisco Hoepers, situada da Rua Bonifácio Back, Bairro Santa Isabel, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

VALOR – R$ 330.869,46 (trezentos e trinta mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – 270 (duzentos e setenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias) – 13/06/2017

DOTAÇÃO - 0501.1005.4490 (50); 0501.1005.4490 (51); 0501.2015.4490 (93)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 115/PMF/2016.

DATA DA ASSINATURA – 16 de setembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AT16PMF108
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP.
Valor ..... : 66.870,52 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 06/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16PMF109
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF109
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: IDEAL IND. E COM. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP.
Valor ..... : 19.476,06 (dezenove mil quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 06/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16PMF110
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ATIAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Valor ..... : 4.457,40 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos).
Vigência ..... : Início: 06/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16PMF111
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, IND. E COM. LTDA.
Valor ..... : 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 122/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE PINTURA SOBRE PAVIMENTAÇÃO (FAIXAS DE PEDESTRES, FAIXAS DE EIXO, BORDA E MEIOS-FIOS).

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AVISO DE RESULTADO FRACASSADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039A_2016-SF
AVISO DE RESULTADO FRACASSADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039A/2016 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para a reforma da caçamba basculante com capacidade de 10 m³, utilizada no caminhão VW 26.260E, de placas MFQ-4196, frota SFR0218 da SANEFRAI, com substituição das peças e mão de obra, restou FRACASSADA devido a única proponente interessada ter apresentado sua Proposta de Preços em desacordo com o item 4.2 do Edital, letra "e", e, além disto, ter preenchido a quantidade do Item 3 do Lote 1 diferente da quantidade descrita no Edital.
Fraiburgo (SC), 19 de setembro de 2016.
João Albino de Barros – Presidente

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129_2016-RP 0079 PMF-DOM
Aviso do Pregão Presencial nº 0129/2016– PMF
Registro de Preços Nº 0079/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Ação Social (Grupos de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, Equoterapia, Atendimentos CRAS e CREAS), durante os meses de outubro de 2016 a fevereiro de 2017. Vigência da Ata: outubro de 2016 a fevereiro de 2017. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 03.10.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:00 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 19 de setembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

CT16PMF119
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16PMF119
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
Valor ..... : 9.350,00 (nove mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/09/2016 Término: 30/11/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 123/2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTA PARA OS BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO FUNREBOM.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

CT16PMF120
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16PMF120
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FURO & SOLO PERFURAÇÕES LTDA
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 09/09/2016 Término: 08/11/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO PARA FINS DE QUALIDADE AMBIENTAL E POÇOS DE MONITORAMENTO CONFORME IN 52 FATMA; SONDAGEM EM SOLO, TOTAL 05 FUROS DE 5 M EM SOLO, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. MIGUEL NOVICK, SN, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO-SC.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

DECRETO Nº 234-2016
DECRETO Nº 234, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas seguintes dotações:

02.00 – Gabinete do Prefeito		
02.01 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (2)	R$	20.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.02 – Segurança Pública		
06.182.0019.2.044 – Manutenção do FUNREBOM		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0700 (136)	R$	50.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0700 (137)	R$	100.000,00
Total	R$	170.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721010200 – Cota Parte do F.P.M.	R$	20.000,00
41600130300 – Serviços Especiais Bombeiro	R$	150.000,00
TOTAL	R$	170.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 19 DE SETEMBRO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1723/2016
PORTARIA N.º 1723, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Invalidez

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 4290, de 25 de agosto de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 19 de setembro de 2016, a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 579.346.499-91 nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, por Aposentadoria por Invalidez, com data de início fixada em 09 de agosto de 2016, Benefício nº 615.396.569-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1724/2016
PORTARIA Nº 1724 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0026 de 27 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA que estará em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADRIA APARECIDA BIANCHI KURITA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 899.850.959-87, na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de setembro de 2016 até 23 de dezembro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1725/2016

PORTARIA Nº 1725 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1217/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais PATRICIA ANTUNES DOS SANTOS que pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GISLAINE LEMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.229.959-96, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de setembro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 16.09.2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
16/09/2016	FNDE	Salario - Educação	180.503,85

Secretaria de Finanças

TA16PMF158

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF158 - Contrato Nº: CT14PMF140
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JND CONSTRUÇOES E TECNOLOGIA LTDA ME
Valor ..... : 2.428,27 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 05/09/2016 Término: 26/09/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA (ANEXO AO PROCESSO), SR. FLAVIO ANDRE DE OLVEIRA, RESULTANDO EM DECRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R$ 2.428,27 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), PELA NÃO EXECUÇÃO DE TRES BOCAS DE LOBO NA RUA SEBASTIÃO H. DE OLIVEIRA.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF159

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF159 - Contrato Nº: CT14PMF140
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JND CONSTRUÇOES E TECNOLOGIA LTDA ME
Valor ..... : 4.477,75 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 05/09/2016 Término: 26/09/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA
ALTERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA (ANEXO AO PROCESSO), SR. FLAVIO ANDRE DE OLVEIRA, RESULTANDO EM DECRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R$ 4.477,75 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DEVIDO A EXECUÇÃO DE QUANTIDADE INFERIOR DE PAVIMENTAÇÃO NA GUILHERME PINZ.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF160

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF160 - Contrato Nº: CT14PMF140
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JND CONSTRUÇOES E TECNOLOGIA LTDA ME
Valor ..... : 48.850,20 (quarenta e oito mil oitocentos e cinqüenta reais e vinte centavos).
Vigência ..... : Início: 05/09/2016 Término: 26/09/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA

ALTERAÇÃO PARA UM ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R$ 48.850,20 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), NA RUA GUILHERME PINZ, DEVIDO A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTO INICIALMENTE NO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA (ANEXO AO PROCESSO), SR. FLAVIO ANDRE DE OLIVEIRA.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF161
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF161 - Contrato Nº: CT16PMF30
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 12/09/2016 Término: 14/11/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2016.
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, INC. II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA SR. ADEMIR VICENTE FRANCO DE SOUZA JUNIOR, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA (3.1) DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 14.11.2016.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF162
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF162 - Contrato Nº: CT14PMF179
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA
Vigência ..... : Início: 13/09/2016 Término: 13/10/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2014.
Objeto ..... : O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, ATRAVÉS DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA EM QUESTÃO, SR. ADEMIR VICENTE FRANCO DE SOUZA JÚNIOR, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVOS PARA ATÉ A DATA DE 13 DE OUTUBRO DE 2016, SENDO ESTE O PRAZO FINAL PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF163
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF163 - Contrato Nº: CT16PMF99
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVICOS LTDA-EPP
Valor ..... : 5.106,85 (cinco mil cento e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 14/09/2016 Término: 09/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2016.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA
ALTERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA (ANEXO AO PROCESSO), SR. JAN MARCEL GOMES MARTINS, RESULTANDO EM DECRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R$ 5.106,85 (CINCO MIL, CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PELA EXECUÇÃO PARCIAL DO ITEM 3.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF164
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF164 - Contrato Nº: CT16PMF99
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVICOS LTDA-EPP
Valor ..... : 7.124,73 (sete mil cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).
Vigência ..... : Início: 14/09/2016 Término: 09/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2016.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA
ALTERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA (ANEXO AO PROCESSO), SR. JAN MARCEL GOMES MARTINS, RESULTANDO EM ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R$ 7.124,73 (SETE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF165
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF165 - Contrato Nº: CT16PMF27
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME.
Vigência ..... : Início: 14/09/2016 Término: 03/11/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2016.
Objeto ..... : S PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, INC. II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, SR. FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF166
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF166 - Contrato Nº: CT16PMF112
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
Valor ..... : 600,00 (seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 111/2016
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM

CONFORMIDADE COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 24,1 % DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO SR. SERGIO NEI JUREK, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE FRAIBURGO, ANEXO AO PAL.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF167
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF167 - Contrato Nº: CT15PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Vigência ..... : Início: 15/09/2016 Término: 03/11/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 18/2015.
Objeto ..... : O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A PEDIDO DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA NOMEADO SR. FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, AJUSTAM E PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVOS PARA ATÉ A DATA DE 03.11.2016.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF168
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF168 - Contrato Nº: CT14PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: A.R.G INDUSTRIAL LTDA
Vigência ..... : Início: 15/09/2016 Término: 21/11/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2014.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA NOMEADO SR. ADEMIR VICENTE FRANCO DE SOUZA JÚNIOR, AJUSTAM E PRORROGAM O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVOS PARA ATÉ A DATA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através do da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 26/13 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 133/2016; DL n°. 23/2016; Contratada: HELIO AGUIAR DE SOUZA; CPF: 777.136.999-53; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; Valor: R$ 1918,55 (Um mil novecentos e dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 19/09/2016.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através do da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 26/13 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 134/2016; DL n°. 24/2016; Contratada: HILARIO MACHADO; CPF: 006.192.949-22; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; Valor: R$ 2.244,75 (Dois Mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 19/09/2016.

DECRETO Nº 158/2026

DECRETO N.º 158, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes à competência do 2º quadrimestre de 2016, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Art. 2º. Será realizada a Audiência Pública no dia 30 de setembro de 2016, às 09h30min, no Auditório da Escola Municipal do Pinguirito.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade, juntamente com representantes da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba.

Art. 4º. A Audiência será aberta a qualquer munícipe interessado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de setembro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/09/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º c/c artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 717/2001, COMUNICA a realização, e CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas de Garopaba a comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30/09/2016, as 09h30min, no Auditório da Escola Municipal do Pinguirito, Rua Pinguirito, Bairro Pinguirito, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes à competência do 2º quadrimestre de 2016, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Garopaba, 19 de setembro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159/2016

DECRETO N.º 159, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 2º quadrimestre do exercício de 2016.

Art. 2º. Será realizada a Audiência Pública no dia 30 de setembro de 2016, às 10h00min, no Auditório da Escola Municipal do Pinguirito.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário

Municipal de Orçamento e Contabilidade e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Audiência será aberta a qualquer munícipe interessado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de setembro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/09/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 36 da Lei Federal Complementar nº 141/2012, COMUNICA a realização, e CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral a comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30/09/2016, às 10h00min, no Auditório da Escola Municipal do Pinguirito, Rua Pinguirito, Bairro Pinguirito, com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 2º quadrimestre de 2016.

Garopaba, 19 de setembro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 68/2016. Processo nº 133/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATANTE: HELIO AGUIAR DE SOUZA; CPF N.º 777.136.999-53. Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2016, de acordo com a chamada pública n.º 003/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor Total: R$ 1.918,55 (Um mil novecentos e dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 19/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 69/2016. Processo nº 134/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATANTE: HILARIO MACHADO; CPF N.º 006.192.949-22. Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2016, de acordo com a chamada pública n.º 003/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor Total: R$ 2.244,75 (Dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 19/09/2016.

PORTARIA N.º 868/2016.

PORTARIA N.º 868, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 431/2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n.º 431/2013;

RESOLVE,
Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Sindicante instituído pela Portaria n.º 431/2016, nos seguintes termos:

I - DETERMINO nos termos do art. 160 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.000/2005, a aplicação da pena de suspensão de 05 (cinco) dias em desfavor do servidor Luiz Aldo Cristino, de 12/09/2016 a 16/09/2016.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 12/09/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de setembro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/09/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 11 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
PORTARIA Nº 11 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Bernardo, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal nº 1000/2005, ao Servidor Emanuel Antônio Quaresma, Matrícula Funcional nº 046, referente à 2014/2015, no período de 01/09/2016 à 30/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de setembro de 2016.
Luiz Bernardo
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 020/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2016
Modalidade: Tomada de Preço p/ Serviços de Engenharia
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Garuva/SC, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, cadastro de unidades, tele atendimento, gerenciamento informatizado, atendimento a e ventos, automação de luminárias, fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública.

Considerando a decisão liminar do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina solicitando a suspensão do Processo Licitatório em epígrafe por supostas irregularidades no edital, processo nº REP-16/00371075;
Considerando a análise e decisão por parte da Administração Municipal em acatar as indicações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

DECIDO pelo CANCELAMENTO do Processo Licitatório PMG nº 020/2016.

Que sejam encaminhados os autos ao Setor competente para que sejam tomadas as providências necessárias para a abertura de novo processo licitatório, respeitando as indicações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

GARUVA, 19 de setembro de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 38/2016
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 38/2016

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará a licitação do tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA LACTENTES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/09/2016 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 30/09/2016 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 19 de Setembro de 2016.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 15.16 AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS SCFV
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2016.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 20/16, Edital de Pregão Presencial Nº 15/16. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 30/09/16; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 30/09/16, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 19 de Setembro de 2016.
MARIA INÊS SCALCO,
Ordenadora do FMAS

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2016

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

O município de GUARAMIRIM, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua 28 de Agosto, n° 2042, Centro, CEP 89.270000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.475/0001-88, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 14:30 horas do dia 06 de OUTUBRO de 2016, tendo como local o AUDITÓRIO DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE GUARAMIRIM (ACIAG), Rua 28 de agosto, n. 890, Centro, Guaramirim, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICO OficiaLSr.RUY WALTER BALDISSERA, matrícula AARC/013/JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis:

Lote	Descrição dos Bens	Lance Inicial R$
01	01 Mercedes Bens, Basculante, Ano 1979, Placas LXT 5890 .	3.000,00
02	01 BESTA, placa MAC 3034,ano de fabricação 1998	800,00
03	01 GM CELTA, placa MDZ 0246 , ano de fabricação 2008	5.000,00
04	01 VW PARATI, placa MFS 1375, ano de fabricação 2009	9.000,00
05	01 VW PARATI, placa MGT 3867,ano de fabricação 2010	6.000,00
06	01 FIAT DOBLO,Placa MHI 0325, Ano de fabricação 2009	10.000,00
07	01 RENAULT LOGON, placa MFW 0459, ano 2008	5.000,00
08	01 UNO MILLE,PLACA MCW 9304, Ano de fabricação 2006	3.000,00
09	01 FIAT STRADA,Placa MGP 5795, ano de fabricação 2010	8.000.00
10	01 GM MONTANA, placa MBG 2675, ano de fabricação 2006	8.000,00
11	01 GM CELTA, placa MFI 0987, ano de fabricação 2010	7.000,00
12	01 RENAULT LOGAN, placa MFO 0829, ano de fabricação 2008	6.500,00
13	01 GM CELTA, placa MCN 1866, Ano de fabricação 2004	4.000,00
14	ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200, SERIE 6.	130.000,00
15	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN ANO 1965	25.000,00

Edital completo com as descrições poderá ser obtido,através dos sites: www.baldisseraleiloeiros.com.br e www.oesteleiloes.com.br, através dos e-mails gelasio.fiamoncini@guaramirim.sc.gov.br e leiloeiro@oesteleiloes.com.br, ou ainda pelos telefones (47) 33730247 na Prefeitura ou (49) 3323-4245 e (49) 3522-5077com os Leiloeiros. Aplica-seà presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. A venda dos bens foi autorizada por lei. Leia atentamente o edital.

GUARAMIRIM (SC), 19 de SETEMBRO de 2.016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO 142/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial 142/2016
Processo Licitatório: 142/2016
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS A BASE DE TROCA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Entrega dos Envelopes: 05/10/2016 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 05/10/2016 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 14:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2016 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 134/2016 PMG
Processo Licitatório: 134/2016 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA A INSTALAÇÃO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

Entrega dos Envelopes: 06/10/2016 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 06/10/2016 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 14:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 – FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 15/2016 FMAS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fornecedor: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, com sede na Rua José Theodoro Ribeiro, n° 1058, sala 03, Bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.621.552/0001-50.
Vigência: Início:14/09/2016 Término: 13/09/2017

Fornecedor: 2986590 - FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

1 - 750 UNIDADES DE CESTA BÁSICA "Conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, os itens abaixo são para livre concorrência (cota 75% ou mais)."

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	750	UN	CREME DENTAL COM FLUOR + CÁLCIO DE 90 G	2,90	2.175,00
2	750	UN	AÇUCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL (PCT COM 5 KG) DEVERÁ APRESENTAR GRÂNULOS EXTREMAMENTE FINOS E COLORAÇÃO NITIDAMENTE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	13,11	9.832,50
3	750	UN	ARROZ AMARELO PARBOLIZADO, PACOTE COM 5 KG. CLASSELONGO E FINO, TIPO 01. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃOAMARELA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, OU SEJA, SEM SINAIS DE EMPAPAMENTO E COLORAÇÃO ESCURECIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. RÓTULO COMINDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDASNA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS EMATÉRIA TERROSA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	11,63	8.722,50
4	750	UN	FARINHA DE MANDIOCA EXTRA-FINA GRUPO FARINHA SECA,SUBGRUPO EXTRA-FINA, CLASSE BRANCA, TIPO1. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 1 KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DEINSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	4,42	3.315,00
5	1500	UN	FEIJÃO TIPO1, CLASSE PRETO, GRUPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 1 KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕESEXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS,FUNGOS, MATÉRIA TERROSA E SUJIDADES (PEDRAS, PREGOS). REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA).UMIDADE MÁXIMA DE 15%.CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO LAUDO FÍSICO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NA ENTREGA DO	6,04	9.060,00
6	750	UN	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG. ALIMENTO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, E CORANTE NATURAL. FORMATO: PARAFUSO. DEVE POSSUIR COLORAÇÃO CLARA APARESENTAR-SE SOLTO APÓS OCOZIMENTO. AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVE DEIXÁ-LA TURVADA. RESSALTA-SE QUE A CONSISTÊNCIA DA MASSA NÃO DEVE FICAR PEGAJOSA DURANTE OU APÓS O PREPARO E QUE A COLORAÇÃO NÃO DEVE SER OU FICAR ESCURECIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. RÓTULO COM INDICA	5,38	4.035,00
7	750	UN	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 1 KG. SAL COMUM (MOÍDO), TIPO 1, CONTENDO IODATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS EFUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1,65	1.237,50
8	750	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 G, GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS. CAFÉ EXTRA-FORTE. DEVE APRESENTAR SELO ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DECAFÉ). EMBALAGEM ÍNTEGRA DE ALUMÍNIO A VÁCUO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EDEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃOCOMPETENTE. APÓS SER PREPARADO EM ÁGUA FERVENTE,O CAFÉ DEVE APRESENTAR ODOR MARCANTE, COLORAÇÃO P	6,95	5.212,50
9	750	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO AÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, EMBALAGEM PLÁSTICA COM5 KG. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA. OS GRÂNULOS DEVEM SER FINOS E SOLTOS. APÓS SER SUBMETIDA AOCALOR NÃO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO ESCURECIDA, NEM DEIXAR A MASSA COM CONSISTÊNCIA PEGAJOSA E PESADA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 5KG. RÓTULO COMINDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAISESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LI	11,00	8.250,00

10	750	UN	ÓLEO DE SOJA, FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. PRODUTOALIMENTÍCIO CONTENTO OS SEGUINTES INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTI-OXIDANTES. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA (AMARELADA). EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA-FRASCO DE PLÁSTICO TIPO PET. RÓTULO COM INDICAÇÃODO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATADE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	3,78	2.835,00
11	1500	UN	BISCOITO DOCE, PACOTE COM 400 G SORTIDOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATODE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO). ESTABILIZANTESLECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER ENTRE OS INGREDIENTES MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO). BISCOITO DE PRIMEIRA LINHA. DEVE SER DE ESPESSURA FINA. NÃO DEVE APRESENTAR-SE QUEBRADIÇO NO INTERIOR DA EMBALAGEM E NEM POSSUIR SA	5,86	8.790,00
12	1500	UN	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL ENLATADA 125G	3,30	4.950,00
13	750	UN	SABAO EM PO SACHET 1KG, CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	8,61	6.457,50
14	750	PCT	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO(INSTANTÂNEO). EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 500G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES,INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDASNA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS	1,99	1.492,50
15	1500	UN	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO BRANCO 8CMX30M FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, 100% FIBRA CELULÓSICAS COM 04 UNIDADES.	2,95	4.425,00
16	1500	UN	SABONETE 90 GR, SUAVE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	0,99	1.485,00

2 - 250 UNIDADES DE CESTA BÁSICA "Conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, os itens abaixo são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (cota de até 25%)."

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	250	UN	CREME DENTAL COM FLUOR + CÁLCIO DE 90 G	2,90	725,00
2	250	UN	AÇUCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL (PCT COM 5 KG) DEVERÁ APRESENTAR GRÂNULOS EXTREMAMENTE FINOS E COLORAÇÃO NITIDAMENTE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	13,11	3.277,50
3	250	UN	ARROZ AMARELO PARBOLIZADO, PACOTE COM 5 KG. CLASSELONGO E FINO, TIPO 01. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃOAMARELA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, OU SEJA, SEM SINAIS DE EMPAPAMENTO E COLORAÇÃO ESCURECIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. RÓTULO COMINDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDASNA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS EMATÉRIA TERROSA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	11,63	2.907,50
4	250	UN	FARINHA DE MANDIOCA EXTRA-FINA GRUPO FARINHA SECA,SUBGRUPO EXTRA-FINA, CLASSE BRANCA, TIPO1. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 1 KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DEINSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	4,42	1.105,00
5	500	UN	FEIJÃO TIPO1, CLASSE PRETO, GRUPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 1 KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕESEXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS,FUNGOS, MATÉRIA TERROSA E SUJIDADES (PEDRAS, PREGOS). REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA).UMIDADE MÁXIMA DE 15%.CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO LAUDO FÍSICO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NA ENTREGA DO	6,04	3.020,00
6	250	UN	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG. ALIMENTO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, E CORANTE NATURAL. FORMATO: PARAFUSO. DEVE POSSUIR COLORAÇÃO CLARA APARESENTAR-SE SOLTO APÓS OCOZIMENTO. AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVE DEIXÁ-LA TURVADA. RESSALTA-SE QUE A CONSISTÊNCIA DA MASSA NÃO DEVE FICAR PEGAJOSA DURANTE OU APÓS O PREPARO E QUE A COLORAÇÃO NÃO DEVE SER OU FICAR ESCURECIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. RÓTULO COM INDICA	5,38	1.345,00
7	250	UN	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 1 KG. SAL COMUM (MOÍDO), TIPO 1, CONTENDO IODATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS EFUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1,65	412,50
8	250	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 G, GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS. CAFÉ EXTRA-FORTE. DEVE APRESENTAR SELO ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DECAFÉ). EMBALAGEM ÍNTEGRA DE ALUMÍNIO A VÁCUO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EDEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃOCOMPETENTE. APÓS SER PREPARADO EM ÁGUA FERVENTE,O CAFÉ DEVE APRESENTAR ODOR MARCANTE, COLORAÇÃO P	6,95	1.737,50

9	250	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO AÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, EMBALAGEM PLÁSTICA COM5 KG. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA. OS GRÂNULOS DEVEM SER FINOS E SOLTOS. APÓS SER SUBMETIDA AOCALOR NÃO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO ESCURECIDA, NEM DEIXAR A MASSA COM CONSISTÊNCIA PEGAJOSA E PESADA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 5KG. RÓTULO COMINDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAISESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LI	11,00	2.750,00
10	250	UN	ÓLEO DE SOJA, FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. PRODUTOALIMENTÍCIO CONTENTO OS SEGUINTES INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTI-OXIDANTES. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA (AMARELADA). EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA-FRASCO DE PLÁSTICO TIPO PET. RÓTULO COM INDICAÇÃODO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATADE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	3,78	945,00
11	500	UN	BISCOITO DOCE, PACOTE COM 400 G SORTIDOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATODE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO). ESTABILIZANTESLECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER ENTRE OS INGREDIENTES MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO). BISCOITO DE PRIMEIRA LINHA. DEVE SER DE ESPESSURA FINA. NÃO DEVE APRESENTAR-SE QUEBRADIÇO NO INTERIOR DA EMBALAGEM E NEM POSSUIR SA	5,86	2.930,00
12	500	UN	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL ENLATADA 125G	3,30	1.650,00
13	250	UN	SABAO EM PO SACHET 1KG, CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	8,61	2.152,50
14	250	PCT	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO(INSTANTÂNEO). EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 500G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES,INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDASNA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS	1,99	497,50
15	500	UN	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO BRANCO 8CMX30M FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, 100% FIBRA CELULÓSICAS COM 04 UNIDADES.	2,95	1.475,00
16	500	UN	SABONETE 90 GR, SUAVE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	0,99	495,00
Total				R$109.700,00	

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2011 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 14º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2011 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2011 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especialista em serviços de vigilância e segurança patrimonial com monitoramento eletrônico de alarme para as unidades da Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: CASVIG – Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 470, bairro Centro, município de São José, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo de Aditivo tem por objeto o acrécimo de 41 (quarenta e um) pontos de monitoramento de alarme, acrescendo-se o valor mensal em R$ 1.119,52 (mil cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 01/09/2016 Vigência: 22/03/2017.

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2015-PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2015- PMG
Dispensa de Licitação: 129/2015 - PMG
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA ESCOLINHA DE KARATÊ, SITUADO NA RUA 28 DE AGOSTO, Nº 1469, SALAS 204 E 205, NO PISO SUPERIOR, BAIRRO CENTRO DE GUARAMIRIM/SC.
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Locadora: DE BEM PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.058.713/0001-09, situada na Rua Athanásio Rosa, nº 250, sala 01, bairro Centro, Guaramirim/SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 03(três) meses (entre 01/10/2016 à 30/12/2016).

Data da Assinatura: 12/09/2016 Vigência 30/12/2016.
GUARAMIRIM (SC), 19/09/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

161/2016

DECRETO Nº 161/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.455/15 de 26 de novembro de 2015.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.15.452.0019.2.021
3.3.90.00-00.00.0008- Aplicações Diretas ..... R$ 41.000,00

Soma ..... R$ 41.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do excesso de arrecadação do exercício de 2016, referente recursos do COSIP, no valor de R$ 41.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 19 de setembro de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02_2016

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Prefeito de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. JOSE CARLOS FOIATTO, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal Complementar nº 005 de 11 de fevereiro de 2011 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo n° 002/2016, SOFREU RETIFICAÇÃO, a saber:

ONDE SE LÊ:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de ensino superior em licenciatura em pedagogia Educação Infantil.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão em licenciatura Pedagogia, Séries Iniciais.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Psicopedagogo	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado ou Certidão de curso superior em pedagogia com especialização em psicopedagogia.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Treinador Esportivo	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Intérprete de Libras	CR*	R$ 2.227,32	120/40 h/sem	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Libras com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso Normal Superior com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Proficiência em Libras, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

*Cadastro de Reserva

QUADRO II - PROFESSOR NÃO HABILITADO					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ensino Fundamental series Iniciais	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Geografia	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de História	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ciências	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Matemática	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Português	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Espanhol	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Inglês	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Educação física	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Informática	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Psicopedagogo	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Intérprete de Libras	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras–Libras com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase da Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certificado de Proficiência em Libras, e, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase em Licenciatura em Educação Especial com Certificado de Proficiência em Libras; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Educação Especial – SAEDE	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

*Cadastro de Reserva

QUADRO III - CARGOS DIVERSOS					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Agente de Apoio Operacional	CR*	R$ 961,26	40 h/sem	Ensino fundamental Completo	Objetiva

*Cadastro de Reserva
A PARTIR DESSA RETIFICAÇÃO, LEIA-SE:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	R$ 2.227,32	20/40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de ensino superior em licenciatura em pedagogia Educação Infantil.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais	CR*	R$ 2.227,32	20/40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão em licenciatura Pedagogia, Séries Iniciais.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Psicopedagogo	CR*	R$ 2.227,32	20/40 h/sem	Portador de Certificado ou Certidão de curso superior em pedagogia com especialização em psicopedagogia.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Treinador Esportivo	CR*	R$ 2.227,32	20/40 h/sem	Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Intérprete de Libras	CR*	R$ 2.227,32	20/40 h/sem	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Libras com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso Normal Superior com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Proficiência em Libras, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

*Cadastro de Reserva

QUADRO II - PROFESSOR NÃO HABILITADO					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	R$ 1.665,88	20/40 h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ensino Fundamental series Iniciais	CR*	R$ 1.665,88	20/40 h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Geografia	CR*	R$ 1.665,88	10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de História	CR*	R$ 1.665,88	10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ciências	CR*	R$ 1.665,88	10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Matemática	CR*	R$ 1.665,88	10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Português	CR*	R$ 1.665,88	10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Espanhol	CR*	R$ 1.665,88	10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Inglês	CR*	R$ 1.665,88	10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Educação Física	CR*	R$ 1.665,88	10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Professor de Informática	CR*	R$ 1.665,88	10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Psicopedagogo	CR*	R$ 1.665,88	20/40 h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Intérprete de Libras	CR*	R$ 1.665,88	20/40 h/sem	Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras–Libras com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase da Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certificado de Proficiência em Libras, e, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase em Licenciatura em Educação Especial com Certificado de Proficiência em Libras; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Educação Especial – SAEDE	CR*	R$ 1.665,88	20/40 h/sem	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

*Cadastro de Reserva

QUADRO III - CARGOS DIVERSOS					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Agente de Apoio Operacional	CR*	R$ 961,26	20/40 h/sem	Ensino fundamental Completo	Objetiva

*Cadastro de Reserva
As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Guarujá do Sul – SC, 19 de setembro de 2016.
José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 41/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 41/2016 - Pregão Presencial Nº. 27/2016.
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios), Material de Limpeza, Gás de Cozinha e Utensílios de Cozinha para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 04/10/2016 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 19 de setembro de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02_2016 RETIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016
(*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSOR HABILITADO, PROFESSOR NÃO HABILITADO, MONITOR DE CHECHE, TREINADOR ESPORTIVO E AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.
O Prefeito de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. JOSE CARLOS FOIATTO, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal Complementar nº 005 de 11 de fevereiro de 2011 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados,

que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo para preenchimento de vagas para admissão de professores monitores treinador esportivo e agente de apoio operacional em caráter temporário, sob o Regime Celetista, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para atender necessidades de excepcional interesse público para o ano letivo de 2017, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de PROCESSO SELETIVO é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c Lei Municipal complementar nº 005 de 11 de fevereiro de 2011 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações.
1.1.2. O PROCESSO SELETIVO será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Guarujá do Sul - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da contratação se aprovado e convocado.
1.1.5.1 A legislação Municipal a se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.guarujadosul.sc.gov.br
1.1.6. O presente PROCESSO SELETIVO será válido para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.
1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA, TITULOS e TEMPO DE SERVIÇO.
1.2 Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se ao Processo Seletivo abaixo delineado, devendo ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital.
1.2.2. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária imediata de servidores municipais, e compor reserva técnica, destinado a prover função, no quadro da categoria funcional do magistério, monitor de creche, treinador esportivo e agente de apoio operacional, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
1.2.3. O número de vagas serão disponibilizadas conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	R$ 2.227,32	*20/40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de ensino superior em licenciatura em pedagogia Educação Infantil.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais	CR*	R$ 2.227,32	*20/40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão em licenciatura Pedagogia, Séries Iniciais.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Artes	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Artes.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Geografia	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Geografia.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de História	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em História.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ciências	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Ciências.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Matemática	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Matemática.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Português	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Português.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Espanhol	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior em licenciatura em Letras/Espanhol.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Professor de Inglês	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Letras/inglês.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Educação Física	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Educação Física.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Informática	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Informática.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Psicopedagogo	CR*	R$ 2.227,32	*20/40 h/sem	Portador de Certificado ou Certidão de curso superior em pedagogia com especialização em psicopedagogia.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Treinador Esportivo	CR*	R$ 2.227,32	*20/40 h/sem	Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Segundo Professor de Turma	CR*	R$ 2.227,32	20/40 h/sem	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Libras com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso Normal Superior com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Proficiência em Libras, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Intérprete de Libras	CR*	R$ 2.227,32	*20/40 h/sem	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Libras com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso Normal Superior com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Proficiência em Libras, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Educação Especial - SAEDE	CR*	R$ 2.227,32	20/40 h/sem	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial ou em Educação Inclusiva ou em atendimento educacional especializado, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Curso Normal Superior com Curso de Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas;	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

* (Alterado pela Retificação n° 01/2016, de 19.09.2016)
*Cadastro de Reserva

**Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
**Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

QUADRO II - PROFESSOR NÃO HABILITADO					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	R$ 1.665,88	*20/40 h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ensino Fundamental series Iniciais	CR*	R$ 1.665,88	*20/40 h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Artes	CR*	R$ 1.665,88	10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Geografia	CR*	R$ 1.665,88	*10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de História	CR*	R$ 1.665,88	*10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ciências	CR*	R$ 1.665,88	*10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Matemática	CR*	R$ 1.665,88	*10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Português	CR*	R$ 1.665,88	*10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Espanhol	CR*	R$ 1.665,88	*10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Inglês	CR*	R$ 1.665,88	*10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Educação Física	CR*	R$ 1.665,88	*10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Informática	CR*	R$ 1.665,88	*10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Psicopedagogo	CR*	R$ 1.665,88	*20/40 h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Segundo Professor de Turma	CR*	R$ 1.665,88	20/40 h/sem	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura em Pedagogia, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Intérprete de Libras	CR*	R$ 1.665,88	*20/40 h/sem	Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras–Libras com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase da Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certificado de Proficiência em Libras, e, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase em Licenciatura em Educação Especial com Certificado de Proficiência em Libras; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Educação Especial – SAEDE	CR*	R$ 1.665,88	*20/40 h/sem	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

* (Alterado pela Retificação n° 01/2016, de 19.09.2016)
*Cadastro de Reserva

QUADRO III - CARGOS DIVERSOS					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Monitor de Creche	CR*	R$ 1.163,47	20/40 h/sem	Ensino médio com formação em magistério ou curso incompleto de licenciatura em área de educação	Objetiva
Agente de Apoio Operacional	CR*	R$ 961,26	*20/40 h/sem	Ensino fundamental Completo	Objetiva

* (Alterado pela Retificação n° 01/2016, de 19.09.2016)
*Cadastro de Reserva

1.2.4. Os Vencimentos acima mencionados referem-se a 40 horas semanais para os cargos de professores e 20 a 40 horas semanais para o cargo de monitor de creche, poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 e 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO poderão ser efetuadas pela INTERNET/ON LINE ou VIA POSTAL, no período das 08 horas do dia 15/09/2016 às 23h59min do dia 14/10/2016.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET/ON-LINE:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos;

b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;

c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 17/10/2016.

f) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.1.3. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição on line sendo que para tanto deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Educação do Município de Guarujá do Sul - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente, das 08h às 11h

2.1.1.4. Para a efetivação das inscrições on line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o candidato será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.

2.1.1.5. Na oportunidade de realização da inscrição on line o candidato é responsável pela impressão do comprovante, bem como do Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 17/10/2016.

2.1.1.6. Só serão efetivadas as inscrições on line/via presencial dos candidatos que se dirigirem a Secretaria Municipal de Educação do município de Guarujá do Sul – SC, durante o período das inscrições, no horário compreendido entre as 08h as 11h até o último dia de inscrição.

2.1.1.7. A Prefeitura de Guarujá do Sul – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se

responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
2.1.1.8. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.1.9. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2 DAS INSCRIÇÕES VIA POSTAL:
2.1.2.1. Admitir-se-á inscrição via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para as inscrições, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação do Município de Guarujá do Sul, sito à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 560, centro, CEP 89940-000, Guarujá do Sul – SC. Encaminhado aos cuidados da Secretaria de Educação da Prefeitura de Guarujá do Sul – SC.
2.1.2.2. É de responsabilidade do candidato, que desejar realizar a inscrição via postal imprimir o Requerimento de Inscrição (modelo anexo), preenchê-lo corretamente com todos os dados solicitados e assinar.
2.1.2.3. O candidato deverá dirigir-se a uma agência do CAIXA EXCONOMICA FEDERAL e efetuar um depósito IDENTIFICADO E EM DINHEIRO, no valor da taxa de inscrição corresponde ao cargo que deseja se inscrever, na conta corrente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul abaixo informada:
Estabelecimento bancário: CAIXA EXCONOMICA FEDERAL
Agência: 1885
Conta Corrente: 000.208-3
Código Banco: 104
Operação - 06
2.1.2.4. Providenciar cópia AUTENTICADA dos seguintes documentos:
a. Documento de identidade (RG);
b. Comprovante do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda). Caso no documento de identidade conste o número do CPF fica dispensada a apresentação do comprovante.
c. Comprovante do depósito identificado em dinheiro na conta do município de Guarujá do Sul – SC, realizado na CAIXA EXCONOMICA FEDERAL.
2.1.2.5. Enviar pelo correio o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido com todos os dados solicitados e devidamente assinado e as cópias autenticadas dos documentos exigidos, por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), pelo Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias-SEDEX, para o endereço constante do item 2.1.2.1.
2.1.2.6. Só serão aceitos os pedidos de inscrição enviados via postal que forem entregues na Secretaria Municipal de Educação de Guarujá do Sul – SC, até às 11h do último dia de inscrição, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.
2.1.2.7. O depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC deve ser obrigatoriamente o DEPÓSITO IDENTIFICADO, não tendo validade o depósito comum.
2.1.2.8. Os depósitos em conta corrente eventualmente feitos em desacordo com a norma do edital e ou com erro na identificação do candidato e ou intempestivamente, não poderão ser ressarcidos.
2.1.2.9. É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2.10. A inscrição por via postal, se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando o Município de Guarujá do Sul – SC por extravios falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.
2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto a Secretaria Municipal de Educação de
Guarujá do Sul – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

2.5. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o QUADRO III do presente Edital.
2.5.1. Em caso de pluralidade de inscrições, do mesmo candidato, para os cargos previstos no QUADRO III será considerada VÁLIDA apenas a inscrição mais RECENTE.
2.5.2. Fica vedado ao candidato que se inscrever para qualquer dos cargos previstos no QUADRO III realizar outra inscrição para os cargos previstos nos demais quadros.
2.6. O candidato poderá inscrever-se para até 02 (dois) cargos de que tratam os QUADROS I e II do presente edital.
2.6.1. Verificando-se mais de DUAS inscrições do mesmo candidato, para os cargos previstos nos QUADROS I e II, serão consideradas VÁLIDAS apenas as duas inscrições mais RECENTES.
2.6.2. Os candidatos poderão se inscrever para os cargos dos Quadros I e II, para até 02 (duas) inscrições, ou seja, 02 (duas) inscrições em cada Quadro, ou 01 (UMA) inscrição em um Quadro e outra em outro Quadro.
2.6.3. Fica vedado ao candidato que se inscrever para qualquer dos cargos previstos nos QUADROS I e II realizar outra inscrição para os cargos previstos no Quadro III.
2.7. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o recolhimento das taxas de inscrições para os dois (02) cargos a que pretende se inscrever;
2.8. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente;
2.9. Em caso de realização de 02 (duas) provas, o candidato deverá responder as duas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.
2.10. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

VALOR R$	Cargos
R$ 50,00	Nível Superior
R$ 30,00	Nível Médio
R$ 20,00	Nível Fundamental

2.11. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.
2.12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
2.12.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.
2.12.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.
2.12.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
2.13. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:
2.13.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
2.13.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, à doação.
2.13.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, e entregue do dia 15/09/2016 a 03/10/2016, no endereço da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC. Encaminhado aos cuidados do departamento de Comissão Organizadora do Processo , em horário de expediente, das 08h às 11h, juntamente com os seguintes documentos:
a) cópia do requerimento de inscrição;
b) comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo 03 (três) doações no período de um ano, ou seja de setembro/2015 á setembro/2016;
c) no caso o subitem 2.13.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
c.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, sita à Rua Paraná, 338, Centro – CEP 89940-000, Guarujá do Sul – SC. Encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, por meio de cópia autenticada em cartório, sendo que os mesmos devem estar na Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC até no máximo dia 04/10/2016.
2.12.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br até o dia 05/10/2016 não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.
2.12.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do dia 15/10/2016, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser portador de necessidades especiais.
3.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guarujá do Sul, sito à Rua Jorge Lacerda 506, Centro de Guarujá do Sul em horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 11h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Guarujá do Sul/SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos tambem poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Guarujá do Sul, sito à Rua Jorge Lacerda, 506, Centro do Município de Guarujá de Sul, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.
4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
5. DAS PROVAS
5.1. Da prova objetiva
5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.
5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 12/11/2016, ás 09h30min, nas dependências do Núcleo Municipal Arco Iris, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, nº 436, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Guarujá do Sul– SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.
5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.
5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12horas.
5.1.3. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de 02h30min, incluído o tempo para preenchimento do cartão -resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente (01) UMA será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão–resposta e na 1ª página do caderno de provas.
5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de conhecimentos específicos, português e matemática.
5.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões inéditas.
5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de conhecimentos específicos e conhecimento gerais conforme tabela abaixo para TODOS os cargos especificados no QUADRO III do edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1 e 2.
1☐Conhecimentos Específicos	15	0,55	8,25	4,00
2☐ Conhecimentos Gerais	05	0,35	1,75	
TOTAL	20	-	10	-

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1 e 2 (na soma das notas de conhecimentos específicos e conhecimento gerais), conforme tabela acima.
5.3. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de conhecimentos específicos e conhecimento gerais conforme tabela abaixo para TODOS os cargos especificados nos QUADROS I e II do edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1 e 2.
1☐Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00	4,00
2☐ Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	20	-	7,00	-

5.3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1 e 2 (na soma das notas de conhecimentos específicos e conhecimento gerais), conforme quadro acima.
5.4. DA PROVA DE TÍTULOS: Para TODOS os cargos especificados nos QUADROS I e II do edital:
Valendo 2,00 (dois) pontos, sendo considerado título:

Títulos	Nº máx. de Títulos/ Horas	Valor do Titulo	Total
Comprovante de conclusão de Graduação ou declaração do período que está cursando (especifico ao cargo escolhido).	08 períodos	0,15 pontos por período cursado	1,20
Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização nas áreas pertinentes ao cargo escolhido.	01	0,30 pontos	0,30

Cursos de aperfeiçoamento na área de educação com carga horária mínima de10 horas, até o máximo de 100 horas. (Período de 2014, 2015 e até 31 de agosto de 2016.)	10	0,05 pontos para cada 10 hrs	0,50
TOTAL DE TÍTULOS	12	-	2,00

5.4.1. A prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas Prova Objetiva, somente para efeitos de classificação sendo:
5.4.2. Os pontos destinados à especialização Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
5.4.3. As cópias dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS juntamente com o formulário de TÍTULOS preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, sito na rua Jorge Lacerda, 506, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 11h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia).
5.4.4. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário de TÍTULOS preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, sito na rua Jorge Lacerda, 506, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
5.4.5. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos, somente serão considerados se realizados no período de 2014, 2015 e até 31 de agosto de 2016.
5.4.6. Os cursos de Pós-graduação incompleto não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.
5.4.7. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição conforme anexo deste edital.
5.4.8. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
5.5. DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO: Para os cargos de PROFESSOR HABILITADO e NÃO HABILITADO. Valendo 1,00 (um) pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Títulos	Nº máx. de Títulos/ meses	Valor do Titulo	Pontuação dos títulos
Cômputo do tempo de serviço no magistério, será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica.	100 meses	0,01	1,00
TOTAL	-		1,00

5.5.1. A comprovação de Tempo de Serviço em anos, meses e dias será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, preenchida pelo órgão correspondente, com data limite 31/08/2016. A mesma deverá conter a totalização do tempo em anos, meses e dias.
5.5.2. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato atuou junto ao magistério.
5.5.3. É vedada a soma de tempo de serviço concomitante para fins de pontuação.
5.5.4. A certidão não poderá conter rasuras.
5.5.5. Para efeitos de cômputo de tempo de serviço, em relação à dias, será considerado o somatório dos dias, ou seja, 15 dias ou mais, será computado 01 (um) mês de efetivo exercício.
5.5.6. O cômputo para tempo de serviço será de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos por mês de efetivo exercício na função.
5.5.7. As cópias dos documentos para a Prova de TEMPO DE SERVIÇO juntamente com o formulário de TEMPO DE SERVIÇO preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, sito na rua Jorge Lacerda, 506, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 11h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia).
5.5.8. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário de TEMPO DE SERVIÇO preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, sito na rua Jorge Lacerda, 506, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
5.5.9. Os comprovantes serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição conforme anexo deste edital.
5.5.10. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

5.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
5.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova. Não é necessária a apresentação do Comprovante de Inscrição para ingresso a sala de aula.
5.6.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (08h40min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
5.6.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
5.6.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.
5.6.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.6.4. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá um caderno de questões, um cartão resposta e um cartão identificação.

5.6.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Identificação, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
5.6.4.2. O candidato deverá apor no Cartão Resposta as suas respostas por questão, PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO QUE SE REFERE À QUESTÃO CORRETA, conforme a forma correta, exemplificada no cartão de identificação do candidato e na primeira folha do caderno de questões, para propiciar a correção com leitura ótica.
5.6.4.3. O Cartão Resposta não poderá conter assinatura do candidato, somente sua digital no verso do cartão, que será coletada durante a realização da prova pelos fiscais de sala.
5.6.5. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.
5.6.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. AS PROVAS DE CADA CARGO SERÃO IDENTIFICADAS PELOS NÚMEROS 1, 2, 3 E 4 E É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A MARCAÇÃO CORRETA, SENDO QUE A NÃO MARCAÇÃO CORRETA INVALIDARÁ O CARTÃO RESPOSTA.
5.6.6.1. Forma correta de preencher o Tipo de Prova e o Cartão de Resposta (Gabarito):
5.6.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.
5.6.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.
5.6.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.
5.6.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.
5.6.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.
5.6.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
5.6.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.
5.6.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva depois de transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
5.6.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
5.6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
5.6.17. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar o cartão resposta e o cartão identificação ao mesmo tempo.
5.6.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão apor no verso dos cartões respostas e cartões de identificação suas assinaturas.
5.6.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no verso.
5.6.17.3. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no verso.
5.6.17.4. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
5.6.17.5. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta e cartões identificação, separadamente, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
5.6.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
5.6.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
5.6.20. O Município de Guarujá do Sul e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.7. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
5.7.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) Documento de identificação;
b) Comprovante de Inscrição;
c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
d) Lápis preto e borracha;
e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
5.7.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
5.7.3. O Município de Guarujá do Sul e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
5.8. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.
5.9. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta e Cartão Identificação ou outros materiais não permitidos;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.9.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.
6. DA SESSÃO PÚBLICA
6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09 horas do dia 16/11/2016, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.
6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da Prova de Títulos (Professores).
6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Guarujá do Sul e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.
7. DO EMPATE NA NOTA FINAL
7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
7.1.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
7.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
7.1.4. Maior número de acertos na prova de Português;
7.1.5. Maior número de acertos na prova de Matemática;
7.1.6. Maior Idade;
7.1.7. Sorteio Público.
8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
9. DOS RECURSOS
9.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
b) na formulação das questões da prova objetiva;
c) no gabarito preliminar divulgado;
d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo, para cada cargo.
9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma, anexo I deste edital.
9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
9.4. Os RECURSOS poderão ser interpostos VIA ON LINE – pelo sistema – ou VIA POSTAL.
9.4.1. Para a interposição de RECURSO VIA ONLINE, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos
b) acessar a "Área do Candidato";
c) clicar em "recursos e requerimentos";
d) preencher online o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.
9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.
9.4.2. Para a interposição de RECURSO VIA POSTAL, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) imprimir e preencher o Formulário de Recurso (modelo anexo);
b) encaminhar por meio de correspondência registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para os recursos, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, sita à Rua Paraná, 338, Centro – CEP 89940-000, Guarujá do Sul – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
9.4.2.1. É de responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Recursos (modelo anexo), preenchê-lo corretamente, assinar e

encaminhar para o endereço e nas condições expostas no item anterior.
9.4.2.2. Deverá ser encaminhado apenas e tão somente o Formulário de Recurso contendo as razões do recorrente. Eventuais outros materiais encaminhados juntamente com o Formulário de Recursos serão desconsiderados.
9.4.2.3. Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.
9.4.2.4. Poderá ser encaminhado mais de um Formulário de Recurso numa mesma correspondência, desde que cada recurso esteja devidamente identificado.
9.4.2.5. Só serão aceitos os recursos enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, sita à Rua Paraná, 338, Centro – CEP 89940-000, Guarujá do Sul – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, até às 17 horas do último dia dos recursos, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.
9.4.2.6. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
9.4.2.7. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.
9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.
9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo Decreto de resultado final será publicado.

10. DA ESCOLHA DAS VAGAS

10.1 A escolha de vagas será realizada conforme necessidade e divulgação pelo município nos seguintes órgãos oficiais:
a) No mural da Secretaria Municipal de Educação;
b) No mural de divulgação dos Atos Oficial da Prefeitura, localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC; obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.
10.2. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
10.3. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.
10.4. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados como habilitados.
10.5. Os candidatos aprovados serão classificados com base na tabela de Professores habilitados, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição. Em outra classificação Professores Não habilitados (professores cursando nível superior em pedagogia ou conforme exigência do edital), também separada por função, com base no que foi escolhido no ato da realização da referida inscrição.
10.6. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua carga horária, poderá ampliá-la, a critério da Administração Municipal, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar de abrangência na Secretaria Municipal de Educação de Guarujá do Sul, para qual prestou prova no Processo Seletivo, sem necessidade de publicação da vaga, obedecendo à ordem de classificação.
10.7. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, permanecerá na lista conforme sua classificação, sendo este oportunizado a cada nova escolha. Caso chegar a escolher, confirmando a opção e acabar desistindo da vaga, deverá o mesmo apresentar desistência da vaga imediatamente junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, sendo desclassificado.
10.8. No surgimento de vagas durante a validade do teste seletivo, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte realizará as escolha de vagas conforme a necessidade. As vagas disponíveis estarão publicadas no site da prefeitura Municipal de Guarujá do Sul www.guarujadosul.sc.gov.br onde as mesmas ficarão disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas.
10.9. O candidato que no momento da escolha não estiver presente na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, para escolher e assumir a vaga disponível no momento será automaticamente desclassificado.
10.10. Será admitida a escolha da vaga por terceiros mediante procuração particular do interessado, assumindo este todas as responsabilidades.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Forum de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior;

f) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
11.3. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC.
11.4. O presente Processo Seletivo será valido para o ano letivo de 2017 podendo ser prorrogado por igual período.
11.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC.
12.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Guarujá do Sul – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
12.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
12.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, conforme a legislação vigente.
12.5. O Prefeito do Município de Guarujá do Sul - SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
12.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Jose do Cedro – SC.
12.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Formulário de Prova de Título Professores;
ANEXO V – Formulário de Tempo de Serviços Professores;
ANEXO VI – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;
ANEXO VII – Requerimento Portadores de Necessidades Especiais;
ANEXO VIII - Requerimento de Inscrição Via Postal; (somente para candidatos que enviarem inscrição via correio);
ANEXO IX – Formulário de Recurso Via Postal; (somente para candidatos que enviarem recursos via correio);
ANEXO X – Decreto, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO XI – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

Guarujá do Sul – SC, 15 de setembro de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito

Vistado na Forma de Lei
Gabriel Gehal de Campos
OAB/SC 29130
Assessor Jurídico Prefeitura de Guarujá do Sul

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	15/09/2015	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Guarujá do Sul - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, até o dia 03/10/2016
Inscrições	15/09/2016 a 14/10/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos Portadores de Necessidades Especiais.	15/09/2016 a 14/10/2016	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, 85, Centro de Guaraciaba, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h às 13h
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço	15/09/2016 a 14/10/2016	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, 85, Centro de Guaraciaba, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h às 13h
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue)	15/09/2016 a 03/10/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue)	05/10/2016	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br. A partir das 17 horas
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA. (Doador de Sangue)	06/10/2016 a 17/10/2016	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	20/10/2016	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br. A partir das 17 horas
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	21 a 24/10/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições	26/10/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br A partir das 17 horas
Publicação das Notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço	27/10/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br. A partir das 17 horas
Prazo de recursos referente as notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço	28/10 a 01/11/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço	03/11/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br A partir das 17 horas
Publicação do Ensalamento	07/11/2016	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br A partir das 17 horas
Prova Objetiva	12/11/2016	A prova objetiva será realizada no Núcleo Municipal Arco Iris, sito na Rua Otávio Diehl n° 740, no Município de Guarujá do Sul/SC. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será às 08h30min. O fechamento dos portões será às 09h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09h30min e término às 12hrs
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	12/11/2016	A partir das 17 horas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	14 a 16/11/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo.	16/11/2016	Às 09hrs, na Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul.
Publicação do Resultado Preliminar	16/11/2016	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC.
Prazo de recurso referente a Classificação Preliminar	17 e 18/11/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a Classificação Preliminar e Gabarito Preliminar	08/12/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br.A partir das 17 horas
Divulgação do Gabarito Oficial /Final	09/12/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br A partir das 17 horas
Publicação da Classificação/Resultado Final	12/12/2016	A relação da classificação final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROFESSOR HABILITADO, NÃO HABILITADO e PSICOPEDAGOGO
I - CONHECIMENTOS GERAIS:
Projeto Político Pedagógico; Currículo Escolar; Processos de Ensino-Aprendizagem; princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação; Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente; Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos básicos em Português: Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Literatura: Piaget, Vygotsky, Wallon. As novas regras não fazem parte deste Edital.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS:
LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Alfabetização na Pré-Escola. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades. Projeto

Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE ESPANHOL:
Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em Espanhol. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS:
Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não-literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Gêneros Textuais. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Abordagem linguístico/discursiva da teoria gramatical. A diversidade linguística e cultural e suas contribuições para a sociedade. Questões Éticas, Culturais e Cidadãs no ensino da língua portuguesa. Novas regras ortográficas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE INGLÊS:
Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE ARTES:
História do ensino da arte no Brasil: Pressupostos Filosóficos: - o significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Teatro: O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. Planejamento Educacional. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. Concepção de Ensino. Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:
Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Europeia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:
Geografia: a história do pensamento geográfico. Conceitos, temas e teorias da Geografia. Espaço da natureza: as inter-relações entre os diferentes componentes do quadro natural; principais formas e estruturas do relevo terrestre (gênese e evolução); grandes conjuntos climatobotânicos; águas oceânicas e continentais: importância econômica; usos e problemas. Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico; sensibilidade do meio-ambiente à ação do homem e estratégias para seu uso e conservação. A questão da energia no mundo: as diversas fontes de energia, seus usos e consequências. As mudanças ambientais globais. A organização do espaço mundial: a produção e a organização do espaço mundial; da Guerra Fria à nova ordem mundial; as transformações políticas do mundo contemporâneo; as alianças e disputas entre as grandes potências; a independência e a desigualdade nas relações entre as grandes potências e os demais países; os conflitos étnicos atuais e a questão das nacionalidades; os blocos econômicos. A geopolítica da globalização: os fluxos da economia global. Cidades e urbanização nos mundos desenvolvido e subdesenvolvido: metrópoles, cidades globais e redes urbanas. A população mundial: distribuição; as diferenças no crescimento das populações; teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; a distribuição social e espacial da riqueza e as condições de vida; conflitos étnico-nacionalistas, movimentos separatistas e terrorismo; movimentos populacionais e globalização. As atividades econômicas: o processo industrial e a organização e produção do espaço; localização das indústrias; a industrialização nos países desenvolvidos e nos subdesenvolvidos; as atividades agropecuárias e extrativas nos países centrais e periféricos. O espaço brasileiro: Processo de ocupação e valorização territorial do Brasil: apropriação e produção do espaço. O Brasil na economia mundial. As formas do espaço brasileiro. As regionalizações e as grandes unidades regionais. A estruturação do Espaço Geográfico Brasileiro: a atuação do capital privado e o papel do Estado nas políticas territoriais; a dinâmica sócio-espacial: Metropolização e urbanização. Cidades

e urbanização no Brasil: metrópoles, redes urbanas e meio ambiente urbano. O processo de industrialização e a redefinição da atividade industrial na dinâmica sócio-espacial; as atividades agropecuárias e extrativas. A questão da terra e do trabalho no campo. Infraestrutura e desenvolvimento das atividades de telecomunicação e de transporte no Brasil. A população brasileira: formação étnica, crescimento e políticas demográficas, estrutura etária e movimentos populacionais. População e atividades econômicas. Sociedade e natureza no Espaço Brasileiro: os grandes domínios morfoclimáticos; os recursos naturais, distribuição e aproveitamento; os resultados das intervenções da sociedade na natureza. Fontes alternativas e energia no Brasil. A dinâmica dos elementos da natureza: atmosférica, hidrológica e litosférica. Os Parâmetros Curriculares de Geografia: ensino fundamental e médio. O ensino da geografia e a diversidade cultural. Questões éticas, ambientais e cidadãs envolvidas no ensino da geografia. Cartografia e sua importância para o Ensino da Geografia. Cartografia Básica. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:
O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:
Teoria dos Conjuntos. Conjuntos Numéricos. Elementos Básicos de Teoria dos Números: Múltiplos e Divisores, MDC e MMC. Polinômios. Equações do primeiro e segundo graus. Razões, Proporções e Grandezas Proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Juros Compostos. Progressões Aritméticas. Progressões Geométricas. Relações e Funções. Funções polinomiais do primeiro e do segundo graus. Função Exponencial. Logaritmos, Funções Trigonométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas lineares. Análise Combinatória Simples. Cálculo de Probabilidades. Elementos de Estatística: Tabelas, Gráficos, Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, semelhança de triângulos, relações métricas nos triângulos retângulos e nos círculos, áreas de superfícies planas. Geometria Espacial: Poliedros, Prismas e Cilindros, Pirâmides e Cones, Esfera e Suas partes. Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência. Questões de Raciocínio Lógico Matemático. A Matemática no contexto dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de Matemática na perspectiva da Educação Matemática. História da Matemática; O ensino de Matemática através da resolução de problemas. O ensino de Matemática e as questões de cidadania e de diversidade cultural. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:
História da Computação, Noções gerais de informática, Memória RAM, Word, Excel, Internet, sistema operacional Windows, Vírus, Noções de operações com arquivos em ambiente Windows, Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios). Utilização do Windows Explorer: cópias, mover arquivos, criar diretórios, Conhecimentos básicos de editor de textos (ambiente Windows) criação de um novo documento, formatação e impressão, Conhecimentos básicos de planilha eletrônica (ambiente Windows) cálculo, formatação e impressão. Organização e Métodos de Processamento da Dados. Fundamentos de Processamento de Dados Hardware. Aplicativos e Utilitários de Software. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

PSICOPEDAGOGO:
Teorias sobre desenvolvimento e o processo ensino aprendizagem: Os estágios de desenvolvimento cognitivo; Noções de objeto, espaço, causalidade e tempo - a construção do real; A construção do raciocínio matemático e do social na criança; Pensamento e linguagem - alfabetização - letramento; A visão construtivista do erro. O processo de socialização: abordagem psicossocial, teoria de Piaget, de Vygotsky; A importância do jogo e da brincadeira na infância. Educação escolar: desafios e compromissos: A relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão - atuais tendências; Fundamentos e diretrizes do ensino fundamental e da educação infantil; Currículo e cidadania - desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; Escola inclusiva: acolhimento, socialização, aprendizagem. Gestão escolar e qualidade de ensino: Construção coletiva da proposta pedagógica da escola; O trabalho coletivo - aperfeiçoamento da prática docente; O envolvimento dos professores na atuação dos colegiados e das instituições escolares; Avaliação institucional e do desempenho escolar. Avaliação Educação Infantil; Cotidiano escolar - forma de aprender e socializar saberes, conviver, desenvolver valores de uma vida cidadã e enfrentar questões de indisciplina e violência. Aprender e ensinar, construir e interagir: Construção do conhecimento; O ensino como intervenção nas zonas de desenvolvimento proximal; Avaliação. Avaliação qualitativa e a importância da avaliação diagnóstica para o desenvolvimento do trabalho escolar; Conhecimentos prévios; Prática reflexiva na construção de competências para ensinar; Concepções de aprendizagem e teorias de ensino: a) Reforço - recuperação - atendimento à diversidade de características, de necessidades e de ritmos dos

alunos; b) Relação professor/aluno - construção de valores - atitudes cooperativas. Aprendizagem e ensino de Língua escrita e oral - leitura, produção de textos, ortografia; a fala que cabe à escola ensinar. Aprendizagem e ensino da Matemática. Aprendizagem e ensino de História e Geografia. Aprendizagem e ensino das Ciências Naturais. Temas transversais.

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA / INTÉRPRETE DE LIBRAS/ EDUCAÇÃO ESPECIAL SAEDE:
Didática e Conhecimento; Planejamento Escolar (Elaboração de planos de ensino, de projetos); Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendiz na Educação; Avaliação Escolar (concepções, funções, instrumentos). Fundamentos e princípios da educação inclusiva; Legislação: Constituição, LDB; Atendimento educacional especializado e a educação inclusiva.
Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias.
Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências. Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CARGO DE NÍVEL MÉDIO

I - CONHECIMENTOS GERAIS:
Lei Orgânica Municipal. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Legislação da educação básica LDB 9.394/96.Conhecimentos básicos de Português: Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal. Emprego dos "porquês". As novas regras não fazem parte deste Edital. Operações fundamentais de matemática.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MONITOR DE CRECHE:
Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Conhecimentos inerentes à função. Higiene e limpeza de crianças em creches. Segurança alimentar e noções de valor nutricional da alimentação para crianças. Desenvolvimento da Criança. Importância da Arte e brincadeiras na Educação Infantil. Constituição Federal, artigos referentes à Educação. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei Orgânica do Município.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

I – CONHECIMENTOS GERAIS:
Lei Orgânica Municipal. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Legislação da educação básica LDB 9.394/96. Conhecimentos básicos de Português: Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal. Emprego dos "porquês". As novas regras não fazem parte deste Edital. Operações fundamentais de matemática

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE APOIO OPERACIONAL:
Serviços auxiliares de limpeza. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Os alimentos. Proteção dos alimentos. Preparação dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Noções de limpeza e higiene; Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo. Alimentação de escolar e pré-escolar. Pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Meio ambiente. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Educação ambiental. Poluição. Saneamento básico. Lei Orgânica do Município.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES e PSICOPEDAGOGO
1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
4. Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

5. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem

MONITOR DE CRECHE
1. Auxiliar na operacionalização das atividades propostas pela professora;
2. Manter um bom relacionamento com a professora e em especial com as crianças;
3. Auxiliar as professoras na execução das atividades de rotina e pedagógicas a serem desenvolvidas na turma (vestuário, alimentação, higiene, através de estímulos fala e toque) construindo um vínculo;
4. Observar as condições de saúde da criança e comunicar a professora sobre qualquer anormalidade; preenchendo o termo de responsabilidade observando os horários corretamente;
5. Orientar e estimular com paciência e persistência as crianças na aceitação dos alimentos sólidos e líquidos preparados conforme cardápio, atendendo aos pedidos de repetição;
6. Manter a organização dos armários, caixas de brinquedos, salão, mochilas individuais das crianças, mamadeiras e chupetas...bem a limpeza do ambiente e materiais utilizados: mesas, cadeiras, panos, tapetes, espelhos, ventilador, aparelho de som, TV(desligando-os);
7. Auxiliar em outras tarefas, quando necessário, mediante solicitação da professora ou direção;
8. Manter espírito de cooperação e solidariedade com a Comunidade Escolar e zelando pela ética profissional;
9. Promover o diálogo (conversa) com a família na recepção das crianças ser responsável repassando os recados para a professora;
10. Cumprir as normas e os horários vigentes da Instituição.

AGENTE DE APOIO OPERACIONAL:
o Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
o Executar trabalhos braçais;
o Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
o Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
o Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
o Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos
o Elaborar a merenda escolar, seguindo cardápio previamente definido;
o Executar serviços de limpeza em geral nas escolas e demais órgãos públicos;
o Executar, junto às escolas municipais, serviços auxiliares no atendimento às crianças pertencentes à rede municipal de ensino;
o Requisitar material necessário aos serviços;
o Processar cópia de documentos;
o Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
o Receber e transmitir mensagens;
o Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
o Compreende os serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas, ruas e prédios públicos; coletar resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas; zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho.
o Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
o Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos
o Elaborar a merenda escolar, seguindo cardápio previamente definido;
o Executar serviços de limpeza em geral nas escolas e demais órgãos públicos;
o Executar, junto às escolas municipais, serviços auxiliares no atendimento às crianças pertencentes à rede municipal de ensino;
o Requisitar material necessário aos serviços;
o Processar cópia de documentos;
o Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
o Receber e transmitir mensagens;
o Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
o Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
o Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
o Controlar e arquivar publicações oficiais;
o Orientar e elaborar a classificação, codificação catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
o Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
o Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
o Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS PROFESSORES

NOME: _____ INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos/ Horas	Valor do Titulo	Total
Comprovante de conclusão de Graduação ou declaração do período que está cursando (especifico ao cargo escolhido).	08 períodos	0,15 pontos por período cursado	1,20
Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização nas áreas pertinentes ao cargo escolhido.	01	0,30 pontos	0,30
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação com carga horária mínima de10 horas, até o máximo de 100 horas. (Período de 2014, 2015 e até 31 de junho de 2016.)	10	0,05 pontos para cada 10 hrs	0,50
TOTAL DE TÍTULOS	12	-	2,00

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

Títulos	Nº máx. de Títulos/ Horas	Valor do Titulo	Total
Comprovante de conclusão de Graduação ou declaração do período que está cursando (especifico ao cargo escolhido).	..... períodos	0,15 pontos por período cursado	.....
Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização nas áreas pertinentes ao cargo escolhido.	.....	0,30 pontos	.....
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação com carga horária mínima de10 horas, até o máximo de 100 horas. (Período de 2014, 2015 e até 31 de junho de 2016.)	.....	0,05 pontos para cada 10 hrs	.....
TOTAL DE TÍTULOS	12	-	.....

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Assinatura –Resp. do recebimento	Assinatura do Candidato

Guarujá do Sul/SC ..... de .....de 2016.

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
FORMULÁRIO TEMPO DE SERVIÇO PROFESSORES

NOME: _____ INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos/ meses	Valor do Titulo	Pontuação dos títulos
Cômputo do tempo de serviço no magistério, será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica.	100 meses	0,01	1,00
TOTAL	-		1,00

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

Títulos	Nº máx. de Títulos/ meses	Valor do Titulo	Pontuação dos títulos
Cômputo do tempo de serviço no magistério, será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica.	..... meses	0,01	.....
TOTAL	-		.....

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Assinatura –Resp. do recebimento	Assinatura do Candidato

Guarujá do Sul/SC ..... de .....de 2016.

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE
Para:
Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO
Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 002/2016.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.
_____ SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3. _____

ANEXO VII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.
Eu, _____, portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no PROCESSO SELETIVO regido pelo Edital n° 002/2016, do Poder Executivo Municipal de GUARUJÁ DO SUL, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:
1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência física: _____ CID n° _____
Nome do Médico _____
2 – ( ) Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:
2.1. ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ / Letra _____
2.2. ( ) Sala Especial
Especificar: _____
2.3. ( ) Leitura de Prova
2.4. ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____
2.5 ( ) Outra Necessidade Especificar: _____
Pede Deferimento.
_____ SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VIII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO VIA POSTAL
(Somente para candidatos que fizerem inscrições via postal)
Para:Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016
1) Eu _____ , portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, SOLICITO inscrição no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016, da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, para o cargo de ____ _____ (descrever exatamente conforme especificado no edital).
2) Informações para contato:
a) E-mail: _____
b) Telefone Residencial/Comercial: _____
c) Telefone Celular: _____
3) Informações adicionais:
a) Canhoto: ( ) SIM ( ) NÃO
b) Necessidades Especiais: ( ) SIM ( ) NÃO. Qual _____ CID _____
4) Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte nº _____
b) ( ) Sala Especial. Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova. Especificar: _____
d) ( ) Amamentação. Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade: Especificar: _____
Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ SC, _____ de _____ de 2016

Assinatura Candidato(a)

ANEXO IX
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
FORMULÁRIO DE RECURSOS VIA POSTAL
(Somente para candidatos que fizerem inscrições e recursos via postal)
Nome do Candidato: _____
Endereço: _____
Nº Inscrição _____
Cargo: _____
Tipo de Recurso:
1 – Contra o edital ( )
2 – Contra indeferimento de inscrição ( )
3 – Contra Inscrição ( )
4 – Contra questão da prova ( )
5 – Contra o Gabarito ( )
6 – Contra a Pontuação Prova ( )
7 - Contra a prova de títulos
8 – outros ( ) Especificar: _____
Razões do Recurso: _____

_____ SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO X
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
Decreto Administrativo 159/2016

Nomeia membros da Comissão Municipal do Processo Seletivo, Edital 02/2016 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) Senhores (as): ADRIANE SCHNEIDER GOSSLER, VANUSA SIMONE MULLER, FRANCIELE FERNANDA CAROSSI, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Edital de Processo Seletivo 02/2016, com as incumbências de auxiliarem na organização, coordenação, fiscalização dos atos de elaboração e concretização de Edital.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 15 de Setembro de 2016. 65º ano da Fundação e 54º ano da Instalação

José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal
- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.
Cláudio Inácio Weschenfelder
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO XI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
ROSOLUÇÃO Nº 007/2016 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
JOSÉ CARLOS FOIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários JUSSARA SALETE REGINATTO, JACSON FELIX SONAGLIO e UDINARA VANUSA ZANCHETTIN para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2016 e vigerá até 31 de dezembro de 2016.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 08 de agosto de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Presidente da AMEOSC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMS 11/2016 TA 02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 11/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CM EMPREITEIRA LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução constante na Clausula Primeira do Primeiro Termo Aditivo de 26 de setembro de 2016 ate 25 de novembro de 2016 (execução de reforma da Unidade Básica de Saúde, na Rua Governador Jorge Lacerda 484).

Guarujá do Sul, SC, 19 de setembro de 2016.
Rossmeri K. Vergutz,
Gestora do FMS

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 29 de julho de 2017, prorrogável, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos 29 dias do mês de julho de 2016, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para eventual publicação de atos oficiais do Município de Herval d'Oeste em jornal de circulação estadual com abrangência no Estado de Santa Catarina, comprovado pelo Instituto Verificar de Circulação (IVC), com edições diárias de segunda-feira até domingo, em fonte Arial, tamanho 08 pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, no ato da sessão o licitante habilitado e vencedor do certame foi a empresa RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A, inscrita no CNPJ nº 92.821.701/0002-90, e com a cessão de posição contratual por parte desta devido a subscrição particular e a integralização dos ativos bens e direitos por parte da LNC Comunicações S/A é celebrada a presente Atas de Registro de Preços entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor NELSON GUINDANI , Prefeito Municipal, CPF nº 501.589.459-72 e a e a empresa LNC COMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 79.227.963/0001-82 neste ato representada por seus Procuradores senhores: MARCELO AGUIAR ANTÔNIO, CPF: 823.859.390-53 e TATIANE DE OLIVEIRA PEREIRA CPF: 056.205.689-03 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
1	Publicação de atos oficiais do Município de Herval d'Oeste, em jornal de circulação estadual, em fonte "arial", tamanho 008.	CMC	1.000	R$ 36,00	R$ 36.000,00

Herval d'Oeste, 05 de agosto de 2016.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

MARCELO AGUIAR ANTÔNIO
Procurador
CPF 823.859.390-53

TATIANE DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora
CPF 056.205.689-03

Pela LCN Comunicações S/A.

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

DECRETO Nº 3.574/2016.

DECRETO Nº 3.574/2016.
"REVOGA O DECRETO Nº 2.287/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO JOSÉ NODARI, Prefeito em Exercício de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.287/2007, que dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública, de área localizada na sede do Município de Herval d'Oeste (SC).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 19 de setembro de 2016.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1041/2016
PORTARIA Nº 1041/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 19 de setembro de 2016, da servidora MICHELLE BENEDETTI (Matr. 2880), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2, Referência "C", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1042/2016
PORTARIA Nº 1042/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 29 (vinte e nove) dias de Licença Prêmio, à servidora FRANCISCA DA SILVA WEBER (Matr. 1212), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "D", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79, da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada pelo artigo 104 da Lei Complementar Nº 281/2011 referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 19 de Setembro de 2016 a 17 de Outubro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1043/2016
PORTARIA Nº 1043/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor WILSON ROBERTO DE MATOS (Matr. 45), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 11, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 19 de Setembro de 2016 a 30 de Setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1044/2016
PORTARIA Nº 1044/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora MARISETE DE CÓRDOVA PASSOS DAHMER (Matr. 4221), a contar de 19 de setembro de 2016, a qual exercia a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Ensino Fundamental, junto a EBM Cruz e Sousa, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1045/2016
PORTARIA Nº 1045/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora PATRICIA BOTTEGA (Matr. 4346), a contar de 19 de setembro de 2016, a qual exercia a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Educação Infantil, junto a EBM Estação Luzerna, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/GGP Nº 521/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 521, de 14 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 15.417, de 25 de julho de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, KÁTIA REGINA VICENTE, inscrita no CPF sob o n.º 828.188.439-87, Professora, matrícula n.º 259, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de setembro de 2016, ficando impossibilitado qualquer contratação para suprir o presente afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de setembro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

EDITAL SEAGP Nº 094/2016

EDITAL SEAGP Nº 094/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, divulgado através do Edital nº 004/2012, de 14 de novembro de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, de 08 de fevereiro de 2013, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 20 de Setembro a 19 de Outubro de 2016, no horário das 08:00h às 13:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 19 de setembro de 2016.
Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 094/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Ana Lucia Mendes Alexandre

EDITAL SEAGP Nº 095/2016

EDITAL SEAGP Nº 095/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2016, divulgado através do Edital nº 07/2016, de 09 de junho de 2016, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2016, de 30 de junho 2016, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2016, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 20 de Setembro a 19 de Outubro de 2016, no horário das 08:00h às 13:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 19 de setembro de 2016.
Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 095/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Instrutor de Xadrez VEM SER
Nathan Cabral Costa

EDITAL SEAGP Nº 096/2016

EDITAL SEAGP Nº 096/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, divulgado através do Edital nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 20 de Setembro a 19 de Outubro de 2016, no horário das 08:00h às 13:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 19 de setembro de 2016.
Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 096/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Vigilante
Laureci Borges Teixeira
Marciano de Souza Bitencourt

LEI Nº 4.749, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI Nº 4.749, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar termo de convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça e o Município de Imbituba, objetivando a integração dos sistemas através da tecnologia Web Services.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça, nos termos descritos no Anexo único, desta Lei.

Art. 2º O presente Termo de que trata o artigo primeiro tem como objetivo aderir ao padrão de interoperabilidade adotado pelo PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA para integração dos sistemas através da tecnologia Web Services e uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos, consulta processual e transmissão de peças processuais, referente aos processos judiciais em que atua ou representa interesses de parte.

Art. 3o As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta de dotações Próprias de cada convenente.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de setembro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Amanda Flôr Marques
Chefe de Departamento de Atos Normativos

ANEXO ÚNICO
(LEI Nº4.749, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016).

TERMO DE CONVÊNIO N. XXX/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA –, E O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, OBJETIVANDO A ADESÃO A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS

ATRAVÉS DA TECNOLOGIA WEB SERVICES.
O ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, doravante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, estabelecido na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador NELSON SCHAEFER MARTINS, pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador LUIZ CÉSAR MEDEIROS, e pelo Presidente do Conselho Gestor de Tecnologia da Informação, Desembargador JORGE HENRIQUE SCHAEFER MARTINS, e o MUNICÍPIO DE IMBITUBA, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado MUNICÍPIO DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, CEP 88780-000, Imbituba/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 82.909.409/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JAISON CARDOSO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n. xx/2015, em decorrência do Processo eletrônico n. 6309/2015, mediante sujeição às seguintes cláusulas

DO OBJETO

Cláusula primeira. Por meio do presente termo de convênio o MUNICÍPIO DE IMBITUBA adere ao padrão de interoperabilidade adotado pelo PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA para integração dos sistemas através da tecnologia Web Services e uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos, consulta processual e transmissão de peças processuais, referente aos processos judiciais em que atua ou representa interesses de parte.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda. Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

I - Publicar ou disponibilizar o padrão de interoperabilidade adotado para integração dos sistemas por meio de um conjunto padronizado de interfaces de conexão e serviços recíprocos.
II - Cadastrar o MUNICÍPIO DE IMBITUBA no ambiente de homologação para realização de testes das aplicações clientes.
III - Habilitar o MUNICÍPIO DE IMBITUBA no ambiente de produção para o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos, consulta processual e transmissão de peças processuais.
IV - Organizar em versões as atualizações do padrão de interoperabilidade adotado e informar ao MUNICÍPIO DE IMBITUBA a especificação das alterações realizadas, o prazo para adequação das aplicações clientes e a data que a nova versão entrará em produção.

Cláusula terceira. Compete ao MUNICÍPIO DE IMBITUBA:
I - Adequar-se ao padrão de interoperabilidade adotado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA para o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos, consulta processual e transmissão de peças processuais;
II - Possuir certificado digital e-CNPJ no padrão adotado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para autenticação nos serviços;
III - Designar um Representante para relacionamento com a área técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA;
IV - Cadastrar, sob sua responsabilidade, os Procuradores habilitados a representá-lo em Juízo, em cada comarca ou no âmbito do Estado de Santa Catarina, notadamente com poderes para consultar processos e receber as comunicações dos atos processuais de citação, notificação e intimação;
V - Comunicar o TRIBUNAL DE JUSTIÇA a validação da integração dos sistemas para entrada em produção;
VI - Garantir a efetiva funcionalidade dos serviços disponibilizados, especialmente o regular recebimento das comunicações de atos e transmissão das peças processuais, de seu interesse e responsabilidade; e
VII - Adaptar-se às novas versões do padrão de interoperabilidade adotado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA nos prazos estipulados por esta Corte.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS
Cláusula quarta. O presente Termo não envolverá a transferência de recursos entre os convenentes.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução do objeto de que trata a cláusula primeira correão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada convenente, de acordo com as responsabilidades assumidas neste Termo.

DA RESILIÇÃO E DA DENÚNCIA

Cláusula quinta. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA ou o MUNICÍPIO DE IMBITUBA poderão, a qualquer tempo, resilir a presente adesão ao padrão de interoperabilidade adotado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, mediante denúncia, notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, pela falta de interesse de qualquer na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.
Parágrafo único. Protocolado o pedido, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no prazo de 5 (cinco) dias, tomará as providências para cessação dos serviços disponibilizados por meio da integração dos sistemas, ressalvada a validade dos já praticados até a resilição do presente Termo.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula sexta. Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.
Florianópolis, de 2016.

PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Nelson Schaefer Martins
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
Jaison Cardoso de Souza
PREFEITO

LEI Nº 4.750, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI Nº 4.750, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar termo de convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça e o Município de Imbituba, objetivando a Adesão ao Procedimento Operacional Padrão - POP.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça, nos termos descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O presente Termo de que trata o artigo primeiro tem como objetivo aderir ao Procedimento Operacional Padrão - POP adotado pelo PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA para tramitação eletrônica dos processos judiciais em que atua ou representa interesses de parte, cujas classes processuais e assuntos estão nele especificado.

Art. 3o As despesas decorrentes do presente convênio correrão à

conta de dotações Próprias de cada convenente.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de setembro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Amanda Flôr Marques
Chefe de Departamento de Atos Normativos

ANEXO ÚNICO
(LEI Nº 4.750, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016).

TERMO DE CONVÊNIO N. XXX/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA –, E O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, OBJETIVANDO A ADESÃO AO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP.
O ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, doravante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, estabelecido na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador NELSON SCHAEFER MARTINS, pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador LUIZ CÉSAR MEDEIROS, e pelo Presidente do Conselho Gestor de Tecnologia da Informação, Desembargador JORGE HENRIQUE SCHAEFER MARTINS, e o MUNICÍPIO DE IMBITUBA, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado MUNICÍPIO DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, CEP 88780-000, Imbituba/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 82.909.409/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JAISON CARDOSO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n. xx/2015, em decorrência do Processo eletrônico n. 6309/2015, mediante sujeição às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Por meio do presente aditivo o MUNICÍPIO DE IMBITUBA adere ao Procedimento Operacional Padrão – POP - nº 001, anexo I, estabelecido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA para tramitação eletrônica dos processos judiciais em que atua ou representa interesses de parte, cujas classes processuais e assuntos estão nele especificado.
Parágrafo único. A adesão ao POP nº 001 implica na anuência quanto à forma de tramitação eletrônica dos processos judiciais, nele especificada, por atos de ofício ou requerimento formal e expresso, manifestado neste Termo de Aditivo, nas hipóteses em que estes se constituam requisito de validade do ato praticado.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda. Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA:
I – Certificar nos autos do processo, na fase própria, o requerimento do MUNICÍPIO DE IMBITUBA, por adesão ao POP nº 001, e os atos de mero impulso praticados em razão dele;
II - Examinar e responder às sugestões do MUNICÍPIO DE IMBITUBA no sentido de racionalização da tramitação eletrônica, a partir de novas manifestações ou requerimentos válidos para todos os processos judicias em que atua ou representa interesses de parte; e
III – Informar ao MUNICÍPIO DE IMBITUBA, com prazo de 10 (dez) dias, qualquer alteração no POP nº 001.

Cláusula terceira. Compete ao MUNICÍPIO DE IMBITUBA:

I – Efetuar, previamente, o preparo das diligências necessárias à realização dos atos, quando devidas, ficando ciente que a inércia poderá resultar no arquivamento administrativo do processo; e
II - Encaminhar formalmente as eventuais as sugestões de novas manifestações ou requerimentos válidos para todos os processos judiciais, para racionalização da sua tramitação em meio eletrônico.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS
Cláusula quarta. O presente Termo não envolverá a transferência de recursos entre os convenentes.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução do objeto de que trata a cláusula primeira correão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada convenente, de acordo com as responsabilidades assumidas neste Termo.

DA RESILIÇÃO E DA DENÚNCIA
Cláusula quinta. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA ou o MUNICÍPIO DE IMBITUBA poderão, a qualquer tempo, resilir a presente adesão ao POP n. 001, mediante denúncia, notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, pela falta de interesse de qualquer na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.
Parágrafo único. Protocolado o pedido, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no prazo de 5 (cinco) dias, tomará as providências para cessação dos atos que demandem manifestação ou requerimento formal do MUNICÍPIO DE IMBITUBA, ressalvada a validade dos já praticados até a resilição do presente Termo.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula sexta. Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.
Florianópolis, de 2016.

PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Nelson Schaefer Martins
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
Jaison Cardoso de Souza
PREFEITO

LEI Nº 4.751, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI Nº 4.751, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Atualiza a redação do artigo 194 do Anexo da Lei nº 846, 02 de janeiro de 1986, que instituiu o Código de Posturas do Município de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o artigo 194 do Anexo da Lei nº 846, 02 de janeiro de 1986, que institui o Código de Posturas do Município de Imbituba, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 194. Os estabelecimentos comerciais obedecerão ao horário de funcionamento entre 8h e 24h, ressalvadas as exceções desta Lei Complementar. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de setembro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Amanda Flôr Marques
Chefe de Departamento de Atos Normativos

PORTARIA CGPPP Nº 002, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA CGPPP Nº 002, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Compõe a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) para análise da solicitação exposta no Processo Administrativo nº 22548/2014, de 05 de dezembro de 2014, acerca dos procedimentos gerais para registro, seleção e aprovação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para definir qual a modalidade de contratação que melhor se adapta à modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Imbituba/SC.

A Presidente da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto PMI nº 269, de 05 de novembro de 2014, no Regimento Interno da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas - CGPPP e fundamentado na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e,

Considerando a solicitação transcrita na Processo Administrativo nº 22548/2014, de 05 de dezembro de 2014, da Empresa Valle Engenharia LTDA-ME, devidamente fundamentado no parágrafo único do artigo 16 do Decreto nº 269, de 03 de novembro de 2014;

Considerando o disposto no artigo 1º do Regimento Interno da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas - CGPPP;

Considerando a necessidade de composição da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas – CGPPP para análise da solicitação dos procedimentosgerais para registro, seleção e aprovação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para definir qual a modalidade de contratação que melhor se adapta à modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Imbituba/SC.

Considerando a necessidade de investimentos para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Imbituba/SC, com vistas a coleta de propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação,aplicadas em projeto específico para o aumento da eficiência da iluminação pública;

Considerando a necessidade de regulamentação do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI, com o intuito de assegurar o atendimento dos princípios da publicidade, da transparência e da isonomia da participação dos eventuais interessados;

Considerando a Portaria PMI/GGP 186, de 1º de abril de 2016;

Considerando a Portaria PMI/GGP nº 500, de 31 de agosto de 2016;

Considerando a Portaria PMI/GGP nº 501, de 31 de agosto de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica composta a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, para análise da solicitação dos procedimentosgerais para registro, seleção e aprovação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para definir qual a modalidade de contratação que melhor se adapta à modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Imbituba/SC, pelos seguintes membros:

I – Andréa Aguiar, Chefe de Gabinete – Presidente;
II – Gladis Farias Cândido, Secretária de Administração e Gestão Pública;
III – Juliana da Silva Ignácio, Secretária de Agricultura, Pesca e Infraestrutura – SEAPI, titular do órgão municipal diretamente relacionado com o serviço ou atividade objeto da parceria público-privada – Coordenador dos trabalhos;
IV – Sabrina Machado Stefanes da Silva, Procuradora, membro da Procuradoria-Geral;
V –Eduardo dos Passos Nunes, Engenheiro e Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Vanio Mário Laurentino, Engenheiro Eletricista- Equipe Técnica de Assessoramento.

Art. 2º Regulamentar o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI no desenvolvimento de estudos técnicos e projetos básicos que apontem alternativas de investimentos, a partir das seguintes diretrizes estratégicas:
a) Área de abrangência: Município de Imbituba (SC);
b) Escopo: Soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projeto específico para o aumento da eficiência da iluminação pública, por meio de:
b.1) Reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura;
b.2) Atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
b.3) Expansão da infraestrutura da rede;
b.4) Operaçãoemanutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviçosagregados, quais sejam:
i.Centro de Controle Operacional - CCO;
ii.Monitoramento e Controle Bidirecional dos Ativos;
iii. Service Desk;
iv. Consultoria Especializada;
v.ManutençãoRotineira e Periódicados Ativos;
vi.Remodelação;
vii. Eficientização.
c) Diagnóstico e proposição de alternativas administrativas que englobem as variáveis institucional, jurídicas, econômico-financeira, técnicas e operacional, incluindo a viabilização da captação de recursos, para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Imbituba/SC;
d) Tais alternativas deverão estar associadas a exemplos de modelos já efetivados no Brasil, seja por meio de concessão ou gestão associada de iluminação pública, e bem assim dar amplitude nas alternativas administrativas e gerenciais futuras;
e) A partir da modelagem apresentada pelo proponente para atendimento dos itens acima descritos, elaborar estudos para embasar a implementação do sistema de cobrança, composição de taxas e tarifas assim como a política de subsídios para a prestação dos serviços públicos a serem objeto da modalidade de contratação eleita.

DOS PARÂMETROS GERAISPARA A PRESTAÇÃO DOSERVIÇO DEILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 3º Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestãode toda a infraestrutura existente da Rede de Iluminação Pública desde o início doprazo da concessão.
§1º Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, aluz deverá ser medida emonitorada. Sem prejuízo, alguns critérios derivados, como consumo, disponibilidade,registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca doseventos relacionados àprestação do serviço de iluminação,deverão ser tratadosnosEstudosa serem apresentados.A luz deverá ser medida conforme sualuminância, na unidade de medidacorrespondente (Lux).

Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles,os níveis de"sombra"e"zebramento", diferenças entre iluminação na via de tráfego enas calçadas,correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos,entre outros.
§2º Quanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão ser propostas todas asexistentes no mercado, exceto aquelas de tecnologia incandescente e de vapordemercúrio.
§3º Os Estudos deverão conter análise das alternativas tecnológicas disponíveis,apresentando justificativa para a soluçãotécnicaadotada.
§4º Não existe preferência por tecnologia, pois os critérios determinantes serão aqueles relacionados com o nível de serviço a ser entregue, entre elesoconsumode energiae eficiênciado sistema deiluminação proposto.

DAGESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art.4º Quanto ao gerenciamento da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública os Estudos deverão apresentar soluções que possibilitem:
a) Atuar de forma individual em cada ponto de iluminação;
b) Monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real;
c) Promover a alteração do estado (ligando ou desligando);
d) Mensurar e armazenar informações sobre o consumo real de energia e a luminância entregue;
e) Atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da infraestrutura;
f) Registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Centro de Controle Operacional – CCO;
g) Possibilitar o acionamentoautomáticode equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o statusdo atendimento;
h) Registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;
i) Atualizar o cadastro técnico de forma automática, a cada evento ou intervenção necessária, como uso de equipamentos com georreferenciamento;
j) Prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço, e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos e georreferenciados.

§1º O desafio maior de operação desta Rede de Iluminação Pública e suas gigantescas proporções é obter o controle sobre seu funcionamento através de sua medição em tempo real, bem como criar condições de intervir em sua operação de forma remota, ambos a partir de um Centro de Controle Operacional-CCO.

§2º O Centro de Controle Operacional-CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico(ServiceDesk)e,também,os sistemas e demais aparatos necessários para a medição e ocontrole de todo funcionamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, devendo, ainda, operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado, tais como o Information Technology Information Library–ITIL e o Project Management Institute–PMI.
§3º A Solução de Gestão e Operação será composta de hardwares, softwares, firmwares e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída porcomponentes de uso externo (restritos ao perímetro do município de Imbituba) einternos a Secretaria de Agricultura, Pesca e Infraestrutura – SEAPI.
§4ºDeverá serprevista a instalação deumCCO–Centro de Controle OperacionaledeumServiceDeskna sede da Secretaria de Agricultura, Pesca e Infraestrutura – SEAPI e, que possibilitema fiscalização das ações do concessionário, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informaçõesoperacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.
§5º No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da redeproposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções e também os protocolos de comunicação e integração a serem adotados.
§6º As potencialidades da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverãoser estudadas e propostas seguindo as melhores práticasde mercado, alinhando o município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes.

DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS À OPERAÇÃO E CONTROLE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 5º As frentes de serviçopoderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados "Gestão" e "Operação", devendo ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.
Parágrafo único. As soluções propostas devem seraderentesàstendências de mercadoe estarbaseadas emtecnologias não proprietárias ou com condições garantidas deinteroperabilidade.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 6º Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos específicos:
a) Promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
b) Promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;
c) Promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);
d) Propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;
e) Criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;
f) Viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;
g) Controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
h) Promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;
i) Permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;
j) Promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
k) Possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
l) Oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
m) Ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;
n) Garantir a atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventárioda Rede de Iluminação Pública;
o) Estruturarmodelo de negócioe solução tecnológica que possibilitema fiscalização das ações do concessionário,sempre que necessário para garantia dofielcumprimento do contrato, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;
p) Promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;
q) Promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura daRede de Iluminação Pública, alinhando o município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
r) Adequar os custos iniciais decorrentes do projetoaos valores recebidos pelo município com a arrecadaçãoda Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP, com tendência

de redução ao longo do tempo do contrato.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO GESTORA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP)

Art. 7º Competirá a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), designada no artigo anterior, além das já descritas no Decreto nº 269, de 03 de novembro de 2014 e no seu Regimento Interno, às seguintes atribuições:
I. Efetuar a análise que subsidiará a autorização para o desenvolvimento dos estudos técnicos e projetos postulado pelo interessado;
II. Acompanhar os estudos técnicos e projetos básicos autorizados; e,
III. Emitir parecer visando subsidiar a decisão do Município de Imbituba quanto ao resultado final dos estudos técnicos e projetos desenvolvidos.

Art. 8º Para a adequação do exercício das atribuições conferidas nesta Portaria, os membros da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) poderão:
I. Convocar empregados da Administração Municipal, ou contratar empresas ou técnicos especializados que, devido ao conhecimento técnico, passam a contribuir no fornecimento de informações, documentos, na participação de reuniões e vistorias técnicas;
II. Definir estrutura administrativa necessária para o atendimento do escopo da presentePortaria;
III. Priorizar as atribuições recebidas em detrimento das atividades de rotina da respectiva unidade organizacional de lotação, visando cumprir os prazos ora definidos.

§1º Competirá ao Município de Imbituba o ato de autorização para realização dos estudos técnicos e projetos.

§2º Competirá aos interessados desenvolverem os estudos técnicos e projetos, atendendo o regramento disposto no presente documento.

DA INFORMAÇÃO FALSA OU INCORRETA

Art. 8º A Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) em face de suspeita de informação falsa ou incorreta, não demonstrada, poderá solicitar ao interessado a comprovação ou demonstração de sua veracidade ou adequação técnica, inclusive o acesso a dados primários e planilhas de cálculo.

DA AUTORIZAÇÃO E DO REGISTRO

Art. 9º Os interessados em participar poderão solicitar autorização para desenvolvimento dos estudos técnicos e projetos nos termos definidos nesta Portaria, sendo que as manifestações serão recebidas na Rua Jorge Lacerda, 769, Centro - CEP 88.780-000- telefone: (48)3255-2002, e-mail: imbituba@imbituba.sc.gov.br - Imbituba (SC), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do Edital de Chamamento.

§1º As solicitações de autorizações encaminhadas por e-mail, deverão ter seus documentos originais enviados via SEDEX, com data de postagem até o último dia do prazo estabelecido.

§2º A solicitação deve ser individual para estudos técnicos e projetos, na área de interesse, entretanto, os estudos técnicos e projetos deverão necessariamente contemplar a diretriz prevista no artigo 1° desta Portaria.

§3º A solicitação de autorização deve vir acompanhada das seguintes informações:
a) Qualificação do interessado: O interessado deverá oferecer original ou cópia autenticada dos seguintes documentos: Cartão de CNPJ, contrato social, e sua última alteração contratual. Indicar seu representante legal com endereço e contatos. Informar o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela realização dos estudos técnicos e projetos básicos, contendo sua qualificação, capacidade técnica e a respectiva função de cada um;
b) Discriminação do objetivo do interessado e área de abrangência: o interessado deverá definir o objeto do estudo proposto e caracterizar a área de abrangência do mesmo, apresentando diagnóstico da situação atual, contextualização e propósito dos estudos técnicos e projetos;
c) Características estimadas do empreendimento: o interessado deverá apresentar sucintamente as características gerais do empreendimento e indicar o custo para sua implementação, por etapas e final;
d) Cronograma e condições técnicas de realização: o interessado deverá apresentar cronograma de execução e os documentos e as informações necessárias para realização dos estudos técnicos e projetos básicos;
e) Previsão de dispêndio com os estudos técnicos e projetos: o interessado deverá apresentar uma planilha com os custos de cada etapa dos estudos técnicos e projetos e seu peso percentual no custo total dos estudos técnicos e projetos básicos. Estes serão avaliados para efeito de eventual ressarcimento, nos casos previstos no artigo 21 da Lei 8.987/95;
f) Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do Edital.

§4º Quando o interessado representar um consórcio, as informações constantes na alínea "a" do §3° deste artigo deverão ser apresentadas por todos os consorciados.

§5º O cronograma de execução dos estudos técnicos e projetos não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, sendo que cada etapa estabelecida deverá ser finalizada por relatório a ser entregue a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP).

§6º No caso da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP)constatar que a previsão de dispêndio para a realização dos estudos técnicos e projetos apresenta valores superiores aos preços praticados em mercado para serviços similares, a situação será informada aos interessados previamente à deliberação quanto à autorização, oportunizando que apresente:
a) Justificativa dos valores;
b) Novo orçamento considerando preços aferidos pela avaliação prévia.

§7º Os documentos requeridos pelos interessados serão postos à disposição para consulta, ficando a critério da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) o deferimento ou não de fornecimento de cópia de documentação. Para realização de reuniões e visitas técnicas as mesmas devem ser requeridas a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) que procederá ao agendamento.

Art. 10. A análise da solicitação observará, além dos requisitos da conveniência e oportunidade, se o objeto dos estudos técnicos e projetos estão alinhados com as diretrizes gerais previstas no artigo 1º desta Portaria (observado o disposto no § 2º do Art. 3°), se a solicitação está instruída com as informações exigidas no §3° do artigo 3°, e se os valores da proposta financeira são condizentes com os praticados pelo mercado, podendo a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) solicitar informações adicionais que julgar necessárias.

§1º O resultado da análise da solicitação para os estudos técnicos e projetos de que trata este PMI será informado ao interessado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 1º dia útil subsequente ao término do prazo para recebimento das manifestações de interesse previsto no artigo 9° desta Portaria, facultado ao mesmo requerer esclarecimentos no prazo de 05 dias, contados da

data do recebimento do comunicado.

§2º É facultado à Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentados, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados do Município de Imbituba.

§3º O Termo de Autorização será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, indicando o objeto dos estudos técnicos e projetos, o interessado e o prazo para execução, e encaminhado aos interessados, mediante aviso de recebimento (AR), juntamente com o Termo de Confidencialidade que deverá ser assinado pelo representante legal, sob pena de anulação da autorização.

§4º A autorização concedida não gera efeitos de:
a) Conferir garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e projetos dela decorrente;
b) Obrigar a Administração a realizar a licitação ou qualquer tipo de contratação ou avença;
c) Conceder direito de preferência ou exclusividade;
d) Criar, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração.

Art. 11. A Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos receberá os relatórios, a cada etapa concluída pelos interessados e manterá atualizado o registro dos estudos técnicos e projetos básicos.

§1º No escopo de validar as autorizações concedidas, a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) manterá registro nas seguintes condições:

a) Registro ativo: são aqueles considerados válidos pela Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), com acompanhamento contínuo do andamento dos estudos técnicos e projetos básicos, mediante recebimento de relatórios conforme etapas definidas em cronograma, previsto na alínea "d" do § 3° do artigo 9°;
b) Registro inativo: são aqueles considerados insubsistentes pela Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) ou sem pronunciamento pela parte interessada, nos prazos estabelecidos em cronograma.

§2º A não apresentação dos relatórios nos prazos determinados implicará na declaração de abandono e transferência do registro para condição de inativo com consequente arquivamento do processo, situação que será formalmente comunicada ao interessado que poderá retirar a documentação eventualmente encaminhada à Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP).

§3º Não serão concedidas prorrogações dos prazos autorizados para desenvolvimento dos estudos técnicos e projetos, definido no §5° do artigo 9°, exceto na hipótese devidamente justificada da necessidade de maiores investigações de campo ou outros estudos especiais que poderão ser requeridos pelo interessado à Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP).

DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 12. O interessado deverá demonstrar como resultado dos estudos, relatório final contendo, no mínimo, os tópicos abaixo:
a) Diagnóstico da situação atual rede de iluminação pública do Município de Imbituba/SC e proposta de eventuais ações para emergências e contingências;
b) Diagnóstico e proposição de alternativas administrativas que englobem as variáveis institucional, jurídicas, econômico-financeira, técnicas e operacional, incluindo a viabilização da captação de recursos, para a otimização dos serviços públicos a serem contratados por meio de concessão ou gestão associada e que possibilitem a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Imbituba/SC, observado o regramento previsto no artigo 175 da CRFB/88;
c) A conveniência e oportunidade do objeto dos estudos técnicos e projetos, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pelo modelo proposto, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;
d) A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
e) Elaboração de matriz de risco;
f) Aspectos ambientais, regulatórios e fiscais;
g) Minutas de Edital e Contrato e quaisquer outros documentos para uma eventual licitação.

§1º Recebido o relatório final, a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) emitirá parecer objetivo, observando o atendimento do rol disposto no caput deste artigo e, ainda, se o trabalho teve desenvolvimento fundamentado em estudos consistentes e adequados, atendendo a boa técnica, especialmente às condições de atualidade, eficiência e segurança, bem como a apresentação de custos, tanto os finais, quanto os relativos às diversas etapas de desenvolvimento dos estudos, devidamente comprovados por dados contábeis.

§2º Na hipótese de existirem estudos técnicos com objeto idêntico ou similar, será ponderado o que apresentar melhor vantagem técnica, econômica, financeira e socioambiental.

§3º A Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) poderá solicitar informações, esclarecimentos ou estudos complementares antes da manifestação final.

§4º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pelo CGPPP;
d) razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;
e) compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
f) impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração catarinense, se aplicável; e
g) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

§5º Concluído o parecer, os processos serão submetidos à análise do Município de Imbituba.

§6º Os interessados serão comunicados por correspondência com aviso de recebimento (AR) quanto ao resultado da apreciação.

§7º A súmula de aprovação dos estudos técnicos e projetos básicos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os interessados serão os únicos responsáveis pelos custos

financeiros e demais ônus decorrentes da elaboração dos estudos técnicos e projetos básicos, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesa incorrida.

Art. 14. Os interessados que tiveram a solicitação autorizada para elaboração dos estudos técnicos e projetos básicos serão responsáveis civil e criminalmente pela consistência dos mesmos, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos Município de Imbituba e/ou a terceiros, direta ou indiretamente provocados por sua insuficiência, salvo se, de forma explícita, específica e fundamentada, forem apontados os riscos que poderão incorrer aqueles que não adotarem as recomendações ou elementos técnicos que constituem os estudos técnicos e projetos básicos.

Art. 15. Casos omissos ou pedidos de esclarecimentos serão pontualmente esclarecidos pela Comissão Gestora de Parcerias Público -Privadas (CGPPP), mediante requerimento do interessado.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 1º de setembro de 2016.
Andréa Aguiar
Presidente da CGPPP

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Vice-Presidente da CGPPP

PORTARIA CGPPP Nº 003, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA CGPPP Nº 003, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Compõe a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) para análise da solicitação exposta no Processo Administrativo nº 22548/2014, de 05 de dezembro de 2014, acerca dos procedimentos gerais para registro, seleção e aprovação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para definir qual a modalidade de contratação que melhor se adapta à modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Imbituba/SC.

O Presidente da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto PMI nº 269, de 05 de novembro de 2014, no Regimento Interno da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas - CGPPP e fundamentado na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e,

Considerando a solicitação transcrita na Processo Administrativo nº 22548/2014, de 05 de dezembro de 2014, da Empresa Valle Engenharia LTDA-ME, devidamente fundamentado no parágrafo único do artigo 16 do Decreto nº 269, de 03 de novembro de 2014;

Considerando o disposto no artigo 1º do Regimento Interno da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas - CGPPP;

Considerando a necessidade de composição da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas – CGPPP para análise da solicitação dos procedimentosgerais para registro, seleção e aprovação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para definir qual a modalidade de contratação que melhor se adapta à modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Imbituba/SC.

Considerando a necessidade de investimentos para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Imbituba/SC, com vistas a coleta de propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação,aplicadas em projeto específico para o aumento da eficiência da iluminação pública.

Considerando a necessidade de regulamentação do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI, com o intuito de assegurar o atendimento dos princípios da publicidade, da transparência e da isonomia da participação dos eventuais interessados;

Considerando a Portaria PMI/GGP 186, de 1º de abril de 2016;

Considerando a Portaria PMI/GGP nº 500, de 31 de agosto de 2016;

Considerando a Portaria PMI/GGP nº 501, de 31 de agosto de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica composta a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, para análise da solicitação dos procedimentosgerais para registro, seleção e aprovação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para definir qual a modalidade de contratação que melhor se adapta à modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Imbituba/SC, pelos seguintes membros:

I – Andréa Aguiar, Chefe de Gabinete (Interina) – Presidente;
II – Gladis Farias Cândido, Secretária de Administração e Gestão Pública (Interina);
III – Juliana da Silva Ignácio, Secretária de Agricultura, Pesca e Infraestrutura – SEAPI, titular do órgão municipal diretamente relacionado com o serviço ou atividade objeto da parceria público-privada – Coordenador dos trabalhos;
IV – Sabrina Machado Stefanes da Silva, Procuradora, membro da Procuradoria-Geral;
V–Eduardo dos Passos Nunes, Engenheiro e Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Vanio Mário Laurentino, Engenheiro Eletricista- Equipe Técnica de Assessoramento.

Art. 2º Regulamentar o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI no desenvolvimento de estudos técnicos e projetos básicos que apontem alternativas de investimentos, a partir das seguintes diretrizes estratégicas:
a) Área de abrangência: Município de Imbituba (SC);
b) Escopo: Soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projeto específico para o aumento da eficiência da iluminação pública, por meio de:
b.1) Reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura;
b.2) Atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
b.3) Expansão da infraestrutura da rede;
b.4) Operaçãoemanutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviçosagregados, quais sejam:
i.Centro de Controle Operacional - CCO;
ii.Monitoramento e Controle Bidirecional dos Ativos;
iii. Service Desk;
iv. Consultoria Especializada;
v.ManutençãoRotineira e Periódicados Ativos;
vi.Remodelação;
vii. Eficientização.
c) Diagnóstico e proposição de alternativas administrativas que englobem as variáveis institucional, jurídicas, econômico-financeira, técnicas e operacional, incluindo a viabilização da captação de recursos, para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Imbituba/SC;
d) Tais alternativas deverão estar associadas a exemplos de

modelos já efetivados no Brasil, seja por meio de concessão ou gestão associada de iluminação pública, e bem assim dar amplitude nas alternativas administrativas e gerenciais futuras;
e) A partir da modelagem apresentada pelo proponente para atendimento dos itens acima descritos, elaborar estudos para embasar a implementação do sistema de cobrança, composição de taxas e tarifas assim como a política de subsídios para a prestação dos serviços públicos a serem objeto da modalidade de contratação eleita.

DOS PARÂMETROS GERAISPARA A PRESTAÇÃO DOSERVIÇO DEILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 3ºOs Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestãode toda a infraestrutura existente da Rede de Iluminação Pública desde o início doprazo da concessão.
§1º Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, aluz deverá ser medida emonitorada. Sem prejuízo, alguns critérios derivados, como consumo, disponibilidade,registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca doseventos relacionados àprestação do serviço de iluminação,deverão ser tratadosnosEstudosa serem apresentados.A luz deverá ser medida conforme sualuminância, na unidade de medidacorrespondente (Lux). Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles,os níveis de"sombra"e"zebramento", diferenças entre iluminação na via de tráfego enas calçadas,correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos,entre outros.
§2ºQuanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão ser propostas todas asexistentes no mercado, exceto aquelas de tecnologia incandescente e de vapordemercúrio.
§3ºOs Estudos deverão conter análise das alternativas tecnológicas disponíveis,apresentando justificativa para a soluçãotécnicaadotada.
§4º.Não existe preferência por tecnologia, pois os critérios determinantes serão aqueles relacionados com o nível de serviço a ser entregue, entre elesoconsumode energiae eficiênciado sistema deiluminação proposto.
DAGESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Art. 4º.Quanto ao gerenciamento da infraestrutura da Rede deIluminaçãoPública,os Estudosdeverãoapresentarsoluçõesque possibilitem:
a) Atuar de forma individual em cada ponto de iluminação;
b) Monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real;
c) Promover a alteração do estado (ligando ou desligando);
d) Mensurar e armazenar informações sobre o consumo real de energia e a luminância entregue;
e) Atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da infraestrutura;
f) Registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Centro de Controle Operacional – CCO;
g) Possibilitar o acionamentoautomáticode equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o statusdo atendimento;
h) Registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;
i) Atualizar o cadastro técnico de forma automática, a cada evento ou intervenção necessária, como uso de equipamentos com georreferenciamento;
j) Prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço, e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos, e georreferenciados.

§1º O desafio maior de operação desta Rede de IluminaçãoPúblicae suas gigantescas proporções é obter o controle sobre seu funcionamento através de sua medição em tempo real, bem como criar condições de intervir em sua operação de forma remota, ambos a partir de um Centro de Controle Operacional-CCO.
§2º O Centro de Controle Operacional-CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico(ServiceDesk)e,também,os sistemas e demais aparatos necessários para a medição e ocontrole de todo funcionamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, devendo, ainda, operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado, tais como oInformation Technology Information Library–ITILe oProject Management Institute–PMI.
§3ºA Solução de Gestão e Operação será composta de hardwares, softwares, firmwares e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída porcomponentes de uso externo (restritos ao perímetro do município de Imbituba) einternos a Secretaria de Agricultura, Pesca e Infraestrutura – SEAPI.
§4ºDeverá serprevistaa instalação deumCCO–Centro de Controle OperacionaledeumServiceDeskna sede da Secretaria de Agricultura, Pesca e Infraestrutura – SEAPI e, que possibilitema fiscalização das ações do concessionário, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informaçõesoperacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.
§5º No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da redeproposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções e também os protocolos de comunicação e integração a serem adotados.
§6º As potencialidades dainfraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverãoser estudadas e propostas seguindo as melhores práticasde mercado, alinhando o município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes.

DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS À OPERAÇÃO E CONTROLE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 5ºAs frentes de serviçopoderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados "Gestão" e "Operação", devendo ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.
Parágrafo único. As soluções propostas devem seraderentesàstendências de mercadoe estarbaseadas emtecnologias não proprietárias ou com condições garantidas deinteroperabilidade.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 6º Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos específicos:
a) Promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
b) Promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;
c) Promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);
d) Propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;
e) Criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;
f) Viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;
g) Controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
h) Promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;
i) Permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;
j) Promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
k) Possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
l) Oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
m) Ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;

n) Garantir a atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventárioda Rede de Iluminação Pública;
o) Estruturarmodelo de negócioe solução tecnológica que possibilitema fiscalização das ações do concessionário,sempre que necessário para garantia dofielcumprimento do contrato, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;
p) Promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;
q) Promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura daRede de Iluminação Pública, alinhando o município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
r) Adequar os custos iniciais decorrentes do projetoaos valores recebidos pelo município com a arrecadaçãoda Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP, com tendência de redução ao longo do tempo do contrato.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO GESTORA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP)

Art. 7ºCompetirá a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), designada no artigo anterior, além das já descritas no Decreto nº 269, de 03 de novembro de 2014 e no seu Regimento Interno, às seguintes atribuições:
I. Efetuar a análise que subsidiará a autorização para o desenvolvimento dos estudos técnicos e projetos postulado pelo interessado;
II. Acompanhar os estudos técnicos e projetos básicos autorizados; e,
III. Emitir parecer visando subsidiar a decisão do Município de Imbituba quanto ao resultado final dos estudos técnicos e projetos desenvolvidos.

Art. 8ºPara a adequação do exercício das atribuições conferidas nesta Portaria, os membros da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) poderão:
I. Convocar empregados da Administração Municipal, ou contratar empresas ou técnicos especializados que, devido ao conhecimento técnico, passam a contribuir no fornecimento de informações, documentos, na participação de reuniões e vistorias técnicas;
II. Definir estrutura administrativa necessária para o atendimento do escopo da presentePortaria;
III. Priorizar as atribuições recebidas em detrimento das atividades de rotina da respectiva unidade organizacional de lotação, visando cumprir os prazos ora definidos.

§1º Competirá ao Município de Imbituba o ato de autorização para realização dos estudos técnicos e projetos.

§2º Competirá aos interessados desenvolverem os estudos técnicos e projetos, atendendo o regramento disposto no presente documento.
DA INFORMAÇÃO FALSA OU INCORRETA

Art. 8º A Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) em face de suspeita de informação falsa ou incorreta, não demonstrada, poderá solicitar ao interessado a comprovação ou demonstração de sua veracidade ou adequação técnica, inclusive o acesso a dados primários e planilhas de cálculo.

DA AUTORIZAÇÃO E DO REGISTRO

Art. 9º Os interessados em participar poderão solicitar autorização para desenvolvimento dos estudos técnicos e projetos nos termos definidos nesta Portaria, sendo que as manifestações serão recebidas na Rua Jorge Lacerda, 769, Centro - CEP 88.780-000- telefone: (48)3255-2002, e-mail: imbituba@imbituba.sc.gov.br - Imbituba (SC), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do Edital de Chamamento.

§1º As solicitações de autorizações encaminhadas por e-mail, deverão ter seus documentos originais enviados via SEDEX, com data de postagem até o último dia do prazo estabelecido.
§2º A solicitação deve ser individual para estudos técnicos e projetos, na área de interesse, entretanto, os estudos técnicos e projetos deverão necessariamente contemplar a diretriz prevista no artigo 1° desta Portaria.
§3º A solicitação de autorização deve vir acompanhada das seguintes informações:

a) Qualificação do interessado: O interessado deverá oferecer original ou cópia autenticada dos seguintes documentos: Cartão de CNPJ, contrato social, e sua última alteração contratual. Indicar seu representante legal com endereço e contatos. Informar o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela realização dos estudos técnicos e projetos básicos, contendo sua qualificação, capacidade técnica e a respectiva função de cada um;
b) Discriminação do objetivo do interessado e área de abrangência: o interessado deverá definir o objeto do estudo proposto e caracterizar a área de abrangência do mesmo, apresentando diagnóstico da situação atual, contextualização e propósito dos estudos técnicos e projetos;
c) Características estimadas do empreendimento: o interessado deverá apresentar sucintamente as características gerais do empreendimento e indicar o custo para sua implementação, por etapas e final;
d) Cronograma e condições técnicas de realização: o interessado deverá apresentar cronograma de execução e os documentos e as informações necessárias para realização dos estudos técnicos e projetos básicos;
e) Previsão de dispêndio com os estudos técnicos e projetos: o interessado deverá apresentar uma planilha com os custos de cada etapa dos estudos técnicos e projetos e seu peso percentual no custo total dos estudos técnicos e projetos básicos. Estes serão avaliados para efeito de eventual ressarcimento, nos casos previstos no artigo 21 da Lei 8.987/95;
f) Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do Edital.

§4º Quando o interessado representar um consórcio, as informações constantes na alínea "a" do §3° deste artigo deverão ser apresentadas por todos os consorciados.
§5º O cronograma de execução dos estudos técnicos e projetos não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, sendo que cada etapa estabelecida deverá ser finalizada por relatório a ser entregue a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP).
§6º No caso da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP)constatar que a previsão de dispêndio para a realização dos estudos técnicos e projetos apresenta valores superiores aos preços praticados em mercado para serviços similares, a situação será informada aos interessados previamente à deliberação quanto à autorização, oportunizando que apresente:
a) Justificativa dos valores;
b) Novo orçamento considerando preços aferidos pela avaliação prévia.
§7º Os documentos requeridos pelos interessados serão postos à disposição para consulta, ficando a critério da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) o deferimento ou não de fornecimento de cópia de documentação. Para realização de reuniões e visitas técnicas as mesmas devem ser requeridas a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) que procederá ao agendamento.

Art. 10. A análise da solicitação observará, além dos requisitos da conveniência e oportunidade, se o objeto dos estudos técnicos e

projetos estão alinhados com as diretrizes gerais previstas no artigo 1º desta Portaria (observado o disposto no § 2º do Art. 3°), se a solicitação está instruída com as informações exigidas no §3° do artigo 3°, e se os valores da proposta financeira são condizentes com os praticados pelo mercado, podendo a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) solicitar informações adicionais que julgar necessárias.

§1º O resultado da análise da solicitação para os estudos técnicos e projetos de que trata este PMI será informado ao interessado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 1º dia útil subsequente ao término do prazo para recebimento das manifestações de interesse previsto no artigo 9° desta Portaria, facultado ao mesmo requerer esclarecimentos no prazo de 05 dias, contados da data do recebimento do comunicado.
§2º É facultado à Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentados, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados do Município de Imbituba.
§3º Termo de Autorização será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, indicando o objeto dos estudos técnicos e projetos, o interessado e o prazo para execução, e encaminhado aos interessados, mediante aviso de recebimento (AR), juntamente com o Termo de Confidencialidade que deverá ser assinado pelo representante legal, sob pena de anulação da autorização.
§4º A autorização concedida não gera efeitos de:
a) Conferir garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e projetos dela decorrente;
b) Obrigar a Administração a realizar a licitação ou qualquer tipo de contratação ou avença;
c) Conceder direito de preferência ou exclusividade;
d) Criar, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração.

Art. 11. A Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos receberá os relatórios, a cada etapa concluída pelos interessados e manterá atualizado o registro dos estudos técnicos e projetos básicos.

§1º No escopo de validar as autorizações concedidas, a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) manterá registro nas seguintes condições:
a) Registro ativo: são aqueles considerados válidos pela Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), com acompanhamento contínuo do andamento dos estudos técnicos e projetos básicos, mediante recebimento de relatórios conforme etapas definidas em cronograma, previsto na alínea "d" do § 3° do artigo 9°;
b) Registro inativo: são aqueles considerados insubsistentes pela Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) ou sem pronunciamento pela parte interessada, nos prazos estabelecidos em cronograma.
§2º A não apresentação dos relatórios nos prazos determinados implicará na declaração de abandono e transferência do registro para condição de inativo com consequente arquivamento do processo, situação que será formalmente comunicada ao interessado que poderá retirar a documentação eventualmente encaminhada à Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP).
§3º Não serão concedidas prorrogações dos prazos autorizados para desenvolvimento dos estudos técnicos e projetos, definido no §5° do artigo 9°, exceto na hipótese devidamente justificada da necessidade de maiores investigações de campo ou outros estudos especiais que poderão ser requeridos pelo interessado à Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP).

DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO
Art. 12. O interessado deverá demonstrar como resultado dos estudos, relatório final contendo, no mínimo, os tópicos abaixo:
a) Diagnóstico da situação atual rede de iluminação pública do Município de Imbituba/SC e proposta de eventuais ações para emergências e contingências;
b) Diagnóstico e proposição de alternativas administrativas que englobem as variáveis institucional, jurídicas, econômica-financeira, técnicas e operacional, incluindo a viabilização da captação de recursos, para a otimização dos serviços públicos a serem contratados por meio de concessão ou gestão associada e que possibilitem a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Imbituba/SC, observado o regramento previsto no artigo 175 da CRFB/88;
c) A conveniência e oportunidade do objeto dos estudos técnicos e projetos, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pelo modelo proposto, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;
d) A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
e) Elaboração de matriz de risco;
f) Aspectos ambientais, regulatórios e fiscais;
g) Minutas de Edital e Contrato e quaisquer outros documentos para uma eventual licitação.

§1º Recebido o relatório final, a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) emitirá parecer objetivo, observando o atendimento do rol disposto no caput deste artigo e, ainda, se o trabalho teve desenvolvimento fundamentado em estudos consistentes e adequados, atendendo a boa técnica, especialmente às condições de atualidade, eficiência e segurança, bem como a apresentação de custos, tanto os finais, quanto os relativos às diversas etapas de desenvolvimento dos estudos, devidamente comprovados por dados contábeis.
§2º Na hipótese de existirem estudos técnicos com objeto idêntico ou similar, será ponderado o que apresentar melhor vantagem técnica, econômica, financeira e socioambiental.
§3º A Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) poderá solicitar informações, esclarecimentos ou estudos complementares antes da manifestação final.
§4º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pelo CGPPP;
d) razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;
e) compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
f) impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração catarinense, se aplicável; e
g) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.
§5º Concluído o parecer, os processos serão submetidos à análise do Município de Imbituba.
§6º Os interessados serão comunicados por correspondência com aviso de recebimento (AR) quanto ao resultado da apreciação.
§7º A súmula de aprovação dos estudos técnicos e projetos básicos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os interessados serão os únicos responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes da elaboração dos estudos técnicos e projetos básicos, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesa incorrida.

Art. 14. Os interessados que tiveram a solicitação autorizada para elaboração dos estudos técnicos e projetos básicos serão responsáveis civil e criminalmente pela consistência dos mesmos, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos Município de Imbituba e/ou a terceiros, direta ou indiretamente provocados por sua insuficiência, salvo se, de forma explícita, específica e fundamentada, forem apontados os riscos que poderão incorrer aqueles que não adotarem as recomendações ou elementos técnicos que constituem os estudos técnicos e projetos básicos.

Art. 15. Casos omissos ou pedidos de esclarecimentos serão pontualmente esclarecidos pela Comissão Gestora de Parcerias Público -Privadas (CGPPP), mediante requerimento do interessado.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 1º de setembro de 2016.
Andréa Aguiar
Presidente da CGPPP

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Vice-Presidente da CGPPP

PORTARIA CGPPP Nº 004, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA CGPPP Nº 004, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a redação do art. 1° da Portaria CGPPP Nº 002, de 07 de novembro de 2014, análise da solicitação exposta na Comunicação Interna nº 112/2014/SEDURB, de 06 de novembro de 2014, acerca dos procedimentos gerais para registro, seleção e aprovação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para definir qual a modalidade de contratação que melhor ser adapta à execução e prestação de serviços do Sistema de Abastecimento de Água – SAA e do Serviço de esgotamento Sanitário - SSE no Município de Imbituba/SC.

O Presidente da Comissão Gestora de Parcerias Público Privadas – CGPPP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto PMI nº 269, de 05 de novembro de 2014, no Regimento Interno da Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas - CGPPP e fundamentado na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Portaria CGPPP Nº 002, de 07 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica composta a Comissão Gestora de Parcerias Público -Privadas – CGPPP, para análise da solicitação dos procedimentos gerais para registro, seleção e aprovação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para definir qual a modalidade de contratação que melhor ser adapta à execução e prestação de serviços do Sistema de Abastecimento de Água – SAA e do Serviço de esgotamento Sanitário – SSE no Município de Imbituba/SC, pelos seguintes membros;
I – Andréa Aguiar, Chefe de Gabinete(Interina) - Presidente;
II - Gladis Farias Cândido, Secretária de Administração e Gestão Pública (Interina);
III - Eduardo dos Passos Nunes, Secretário de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação, titular do órgão municipal diretamente relacionado com o serviço ou atividade objeto da parceria público-privada – Coordenador dos trabalhos;
IV - Sabrina Machado Stefanes da Silva, Procuradora, membro da Procuradoria-Geral;
V–Luciene Martins - Secretaria Executiva;
VI - Alexandro Tolentino Pamato, Gerente de Saneamento Ambiental e Hector Pacheco Siduro, Engenheiro Civil- Equipe Técnica de Assessoramento."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 1º de setembro de 2016.
Andréa Aguiar
Presidente da CGPPP

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Vice-Presidente da CGPPP

PORTARIA PMI/GGP Nº 522/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 522, de 15 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2015, para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	PSS	Admissão
Jéssica Américo de Medeiros	Professora I – 20h	094.094.769-25	PSS 14/2015	08/09/2016
Renata Furtado Pinto dos Santos Pereira	Professora I – 20h	096.337.949-60	PSS 14/2015	05/09/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de setembro de 2016.
Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão Pessoal e Inovação

PORTARIA PMI/GGP Nº 523/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 523, de 15 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a admissão de Nutricionista, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, em caráter emergencial, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Ana Paula do Nascimento Marques	Nutricionista	054.450.249-38	01/09/2016

Art. 2º O período de contratação será por tempo determinado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a chamada de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de setembro de 2016.
Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão Pessoal e Inovação

PORTARIA PMI/GGP Nº 524/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 524, de 16 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a admissão de Auxiliar Cuidador/Educador, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, Lei Complementar n° 4.489 de 09 de dezembro de 2014, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 14/2015, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Edinei Gardache	Auxiliar Cuidador/Educador	040.271.429-69	19/09/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de setembro de 2016.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão Pessoal e Inovação

PORTARIA PMI/GGP Nº 525/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 525, de 16 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a admissão de Instrutora de Dança do Programa Vem Ser, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.428, de 14 de julho de 2014, Lei nº 4.430, de 14 de julho de 2014 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado EDITAL PMI/CERSP/PSS/PROGRAMA VEM SER Nº 07/2016, para exercer o cargo/função, conforme descrito abaixo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Amanda Cardoso Pacheco	Instrutora de Dança - 20h	067.557.319-00	19/09/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de setembro de 2016.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão Pessoal e Inovação

Indaial

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 191/2015

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 191/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.671.681/0001-73, com sede na rua João Antonio da Silva, n° 39, sala 01, bairro Warnow, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Gilberto Reis, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 003.649.019/93 e Cédula de Identidade n° 3.742.476, residente na rua João Antonio da Silva, n° 39, bairro Warnow, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original que tem como objeto a execução total da mão-de-obra, e fornecimento de materiais para obras complementares, para a pavimentação em blocos intertravados de concreto, em praças públicas, obras de acesso em unidades escolares, e obras de passeios em vias públicas integrantes do Programa Calçada Segura, com área total (estimado) de 15.000,00 m2, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo do presente contrato, para a realizaçao das obras é de 27 de agosto de 2016 até 31 de dezembro de 2016, com a da emissão da Ordem de Serviços, que será emitida em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permancendo inalteradas as demias cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 25 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Gilberto Reis Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Paulo Roberto Ledra Secretário Interino

SECRETARIA DEEDUCAÇÃO Giovanne Huebes Nicolletti Secretária Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Nome Legível: _____
CPF.: _____

Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 078/2016

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 078/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contratato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.671.681/0001-73, com sede na rua João Antonio da Silva, n° 39, sala 01, bairro Warnow, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Gilberto Reis, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 003.649.019/93 e Cédula de Identidade n° 3.742.476, residente na rua João Antonio da Silva, n° 39, bairro Warnow, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA,tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas, terceira, item 31. e sétima, item 7.1, do contrato original que tem como objeto a execução dos serviços

de recuperação (tapa buraco) de pavimentação em paralelepípedos, lajotas, ladrilhos e piso cimentado, em área total de 20.200,00 m2, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO
3.1. Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução dos serviços de recuperação (tapa buraco) de pavimentação em paralelepípedos, lajotas, ladrilhos e piso cimentado, em área total de 25.250,00 m2, conforme anexos VI e VII do edital mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO
7.1. O valor total do presente contrato é de R$1.076.698,17 (um milhão, setenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permancendo inalteradas as demias cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 25 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Gilbeto Reis Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Paulo Roberto Ledra Secretário Municipal Interino

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Paulo Roberto Ledra Secretario Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lucia Petters Assessora Jurídca OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 233/2014

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 233/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locatário, e HELLMUTH GOLLNICK, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 096.546.409-10 e Cédula de Identidade nº 376.084-SSP/SC, residente à Rua Gustavo Gollnick, nº 235, Bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locadora, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de locação de acordo com o Processo Licitatório n° 200/2014 sob a modalidade de Termo de Dispensa n° 024/2014-10430, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas segunda, item 2.1. e terceira, item 3.1., do contrato original, que tem como objeto a locação de um imóvel, destinado à instalação de unidade escolar, em alvenaria, com área total construída de 573,00 m2 (quinhentos e setenta e três metros quadrados), contendo as instalações necessárias para o funcionamento de uma Unidade de Educação Infantil (salas de aula, cozinha, banheiros adaptados, pátio para recreação), totalmente cercado, em terreno com área de 1.767,70 m2. Propriedade de Hellmuth Gollnick, registrado sob matrícula no 25328, do Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, que se destina ao uso exclusivo da "Unidade de Educação Infantil Brilho do Sol", passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O prazo do presente contrato de locação será de 02 de setembro de 2016 até 02 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O valor mensal da locação é de R$9.554,09 (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), perfazendo o valor anual de R$114.649,08(cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 01 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Locatário	HELLMUTH GOLLNICK Locadora

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Giovanne Huebes Nicolletti Secretária Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 077/2015

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 077/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – GABINETE DO PREFEITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.448.659/0001-30, com sede na rua Ana Neri, n° 457, bairro Santana, na cidade de Rio do Sul – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Augostinho João da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 052.466.879/53 e Cédula de Identidade nº 7R-432.139, residente e domiciliado na Rua Beco Itaiópolis, n° 70, bairro Canta Calo, na cidade de Rio do Sul – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução da reforma do Pavilhão Municipal de Eventos – PAME, em área construída de 2.297,72 m2, compreendendo a execução de alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, revestimentos e acabamentos, pinturas, e preventivo de incêndio, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo do presente contrato é de 29 de junho de 2016 até 29 de novembro de 2016, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 28 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA Augostinho João da Silva Contratada

GABINETE DO PREFEIRO
João Vicente Schroeder
Chefe de Gabinete

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Tânia Lúcia Petters
Assesora Jurídica
OAB/SC N° 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 234/2014

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 234/2014

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina,doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 87.389.086/0001-74, com sede na rua Rui Barbosa, n° 118, bairro Jardim América, na cidade de Cachoeirinha - Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Luiz Lena Souto, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob n° 066.644.820-53, residente e domiciliado na rua Professor Carvalho de Freitas, n° 1.336, bairro Teresópolis, na cidade de Porto Alegre – Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas quarta, item 4.1 e sétima, item 7.1., do contrato original, que tem como objeto a realização dos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes – TLD, através da medição por Dosímetro Padrão de Tórax e Dosímetro de Tórax, para verificar a medida de radiação recebida pelos funcionários da sala de Raio-X Odontológico da Unidade de Saúde Dr. Heinz Schütz, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor total contratado é de R$ 589,08 (quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo deste Contrato é de 23 de setembro de 2016 a 23 de

setembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 14 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Contratante
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO LTDA Sérgio Luiz Lena Souto Contratada	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Nome Legível: _____
CPF.: _____

Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 201/2014

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO N° 201/2014

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locatário, e a empresa, IMOBILIÁRIA UP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.023.929/0001-43, estabelecida à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 813, bairro Tapajós, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu representante legal Sr. Ricardo Augusto Michels, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº 064.997.809-95 e Cédula de Identidade nº 4.515.366-SSPDC, residente à Rua Piratuba, nº 165, bairro Rio Morto, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locadora, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de locação de acordo com o Processo Licitatório n° 184/2014 sob a modalidade de Termo de Dispensa n° 009/2014-19208, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula terceira, item 3.1., do contrato original, que tem como objeto a locação de um imóvel, tipo galpão em concreto pré-moldado e alvenaria, totalmente fechado, para fins comerciais, com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), contendo área de escritório, banheiro social e depósito, com acesso a estacionamento pavimentado com área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), para a instalação de almoxarifado da Secretaria de Saúde. De propriedade Supermercado Schweder Ltda ME, registrado sob Matrícula no 25322, do Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato de locação será de 12 de agosto de 2016 até 12 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço unitário (mensal) contratado é de R$ 2.388,52 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total (anual) de R$28.662,24 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Indaial (SC), 11 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Locatário	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Locatária

IMOBILIÁRIA UP LTDA Ricardo Augusto Michels Locadora	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Nome Legível: _____
CPF.: _____

Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 207/2013

TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 207/2013

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Mário Withoeft, Vice - Prefeito no exercício do cargo de prefeito, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 381.254.479/20 e Cédula de Identidade n° 757.931-4, residente e domiciliado na Rua Viçosa, n° 175, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, BML PATOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.597.320/0001-70, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, n. 349, bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Beatriz Moreira Leite, brasileira, solteira, médica, inscrita no CRM-SC sob nº 5.736, e CPF sob nº 544.921.909-10, portadora da Cédula de Identidade n. 1.914.571-9, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a claúsula oitava, item 8.1, do contrato original, que tem como objeto o credenciamento da CONTRATADA para a prestação de SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES LABORATORIAIS, a fim de apoiar as atividades operacionais da Secretaria de Saúde ao atendimento aos pacientes da, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste contrato, nos valores previstos na Cláusula Quarta do mesmo, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. O prazo deste Contrato será de 27 de julho de 2016 a 27 de julho de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, até a data de validade do credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 26 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Mario Withieft Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Contratante
BML PATOLOGIA EIRELI Beatriz Moreira Leite Contratada	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2016

Processo Licitatório Nº 16/00000111

Pregão Nº 33/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2016

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 16/00000111 - Pregão Nº 33/2016, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 SANDRO VILMAR PIRES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.253.952/0001-91, estabelecida à RUA JOAO TEOFILO DEUCHER, nº 29 – Bairro CENTRO, no município de Bom Retiro – Santa Catarina.

1.2 MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.275.465/0001-22, estabelecida à RUA PROFESSOR MAX HUMPL, nº 1139 – Bairro SALTO NORTE, no município de Blumenau – Santa Catarina.

1.3 KLEBER MACHADO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.118.645/0001-40, estabelecida à AVENIDA LUIZ DE CAMOES, nº 911 – Bairro CORAL, no município de Lages – Santa Catarina.

1.4 IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.724/0001-14, estabelecida à RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, nº 136 – Bairro CENTRO, no município de Laurentino – Santa Catarina.

1.5 PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.873.370/0001-03, estabelecida à RUA DA PRACA, nº 241 – Bairro PEDRA BRANCA, no município de Palhoça – Santa Catarina.

1.6 ONLINE HOJE INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2016

nº 08.953.537/0001-88, estabelecida à RUA BAHIA, nº 6.208 – Bairro SALTO WEISSBACH, no município de Blumenau – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de peças para equipamentos de informática.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

661651 - SANDRO VILMAR PIRES ME						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
18	Placa mãe (Intel) Asus H81M-CS LGA 1150 + processador Intel Core I3-4170 3,7 GHZ 3 MB LGA 1150 box com dissipador de calor e cooler inclusos.	KIT		25	R$1.046,90	R$26.172,50
					Total Lote:	R$26.172,50
					Total Fornecedor:	R$26.172,50

720879 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
16	HD (Hard Disk) SATA II, 500 GB capacidade armazenamento, 126 MB/s, 7200 RPM.	UNIDADE		25	R$319,00	R$7.975,00
17	Pente de memoria 4 GB, DDR 3, 1.333.	UNIDADE		35	R$173,00	R$6.055,00
					Total Lote:	R$14.030,00
					Total Fornecedor:	R$14.030,00

767700 - KLEBER MACHADO & CIA LTDA						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Switch 24 portas 10/100 MB.	UNIDADE		5	R$366,00	R$1.830,00
2	Modem ADSL.	UNIDADE		5	R$200,00	R$1.000,00
3	Roteador wireless TP Link (300 MB).	UNIDADE		1	R$446,00	R$446,00
4	Adaptador wireless PCIEX 1.	UNIDADE		10	R$74,00	R$740,00
6	Placa de rede 10/100/1000 PCIE X1.	UNIDADE		5	R$62,00	R$310,00
8	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PARA MICROCOMPUTADOR, CONEXÃO USB, COR PRETA.	UNIDADE		15	R$28,50	R$427,50
12	Mouse USB e cor predominante preto.	UNIDADE		70	R$16,50	R$1.155,00
13	Mouse PS 2 e cor predominante preto.	UNIDADE		4	R$16,90	R$67,60
14	Teclado para computador USB, padrão Windows, cor predominante preta.	UNIDADE		40	R$29,00	R$1.160,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2016

15	Teclado para computador PS 2, padrão Windows, cor predominante preta.	UNIDADE		4	R$30,50	R$122,00
19	Gabinete para computador tipo "torre" com 04 baias fonte ATX, cor predominante preto.	UNIDADE		10	R$89,00	R$890,00
20	Bateria para placa mãe 3 V CR 2032.	UNIDADE		100	R$2,15	R$215,00
21	Bateira selada recarregável para NOBREAK, 12 V 7 A.	UNIDADE		20	R$74,00	R$1.480,00
					Total Lote:	R$9.843,10
					Total Fornecedor:	R$9.843,10

784443 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

Lote: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	Monitor tipo LED de no mínimo 15 polegadas, cor predominante preto.	UNIDADE		10	R$415,50	R$4.155,00
					Total Lote:	R$4.155,00
					Total Fornecedor:	R$4.155,00

815713 - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP

Lote: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	ESTABILIZADOR 300VA 04 TOMADAS	UNIDADE		20	R$67,00	R$1.340,00
					Total Lote:	R$1.340,00
					Total Fornecedor:	R$1.340,00

840521 - ONLINE HOJE INFORMÁTICA LTDA ME

Lote: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	Adaptador wireless PCISLOT EXPRESS.	UNIDADE		10	R$75,00	R$750,00
10	Fonte de energia para computador ATX 20, 04 pinos, 450 W reais, cabo de energia incluso (padrão novo), cooler de funcionamento silencioso embutido, desing honey comb (favo de mel), para facilitar a ventilação, proteção interna contra curto-circuito, sobre tensão, sobre corrente, e sobre potencia, entrada com chaveamento automático (115 V e 230 V).	UNIDADE		20	R$190,00	R$3.800,00
11	Fonte de energia para computador ATX 20, 04 pinos, 200 W, cabo de energia incluso (padrão novo), cooler de funcionamento silencioso embutido, desing honey comb (favo de mel), para facilitar a ventilação, proteção interna contra curto-circuito, sobre tensão, sobre corrente, e sobre potencia, entrada com chaveamento automático (115 V e 230 V).	UNIDADE		20	R$52,90	R$1.058,00
					Total Lote:	R$5.608,00
					Total Fornecedor:	R$5.608,00
					Total Homologação:	R$61.148,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2016

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2016

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 111/2016 - Edital de Pregão nº 33/2016.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2016

injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2016

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 23 de agosto de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2016

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

SANDRO VILMAR PIRES ME
SANDRO VILMAR PIRES
Representante

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
EVANDRO DA SILVA
Representante

KLEBER MACHADO & CIA LTDA
EDER CLAUDIO BASTOS
Representante

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
HELTON BILK
Representante

PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP
LUCAS DA SILVA
Representante

ONLINE HOJE INFORMÁTICA LTDA ME
MONICA KISTNER MIRANDA
Representante

Testemunhas:
Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2016

Processo Licitatório Nº 16/00000120

Pregão Nº 34/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2016

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 16/00000120 - Pregão Nº 34/2016, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.524.233/0001-09, estabelecida à RUA BLUMENAU, nº 83 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de água mineral engarrafada.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

832880 - FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Água mineral sem gás - galão de 20 (vinte) litros.	GALÃO		2.000	R$10,00	R$20.000,00
2	Água mineral sem gás - embalagem plástica com 500 ml, fardo com no mínimo 12 (doze) unidades.	FARDO		500	R$14,00	R$7.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2016

3	Água mineral sem gás - embalagem plástica com 1,5 l.	UNIDADE		2.000	R$2,50	R$5.000,00
					Total Lote:	R$32.000,00
					Total Fornecedor:	R$32.000,00
					Total Homologação:	R$32.000,00

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2016

regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 120/2016 - Edital de Pregão nº 34/2016.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2016

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2016

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2016

produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 31 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
MOACIR ANTONIO FISTAROL
Representante

Testemunhas: _____
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.:

_____
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2016

Processo Licitatório Nº 16/00000122

Pregão Nº 36/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2016

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 16/00000122 - Pregão Nº 36/2016, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 FRARE TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.731.502/0001-50, estabelecida à RUA AURORA, nº 40 – Bairro RIO MORTO, no município de Indaial – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui-se como objeto do presente edital, o Registro de Preços para os serviços de transporte, através da locação de ônibus, micro-ônibus e van.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

841510 - FRARE TURISMO LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01 - Constitui-se como objeto do presente edital, o Registro de Preços para os serviços de transporte, através da locação de ônibus, micro-ônibus e van.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Locação de veículo tipo ônibus, para transporte de idosos em eventos dentro do município de Indaial - ida e volta.	QUILOMETRO		500	R$8,36	R$4.180,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2016

2	Locação de veículo tipo van, para transporte de atletas em eventos esportivos.	QUILOMETRO		15.000	R$2,82	R$42.300,00
3	Locação de veículo tipo micro ônibus, para transporte de atletas em eventos esportivos.	QUILOMETRO		15.000	R$3,46	R$51.900,00
4	Locação de veículo tipo ônibus, para transporte de atletas em eventos esportivos.	QUILOMETRO		15.000	R$4,55	R$68.250,00
					Total Lote:	R$166.630,00
					Total Fornecedor:	R$166.630,00
					Total Homologação:	R$166.630,00

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2016

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 122/2016 - Edital de Pregão nº 36/2016.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2016

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2016

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2016

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 15 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

FRARE TURISMO LTDA
VALDINEI FRARE
Representante

Testemunhas: _____
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.:

_____
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.:

TERMO ADITIVO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2016

Processo Licitatório Nº 16/00000013

Pregão Nº 1/2016

TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.935/0001-05, representado neste ato por seu representante legal Sr. **Osair Reginaldo Anacleto**, brasileiro, Responsável pela Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF sob nº 768.996.759-00 e Cédula de Identidade nº 2.175.154-4, residente e domiciliado na Rua Arthur Zarling, nº 611, Bairro Warnow, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 16/00000013 - Pregão Nº 1/2016, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

430331 - SCHULZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Lote: 18 - LOTE 18.

TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2016

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
158	LEITE INTEGRAL (UHT), LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CAIXA COM 1 LITRO)	LITRO			R$3,68	
					Total Lote:	
					Total Fornecedor:	

3.1.2 *Tendo em vista pedido de realinhamento de preços encaminhado, e ainda, justificando que os novos preços estão dentro ou abaixo da margem de aumento dos citados produtos, percentualmente, estamos concedendo tal reajuste, conforme ofício e notas fiscais em anexo*.

4.0. AS PARTES:

4.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 13 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Osair Reginaldo Anacleto
Secretário de Assistência Social

SCHULZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
EDUARDO SCHULZ
Representante

TERMO ADITIVO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016

TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2016

Processo Licitatório Nº 16/00000074

Pregão Nº 25/2016

TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 16/00000074 - Pregão Nº 25/2016, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1 Fica autorizado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.483/0001-63, com sede na Leoberto Leal, n° 166, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, a fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Decreto Nº 654, de 16 de janeiro de 2014.

1.1.1 Para as aquisições realizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:
30.01.0010.0301.0030.2462.333900000.01381003 – **ESF PMAQ**
30.01.0010.0301.0030.1445.344900000.01381003 – **ESF PMAQ**

2. AS PARTES:

2.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 13 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2016

WERNER JANDT ME
WERNER JANDT
Representante

ARTEFATOS DE CIMENTO TRENTO LTDA ME
JONAS FRANCISCO PLETSCH GRAF
Representante

Testemunhas:
Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Câmara Municipal

ATA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO 21/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
DATA: 19/09/2016
HORÁRIO: 10h15MIN.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO PAEA ELABORAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO DO LIVRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 5/2016 Processo Licitatório nº 21/2016.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epigrafada, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio designada (Comissão Permanente de Licitação – Portaria 26/2016). Aberta a sessão, verificada ausência de participantes e/ou entrega de qualquer proposta, apesar de cumpridos todos os trâmites de divulgação, o Pregoeiro declarou a presente Licitação DESERTA, recomendando ao Presidente da Câmara Municipal de Indaial que revogue este processo licitatório, com base no que preceitua o artigo 49, da Lei Federal 8.666/93. Diante do exposto, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para produza efeitos legais.

Câmara Municipal de Indaial, em 19 de setembro de 2016.
Jefferson José Carlini
Pregoeiro

Luiz Fernando Surdi
Membro da Equipe de Apoio

Rafael Nagel
Membro da Equipe de Apoio

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 22/2016 –Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2016 –Tipo: Menor preço global - Objeto: contratação de empresa especializada na diagramação de livro, para a obra alusiva aos 80 anos de instalação da edilidade municipal, para a Câmara Municipal de Indaial. – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 03/10/2016 até às 10h. Abertura da sessão:03/10/2016 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail:(47)3380-6900, secretaria@camaraindaial..sc.gov.br. Indaial, 20/09/2016 – Anderson Luz dos Santos - Presidente Câmara.

RESOLUÇÃO 4/2016

Resolução Nº 4/16

Dispõe sobre a reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação e amortização dos bens móveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Indaial/SC.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Indaial que a Câmara aprovou e Promulgou a seguinte Resolução, e

Considerando o disposto no inciso VI e §3º, ambos do artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000, que visa garantir a manutenção do Sistema de Custos;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade N.T. 16.9 e N.T. 16.10, aprovadas pelas Resoluções nºs 1.136/08 e 1.137/08, respectivamente, do Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando o Decreto Estadual nº 3.486, de 03 de setembro de 2010, que estabelece, para os órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo, a obrigatoriedade de realizarem a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob a sua responsabilidade;

Considerando o Prejulgado 2154 do TCE/SC, de 21 de julho de 2014, que determina que as Câmaras Municipais deverão definir, em regra própria e independentemente da edição de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, as taxas de depreciação, amortização, reavaliação e o valor residual para os bens de seu uso;

RESOLVE:

Art. 1º - Recepcionar as normas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 3.486, de 03 de setembro de 2010, tornando obrigatória, no âmbito da Câmara Municipal de Indaial, Estado de Santa Catarina, a adoção dos procedimentos necessários à reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis sob a sua responsabilidade.

Art. 2º - Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização a partir de janeiro de 2016 serão depreciados, amortizados ou exauridos de acordo com os prazos de vida útil previstos no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único - A depreciação, a amortização ou a exaustão do ativo deve iniciar a partir da sua colocação em uso.

Art. 3º - Os bens móveis recebidos por doação ou por adjudicação, bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do respectivo órgão através de tombamento, aplicando-se os critérios do art. 5º desta Resolução, iniciando-se a depreciação, amortização ou exaustão a partir do seu registro no sistema de patrimônio da Câmara.

Art. 4º - Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, amortização ou exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil econômica indicada em parecer técnico e/ou Laudo de Vistoria, aplicando-se os critérios do art. 5º desta Resolução, iniciando-se a depreciação, amortização ou exaustão a partir de janeiro de 2016.

Art. 5º - A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de parecer técnico e/ou Laudo de Vistoria, com base nos seguintes parâmetros e índices:

I. Valor de aquisição do bem;
II. Estado físico do bem, de acordo com o disposto no Anexo III desta Resolução;
III. Capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, por meio de fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características de uso peculiares.

Art. 6º - Fica facultado o uso dos procedimentos de reavaliação para os bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a pelo menos um dos requisitos a seguir:

I. Capacidade de vida útil inferior a 02 anos;
II. Com valor de mercado estimado inferior a R$ 500,00; ou,
III. Inservíveis por ocasião de excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade.

Parágrafo Único - Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados, conforme art. 5º desta Resolução.

Art. 7º - A reavaliação dos bens móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes, desde que os bens que compõem este lote tenham sido postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio da Câmara avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo os critérios mencionados no art. 5º desta Resolução.

§ 1º - A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no caput, excepcionalmente, nas seguintes situações:

I. Para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;

II. Para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente;

III. Para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio da Câmara, observando-se o disposto no art. 3º desta Resolução.

§ 2º - Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado deverão ser encaminhados aos responsáveis pelos serviços de Contabilidade até o 10º dia útil do mês seguinte ao de referência.

Art. 9º - Para o cumprimento desta Resolução, compete ao presidente da Câmara Municipal criar comissões responsáveis pelos procedimentos relativos a Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável do Ativo, Depreciação, Amortização e Exaustão.

§ 1º - A Comissão de que trata o caput será designada pelo titular do órgão e constituída por meio de Portaria, sendo composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 02 (dois) deverão ser ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 2º - Poderão ser criadas subcomissões específicas, para atender as necessidades técnicas de reavaliação, designando-se profissional qualificado para emissão de Laudo Técnico.

§ 3º - Poderá ser solicitada a Prefeitura para ceder funcionário ou contratação de empresa Privada para atender as necessidades técnicas de reavaliação designando-se profissional qualificado para emissão de Laudo Técnico.

Art. 10 - Para os bens adquiridos e postos em operação anteriormente a 1º de janeiro de 2016, fica estabelecido o cronograma limite para implantação da Reavaliação, de acordo com a tabela disposta no Anexo III desta Resolução e os bens adquiridos no exercício de 2016 serão considerados o valor da aquisição.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de Setembro de 2016.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

José Klock	
1º Secretário	

ANEXO I - TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO, E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS

CONTA	DESCRIÇÃO	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO (%)	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)
1421204	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	10%	10
1421206	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	20%	5
1421212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10%	10
1421208	APARELHOS EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LAB. HOSP.	10%	10
1421218	Coleções e materiais bibliograficos	0%	
1421224	EQUIP. PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO	10%	10
1421226	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10%	10
1421232	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10%	10
1421233	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	20%	5
1421234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS	10%	10
1421235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20%	5
1421236	MAQ. INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	10%	10
1421239	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS	10%	10
1421242	MOBILIÁRIO EM GERAL	10%	10
1421244	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEUS	0%	
1421252	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	20%	5
1421257	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	20%	5
1421299	OUTROS BENS MÓVEIS	10%	10
	PEÇAS NÃO INCORPORAVEIS A IMÓVEIS	10%	10

* Fica estipulado como valor residual o percentual de 5% do valor do bem.

ANEXO II
Para fins de cumprimento desta Resolução, adotar-se-ão os seguintes critérios:

1) Veículo Automotor:
a) A Reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais de uso do veículo;
b) O valor de referência de mercado será obtido por meio da Tabela FIPE, o qual será confrontado com as condições gerais do veículo e valor de mercado, através de Laudo de Reavaliação emitido individualmente.

2) Equipamentos e Mobiliários em Geral:

A Reavaliação necessitará de vistoria, utilizando os critérios do art. 5º desta Resolução, com base na Tabela do Anexo III.

3) Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, de Comunicação, Medição e Orientação:

A Reavaliação necessitará de Laudo Técnico, que poderá ser elaborado por profissional qualificado, conforme § 2º do art. 9º, utilizando os critérios do art. 5º desta Resolução, informando o estado de conservação estabelecidos na tabela – Anexo III.

ANEXO III

TABELA	
Estado de Conservação	%
Ótimo	90
Bom	70
Regular	50
Ruim	30
Péssimo	10
Inservível	0

ANEXO IV
LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL – LAP
BENS MÓVEIS

JUSTIFICATIVA

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO					
Item	Nº Tomba-mento	Especificação dos Bens	Estado Conservação (%)	Vida Útil (Anos)	Valor R$

A Comissão Municipal de Avaliação, constituída pela Portaria nº _____ de____/____/ _____ , submeteu os bens acima discriminados a processo de avaliação ora consubstanciado ao presente laudo, que vai devidamente subscrito.
Indaial (SC), em _____/ _____ /_____

Membros da Comissão:

Nome:

Nome:

Presidente:
Nome:

TERMO REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 21/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

TERMO DE REVOGAÇÃO

Acatando as considerações do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria 26/2016, manifestadas na ata do dia 19 de setembro de 2016, declarando "deserta" a licitação e recomendando a sua revogação, vimos pelo presente REVOGAR o processo licitatório nº 21/2016, na modalidade de Pregão Presencial 05/2016, de acordo com o disposto no artigo 49 da lei 8666/93 e suas alterações.

Indaial, 19 de setembro de 2016.
ANDERSON LUZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA INDAPREV Nº 44/16

. PORTARIA/INDAPREV Nº 44/16
. De 09 de setembro de 2016
Concede Aposentadoria Especial de
Magistério á KATHIA TERESINHA FINARDI

SALVADOR BASTOS, Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Especial de Magistério, a partir de 19 de setembro de 2016, a servidora Kathia Teresinha Finardi, ocupante do cargo de PROFESSORA, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2016.

Indaial/SC em 09 de setembro de 2016
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Iomerê

PREFEITURA

RGF - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.097.976,20	0,00
Pessoal Ativo	7.093.946,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.030,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.097.976,20**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.406.336,16**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**7.097.976,20**	**49,27**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.779.421,53**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.390.450,45**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.001.479,37**	**48,60**

FONTE:

Iomerê, 16/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Sirlei Altenhofen
Contadora

Helin Perazzoli
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**544.866,62**	**445.799,94**	**346.733,26**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	544.866,62	445.799,94	346.733,26	0,00
Interna	544.866,62	445.799,94	346.733,26	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.231.384,05**	**1.698.456,92**	**1.459.949,32**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.231.384,05	1.698.456,92	1.459.949,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-686.517,43**	**-1.252.656,98**	**-1.113.216,06**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.069.392,86**	**14.073.988,48**	**14.406.336,16**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,87%**	**3,17%**	**2,41%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-4,88%**	**-8,90%**	**-7,73%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**16.883.271,43**	**16.888.786,18**	**17.287.603,39**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.194.944,29**	**15.199.907,56**	**15.558.843,05**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	544.866,62	445.799,94	346.733,26	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	544.866,62	445.799,94	346.733,26	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	3.824,38	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	471.267,37	218.448,33	218.448,33	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Sirlei Altenhofen
Contadora

Helin Perazzoli
Controlador Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.069.392,86**	**14.073.988,48**	**14.406.336,16**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.095.266,43**	**3.096.277,47**	**3.169.393,96**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.785.739,79**	**2.786.649,72**	**2.852.454,56**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Sirlei Altenhofen
Contadora

Helin Perazzoli
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.406.336,16**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.305.013,79**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.074.512,41**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.008.443,53**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Sirlei Altenhofen
Contadora

Helin Perazzoli
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.870,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5.870,25	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	60,20	0,00	0,00	0,00	0,00	60,20	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.894,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.894,70	18,11	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	1.166,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,91	69.350,39	0,00
Convênio de Trânsito - Civil	5.241,51	0,00	0,00	0,00	0,00	5.241,51	0,00	0,00
Convênio de Trânsito - Militar	11.451,89	0,00	0,00	0,00	0,00	11.451,89	269,00	0,00
Convênio de Trânsito - Prefeitura	10.382,34	0,00	0,00	0,00	0,00	10.382,34	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Expl	26.174,54	0,00	0,00	0,00	0,00	26.174,54	50.510,81	0,00
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Expl	6.153,47	0,00	0,00	0,00	0,00	6.153,47	0,00	0,00
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	7.334,98	0,00	0,00	0,00	0,00	7.334,98	0,00	0,00
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.175,96	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	48.127,74	0,00	1.628,40	4.627,20	0,00	41.872,14	360.951,21	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	82.598,83	0,00	34.636,13	6.889,58	0,00	41.073,12	330.405,61	0,00
Recursos de Impostos e Transferencia de Impostos	22.939,17	0,00	0,00	0,00	0,00	22.939,17	0,00	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	707,20	61,75	0,00	(768,95)	35.876,16	0,00
Salário-Educação - Exercício Anterior	130.903,20	0,00	0,00	0,00	0,00	130.903,20	0,00	0,00
Superavit Conv. Outros	2.437,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437,05	0,00	0,00
Superavit Conv. Pol. Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00
Superavit Conv. Pol. Militar	28.440,69	0,00	0,00	0,00	0,00	28.440,69	8.421,00	0,00
Superavit Conv. Saúde - União	7.335,45	0,00	0,00	0,00	0,00	7.335,45	0,00	0,00
Superavit conv. Transito Prefeitura	4.084,62	0,00	0,00	0,00	0,00	4.084,62	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Educação	1.941,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941,21	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Educação - Exercício Anter	14.007,87	0,00	0,00	0,00	0,00	14.007,87	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Outros	41.394,21	0,00	0,00	22.892,94	0,00	18.501,27	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Saúde	410,48	0,00	0,00	0,00	0,00	410,48	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Educação	4.332,73	0,00	0,00	0,00	0,00	4.332,73	26.232,68	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros	11.098,81	0,00	0,00	0,00	0,00	11.098,81	100.000,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	80.493,37	0,00	(80.493,37)	0,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferências do FUNDEB 60%	1.557,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,16	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social	90.494,33	0,00	0,00	0,00	0,00	90.494,33	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	76.587,64	0,00	0,00	0,00	0,00	76.587,64	35.742,27	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Exercí	19.667,52	0,00	0,00	0,00	0,00	19.667,52	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	18.442,92	0,00	0,00	0,00	0,00	18.442,92	173,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Exerc	32.769,76	0,00	0,00	0,00	0,00	32.769,76	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	718.302,18	0,00	36.971,73	114.964,84	0,00	566.365,61	1.038.966,20	0,00
Recursos Ordinários	424.541,43	0,00	29.151,28	6.499,93	3.824,38	385.065,84	867.358,50	0,00
Recursos Ordinários - Exercício Anterior	250.975,82	0,00	0,00	96.983,56	0,00	153.992,26	18.528,57	0,00
Superavit Alienação de Bens destinados a Outros Programas	66.129,89	0,00	0,00	0,00	0,00	66.129,89	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	741.647,14	0,00	29.151,28	103.483,49	3.824,38	605.187,99	885.887,07	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.459.949,32	0,00	66.123,01	218.448,33	3.824,38	1.171.553,60	1.924.853,27	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Sirlei Altenhofen
Contadora

Helin Perazzoli
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	14.406.336,16

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.097.976,20	49,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.779.421,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.390.450,45	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-728.387,28	-5,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.287.603,39	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.169.393,96	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.305.013,79	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.008.443,53	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.874.286,56	1.096.132,39

FONTE:

Iomerê, 16/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Sirlei Altenhofen
Contadora

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.588.000,00**	**15.588.000,00**	**2.454.868,60**	**15,75**	**9.909.030,98**	**63,57**	**5.678.969,02**
RECEITAS CORRENTES	**15.587.982,00**	**15.587.982,00**	**2.413.990,50**	**15,49**	**9.577.715,48**	**61,44**	**6.010.266,52**
RECEITA TRIBUTÁRIA	712.210,00	712.210,00	102.954,38	14,46	543.557,18	76,32	168.652,82
IMPOSTOS	598.900,00	598.900,00	94.892,97	15,84	429.864,04	71,78	169.035,96
TAXAS	112.100,00	112.100,00	8.061,41	7,19	113.693,14	101,42	-1.593,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	39.483,70	32,90	161.937,52	134,95	-41.937,52
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	120.000,00	120.000,00	39.483,70	32,90	161.937,52	134,95	-41.937,52
RECEITA PATRIMONIAL	148.326,00	148.326,00	31.949,83	21,54	124.401,63	83,87	23.924,37
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	12.000,00	12.000,00	2.560,97	21,34	8.700,75	72,51	3.299,25
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	136.326,00	136.326,00	29.388,86	21,56	115.700,88	84,87	20.625,12
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
RECEITA DE SERVIÇOS	83.210,00	83.210,00	4.052,86	4,87	24.982,07	30,02	58.227,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.464.086,00	14.464.086,00	2.145.505,35	14,83	8.588.844,14	59,38	5.875.241,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.418.876,00	14.418.876,00	2.086.881,35	14,47	8.390.728,14	58,19	6.028.147,86
TRANSF. DE CONV.	45.210,00	45.210,00	58.624,00	129,67	198.116,00	438,21	-152.906,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.940,00	58.940,00	90.044,38	152,77	133.992,94	227,34	-75.052,94
MULTAS E JUROS DE MORA	22.869,00	22.869,00	6.218,93	27,19	40.968,09	179,14	-18.099,09
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.260,00	7.260,00	1.525,45	21,01	9.473,81	130,49	-2.213,81
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	6.897,00	6.897,00	0,00	0,00	1.071,94	15,54	5.825,06
RECEITAS DIVERSAS	21.914,00	21.914,00	82.300,00	375,56	82.479,10	376,38	-60.565,10
RECEITAS DE CAPITAL	**18,00**	**18,00**	**40.878,10**	**227.100,56**	**331.315,50**	**1.840.641,67**	**-331.297,50**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	40.878,10	227.100,56	331.315,50	1.840.641,67	-331.297,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18,00	18,00	40.878,10	227.100,56	331.315,50	1.840.641,67	-331.297,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.588.000,00**	**15.588.000,00**	**2.454.868,60**	**15,75**	**9.909.030,98**	**63,57**	**5.678.969,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.588.000,00**	**15.588.000,00**	**2.454.868,60**	**15,75**	**9.909.030,98**	**63,57**	**5.678.969,02**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.588.000,00	15.588.000,00	2.454.868,60	15,75	9.909.030,98	63,57	5.678.969,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	304.741,80	—	—	205.420,17	—	—
Superávit Financeiro	—	304.741,80	—	—	205.420,17	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.588.000,00**	**16.484.918,77**	**1.740.813,91**	**11.422.447,33**	**5.062.471,44**	**2.584.579,36**	**9.497.594,06**	**6.987.324,71**	**9.431.471,05**
DESPESAS CORRENTES	**14.876.787,00**	**15.332.277,69**	**1.667.451,88**	**10.639.581,41**	**4.692.696,28**	**2.428.718,73**	**8.937.389,39**	**6.394.888,30**	**8.872.816,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.676.778,00	7.796.482,52	1.201.175,07	4.754.085,00	3.042.397,52	1.202.947,55	4.734.543,20	3.061.939,32	4.734.543,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.199.009,00	7.534.795,17	466.276,81	5.885.496,41	1.649.298,76	1.225.771,18	4.202.846,19	3.331.948,98	4.138.273,17
DESPESAS DE CAPITAL	**687.013,00**	**1.128.441,08**	**73.362,03**	**782.865,92**	**345.575,16**	**155.860,63**	**560.204,67**	**568.236,41**	**558.654,68**
INVESTIMENTOS	386.513,00	827.941,08	73.362,03	485.665,88	342.275,20	106.327,29	362.071,31	465.869,77	360.521,32
INVERSOES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	297.200,04	2.799,96	49.533,34	198.133,36	101.866,64	198.133,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.200,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.588.000,00**	**16.484.918,77**	**1.740.813,91**	**11.422.447,33**	**5.062.471,44**	**2.584.579,36**	**9.497.594,06**	**6.987.324,71**	**9.431.471,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.588.000,00**	**16.484.918,77**	**1.740.813,91**	**11.422.447,33**	**5.062.471,44**	**2.584.579,36**	**9.497.594,06**	**6.987.324,71**	**9.431.471,05**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	411.436,92	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.588.000,00	16.484.918,77	1.740.813,91	11.422.447,33	—	2.584.579,36	9.909.030,98	—	9.431.471,05

FONTE:

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso **II**, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.588.000,00	16.484.918,77	1.740.813,91	11.422.447,33	100,00	5.062.471,44	2.584.579,36	9.497.594,06	100,00	6.987.324,71
Legislativa	545.000,00	545.000,00	65.445,18	302.650,47	2,65	242.349,53	61.907,41	251.500,22	2,65	293.499,78
Ação Legislativa	545.000,00	545.000,00	65.445,18	302.650,47	2,65	242.349,53	61.907,41	251.500,22	2,65	293.499,78
Administração	2.011.700,00	2.025.860,00	199.693,81	1.318.716,39	11,54	707.143,61	287.159,23	1.128.665,60	11,88	897.194,40
Administração Geral	2.011.700,00	2.025.860,00	199.693,81	1.318.716,39	11,54	707.143,61	287.159,23	1.128.665,60	11,88	897.194,40
Segurança Pública	43.970,00	66.570,00	10.548,60	59.396,28	0,52	7.173,72	4.782,10	29.523,28	0,31	37.046,72
Policiamento	39.970,00	62.570,00	10.548,60	59.396,28	0,52	3.173,72	4.782,10	29.523,28	0,31	33.046,72
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Social	270.000,00	273.339,50	28.978,00	225.501,79	1,97	47.837,71	40.910,93	161.158,38	1,70	112.181,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência Comunitária	258.000,00	261.339,50	28.978,00	225.501,79	1,97	35.837,71	40.910,93	161.158,38	1,70	100.181,12
Saúde	3.851.447,80	3.874.581,91	380.244,22	2.682.077,21	23,48	1.192.504,70	557.279,14	2.302.141,12	24,24	1.572.440,79
Atenção Básica	3.385.515,80	3.406.247,70	311.154,61	2.384.710,34	20,88	1.021.537,36	479.969,11	2.029.692,16	21,37	1.376.555,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	294.905,00	297.307,21	52.041,49	188.461,68	1,65	108.845,53	47.843,83	183.973,98	1,94	113.333,23
Vigilância Sanitária	28.605,00	28.605,00	0,00	19.709,20	0,17	8.895,80	4.161,00	12.894,20	0,14	15.710,80
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alimentação e Nutrição	124.121,00	124.121,00	17.048,12	89.195,99	0,78	34.925,01	25.305,20	75.580,78	0,80	48.540,22
Abastecimento	3.301,00	3.301,00	0,00	0,00	0,00	3.301,00	0,00	0,00	0,00	3.301,00
Educação	4.409.527,00	4.722.512,80	582.230,01	3.125.638,67	27,36	1.596.874,13	729.022,45	2.679.616,99	28,21	2.042.895,81
Ensino Fundamental	3.576.327,00	3.887.658,34	515.279,87	2.653.999,27	23,23	1.233.659,07	616.236,75	2.221.479,69	23,39	1.666.178,65
Ensino Médio	185.000,00	185.000,00	0,00	185.000,00	1,62	0,00	42.423,16	185.000,00	1,95	0,00
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	28.000,94	41.630,94	0,36	138.369,06	28.000,94	41.630,94	0,44	138.369,06
Educação Infantil	455.000,00	456.654,46	38.949,20	233.008,46	2,04	223.646,00	40.361,60	224.506,36	2,36	232.148,10
Educação Especial	13.200,00	13.200,00	0,00	12.000,00	0,11	1.200,00	2.000,00	7.000,00	0,07	6.200,00
Cultura	447.000,00	473.000,00	38.207,85	360.715,24	3,16	112.284,76	228.478,53	329.974,11	3,47	143.025,89
Difusão Cultural	447.000,00	473.000,00	38.207,85	360.715,24	3,16	112.284,76	228.478,53	329.974,11	3,47	143.025,89
Urbanismo	1.237.755,00	1.452.334,58	62.484,42	976.193,08	8,55	476.141,50	226.857,49	767.828,61	8,08	684.505,97
Infra-Estrutura Urbana	23.004,00	127.583,58	0,00	119.579,58	1,05	8.004,00	60.434,12	106.915,01	1,13	20.668,57
Serviços Urbanos	1.214.751,00	1.324.751,00	62.484,42	856.613,50	7,50	468.137,50	166.423,37	660.913,60	6,96	663.837,40
Habitação	3.001,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
Habitação Urbana	3.001,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
Saneamento	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Saneamento Básico Urbano	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.588.000,00	16.484.918,77	1.740.813,91	11.422.447,33	100,00	5.062.471,44	2.584.579,36	9.497.594,06	100,00	6.987.324,71
Gestão Ambiental	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Agricultura	1.482.102,00	1.582.101,00	262.990,02	1.032.472,93	9,04	549.628,07	231.199,59	797.888,71	8,40	784.212,29
Extensão Rural	1.482.102,00	1.582.101,00	262.990,02	1.032.472,93	9,04	549.628,07	231.199,59	797.888,71	8,40	784.212,29
Indústria	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Promoção Industrial	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transporte	667.365,20	847.485,98	98.619,80	779.789,56	6,83	67.696,42	126.307,34	682.695,15	7,19	164.790,83
Transporte Rodoviário	667.365,20	847.485,98	98.619,80	779.789,56	6,83	67.696,42	126.307,34	682.695,15	7,19	164.790,83
Desporto e Lazer	97.001,00	97.001,00	11.372,00	80.965,67	0,71	16.035,33	15.992,35	66.502,11	0,70	30.498,89
Desporto Comunitário	97.001,00	97.001,00	11.372,00	80.965,67	0,71	16.035,33	15.992,35	66.502,11	0,70	30.498,89
Encargos Especiais	482.130,00	482.130,00	0,00	478.330,04	4,19	3.799,96	74.682,80	300.099,78	3,16	182.030,22
Outros Encargos Especiais	482.130,00	482.130,00	0,00	478.330,04	4,19	3.799,96	74.682,80	300.099,78	3,16	182.030,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.588.000,00	16.484.918,77	1.740.813,91	11.422.447,33	100,00	5.062.471,44	2.584.579,36	9.497.594,06	100,00	6.987.324,71

FONTE:

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.251.291,76**	**1.373.737,86**	**1.339.325,45**	**1.625.215,07**	**1.443.351,20**	**1.453.445,07**	**1.179.716,67**	**1.328.898,26**	**1.663.376,28**	**1.355.448,58**	**1.509.781,03**	**1.276.188,82**	**16.799.776,05**	**18.409.042,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	63.006,60	49.506,02	56.094,83	78.673,15	44.932,16	32.638,10	49.263,07	84.636,85	175.989,52	53.143,10	34.574,35	68.380,03	790.837,78	712.210,00
I.P.T.U.	5.547,87	1.580,57	5.206,10	783,29	0,00	0,00	0,00	14.624,64	68.525,83	827,67	5.821,26	962,64	103.879,87	100.000,00
I.R.R.F	11.900,67	23.344,59	17.883,43	37.529,56	22.013,91	17.446,18	18.744,74	22.280,70	22.186,88	22.170,47	934,31	44.392,75	260.828,19	240.000,00
I.S.S.	20.613,71	15.162,49	19.070,57	36.170,24	11.927,39	9.929,91	15.147,90	22.170,57	19.230,23	20.530,63	22.205,54	14.176,47	226.335,65	150.000,00
I.T.B.I.	14.560,00	6.170,00	2.329,40	140,00	4.962,14	2.725,00	4.340,00	4.711,20	7.620,00	2.855,08	0,00	6.400,00	56.812,82	108.900,00
Outras Receitas Tributárias	10.384,35	3.248,37	11.605,33	4.050,06	6.028,72	2.537,01	11.030,43	20.849,74	58.426,58	6.759,25	5.613,24	2.448,17	142.981,25	113.310,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.406,94	19.843,03	17.410,79	19.403,98	22.743,24	19.763,73	15.526,38	20.832,76	22.514,46	21.073,25	19.709,22	19.774,48	237.002,26	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.055,59	13.846,86	15.121,17	13.208,45	12.846,51	14.185,37	17.549,68	15.386,28	15.878,03	16.605,93	16.554,30	15.395,53	179.633,70	148.326,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.505,67	43.146,50	57.189,24	18.410,85	3.419,27	5.397,73	3.530,72	2.348,55	1.165,83	5.067,11	2.993,00	1.059,86	145.234,33	83.210,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.141.474,78	1.242.807,40	1.185.164,14	1.486.944,27	1.349.329,73	1.375.877,37	1.087.823,60	1.194.573,34	1.443.404,88	1.252.840,95	1.350.873,67	1.166.611,03	15.277.725,16	17.285.146,00
Cota-Parte do F.P.M.	371.540,26	422.874,40	477.458,38	549.022,36	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	375.635,93	465.840,62	5.850.779,53	7.260.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	444.438,63	459.544,79	462.302,87	451.311,94	559.917,42	457.089,24	462.284,27	475.303,81	459.750,57	454.231,06	468.766,77	463.020,46	5.617.961,83	6.292.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	33.395,18	52.257,76	23.957,55	13.081,26	24.506,28	34.048,58	31.589,99	33.156,98	30.662,69	38.510,80	36.709,59	33.464,62	385.341,28	423.500,00
Cota-Parte do ITR.	1.190,70	5.149,27	834,92	0,00	52,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.227,18	3.000,00
Outras Transferências Correntes	167.564,04	171.559,10	91.378,84	340.816,53	100.902,70	103.353,09	74.384,19	85.968,38	192.754,98	117.213,81	347.704,35	78.814,18	1.872.414,19	1.579.846,00
Transferências da LC 61/1989	6.741,22	7.819,23	7.124,03	7.034,56	8.793,71	6.791,43	6.630,59	6.803,54	7.725,95	4.597,28	6.246,42	6.311,95	82.619,91	96.800,00
Transferências da LC 87/1996	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.951,23	1.951,23	1.951,23	1.951,23	1.951,23	1.951,23	1.951,23	1.951,23	23.276,52	30.000,00
Transferências do FUNDEB	114.688,08	121.686,18	120.190,88	123.760,95	131.485,01	119.524,44	114.266,48	119.778,26	123.430,46	118.226,63	113.859,38	117.207,97	1.438.104,72	1.600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.842,18	4.588,05	8.345,28	8.574,37	10.080,29	5.582,77	6.023,22	11.120,48	4.423,56	6.718,24	85.076,49	4.967,89	169.342,82	58.940,00
DEDUÇÕES (II)	**171.844,30**	**189.912,14**	**194.718,69**	**204.474,33**	**223.388,19**	**230.599,76**	**179.834,42**	**197.765,19**	**225.443,65**	**203.479,87**	**177.861,79**	**194.117,56**	**2.393.439,89**	**2.821.060,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	171.844,30	189.912,14	194.718,69	204.474,33	223.388,19	230.599,76	179.834,42	197.765,19	225.443,65	203.479,87	177.861,79	194.117,56	2.393.439,89	2.821.060,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.079.447,46**	**1.183.825,72**	**1.144.606,76**	**1.420.740,74**	**1.219.963,01**	**1.222.845,31**	**999.882,25**	**1.131.133,07**	**1.437.932,63**	**1.151.968,71**	**1.331.919,24**	**1.082.071,26**	**14.406.336,16**	**15.587.982,00**

FONTE:

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Iomerê - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de Iomerê - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini	Sirlei Altenhofen	Douglas Francisco Zardo	Helin Perazzoli
Ordenador da Despesa	Contadora	Secretário de Administração e Fina	Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	544.866,62	396.266,60	346.733,26
DEDUÇÕES (II)	1.231.384,05	1.520.457,65	1.393.826,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.231.384,05	1.663.322,68	1.459.949,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	142.865,03	66.123,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-686.517,43	-1.124.191,05	-1.047.093,05
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-686.517,43**	**-1.124.191,05**	**-1.047.093,05**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**77.098,00**	**-360.575,62**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-180.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**15.451.656,00**	**9.462.014,60**	**9.127.075,40**
Receita Tributária	712.210,00	543.557,18	539.030,42
I.P.T.U.	100.000,00	90.762,04	85.504,56
I.S.S.	150.000,00	135.318,64	123.719,40
I.T.B.I.	108.900,00	33.613,42	78.695,90
I.R.R.F.	240.000,00	170.169,94	150.354,14
Outras Receitas Tributárias	113.310,00	113.693,14	100.756,42
Receita de Contribuição	120.000,00	161.937,52	90.296,12
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	120.000,00	161.937,52	90.296,12
Receita Patrimonial Líquida	12.000,00	8.700,75	6.474,21
Receita Patrimonial	148.326,00	124.401,63	120.170,99
(-) Aplicações Financeiras	136.326,00	115.700,88	113.696,78
Transferências Correntes	14.464.086,00	8.588.844,14	8.370.040,20
F.P.M.	5.808.000,00	3.223.907,56	3.256.295,81
I.P.V.A	338.800,00	210.120,25	226.636,02
I.C.M.S.	5.033.600,00	3.040.291,57	2.922.780,81
Convênios	45.210,00	198.116,00	185.151,62
Outras Transferências Correntes	3.238.476,00	1.916.408,76	1.779.175,94
Demais Receitas Correntes	143.360,00	158.975,01	121.234,45
Dívida Ativa	6.897,00	1.071,94	7.013,29
Diversas Receitas Correntes	136.463,00	157.903,07	114.221,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**18,00**	**331.315,50**	**245.268,60**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	331.315,50	245.268,60
Convênios	18,00	331.315,50	245.268,60
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**331.315,50**	**245.268,60**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**15.451.674,00**	**9.793.330,10**	**9.372.344,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**15.332.277,69**	**10.639.581,41**	**10.357.182,11**	**8.937.389,39**	**8.742.704,57**
Pessoal e Encargos Sociais	7.796.482,52	4.754.085,00	4.393.592,74	4.734.543,20	4.328.233,33
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	10.926,89	0,00	10.926,89
Outras Despesas Correntes	7.534.795,17	5.885.496,41	5.952.662,48	4.202.846,19	4.403.544,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**15.331.277,69**	**10.639.581,41**	**10.346.255,22**	**8.937.389,39**	**8.731.777,68**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.128.441,08**	**782.865,92**	**1.382.908,99**	**560.204,67**	**845.157,75**
Investimentos	827.941,08	485.665,88	848.202,24	362.071,31	409.517,68
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	300.000,00	297.200,04	534.706,75	198.133,36	435.640,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**828.441,08**	**485.665,88**	**848.202,24**	**362.071,31**	**409.517,68**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**24.200,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**16.183.918,77**	**11.125.247,29**	**11.194.457,46**	**9.299.460,70**	**9.141.295,36**

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-732.244,77**	**-1.331.917,19**	**-1.822.113,46**	**493.869,40**	**231.048,64**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**205.420,17**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	205.420,17	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**164.674,00**

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	83.657,50	387.609,87	252.819,04	252.819,04	-	218.448,33	218.448,33
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.657,50	387.609,87	252.819,04	252.819,04	0,00	218.448,33	218.448,33
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.657,50	387.609,87	252.819,04	252.819,04	0,00	218.448,33	218.448,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.657,50	12.758,94	9.033,49	9.033,49	0,00	87.382,95	87.382,95
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.676,79	9.976,79	9.976,79	0,00	94.700,00	94.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.891,84	31.202,89	31.202,89	0,00	4.688,95	4.688,95
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.282,30	202.605,87	202.605,87	0,00	31.676,43	31.676,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.657,50**	**387.609,87**	**252.819,04**	**252.819,04**	**0,00**	**218.448,33**	**218.448,33**

FONTE:

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	614.872,00	614.872,00	432.052,63	70,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	110.406,00	110.406,00	91.901,83	83,24
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	90.762,04	90,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	726,00	726,00	143,73	19,80
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	6.050,00	6.050,00	599,98	9,92
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.630,00	3.630,00	396,08	10,91
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	108.900,00	108.900,00	33.613,42	30,87
1.2.1- ITBI	108.900,00	108.900,00	33.613,42	30,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.566,00	155.566,00	136.367,44	87,66
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	135.318,64	90,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.840,00	4.840,00	405,38	8,38
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	121,00	121,00	471,96	390,05
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	605,00	605,00	171,46	28,34
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	170.169,94	70,90
1.4.1- IRRF	240.000,00	240.000,00	170.169,94	70,90
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.105.300,00	14.105.300,00	8.162.460,26	57,87
2.1- Cota-Parte FPM	7.260.000,00	7.260.000,00	4.029.884,13	55,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.260.000,00	7.260.000,00	4.029.884,13	55,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.292.000,00	6.292.000,00	3.800.363,60	60,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	15.609,84	52,03
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	96.800,00	96.800,00	53.900,87	55,68
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	52,29	1,74
2.6- Cota-Parte IPVA	423.500,00	423.500,00	262.649,53	62,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.720.172,00	14.720.172,00	8.594.512,89	58,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	272.242,00	272.242,00	169.143,05	62,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	109.242,73	60,69
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.000,00	44.000,00	26.208,00	59,56
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	22.080,92	55,20
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	1.654,46	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.242,00	8.242,00	9.956,94	120,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.002,00	45.002,00	228.256,11	507,21
6.1- Transferências de Convênios	44.002,00	44.002,00	226.506,50	514,76
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	1.749,61	174,96
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	289.247,00	289.247,00	7.027,37	2,43
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	606.491,00	606.491,00	404.426,53	66,68

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.821.060,00	2.821.060,00	1.632.490,43	57,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.452.000,00	1.452.000,00	805.976,57	55,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.258.400,00	1.258.400,00	760.072,03	60,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	3.121,92	52,03
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.360,00	19.360,00	10.780,18	55,68
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	10,45	1,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	84.700,00	84.700,00	52.529,28	62,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	957.778,63	59,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	957.778,63	59,86
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.221.060,00	-1.221.060,00	-674.711,80	55,26
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.610.000,00	1.638.275,95	991.350,51	60,51	991.350,51	60,51
13.1- Com Educação Infantil	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.550.000,00	1.578.275,95	991.350,51	62,81	991.350,51	62,81
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.610.000,00	1.638.275,95	991.350,51	60,51	991.350,51	60,51

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	991.350,51
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	103,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.680.043,00	3.680.043,00	2.148.628,22	58,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	455.000,00	455.000,00	231.354,00	50,85	222.851,90	48,98
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.102.983,00	3.131.258,95	2.056.771,77	65,69	1.704.322,66	54,43
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.550.000,00	1.578.275,95	991.350,51	62,81	991.350,51	62,81
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.552.983,00	1.552.983,00	1.065.421,26	68,60	712.972,15	45,91
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.557.983,00	3.586.258,95	2.288.125,77	63,80	1.927.174,56	53,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-674.711,80
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-674.711,80
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.601.886,36
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	188.000,00	188.000,00	159.215,88	84,69	123.339,72	65,61
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	787.664,00	867.984,35	575.282,57	66,28	512.473,05	59,04
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	975.664,00	1.055.984,35	734.498,45	69,56	635.812,77	60,21
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.533.647,00	4.642.243,30	3.022.624,22	65,11	2.562.987,33	55,21

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	957.778,63	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	957.778,63	0,00

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.128.441,08	782.865,92	560.204,67	0,00	345.575,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.128.441,08**	**782.865,92**	**560.204,67**	**0,00**	**345.575,16**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.128.441,08**	**-782.865,92**	**-**	**-**	**-345.575,16**

FONTE:

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zar
Secretário de Administr

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	70.000,00	0,00	29.569,07	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	70.000,00	0,00	29.569,07	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TOTAL	70.000,00	0,00	29.569,07	0,00	0,00	0,00	70.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	94.743,18	-29.569,07	65.174,11

FONTE:

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	614.872,00	614.872,00	432.052,63	70,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	90.762,04	90,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	108.900,00	108.900,00	33.613,42	30,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	135.318,64	90,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	170.169,94	70,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.566,00	5.566,00	549,11	9,87
Dívida Ativa dos Impostos	6.171,00	6.171,00	1.071,94	17,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.235,00	4.235,00	567,54	13,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.468.600,00	14.468.600,00	8.361.339,68	57,79
Cota-Parte FPM	7.260.000,00	7.260.000,00	4.029.884,13	55,51
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	52,29	1,74
Cota-Parte IPVA	423.500,00	423.500,00	262.649,53	62,02
Cota-Parte ICMS	6.292.000,00	6.292.000,00	3.800.363,60	60,40
Cota-Parte IPI-Exportação	96.800,00	96.800,00	53.900,87	55,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	393.300,00	393.300,00	214.489,26	54,54
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	15.609,84	52,03
Outras	363.300,00	363.300,00	198.879,42	54,74
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.083.472,00**	**15.083.472,00**	**8.793.392,31**	**58,30**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	766.276,00	766.276,00	448.800,67	58,57
Provenientes da União	766.276,00	766.276,00	448.800,67	58,57
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3,00	3,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.145,00	3.145,00	5.540,32	176,16
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**769.424,00**	**769.424,00**	**454.340,99**	**59,05**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.627.432,80	3.640.706,91	2.538.362,30	69,72	2.178.241,42	59,83
Pessoal e Encargos Sociais	2.046.800,00	2.060.074,11	1.286.849,81	62,47	1.286.849,81	62,47
Outras Despesas Correntes	1.580.632,80	1.580.632,80	1.251.512,49	79,18	891.391,61	56,39
DESPESAS DE CAPITAL	73.093,00	82.953,00	35.918,92	43,30	35.918,92	43,30
Investimentos	73.093,00	82.953,00	35.918,92	43,30	35.918,92	43,30

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	73.093,00	82.953,00	35.918,92	43,30	35.918,92	43,30
Investimentos	73.093,00	82.953,00	35.918,92	43,30	35.918,92	43,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.700.525,80	3.723.659,91	2.574.281,22	69,13	2.214.160,34	59,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	786.644,00	786.644,00	395.155,16	15,35	359.239,89	16,22
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	785.432,00	785.432,00	395.155,16	15,35	359.239,89	16,22
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.212,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	786.644,00	786.644,00	395.155,16	15,35	359.239,89	16,22
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.913.881,80	2.937.015,91	2.179.126,06	84,65	1.854.920,45	83,78

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	535.911,60

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Iomerê - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.385.515,80	3.406.247,70	2.384.710,34	91,97	2.029.692,16	91,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	294.905,00	297.307,21	188.461,68	7,27	183.973,98	8,26
Vigilância Sanitária	28.605,00	28.605,00	19.709,20	0,76	12.894,20	0,58
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.724.025,80**	**3.747.159,91**	**2.592.881,22**	**100,00**	**2.226.560,34**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini Ordenador da Despesa	Douglas Francisco Zardo Secretário de Administração e Finanças	Sirlei Altenhofen Contadora

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.588.000,00
Previsão Atualizada	15.588.000,00
Receitas Realizadas	9.909.030,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	205.420,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.588.000,00
Créditos Adicionais	896.918,77
Dotação Atualizada	16.484.918,77
Despesas Empenhadas	11.422.447,33
Despesas Liquidadas	9.497.594,06
Despesas pagas	9.431.471,05
Superavit Orçamentário	411.436,92

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.422.447,33
Despesas Liquidadas	9.497.594,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.406.336,16

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-180.000,00	-360.575,62	200,32
Resultado Primário	164.674,00	493.869,40	299,91

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	471.267,37	0,00	252.819,04	218.448,33
EXECUTIVO	471.267,37	0,00	252.819,04	218.448,33
TOTAL:	**471.267,37**	**0,00**	**252.819,04**	**218.448,33**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.601.886,36	25%	30,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	991.350,51	60%	103,51

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	560.204,67	568.236,41

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Iomerê - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	451,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.854.920,45	15,00	21,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Iomerê, 12/09/2016

Luciano Paganini
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA/ CMV

CÃMARA MUNICIPAL DE VERAEDORES
IPUMIRIM – SANTA CATARINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que a Comissão de Orçamento e Finanças, Tributação e Controle de Contas, realizará Audiência Publica para discussão do Projeto de Lei 18/2016 – Que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária/LDO para o exercício de 2017, no seguinte dia e horário:

LOCAL – Plenário da Câmara de Vereadores
ENDEREÇO - Rua Bento Gonçalves – 220 – 3º andar – centro – Ipumirim
DATA – 27 de setembro de 2016
HORÁRIO – 08.00 horas

E, para ela CONVOCA a população em geral, os representantes de entidades governamentais, não governamentais, setoriais, comunitárias, outras devidamente instruídas, para querendo, participem desta Audiência Pública.

Ipumirim – SC, 19 de setembro de 2016
Osmar José Simon
Presidente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2016,PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2016

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30:00 horas do dia 05/10/2016, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 05/10/2016. Objeto da licitação: aquisição de eletrodomésticos, destinado aos Núcleos Educacionais, conforme descrições anexo ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 19/09/2016
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2016,EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2016/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2016

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 08/11/2016, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 08/11/2016. Objeto da licitação: A seleção de empresa pra outorga de concessão administrativa de uso remunerado de lanchonete e agência de venda de passagens do Terminal Rodoviário de Passageiros, situado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Bento Gonçalves. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 19/09/2016
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.596.629,63	0,00
Pessoal Ativo	11.341.137,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.208.523,97	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	46.968,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**12.596.629,63**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.735.361,76**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**12.596.629,63**	**53,07**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.817.095,35**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.176.240,58**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.535.385,82**	**48,60**

FONTE:

IPUMIRIM, 16/09/2016

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**193.148,25**	**108.168,73**	**260.751,66**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	193.148,25	108.168,73	260.751,66	0,00
Interna	193.148,25	108.168,73	260.751,66	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagc	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.860.659,56**	**2.275.871,47**	**2.169.958,77**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.351.758,58	2.837.679,31	2.512.641,02	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	491.099,02	561.807,84	342.682,25	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.667.511,31**	**-2.167.702,74**	**-1.909.207,11**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.978.827,35**	**23.408.168,19**	**23.735.361,76**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,84%**	**0,46%**	**1,10%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-7,26%**	**-9,26%**	**-8,04%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**27.574.592,82**	**28.089.801,83**	**28.482.434,11**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**24.817.133,54**	**25.280.821,65**	**25.634.190,70**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	193.148,25	108.168,73	260.751,66	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	109.814,77	108.168,57	103.661,52	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	109.814,77	108.168,57	103.661,52	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	109.814,77	108.168,57	103.661,52	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	83.333,48	0,16	157.090,14	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	127.370,91	95.591,90	89.134,32	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	678.983,73	3.935.618,44	3.459.688,31	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

IPUMIRIM, 16/09/2016

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

FONTE:

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.978.827,35**	**23.408.168,19**	**23.735.361,76**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.055.342,02**	**5.149.797,00**	**5.221.779,59**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.549.807,82**	**4.634.817,30**	**4.699.601,63**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

IPUMIRIM, 16/09/2016

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**157.089,98**	**157.089,98**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	157.089,98	157.089,98
Interna	157.089,98	157.089,98
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	157.089,98	157.089,98
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.735.361,76**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**157.089,98**	**0,66**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.797.657,88**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.417.892,09**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.661.475,32**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**157.089,98**	**0,66**

FONTE:

IPUMIRIM, 16/09/2016

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	23.735.361,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.596.629,63	53,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.817.095,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.176.240,58	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.392.650,56	-5,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.482.434,11	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.221.779,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	157.089,98	0,66
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.797.657,88	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.661.475,32	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.412.520,82	1.950.366,93

FONTE:

IPUMIRIM, 16/09/2016

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.965.900,00**	**23.965.900,00**	**4.005.860,65**	**16,71**	**16.775.316,75**	**70,00**	**7.190.583,25**
RECEITAS CORRENTES	**22.965.900,00**	**22.965.900,00**	**3.930.206,35**	**17,11**	**15.771.426,43**	**68,67**	**7.194.473,57**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.362.500,00	1.362.500,00	258.360,22	18,96	963.475,15	70,71	399.024,85
IMPOSTOS	1.305.900,00	1.305.900,00	247.274,47	18,94	873.846,97	66,92	432.053,03
TAXAS	56.600,00	56.600,00	11.085,75	19,59	89.628,18	158,35	-33.028,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	143.800,00	143.800,00	24.616,15	17,12	102.817,76	71,50	40.982,24
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	143.800,00	143.800,00	24.616,15	17,12	102.817,76	71,50	40.982,24
RECEITA PATRIMONIAL	12.100,00	12.100,00	43.059,30	355,86	175.057,95	1.446,76	-162.957,95
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	41.090,91	0,00	166.772,75	0,00	-166.772,75
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	12.100,00	12.100,00	1.968,39	16,27	8.285,20	68,47	3.814,80
RECEITA DE SERVIÇOS	115.300,00	115.300,00	33.157,84	28,76	75.048,62	65,09	40.251,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.266.400,00	21.266.400,00	3.535.820,36	16,63	14.329.422,23	67,38	6.936.977,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.062.700,00	21.062.700,00	3.447.867,26	16,37	14.071.082,57	66,81	6.991.617,43
TRANSF. DE PESSOAS	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
TRANSF. DE CONV.	198.900,00	198.900,00	87.953,10	44,22	258.339,66	129,88	-59.439,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.800,00	65.800,00	35.192,48	53,48	125.604,72	190,89	-59.804,72
MULTAS E JUROS DE MORA	52.600,00	52.600,00	19.964,62	37,96	54.379,85	103,38	-1.779,85
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00	4.500,00	10.133,14	225,18	23.086,70	513,04	-18.586,70
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	8.300,00	8.300,00	5.094,72	61,38	47.922,02	577,37	-39.622,02
RECEITAS DIVERSAS	400,00	400,00	0,00	0,00	216,15	54,04	183,85
RECEITAS DE CAPITAL	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**75.654,30**	**7,57**	**1.003.890,32**	**100,39**	**-3.890,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	157.089,98	15,71	842.910,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	157.089,98	15,71	842.910,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	75.654,30	0,00	846.800,34	0,00	-846.800,34
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	30.654,30	0,00	678.875,34	0,00	-678.875,34
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	45.000,00	0,00	167.925,00	0,00	-167.925,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.965.900,00**	**23.965.900,00**	**4.005.860,65**	**16,71**	**16.775.316,75**	**70,00**	**7.190.583,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.965.900,00**	**23.965.900,00**	**4.005.860,65**	**16,71**	**16.775.316,75**	**70,00**	**7.190.583,25**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.965.900,00	23.965.900,00	4.005.860,65	16,71	16.775.316,75	70,00	7.190.583,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	751.791,07	—	—	430.455,70	—	—
Superávit Financeiro	—	751.791,07	—	—	430.455,70	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.965.900,00**	**25.989.847,51**	**3.503.856,54**	**19.209.912,47**	**6.779.935,04**	**4.073.145,10**	**15.786.774,94**	**10.203.072,57**	**15.444.180,49**
DESPESAS CORRENTES	**22.226.400,00**	**22.642.814,40**	**2.959.896,11**	**16.213.203,71**	**6.429.610,69**	**3.785.513,66**	**14.593.659,45**	**8.049.154,95**	**14.264.570,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.776.240,00	12.793.054,07	2.056.262,88	8.172.060,33	4.620.993,74	2.080.165,59	8.148.567,31	4.644.486,76	7.983.997,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	45.000,00	45.000,00	866,50	7.578,39	37.421,61	866,50	7.578,39	37.421,61	7.578,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.405.160,00	9.804.760,33	902.766,73	8.033.564,99	1.771.195,34	1.704.481,57	6.437.513,75	3.367.246,58	6.272.994,34
DESPESAS DE CAPITAL	**1.639.500,00**	**3.277.633,11**	**543.960,43**	**2.996.708,76**	**280.924,35**	**287.631,44**	**1.193.115,49**	**2.084.517,62**	**1.179.610,49**
INVESTIMENTOS	1.545.000,00	3.183.133,11	540.332,43	2.907.222,19	275.910,92	284.003,44	1.103.628,92	2.079.504,19	1.090.123,92
AMORTIZACAO DA DIVIDA	94.500,00	94.500,00	3.628,00	89.486,57	5.013,43	3.628,00	89.486,57	5.013,43	89.486,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**69.400,00**	**0,00**	**0,00**	**69.400,00**	**0,00**	**0,00**	**69.400,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	69.400,00	0,00	0,00	69.400,00	0,00	0,00	69.400,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.965.900,00**	**25.989.847,51**	**3.503.856,54**	**19.209.912,47**	**6.779.935,04**	**4.073.145,10**	**15.786.774,94**	**10.203.072,57**	**15.444.180,49**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.965.900,00**	**25.989.847,51**	**3.503.856,54**	**19.209.912,47**	**6.779.935,04**	**4.073.145,10**	**15.786.774,94**	**10.203.072,57**	**15.444.180,49**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	988.541,81	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.965.900,00	25.989.847,51	3.503.856,54	19.209.912,47	—	4.073.145,10	16.775.316,75	—	15.444.180,49

FONTE:

IPUMIRIM, 16/09/2016

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.965.900,00	25.989.847,51	3.503.856,54	19.209.912,47	100,00	6.779.935,04	4.073.145,10	15.786.774,94	100,00	10.203.072,57
Legislativa	840.000,00	840.000,00	138.337,84	477.296,21	2,48	362.703,79	130.915,40	466.679,50	2,96	373.320,50
Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	138.337,84	477.296,21	2,48	362.703,79	130.915,40	466.679,50	2,96	373.320,50
Essencial à Justiça	59.000,00	59.000,00	8.179,18	33.821,44	0,18	25.178,56	8.012,06	32.437,89	0,21	26.562,11
Defesa da Ordem Jurídica	59.000,00	59.000,00	8.179,18	33.821,44	0,18	25.178,56	8.012,06	32.437,89	0,21	26.562,11
Administração	2.290.200,00	2.296.740,79	295.218,13	1.699.767,13	8,85	596.973,66	382.274,11	1.573.252,83	9,97	723.487,96
Planejamento e Orçamento	149.000,00	149.000,00	29.231,76	121.915,70	0,63	27.084,30	29.231,76	121.915,70	0,77	27.084,30
Administração Geral	2.047.200,00	2.053.740,79	251.621,21	1.518.595,00	7,91	535.145,79	338.677,19	1.392.080,70	8,82	661.660,09
Controle Interno	94.000,00	94.000,00	14.365,16	59.256,43	0,31	34.743,57	14.365,16	59.256,43	0,38	34.743,57
Segurança Pública	98.000,00	562.295,22	0,00	552.295,22	2,88	10.000,00	87.586,38	343.927,97	2,18	218.367,25
Policiamento	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,09	0,00	0,00	3.600,00	0,02	14.400,00
Defesa Civil	80.000,00	544.295,22	0,00	534.295,22	2,78	10.000,00	87.586,38	340.327,97	2,16	203.967,25
Assistência Social	1.019.500,00	1.081.779,81	203.622,60	868.623,88	4,52	213.155,93	218.381,75	747.500,95	4,73	334.278,86
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	5.369,40	26.708,97	0,14	3.291,03	4.437,14	24.174,62	0,15	5.825,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	158.000,00	158.000,00	33.143,66	108.632,38	0,57	49.367,62	33.925,46	90.180,58	0,57	67.819,42
Assistência Comunitária	831.500,00	893.779,81	165.109,54	733.282,53	3,82	160.497,28	180.019,15	633.145,75	4,01	260.634,06
Saúde	5.736.909,23	5.803.344,63	544.616,99	4.589.943,78	23,89	1.213.400,85	1.012.987,05	3.930.126,45	24,90	1.873.218,18
Atenção Básica	3.640.975,00	3.721.810,40	500.964,30	2.706.682,37	14,09	1.015.128,03	605.900,05	2.562.244,89	16,23	1.159.565,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.804.334,23	1.789.934,23	-20.662,34	1.712.316,63	8,91	77.617,60	342.733,47	1.196.936,78	7,58	592.997,45
Suporte Profilático e Terapêutico	94.000,00	94.000,00	14.148,26	59.525,67	0,31	34.474,33	14.148,26	59.525,67	0,38	34.474,33
Vigilância Sanitária	129.000,00	129.000,00	19.357,02	76.947,13	0,40	52.052,87	19.357,02	76.947,13	0,49	52.052,87
Vigilância Epidemiológica	68.600,00	68.600,00	30.809,75	34.471,98	0,18	34.128,02	30.848,25	34.471,98	0,22	34.128,02
Educação	6.065.450,60	6.773.753,21	1.498.501,61	4.483.380,98	23,34	2.290.372,23	1.207.690,40	3.984.111,81	25,24	2.789.641,40
Alimentação e Nutrição	129.300,00	129.300,00	27.138,12	99.174,04	0,52	30.125,96	24.693,43	80.447,59	0,51	48.852,41
Ensino Fundamental	4.389.754,68	5.072.574,80	1.163.429,13	3.339.927,69	17,39	1.732.647,11	840.058,30	2.874.797,13	18,21	2.197.777,67
Ensino Médio	320.600,00	320.600,00	58.029,17	147.032,33	0,77	173.567,67	55.863,17	144.866,33	0,92	175.733,67
Ensino Superior	135.000,00	135.000,00	34.250,20	76.724,38	0,40	58.275,62	34.250,20	76.724,38	0,49	58.275,62
Educação Infantil	1.085.795,92	1.111.278,41	215.654,99	820.522,54	4,27	290.755,87	252.825,30	807.276,38	5,11	304.002,03
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	90.000,00	90.000,00	5.200,00	51.192,40	0,27	38.807,60	10.851,75	39.439,26	0,25	50.560,74
Difusão Cultural	90.000,00	90.000,00	5.200,00	51.192,40	0,27	38.807,60	10.851,75	39.439,26	0,25	50.560,74
Urbanismo	2.360.300,00	2.775.415,81	95.313,08	2.241.167,10	11,67	534.248,71	162.289,14	965.671,75	6,12	1.809.744,06
Infra-Estrutura Urbana	1.428.800,00	1.843.915,81	44.172,54	1.650.093,58	8,59	193.822,23	66.988,37	405.633,68	2,57	1.438.282,13

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.965.900,00	25.989.847,51	3.503.856,54	19.209.912,47	100,00	6.779.935,04	4.073.145,10	15.786.774,94	100,00	10.203.072,57
Urbanismo	2.360.300,00	2.775.415,81	95.313,08	2.241.167,10	11,67	534.248,71	162.289,14	965.671,75	6,12	1.809.744,06
Serviços Urbanos	931.500,00	931.500,00	51.140,54	591.073,52	3,08	340.426,48	95.300,77	560.038,07	3,55	371.461,93
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Gestão Ambiental	53.500,00	53.500,00	0,00	23.103,22	0,12	30.396,78	6.270,00	16.263,22	0,10	37.236,78
Preservação e Conservação Ambiental	28.500,00	28.500,00	0,00	23.103,22	0,12	5.396,78	6.270,00	16.263,22	0,10	12.236,78
Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Agricultura	1.441.000,00	1.456.500,00	187.508,00	1.039.998,84	5,41	416.501,16	267.381,07	736.585,81	4,67	719.914,19
Abastecimento	732.000,00	732.000,00	135.326,81	482.656,40	2,51	249.343,60	109.560,35	421.093,65	2,67	310.906,35
Extensão Rural	348.000,00	363.500,00	-2.445,00	333.000,00	1,73	30.500,00	108.000,00	108.000,00	0,68	255.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	130.000,00	23.577,64	105.785,33	0,55	24.214,67	18.772,17	88.935,05	0,56	41.064,95
Defesa Agropecuária	231.000,00	231.000,00	31.048,55	118.557,11	0,62	112.442,89	31.048,55	118.557,11	0,75	112.442,89
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	85.000,00	180.000,00	0,00	169.200,00	0,88	10.800,00	0,00	169.200,00	1,07	10.800,00
Promoção Comercial	85.000,00	180.000,00	0,00	169.200,00	0,88	10.800,00	0,00	169.200,00	1,07	10.800,00
Transporte	1.932.540,17	2.133.618,04	310.879,79	1.765.176,61	9,19	368.441,43	322.790,26	1.682.456,88	10,66	451.161,16
Transporte Rodoviário	1.932.540,17	2.133.618,04	310.879,79	1.765.176,61	9,19	368.441,43	322.790,26	1.682.456,88	10,66	451.161,16
Desporto e Lazer	345.000,00	365.000,00	48.221,53	266.069,92	1,39	98.930,08	50.543,38	249.467,27	1,58	115.532,73
Desporto Comunitário	345.000,00	365.000,00	48.221,53	266.069,92	1,39	98.930,08	50.543,38	249.467,27	1,58	115.532,73
Encargos Especiais	1.414.500,00	1.414.500,00	168.257,79	948.875,74	4,94	465.624,26	205.172,35	849.653,35	5,38	564.846,65
Serviço da Dívida Interna	139.500,00	139.500,00	4.494,50	97.064,96	0,51	42.435,04	4.494,50	97.064,96	0,61	42.435,04
Outros Encargos Especiais	1.275.000,00	1.275.000,00	163.763,29	851.810,78	4,43	423.189,22	200.677,85	752.588,39	4,77	522.411,61

Continua 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.965.900,00	25.989.847,51	3.503.856,54	19.209.912,47	100,00	6.779.935,04	4.073.145,10	15.786.774,94	100,00	10.203.072,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	69.400,00	0,00	0,00	0,00	69.400,00	0,00	0,00	0,00	69.400,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.965.900,00	25.989.847,51	3.503.856,54	19.209.912,47	100,00	6.779.935,04	4.073.145,10	15.786.774,94	100,00	10.203.072,57

FONTE:

IPUMIRIM, 16/09/2016

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.173.143,18**	**2.136.866,91**	**2.342.994,92**	**2.505.667,48**	**2.475.951,27**	**2.364.535,21**	**2.083.075,10**	**2.298.763,47**	**2.328.040,09**	**2.224.741,53**	**2.292.846,22**	**2.233.694,40**	**27.460.319,78**	**26.690.100,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	211.737,20	116.966,44	142.869,50	146.017,67	115.958,52	109.200,58	93.077,68	181.658,18	104.659,70	100.560,27	126.463,42	131.896,80	1.581.065,96	1.377.500,00
I.P.T.U.	100.902,75	4.451,91	1.226,67	1.713,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.240,17	35.083,18	157.617,86	155.400,00
I.R.R.F	29.696,26	34.225,51	36.595,71	52.636,19	27.248,23	17.204,09	17.989,95	98.523,60	36.345,63	20.894,24	45.612,93	27.816,14	444.788,48	448.100,00
I.S.S.	61.944,30	64.258,83	59.860,12	58.305,39	64.273,76	44.437,62	61.849,34	59.419,35	56.560,48	64.650,69	56.159,20	48.988,49	700.707,57	611.900,00
I.T.B.I.	18.758,30	13.758,00	33.426,00	23.451,29	17.554,84	7.378,35	5.689,10	12.834,00	3.210,00	10.509,23	6.052,10	13.322,26	165.943,47	105.500,00
Outras Receitas Tributárias	435,59	272,19	11.761,00	9.911,62	6.881,69	40.180,52	7.549,29	10.881,23	8.543,59	4.506,11	4.399,02	6.686,73	112.008,58	56.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.784,60	13.284,10	12.526,18	13.334,66	13.329,20	0,00	26.092,56	12.830,49	13.041,85	12.907,51	12.132,04	12.484,11	154.747,30	143.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.065,76	21.836,75	23.841,04	23.803,25	18.473,16	21.400,36	17.457,64	29.532,98	21.585,01	23.549,50	20.092,28	22.967,02	266.604,75	12.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.127,22	17.247,87	12.716,83	13.796,57	782,00	396,00	5.842,70	8.008,21	11.114,25	15.747,62	8.276,87	24.880,97	135.937,11	115.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.898.984,50	1.962.922,20	2.128.580,85	2.285.692,08	2.299.508,23	2.226.523,32	1.904.544,49	2.059.639,85	2.172.625,17	2.064.647,40	2.114.501,48	2.017.653,15	25.135.822,72	24.975.600,00
Cota-Parte do F.P.M.	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	6.307.987,25	6.481.900,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	931.353,94	963.010,08	968.789,85	945.757,58	1.161.833,57	948.201,41	958.978,09	985.986,30	953.722,18	942.272,33	972.425,67	960.505,32	11.692.836,32	11.450.300,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	65.275,04	77.213,24	96.895,49	21.964,73	33.441,05	53.795,22	76.862,96	80.821,75	74.894,72	99.327,39	83.863,70	89.144,61	853.499,90	884.900,00
Cota-Parte do ITR.	1.135,00	4.953,49	81,51	115,75	354,22	162,63	317,37	11,88	0,00	0,00	0,00	110,30	7.242,15	1.500,00
Outras Transferências Correntes	247.749,55	194.585,38	289.965,82	207.089,89	236.228,98	258.778,38	169.661,22	208.092,30	192.855,63	200.218,67	186.311,19	196.284,84	2.587.821,85	2.484.500,00
Transferências da LC 61/1989	14.126,72	16.385,83	14.928,94	14.741,42	18.241,98	14.088,33	13.754,68	14.113,45	16.026,97	9.536,76	12.957,84	13.093,77	171.996,69	178.700,00
Transferências da LC 87/1996	4.016,53	4.016,53	4.016,53	4.016,53	4.047,70	4.047,70	4.047,70	4.047,70	4.047,70	4.047,70	4.047,70	4.047,70	48.447,72	48.700,00
Transferências do FUNDEB	263.787,46	279.883,25	276.444,33	284.655,52	323.639,64	294.330,29	284.205,62	294.955,33	303.948,97	291.134,41	280.380,03	288.625,99	3.465.990,84	3.445.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.443,90	4.609,55	22.460,52	23.023,25	27.900,16	7.014,95	36.060,03	7.093,76	5.014,11	7.329,23	11.380,13	23.812,35	186.141,94	65.800,00
DEDUÇÕES (II)	**277.489,31**	**297.690,46**	**312.433,92**	**307.123,47**	**347.927,70**	**334.682,73**	**290.135,35**	**311.318,25**	**335.163,91**	**314.658,65**	**289.786,00**	**306.548,27**	**3.724.958,02**	**3.709.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	277.489,31	297.690,46	312.433,92	307.123,47	347.927,70	334.682,73	290.135,35	311.318,25	335.163,91	314.658,65	289.786,00	306.548,27	3.724.958,02	3.709.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.895.653,87**	**1.839.176,45**	**2.030.561,00**	**2.198.544,01**	**2.128.023,57**	**2.029.852,48**	**1.792.939,75**	**1.987.445,22**	**1.992.876,18**	**1.910.082,88**	**2.003.060,22**	**1.927.146,13**	**23.735.361,76**	**22.980.900,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 16/09/2016

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	193.148,25	264.379,66	260.751,66
DEDUÇÕES (II)	1.860.659,56	2.297.389,94	2.169.958,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.351.758,58	2.544.453,23	2.512.641,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	10,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	491.099,02	247.073,29	342.682,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.667.511,31	-2.033.010,28	-1.909.207,11
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	109.814,77	107.289,52	103.661,52
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.777.326,08**	**-2.140.299,80**	**-2.012.868,63**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**127.431,17**	**-235.542,55**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.266.666,66**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 16/09/2016

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**22.965.900,00**	**15.604.653,68**	**14.840.533,83**
Receita Tributária	1.362.500,00	963.475,15	819.792,75
I.P.T.U.	140.400,00	49.323,35	36.080,96
I.S.S.	611.900,00	456.338,93	387.949,53
I.T.B.I.	105.500,00	76.549,88	75.354,25
I.R.R.F.	448.100,00	291.634,81	265.256,10
Outras Receitas Tributárias	56.600,00	89.628,18	55.151,91
Receita de Contribuição	143.800,00	102.817,76	93.870,65
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	143.800,00	102.817,76	93.870,65
Receita Patrimonial Líquida	12.100,00	8.285,20	7.894,25
Receita Patrimonial	12.100,00	175.057,95	182.252,44
(-) Aplicações Financeiras	0,00	166.772,75	174.358,19
Transferências Correntes	21.266.400,00	14.329.422,23	13.789.898,63
F.P.M.	5.285.520,00	3.422.786,98	3.326.021,67
I.P.V.A	707.920,00	473.721,72	451.030,71
I.C.M.S.	9.160.240,00	6.307.140,59	6.124.982,17
Convênios	198.900,00	258.339,66	108.212,50
Outras Transferências Correntes	5.913.820,00	3.867.433,28	3.779.651,58
Demais Receitas Correntes	181.100,00	200.653,34	129.077,55
Dívida Ativa	8.300,00	47.922,02	21.787,42
Diversas Receitas Correntes	172.800,00	152.731,32	107.290,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.000.000,00**	**1.003.890,32**	**1.018.501,20**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	157.089,98	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	846.800,34	1.018.501,20
Convênios	0,00	167.925,00	630.213,36
Outras Transferências de Capital	0,00	678.875,34	388.287,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**846.800,34**	**1.018.501,20**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**22.965.900,00**	**16.451.454,02**	**15.859.035,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**22.642.814,40**	**16.213.203,71**	**15.404.582,40**	**14.593.659,45**	**13.917.959,41**
Pessoal e Encargos Sociais	12.793.054,07	8.172.060,33	7.641.254,47	8.148.567,31	7.624.131,74
Juros e Encargos da Dívida (IX)	45.000,00	7.578,39	19.609,15	7.578,39	19.609,15
Outras Despesas Correntes	9.804.760,33	8.033.564,99	7.743.718,78	6.437.513,75	6.274.218,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**22.597.814,40**	**16.205.625,32**	**15.384.973,25**	**14.586.081,06**	**13.898.350,26**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.277.633,11**	**2.996.708,76**	**2.806.589,74**	**1.193.115,49**	**1.442.175,11**
Investimentos	3.183.133,11	2.907.222,19	2.634.309,95	1.103.628,92	1.269.895,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	94.500,00	89.486,57	172.279,79	89.486,57	172.279,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.183.133,11**	**2.907.222,19**	**2.634.309,95**	**1.103.628,92**	**1.269.895,32**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**69.400,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**25.850.347,51**	**19.112.847,51**	**18.019.283,20**	**15.689.709,98**	**15.168.245,58**

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.884.447,51**	**-2.661.393,49**	**-2.160.248,17**	**761.744,04**	**690.789,45**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**430.455,70**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	430.455,70	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-860.500,00**

IPUMIRIM, 16/09/2016

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	491.099,02	491.011,22	-	87,80	-	678.983,73	640.370,56	640.370,56	2.062,39	36.550,78	36.638,58
EXECUTIVO	0,00	491.099,02	491.011,22	0,00	87,80	0,00	677.654,53	639.627,60	639.627,60	1.476,15	36.550,78	36.638,58
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	491.099,02	491.011,22	0,00	87,80	0,00	677.654,53	639.627,60	639.627,60	1.476,15	36.550,78	36.638,58
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	21.300,00	21.300,00	0,00	4.500,00	4.500,00
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	0,00	1.307,85	1.220,05	0,00	87,80	0,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	87,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,59	0,00	0,00	22,59	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	159.266,37	159.266,37	0,00	0,00	0,00	16.812,25	16.537,25	16.537,25	0,00	275,00	275,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIP	0,00	715,00	715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	10.305,66	10.305,66	0,00	0,00	0,00	1.260,00	1.060,00	1.060,00	200,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP(	0,00	300.604,18	300.604,18	0,00	0,00	0,00	213.016,40	209.113,02	209.113,02	333,38	3.570,00	3.570,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E UR	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	259,50	259,50	259,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO	0,00	7.110,00	7.110,00	0,00	0,00	0,00	359.171,40	330.965,62	330.965,62	0,00	28.205,78	28.205,78
SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇ	0,00	10.749,96	10.749,96	0,00	0,00	0,00	23.312,39	22.392,21	22.392,21	920,18	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329,20	742,96	742,96	586,24	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329,20	742,96	742,96	586,24	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**491.099,02**	**491.011,22**	**0,00**	**87,80**	**0,00**	**678.983,73**	**640.370,56**	**640.370,56**	**2.062,39**	**36.550,78**	**36.638,58**

FONTE:

IPUMIRIM, 16/09/2016

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.330.200,00	1.330.200,00	878.844,45	66,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	160.000,00	160.000,00	53.106,37	33,19
1.1.1- IPTU	155.400,00	155.400,00	49.323,35	31,74
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.200,00	2.200,00	2.922,56	132,84
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.400,00	2.400,00	860,46	35,85
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	105.500,00	105.500,00	76.549,88	72,56
1.2.1- ITBI	105.500,00	105.500,00	76.549,88	72,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	616.600,00	616.600,00	457.553,39	74,21
1.3.1- ISS	611.900,00	611.900,00	455.580,32	74,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	400,00	400,00	245,63	61,41
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	4.300,00	4.300,00	1.708,49	39,73
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	18,95	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	448.100,00	448.100,00	291.634,81	65,08
1.4.1- IRRF	448.100,00	448.100,00	291.634,81	65,08
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.671.000,00	18.671.000,00	12.700.832,04	68,02
2.1- Cota-Parte FPM	6.106.900,00	6.106.900,00	4.079.603,99	66,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.106.900,00	6.106.900,00	4.079.603,99	66,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.450.300,00	11.450.300,00	7.883.924,87	68,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	48.700,00	48.700,00	32.381,60	66,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	178.700,00	178.700,00	111.813,78	62,57
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	956,40	63,76
2.6- Cota-Parte IPVA	884.900,00	884.900,00	592.151,40	66,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.001.200,00	20.001.200,00	13.579.676,49	67,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	23.849,01	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	23.849,01	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	198.900,00	198.900,00	105.839,65	53,21
6.1- Transferências de Convênios	198.900,00	198.900,00	105.839,65	53,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	660.500,00	660.500,00	619.258,48	93,76
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	859.400,00	859.400,00	748.947,14	87,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.709.200,00	3.709.200,00	2.530.220,86	68,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.196.380,00	1.196.380,00	805.976,57	67,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.290.060,00	2.290.060,00	1.576.784,28	68,85
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.740,00	9.740,00	6.476,32	66,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	35.740,00	35.740,00	22.362,76	62,57
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	191,25	63,75
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	176.980,00	176.980,00	118.429,68	66,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.445.100,00	3.445.100,00	2.380.464,65	69,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.445.100,00	3.445.100,00	2.361.220,28	68,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	19.244,37	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-264.100,00	-264.100,00	-169.000,58	63,99
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.703.714,48	2.708.565,01	1.677.585,32	61,94	1.677.585,32	61,94
13.1- Com Educação Infantil	331.810,40	336.660,93	257.104,30	76,37	257.104,30	76,37
13.2- Com Ensino Fundamental	2.371.904,08	2.371.904,08	1.420.481,02	59,89	1.420.481,02	59,89
14- OUTRAS DESPESAS	741.385,52	746.789,06	557.976,55	74,72	557.976,55	74,72
14.1- Com Educação Infantil	377.385,52	382.789,06	344.033,15	89,88	344.033,15	89,88
14.2- Com Ensino Fundamental	364.000,00	364.000,00	213.943,40	58,78	213.943,40	58,78
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.445.100,00	3.455.354,07	2.235.561,87	64,70	2.235.561,87	64,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.254,07
17.1 - FUNDEB 60%	4.850,53
17.2 - FUNDEB 40%	5.403,54
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	10.254,07
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.225.307,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,21
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	10.254,07
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	10.254,07

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	5.000.300,00	5.000.300,00	3.394.919,12	67,89

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.079.195,92	1.089.449,99	805.294,12	73,92	792.047,96	72,70
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.773.654,68	3.773.654,68	2.363.134,35	62,62	2.257.935,20	59,83
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.735.904,08	2.735.904,08	1.634.424,42	59,74	1.634.424,42	59,74
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.037.750,60	1.037.750,60	728.709,93	70,22	623.510,78	60,08
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.852.850,60	4.863.104,67	3.168.428,47	65,15	3.049.983,16	62,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-169.000,58
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	19.244,37
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.741,37
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	333,38
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-139.681,46
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.189.664,62
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	487.600,00	848.359,53	654.732,75	77,18	364.229,56	42,93
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	219.400,00	556.689,01	395.831,69	71,10	313.712,40	56,35
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	707.000,00	1.405.048,54	1.050.564,44	74,77	677.941,96	48,25
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.559.850,60	6.268.153,21	4.218.992,91	67,31	3.727.925,12	59,47

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.570,00	333,38
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.570,00	333,38
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	187.958,98	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.361.220,28	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.335.439,54	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	2.181.747,75	0,00
49.2 Restos a Pagar	153.691,79	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.244,37	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	232.984,09	0,00

IPUMIRIM, 16/09/2016

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**157.089,98**	**842.910,02**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.277.633,11	2.996.708,76	1.193.115,49	0,00	280.924,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.277.633,11**	**2.996.708,76**	**1.193.115,49**	**0,00**	**280.924,35**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.277.633,11**	**-2.839.618,78**	**-**	**-**	**561.985,67**

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	12.959,12	-650,00	12.309,12

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.330.200,00	1.330.200,00	878.844,45	66,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.400,00	155.400,00	49.323,35	31,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	105.500,00	105.500,00	76.549,88	72,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	611.900,00	611.900,00	455.580,32	74,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	448.100,00	448.100,00	291.634,81	65,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	400,00	400,00	245,63	61,41
Dívida Ativa dos Impostos	6.500,00	6.500,00	4.631,05	71,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.400,00	2.400,00	879,41	36,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.546.000,00	18.546.000,00	12.651.112,18	68,21
Cota-Parte FPM	5.981.900,00	5.981.900,00	4.029.884,13	67,37
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	956,40	63,76
Cota-Parte IPVA	884.900,00	884.900,00	592.151,40	66,92
Cota-Parte ICMS	11.450.300,00	11.450.300,00	7.883.924,87	68,85
Cota-Parte IPI-Exportação	178.700,00	178.700,00	111.813,78	62,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	48.700,00	48.700,00	32.381,60	66,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.700,00	48.700,00	32.381,60	66,49
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.876.200,00**	**19.876.200,00**	**13.529.956,63**	**68,07**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.710.909,23	5.761.509,23	4.556.423,00	79,08	3.896.605,67	67,63
Pessoal e Encargos Sociais	3.046.875,00	3.046.875,00	2.001.163,55	65,68	1.999.163,55	65,61
Outras Despesas Correntes	2.664.034,23	2.714.634,23	2.555.259,45	94,13	1.897.442,12	69,90
DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00	41.835,40	33.520,78	80,13	33.520,78	80,13
Investimentos	26.000,00	41.835,40	33.520,78	80,13	33.520,78	80,13

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00	41.835,40	33.520,78	80,13	33.520,78	80,13
Investimentos	26.000,00	41.835,40	33.520,78	80,13	33.520,78	80,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.736.909,23	5.803.344,63	4.589.943,78	79,09	3.930.126,45	67,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.449.000,00	1.474.835,40	683.028,99	14,88	671.575,22	17,09
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.449.000,00	1.474.835,40	683.028,99	14,88	671.575,22	17,09
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.449.000,00	1.474.835,40	683.028,99	14,88	671.575,22	17,09
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.287.909,23	4.328.509,23	3.906.914,79	85,12	3.258.551,23	82,91

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	24,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] 6	1.229.057,74

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.640.975,00	3.721.810,40	2.706.682,37	58,97	2.562.244,89	65,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.804.334,23	1.789.934,23	1.712.316,63	37,31	1.196.936,78	30,46
Suporte Profilático e Terapêutico	94.000,00	94.000,00	59.525,67	1,30	59.525,67	1,51
Vigilância Sanitária	129.000,00	129.000,00	76.947,13	1,68	76.947,13	1,96
Vigilância Epidemiológica	68.600,00	68.600,00	34.471,98	0,75	34.471,98	0,88
TOTAL	**5.736.909,23**	**5.803.344,63**	**4.589.943,78**	**100,00**	**3.930.126,45**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

IPUMIRIM, 16/09/2016

Município de IPUMIRIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.965.900,00
Previsão Atualizada	23.965.900,00
Receitas Realizadas	16.775.316,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	430.455,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.965.900,00
Créditos Adicionais	2.023.947,51
Dotação Atualizada	25.989.847,51
Despesas Empenhadas	19.209.912,47
Despesas Liquidadas	15.786.774,94
Despesas pagas	15.444.180,49
Superavit Orçamentário	988.541,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.209.912,47
Despesas Liquidadas	15.786.774,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.735.361,76

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.266.666,66	-235.542,55	-18,60
Resultado Primário	-860.500,00	761.744,04	-88,52

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	678.983,73	2.062,39	640.370,56	36.550,78
EXECUTIVO	677.654,53	1.476,15	639.627,60	36.550,78
LEGISLATIVO	1.329,20	586,24	742,96	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	491.099,02	0,00	491.011,22	87,80
EXECUTIVO	491.099,02	0,00	491.011,22	87,80
TOTAL:	**1.170.082,75**	**2.062,39**	**1.131.381,78**	**36.638,58**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.199.405,99	25%	23,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.677.585,32	60%	70,47

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	157.089,98	842.910,02
Despesa de Capital Líquida	1.193.115,49	2.084.517,62

Continua 1/2

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.258.551,23	15,00	24,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA N º 204/2016

PORTARIA Nº 204/2016 de 15 de Setembro de 2016.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 078/2016, de 29 de março de 2016;

CONSIDERANDO que no processo administrativo, instaurado pela Portaria n° 078/2016, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório a empresa indiciada;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que essa Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 078/2016;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 08 de agosto de 2016, no qual restou demonstrado, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que o levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir amigavelmente o contrato nº 51/2015, firmado com a INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM, sem ônus para a partes, de acordo com o Artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de Setembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 205/2016

PORTARIA Nº 205/2016 de 15 de Setembro de 2016.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de |Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar a eventual ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato administrativo nº 61/2014 por parte da empresa J. LUMA CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.969.679/0001-33, e, caso materializada a hipótese, aplicar as sanções administrativas cabíveis, tudo na forma do que dispõem os artigos 86 e seguintes do diploma legal supramencionado.

Art. 2º. Designar as servidoras: Marcela Adeleva Ciarini, código 2005, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos; Marcia Maria Kerscher, código 998, ocupante do cargo de Agente Administrativa e Ana Paula Martins Reichardt, código 1042, ocupante do cargo de Administradora Escolar, para sob a presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final, no pra\o de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de Setembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Hospital Bom Jesus

CONTRATO N° 05/2016.
CONTRATO N° 05/2016.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 05/2015, que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus e a Dra. Beatriz Brittes Kamiensky.

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n° 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, n° 168, em Irineópolis – SC, neste ato representado pela Sra. Márcia Maria Kerscher, no cargo de Presidente do Hospital, inscrita no CPF sob o n° 780.532.939-72, de ora em diante denominado de contratante e a Dra. Beatriz Brittes Kamiensky, médica, residente na localidade de Santa Cruz do Timbó, Município de Porto União, Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 072.417.919-40, CRM/SC nº 21362, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 10/2014, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso i, alínea b e parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, consolidada a Cláusula Primeira do Contrato 05/2015, constitui objeto do presente aditivo o Credenciamento de pessoa física para realização de atendimentos a pacientes internados pelo SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO (A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento n° 01/2015, Anexo V, onde o Hospital Municipal Bom Jesus, pagará aos profissionais, mediante produção decorrente dos atendimentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que o presente Contrato passe a produzir seu jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 19 de setembro de 2016.

MÁRCIA MARIA KERSCHER	BEATRIZ BRITES KAMIENSKY
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Silvana Rodrigues da Silva	Maria Laura Binder Lima
063.466.079-95	899.073.709-59

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 082/2016

DECRETO Nº 082, de 05 de setembro de 2016

"Abre Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o disposto na Lei 2.480, de 05 de setembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2016, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme descrito a seguir:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer
06.01 – Departamento de Educação

1.009- Ampliação e Adequação Física do Col. Valentim	
4.4.90.00.00.00.00.1089 – Aplicações Diretas	160.000,00

2.014- Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	10.000,00
2.020- Manutenção Creche Municipal	
3.1.90.00.00.00.00.1018 – Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no exercício de 2016, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme descrito a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.031- Manutenção Atividades Fundo Mun. Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	50.000,00

2.032- Manter Programa Saúde da Família	
3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	40.000,00

2.036- Manutenção do Sobreaviso médico	
3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Município de Itá, conforme a seguir descrito:

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.004- Aquisição de equipamentos rodoviários e agrícolas

4.4.90.00.00.00.00.1089 – Aplicações Diretas	160.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer
06.01 – Departamento de Educação

1.010- Aquisição de Veículo Transporte Escolar	
4.4.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	10.000,00

2.014- Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.1018 – Aplicações Diretas	100.000,00
2.019- Manutenção Pré Escolar	
3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 4º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2º no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, conforme a seguir descrito:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.033- Manutenção Atendimento Odontológico	
3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	5.000,00

2.037- Manutenção Convênio com Hospitais	
3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, 05 de setembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2482

LEI Nº 2482, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2433 de 27 de Novembro de 2015 e dá outras providências.

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II, III e V do art. 2º da Lei 2433 de 27 de Novembro de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:
"I – INDIAMARA GONÇALVES PADILHA DE LIMA, portadora do CPF n. 081.134.389-80, e seu esposo GILMAR PADILHA DE LIMA, portador do CPF n. 024.842.049-65, a serem beneficiados com o Lote 05-A, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), a ser desmembrado do Lote n. 05 da quadra 70 da matrícula n. 7.620 do Registro de Imóveis da Comarca de Seara, SC;
II – MADALENA CLARIZETTE DA COSTA BRAZ, portadora do CPF n. 449.883.209-44, a ser beneficiada com o Lote 11 da quadra 36-A, com área de 371,19m² (trezentos e setenta e um vírgula dezenove metros quadrados), conforme matrícula n. 3.995 do Registro de Imóveis da Comarca de Itá, SC a ser beneficiada com o Lote 12 da quadra 36-A, com área de 465,74m² (quatrocentos e sessenta e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados), conforme

matrícula n. 3.994 do Registro de Imóveis da Comarca de Itá, SC;
III – MARLENE TERESINHA DA COSTA, portadora do CPF n. 892.017.289-72, a ser beneficiada com o Lote 12 da quadra 36-A, com área de 465,74m² (quatrocentos e sessenta e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados), conforme matrícula n. 3.994 do Registro de Imóveis da Comarca de Itá, SC;
V – ANA MARIA GONÇALVES, portadora do CPF n. 061.273.819-16, e seu esposo SEBASTIÃO GONÇALVES, portador do CPF n. 511.520.459-20, a serem beneficiados com o Lote 05-B, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), a ser desmembrado do Lote n. 05 da quadra 70 da matrícula n. 7.620 do Registro de Imóveis da Comarca de Seara, SC;"

Art. 2º Permanecem em vigor os demais artigos da Lei 2433 de 27 de Novembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, em 12 de Setembro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

PROCESSO Nº 145 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.102.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 145 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.102.2016
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Entrega dos envelopes: Até as 14:00(quatorze) horas do dia 03(três) de outubro de 2016. Abertura do Pregão: 03(três) de outubro de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços/fornecedores/modalidade/pregão/04.102.2016".
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009 ou pelo emails: licitação@itapema.sc.gov.br ou alex.trombelli@itapema.sc.gov.br.

Itapema, 19 de setembro de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 158 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 158 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Designa Comissão Especial para análise da documentação e julgamento das propostas referente ao Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 141/2016, de 01/09/2016 da Prefeitura Municipal de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores JANETE FRANTZ, THIAGO ROHDEN e ADRIANO KARAL para, sob a presidência da primeira designada a, compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento na realização da abertura e apreciação do conteúdo dos envelopes "documentação" bem como efetuar a abertura, apreciação e julgamento do conteúdo dos envelopes "proposta" referentes ao Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 141/2016, de 01/09/2016 da Prefeitura Municipal de Itapiranga, às 09h00min do dia 19/09/2016, conforme Edital.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 16 de setembro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO 022/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATOS – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Gente Seguradora S.A
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2016 - FMS
OBJETO: Contratação de seguros para veículos a disposição do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.000,00
VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2017.
Itapiranga – SC, 14 de setembro de 2016.
Clair Maria Heck Heinen – Administradora do FMS

EXTRATO DOS CONTRATOS 117 A 119/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATOS – PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Sondaoeste Sondagens E Geologia Ltda
ORIGEM: Dispensa de licitação n° 143/2016
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia de fundações/geologia para execução de serviços de sondagem geológica, à percussão, utilizando amostrador padrão SPT, no terreno onde será construída uma quadra coberta em Linha Dourado, interior de Itapiranga/SC.
VALOR: R$ 6.950,45
VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2016.
Itapiranga – SC. 12 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Julio Ramos Luz
ORIGEM: Pregão Presencial n° 138/2016
OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial, visando a realização de leilão público de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao município de Itapiranga/SC.
VALOR: Serviços serão pagos pelos arrematantes através da comissão de 5% (Cinco por cento), sobre o valor de cada bem arrematado.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
Itapiranga – SC. 14 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Gente Seguradora S.A
ORIGEM: Pregão Presencial nº 140/2016
OBJETO: Contratação de seguros para veículos de propriedade do Município de Itapiranga.
VALOR: R$ 3.105,00
VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2017.

Itapiranga – SC. 14 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

PORTARIA 148/2016

PORTARIA Nº 148/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Flavio Antonio Santos, matrícula nº 6493/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 022/2016 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial nº 21/2016 - FMS, para contratação de seguros para veículos a disposição do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e

acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 19 de setembro de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Flavio Antonio Santos
Fiscalizador

PORTARIA 149/2016

PORTARIA Nº 149/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Régis K. Bittencourt, matrícula nº 14978/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 117/2016, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude da Dispensa de licitação n° 143/2016, para contratação de empresa de engenharia de fundações/geologia para execução de serviços de sondagem geológica, à percussão, utilizando amostrador padrão SPT, no terreno onde será construída uma quadra coberta em Linha Dourado, interior de Itapiranga/SC.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 19 de setembro de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Régis K. Bittencourt
Fiscalizador

PORTARIA 150/2016

PORTARIA Nº 150/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Artemio A. Scalon, matrícula nº 9979/04, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 118/2016, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial n° 138/2016, para contratação de leiloeiro oficial, visando a realização de leilão público de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao município de Itapiranga/SC.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 19 de setembro de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Artemio A. Scalon
Fiscalizador

PORTARIA 151/2016

PORTARIA Nº 151/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Flavio Antonio Santos, matrícula nº 6493/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 119/2016, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial nº 140/2016, para contratação de seguros para veículos de propriedade do Município de Itapiranga.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 19 de setembro de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Flavio Antonio Santos
Fiscalizador

PORTARIA Nº 117/2016
Portaria nº 117 de 16 de setembro de 2016.
Concede licença gestante à servidora municipal.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Fabiana Franzen matrícula nº 15157/01, no período de 16/9/2016 até 14/3/2017.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 16 de setembro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º. QUADRIMESTRE DE 2016

CONVITE

A Prefeitura de Itapoá, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000, convida todos os munícipes a participarem da audiência pública do 2º. Quadrimestre de 2016, referente ao Relatório de Gestão Fiscal:
Data: 28 de Setembro de 2016
Local: Sede da Câmara de Vereadores
Rua Mariana Michels, 1115 – Itapoá – SC.
Horário: 10horas

Itapoá, 15 de setembro de 2016
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2885/2016 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

DECRETO MUNICIPAL nº 2885/2016
Data: 15 de setembro de 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando CI/DO/79/2016, de 15 de setembro de 2016,

DECRETA
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulações de dotações, no valor de R$ 38.134,93 (trinta e oito mil cento e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) em conformidade com o art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 635/2015 – LOA 2016, conforme abaixo:
Suplementações

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.02 Ensino Infantil
01203650021.2098 Manutenção do Ensino Infantil
34490 Aplicações Diretas (502) FR 23709 ..... R$ 30.101,48
34490 Aplicações Diretas (503) FR 30100 ..... R$ 88,92
34490 Aplicações Diretas (504) FR 63600 ..... R$ 1.130,19
34490 Aplicações Diretas (505) FR 63201 ..... R$ 335,15
34490 Aplicações Diretas (506) FR 63709 ..... R$ 11,41
34490 Aplicações Diretas (507) FR 63713 ..... R$ 5.948,05
34490 Aplicações Diretas (508) FR 63798 ..... R$ 259,91
34490 Aplicações Diretas (509) FR 63708 ..... R$ 259,82
Total das Suplementações ..... R$ 38.134,93

Anulações

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.02 Ensino Infantil
01203650021.2098 Manutenção do Ensino Infantil
33390 Aplicações Diretas (396) FR 23709 ..... R$ 30.101,48
33390 Aplicações Diretas (411) FR 30100 ..... R$ 88,92
33390 Aplicações Diretas (412) FR 63600 ..... R$ 1.130,19
33390 Aplicações Diretas (477) FR 63201 ..... R$ 335,15
33390 Aplicações Diretas (478) FR 63709 ..... R$ 11,41
33390 Aplicações Diretas (479) FR 63713 ..... R$ 5.948,05
33390 Aplicações Diretas (480) FR 63798 ..... R$ 259,91
33390 Aplicações Diretas (481) FR 63708 ..... R$ 259,82
Total das Anulações ..... R$ 38.134,93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 15 de setembro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 03/SME/2016 - CRECHE

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 03/SME/2016 - CRECHE

Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o procedimento destinado à Matrícula nas Creches do Município de Itapoá, para o ano letivo de 2017, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1. A matrícula para os alunos da Rede Municipal de Ensino nas Creches far-se-á através da confirmação (Renovação), junto à Unidade Escolar que frequenta no ano de 2016;

2. Para os alunos novos, os pais ou responsáveis deverão preencher ficha de matrícula junto à Unidade de Ensino, preferencialmente, respeitando o zoneamento escolar e apresentando a documentação necessária, comprovando sua residência nas proximidades da Unidade Escolar;

3. A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;

4. O atendimento deve esgotar todas as possibilidades na Unidade Escolar e, de outra forma, proceder a encaminhamentos de acordo com o zoneamento mapeado pela Secretaria de Educação;

4.1 O pai ou responsável contemplado com a vaga que proporcionar ao filho frequência irregular na Creche ou ausência igual ou superior a 5 (cinco) dias consecutivas ou alternadas, sem justificativa formal, perderá a vaga do dependente no decorrer do ano letivo.

DO ATENDIMENTO INTEGRAL

5. O Atendimento integral será ofertado somente aos alunos de 01 (um) a 03 (três) anos, cujos responsáveis apresentem, no ato de matrícula, o Parecer Técnico Favorável da Assistência Social (CRAS). O período reservado para requerer este parecer é de 19/09/2016 à 21/10/2016, nos seguintes horários: das 8h00min às 12h00min, no endereço: Rua das Nações Unidas, nº 346, telefone para contato 34431071;

5.1 Após esse período, a qualquer tempo, os pais ou responsáveis que necessitarem de atendimento integral poderão dirigir-se ao CRAS para solicitar Parecer Técnico e somente após a concessão deste, poderão requerer a vaga de período integral;

5.2 Lista de documentos (originais) necessários para solicitação de vaga de período integral nas as creches municipais para o ano de 2017.

· Certidão de Nascimento,
· Certidão de Casamento,
· CPF (Necessário para maiores de 18 anos)
· RG (Necessário para maiores de 18 anos)
· Titulo de Eleitor (Necessário para maiores de 18 anos)
· Carteira de Trabalho (com Registro) ou Declaração do empregador com firma reconhecida em cartório.
· Comprovante de Residência (Conta de Luz, água)
· Comprovante de Renda
· Atestado de Frequência Escolar (para alunos matriculados no ano de 2016)
· Atestado de acompanhamento emitido pelo posto de saúde da região;

5.3 Na falta de qualquer documento, não será feito o preenchimento do Cadastro Único para Programas Sociais – CADUN;

5.4 Os critérios de avaliação seguem o perfil definido em legislação vigente, para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social;

5.5 Somente após visita domiciliar executada pela assistente social do município, será emitido Parecer Técnico.

DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA
6. Primeira Etapa: Período de Rematrículas e Novas Matrículas para vagas de período integral, para as turmas de Maternal I, II e III; nos dias: 24 e 25/10/2016, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min (matutino) e das 13h00min às 16h30min (vespertino);

7. Segunda Etapa: Para os alunos já matriculados nas Creches, que permanecerão em período parcial (matutino ou vespertino), a Renovação de Matrículas para o ano 2017 ocorrerá no período de 26 a 31/10/2016, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min (matutino) e das 13h00min às 16h30min (vespertino);

8. Terceira Etapa: A Realização de Novas Matrículas de atendimento em período parcial para o ano de 2017, para os alunos das creches ocorrerá nos dias 08 a 11/11/2016, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min (matutino) e das 13h00min às 16h30min (vespertino).
As vagas remanescentes serão ofertadas em Fevereiro de 2017.

DO QUADRO DE VAGAS

9. As Unidades Escolares deverão enviar à SME, no dia 03/11/2016, o Quadro de rematrículas e no dia 16/11/2016, o Quadro de Matrículas Finais indicando o número de alunos matriculados por turma e período;

10. A formação de turmas deverá obedecer a Resolução do CME, que trata sobre o número de alunos por classe, considerando também o espaço físico de cada sala de aula;

DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS
11. De acordo com a Resolução 05/2011/CME/ITAPOÁ, art. 2º, as classes ficarão assim constituídas:

· CRECHE (1 a 3 anos)
· Maternal I – 1 ano completo até 31/03 - 10 crianças (por período)
· Maternal II – 2 anos completos até 31/03 - 15 crianças (por período)
· Maternal III – 3 anos completos até 31/03 - 17 crianças (por período)

12. Os alunos de 1 (um) a 3 (três) anos que não apresentarem o Parecer Técnico favorável da Assistência Social terão direito a matrícula parcial (matutino ou vespertino);

13. Será criada nova turma somente quando exceder o número de alunos, conforme os critérios anteriormente estabelecidos, observando-se prioritariamente existência de espaço físico e a avaliação do Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação;

DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA
14. Primeira Etapa: Renovação de Matrícula e Novas Matrículas: (Período Integral): São necessários os seguintes documentos:

· Preenchimento da Ficha de Renovação de Matrícula/Termo de Responsabilidade para atualização cadastral, fornecida pela escola;
· Cópia da Certidão de Nascimento;
· Declaração de vacinação devidamente atualizada fornecida pelo PSF;
· Cópia do comprovante de residência atualizado;
· Número do Cartão do NIS (se tiver);
· Cópia do RG ou outro documento com foto, dos pais ou responsáveis;
· Parecer Técnico Favorável da Assistência Social (CRAS) à solicitação de vaga integral;

15. Segunda Etapa: Para Renovação de Matrícula: (Período Parcial): São necessários os seguintes documentos:

· Preenchimento da Ficha de Renovação de matrícula/Termo de Responsabilidade para atualização cadastral, fornecida pela escola;
· Declaração de vacinação devidamente atualizada fornecida pelo PSF;
· Cópia do comprovante de residência atualizado;
· Número do Cartão do NIS (se tiver);

16. Terceira Etapa: Para Realização de Novas Matrículas: (Período Parcial): São necessários os seguintes documentos:

· Preenchimento da Ficha de Renovação de matrícula/Termo de Responsabilidade para atualização cadastral, fornecida pela escola;
· Cópia da Certidão de Nascimento;
· Declaração de vacinação devidamente atualizada fornecida pela PSF;
· Cópia do comprovante de residência atualizado;
· Número do Cartão do NIS (se tiver);
· Cópia do RG ou outro documento com foto, dos pais ou responsáveis;

17. O pai ou responsável que, no ato da matrícula, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, responderá legalmente pelo ato;

18. A escolha do período terá como critério a ordem de chegada para realização da matrícula;

DA DIVULGAÇÃO
19. A Secretaria de Educação e Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20. Ficam sujeitos às presentes diretrizes todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo município de Itapoá;

21. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSSÃO designada pela Secretária de Educação;

22. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapoá, 19 de setembro de 2016.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO 41/16

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016
PROCESSO Nº 54/2016

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 04 de outubro de 2016, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PARA USO DA POLÍCIA MILITAR - 4º PELOTÃO ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, o extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos (mediante pagamento de uma taxa de R$ 13,54 (treze reais e cinquenta e quatro centavos). O horário disponível para retirada é das 08h:00min às 14h:00min.

Itapoá, 19 de setembro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO 44/16

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016
PROCESSO Nº 58/2016

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min do dia 30 de setembro de 2016, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos das fossas sépticas de diversos edifícios utilizados pela secretaria de educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 16 de setembro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SME/2016

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SME/2016
Fixa Normas para o Zoneamento Escolar no Sistema Municipal de Educação de Itapoá e dá outras providências.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município a seguinte normativa:

Art.1º Fica criado o Zoneamento Escolar do Município de Itapoá, em consonância com o disposto na Constituição Federal, na Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e na Lei Complementar Estadual 170/98 e Resolução 03/2009/CME/Itapoá/SC.

Art.2º O Zoneamento Escolar do Município de Itapoá tem por objetivos:

I - garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola do Município mais próxima de sua residência;
II - organizar o transporte escolar;
III – possibilitar maior segurança aos alunos, evitando que os mesmos façam um percurso maior que o necessário até a unidade escolar.

Art.3º O Zoneamento Escolar do Município de Itapoá é composto pelas seguintes unidades escolares e suas respectivas abrangências:

I – Bairro: Barra do Saí
Escola Municipal Euclídes Emídio da Silva
Creche Municipal Lua de Cristal
Limitações para matrícula: ao Norte: Rio Saí Mirim; ao Sul: Rua 610; a Leste: Praia; a Oeste: Rio Saí Mirim.

II – Bairro: Samambaial
Escola Municipal Monteiro Lobato
Limitações para matrícula: ao Norte: Rua 610; ao Sul: Rua 650 até Príncipe, rua 760 até Celso Ramos, rua III (Baln. Príncipe); a Leste: Praia até 650, Príncipe até rua 760 após, Celso Ramos até rua III (Baln. Príncipe); a Oeste: Rio Saí Mirim.

III – Bairro São José
Escola Municipal Claiton Almir Hermes
Creche Municipal Primeiros Passos
Limitações de matrícula: ao Norte: Rua 610; ao Sul: Rua 650 até Príncipe, rua 760 até Celso Ramos, rua III (Baln. Príncipe); a Leste: Praia até 650, Príncipe até rua 760 após, Celso Ramos até rua III (Baln. Príncipe) a Oeste: Rio Saí Mirim.

IV – Bairro Itapema do Norte
Escola Municipal Ayrton Senna
Pré-Escola Palhacinho Feliz
Creche Municipal Pequeno Aprendiz
Limitações para matrícula: ao Norte: Rua 650 até Príncipe, rua 760 até Celso Ramos, rua III (Balneário Príncipe); ao Sul: Rua 1100 até rua Sororoca após, rua 1200, a Leste: praia e a Oeste: Rio Saí Mirim até rua III (Balneário Príncipe), Celso Ramos até 760, Príncipe até 650.

V – Centro
Escola Municipal Frei Valentim
Pré-Escola Gente Feliz
Creche Municipal Mundo Encantado
Limitações para matrícula: ao Norte: Rua 1100 até rua Sororoca após, rua 1200; ao Sul: Rua 2320 (A. Cav. Giovanni Cochieri); a Leste: Praia; a Oeste: Barreiro (BRASMAR)

VI – Bairro: Pontal do Norte
Escola Municipal João Monteiro Cabral
Creche Municipal Arco Íris
Limitações para matrícula: ao Norte Rua 2320 (A. Cav. Giovanni Cochieri); ao Sul: Baía da Babitonga; a Leste: Praia; a Oeste; Ponte da Figueira do Pontal.

VII – Bairro: Saí Mirim
Escola Municipal Alberto Speck
Limitações de matrícula: ao Norte: Divisa Garuva; ao Sul: Divisa São Francisco do Sul/ Ponte da Figueira do Pontal; a Leste: Barreiro (BRASMAR); a Oeste: Divisa Garuva.

Art.4º A matrícula dos alunos será efetuada pelas unidades escolares mediante comprovação de residência.

Art.5º O aluno deverá matricular-se na escola mais próxima da sua residência.

Art.6º Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino mais próximo.

Art.7º Terão prioridade de matrícula os alunos que residem na área de abrangência do zoneamento da unidade escolar.

Art.8º Esta Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá, 1º de outubro de 2016.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: EDITAL Nº 29/2016 - PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 29/2016 – Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT)
Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas para o ano de 2017.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) em vagas vinculadas, para complementação do quadro de professores e especialistas para atuarem nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e EJA da Rede Municipal de Itapoá, num período compreendido entre 01/02/2017 a 15/12/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em vaga vinculada, de caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012;
1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
1.4 Retribuição Mensal para habilitado: R$ 2.637,50 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para 40 horas semanais;
1.5 Retribuição Mensal para estudante: R$ 1582,48 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para 40 horas semanais;
1.6 O contratado fará jus:
· Ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência;
· Ao auxílio alimentação no valor de R$ 363,24 (trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos);
· À férias e 13º salários proporcionais;
1.7 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014;
1.8 Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 18 e 19 de outubro de 2016;
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, Itapoá, das 08h30min às 13h30min, mediante pagamento da taxa de R$12 (doze reais);
2.2 O candidato poderá inscrever-se em 01 (uma) ou 02 (duas) áreas em que tenha habilitação plena ou esteja cursando;
2.2.1 O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida, ou seja, estar matriculado e frequentando o 3º ano ou a 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina/área de sua opção, através de Certidão/Atestado emitido pela instituição de ensino informando que está matriculado e frequentando as aulas.
2.3 Áreas de inscrição:

a. Especialistas: Supervisão, Orientação, Administração.
b. Educação Infantil;
c. Anos Iniciais / 1º ao 3º ano (Professor Alfabetizador);
d. Anos Iniciais / 4º e 5º ano;
e. Professor de: L. Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Inglês, Ed. Física, Ensino Religioso;

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÂO:

3.1 Os documentos e certificados apresentados poderão ser autenticados na Secretaria de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, até 17 de outubro de 2016, das 08h00min às 13h30min ou no cartório;
3.2 Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, juntamente com a ficha de inscrição fixada por fora do envelope;

3.3 Documentos Obrigatórios para Especialistas:

a. Cédula de identidade e CPF (cópia autenticada);
b. Diploma e histórico do Curso de Graduação, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área há mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
c. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada).
d. Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de docência.

3.4 Documentos Obrigatórios para Professores Alfabetizadores (1º ao 3º ano):

a. Cédula de identidade e CPF (cópia autenticada);
b. Diploma e histórico do Curso de Graduação, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área áa mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
c. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
d. Curso de aperfeiçoamento em Alfabetização (Módulo presencial) de pelo menos 100 horas (cópia autenticada);

3.5
Documentos Obrigatórios para Professores:

e. Cédula de identidade e CPF (cópia autenticada);
f. Diploma e histórico do Curso de Graduação, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área há mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
g. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
h. Para não habilitados, declaração da instituição de ensino em que conste a área e o ano, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição, (original); Todavia, o candidato que comprovar a habilitação mínima exigida para ser habilitado na disciplina da vaga de atuação, no dia da admissão, perceberá seus vencimentos como habilitado.
i. Carteira do CREF (Conselho Regional de Educação Física), para os inscritos em Educação Física, habilitados (cópia autenticada).

3.6 Documentos Opcionais:

a. Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos (original ou cópia autenticada);
b. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização (cópia autenticada);
c. Atestado de Tempo de Serviço na área de atuação (original ou cópia autenticada);
d. Certidão de nascimento de filhos (cópia autenticada) (para desempate).

3.7 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.3 a 3.5, de acordo com a área de inscrição, implicará na nulidade da inscrição;
3.8 Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão, exceto o utilizado como habilitação;
3.9 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2012 e nem com carga horária inferior a 20 horas;
3.10 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;
3.10.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.10 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;
3.11 O Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;
3.11.1 São considerados órgãos competentes:
a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.
3.12 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados e os critérios estabelecidos para cada área;
4.2 A inscrição simultânea nas áreas dos itens: 2.3. "c" (1º ao 3º) e 2.3. "d" (4º e 5º) contará apenas como uma inscrição.
4.3 Critérios de Classificação para Especialistas (nível 2.3. "a"):

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, orientação ou supervisão de acordo com a área que pretende atuar;
b) Pedagogia ou Normal Superior com curso de especialização em administração, orientação educacional ou supervisão de acordo com a área que pretende atuar;
c) Tempo de serviço como especialista;
d) Tempo de serviço no magistério;
e) Cursos de aperfeiçoamento na área que pretende atuar;
f) Assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos.
4.4 A classificação para Habilitados (níveis 2.3. "b" a 2.3."e") ocorrerá da seguinte forma:
a) Professor efetivo que pretende ampliar sua carga horária na área que pretende atuar;
b) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
c) Tempo de serviço no magistério;
d) Curso de aperfeiçoamento em Alfabetização (Módulo presencial) – Item 2.3 "c";
e) Cursos de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar;
f) Assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos.
4.5 A classificação para candidatos Não Habilitados (níveis 2.3 "b", 2.3 "d" e 2.3 "e") ocorrerá da seguinte forma:
a) Estudante da área em que pretende atuar, sendo que a classificação dos graduandos dar-se-á pela proporção em porcentagem entre os semestres já cursados e o total de semestres do curso, desde que comprove a habilitação mínima exigida, ou seja, estar matriculado e frequentando o 3º ano ou a 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina/área de sua opção;
b) Tempo de serviço no magistério;
c) Cursos de aperfeiçoamento na área em que pretender atuar;
d) Assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos.
4.6 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vaga, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação.
4.7 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios para especialista:
a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
b) Para cada mês de tempo de serviço como especialista (administração, supervisão ou orientação) computar-se-á 03(três) pontos;
c) Para cada mês de tempo de serviço no magistério (docência) computar-se-á 02(dois) pontos;
d) Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto;
e) Para os candidatos que não apresentaram faltas injustificadas no decorrer dos 3 (três) últimos anos e que comprovem com declarações emitidas por órgão oficial computar-se-á 20 pontos.
4.8 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios para professores:
a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
b) Para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 02(dois) pontos;
c) Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto;
d) Para os candidatos que não apresentaram faltas injustificadas no decorrer dos 3 (três) últimos anos e que comprovem com declarações emitidas por órgão oficial computar-se-á 20 pontos.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Para os classificados:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de horas de curso;
c) Maior número de dependentes;
d) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem classificatória será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br e será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 25 de novembro de 2016, a partir das 09h00min.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 A contar da publicação da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis, 28 e 29 de novembro, para solicitar reconsideração, junto a Secretaria de Educação a contar da data de publicação da classificação;
7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 No dia 09 de dezembro de 2016 será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da classificação dos habilitados;
8.2 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de dois dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.
8.3 Ao candidato que se inscrever em mais de uma área, após assumir uma das vagas, não poderá desistir desta para assumir outra vaga de sua classificação;
8.3.1 Ao candidato que se inscrever em mais de uma área, após assumir uma das vagas com 10, 20 ou 30 horas semanais, poderá assumir

outra vaga de sua classificação, desde que haja compatibilidade de cargo, carga horária, regime de trabalho e turno de funcionamento das escolas;
8.4 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação;
8.5 O candidato graduando (estudante) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
8.6 Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo na disciplina que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 DO QUADRO DE VAGAS

9.1 O QUADRO DE VAGAS será afixado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13/01/2017, lembrando que no período de inscrição todas serão consideradas RESERVAS TÉCNICAS, de acordo com o artigo 2º, inciso VIII, Lei 016/2007;
9.1.1 As vagas relacionadas no Quadro de Vagas referem-se às vagas vinculadas, podendo, contudo, surgirem outras excedentes, caso não sejam preenchidas pelo Concurso Público em vigor.
9.2 A chamada para o preenchimento da vaga e o informe da unidade a qual o candidato irá atuar poderá ocorrer a partir do dia 16/01/2017 conforme contato telefônico, email e convocação no site e distribuição feita durante a convocação;
9.3 As vagas serão oferecidas em:
a) Módulo de 40 horas semanais para área de Especialista;
b) Módulos de 20 ou 40 horas semanais para áreas de Anos Iniciais;
c) Módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais para áreas de Anos Finais e Educação Infantil;
9.4 Os candidatos ao assumirem as vagas de Creches estarão sujeitos às regras e normas estabelecidas para o segmento;
9.5 As Creches e Unidades Escolares Municipais funcionarão de acordo com o Calendário Escolar Municipal 2017, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

10 CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

a)	Foto 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	CPF e certidão de regularização do CPF;
d)	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
e)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
f)	Carteira de Trabalho e nº do PIS;
g)	Número do PIS / PASEP;
h)	Certidão de nascimento ou casamento;
i)	Comprovante de residência;
j)	Certidão de nascimento dos filhos;
k)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
l)	Declaração de IRRF (imposto de renda);
m)	Declaração de bens (fornecido pelo RH);
n)	Declaração de dependentes;
o)	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
p)	Declaração de dependentes para imposto de renda (fornecido pelo RH);
q)	Certidão negativa de antecedentes criminais federal e municipal, atual (original);
r)	Carteira do CREF/SC (Educação Física).
s)	Tipagem sanguínea;
t)	Laudo Médico;
u)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar, declaração de estudante comprovando estar cursando no mínimo 3º ano ou 5ª fase);
v)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, ou por meio de procuração simples por meio do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, 430, Centro, em Itapoá e em anexo a este edital disponível no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br);
11.2 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.
11.3 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma;
11.4 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
11.5 Será designada pela Secretaria de Educação uma COMISSÃO para análise e cômputo de horas de curso, tempo de serviço, assiduidade e demais documentos para contagem de pontos;
11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Educação.

Itapoá, 19 de setembro de 2016.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 029/ACTs – 2016
Nome: _____
Data de Nascimento: ___/___/____ Email: _____
Formação Profissional: _____
Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Tel.Res.: _____ Te. Celular: _____

Área de Inscrição:

( ) Educação Infantil
( ) Anos Iniciais / 1º ao 3º ano
( ) Anos Iniciais / 4º e 5º ano
( ) Professor de L. Portuguesa
( ) Professor de Matemática
( ) Professor de História
( ) Professor de Geografia
( ) Professor de Ciências
( ) Professor de Artes
( ) Professor de Inglês
( ) Professor de Educ. Física
( ) Professor de E. Religioso
( ) Especialistas: Administração
( ) Especialistas: Supervisão
( ) Especialistas: Orientação

_____ Itapoá, _____/10/2016
(Assinatura do candidato)

(X)	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
( )	Cédula de identidade (RG);
( )	CPF;
( )	Certidão de nascimento dos filhos;
( )	Carteira do CREF/SC (Educação Física);
( )	Comprovante de escolaridade (Diploma, e histórico escolar);
( )	Comprovante de escolaridade (certificado de conclusão e histórico escolar);
( )	Comprovante de escolaridade (Declaração de estudante comprovando estar cursando no mínimo 3º ano ou 5ª fase);
( )	Certificado de cursos de aperfeiçoamento;
( )	Certificado de curso de alfabetizador (100 horas);
( )	Comprovante de, no mínimo, 2 anos de docência (especialista);
( )	Declaração de Tempo de Serviço;
( )	Declaração de assiduidade.

PARA USO ESCLUSIVO DA SME:			
Área Inscrição:	1ª opção:	2ª opção:	Alfabetizador:
Escolaridade:			Anos Iniciais
Especialista:	( ) pontos	( ) pontos	----------
T. de Serviço:	( ) pontos	( ) pontos	( ) pontos
Cursos:	( ) pontos	( ) pontos	( ) pontos
Assiduidade:	( ) pontos	( ) pontos	( ) pontos
Total de Pontos:	( ) pontos	( ) pontos	( ) pontos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: EDITAL Nº 30/2016 ACT EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 30/2016 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) que atuarão na EDUCAÇÃO ESPECIAL nas vagas vinculadas ou excedentes para o ano de 2017.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) que atuarão na Educação Especial para complementação do quadro de professores da Educação Básica da Rede Municipal de Itapoá, num período compreendido entre 01/02/2017 a 17/12/2017, ou até o preenchimento da vaga por meio de Concurso Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais que atuarão na Educação Inclusiva nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Itapoá;

1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e Resolução do CME de Normatização da Educação Especial vigente;

1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;

2 Retribuição Mensal para habilitado: R$ 2.637,50 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para 40 horas semanais;

1.5 O contratado fará jus:

· ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade;

· Ao auxílio alimentação no valor de R$ 363,24 (trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos);

· à férias e 13º salário proporcionais.

1.6 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003 e 044/2014;

1.7 Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos, produtividade e atribuições. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 18 e 19 de outubro de 2016;

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, Itapoá, das 08h30min às 13h30min, mediante pagamento da taxa de R$12 (doze reais);

2.2 O candidato poderá inscrever-se em 01 (uma) ou 02 (duas) áreas em que tenha habilitação plena;

2.3 Áreas de classificação:

a. Professor Auxiliar de Turma;
b. Intérprete/Tradutor de Libras/Língua Portuguesa (Professor Bilíngue);
c. Professor de Atendimento Educacional Especializado.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os documentos e certificados apresentados poderão ser autenticados na Secretaria de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, até 17 de outubro de 2016, das 08h00min às 13h30min ou no cartório;

3.2 Para realização da Inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, juntamente com a ficha de inscrição fixada por fora do envelope;

3.3 Documentos Obrigatórios para Professor Auxiliar de Turma e ordem de contagem para classificação:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma de Licenciatura em Educação Especial;
c. Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Educação Especial ou especialização em Psicopedagogia;
d. Diploma de Pedagogia ou Normal Superior e comprovante de experiência na área de Educação Especial, emitida por órgão competente ou Formação Continuada em áreas de Educação Especial, com no mínimo 80 horas;
e. Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;

3.3.1 Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou especialização, com data não superior a 180 dias da data da conclusão, poderão substituir o diploma exigido nos itens: "b" a "h".

3.4 Documentos obrigatórios para Intérprete/Tradutor de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais /Língua Portuguesa (Professor Bilíngue):

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Libras a ser comprovada por meio de declaração;
c. Diploma de Pedagogia Bilíngue: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua;
d. Diploma de Pedagogia com especialização em Tradutor/Intérprete em Libras/Língua Portuguesa ou Certificação do Prolibras;
e. Diploma de Pedagogia e experiência de no mínimo 6 meses na área de Intérprete ou certificado de formação em curso de no mínimo 120hs em Intérprete/ tradutor em LIBRAS;

3.4.1 Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou especialização, com data não superior a 180 dias da data da conclusão, poderão substituir o diploma exigido nos itens: "b" a "i".

3.5 Documentos obrigatórios para Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ordem de contagem para classificação:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma e histórico de Licenciatura em Educação Especial ou;
c. Diploma em Pedagogia e especialização em AEE ou especialização em Educação Especial ou especialização em Psicopedagogia;
d. Diploma em Pedagogia e experiência, no mínimo 6 meses, na área de AEE/Educação Especial ou certificado de formação continuada em AEE/ Educação Especial de 60 hs no mínimo;

3.5.1 Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de Graduação ou especialização, com data não superior a 180 dias da data da conclusão, poderão substituir o diploma exigido nos itens: "b" a "l".

3.6 Documentos Opcionais:

a. Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos (original ou cópia autenticada);
b. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento e (cópia autenticada);
c. Certificados dos cursos de especialização (cópia autenticada);
d. Atestado de Tempo de Serviço na área de atuação (original ou cópia autenticada);
e. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.7 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.3 a 3.5, de acordo com a área de inscrição, implicará na desconsideração dos documentos apresentados;
3.8 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização anteriores ao ano de 2012 e nem com carga horária inferior a 20 horas, referentes a letra "b" do item 3.6;
3.9 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada Portaria ou Contrato;
3.10 O Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;
3.10.1 São considerados órgãos competentes:
a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.
3.11 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;
3.12 Será designada pela Secretaria de Educação uma COMISSÃO para análise e cômputo de horas de curso, tempo de serviço, assiduidade e demais documentos para contagem de pontos.
4. CLASSIFICAÇÃO:
4.1 A Classificação acontecerá de acordo com as áreas relacionadas no item 2.3:
4.2 A classificação ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:
a) Ordem discriminada nos itens 3.3 a 3.6 de acordo com a área de atuação;
b) Somatório de pontos considerando: tempo de serviço na área em que pretende atuar, horas de cursos de aperfeiçoamento, especialização e assiduidade;
4.3 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação.
4.4 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço e para curso;
b) Para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 02(dois) pontos;
c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto;
c) Para os candidatos que NÃO apresentaram faltas injustificadas no decorrer dos 3 (três) últimos anos e que comprovem com declaração de assiduidade emitida por órgão oficial computar-se-á 20 pontos.
5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 Para os classificados:
a) Maior número de dependentes;
b) Maior idade.
6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem classificatória será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br e será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 25 de novembro de 2016, a partir das 09h00min.
7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)
7.1 A contar da publicação da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis, 28 e 29 de novembro, para solicitar reconsideração, junto à Secretaria de Educação a contar da data de publicação da classificação;
7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 No dia 09 de dezembro de 2016 será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.
8. DAS VAGAS EM GERAL
8.1 os candidatos não habilitados serão chamados após o término da classificação dos habilitados;
8.2 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, convocados que:
· Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de dois dias úteis
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida;
· Não comunicarem alterações de Endereço/Telefone/E-mail.
8.3 Ao candidato que se inscrever em mais de uma área, após assumir uma das vagas, não poderá desistir desta para assumir outra vaga de sua classificação;
8.3.1 Ao candidato que se inscrever em mais de uma área, após assumir uma das vagas de 20 horas semanais, poderá assumir outra vaga de sua classificação, desde que haja compatibilidade de cargo, carga horária, regime de trabalho e turno de funcionamento das escolas;
8.4 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação;
8.5 O candidato graduando (estudante) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
8.6 Os candidatos que participarem e forem classificados no processo seletivo na área em que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das mesmas, e o respectivo chamamento na época própria.
9 DAS VAGAS
9.1 O QUADRO DE VAGAS será afixado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13/01/2017, lembrando que no período de inscrição todas serão consideradas RESERVAS TÉCNICAS, de acordo com o artigo 2º, inciso VIII, Lei 016/2007;
9.1.1 As vagas relacionadas no quadro de vagas referem-se às vagas vinculadas, podendo, contudo, surgirem outras excedentes, caso não sejam preenchidas pelo concurso público;
9.2 A chamada para o preenchimento da vaga e o informe da unidade a qual o candidato irá atuar ocorrerá a partir do dia 16/01/2017 conforme contato telefônico e distribuição feita durante a convocação;
9.3 As vagas serão oferecidas em módulos de 20 ou 40 horas;
9.4 As Unidades Escolares Municipais funcionarão de acordo com o Calendário Escolar Municipal 2017, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
10 CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
10.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar original e cópia abaixo relacionados ao setor de RH:

a)	Foto 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d)	Certidão de regularização do CPF;
e)	Título de eleitor;
f)	Certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
g)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
h)	Carteira de Trabalho;
i)	Número do PIS / PASEP;
j)	Número de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA – agência 3364 (Itapoá);
k)	Certidão de nascimento ou casamento;

l)	Comprovante de residência;
m)	Certidão de nascimento dos filhos;
n)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
o)	Declaração de IRRF (Imposto de renda);
p)	Declaração de bens (fornecida pelo RH);
q)	Declaração de dependentes(fornecida pelo RH);
r)	Declaração de não ter sofrido processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
s)	Declaração de dependentes para Imposto de renda (fornecido pelo RH);
t)	Certidão negativa de antecedentes criminais, atualizada (original);
u)	Tipagem sanguínea;
v)	Laudo Médico;
w)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar)
x)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, ou por meio de procuração simples por meio do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, nº 430, Centro, Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br);

11.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;

11.3 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma;

11.4 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

11.5 Será designada pela Secretaria de Educação uma Comissão para análise e cômputo de horas de curso, tempo de serviço, assiduidade e demais documentos para contagem de pontos;

11. 6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 19 de setembro de 2016.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 030/ACTs – 2016

Nome: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Formação Profissional: _____
Rua: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone: _____
Celular: _____
Email: _____

Área de Inscrição:

( ) Professor Auxiliar de Turma;
( ) Intérprete/Tradutor de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais /Língua Portuguesa;
( ) Professor de Atendimento Educacional Especializado.

(X)	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
( )	Cédula de identidade (RG);
( )	CPF;
( )	Certidão de nascimento dos filhos;
( )	Comprovante de escolaridade (Diploma);
( )	Comprovante de escolaridade (certificado de conclusão e histórico escolar);
( )	Certificado de cursos de aperfeiçoamento;
( )	Declaração de Tempo de Serviço;
( )	Declaração de assiduidade.

Itapoá, _____/10/2016

(Assinatura do candidato)

PARA USO ESCLUSIVO DA SME:		
Área Inscrição:	1ª opção:	2ª opção:
Formação:		
T. de Serviço:	( ) pontos	( ) pontos
Cursos:	( ) pontos	( ) pontos
Assiduidade:	( ) pontos	( ) pontos
Total de Pontos:	( ) pontos	( ) pontos

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 587, de 19 de setembro de 2016.

DECRETO Nº 587, de 19 de setembro de 2016.
"Declara revogado o Decreto nº 559 de 24 de junho de 2016".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

DECRETA:
Art. 1°- Fica revogado o Decreto nº 559, de 24 de junho de 2016, que "Dispõe sobre o credenciamento das monitoras do estacionamento rotativo de Ituporanga, como agentes da autoridade de trânsito"
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 19 de setembro de 2016
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

DECRETO Nº 588, de 19 de setembro de 2016

DECRETO Nº 588, de 19 de setembro de 2016
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE RECLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga - SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e (art. 10 e seguintes da LC n. 20/2008, que Dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, e;
CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público do Município de Ituporanga, concernente ao Edital n°.01/2016;

DECRETA:
Art. 1° - Fica HOMOLOGADO o resultado final de reclassificação do Concurso Público concernente ao Edital n°. 01/2016, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso para preenchimento de cargo vago ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exato e definitivo o resultado da listagem do Relatório de Conclusão.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 19 de setembro de 2016
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2016/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratada: GOLD COMPUTADORES LTDA
Valor: R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: Início: 13/09/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - PR
Dotação: 1.022.4490.00 - 95 - 4/2016 - CONSTR., AMPL UNID, AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA E ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 13 de Setembro de 2016.

ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2016/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratada: ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 16.603,05 (dezesseis mil seiscentos e três reais e cinco centavos).
Vigência: Início: 13/09/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - PR
Dotação: 1.022.4490.00 - 95 - 4/2016 - CONSTR., AMPL UNID, AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA E ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 13 de Setembro de 2016.

ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2016/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratada: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME
Valor: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).
Vigência: Início: 13/09/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - PR
Dotação: 1.022.4490.00 - 95 - 4/2016 - CONSTR., AMPL UNID, AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA E ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 13 de Setembro de 2016.

ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Jaraguá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº: 150/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 150/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PINTURA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 20/09/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 30/09/2016 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 88/2016 COMUNICADO DE ALTERAÇÃO - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 88/2016. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. TIPO: Menor Preço Global. COMUNICADO DE ALTERAÇÃO. O Município de Jaraguá do Sul, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Tomada de Preços acima, que em função da ausência da publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União – D.O.U., está republicando e alterando a data da entrega e abertura dos Envelopes, conforme segue: PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:45 horas do dia 05 de outubro de 2016, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 82/2016

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 82/2016
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Rodovia JGS 493 – Sem nome, no Bairro Rio Cerro II, (próximo a Sociedade Aliança), em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 223,00 m (duzentos e vinte e três metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:45 horas do dia 06 de outubro de 2016, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária/Quantitativa), deverão ser retirados na Gerência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, mediante apresentação do comprovante de pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais) de Segunda-feira a sexta-feira no horário das 7:30 às 12:30hs. A taxa para pagamento dos Anexos do Edital, deverá ser retirada no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço acima de Segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 16:00hs.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 284.372,27 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 23 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

FC - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA 38/2016-FC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL
CONCORRÊNCIA 38/2016-FC

Tendo analisado a Ata e o Resultado de Julgamento referente ao Edital 38/2016-FC, na modalidade de CONCORRÊNCIA, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL, efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 037/2015/FC, de 03 de novembro de 2015, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas. Sendo apresentados os vencedores abaixo:

PROPONENTE	Área	Valor
RESTAURANTE JARDIM DA BARRA LTDA. EPP	"K"	R$ 12.200,00
MARLI FLORES ZAWODINE – ME	"C"	R$ 54.222,00
	"F"	R$ 6.500,00
EDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME	"A"	R$ 7.600,00
	"B"	R$ 4.500,00
	"D"	R$ 6.633,00
	"E"	R$ 48.632,00
	"H"	R$ 5.500,00
	"I"	R$ 5.501,00
	"J"	R$ 7.980,00
BONET COMERCIO DE LANCHES LTDA. – ME	"G"	R$ 6.122,00
RAMIRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. – ME	"M"	R$ 5.500,00

Restando deserto o item 3.12. Ponto de Exploração – área "L", qual seja, canto dos produtos coloniais.
ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, determinando ainda que seja dada

ciência aos participantes.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de setembro de 2016.
Dieter Janssen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2016/SEMOB
PORTARIANº 009/2016/Semob

IVAN ANDREIAS WOLTER, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Sérgio Antonio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057-3; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; a Sindicância Administrativa Nº 015/2016, Portaria inicial Nº 002/2016/Semob, datada de 13 de julho de 2016, em desfavor do servidor público Alexsandro Silveira Francisco;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 084/2016, datado de 14 de setembro de 2016, e subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 15 (quinze) dias;

RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 11/09/2016, por mais 15 (quinze) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 002/2016/Semob, de 13 de julho de 2016.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2016.

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2016.
IVAN ANDREIAS WOLTER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 810/2016/SEMED
PORTARIANº 810/2016/Semed

ELSON QUIL CARDOZO, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5, Sindicância Administrativa nº 016/2016, instaurada pela Portaria nº 693/2016/Semed, em desfavor da servidora Rosane de Moura;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 085/2016, datado de 14 de setembro de 2016, e subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 11/09/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 0693/2016/Semed, de 13 de julho de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2016.

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 99/2016
PORTARIA Nº 99/2016
Nomeia Chefe de Gabinete.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.071/2015 de 13 de julho de 2015, a SRA. MARIA DO CARMO DELGADO DE SOUZA, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de setembro de 2016.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 72/2016/PMJ - TP 20/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2016/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2016/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 72/2016/PMJ – tomada de preço n° 20/2016/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q, de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC", o recurso interposto pela empresa Viga Pavimentação e Obras Ltda está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis contrarrazões nos termos da legislação. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 19 de setembro de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO Nº 4.996 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 4.996 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.027,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BÁSICO
(27) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 55.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.126 – BLAFB: BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE MEDIC DISPENSAÇÃO
(30) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(22) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 19 de setembro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

DECRETO Nº 4.997 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 4.997 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.028,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:
ÓRGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade 2.047: Manutenção das Atividades de Educação Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.00001 –101
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.00000 –277
Valor: R$ 49.613,46
Proj./Atividade 2.118 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 – 107Aplicações Diretas
Valor: R$ 60.000,00
Proj./Atividade 2.049 Manutenção do Transporte Escolar Ens Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.0000 – 269
Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade orçamentária: 02 Secret.Munic.Desenv.Ind.Com.Turismo e Inovação
Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-192	

Valor: R$ 10.386,54

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:
ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 Assessoria Do Gabinete do Prefeito
Proj./Atividade:2.127 Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado
Modalidade Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-5
Valor: R$ 800,40

Modalidade Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-6
Valor: R$ 6.978,80
UNIDADE 05 Assessoria de Meio Ambiente
Proj./Atividade: 2.130 Manutenção Aterro Sanitário L.Duas Casas
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-22
Valor: R$ 332,00
UNIDADE 07 Administração do Aeroporto Municipal
Proj./Atividade: 1.018 Ampliação da Pista e Infraestrutura do Aeroporto
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-27
Valor: R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.024 Manutenção do Aeroporto Municipal
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-30
Valor: R$ 1.000,00
UNIDADE 08 Administração Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal
Proj./Atividade: 1.019 Reforma e Adequação do cemitério Municipal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-31
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-32
Valor: R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-37
Valor: R$ 6.051,47
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-38
Valor: R$ 3.668,00

ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Proj./Atividade: 0.004 Amortização, Juros e Encargos da Divida Interna-Câmara

Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-75	

Valor: R$ 1.082,33

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Ação Social
Proj./Atividade: 2.101 Manutenção dos Serv.assist.a comunidade
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 – 83
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 – 84
Valor: R$ 400,00
Proj./Atividade: 2.102 Manut das Ativ Cons.de Dir.da Criança e Adolescente
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 – 80
Valor: R$ 3.019,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 – 81
Valor: R$ 1.000,00

ÓRGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade 1.036 Construção e ampliação de Unidades e Parques de Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.0000 – 94
Valor: R$ 1.000,00
Proj./Atividade 1.037 Aquisição de Veículos-Educação
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0000 – 95
Valor: R$ 1.000,00
Proj./Atividade 2.047: Manutenção das Atividades de Educação Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 –102 Aplicações Diretas
Valor: R$ 20.000,00
Proj./Atividade 2.048: Manutenção das Atividades de Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 –121 Aplicações Diretas
Valor: R$ 46.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 1.021 Entorno do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-130	

Valor: R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.080 Construção e Reforma de Casas Mortuárias

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-160	

Valor: R$ 9.281,46

ÓRGÃO 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE 02 Diretoria do Procom
Proj./Atividade: 2.059 Manutenção da Gerência do Procon
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-184
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-185
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade orçamentária: 02 Secret.Munic.Desenv.Ind.Com.Turismo e Inovação
Proj./Atividade: 1.060Aquisição de Terrenos para área Industrial

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-195	

Valor: R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.034 Manutenção das Atividades do Turismo

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-200	

Valor: R$ 9.386,54

Art. 3º: Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação abaixo identificada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos da COSIP-Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Proj./Atividade: 2.039 Manutenção e Expansão do Sistema de Iluminação Pública	
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008.000000-166	

Valor: R$ 100.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 19 de setembro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 5.027 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI Nº 5.027 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BÁSICO
(27) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 55.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.126 – BLAFB: BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE MEDIC DISPENSAÇÃO
(30) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(22) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 19 de setembro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 5.028 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI Nº 5.028 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Joaçaba, (SC).
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:
ÓRGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade 2.047: Manutenção das Atividades de Educação Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.00001 –101
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.00000 –277
Valor: R$ 49.613,46
Proj./Atividade 2.118 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 – 107Aplicações Diretas
Valor: R$ 60.000,00
Proj./Atividade 2.049 Manutenção do Transporte Escolar Ens Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.0000 – 269
Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade orçamentária: 02 Secret.Munic.Desenv.Ind.Com.Turismo e Inovação
Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-192	

Valor: R$ 10.386,54

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:
ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 Assessoria Do Gabinete do Prefeito
Proj./Atividade:2.127 Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado
Modalidade Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-5
Valor: R$ 800,40
Modalidade Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-6
Valor: R$ 6.978,80
UNIDADE 05 Assessoria de Meio Ambiente
Proj./Atividade: 2.130 Manutenção Aterro Sanitário L.Duas Casas
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-22
Valor: R$ 332,00
UNIDADE 07 Administração do Aeroporto Municipal
Proj./Atividade: 1.018 Ampliação da Pista e Infraestrutura do Aeroporto
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-27
Valor: R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.024 Manutenção do Aeroporto Municipal
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-30
Valor: R$ 1.000,00
UNIDADE 08 Administração Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal
Proj./Atividade: 1.019 Reforma e Adequação do cemitério Municipal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-31
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-

32
Valor: R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-37
Valor: R$ 6.051,47
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-38
Valor: R$ 3.668,00

ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Proj./Atividade: 0.004 Amortização, Juros e Encargos da Divida Interna-Câmara

Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-75	

Valor: R$ 1.082,33

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Ação Social
Proj./Atividade: 2.101 Manutenção dos Serv.assist.a comunidade
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 – 83
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 – 84
Valor: R$ 400,00
Proj./Atividade: 2.102 Manut das Ativ Cons.de Dir.da Criança e Adolescente
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 – 80
Valor: R$ 3.019,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 – 81
Valor: R$ 1.000,00

ÓRGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade 1.036 Construção e ampliação de Unidades e Parques de Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.0000 – 94
Valor: R$ 1.000,00
Proj./Atividade 1.037 Aquisição de Veículos-Educação
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0000 – 95
Valor: R$ 1.000,00
Proj./Atividade 2.047: Manutenção das Atividades de Educação Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 –102 Aplicações Diretas
Valor: R$ 20.000,00
Proj./Atividade 2.048: Manutenção das Atividades de Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 –121 Aplicações Diretas
Valor: R$ 46.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 1.021 Entorno do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-130	

Valor: R$ 1.000,00

Proj./Atividade: 1.080 Construção e Reforma de Casas Mortuárias

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-160	

Valor: R$ 9.281,46

ÓRGÃO 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE 02 Diretoria do Procom
Proj./Atividade: 2.059 Manutenção da Gerência do Procon
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-184
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-185
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade orçamentária: 02 Secret.Munic.Desenv.Ind.Com.Turismo e Inovação
Proj./Atividade: 1.060Aquisição de Terrenos para área Industrial

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-195	

Valor: R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.034 Manutenção das Atividades do Turismo

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-200	

Valor: R$ 9.386,54

Art. 3º: Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação abaixo identificada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos da COSIP-Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Proj./Atividade: 2.039 Manutenção e Expansão do Sistema de Iluminação Pública	
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008.000000-166	

Valor: R$ 100.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC),em 19 de setembro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PLASS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PLASS

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

JULIANA DARTORA BESBATI, presidente da Comissão Eleitoral, no uso de duas atribuições legais conforme Resolução nº 07/2016 e Resolução nº 08/2016,

Homologa e torna público a nominata abaixo, em ordem alfabética, dos candidatos com a inscrição deferida para a eleição dos membros do Conselho de Administração do PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, biênio 2016/2018:

01. AURIEL PARIZOTTO
02. DANIELE GALVÃO RODRIGUES
03. DIANA APARECIDA GOTARDO
04. ELIZETE MARQUES
05. FABIANO COLOMBO
06. FABIANO RODRIGO ZILIO
07. GLAUCIO PERGENTINO CARSTEN DA ROSA
08. INES MARIA PICOLI
09. IVONE ZANATTA
10. JULIANA GASPARINI MOTT
11. LOCEMAR FERRARI
12. LOERI JOSE LUVISON
13. LUCI TEREZINHA HEBERLE
14. LURDES FOPPA PANTTI
15. NIVIA MOREIRA BARRETO
16. PAULO JOSE PALLA
17. SILVANE MAIER
18. SULANY DE FATIMA B. WELTER
19. VALDESIR SPIER

Joaçaba (SC), 19 de setembro de 2016.
JULIANA DARTORA BESBATI
Presidente da Comissão Eleitoral

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 71-A/2016 PML

MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS 71-A/2016
PREGÃP PRESENCIAL 69/2016
PROCESSO Nº 126/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Colchões e Eletrodomésticos para a Educação Infantil, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais), sendo:
LUIZ ANTONIO JUNCKES ME- CNPJ 25.267.561/0001-82 – RUA 14 DE JANEIRO, S/N CENTRO BOM RETIRO/SC CEP 88.680-000.

Lages, 13 de setembro 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 71-B/2016 PML

MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS 71-B/2016
PREGÃP PRESENCIAL 69/2016
PROCESSO Nº 126/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Colchões e Eletrodomésticos para a Educação Infantil, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo:
SONHOS COLCHÕES IN´DUSTRA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 00.967.676/0001-59 – RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 1.800 BAIRRO VILA HAUER CURITIBA/PR CEP 81.610-040.

Lages, 13 de setembro 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 72-A/2016 PML

MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS 72-A/2016
PREGÃP PRESENCIAL 70/2016
PROCESSO Nº 117/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para atender as necessidades da frota de veículos do 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), sendo:
IRMÃOS NETO LTDA – CNPJ 82.856.642/0001-51 – AV. BRASIL, 178 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO LAGES/SC CEP 88.509-310.

Lages, 14 de setembro 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 72-B/2016 PML

MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS 72-B/2016
PREGÃP PRESENCIAL 70/2016
PROCESSO Nº 117/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para atender as necessidades da frota de veículos do 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo:
PHB PEÇAS E ACESSORIOS LTDA EPP – CNPJ 02.723.376/0001-50 – ROD. BR 282 KM 217, 2911ª FREIROGÉRIO LAGES/SC CEP 88.508-470.

Lages, 14 de setembro 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 73-A/2016 PML

MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS 73-A/2016
PREGÃP PRESENCIAL 67/2016
PROCESSO Nº 123/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar, para uso nos Aquartelamentos do Corpo de Bombeiros Militar, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 27.928,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte e oito reais), sendo:
FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME – CNPJ 17.613.341/0001-35 – RUA DOM BOSCO, 1031 CENTRO RIO DO SUL/SC CEP 89.160-000.

Lages, 14 de setembro 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 73-B/2016 PML

MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS 73-B/2016
PREGÃP PRESENCIAL 67/2016
PROCESSO Nº 123/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar, para uso nos Aquartelamentos do Corpo de Bombeiros Militar, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais), sendo:
SUPERAR EIRELI EPP – CNPJ 13.482.516/0001-81 – RUA JOAQUIM NABUCO, 40 VELHA BLUMENAU/SC CEP 89.041-070.

Lages, 14 de setembro 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 035/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 035/2016 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 30/09/2016, as 10:00 horas, para a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e preenchimento de súmulas dos Jogos e Eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Laguna através da Secretária de Educação e Esportes. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br laguna.central@gmail.com ou pelo telefone (48) 8844-2819, ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.

Laguna, 19 de Setembro de 2016
Fillipe Machado Barzan
Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 036/2016 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 30/09/2016, as 14:00 horas, para a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS pela Prefeitura Municipal de Laguna . Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br laguna.central@gmail.com ou pelo telefone (48) 8844-2819, ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.

Laguna, 19 de Setembro de 2016
Fillipe Machado Barzan
Pregoeiro Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 098/2016
DECRETO Nº 098/2016.
CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001, 002, 03 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos Cargos Públicos Efetivos;

CONSIDERANDO que o ente público dispõe do prazo de 02 (dois) anos para convocação dos candidatos aprovados no certame,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital n° 004/2016, citados abaixo, para comparecerem pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro Müller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 30 (trinta) dias, no horário de 07h00min às 13h00min:

· Cargo: FARMACEUTICO
- Jailson Rodrigues

Art. 2° - O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a presente convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados, sendo que o candidato será convocado somente por 2 (duas) oportunidades.

Art. 3° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 4° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE SETEMBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA Nº 291/2016

PORTARIA Nº 291 DE 15 DE AGOSTO DE 2016
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ALINE DO PRADO FRANÇA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horaria de 25 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de agosto de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 15 de agosto de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 292/2016

PORTARIA Nº 292 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário ADEVILSON CARLOS PIRES, Assistente Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 19/09/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de setembro de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 19 de setembro de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EXTATO PREGÃO 45/2016

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2016

Pedro Ari Parizotto – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para a composição da cesta básicas, as 14:00 horas do dia 04 de outubro de 2016, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 19 de setembro de 2016.
Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 44/2016

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2016

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de concreto usinado FCK 25 MPA bombeado , no dia 04 de outubro de 2016, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 19 de setembro de 2016.
Pedro Ari Parizotto- Prefeito Municipal

RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO TP 06/2016

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 06/2016

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada, todas as proponentes, ou seja, Mateus Spricigo EPP, ILC Pinturas Residenciais Ltda, Jean Carlos Kehl 08185392919, e Pro Thalles Construções Eireli ME, foram declaradas habilitadas. Tendo em vista que a empresa Mateus Spricigo EPP, não apresentou termo de renúncia do direito de interpor recurso, contra a decisão da comissão permanente de licitações, que julgou os documentos de habilitação, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, para a eventual interposição de recurso. Não havendo a interposição de nenhum recurso, fica desde já, marcada para o dia 28 de setembro de dois mil e dezesseis, às oito e quinze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, a sessão pública para abertura e julgamento dos envelopes n° 02 – proposta de preços, das licitantes habilitadas. Neste mesmo local, no horário de expediente, poderão ser obtidas demais informações, ou pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 19 de setembro de 2016.
Comissão Permanente de Licitações

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 079/2016 - PP 052/2016 - MATERIAL DE ARTESANATO - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 079/2016 - FMAS
Pregão Presencial nº 052/2016 – FMAS

A Gestora do FMAS, GABRIELA MAZZARINO, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 079/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de material de artesanato, de forma parcelada, destinado à manutenção das atividades desenvolvidas com famílias/PAIF/SCFV/IGD-M/PBF e pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna/SC, conforme especificações contidas no Edital e em seus Anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* GRAFICA AMERICA LTDA ME;
* OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME;
* ROBERTO TESSARO & CIA LTDA – EPP.
- Valor total: R$ 10.808,30

Luzerna (SC), 19 de setembro de 2016.
GABRIELA MAZZARINO
Gestora do FMAS

PL 084/2016 - PP 056/2016 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0084/2016 - FMS
Pregão Presencial nº 056/2016 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, GABRIELA MAZZARINO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, para a aquisição de materiais de odontologia, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Luzerna/SC.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08 horas do dia 30 de setembro de 2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h40mim do dia 30 de setembro de 2016.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

RESOLUÇÃO CMDCA 001 2016 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2016 de 22 de Agosto de 2016.
"CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA de LUZERNA(SC), por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições e:
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 171, que "Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 45/97 de 26 de maio de 1997.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião de 19 de julho para elaboração do Plano Decenal Municipal;

CONSIDERANDO a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção àscrianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 06 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art.1º - Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL para organização dos trabalhos de elaboração do PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE composta pelos seguintes membros:

Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: Sílvia Miazzi Pereira e Adriana Bier
Representantes do Conselho Tutelar: Márcia Gatelli, Lauriane Sarita Matte, Tatiana Krug, Marilena Mitterer e Ana Paula Valduga Iaguer;
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social: Alessandra Daros Nunes; Gabriela Mazzarino; Adiles Beal
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes: Vali Carolina Spier; Regina Jacoby Cureau; Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva

Conselho Municipal da Educação: Evaine Desidério
Conselho Municipal de Saúde: Geovana Soraia Diehl; Aislim Ramona Arenhart e Angelo Brandalise
Conselho Municipal da Assistência Social: Paula Buttner; Michele Tedesco e Matheus Geuster
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Gabriela Deige
Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas: Joana Regensburger; Olmar Carlos Diesel; Tarcício Reisdorfer
Câmara Municipal de Vereadores: João Zamboni e Rodrigo Sousa
Polícia Civil: Gilmar Bonamigo

Escola de Educação Básica Padre Nóbrega: Madelaine Gasparini Torres
Instituto Federal Catarinense- Campus de Luzerna: José Luis Machado
Parágrafo Único - A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Compete à COMISSÃO INTERSETORIAL:
I. Definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II. Articular junto a órgãos e entidades integrantes do sistema de garantia de direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III. Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV. Propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V. Submeter a Minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. Aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
II. Apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III. Articular com os órgãos do poder executivo e legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
IV. Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
V. Encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 4º - A Comissão que se refere esta Resolução terá o prazo até 06 de dezembro de 2017 para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ADILES BEAL
Presidente do CMDCA de Luzerna

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO DO 04º TA AO CONTRATO Nº 83/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo
4° Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2014
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Setep Construções S.A
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato 83/2014
Cláusula Primeira
Fica alterada a Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: o prazo deste aditivo para execução dos serviços é de 06 (seis) meses, passando o prazo inicial para 27 (vinte e sete) meses. Parágrafo Único: O prazo deste aditivo é de 06 (seis) meses, passando o prazo inicial do contrato para 28 (vinte e oito) meses.

Maracajá, 01 de setembro de 2016.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 51/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Rescisão Contrato nº 51/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: GRAZIANE PEREIRA FERNANDES - MEI
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 51/2016, cujo objeto é a prestação de serviço de monitor do projeto de artes visuais, para as crianças e adolescentes do município inseridos no Programa Bolsa Família e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Peti), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o Projeto, decorrente da proposta de preços apresentada pela contratada e celebrado em 01 de abril de 2016
Vigência: 14/09/2016

Maracajá, 14 setembro 2016.
Wagner da Rosa
Contratante.

Graziane Pereira Fernandes.
Contratada.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 695/2016

DECRETO Nº 695, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 327/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada por tempo determinado, pelo período de 15 de setembro a 21 de dezembro de 2016, EDIANE SAUSEN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 034.499.429-50, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E.I. Branca de Neve, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de setembro de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 696/2016

DECRETO Nº 696, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 328/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada por tempo determinado, pelo período de 15 de setembro a 21 de dezembro de 2016, MARCLIZETE RADIN VALER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 022.961.349-71, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E.I. Branca de Neve, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de setembro de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 697/2016

DECRETO Nº 697, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 329/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

O benefício do INSS concedido a servidora Camila de Oliveira Bach (vaga efetiva),

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 15 a 30 de setembro de 2016, da servidora ANA EMÍLIA GIGLIOLI CAMPANA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 009.444.199-50, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E.I. Sílvia Ebert, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de setembro de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 698/2016

DECRETO Nº 698, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 329/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

O benefício do INSS concedido a servidora Camila de Oliveira Bach (vaga ACT),

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 15 a 30 de setembro de 2016, da servidora ANA EMÍLIA GIGLIOLI CAMPANA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 009.444.199-50, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E.I. Sílvia Ebert, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de setembro de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

ADITIVO QUANTITATIVO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28.2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - QUANTITATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016
Processo Licitatório Nº 62/2016
Pregão Presencial Nº 34/2016

Ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. SÍLVIO MAINKA, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como ao Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os valores oferecidos a referentes à AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO QUANTITATIVO
1 2.1. Este aditivo deu-se em virtude de a quantidade licitada não ser o suficiente para suprir as necessidades estimadas no processo licitatório. Segue abaixo os quantitativos aditados:

ITEM	LICITANTE	PRODUTO	UNID.	MARCA	QTDE LICIT.	QTDE ADIT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	PREMIX CONCRETO LTDA	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK = 35 MPA (INCLUINDO LANÇAMENTO, APLICAÇÃO E ADENSAMENTO).	M³	PREMIX	50	9	284,00	2.556,00

2.1. O valor estimado para a citada aquisição válida até o fim da referida ata de registro de preços é de R$ 2.556,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 2 3 3.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016, e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este termo originou.

Massaranduba – SC,	16	de	setembro	de	2016

PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
SÍLVIO MAINKA
PREFEITO INTERINO

PREMIX CONCRETO LTDA
SHERISLEY CRISTOPHER CRISTOVÃO

ATA 47.2016 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

VALIDADE: DE 16/09/2016 A 16/09/2017

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na 11 De Novembro Nº. 2765, Centro, cidade de Massaranduba, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. SILVIO MAINKA, inscrito no CPF sob o nº 443.887.569-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do edital do referido processo licitatório, tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas no certame:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - ME, neste ato representado por ALMIR DAUFENBACH	04.398.513/0001-53
WELTINK EIRELI - EPP, neste ato representado por CLEITON ANDRE WELDT	05.561.966/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata de registro de preços.

Fornecedor: 94374 - REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	35 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 32PPM EM IMPRESSÃO E CÓPIA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 FOLHAS; SISTEMA DE IMPRESSÃO À LASER MONOCROMÁTICA; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER 1200X1200DPI. DUPLEX PARA IMPRESSÃO; 02 BANDEJAS DE ALIMENTAÇÃO; VIDRO DE EXPOSIÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO PARA UMA FOLHA TAMANHO OFÍCIO; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 300 FOLHAS; INTERFACES ETHERNET, USB; INTERFACE USB FRONTAL; CICLO MENSAL DE, NO MÍNIMO, 25.000 PÁGINAS; E, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS.	UNID	SANSUNG	740600	0,03	21.477,40
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.477,40						
Fornecedor: 177075 - WELTINK EIRELI - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	55 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 20PPM EM PRETO E 18PPM EM COLORIDO; SISTEMA DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA COLORIDA, JATO DE TINTA BULK INK, LASER OU CERA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 525X1200DPI. VIDRO DE EXPOSIÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO PARA UMA FOLHA TAMANHO A4; SCANNER COLORIDO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600DPI;.COMPATIBILIDADE COM WINDOWS.	UNID	HP	942500	0,03	27.332,50
2	02 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 15 PPM (PRETO) E 8 PPM (COLORIDO), JATO DE TINTA COLORIDO, JATO DE TINTA BULK INK, ETHERNET, WIFI, USB, SUPORTE A PAPEL A3.	UNID	HP	9540	0,14	1.383,30
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28.715,80						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 50.193,20						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 50.193,20 (CINQUENTA MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 meses, não podendo ser prorrogado.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta ata de registro de preços será usada pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.2. O valor ofertado pelas licitantes signatárias desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016 e seus Anexos, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.4. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIAS E INSTALAÇÃO 4.1. Os itens deste procedimento terão que ser instalados no máximo até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

4.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em requisições a serem fornecidas pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

4.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

4.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

4.4.1. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.2. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda aplicação das penalidades previstas neste edital e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente. Para efetivação do pagamento o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestado pela Administração.

5.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.2. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

5.3. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

5.4. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da ata de registro de preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
6.1. A empresa vencedora obriga-se a:
6.1.1. Instalar os equipamentos sem nenhum custo adicional;

6.1.2. Fornecer 02 (dois) toners, ou cartuchos, para cada impressora e para cada sistema de cor, para haver a substituição do toner/cartucho vazio, até a substituição do mesmo por outro novo, ou recarregado.

6.1.3. Arcar com todos os custos oriundos da manutenção, incluindo transporte, peças e deslocamento de serviço técnico.

6.1.4. Atender a chamada técnica para a manutenção do equipamento, no máximo, 18 (dezoito) horas contado a partir da chamada.

6.1.5. Fornecer 01(um) estabilizador por equipamento locado sem custo para a administração.

6.1.6. Fornecer equipamentos novos ou semi novos em perfeito estado.

6.1.7. Caso necessite efetuar a retirada de equipamento para manutenção, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por equipamento de características similares.

6.1.7.1. A substituição do equipamento não poderá ser superior à 10 (dez) dias. Persistindo o defeito no equipamento por período superior,

fica a CONTRATADA obrigada a substituir o equipamento, com características iguais ou superiores.

6.1.8. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.9. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

6.1.10. Realizar os serviços licitados da Municipalidade de Massaranduba (SC), no endereço da própria CONTRATADA, no prazo estipulado na ordem de serviço.

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Massaranduba isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.12. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

6.1.13. Manter vigente durante a execução dos serviços os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação, ou até mesmo rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
7.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) obriga-se a:

7.1.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

7.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7.1.4. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração.

8.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal.

8.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

8.2.2. Cancelamento do registro na ata.

8.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

8.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, a contar da intimação do ato.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

8.5.1. Advertência.

8.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

8.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

8.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

8.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

8.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.2. Pela Administração Municipal, quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

9.2.2. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

9.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

9.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016, e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 16 de setembro de 2016.
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
SILVIO MAINKA
CONTRATANTE

REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - ME
ALMIR DAUFENBACH
CONTRATADA

WELTINK EIRELI - EPP
CLEITON ANDRE WELDT
CONTRATADA

CO 69.2016 - REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADO: REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES.

VALOR CONTRATADO: R$ 21.477,40 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2016 À 16 DE SETEMBRO DE 2017.

MASSARANDUBA, 16 DE SETEMBRO DE 2016.

SILVIO MAINKA – PREFEITO INTERINO

CO 70.2016 - WELTINK EIRELI - EPP
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADO: WELTINK EIRELI – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES.

VALOR CONTRATADO: R$ 28.715,80 (vinte e oito mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2016 À 16 DE SETEMBRO DE 2017.

MASSARANDUBA, 16 DE SETEMBRO DE 2016.

SILVIO MAINKA – PREFEITO INTERINO

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 059-2016 - SUPERAVIT - PREFEITURA SAL. EDUCAÇÃO

DECRETO n.º 059/2016.
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.701/2015, de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA
Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 47.989,40 (Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais, quarenta centavos), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO	
040112361.1004 – Aquis. Área, Constr. Ampliação Escolas do Ensino Básico	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0737.0 – Aplicações Diretas (12)	R$ 13.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0777.0 – Aplicações Diretas (235)	R$ 34.889,40
Total	R$ 47.989,40

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2015 e do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do recurso.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

PORTARIA N°459-2016

PORTARIA n.º 459/2016
TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da Licença saúde, o servidor NAZARINO OURIQUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/09/2016.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°460-2016

PORTARIA n.º 460/2016

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 809/2000, de 3 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º À servidora ANGELA MARIA VALNIER DE LUCA, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/09/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Setembro 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°461-2016

PORTARIA n.º 461/2016
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora LUCIA MOTA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em substituição à servidora ANGELA VALNIER DE LUCA, em virtude de licença maternidade.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°462-2016

PORTARIA n.º 462/2016
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 809/2000, de 3 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º À servidora ANGELA MARIA VALNIER DE LUCA, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/09/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Setembro 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0252/2016

DECRETO N° 0252/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ALIENÇÃO DE ÁREAS REMANESCENTES, POR INVESTIDURA, REFERENTE AO EDITAL DE LEILÃO 001/2005, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.858/2009 DE 28.10.2009, ADJUDICA O OBJETO AOS ADQUIRENTES, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 1858/2009 de 28.10.2009 e da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que houve alienação de área inferior a metragem total do terreno, conforme registro imobiliário, sendo o lote 3, da quadra 51 no loteamento Muxfeld, conforme Edital de Leilão Público 001/2005,
Considerando que decorreu deste processo de alienação, referente ao lote urbano acima especificado, área remanescente de 35 m2,
Considerando em especial fundamentado no artigo 17 desta lei que dispõe:
Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos (grifo nosso):
.....
d) investidura;
§ 3o Entende-se por investidura, para os fins desta lei
I - a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinqüenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 desta lei; (grifo nosso)
Considerando a justificativa de que a área é remanescente não é passível de novo lote urbano e assim inaproveitável isoladamente,
Considerando que a área propicia melhoria para o desenvolvimento habitacional e de habitabilidade,
Considerando que a Lei Municipal 1858/2009, autorizou a alienação, realizada a licitação, precedida de prévia avaliação e que nos termos deste Decreto Justificada a dispensa de licitação, através da investidura, sendo áreas remanescentes conforme acima especificado;
Considerando a avaliação da Comissão Municipal 22.06.2015 e que atende as disposições da Lei Municipal 1858/2009 e a lei 8666/93 com suas alterações para investidura,
Considerando as disposições de regularização fundiária, do lar Legal, de programas habitacionais para promoção do desenvolvimento e bem estar social,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aprovada e homologada a alienação de áreas remanescentes, nos termos da Lei Municipal n° 1858/2009, em especial com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93, Art. 17, letra "d" e § 3 inciso I, nos termos do Processo Licitatório, Edital de Leilão Público n° 001/2005, Modalidade Alienação de Bens, conforme abaixo especificado:

1. Área remanescente: parte lote urbano nº 3 da quadra 47 – Loteamento Muxfeldt:

NOME ÁREA VALOR R$
SIDIMAR MILAN 35,00 M2 421,40

Art. 2º - Fica homologado o pagamento, do valor do imóvel de que trata o artigo 1º deste Decreto, no valor de R$ 421,40 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Fica homologado e parte integrante deste Decreto, em atendimento ao artigo 1º deste Decreto, o contrato Nº. 017/2011, firmado entre o Municipio de MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.021.832/001-11, e o Senhor SIDIMAR MILAN, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Modelo/SC, portador do CPF/MF n°. 045.455.179-78, COMPRADOR; tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n°. 8.666/93 e 8.883/94 e Lei Municipal 1.991 de 20 de setembro de 2011.
§ 1º - O presente contrato tem por objetivo a venda por parte do Município de área de 35 m2 (trinta e cinco metros quadrados), do Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 51, localizado no Loteamento Muxfeld, Bairro Alvorada, constante da parte restante da alienação do lote, efetuada através do Edital de Leilão n° 001/2005, com área alienada de 490,00m2.
§ 2º - O COMPRADOR pagará ao MUNICÍPIO o valor de R$ 12,04 ao metro quadrado, totalizando R$ 421,40 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), em moeda corrente, pago no dia nos termos da Lei Municipal n° 1.991 de 20.09.2011.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 12 de setembro de 2016.
CLÓVIS LUCIO SCHLÖSSER
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

DECRETO Nº 0253/2016

Decreto nº 253/2016 de 19/09/16
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 879/2016, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

CLÓVIS LÚCIO SCHLOSSER, prefeito Municipal (em exercício) de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 879/2016, Modalidade Tomada de Preços 010/2016 na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA CANTINHO

ALEGRE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, DE CONFORMIDADE COM PROJETO, MEMORIAL, CRONOGRAMA FÍSICO, ARTs E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	349.043,89

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 19 de setembro de 2016.
CLÓVIS LÚCIO SCHLOSSER
Prefeito Municipal (em exercício)

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 0254/2016

DECRETO Nº 0254/2016 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JAINE ANDRESSA ALBANI PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER, Prefeito Municipal em exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.253/2016, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. JAINE ANDRESSA ALBANI, portadora do CPF nº 099.184.729-60, RG nº 5.729.594, para desempenho do cargo em comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS/ATIVIDADES MUNICIPAIS da Creche Municipal, para atuação no Departamento Municipal de Educação de Modelo/SC, com dedicação integral.

Art. 2º - A servidora nomeada através deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-02 do quadro de Servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo – SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 19 de setembro de 2016.
CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

TERMO DE POSSE 039/2016
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 0254/2016
Cargo em Comissão: Coordenadora de Programas/Atividades Municipais

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Sra. JAINE ANDRESSA ALBANI, portadora do CPF nº 099.184.729-60, RG nº 5.729.594, a fim de tomar posse no cargo de COORDENADORA DE PROGRAMAS/ATIVIDADES MUNICIPAIS do município de Modelo - SC, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 0254/2016, com lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo - SC.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 19 de setembro de 2016.
JAINE ANDRESSA ALBANI
Servidora

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 003/2016

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 003/2016
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. RICARDO LUIS MALDANER AO VICE-PREFEITO SR. CLOVIS LUCIO SCHLOSSER.
PERIODO DE VIGENCIA DA SUBSTITUIÇÃO: DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2016 A 02 DE OUTUBRO DE 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: LEIS MUNICIPAIS NºS: 2037/2012 E 1810/2008 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2016 DE 05.09.2016 – LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, com início às 17:30 (dezessete e trinta) horas, na Sala do Gabinete do Prefeito Municipal, com a presença do Prefeito Municipal Sr. Ricardo Luís Maldaner, o Vice-Prefeito, Sr Clóvis Lúcio Schlosser juntamente com os Servidores Municipais, Lideranças Comunitárias e convidados, realiza-se os atos oficiais de Transmissão de cargo do Prefeito Municipal Ricardo Luís Maldaner ao Vice- Prefeito Sr. Clovis Lucio Schlosser, na Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, do Prefeito titular, no período de 15 de setembro de 2016 a 02 de outubro de 2016, de conformidade com a Lei Municipal nº 2037/2012, Lei Orgânica Municipal, em especial o Decreto Legislativo nº 007/2016 de 05.09.2016.
O ato de transmissão se inicia com a saudação do Prefeito Municipal Sr. Ricardo Luís Maldaner, que convida o Sr. Clóvis Lucio Schlosser, para em ato continuo ao exercício de prefeito municipal de Modelo em exercício, que vem exercendo conforme termo de transmissão de cargo 002/2016, que finda em 14 de setembro de

2016, e assim continuar oficialmente no cargo de Prefeito Municipal em Exercício do Município de Modelo SC, no período de 15 de setembro de 2016 a 02 de outubro de 2016, nos termos deste termos de transmissão de cargo.
No cumprimento das disposições legais, é verificado e comprovado a entrega pelo Sr. Clóvis Lucio Schlosser, da documentação exigida em lei, para assumir como substituto legal do Prefeito, no período de que trata este termo de transmissão de cargo.
Em ato continuo, o Prefeito Sr. Ricardo Luís Maldaner, reitera-se o cumprimento das disposições legais, em especial da Lei Municipal 1810/2008, informando que segue-se oficialmente, com o exercício de Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Clóvis Lúcio Schlösser, sob aplausos e incentivos de agradecimento e manifestações de apreço e consideração de todos os presentes.
Depois de cumpridas as formalidades legais, faz uso da palavra o Sr. Ricardo Luís Maldaner, Prefeito Municipal que continua Licenciado, a partir de quinze de setembro deste ano, para tratar de interesses particulares, sem remuneração, agradece a todos de forma confiante e pede para que todos apoiem o prefeito em exercício, para que possam ser realizados os serviços, obras e ações em benefício de todos os munícipes.
Na continuidade, é convidado o Prefeito em exercício, Sr. Clóvis Lúcio Schlosser, que continua no cargo, no período desta licença, sendo de15 de setembro de 2016 a 02 de outubro de 2016, para o seu pronunciamento. Neste ato, com forte convicção, manifesta o seu entusiasmo e confiança no apoio de todos e que envidará todos os esforços para dar continuidade aos trabalhos em andamento e necessários para o efetivo atendimento de toda população.
Agradeceu também, a colaboração, a presença de todos e convidou a todos para darem sugestões, visitar o gabinete e acompanhar os trabalhos.

O ato de transmissão é lavrado em três vias, registrado sob número 003/2016, que integrará o Livro de Transmissão de Cargo do Poder Executivo de Modelo – SC e depois de lido e aprovado e assinados pelas partes e presentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos14 de setembro de 2016.
CLÓVIS LUCIO SCHLÖSSER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RICARDO LUIS MALDANER
PRFEEITO MUNICIPALTITULAR - LICENCIADO

Participantes/presentes no ato de transmissão de cargo Termo 003/2016:

Morro da Fumaça

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE

Convocação de Audiência Pública. Apresentação do Relatório do 2º quadrimestre, conforme a Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, art. 41. Local: Câmara Municipal de Vereadores, Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça/SC. Dia: 29/09/2016. Hora: 17:30horas.

REGISTRO DE PREÇOS 089/2016

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 089/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A CAMPANHA DO PROERD, conforme anexo I. Data: 30/09/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2016 FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016 FME

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REDES DE PROTEÇÃO E CABOS DE AÇO DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS REPOSIÇÕES E MANUTENÇÕES DAS ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 30/09/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 30/09/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. ROBERTO CARLOS DE SOUZA (Prefeito).

LEI 3127/2016 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PRIVADA VITA SACER-RESOLUÇÕES PARA MEIO AMBIENTE

LEI N º 3127 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PRIVADA VITA SACER – RESOLUÇÕES PARA MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade ASSOCIAÇÃO PRIVADA VITA SACER – RESOLUÇÕES PARA MEIO AMBIENTE, entidade sem fins lucrativos e econômicos, fundada em 18 de julho de 2013, com sede na Rua Adílio Mafra nº 462, bairro Centro, na cidade de Navegantes SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.571.643/0001-50 sendo que seu estatuto social encontra-se registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Navegantes.
Art. 2º Esta entidade tem por finalidades: Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, com ênfase na fiscalização e na atuação em parceria com os órgãos competentes governamentais ou não, na busca de repreender os responsáveis pelas ações criminosas referentes á causa, bem como contribuir com tais órgãos na promoção de políticas públicas e ações sociais relacionadas à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 3º Ficam assegurados à entidade, ora declarada de utilidade pública, todos os direitos e prerrogativas garantidos pela legislação em vigor.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de setembro de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2061/2016 PRORROGA LICENÇA TRATAMENTO ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 2061 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER prorrogação de licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor Gilmar de Oliveira, Agente de Serviços Gerais, pelo período de 04/09/2016 a 04/09/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de setembro de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA FUMAM 001 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016, DEFINE RECUO MÍNIMO A SER APLICADO AOS CURSOS D'AGUA NAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS

PORTARIA FUMAM 001 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

DEFINE RECUO MÍNIMO A SER APLICADO AOS CURSOS D'ÁGUA NAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS.
O Superintendente da FUMAM, Paulo Celso Mafra, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 543/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o Enunciado 02 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina que dispõe: "Considera-se área urbana consolidada aquela situada em zona urbana delimitada pelo poder público municipal com base em diagnóstico socioambiental, com malha viária implantada, com densidade demográfica considerável e que preencha os requisitos do art. 47, II da Lei nº 11.977/2009, excluindo o parâmetro de no mínimo 50 habitantes por hectare";
CONSIDERANDO que o município de Navegantes delimitou sua área urbana consolidada e realizou os estudos que compõe o Diagnóstico Socioambiental, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2016, o qual mapeou as áreas de risco e de interesse ecológico relevante inseridos na área urbana consolidada para fins de regularização ambiental fundiária de interesse específico em áreas de preservação permanente;

CONSIDERANDO o Enunciado nº 03, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que dispõe: "na hipótese de áreas urbanas consolidadas, e não sendo o caso de áreas de interesse ecológico relevante e situação de risco, será admitida a flexibilização das disposições constantes do art. 4º, da Lei nº 12.651/2012, desde que observado o limite mínimo previsto no disposto no inc. III, do art. 4º da Lei nº 6.766/79 (quinze metros) para as edificações futuras; e o limite previsto no art. 65, §2º, da Lei 12.651/12 (quinze metros), para a regularização das edificações já existentes" e;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica determinado que FUMAM, adotará a faixa mínima de 15 metros de preservação de cada lado da margem dos cursos d'água nas áreas urbanas consolidadas, desde que não estejam inseridas em área de comprovado interesse ecológico relevante e/ou área de risco geológico ou inundação, mapeados no Diagnóstico Socioambiental.
Art. 2º – Para os imóveis atingidos parcialmente pelas linhas limítrofes da área urbana consolidada, será considerado que todo o imóvel está inserido como área urbana consolidada.
Art. 3º – Para os cursos d'água ligados a sistemas produtivos ou de drenagem urbana ou rural, conforme artigo 119-C da Lei Nº 16342 DE 21/01/2014 e classificados como cursos d'água não naturais conforme Diagnóstico socioambiental, a descaracterização da APP para uso do imóvel é permitida desde que feita a compensação ambiental, de acordo com as diretrizes definidas pelo órgão ambiental;
Art. 4º – A canalização de cursos d'água não naturais e de valas de drenagem é permitida, desde que devidamente licenciada e atendendo os parâmetros construtivos definidos pelo município.
Art. 5º- Para os cursos d'água não naturais assim classificados no Diagnóstico socioambiental, exclusivamente aqueles que tem nomenclatura própria conhecida no município, a saber: Rios Itajaí Açu e Gravatá, Ribeirões Guaporuma, das Pedras, Nunes, Santa Luzia, dos Açudes entre outros; é necessário a manutenção de faixa não edificável de APP de 15 metros nas áreas consolidadas, salvo os casos em que o órgão ambiental tiver o entendimento diferenciado.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 19 de setembro de 2016.
Paulo Celso Mafra.
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

PORTARIAS 2038,2039/2016 LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 2038 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora MARLENE SOUZA COUTO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 13/09/2016 a 11/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 1989/1994.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 13 de setembro de 2016 a 11 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de setembro de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2039 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao senhor NAILTON JOSÉ SOARES FORMIGA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MÉDICO PEDIATRA, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 12/09/2016 a 11/10/2016, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de setembro de 2016 a 11 de outubro de 2016, fazendo gozo de 30 (trinta) dias, restando 60 dias para gozo posterior.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de setembro de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2040,2041,2042,2043,2044,2045,2046 /2016 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 2040 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Ana Paula Espindola, ocupante da função de Professora Efetiva 334114, no período de 15/08/2016 a 10/02/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 15/08/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2041 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Suzan Cristina Leal, ocupante da função de Agente de Educação Infantil Efetiva 6278102, 20 horas semanais, no período de 23/08/2016 a 17/02/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 23/08/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2042 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Daili Sirineia Freitas Zanotto, ocupante da função de Monitora Efetiva 6228904, no período de 29/08/2016 a 23/02/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 29/08/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2043 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Rosimere Ap. de Freitas Bueno, ocupante da função de Professora Efetiva 425402, no período de 29/08/2016 a 23/02/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 29/08/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2044 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Karen Suzane Rodrigues Ferreira, ocupante da função de Agente de Ed. Infantil 6298203, no período de 01/09/2016 a 26/02/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/09/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2045 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Mayla Fabiane Batista, ocupante da função de Monitora Transp. Escolar Efetiva 63338801, no período de 01/09/2016 a 26/02/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/09/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2046 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Gladys Leonore Soberon, ocupante da função de Odontologo Efetiva 6266801, no período de 01/09/2016 a 26/02/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/09/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2047,2048,2049,2050,2051,2052,2053,2054,2055,2056,2057,2058,2059,2060/2016 LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

PORTARIA N º 2047 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Elaine Pereira, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais 6195101 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/08/2016 a 01/09/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2048 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Claudiane Pierre, ocupante do cargo de Professora Efetiva 66714 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 18/08/2016 a 19/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2049 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Luvanes de Souza, ocupante do cargo de Monitora Efetiva 386608 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/08/2016 a 19/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2050 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Luvanes de Souza, ocupante do cargo de Monitora Efetiva 386608 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 24/08/2016 a 25/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2051 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Cintia Bovareto de Souza, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais 2069103 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 27/06/2016 a 02/09/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2052 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Carin Daiana Salomão, ocupante do cargo de Professora Efetiva 387616 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 04/08/2016 a 11/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2053 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor Rafael Nolasco Sgnaolin, ocupante do cargo de Professor ACT 63263903 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 17/06/2016 a 25/07/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2054 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor Rafael Nolasco Sgnaolin, ocupante do cargo de Professor ACT 63263904 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 17/06/2016 a 25/07/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2055 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Marcia da Silva, ocupante do cargo de Professora ACT 338813 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/06/2016 a 14/07/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2056 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Rosimare Rosa de Souza, ocupante do cargo de Supervisora Escolar 62801 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 25/05/2016 a 29/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2057 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor Roberto Nicolodi, ocupante do cargo de Professor Efetivo 323306 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 02/09/2015 a 24/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2058 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Fernanda Angioleti Inacio, ocupante do cargo de Monitora Efetiva 232603 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 12/05/2016 a 22/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2059 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Mariangela Pedrozo de Oliveira, ocupante do cargo de Professora Efetiva 1975001 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 18/08/2016 a 02/09/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2060 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Sidneia dos Santos Xavier, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Efetiva 63273102 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/08/2016 a 23/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 236/2016

DECRETO nº 236, de 06 de setembro de 2016
Substitui Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento.

JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 305 e 306 da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009,

decreta:
Art. 1º Substitui membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, instituído pelo Decreto nº 072/2015, conforme segue:
I – Conselheiros Setoriais:

REPRESENTAÇÃO	CONSELHEIROS TITULARES
a.PODER EXECUTIVO	1) Claudemir Freitas,em substituição a Carlos Simas Rocha; 2) Carla Marcolla, em substituição a Luiz Carlos Orsi; 3) Lucas Budkewits, em substituição a Vilson Dalbosco; 4) Eduardo Fabris da Silva, em substituição a Sálvio Osmar Tonini;
	CONSELHEIROS SUPLENTES
	1) Fabiano Alex Berghahn; 2) Clarisse Cadorin Marchiori, em substituição a Eduardo Fabris da Silva; 3) Mariana C.Fagundes Bosio; 4) Adauton Raulino.

Art. 2º Esta norma entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC 06 de setembro de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Port. Nº 364/2016

LEI Nº 2.619/2016

Lei nº 2.619, de 19 de setembro de 2016
Altera Dispositivo da Lei nº 1.806/2001, que Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera os artigos 3º e parágrafo único, 4º e parágrafo único da Lei nº 1.806/2001, alterada por Leis posteriores (Lei nº 2.039/2005 e Lei nº 2.147/2006, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3° O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, compor-se-á dos seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos ou entidades de origem, e designados por ato do Prefeito Municipal:
a) um representante da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação ;
c) um representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina-EPAGRI;
d) um representante da Defesa Civil Municipal;
e) um representante da Empresa de Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto-SAMAE;
f) um representante da Associação de Preservação do Meio Ambiente de Nova Trento-APREMANT;
g) um representante da Câmara dos Dirigentes Logistas-CDL;
h) um representante da Associação Neotrentina do Turismo-NEOTUR;
i) um representante do Santuário Santa Paulina;
j) um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Trento-SINTTRUNT;
k) um representante da Câmara Municipal de Vereadores, que será o Presidente da Casa Legislativa, sendo suplente o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Paragrafo Único: Para cada membro titular será indicado um suplente.

Lei nº 2.619/2016
Art 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, terá 1(um) Presidente, 1(um) Vice-Presidente e 1(um) Secretário Executivo, eleitos dentre os membros do conselho através de voto aberto e pela maioria simples.
Parágrafo Único: Entende-se por maioria simples o voto de 50% (cinquenta) mais 1 (um) dos conselheiros presentes na reunião ordinária de eleição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.039/2005.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de setembro de 2016.
Josemar Guilherme Franzói
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Adérico Edílio Dalri
Resp. p/ Secretaria M. Administração e Finanças
Port. Nº 364/2016

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL IPAM Nº 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Ipam Nº..: 001/2016
Contratante..: IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE
Contratada....: COPPINI & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/09/2016 Término: 09/10/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 23.966,20
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO BIANUAL DE SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SICAP WEB NO SITE http://www.sicapweb.infoprev.com.br, no período de DE 10/10/2016 A 09/10/2018, conforme condiçoes constantes no Contrato Administrativo IPAM Nº 001/2016.
Contratada...: COPPINI & CIA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 19/09/2016 Término: 09/10/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 23.966,20

Novo Horizonte/SC, em 19 de Setembro de 2016-Leandro Martins d´Avila-Presidente/Gestor/IPAM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 024/2016 16/09/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 16/09/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS
RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.
CONTRATADO: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais).
DATA: 16/09/2016 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº. 09, de 16 de setembro de 2016.
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVO HORIZONTE, SANTA CATARINA.

JOSÉ IVANIR DALANORA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 19, incisos II e III, cumulado com o artigo 18, inciso I, alínea d),

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, os senhores (as), LOURDES DE MACÊDO, JORGE ALEXANDRE CRISTANI, TALINE LUZIA TURANI, para, sob a presidência do primeiro e, na sua ausência, do segundo, constituírem a COMISSÃO ESPECIAL com a finalidade de identificar, conferir, numerar, avaliar, reavaliar os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Santa Catarina.
Art. 2º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas, laudo de avaliação patrimonial e ao término dos trabalhos o Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Santa Catarina.
Art. 3º - Aos trabalhos tratados nesta Portaria e desenvolvidos pela Comissão ora nomeada, não lhe será atribuída qualquer remuneração, por se tratar de relevantes serviços públicos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 16/09/2016.
JOSÉ IVANIR DALLANORA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ouro

Prefeitura

LEI 2.455 SETEMBRO VERDE

LEI Nº 2.455 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Institui a Campanha Setembro Verde, no âmbito do Município de Ouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Setembro Verde, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro, com o objetivo de promover a conscientização da população Ourense em relação a hábitos de consumo e seus consequentes impactos socioambientais, incentivando-a a adotar um comportamento de consumo ecologicamente sustentável e responsável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC, 16 de setembro de 2016.
VITOR JOÃO FACCIN
Prefeito de Ouro

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2808
DECRETO Nº. 2808/2016
"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS NAS FONTES 0100 E 0135 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso III do Artigo 7º da Lei Mun. nº 941/2015 de 24/11/2016 e Lei Mun. N.º 955/2016 de 22/03/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R$ 29.123,00 (Vinte e nove mil, cento e vinte e três reais) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçam.	12001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8	Assistência Social		
Subfunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	804	Assistência Comunitária em Geral		
Ação	2.59	Manutenção dos Programas do Fundo de Assist. Social		
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 127	R$	11.000,00
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 129	R$	18.123,00
Fonte	0135	Transf. Sistema Único de Assistência Social SUAS/União		
		Total	R$	29.123,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta da Anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Unid. Orçam.	12001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8	Assistência Social		
Subfunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	804	Assistência Comunitária em Geral		
Ação	2.59	Manutenção dos Programas do Fundo de Assist. Social		
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 128	R$	11.000,00
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 130	R$	18.123,00
Fonte	0135	Transf. Sistema Único de Assistência Social SUAS/União		
		Total	R$	29.123,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de Setembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2016

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2016
Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: PROACTIVAMEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados em "operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, do sistema de esgotamento sanitário e do sistema comercial", com fornecimento de materiais e equipamentos, do Município de Palhoça/SC.
Vigência do Contrato: 19/09/2016 a 17/12/2016
Processo: Dispensa de Licitação n. 121/2016
Rubrica orçamentária: "586" 26.01.2.135.3.3.90.39.11.00.00.00 e/ou "620" 26.01.2.135.3.3.90.39.79.00.00.00
Valor: R$ 3.162.013,79 (três milhões, cento e sessenta e dois mil, treze reais e setenta e nove centavos).
Autorização em 19/09/2016.
Ratificada em: 19/09/2016.

SÉRGIO MATIOLA
Secretário Municipal de Abastecimento e Esgoto – SAMAE

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 042/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
NONO TERMO ADITIVO N.º 042/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 023/2014 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de obras nº 023/2014, sendo o prazo de vigência com início retroagido a 12/08/2016 a 09/11/2016, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
DATA: 26/08/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 043/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
NONO TERMO ADITIVO N.º 043/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 024/2014 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de obras nº 024/2014, sendo o prazo de vigência com início retroagido a 12/08/2016 a 09/11/2016, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
DATA: 26/08/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 044/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
NONO TERMO ADITIVO N.º 044/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 025/2014 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de obras nº 025/2014, sendo o prazo de vigência com início retroagido a 12/08/2016 a 09/11/2016, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
DATA: 26/08/2016.

Palmitos

Prefeitura

DECRETO 081/2016

DECRETO Nº 081/2016 De 05 de setembro de 2016.	ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMITOS-SC, EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA
Art. 1º Ficam pelo presente Decreto estabelecidos os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a serem utilizado pelo Poder Executivo Municipal, quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 660.566,05 (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) apurados no período de janeiro a setembro de 2016.

Art. 2º Em cumprimento ao que determina o art. 9º da Lei Municipal nº 3.881/2015, de 02 de dezembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias fica bloqueada as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

1. Prefeitura Municipal de Palmitos – R$ 563.271,38

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.01 Departamento de Educação
Proj./Ativ. 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0015.0 (36) R$ 6.113,96
TOTAL R$ 6.113,96

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.01 Departamento de Educação
Proj./Ativ. 1.003 – Construção e Ampliação de Quadras Esportivas Escolares
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0070.0 (26) R$ 27.733,87
TOTAL R$ 27.733,87

DECRETO Nº 081/2016
De 05 de setembro de 2016.

08. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01 Departamento Obras e Serviços Urbanos
Proj./Ativ. 2.028 – Manutenção de Convênios de Trânsito
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0028.0 (127) R$ 299,72
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029.0 (128) R$ 362,94
TOTAL R$ 662,66

08. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02 Departamento de Transportes e Serviços Viários
Proj./Ativ. 2.032 – Manutenção do Departamento de Transportes
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0044.0 (144) R$ 8.760,89
TOTAL R$ 8.760,89

08. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02 Departamento de Transportes e Serviços Viários
Proj./Ativ. 1.022 – Obras de Saneamento Básico
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0077.0 (122) R$ 520.000,00
TOTAL R$ 520.000,00

2. Fundo Municipal de Saúde de Palmitos – R$ 78.372,43

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.036 – Manutenção do CAPS
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0036.0 (33) R$ 4.427,55
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0068.0 (36) R$ 983,27
TOTAL R$ 5.410,82

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.034 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002.0 (6) R$ 19.133,46
TOTAL R$ 19.133,46

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.035 – Manutenção dos Programas ESF/ACS/Saúde Bucal
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0016.0 (21) R$ 10.605,99
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0037.0 (22) R$ 2.514,14
TOTAL R$ 13.120,13

DECRETO Nº 081/2016
De 05 de setembro de 2016.

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.041 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0098.0 (58) R$ 20.000,00
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0098.0 (61) R$ 20.708,02
TOTAL R$ 40.708,02

3. Fundo Municipal de Assistência Social de Palmitos – R$ 18.922,24

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.043 – Apoio Financeiro a APAE e Palmitos
Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0022.0 (3) R$ 18,88
TOTAL R$ 18,88

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.045 – Manutenção do Fundo Munic. Assistência Social
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0025.0 (18) R$ 1.526,13
TOTAL R$ 1.526,13

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.047 – Manutenção das Atividades do CRAS

Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0007.0 (20) R$ 1.365,60
TOTAL R$ 1.365,60

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.049 – Manutenção das Atividades do CREAS
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0073.0 (36) R$ 492,80
TOTAL R$ 492,80

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.048 – Manutenção do Programa de Abrigo Domiciliar
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081.0 (28) R$ 15.518,83
TOTAL R$ 15.518,83

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 081/2016
De 05 de setembro de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 05 de setembro de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO 082/2016

DECRETO Nº 082/2016 De 05 de setembro de 2016.	ESTABELECE LIBERAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA BLOQUEADA ATRAVÉS DE ATO PRÓPRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Considerando o interesse público e a necessidade urgente da execução parcial de Ações de Governo previstas na lei orçamentária anual vigente;

Considerando a obrigatoriedade da aplicação mínima na área da Educação estabelecida na Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade da aplicação mínima na área da Saúde estabelecida na Constituição Federal;

Considerando principalmente, devido a necessidade de utilização de dotações orçamentárias anteriormente bloqueadas para fazer frente a demanda da população, optou-se na realização de desbloqueio de dotações constantes no decreto nº 41/2016e 62/2016.
DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto estabelecida a liberação parcial das dotações orçamentárias bloqueadas através do Decreto nº 41/2016 e 62/2016, no valor total de R$ 66.494,78 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) conforme a seguir discriminada:

1. Prefeitura Municipal de Palmitos – R$ 39.810,81

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.01 Departamento de Educação
Proj./Ativ. 2011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0009.0 (51) R$ 17.805,62
TOTAL R$ 17.805,62

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Proj./Ativ. 1.009 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 (88) R$ 21.789,33
TOTAL R$ 21.789,33

DECRETO Nº 082/2016
De 05 de setembro de 2016.

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.01 Departamento de Educação
Proj./Ativ. 1.005 – Construção e Ampliação de Centros de Ensino Infantil
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0003.0 (32) R$ 215,86
TOTAL R$ 215,86

2.Fundo Municipal de Saúde de Palmitos – R$ 26.664,90

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.035 – Manutenção dos Programas ESF/ACS/Saúde Bucal
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0018.0 (26) R$ 8.973,34
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0040.0 (28) R$ 2.625,90
TOTAL R$ 11.599,24

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.037 – Manutenção Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002.0 (38) R$ 5.239,52
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002.0 (39) R$ 9.826,14
TOTAL R$ 15.065,66

3.Fundo Municipal de Assistência Social de Palmitos – R$ 19,07

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0094.0 (16) R$ 19,07
TOTAL R$ 19,07

Município de Palmitos/SC, em 05 de setembro de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO 084/2016

DECRETO Nº. 084/2016. De 08 de setembro de 2016.	AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 3.925/2016, de 31 de agosto de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 2.049 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCII
Modalidade de Aplicação:3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000(30) R$ 35.000,00
TOTAL GERAL R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de que trata o art. 1º desta Lei, ficam reduzidas as dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 2.047 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
Modalidade de Aplicação:3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000(19) R$ 35.000,00
TOTAL GERAL R$ 35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmito/SC, em 08 de setembro de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

decreto 085/2016

DECRETO Nº. 085/2016. De 08 de setembro de 2016.	AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 3.926/2016, de 31 de agosto de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto: 1.022 – Obras de Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(121) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o art. 1º desta Lei, ficam reduzidas as dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto: 1.016 – Construção da Sede do DMER
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(120) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmito/SC, em 08 de setembro de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

decreto 086/2016

DECRETO Nº. 086/2016. De 08 de setembro de 2016.	AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 3.929/2016, de 31 de agosto de 2016.

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a inserir um novo elemento orçamentário no PPA (Lei 3.885 de 10/12/2015), na LDO (Lei 3.881 de 02/12/2015) e na LOA (Lei 3.886 de 10/12/2015) no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV: XXXX – Aquisição de Área de Terra
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(xx) R$ 75.000,00
TOTAL R$ 75.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de que trata o art. 1º desta Lei, ficam reduzidas as dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV: 1009 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(88) R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – Câmara de Vereadores
Projeto: 1.002 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(2) R$ 12.252,00
TOTAL R$ 12.252,00

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – Câmara de Vereadores
Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(5) R$ 7.748,00
TOTAL R$ 7.748,00
DECRETO Nº. 086/2016.
De 08 de setembro de 2016.

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – Câmara de Vereadores
Projeto: 2.002 – Divulgação de Atos Oficiais do Legislativo Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(6) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmito/SC, em 08 de setembro de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2648, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016 - APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL DE IVETE IGLIKOSKI

Decreto n° 2648, de 09.09.2016.
APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE IVETE IGLIKOSKI e outro.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de IVETE IGLIKOSKI e outro, com a área total de 2.292,40m² (dois mil duzentos e noventa e dois metros e quarenta decímetros quadrados), localizado na Estrada para São Tomaz, no Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, nas Coordenadas E: 586924.683 e N: 7077839.524 com base no Ponto 0PP, neste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, devidamente registrado sob a matrícula nº 9.898, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 03(três) Áreas, sendo Lote 1, Lote 2 e Lote 3:

Descrição do Lote "1" – 923,50m²
Ivete Iglikoski

Localização: O imóvel está localizado na Estrada para São Tomaz, no Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, nas Coordenadas E: 586924.683 e N: 7077839.524 com base no Ponto 0PP.

Frente:- 20,00 metros com o Município pela ESTRADA PARA SÃO TOMAZ;
Fundos:- 19,79 metros com o Lote "2" de Ivete Iglikoski;
Lado Direito:- 43,00 metros com a Matrícula nº 4.401-Papanduva/SC de MARCELO GIELINSKI, Lote nº 01; 2,65 metros com a Matrícula nº 7.195-Papanduva/SC de OSVALDIR EGLICOSKI, Lote nº 02;
Lado Esquerdo:- 35,00 metros com a Matrícula nº 172-Papanduva/SC de JOSÉ GODOY PADILHA, Lote nº 05; 12,30 metros com a Matrícula nº 172-Papanduva/SC de JOSÉ GODOY PADILHA, Lote nº 04;

Descrição do Lote "2" – 604,85m²
Ivete Iglikoski

Localização: O imóvel está localizado na Servidão de Passagem Rosa Bobko, no Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, nas Coordenadas E: 586995.893 e N: 7077802.140, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 17,40 metros com a Servidão de Passagem Rosa Bobko;
Fundos:- 19,79 metros com o Lote "1" de Ivete Iglikoski;
Lado Direito:- 19,18 metros e 2,34 metros com o Lote "3" de Cláudio Fronczaka; 12,79 metros com a Matrícula nº 172-Papanduva/SC de JOSÉ GODOY PADILHA, Lote nº 05;
Lado Esquerdo:- 33,71 metros com a Matrícula nº 7.195-Papanduva/SC de OSVALDIR EGLICOSKI, Lote nº 02.

Descrição do Lote "3" – 764,05m²
Cláudio Fronczaka

Localização: O imóvel está localizado na Servidão de Passagem Rosa Bobko, no Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, nas Coordenadas E: 586983.949 e N: 7077789.488, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 31,48 metros com a Servidão de Passagem Rosa Bobko;
Fundos:- 2,34 metros com o Lote "2" de Ivete Iglikoski; 40,93 metros com a Matrícula nº 172-Papanduva/SC de JOSÉ GODOY PADILHA, Lote nº 05;
Lado Direito:- 25,48 metros com a Matrícula nº 141-Papanduva/SC de ARNALDO ORATCH E OUTROS;
Lado Esquerdo:- 19,18 metros com o Lote "2" de Ivete Iglikoski.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 09 de setembro de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

De acordo:

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico
Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2649, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016 - REVOGA O DECRETO N° 2548, DE 05.08.2015

Decreto n° 2649, de 12 de setembro de 2016.
REVOGA DECRETO DE SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n° 2548, de 05 de agosto de 2015, que Decretou Subdivisão de Área de Imóvel Urbano de propriedade da EMPRESA AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, objeto da matrícula nº 8.580, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 12 de setembro de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal
De acordo:

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2650, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016 - APROVA REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

Decreto n° 2650, de 14.09.2016.
APROVA REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE DENILSON CORRÊA DE LIMA E JUCELI LISCOVSKI CORRÊA DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1°. Os imóveis urbanos de propriedade de DENILSON CORRÊA DE LIMA E JUCELI LISCOVSKI CORRÊA DE LIMA, com as áreas totalizando em 544,65 m²(quinhentos e quarenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), objetos das matrículas n°s 9.119 e 9.120, ambos registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva, localizados no lado par da Rua Juscelino K. de Oliveira, esquina com o lado par da Rua Francisco Martins Haas, com base no Ponto 0PP, Lotes "C" e "D", da quadra 05, do Loteamento Floresta, neste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, ficam remembrados, passando a constar com a seguinte Área:

Descrição da Área Total – 544,65m²
Lotes "C" e "D"

Frente:- 28,00 metros com o Município pela Rua Juscelino K. de Oliveira, lado par;
Fundos:- 28,00 metros com a Matrícula nº 9.117-Papanduva/SC de Almir Alvim da Silva, Lote "A";
Lado Direito:- 19,30 metros com o Município pela Rua Francisco Martins Haas, lado par;
Lado Esquerdo:- 19,61 metros com a Matrícula nº 9.118-Papanduva/SC de Almir Alvim da Silva, Lote "B".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 14 de setembro de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal
De acordo:

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico
Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2652, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016 - APROVA LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE DE ARISTIDES A. SONÁGLIO

DECRETO N° 2652, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
APROVA LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE ARISTIDES ANTONIO SONÁGLIO, DENOMINADO "SOL NASCENTE" NESTE MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelos incisos VI e XX do Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar n° 020, de 10 de outubro de 2006,

DECRETA
Art. 1°. Fica aprovada a Planta do Loteamento denominado de SOL NASCENTE, de propriedade de Aristides Antonio Sonáglio, localizado no Prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, lado par, distante 20,80 m da esquina com a Rua Esmeraldino Maia de Almeida, Bairro Santa Mônica, neste Município e Comarca de Papanduva, com a área total de 12.000,00 m2 (doze mil metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva sob a matrícula n° 9261, a ser Loteado em 3 Quadras e 29 Lotes, tudo conforme mapa, memorial descritivo e demais documentos apresentados, com a seguinte descrição:
Quadra A: Terreno urbano com área superficial 2.896,77m² (dois mil oitocentos e noventa e seis metros e setenta e sete decímetros quadrados) composto de 10 (dez) lotes, localizado de frente para Rua Projetada A, lado par, no Bairro Santa Mônica, Neste Município e Comarca, faz frente com Rua Projetada A, Lado Par, em 120,91m, pelo lado direito com área de preservação permanente em 41,49m, pelo lado esquerdo com prolongamento da rua Pedro Bosse Filho, e faz fundos com Simão Kuczka matricula sob o nº 6075 em 18,00m, Antonio Lessak matriculado sob nº 6149 em 18,00m , Miguel Pereira matriculado sob nº 6270 em 18,00m, Julia Fedum matriculado sob nº 6645 em 18,00m, Estefano Billik matriculado sob nº 6239 em 19,98m e em 19,70m e por fim com a Rua Esmeraldino Maia de Almeida em 22,32m. Assim finaliza a descrição.
LOTE 1: Terreno urbano com área superficial de 250,50m² (duzentos e cinquenta metros e cinquenta decímetros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado par esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, lado par, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com rua Projetada A, lado par, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00m com Lote 2, pelo lado esquerdo em 20,00m com prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, lado par, e faz fundos em 12,50m com terras de Simão Kuczka matriculado sob nº. 6075. Assim finaliza a descrição.
LOTE 2: Terreno urbano com área superficial de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado par, distante 12,50m esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, lado par, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada A, lado par, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00m com Lote 3, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 1, e faz fundos em 5,45m com terras de Simão Kuczka matriculado sob nº. 6075 e 7,05m com terras de Antonio Lessak, matriculado sob o nº 6149. Assim finaliza a descrição.
LOTE 3: Terreno urbano com área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado par, distante 25,00m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, lado par, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com rua Projetada A, lado par, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00m com Lote 4, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 2, e faz fundos em 10,95m com terras de Antonio Lessak matriculado sob nº. 6143 e em 1,55m com Miguel Pereira matriculado sob o nº 6270. Assim finaliza a descrição.
LOTE 4: Terreno urbano com área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de frente para a Rua Projetada

A, lado par, distante 37,50m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, lado par, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada A, lado par, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00m com Lote 5, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 3, e faz fundos 12,50m com terras de Miguel Pereira matriculado sob o nº 6270. Assim finaliza a descrição.
LOTE 5: Terreno urbano com área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado par, distante 50,00m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, lado par, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada A, lado par, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00m com Lote 6, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 4, e faz fundos em 3,93m com terras de Miguel Pereira matriculado sob nº. 6270, e em 8,57m com terras de Julia Fedum matriculado sob o nº 6645. Assim finaliza a descrição.
LOTE 6: Terreno urbano com área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado par, distante 62,50m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, lado par, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada A, lado par, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00m com Lote 7, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 5, e faz fundos em 9,43m com terras de Julia Fedum matriculado sob nº. 6645, e em 3,07m com terras de Estefano Billik matriculado sob nº 6239. Assim finaliza a descrição.
LOTE 7: Terreno urbano com área superficial de 250,50m² (duzentos e cinquenta metros e cinquenta decímetros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado par, distante 75,00m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, lado par, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada A, lado par em 12,50m, pelo lado direito em 20,00m com Lote 8, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 6, e faz fundos em 12,50m com terras de Estefano Billik matriculado sob nº. 6239. Assim finaliza a descrição.
LOTE 8: Terreno urbano com área superficial de 250,50m² (duzentos e cinquenta metros e cinquenta decímetros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado par, distante 87,50m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, lado par, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada A, lado par, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00m com Lote 9, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 7, e faz fundos em 4,42m com terras de Estefano Billik matriculado sob nº. 6239, e em 8,08m com terras do Lote 10. Assim finaliza a descrição.
Art. 2°. Fica decretada a imobilização da área de 646,77m² (seiscentos e quarenta e seis metros e setenta e sete decímetros quadrados) da Quadra A, destinada à área verde, assim transcrita:
LOTE 9: (Área Verde) Terreno urbano com área superficial de 646,77m² (seiscentos e e quarenta e seis metros e setenta e sete decímetros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado par, distante 100,00m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, lado par, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com rua Projetada A, lado par, em 20,91m, pelo lado direito em 20,00m com Lote 8, 4,42 e 20,40 com terras do Lote 10, pelo lado esquerdo em 41,49m com Area de Preservação Permanente , e faz fundos em 9,92m com Rua Esmeraldino Maia de Almeida, lado ímpar. Assim finaliza a descrição.
LOTE 10: Terreno urbano com área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de frente para a Rua Esmeraldino Maia De Almeida, lado ímpar distante 91,92m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Esmeraldino Maia de Almeida em 12,51m, pelo lado direito em 19,79m com terras de Estefano Billik matriculado sob nº 6239, pelo lado esquerdo em 20,40m com Lote 9, e faz fundos em 8,08m com terras de Lote 8 e 4,42 com terras de lote 9. Assim finaliza a descrição.
Quadra B: Terreno urbano com área superficial 2.441,50m² (dois mil quatrocentos e quarenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados) composto de 9 (nove) lotes, localizado de frente para Rua Projetada A, lado ímpar, no Bairro Santa Mônica, Neste Município e Comarca, faz frente com Rua Projetada A, lado ímpar, em 111,62m, pelo lado direito prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho em 21,52m, pelo lado esquerdo com a Rua Projetada B em 2,71m e 19,31m, e faz fundos com Rua Projetada C em 117,86m. Assim finaliza a descrição.
LOTE 11: Terreno urbano com área superficial de 268,70m² (duzentos e sessenta e oito metros e setenta decímetros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado ímpar, esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada A, lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 21,52m com prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, pelo lado esquerdo em 21,47m com Lote 12, e faz fundos em 12,50m com Rua Projetada C. Assim finaliza a descrição.
LOTE 12: Terreno urbano com área superficial de 268,13m² (duzentos e sessenta e oito metros e doze decímetros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado ímpar, distante a 12,50m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada A, lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 21,47m com Lote 11, pelo lado esquerdo em 21,43m com Lote 13, e faz fundos em 12,50m com Rua Projetada C. Assim finaliza a descrição.
LOTE 13: Terreno urbano com área superficial de 267,54m² (duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado ímpar, distante 25,00m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada A, lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 21,43m com Lote 12, pelo lado esquerdo em 21,38m com Lote 14, e faz fundos em 12,50m com Rua Projetada C. Assim finaliza a descrição.
LOTE 14: Terreno urbano com área superficial de 266,96m² (duzentos e sessenta e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados), de frente para a rua Projetada A, lado ímpar, distante 37,50m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada A, lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 21,38 com Lote 13, pelo lado esquerdo em 21,33m com Lote 15, e faz fundos em 12,50m com Rua Projetada C. Assim finaliza a descrição
LOTE 15: Terreno urbano com área superficial de 266,37m² (duzentos e sessenta e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado ímpar, distante 50,00m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada A em 12,50m, pelo lado direito em 21,33 com Lote 14, pelo lado esquerdo em 21,29m com Lote 16, e faz fundos em 12,50m com Rua Projetada C. Assim finaliza a descrição.
LOTE 16: Terreno urbano com área superficial de 265,79m² (duzentos e sessenta e cinco metros e setenta e nove decímetros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado ímpar, distante 62,50m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no município e comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada A, lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 21,29 com Lote 15, pelo lado esquerdo em 21,24m com Lote 17, e faz fundos em 12,50m com Rua Projetada C. Assim finaliza a descrição.
LOTE 17: Terreno urbano com área superficial de 265,21m² (duzentos e sessenta e cinco metros e vinte e um decímetros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado ímpar, distante 75,00m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no

Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada A lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 21,24 com Lote 16, pelo lado esquerdo em 21,19m com Lote 18, e faz fundos em 12,50m com Rua Projetada C. Assim finaliza a descrição.
LOTE 18: Terreno urbano com área superficial de 264,62m² (duzentos e sessenta e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado ímpar, distante 87,50m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada A, lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 21,19 com Lote 17, pelo lado esquerdo em 21,15m com Lote 19, e faz fundos em 12,50m com rua Projetada C. Assim finaliza a descrição.
LOTE 19: Terreno urbano com área superficial de 308,19m² (trezentos e oito metros e dezenove decímetros quadrados), de frente para a Rua Projetada A, lado ímpar, distante 100,00m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada A, lado ímpar, em 12,47m, pelo lado direito em 23,15 com Lote 18, pelo lado esquerdo em 3,49m e 20,60m com Rua Projetada B, e faz fundos em 19,22m com Rua Projetada B. Assim finaliza a descrição.
Quadra C: Terreno urbano com área superficial 2.763,23m² (dois mil setecentos e sessenta e três metros e vinte e três decímetros quadrados) composto de 10 (dez) lotes, localizado de frente para Rua Projetada C, lado ímpar, no Bairro Santa Mônica, Neste Município e Comarca, faz frente com Rua Projetada C, Lado ímpar, em 132,84m, pelo lado direito prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho em 20,00, pelo lado esquerdo com Área de Preservação Permanente 20,95m, e faz fundos com terras de José Schons matriculado sob nº 6279 em 139,11m. Assim finaliza a descrição.
LOTE 20: Terreno urbano com área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de frente para a Rua Projetada C, lado ímpar, esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada C, lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00 com Prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 21, e faz fundos em 12,50m com terras de José Schons matriculado sob nº 6279. Assim finaliza a descrição.
LOTE 21: Terreno urbano com área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de frente para a Rua Projetada C, lado ímpar, distante 12,50m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada C, lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00 com Lote 20, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 22, e faz fundos em 12,50m com terras de José Schons, matriculado sob nº 6279. Assim finaliza a descrição.
LOTE 22: Terreno urbano com área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de frente para a Rua Projetada C, lado ímpar, distante 25,00m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada C, lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00 com Lote 21, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 23, e faz fundos em 12,50m com terras de José Schons, matriculado sob nº 6279. Assim finaliza a descrição.
LOTE 23: Terreno urbano com área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de frente para a Rua Projetada C, lado ímpar, distante 37,50m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada C, lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00 com Lote 22, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 24, e faz fundos em 12,50m com terras de José Schons, matriculado sob nº 6279. Assim finaliza a descrição.
LOTE 24: Terreno urbano com área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de frente para a Rua Projetada C, lado ímpar, distante 50,00m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada C, lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00 com Lote 23, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 25, e faz fundos em 12,50m com terras de José Schons, matriculado sob nº 6279. Assim finaliza a descrição.
LOTE 25: Terreno urbano com área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de frente para a Rua Projetada C, lado ímpar, distante 62,50m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada C, lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00 com Lote 24, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 26, e faz fundos em 12,50m com terras de José Schons, matriculado sob nº 6279. Assim finaliza a descrição.
LOTE 26: Terreno urbano com área superficial de 250,00m²(duzentos e cinquenta metros quadrados), de frente para a Rua Projetada C, lado ímpar, distante 75,00m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada C, lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00 com Lote 25, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 27, e faz fundos em 12,50m com terras de José Schons, matriculado sob nº 6279. Assim finaliza a descrição.
LOTE 27: Terreno urbano com área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de frente para a Rua Projetada C, lado ímpar, distante 87,50m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada C, lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00 com Lote 26, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 28, e faz fundos em 12,50m com terras de José Schons, matriculado sob nº 6279. Assim finaliza a descrição.
LOTE 28: Terreno urbano com área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de frente para a rua Projetada C, lado ímpar, distante 100,00m da esquina com o prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua Projetada C, lado ímpar, em 12,50m, pelo lado direito em 20,00 com Lote 27, pelo lado esquerdo em 20,00m com Lote 29, e faz fundos em 12,50m com terras de José Schons, matriculado sob nº 6279. Assim finaliza a descrição.
Art. 3°. Fica decretada a imobilização da área de 513,23m² (quinhentos e treze metros e vinte e três decímetros quadrados) da Quadra C, destinada à área verde, conforme descrição abaixo:
LOTE 29 (Área Verde) Terreno urbano com área superficial de 513,23m² (quinhentos e treze metros e vinte e três decímetros quadrados), de frente para a rua Projetada C, lado impar, distante 112,50m da esquina com o prolongamento da rua Pedro Bosse Filho, no bairro Santa Mônica, no município e comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com rua Projetada C lado impar, em 20,34m, pelo lado direito em 20,00 com Lote 28, pelo lado esquerdo em 20,95m com Área de Preservação Permanente, e faz fundos em 27,34m com terras de José Schons matriculado sob nº 6279. Assim finaliza a descrição.
Art. 4°. Fica decretada a imobilização da área total 2.955,76 m2 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco metros e setenta e seis decímetros quadrados), atingida pelas ruas, conforme descrição abaixo:
RUA PROJETADA A: Terreno urbano com área superficial de 1.186,25m² (hum mil cento e oitenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), de frente para a Prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho lado Par, distante 40,82m da esquina rua Esmeraldino Maia de Almeida, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho lado Par, em 11,00m, pelo lado direito em 111,62, com quadra B, pelo lado esquerdo em

112,49m com a Quadra A, e faz fundos em 11,00m com a Rua B do mesmo loteamento. Assim finaliza a descrição.
RUA PROJETADA B: Terreno urbano com área superficial de 515,76m²(quinhentos e quinze metros e setenta e seis decímetros quadrados), de frente para Rua projetada A lado Par, distante 112,49m da esquina Rua Prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho, lado Par, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Rua projetada A em 11,00m, pelo lado direito com em 2,71 e 19,31 Quadra B, pelo lado esquerdo em 22,00m, com a Área de Preservação Permanente, e fundo em 11,00m com Rua Projetada C do mesmo loteamento. Assim finaliza a descrição.
RUA PROJETADA C: Terreno urbano com área superficial de 1.253,75m²(hum mil duzentos e cinquenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), de frente para a Prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho lado Par, distante 74,34m da esquina da Rua Esmeraldino Maia de Almeida, no Bairro Santa Mônica, no Município e Comarca de Papanduva SC com as seguintes descrições: faz frente com Prolongamento da Rua Pedro Bosse Filho lado Par, em 11,00m, pelo lado direito em 119,23m, com quadra C, pelo lado esquerdo em 117,86m com a Quadra B, e em 11,00m com a Rua Projetada B e faz fundos em 11,00m com área de preservação permanente do mesmo loteamento. Assim finaliza a descrição.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 16 de setembro de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

De acordo:

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Paraíso

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA EDUCAÇÃO 01/2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE PROFESSOR INFORMÁTICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que não há mais candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 001/2016, e Edital de homologação nº012/2016, em fila de espera interessados na vaga, abre inscrições e baixa normas para Chamada Pública aos interessados como Professor de INFORMÁTICA , para compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores em licença, férias e atestados médico.
Considerando que não se pode interromper as aulas uma vez que se trata de direito fundamental dos estudantes o acesso à educação.
01 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A Chamada Pública é destinada aos interessados em atuar como Professor de Informática, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.
02 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
a) Da Inscrição: A inscrição deverá ser realizada no dia 22 de setembro de 2016, horário de expediente, no turno matutino das 07h30min horas às 11h30min e no turno vespertino das 13h30min às 17h30min, na Secretaria de Educação, sito à Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro.
b) Dos Requisitos: Professor com habilitação em Informática ou cursando nível superior na área de atuação de Informática.
c) Da Documentação: É necessário apresentar via original e cópia dos seguintes documentos:
· Certificado de Especialização em Informática se houver;
· Certificado de Especialização na área de Educação se houver;
· Certificado de Graduação na disciplina de Informática se houver;
· Comprovante de matrícula e integralização curricular do curso de Graduação em Informática;
·Carteira de Identidade e CPF;
· Tempo de serviço na área da educação

03 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
a) Títulos: Será considerada a maior soma conforme tabela, abaixo:

Títulos	Nº Máximo de Títulos	Valor do Título
Certificado de Especialização em Informática	01	1,0
Especialização na área de Educação	01	1,0
Graduação em Informática	01	1,0
Cursos na área da educação		0,05 a cada 20 horas
Tempo de serviço na área da educação		0,02 a cada mês trabalhado

Obs: O conselho Municipal de Educação que realizará a contagem da pontuação.

b) Em caso de empate no item a), será considerado o critério de maior idade do candidato(a) para a classificação Como critério de desempate será considerado:
· Idade superior;
· Sorteio.

c) Da Classificação: A classificação será publicada no mural da Secretaria de Educação e site da prefeitura de Paraíso/SC, no dia 23 de SETEMBRO de 2016, a partir das 08h00min.

04- DAS VAGAS
a) Das vagas: As vagas são para preenchimento de cadastro de reserva da Secretaria de Educação de PARAÍSO/SC, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
b) Da Escolha: A escolha acontecerá conforme a necessidade de contratação, com comunicado para o candidato pela Secretaria de Educação do Município de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro, que estipulará a data e horário da escolha.

05- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
a) O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados será desclassificado.

b) Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a sua assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas. c) O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição pessoalmente, poderá fazê-la por procuração, desde que devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida.

Não havendo professor habilitado a vaga será oferecida a professores de outras áreas de ensino que se habilitarem para a escolha, obedecido o maior grau de instrução.

Em, 19 de setembro de 2016.
Erni Giacomini
Prefeito Municipal

Cecília Márcia Gralow Schmidt
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO N° 37/2016.

DECRETO N° 37/2016.
Abre crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, de acordo com a Lei 1.659 de 16 de dezembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 191.769,00 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 191.769,00
10.301..0013.2.064 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade R$ 191.769,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.2.14.002004 – Transferência a Instituições Privadas R$ 191.769,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 191.769,00 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais) da fonte 0.2.14.002004 – Transferência do MAC.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 20 de setembro de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

DECRETO Nº 36/2016

DECRETO N° 36/2016
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, de acordo com a Lei 1.659 de 16 de dezembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 46.000,00
10.301.0013.1.065 – Aquisição de Veículos e Equipamentos R$ 46.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.92.000000 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.90.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) da fonte 0.3.92.000000 – Alienação de Bens – Exercícios Anteriores e R$ 1.000,00 (um mil reais) da fonte 0.1.90.000000 – Alienação de Bens.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 20 de setembro de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

PORTARIA Nº 329/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 329/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Laurimar da Silva Santos, portadora do CPF nº 376.461.689-04, matrícula 11260, ocupante do Cargo de Professora, contratada pela portaria nº 301/2016, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 15 de setembro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 330/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 330/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1640/2015 Maio/2015, resolve.

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, de Chefe de Pronto-Atendimento, ao Servidor Público Municipal efetivo e não estável, Christofer Moraes Balen, brasileiro, portador do CPF n° 007.640.210-10, matrícula nº 11255, ensino superior completo, ocupante do Cargo de Médico, 20hs semanais, nomeado pela portaria nº 282/2016, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 16 de setembro de 2016
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DESDOBRAMENTO DAS METAS ANUAIS PREVISTAS NA LDO EM METAS QUADRIMESTRAIS EXERCÍCIO 2016

	PREVISÃO 1º QUADRIMESTRE	REALIZAÇÃO 1º QUADRIMESTRE	PREVISÃO 2º QUADRIMESTRE	REALIZAÇÃO 2º QUADRIMESTRE	PREVISÃO 3º QUADRIMESTRE	REALIZAÇÃO 3º QUADRIMESTRE
RECEITA	4.450.000,00	6.046.443,20	8.398.000,00	12.288.270,69	18.467.600,00	
DESPESA	4.450.000,00	5.056.041,06	8.398.000,00	11.130.724,58	18.467.600,00	
RESULTADO PRIMÁRIO	400.000,00	1.036.287,16	400.000,00	837.707,87	400.000,00	
RESULTADO NOMINAL	1.602.000,00	-465.718,30	1.602.000,00	-390.896,63	1.602.000,00	
MONTANTE DA DÍVIDA	3.472.000,00	2.076.447,92	3.472.000,00	2.076.159,16	3.472.000,00	

Paulo Lopes, 14 de setembro de 2016.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretário de Finanças

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contador

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.467.600,00**	**18.467.600,00**	**3.315.613,48**	**17,95**	**12.288.270,69**	**66,54**	**6.179.329,31**
RECEITAS CORRENTES	**16.467.600,00**	**16.467.600,00**	**2.737.869,66**	**16,63**	**11.157.298,90**	**67,75**	**5.310.301,10**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.625.000,00	1.625.000,00	245.215,46	15,09	1.233.355,95	75,90	391.644,05
IMPOSTOS	1.310.000,00	1.310.000,00	227.513,02	17,37	987.033,41	75,35	322.966,59
TAXAS	315.000,00	315.000,00	17.702,44	5,62	246.322,54	78,20	68.677,46
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	105.292,70	21,06	414.346,00	82,87	85.654,00
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	500.000,00	105.292,70	21,06	414.346,00	82,87	85.654,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	61.926,45	0,00	254.862,86	0,00	-254.862,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	61.926,45	0,00	254.862,86	0,00	-254.862,86
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.158,90	10,79	13.280,91	66,40	6.719,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.810.600,00	13.810.600,00	2.293.316,06	16,61	9.055.191,02	65,57	4.755.408,98
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.810.600,00	13.810.600,00	2.293.316,06	16,61	9.055.191,02	65,57	4.755.408,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	512.000,00	512.000,00	29.960,09	5,85	186.262,16	36,38	325.737,84
MULTAS E JUROS DE MORA	127.000,00	127.000,00	10.888,20	8,57	76.110,44	59,93	50.889,56
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	307,29	1,23	307,29	1,23	24.692,71
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	160.000,00	160.000,00	18.764,60	11,73	109.844,43	68,65	50.155,57
RECEITAS DIVERSAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**577.743,82**	**28,89**	**1.130.971,79**	**56,55**	**869.028,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	176.939,08	8,85	176.939,08	8,85	1.823.060,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.000,00	2.000.000,00	176.939,08	8,85	176.939,08	8,85	1.823.060,92
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	258.100,00	0,00	-258.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	258.100,00	0,00	-258.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	400.804,74	0,00	695.932,71	0,00	-695.932,71
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	400.804,74	0,00	695.932,71	0,00	-695.932,71
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.467.600,00**	**18.467.600,00**	**3.315.613,48**	**17,95**	**12.288.270,69**	**66,54**	**6.179.329,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.467.600,00**	**18.467.600,00**	**3.315.613,48**	**17,95**	**12.288.270,69**	**66,54**	**6.179.329,31**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.467.600,00	18.467.600,00	3.315.613,48	17,95	12.288.270,69	66,54	6.179.329,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.102.549,42	—	—	943.845,13	—	—
Superávit Financeiro	—	1.102.549,42	—	—	943.845,13	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.467.600,00**	**20.638.362,60**	**2.469.358,33**	**14.001.020,22**	**6.637.342,38**	**3.203.386,66**	**11.130.724,58**	**9.507.638,02**	**10.765.491,47**
DESPESAS CORRENTES	**14.610.100,00**	**14.516.941,42**	**2.238.112,94**	**10.185.807,81**	**4.331.133,61**	**2.474.589,78**	**9.370.866,43**	**5.146.074,99**	**9.069.708,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.638.000,00	8.527.400,00	1.363.066,43	5.581.811,27	2.945.588,73	1.363.066,43	5.581.811,27	2.945.588,73	5.465.719,85
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	205,64	815,16	1.184,84	205,64	815,16	1.184,84	815,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.970.100,00	5.987.541,42	874.840,87	4.603.181,38	1.384.360,04	1.111.317,71	3.788.240,00	2.199.301,42	3.603.173,62
DESPESAS DE CAPITAL	**3.847.500,00**	**6.111.421,18**	**231.245,39**	**3.815.212,41**	**2.296.208,77**	**728.796,88**	**1.759.858,15**	**4.351.563,03**	**1.695.782,84**
INVESTIMENTOS	3.449.500,00	5.713.421,18	231.101,01	3.445.963,87	2.267.457,31	728.652,50	1.390.609,61	4.322.811,57	1.326.534,30
AMORTIZACAO DA DIVIDA	398.000,00	398.000,00	144,38	369.248,54	28.751,46	144,38	369.248,54	28.751,46	369.248,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.467.600,00**	**20.638.362,60**	**2.469.358,33**	**14.001.020,22**	**6.637.342,38**	**3.203.386,66**	**11.130.724,58**	**9.507.638,02**	**10.765.491,47**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.467.600,00**	**20.638.362,60**	**2.469.358,33**	**14.001.020,22**	**6.637.342,38**	**3.203.386,66**	**11.130.724,58**	**9.507.638,02**	**10.765.491,47**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.157.546,11	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.467.600,00	20.638.362,60	2.469.358,33	14.001.020,22	—	3.203.386,66	12.288.270,69	—	10.765.491,47

FONTE:

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.467.600,00**	**18.467.600,00**	**3.315.613,48**	**17,95**	**12.288.270,69**	**66,54**	**6.179.329,31**
RECEITAS CORRENTES	**16.467.600,00**	**16.467.600,00**	**2.737.869,66**	**16,63**	**11.157.298,90**	**67,75**	**5.310.301,10**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.625.000,00	1.625.000,00	245.215,46	15,09	1.233.355,95	75,90	391.644,05
IMPOSTOS	1.310.000,00	1.310.000,00	227.513,02	17,37	987.033,41	75,35	322.966,59
TAXAS	315.000,00	315.000,00	17.702,44	5,62	246.322,54	78,20	68.677,46
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	105.292,70	21,06	414.346,00	82,87	85.654,00
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	500.000,00	105.292,70	21,06	414.346,00	82,87	85.654,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	61.926,45	0,00	254.862,86	0,00	-254.862,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	61.926,45	0,00	254.862,86	0,00	-254.862,86
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.158,90	10,79	13.280,91	66,40	6.719,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.810.600,00	13.810.600,00	2.293.316,06	16,61	9.055.191,02	65,57	4.755.408,98
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.810.600,00	13.810.600,00	2.293.316,06	16,61	9.055.191,02	65,57	4.755.408,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	512.000,00	512.000,00	29.960,09	5,85	186.262,16	36,38	325.737,84
MULTAS E JUROS DE MORA	127.000,00	127.000,00	10.888,20	8,57	76.110,44	59,93	50.889,56
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	307,29	1,23	307,29	1,23	24.692,71
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	160.000,00	160.000,00	18.764,60	11,73	109.844,43	68,65	50.155,57
RECEITAS DIVERSAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**577.743,82**	**28,89**	**1.130.971,79**	**56,55**	**869.028,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	176.939,08	8,85	176.939,08	8,85	1.823.060,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.000,00	2.000.000,00	176.939,08	8,85	176.939,08	8,85	1.823.060,92
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	258.100,00	0,00	-258.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	258.100,00	0,00	-258.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	400.804,74	0,00	695.932,71	0,00	-695.932,71
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	400.804,74	0,00	695.932,71	0,00	-695.932,71
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.467.600,00**	**18.467.600,00**	**3.315.613,48**	**17,95**	**12.288.270,69**	**66,54**	**6.179.329,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.467.600,00**	**18.467.600,00**	**3.315.613,48**	**17,95**	**12.288.270,69**	**66,54**	**6.179.329,31**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.467.600,00	18.467.600,00	3.315.613,48	17,95	12.288.270,69	66,54	6.179.329,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.102.549,42	—	—	943.845,13	—	—
Superávit Financeiro	—	1.102.549,42	—	—	943.845,13	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.467.600,00**	**20.638.362,60**	**2.469.358,33**	**14.001.020,22**	**6.637.342,38**	**3.203.386,66**	**11.130.724,58**	**9.507.638,02**	**10.765.491,47**
DESPESAS CORRENTES	**14.610.100,00**	**14.516.941,42**	**2.238.112,94**	**10.185.807,81**	**4.331.133,61**	**2.474.589,78**	**9.370.866,43**	**5.146.074,99**	**9.069.708,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.638.000,00	8.527.400,00	1.363.066,43	5.581.811,27	2.945.588,73	1.363.066,43	5.581.811,27	2.945.588,73	5.465.719,85
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	205,64	815,16	1.184,84	205,64	815,16	1.184,84	815,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.970.100,00	5.987.541,42	874.840,87	4.603.181,38	1.384.360,04	1.111.317,71	3.788.240,00	2.199.301,42	3.603.173,62
DESPESAS DE CAPITAL	**3.847.500,00**	**6.111.421,18**	**231.245,39**	**3.815.212,41**	**2.296.208,77**	**728.796,88**	**1.759.858,15**	**4.351.563,03**	**1.695.782,84**
INVESTIMENTOS	3.449.500,00	5.713.421,18	231.101,01	3.445.963,87	2.267.457,31	728.652,50	1.390.609,61	4.322.811,57	1.326.534,30
AMORTIZACAO DA DIVIDA	398.000,00	398.000,00	144,38	369.248,54	28.751,46	144,38	369.248,54	28.751,46	369.248,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.467.600,00**	**20.638.362,60**	**2.469.358,33**	**14.001.020,22**	**6.637.342,38**	**3.203.386,66**	**11.130.724,58**	**9.507.638,02**	**10.765.491,47**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.467.600,00**	**20.638.362,60**	**2.469.358,33**	**14.001.020,22**	**6.637.342,38**	**3.203.386,66**	**11.130.724,58**	**9.507.638,02**	**10.765.491,47**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.157.546,11	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.467.600,00	20.638.362,60	2.469.358,33	14.001.020,22	—	3.203.386,66	12.288.270,69	—	10.765.491,47

FONTE:

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO MÊS DE AGOSTO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MES DE AGOSTO DE 2016

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	241.615,38
1.2 - ITBI	43.691,36
1.3 - ISS	572.602,93
1.4 - FPM	4.228.763,55
1.5 - IRRF	129.123,74
1.6 - ICMS	2.382.765,20
1.7 - IPI	33.782,21
1.8 - IPVA	519.726,10
1.9 - ITR	741,20
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	11.006,46
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	80.904,03
1.12 - Multas e Juros de Mora	41.551,90
TOTAL	8.286.274,06

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	2.071.568,52
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	1.690.673,98
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	11.014,60
2.3 - Convênios	853.440,81
TOTAL	4.626.697,91

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	1.435.356,94	1.395.578,96	-39.777,98
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	1.021.013,15	1.171.666,52	150.653,37
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	680.675,43	404.203,35	-276.472,08
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	636.211,57	535.790,63	-100.420,94
3.5 - Convênios e Transferências	853.440,81	780.084,10	-73.356,71
TOTAL	4.626.697,91	4.287.323,56	-339.374,35

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente; Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Paulo Lopes, 14 de setembro de 2016.

% APLICADO : 23,31%

Aplicado a menor : -140.198,93

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE MÊS DE AGOSTO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE AGOSTO DE 2016

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	241.615,38
1.2 - ITBI	43.691,36
1.3 - ISS	572.602,93
1.4 - FPM	4.029.884,13
1.5 - IRRF	129.123,74
1.6 - ICMS	2.382.765,20
1.7 - IPI	33.782,21
1.8 - IPVA	519.726,10
1.9 - ITR	741,20
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	11.006,46
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	80.904,03
1.12 - Multas e Juros de Mora	41.551,90
TOTAL	8.087.394,64

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	1.213.109,20
2.2 - Rendimento de Aplicação	60.984,86
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	1.927.760,23
TOTAL	3.201.854,29

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	1.213.109,20	1.872.289,21	659.180,01
3.2 - Convênios e Transferências	1.988.745,09	876.251,80	-1.112.493,29
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	3.201.854,29	2.748.541,01	-453.313,28

% aplicado = 23,15%
Aplicado a maior = 659.180,01

Paulo Lopes, 14 de setembro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.922.142,89	0,00
Pessoal Ativo	7.717.875,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	204.267,84	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.922.142,89**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.298.280,46**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**7.922.142,89**	**48,61**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.801.071,45**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.361.017,88**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.920.964,30**	**48,60**

FONTE:

PAULO LOPES , 12/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.922.142,89	0,00
Pessoal Ativo	7.717.875,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	204.267,84	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.922.142,89**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.298.280,46**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**7.922.142,89**	**48,61**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.801.071,45**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.361.017,88**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.920.964,30**	**48,60**

FONTE:

PAULO LOPES , 12/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.951.354,33**	**2.076.447,92**	**2.076.159,16**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	318.015,96	443.398,31	443.398,31	0,00
Interna	318.015,96	443.398,31	443.398,31	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	1.631.510,81	1.631.510,81	1.631.510,81	0,00
Outras Dívidas	1.827,56	1.538,80	1.250,04	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.015.514,52**	**3.606.326,41**	**3.531.215,98**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.734.151,70	4.414.854,90	4.347.059,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	718.637,18	808.528,49	815.843,20	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.064.160,19**	**-1.529.878,49**	**-1.455.056,82**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.514.594,48**	**15.907.124,30**	**16.298.280,46**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**12,58%**	**13,05%**	**12,74%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,86%**	**-9,62%**	**-8,93%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**18.617.513,38**	**19.088.549,16**	**19.557.936,55**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.755.762,04**	**17.179.694,24**	**17.602.142,90**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	318.015,96	443.398,31	443.398,31	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	31.750,08	31.750,08	31.750,08	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	31.750,08	31.750,08	31.750,08	0,00
Previdenciárias	31.750,08	31.750,08	31.750,08	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	286.265,88	411.648,23	411.648,23	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	143.746,71	171.208,21	144.544,96	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.123.919,94	2.915.348,72	3.408.484,57	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**352.736,08**	**393.885,84**	**412.465,45**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	352.736,08	393.885,84	412.465,45	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-352.736,08**	**-393.885,84**	**-412.465,45**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

PAULO LOPES, 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.951.354,33**	**2.076.447,92**	**2.076.159,16**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	318.015,96	443.398,31	443.398,31	0,00
Interna	318.015,96	443.398,31	443.398,31	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	1.631.510,81	1.631.510,81	1.631.510,81	0,00
Outras Dívidas	1.827,56	1.538,80	1.250,04	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.015.514,52**	**3.606.326,41**	**3.531.215,98**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.734.151,70	4.414.854,90	4.347.059,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	718.637,18	808.528,49	815.843,20	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.064.160,19**	**-1.529.878,49**	**-1.455.056,82**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.514.594,48**	**15.907.124,30**	**16.298.280,46**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**12,58%**	**13,05%**	**12,74%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,86%**	**-9,62%**	**-8,93%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**18.617.513,38**	**19.088.549,16**	**19.557.936,55**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.755.762,04**	**17.179.694,24**	**17.602.142,90**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	318.015,96	443.398,31	443.398,31	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	31.750,08	31.750,08	31.750,08	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	31.750,08	31.750,08	31.750,08	0,00
Previdenciárias	31.750,08	31.750,08	31.750,08	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	286.265,88	411.648,23	411.648,23	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	143.746,71	171.208,21	144.544,96	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.123.919,94	2.915.348,72	3.408.484,57	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**352.736,08**	**393.885,84**	**412.465,45**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	352.736,08	393.885,84	412.465,45	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-352.736,08**	**-393.885,84**	**-412.465,45**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

PAULO LOPES, 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.467.600,00	20.638.362,60	2.469.358,33	14.001.020,22	100,00	6.637.342,38	3.203.386,66	11.130.724,58	100,00	9.507.638,02
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	118.515,33	505.202,31	3,61	494.797,69	118.515,33	505.202,31	4,54	494.797,69
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	118.515,33	505.202,31	3,61	494.797,69	118.515,33	505.202,31	4,54	494.797,69
Administração	2.733.000,00	2.783.000,00	349.811,26	2.048.716,74	14,63	734.283,26	368.032,03	1.815.499,40	16,31	967.500,60
Administração Geral	2.227.000,00	2.277.000,00	280.944,34	1.740.412,24	12,43	536.587,76	298.670,39	1.514.514,40	13,61	762.485,60
Administração Financeira	506.000,00	506.000,00	68.866,92	308.304,50	2,20	197.695,50	69.361,64	300.985,00	2,70	205.015,00
Assistência Social	403.000,00	403.000,00	69.555,78	261.451,66	1,87	141.548,34	69.584,52	227.084,82	2,04	175.915,18
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,11	0,00	2.500,00	5.000,00	0,04	10.000,00
Assistência Comunitária	388.000,00	388.000,00	69.555,78	246.451,66	1,76	141.548,34	67.084,52	222.084,82	2,00	165.915,18
Saúde	3.977.600,00	4.479.350,00	690.988,51	2.883.899,14	20,60	1.595.450,86	742.390,38	2.794.858,64	25,11	1.684.491,36
Atenção Básica	3.977.600,00	4.479.350,00	690.988,51	2.883.899,14	20,60	1.595.450,86	742.390,38	2.794.858,64	25,11	1.684.491,36
Educação	4.909.000,00	5.257.571,42	723.762,65	3.874.787,52	27,68	1.382.783,90	986.936,63	3.051.302,83	27,41	2.206.268,59
Ensino Fundamental	3.913.000,00	3.703.571,42	549.091,69	2.546.292,32	18,19	1.157.279,10	567.806,86	2.212.574,51	19,88	1.490.996,91
Educação Infantil	956.000,00	1.514.000,00	174.670,96	1.288.495,20	9,20	225.504,80	404.573,85	808.273,32	7,26	705.726,68
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,29	0,00	14.555,92	30.455,00	0,27	9.545,00
Cultura	69.000,00	69.000,00	6.467,26	28.055,31	0,20	40.944,69	6.467,26	28.055,31	0,25	40.944,69
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	69.000,00	69.000,00	6.467,26	28.055,31	0,20	40.944,69	6.467,26	28.055,31	0,25	40.944,69
Direitos da Cidadania	157.000,00	157.370,00	20.302,28	80.284,15	0,57	77.085,85	19.271,61	77.038,71	0,69	80.331,29
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	157.000,00	157.370,00	20.302,28	80.284,15	0,57	77.085,85	19.271,61	77.038,71	0,69	80.331,29
Urbanismo	1.102.000,00	1.002.000,00	12.983,38	954.108,39	6,81	47.891,61	125.171,30	720.469,13	6,47	281.530,87
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	1.010.000,00	910.000,00	0,00	900.000,00	6,43	10.000,00	112.229,06	666.401,88	5,99	243.598,12
Saneamento Básico Rural	91.000,00	91.000,00	12.983,38	54.108,39	0,39	36.891,61	12.942,24	54.067,25	0,49	36.932,75
Habitação	106.000,00	106.000,00	0,00	59.980,60	0,43	46.019,40	29.990,30	29.990,30	0,27	76.009,70
Habitação Urbana	106.000,00	106.000,00	0,00	59.980,60	0,43	46.019,40	29.990,30	29.990,30	0,27	76.009,70
Agricultura	351.000,00	538.228,00	37.299,32	274.480,89	1,96	263.747,11	41.043,07	273.635,89	2,46	264.592,11
Extensão Rural	351.000,00	538.228,00	37.299,32	274.480,89	1,96	263.747,11	41.043,07	273.635,89	2,46	264.592,11
Transporte	3.557.000,00	4.739.843,18	429.666,00	2.989.470,38	21,35	1.750.372,80	677.890,39	1.572.604,19	14,13	3.167.238,99
Transporte Rodoviário	3.557.000,00	4.739.843,18	429.666,00	2.989.470,38	21,35	1.750.372,80	677.890,39	1.572.604,19	14,13	3.167.238,99
Desporto e Lazer	93.000,00	93.000,00	10.006,56	40.583,13	0,29	52.416,87	18.093,84	34.983,05	0,31	58.016,95
Desporto Comunitário	93.000,00	93.000,00	10.006,56	40.583,13	0,29	52.416,87	18.093,84	34.983,05	0,31	58.016,95

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.467.600,00	20.638.362,60	2.469.358,33	14.001.020,22	100,00	6.637.342,38	3.203.386,66	11.130.724,58	100,00	9.507.638,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.467.600,00	20.638.362,60	2.469.358,33	14.001.020,22	100,00	6.637.342,38	3.203.386,66	11.130.724,58	100,00	9.507.638,02

FONTE:

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.295.154,42**	**1.294.130,17**	**1.362.353,55**	**1.834.250,84**	**1.516.822,27**	**1.839.409,89**	**1.514.116,02**	**1.453.640,15**	**1.605.597,51**	**1.567.425,23**	**1.588.839,39**	**1.467.027,40**	**18.338.766,84**	**18.689.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	108.665,95	58.343,14	93.822,37	92.015,90	105.966,01	241.312,31	284.151,48	90.467,97	89.955,76	176.286,96	126.247,37	118.968,09	1.586.203,31	1.625.000,00
I.P.T.U.	6.070,35	6.486,70	3.494,67	4.809,47	2.150,46	107.458,43	99.873,01	10.096,12	6.466,86	4.308,55	5.378,92	5.883,03	262.476,57	225.000,00
I.R.R.F	13.392,26	7.767,05	11.180,92	51.023,47	22.104,18	8.149,68	14.276,53	14.561,82	15.948,17	16.140,17	17.257,91	20.685,28	212.487,44	350.000,00
I.S.S.	77.004,34	31.192,42	65.391,84	31.159,46	63.318,49	55.810,61	78.956,94	42.123,97	48.526,11	115.737,93	91.112,40	77.016,48	778.350,99	590.000,00
I.T.B.I.	9.734,96	8.511,93	9.932,83	0,00	6.800,00	4.500,00	1.200,00	8.028,38	7.800,00	5.183,98	3.400,00	6.779,00	71.871,08	145.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.464,04	4.385,04	2.822,11	5.023,50	11.592,88	65.393,59	89.845,00	15.657,68	11.214,62	34.916,33	9.098,14	8.604,30	261.017,23	315.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.567,36	40.432,61	39.333,16	46.659,76	49.613,12	50.896,67	50.906,03	54.540,58	50.179,62	52.917,28	54.432,21	50.860,49	581.338,89	500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.584,85	15.032,11	37.971,43	19.943,53	8.893,04	42.527,84	36.117,79	41.641,37	25.678,53	38.077,84	29.770,64	32.155,81	347.394,78	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.060,54	353,52	117,84	35.696,22	156,45	669,63	1.332,97	8.212,01	87,62	663,33	688,36	1.470,54	50.509,03	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.101.032,16	1.154.723,00	1.182.874,81	1.614.919,39	1.338.111,89	1.477.613,97	1.106.712,28	1.234.136,47	1.419.839,87	1.263.042,31	1.363.144,38	1.248.168,81	15.504.319,34	16.032.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	6.307.987,25	6.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	290.908,04	300.795,71	302.601,13	295.408,02	352.896,74	284.940,28	289.738,85	297.898,89	288.150,86	284.691,45	293.801,79	290.646,34	3.572.478,10	3.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	59.892,57	48.229,63	33.381,80	24.251,59	25.401,23	48.150,89	70.134,87	73.497,62	70.095,74	79.930,57	76.324,02	76.191,16	685.481,69	726.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.383,38	8.102,02	310,24	14.561,05	50,56	0,00	510,01	118,74	5,00	50,35	6,54	0,00	25.097,89	6.000,00
Outras Transferências Correntes	178.613,66	163.543,40	160.524,06	259.191,63	200.033,06	275.625,66	143.207,55	174.778,22	211.223,37	168.141,54	207.435,58	202.866,30	2.345.184,03	2.325.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.412,49	5.118,10	4.663,05	4.604,48	5.511,51	4.256,56	4.155,73	4.264,15	4.842,26	2.880,59	3.915,36	3.956,05	52.580,33	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.254,56	1.254,56	1.254,56	1.254,56	1.222,94	1.222,94	1.222,94	1.222,94	1.222,94	1.222,94	1.222,94	2.445,88	16.024,70	15.000,00
Transferências do FUNDEB	193.027,20	204.805,18	202.681,59	208.297,40	231.274,76	210.298,28	201.025,48	210.744,77	217.170,70	208.014,73	205.922,80	206.222,46	2.499.485,35	2.600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.243,56	25.245,79	8.233,94	25.016,04	14.081,76	26.389,47	34.895,47	24.641,75	19.856,11	36.437,51	14.556,43	15.403,66	269.001,49	512.000,00
DEDUÇÕES (II)	**145.878,06**	**157.274,66**	**163.933,64**	**177.821,06**	**181.360,61**	**198.337,77**	**152.495,67**	**169.722,48**	**198.288,95**	**177.376,35**	**150.181,38**	**167.815,75**	**2.040.486,38**	**2.221.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	145.878,06	157.274,66	163.933,64	177.821,06	181.360,61	198.337,77	152.495,67	169.722,48	198.288,95	177.376,35	150.181,38	167.815,75	2.040.486,38	2.221.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.149.276,36**	**1.136.855,51**	**1.198.419,91**	**1.656.429,78**	**1.335.461,66**	**1.641.072,12**	**1.361.620,35**	**1.283.917,67**	**1.407.308,56**	**1.390.048,88**	**1.438.658,01**	**1.299.211,65**	**16.298.280,46**	**16.467.600,00**

FONTE:

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.514.594,48**	**15.907.124,30**	**16.298.280,46**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.413.210,79**	**3.499.567,35**	**3.585.621,70**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.071.889,71**	**3.149.610,61**	**3.227.059,53**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**494.053,37**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	494.053,37
Interna	0,00	494.053,37
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	494.053,37
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.298.280,46**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**494.053,37**	**3,03**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.607.724,87**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.346.952,39**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.140.879,63**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**494.053,37**	**3,03**

FONTE:

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.461.000,00	1.461.000,00	1.109.491,42	75,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	225.000,00	225.000,00	241.615,38	107,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	145.000,00	145.000,00	43.691,36	30,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	590.000,00	590.000,00	572.602,93	97,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	129.123,74	36,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	1.454,55	29,09
Dívida Ativa dos Impostos	95.000,00	95.000,00	80.904,03	85,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	51.000,00	51.000,00	40.099,43	78,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.107.000,00	11.107.000,00	6.977.905,30	62,82
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	4.029.884,13	62,00
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	741,20	12,35
Cota-Parte IPVA	726.000,00	726.000,00	519.726,10	71,59
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.382.765,20	62,70
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	33.782,21	56,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	11.006,46	73,38
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	11.006,46	73,38
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.568.000,00**	**12.568.000,00**	**8.087.396,72**	**64,35**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.923.600,00	3.913.000,00	2.726.607,10	69,68	2.643.529,59	67,56
Pessoal e Encargos Sociais	2.747.000,00	2.696.400,00	1.975.449,44	73,26	1.975.449,44	73,26
Outras Despesas Correntes	1.176.600,00	1.216.600,00	751.157,66	61,74	668.080,15	54,91
DESPESAS DE CAPITAL	48.000,00	560.350,00	157.292,04	28,07	151.329,05	27,01
Investimentos	48.000,00	560.350,00	157.292,04	28,07	151.329,05	27,01

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	48.000,00	560.350,00	157.292,04	28,07	151.329,05	27,01
Investimentos	48.000,00	560.350,00	157.292,04	28,07	151.329,05	27,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.971.600,00	4.473.350,00	2.883.899,14	64,47	2.794.858,64	62,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.343.000,00	1.784.150,00	978.464,49	33,93	922.569,43	33,01
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.273.000,00	1.714.150,00	932.146,86	32,32	876.251,80	31,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	70.000,00	70.000,00	46.317,63	1,61	46.317,63	1,66
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.343.000,00	1.784.150,00	978.464,49	33,93	922.569,43	33,01
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.628.600,00	2.689.200,00	1.905.434,65	66,07	1.872.289,21	66,99

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	23,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	659.179,70

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.977.600,00	4.479.350,00	2.883.899,14	100,00	2.794.858,64	100,00
TOTAL	**3.977.600,00**	**4.479.350,00**	**2.883.899,14**	**100,00**	**2.794.858,64**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS Prefeito Municipal	LUCENI F. SILVANO FERMIANO Secretária de Finanças	LUCIANE FIRMINA SILVANO Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.461.000,00	1.461.000,00	1.109.587,93	75,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	342.000,00	342.000,00	301.600,40	88,19
1.1.1- IPTU	225.000,00	225.000,00	313.740,35	139,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	964,95	48,25
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	75.000,00	75.000,00	34.314,54	45,75
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	40.000,00	40.000,00	24.893,54	62,23
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(72.312,98)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	145.000,00	145.000,00	43.691,36	30,13
1.2.1- ITBI	145.000,00	145.000,00	43.691,36	30,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	624.000,00	624.000,00	635.172,43	101,79
1.3.1- ISS	590.000,00	590.000,00	575.104,65	97,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	489,65	16,32
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	46.775,42	233,88
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	11.000,00	11.000,00	15.304,48	139,13
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(2.501,77)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	129.123,74	36,89
1.4.1- IRRF	350.000,00	350.000,00	129.123,74	36,89
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.107.000,00	11.107.000,00	7.176.784,72	64,61
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	4.228.763,55	65,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	4.029.884,13	62,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	198.879,42	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.382.765,20	62,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	11.006,46	73,38
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	33.782,21	56,30
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	741,20	12,35
2.6- Cota-Parte IPVA	726.000,00	726.000,00	519.726,10	71,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.568.000,00	12.568.000,00	8.286.372,65	65,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	433.000,00	433.000,00	262.796,01	60,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	340.000,00	340.000,00	203.933,18	59,98
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	64.000,00	64.000,00	42.546,00	66,48
5.4- Transferências Diretas - PNATE	29.000,00	29.000,00	16.316,83	56,26
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	405.000,00	405.000,00	208.620,98	51,51
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	838.000,00	838.000,00	471.416,99	56,26

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.221.400,00	2.221.400,00	1.395.578,96	62,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	805.976,57	62,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	476.552,29	62,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	2.201,22	73,37
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	6.756,10	56,30
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.200,00	1.200,00	148,21	12,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	145.200,00	145.200,00	103.944,57	71,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	1.690.673,98	65,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	1.690.673,98	65,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	378.600,00	378.600,00	295.095,02	77,94
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.560.000,00	1.540.000,00	1.171.666,52	76,08	1.171.666,52	76,08
13.1- Com Educação Infantil	283.000,00	283.000,00	265.123,71	93,68	265.123,71	93,68
13.2- Com Ensino Fundamental	1.277.000,00	1.257.000,00	906.542,81	72,12	906.542,81	72,12
14- OUTRAS DESPESAS	1.040.000,00	1.060.000,00	836.236,12	78,89	404.203,35	38,13
14.1- Com Educação Infantil	380.000,00	500.000,00	397.816,64	79,56	120.079,50	24,02
14.2- Com Ensino Fundamental	660.000,00	560.000,00	438.419,48	78,29	284.123,85	50,74
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.007.902,64	77,23	1.575.869,87	60,61

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.575.869,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,91
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,79

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.142.000,00	3.142.000,00	2.071.593,16	65,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	843.000,00	973.000,00	761.527,94	78,27	407.438,80	41,87
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.082.000,00	2.952.000,00	1.925.776,10	65,24	1.704.221,70	57,73
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.937.000,00	1.817.000,00	1.344.962,29	74,02	1.190.666,66	65,53
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.145.000,00	1.135.000,00	580.813,81	51,17	513.555,04	45,25
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.925.000,00	3.925.000,00	2.687.304,04	68,47	2.111.660,50	53,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	295.095,02
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	295.095,02
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.816.565,48
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	21,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	340.000,00	586.000,00	571.907,66	97,60	404.794,96	69,08
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	644.000,00	746.571,42	615.575,82	82,45	534.847,37	71,64
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	984.000,00	1.332.571,42	1.187.483,48	89,11	939.642,33	70,51
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.909.000,00	5.257.571,42	3.874.787,52	73,70	3.051.302,83	58,04

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	68.609,09	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.690.673,98	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.598.952,76	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.553.665,43	0,00
49.2 Restos a Pagar	45.287,33	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	160.330,31	0,00

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF -- ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**494.053,37**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	494.053,37
Interna	0,00	494.053,37
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	494.053,37
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.298.280,46**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**494.053,37**	**3,03**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.607.724,87**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.346.952,39**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.140.879,63**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**494.053,37**	**3,03**

FONTE:

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.951.354,33	2.076.303,54	2.076.159,16
DEDUÇÕES (II)	3.015.514,52	3.592.134,29	3.531.215,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.734.151,70	4.454.920,87	4.347.059,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	718.637,18	862.786,58	815.843,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.064.160,19	-1.515.830,75	-1.455.056,82
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.064.160,19**	**-1.515.830,75**	**-1.455.056,82**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**60.773,93**	**-390.896,63**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.602.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	352.736,08	403.142,58	412.465,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	352.736,08	403.142,58	412.465,45
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-352.736,08	-403.142,58	-412.465,45
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-352.736,08**	**-403.142,58**	**-412.465,45**

FONTE:

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.951.354,33	2.076.303,54	2.076.159,16
DEDUÇÕES (II)	3.015.514,52	3.592.134,29	3.531.215,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.734.151,70	4.454.920,87	4.347.059,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	718.637,18	862.786,58	815.843,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.064.160,19	-1.515.830,75	-1.455.056,82
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.064.160,19**	**-1.515.830,75**	**-1.455.056,82**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**60.773,93**	**-390.896,63**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.602.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	352.736,08	403.142,58	412.465,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	352.736,08	403.142,58	412.465,45
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-352.736,08	-403.142,58	-412.465,45
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-352.736,08**	**-403.142,58**	**-412.465,45**

FONTE:

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**16.467.600,00**	**10.902.436,04**	**10.227.097,45**
Receita Tributária	1.625.000,00	1.233.355,95	967.583,99
I.P.T.U.	225.000,00	241.615,38	201.743,44
I.S.S.	590.000,00	572.602,93	369.585,54
I.T.B.I.	145.000,00	43.691,36	67.496,66
I.R.R.F.	350.000,00	129.123,74	144.852,58
Outras Receitas Tributárias	315.000,00	246.322,54	183.905,77
Receita de Contribuição	500.000,00	414.346,00	331.579,81
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	500.000,00	414.346,00	331.579,81
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	254.862,86	146.515,47
(-) Aplicações Financeiras	0,00	254.862,86	146.515,47
Transferências Correntes	13.810.600,00	9.055.191,02	8.737.466,92
F.P.M.	5.200.000,00	3.223.907,56	3.256.295,80
I.P.V.A	580.800,00	415.781,53	394.073,25
I.C.M.S.	3.040.000,00	1.906.212,91	1.919.011,18
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.989.800,00	3.509.289,02	3.168.086,69
Demais Receitas Correntes	532.000,00	199.543,07	190.466,73
Dívida Ativa	160.000,00	109.844,43	98.683,98
Diversas Receitas Correntes	372.000,00	89.698,64	91.782,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.000.000,00**	**1.130.971,79**	**997.957,30**
Operações de Crédito (III)	2.000.000,00	176.939,08	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	258.100,00	33.700,00
Transferências de Capital	0,00	695.932,71	964.257,30
Convênios	0,00	695.932,71	964.257,30
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**695.932,71**	**964.257,30**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**16.467.600,00**	**11.598.368,75**	**11.191.354,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.516.941,42**	**10.185.807,81**	**10.023.807,08**	**9.370.866,43**	**9.332.766,60**
Pessoal e Encargos Sociais	8.527.400,00	5.581.811,27	5.842.952,83	5.581.811,27	5.842.127,07
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	815,16	790,09	815,16	790,09
Outras Despesas Correntes	5.987.541,42	4.603.181,38	4.180.064,16	3.788.240,00	3.489.849,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**14.514.941,42**	**10.184.992,65**	**10.023.016,99**	**9.370.051,27**	**9.331.976,51**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.111.421,18**	**3.815.212,41**	**1.705.156,82**	**1.759.858,15**	**998.814,78**
Investimentos	5.713.421,18	3.445.963,87	1.150.177,10	1.390.609,61	443.835,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	398.000,00	369.248,54	554.979,72	369.248,54	554.979,72
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.713.421,18**	**3.445.963,87**	**1.150.177,10**	**1.390.609,61**	**443.835,06**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.238.362,60**	**13.630.956,52**	**11.173.194,09**	**10.760.660,88**	**9.775.811,57**

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.770.762,60**	**-2.032.587,77**	**18.160,66**	**837.707,87**	**1.415.543,18**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**943.845,13**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	943.845,13	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**400.000,00**

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**16.467.600,00**	**10.902.436,04**	**10.227.097,45**
Receita Tributária	1.625.000,00	1.233.355,95	967.583,99
I.P.T.U.	225.000,00	241.615,38	201.743,44
I.S.S.	590.000,00	572.602,93	369.585,54
I.T.B.I.	145.000,00	43.691,36	67.496,66
I.R.R.F.	350.000,00	129.123,74	144.852,58
Outras Receitas Tributárias	315.000,00	246.322,54	183.905,77
Receita de Contribuição	500.000,00	414.346,00	331.579,81
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	500.000,00	414.346,00	331.579,81
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	254.862,86	146.515,47
(-) Aplicações Financeiras	0,00	254.862,86	146.515,47
Transferências Correntes	13.810.600,00	9.055.191,02	8.737.466,92
F.P.M.	5.200.000,00	3.223.907,56	3.256.295,80
I.P.V.A	580.800,00	415.781,53	394.073,25
I.C.M.S.	3.040.000,00	1.906.212,91	1.919.011,18
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.989.800,00	3.509.289,02	3.168.086,69
Demais Receitas Correntes	532.000,00	199.543,07	190.466,73
Dívida Ativa	160.000,00	109.844,43	98.683,98
Diversas Receitas Correntes	372.000,00	89.698,64	91.782,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.000.000,00**	**1.130.971,79**	**997.957,30**
Operações de Crédito (III)	2.000.000,00	176.939,08	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	258.100,00	33.700,00
Transferências de Capital	0,00	695.932,71	964.257,30
Convênios	0,00	695.932,71	964.257,30
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**695.932,71**	**964.257,30**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**16.467.600,00**	**11.598.368,75**	**11.191.354,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.516.941,42**	**10.185.807,81**	**10.023.807,08**	**9.370.866,43**	**9.332.766,60**
Pessoal e Encargos Sociais	8.527.400,00	5.581.811,27	5.842.952,83	5.581.811,27	5.842.127,07
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	815,16	790,09	815,16	790,09
Outras Despesas Correntes	5.987.541,42	4.603.181,38	4.180.064,16	3.788.240,00	3.489.849,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**14.514.941,42**	**10.184.992,65**	**10.023.016,99**	**9.370.051,27**	**9.331.976,51**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.111.421,18**	**3.815.212,41**	**1.705.156,82**	**1.759.858,15**	**998.814,78**
Investimentos	5.713.421,18	3.445.963,87	1.150.177,10	1.390.609,61	443.835,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	398.000,00	369.248,54	554.979,72	369.248,54	554.979,72
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.713.421,18**	**3.445.963,87**	**1.150.177,10**	**1.390.609,61**	**443.835,06**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.238.362,60**	**13.630.956,52**	**11.173.194,09**	**10.760.660,88**	**9.775.811,57**

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.770.762,60**	**-2.032.587,77**	**18.160,66**	**837.707,87**	**1.415.543,18**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**943.845,13**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	943.845,13	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**400.000,00**

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.598,45	700.038,73	374.065,86	-	344.571,32	344.701,23	779.218,71	585.731,01	479.692,24	-	644.227,70	988.799,02
EXECUTIVO	18.598,45	683.946,25	358.222,46	0,00	344.322,24	344.701,23	779.218,71	585.731,01	479.692,24	0,00	644.227,70	988.549,94
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.598,45	683.946,25	358.222,46	0,00	344.322,24	344.701,23	779.218,71	585.731,01	479.692,24	0,00	644.227,70	988.549,94
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	0,00	701,63	701,63	0,00	0,00	0,00	12.088,65	11.529,95	11.529,95	0,00	558,70	558,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.484,42	72.268,89	71.603,01	0,00	6.150,30	18.728,65	35.185,88	23.740,51	23.740,51	0,00	30.174,02	36.324,32
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.803,29	6.803,29	0,00	0,00	352,50	66,00	66,00	66,00	0,00	352,50	352,50
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	1.995,26	0,00	0,00	0,00	1.995,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995,26
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	1.596,18	457.616,97	134.756,92	0,00	324.456,23	271.372,86	617.155,66	438.560,18	381.209,86	0,00	507.318,66	831.774,89
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	679,50	82.540,34	82.540,34	0,00	679,50	14.494,95	21.731,30	21.731,30	21.731,30	0,00	14.494,95	15.174,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	593,09	22.101,67	22.101,67	0,00	593,09	2.504,33	5.174,92	3.913,01	3.913,01	0,00	3.766,24	4.359,33
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	5.250,00	10.430,34	10.172,34	0,00	5.508,00	37.048,00	11.734,35	11.734,35	11.734,35	0,00	37.048,00	42.556,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	20.073,21	19.273,21	0,00	3.800,00	199,94	4.565,90	3.189,66	3.189,66	0,00	1.576,18	5.376,18
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMB	0,00	478,62	478,62	0,00	0,00	0,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	8.501,16	7.361,30	0,00	1.139,86	0,00	60.998,05	60.748,05	12.059,60	0,00	48.938,45	50.078,31
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.430,13	2.430,13	0,00	0,00	0,00	8.818,00	8.818,00	8.818,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	16.092,48	15.843,40	0,00	249,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,08
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	16.092,48	15.843,40	0,00	249,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**18.598,45**	**700.038,73**	**374.065,86**	**0,00**	**344.571,32**	**344.701,23**	**779.218,71**	**585.731,01**	**479.692,24**	**0,00**	**644.227,70**	**988.799,02**

FONTE:

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	16.298.280,46

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.922.142,89	48,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.801.071,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.361.017,88	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-330.562,08	-2,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.557.936,55	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.585.621,70	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	494.053,37	3,03
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.607.724,87	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.140.879,63	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.870.295,64	2.755.489,68

FONTE:

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de PAULO LOPES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.467.600,00
Previsão Atualizada	18.467.600,00
Receitas Realizadas	12.288.270,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	943.845,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.467.600,00
Créditos Adicionais	2.170.762,60
Dotação Atualizada	20.638.362,60
Despesas Empenhadas	14.001.020,22
Despesas Liquidadas	11.130.724,58
Despesas pagas	10.765.491,47
Superavit Orçamentário	1.157.546,11

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.001.020,22
Despesas Liquidadas	11.130.724,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.298.280,46

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.602.000,00	-390.896,63	-24,40
Resultado Primário	400.000,00	837.707,87	209,43

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.123.919,94	0,00	479.692,24	644.227,70
EXECUTIVO	1.123.919,94	0,00	479.692,24	644.227,70
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	718.637,18	0,00	374.065,86	344.571,32
EXECUTIVO	695.299,43	0,00	358.222,46	337.076,97
LEGISLATIVO	16.092,48	0,00	15.843,40	249,08
EXECUTIVO	7.245,27	0,00	0,00	7.245,27
TOTAL:	**1.842.557,12**	**0,00**	**853.758,10**	**988.799,02**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.816.565,48	25%	21,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.171.666,52	60%	69,30

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	176.939,08	1.823.060,92
Despesa de Capital Líquida	1.759.858,15	4.351.563,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	258.100,00	-258.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	302.900,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.872.289,21	15,00	23,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PAULO LOPES , 14/09/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Penha

Prefeitura

CONTRATO N° 102/2016 - FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA E A FIRMA TUBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME
Nº 102/2016 - FMS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para Execução de Obra e/ou Serviço Público o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob o nº10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa TUBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.ME, com sede na cidade de Penha/SC, Rua Osório Domingos Correa, nº 62, no Bairro: Nossa Senhora de Fátima, CEP:88385000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.594.845/0001-06 neste ato representada pelo S.r Claudio Daniel Moser, portador do CPF: 072.925.449-67, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de obra e/ou serviço público, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 25/2016 - FMS, modalidade Convite nº 03/2016 - FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a executar para a PREFEITURA a obra e/ou serviço adiante discriminado:

A presente Licitação tem por objeto Prestação de serviço de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para reforma do telhado e pintura da Unidade Básica de Saúde Central, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
A CONTRATADA obriga-se a executar a obra e/ou serviços mencionados na Cláusula Primeira segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo mão-de-obra e demais elementos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.

CLÀUSULA QUINTA
Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia global acordada na Cláusula Sexta, desde que concluídos a obra e/ou serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA
Pelos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R$: 26.970,92 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos), a ser pago, após relatório de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

Órgão: 20 – FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.057 – PAB Variável – Saúde da Família
4.4.90.00.00.00.00.00.0673– Aplicações Diretas
Código reduzido – 84

CLÁUSULA OITAVA
As obras e/ou serviços ora contratados terão início contados a partir desta data e deverão ser executados em até 30 dias (trinta dias) de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, é a vigência do contrato é de 60 (sessenta dias) a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA
O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1- alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
2- superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
3- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
4- aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento
5- impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência;
6- omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
Toda prorrogação de prazo, por parte da CONTRATADA, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e

responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
As obras e/ou serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, às suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A perícia a que se refere a Cláusula anterior, somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente e composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a- quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
No caso de suspensão das obras e/ou serviços ora contratados, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e colocado no local dos trabalhos, deverão ser pagos pela PREFEITURA os custos de aquisição, regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
A CONTRATADA deverá apresentar "DIÁRIO DE OBRA" ou "REGISTRO DE OCORRÊNCIA", sendo estes documentos rotineiros de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da CONTRATADA e elementos hábeis para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização, deverão proceder as anotações, visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo, ainda, visados diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes. No "DIÁRIO DE OBRAS" será anotado, diariamente, o andamento dos serviços: os períodos com chuvas que impeçam a execução normal dos serviços; o número de operários em atividade; os problemas ocorridos; as solicitações de providências pela CONTRATADA e as determinações de fiscalização. A disponibilidade do "DIÁRIO DE OBRA" é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá mantê-lo no escritório do canteiro de obra. Será elaborado em formulário apropriado, em folhas avulsas e numeradas sequencialmente, ou em caderno/livro(tipo capa dura). Para medição de Obra, a Secretaria de Planejamento deverá indicar o Responsável Técnico pela medição de cada obra. A primeira medição está sujeita a colocação, pela Contratada, de Placa de Obra e do Responsável Técnico pela execução, no canteiro de obra. Para cada medição, a Contratada deverá apresentar previamente o Relatório de Medição Físico-financeiro assinado pelo Responsável Técnico da execução. A Secretaria do Planejamento realizará a conferência da medição e encaminhar Relatório assinado pelo profissional fiscalizador à Secretaria da Fazenda. Para conclusão da Obra, a Secretaria de Planejamento emitirá o Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo Fiscal da Contratante e pelo Representante da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
I- o não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
II- o cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
III- a lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir a não conclusão da obra ou do serviço, nos prazos estipulados;
IV- o atraso injustificado no início da obra ou serviço;
V- a paralização da obra ou do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
VI- a subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
VII- o desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VIII- o cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
IX- a decretação de falência, o pedido de condordata ou a instauração de insolvência civil;
X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
XI- a alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
XII- o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
XIII- razões de interesse do serviço público;
XIV- a supressão, por parte da PREFEITURA, de obras ou serviços, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
XV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
XVI- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de obras e/ou serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
XVII- a não liberação, por parte da PREFEITURA, de área, local ou objeto para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais; e
XVIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil

Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 19 de Setembro de 2016.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 103/2016 - FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA E A FIRMA MARQUETT CONSTRUTORA LTDA EPP.

Nº 103/2016 - FMS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para Execução de Obra e/ou Serviço Público o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob o nº10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa MARQUETT CONSTRUTORA LTDA EPP, com sede na cidade de Penha/SC, Rua Osório Domingos Correa, n° 620,Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 88385-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.794.881/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Daniela Ester Cardoso, CEP n°: 063.835.579-63, RG n°: 5321005-SSP/SC , doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de obra e/ou serviço público, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº24/2016 - FMS, modalidade Convite nº 02/2016 - FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a executar para a PREFEITURA a obra e/ou serviço adiante discriminado:

A presente Licitação tem por objeto Prestação de serviço de obras e engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para construção da sala de Mamografia no Pronto Atendimento 24 horas, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
A CONTRATADA obriga-se a executar a obra e/ou serviços mencionados na Cláusula Primeira segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo mão-de-obra e demais elementos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.

CLÀUSULA QUINTA
Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia global acordada na Cláusula Sexta, desde que concluídos a obra e/ou serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA
Pelos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R$ 8.926,65 (oito mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago, após relatório de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

Órgão: 20 – FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0305 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1.009 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0613– Aplicações Diretas
Código reduzido – 02

CLÁUSULA OITAVA
As obras e/ou serviços ora contratados terão início contados a partir desta data e deverão ser executados em até 60 dias (sessenta dias) de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, é a vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA
O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1- alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
2- superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
3- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
4- aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento
5- impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência;
6- omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
Toda prorrogação de prazo, por parte da CONTRATADA, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
As obras e/ou serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, às suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A perícia a que se refere a Cláusula anterior, somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente e composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a- quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
No caso de suspensão das obras e/ou serviços ora contratados, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e colocado no local dos trabalhos, deverão ser pagos pela PREFEITURA os custos de aquisição, regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
A CONTRATADA deverá apresentar "DIÁRIO DE OBRA" ou "REGISTRO DE OCORRÊNCIA", sendo estes documentos rotineiros de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da CONTRATADA e elementos hábeis para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização, deverão proceder as anotações, visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo, ainda, visados diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes. No "DIÁRIO DE OBRAS" será anotado, diariamente, o andamento dos serviços: os períodos com chuvas que impeçam a execução normal dos serviços; o número de operários em atividade; os problemas ocorridos; as solicitações de providências pela CONTRATADA e as determinações de fiscalização. A disponibilidade do "DIÁRIO DE OBRA" é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá mantê-lo no escritório do canteiro de obra. Será elaborado em formulário apropriado, em folhas avulsas e numeradas sequencialmente, ou em caderno/livro(tipo capa dura). Para medição de Obra, a Secretaria de Planejamento deverá indicar o Responsável Técnico pela medição de cada obra. A primeira medição está sujeita a colocação, pela Contratada, de Placa de Obra e do Responsável Técnico pela execução, no canteiro de obra. Para cada medição, a Contratada deverá apresentar previamente o Relatório de Medição Físico-financeiro assinado pelo Responsável Técnico da execução. A Secretaria do Planejamento realizará a conferência da medição e encaminhar Relatório assinado pelo profissional fiscalizador à Secretaria da Fazenda. Para conclusão da Obra, a Secretaria de Planejamento emitirá o Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo Fiscal da Contratante e pelo Representante da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
I- o não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
II- o cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
III- a lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir a não conclusão da obra ou do serviço, nos prazos estipulados;
IV- o atraso injustificado no início da obra ou serviço;
V- a paralização da obra ou do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
VI- a subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
VII- o desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VIII- o cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
IX- a decretação de falência, o pedido de condordata ou a instauração de insolvência civil;
X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
XI- a alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
XII- o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
XIII- razões de interesse do serviço público;
XIV- a supressão, por parte da PREFEITURA, de obras ou serviços, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
XV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
XVI- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de obras e/ou serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação

da ordem interna;
XVII- a não liberação, por parte da PREFEITURA, de área, local ou objeto para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais; e
XVIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 19 de Setembro de 2016.

_____ _____
PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 142/2016 - PMP

CONTRATO DE COMISSÃO OU MANDADO 142/ 2016-PMP

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento do serviço de leiloeiro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa Leiloeiro PÚBLICO OficiaL, Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, com escritório no endereço Rua Acadêmico Nilo Marchi, nº 447, Centro, Rio do Sul/SC, inscrito no CPF sob nº 582.420.40- 82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o fornecimento do serviço de leiloeiro, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Contrato é a elaboração de serviços autônomos de ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS, de forma PRESENCIAL E ON LINE (através da Internet). Os bens pertencentes ao CONTRATANTE supracitado deverão ser executados em data e horário a serem definidos.

Parágrafo Primeiro = A presente contratação decorre da inexigibilidade de licitação, com fundamentos no Artigo 25, caput, da Lei 8666/93 e Instrução Normativa DREI nº 17/2013, além da experiência comprovada e do notório saber dos CONTRATADOS, NÃO HAVENDO NENHUMA DESPESA PARA A CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os CONTRASTADOS executarão os respectivos serviços pessoalmente ou através de seus Leiloeiros Prepostos, tudo com zelo e dentro do prazo pactuado, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para a execução da empreitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em remuneração pelos serviços prestados, os CONTRATADOS não receberão nenhuma quantia do CONTRATANTE, recebendo apenas o percentual definido em Edital diretamente dos ARREMATANTES. O preço especificado constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração dos CONTRATADOS pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PARA O DIA DO EVENTO, O CONTRATANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE PROVIDENCIAR:

1) SALA, SALÃO OU AUDITÓRIO FECHADO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO;
2) O LOCAL DEVERÁ CONTAR COM PONTO DE ACESSO A INTERNET COM CONEXÃO PREFERENCIALMENTE VIA CABO;
3) O LOCAL DEVERÁ ESTAR ABERTO COM UMA HORA E MEIA DE ANTECEDÊNCIA PARA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE LEILÃO;
4) MANTER UM TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA DAR SUPORTE A INTERNET DURANTE TODO O LEILÃO;
5) O LOCAL DEVERÁ POSSUIR PAREDE BRANCA, COM TAMANHO PROPORCIONAL PARA PROJEÇÃO, OU DEVERÁ SER PROVIDENCIADA TELA ESPECÍFICA PARA PROJEÇÃO DE DATA SHOW.
6) CADEIRAS PARA O PÚBLICO;
7) TOMADAS DE ENERGIA ELÉTRICA FUNCIONANDO;
8) 04 (QUATRO) MESAS COM 06 (SEIS) CADEIRAS EM CIMA DO PALCO;
9) FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA PARA ACOMPANHAR O LEILÃO DO INÍCIO AO FIM.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Os bens elencados foram avaliados e informados pela comissão de avaliação do CONTRATANTE, não cabendo aos CONTRATADOS quaisquer responsabilidades sobre os mesmos, nem, tampouco discutir quaisquer valores pelo que serão praceados. Os CONTRATADOS não se responsabilizam por quaisquer tipos de identificação de chassis, documentos ou outros. Bens móveis ou imóveis colocados à Praça pelo CONTRATANTE devem ser livres de ônus, como matrículas, origens, regularizações, documentos números de motores, chassis e outros.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE acompanhou a elaboração do Edital e todas as entregas de bens descritos serão efetuadas sob sua responsabilidade, através de funcionário para tal designado. O CONTRATANTE elaborará, conforme o caso, documentos como Recibo de compra e venda de veículos, Termos de entrega ou Recibos de entrega, escrituras ou outros documentos necessários.

Parágrafo Segundo – Nenhum bem será entregue ao(s) ARREMATANTE(S) sem a comprovação do(s) pagamento(s) do(s) valor(es) correspondente(s) a cada lote, bem como com o pagamento da comissão do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – A prestação de contas dos CONTRATADOS com o CONTRATANTE ocorrerá logo após a realização do Leilão, onde serão entregues os relatórios e os respectivos pagamentos dos Lotes. Para as Arrematações ocorridas Via Internet, os ARREMATANTES depositarão diretamente na conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – O Prazo de vigência do presente contrato será de 365 dias, prorrogáveis automaticamente, caso não haja manifestação das partes.

As partes elegem o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Contrato.

Por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, as partes assinam este instrumento nas suas duas vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade de Penha, (SC), 16 de setembro de 2.016.

PREFEITO
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES

CONTRATADA
Leiloeiro PÚBLICO OficiaL

TESTEMUNHAS:

NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

DE ACORDO:

DANIELE S.DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 429/2016 PMP

CONTRATO Nº 429/2016 – RH//PMP
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) MICHELE DA SILVA DOMINGUES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 326.262.848-40, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua: Heloi Adriano, nº 232, Armação, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor I, Artes -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura,na CEI Dona Belinha, numa jornada de trabalho de 20horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.067,83 (um mil e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 16/09/2016 até 16/12/2016, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino
2.031 -	Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor(a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atendernecessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 16 de setembro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES MICHELE DA SILVA DOMINGUES
PREFEITURA CONTRATADO(A)

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 430/2016 PMP

CONTRATO Nº 430/2016 – RH/PMP
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) LINDOMAR NASCIMENTO SEVERINO, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 729.415.709-00, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua: LT Itatiba nº 170, Praia de São Miguel, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,49 (novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 19/09/2016 até 18/09/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundef 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 19 de setembro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES LINDOMAR NASCIMENTO SEVERINO
PREFEITURA CONTRATADO (A)

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 45/2016 FMS

CONTRATO Nº 45/2016 – RH/ FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/05, DECRETO Nº 103/02 E DECRETO Nº 017/06.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos da Lei Complementar nº 001/05, Decreto nº 103/02 e Decreto nº 017/06, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) VERÔNICA CHRISTINE DE PAIVA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 036.907.199-92, residente e domiciliado(a) na Cidade de Balneário Piçarras/SC, na Rua Antônio Quintino, n° 15, Ap 103 B A, Centro, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Médico, prestado pelo(a) CONTRATADO(A), firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Saúde e Saneamento, Plantão Médico (HORISTA) – Pronto Atendimento, cujo plantão será definido pela Secretaria da Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (à) NTRATADO (A), o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada de segunda-feira à sexta-feira e R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada aos sábados e domingos, cujo cômputo se fará através da leitura do respectivo controle de freqüência.
CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 16.09.2016 até 15.09.2017 cujo pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
20 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0070.2.074 PAB FIXO – Ações Básicas de Saúde
30 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato é executado, através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 16 de setembro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES VERÔNICA CHRISTINE DE PAIVA SILVA
PREFEITURA CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____ _____
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2816/2016

DECRETO Nº 2816/16
EXONERA CHEFE DE SETOR DE ESPORTES I

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 57/2013.

DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerado o Sr. ALEXANDRE ANTÔNIO DA LUZ, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ESPORTES I, do Departamento de Esportes e Eventos Comunitários, da Fundação Municipal de Esportes.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2017/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 16 de setembro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2817/2016

DECRETO Nº 2817/2016
EXONERA CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO I

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 57/2013.

DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerada a Sra. VANESSA FONTANA PACHECO, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO I, da Secretaria de Administração.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2784/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 16 de setembro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ERRATA DE EDITAL 1 PP39/2016-PMP

ERRATA DE EDITAL - 1
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2016 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2016 - PMP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE PASSE ESCOLAR PARA TRANSPORTE COLETIVO, COM ITINERÁRIOS EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO.

Tipo de Licitação: Menor preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM
Forma de Fornecimento: Parcelada.
Tipo de Execução: Direta.
Regência: Lei 8.666/93, Lei 10520/02 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n° 56/1999, Decreto Federal n° 7.892/2013, com alterações posteriores.
Data final de apresentação dos envelopes até: 22/09/2016
Horário final de apresentação dos envelopes até: 17:00 horas.
Data de abertura dos envelopes: 23/09/2016
Horário de abertura dos envelopes: 10:00 horas.
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ:
5.1.4 - Qualificação Técnica:
a) Documentos da Empresa
5.1.4.1 - Apresentação da Declaração ou do Atestado de Capacidade Técnica: tal documento poderá ser emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
5.1.4.2 - A declaração emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ficará dispensada de reconhecimento em Cartório, visto que meio a dúvidas em sua autenticidade, o Pregoeiro ou qualquer outro membro da equipe de apoio por ele designado poderá efetuar diligencia para dirimir quaisquer dúvidas sobre tal documento.
5.1.5 - O licitante que não atender às exigências legais previstas neste capítulo será considerado inabilitado para o presente processo licitatório.

LEIA-SE:
5.1.4 - Qualificação Técnica:
a) Documentos da Empresa
5.1.4.1 - Apresentação da Declaração ou do Atestado de Capacidade Técnica: tal documento poderá ser emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
5.1.4.2 - A declaração emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ficará dispensada de reconhecimento em Cartório, visto que meio a dúvidas em sua autenticidade, o Pregoeiro ou qualquer outro membro da equipe de apoio por ele designado poderá efetuar diligencia para dirimir quaisquer dúvidas sobre tal documento.
5.1.6 - O licitante que não atender às exigências legais previstas neste capítulo será considerado inabilitado para o presente processo licitatório.
5.1.7 Apresentar o seguro passageiro dos veículos que serão utilizados no transporte dos alunos;
5.1.8 Apresentar comprovante de propriedade dos ônibus, em nome da empresa licitante;

OBS: Inclui-se os itens 5.1.7 e 5.1.8 com a finalidade de dar segurança aos alunos que são transportados nos veículos da licitante vencedora.

Penha, 19 de setembro de 2016.
DANIELE S. DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE EDITAL 1 PP40/2016-PMP

ERRATA DE EDITAL

REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2016 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2016 – PMP

REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA POLÍCIA MILITAR DE PENHA/SC.

Tipo de Licitação: Menor preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM
Forma de Fornecimento: Parcelada.
Tipo de Execução: Direta.
Regência: Lei 8.666/93, Lei 10520/02 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n° 56/1999, Decreto Federal n° 7.892/2013, com alterações posteriores.
Data final de recebimento dos envelopes até: 28/09/2016
Horário final de recebimento dos envelopes: 10h00
Data de abertura dos envelopes: 28/09/2016
Horário de abertura dos envelopes: 10h10 horas.
Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

ONDE SE LÊ:
11 – DA ENTREGA DE MATERIAL
11.3. A entrega de material deverá ser realizada na quantidade indicada nos locais indicados pela Prefeitura, conforme solicitação da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, em um prazo de até 60 (sessenta) dias. A solicitação será feita por servidor responsável através de telefone, e-mail ou fax.

LEIA-SE:
11.3. A entrega de material deverá ser realizada na quantidade indicada nos locais indicados pela Prefeitura, conforme solicitação da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, em um prazo de até 90 (noventa) dias. A solicitação será feita por servidor responsável através de telefone, e-mail ou fax.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 19 de setembro de 2016.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISAO 62/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 62/2016.

Fica rescindido o Contrato nº 09/2016 - FMS, firmado entre a Sra. JULIANA SUSSENBACH e esta PREFEITURA, em 25 de janeiro de 2016, por interesse público, a contar desta data:

Penha, 13 de setembro de 2016.

_____
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

_____
JULIANA SUSSENBACH
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
_____
DANIELE S. DE SOUZA LUNGE
Secretária de Administração

TERMO DE RESCISAO 63/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 63/2016.

Fica rescindido o Contrato nº 181/2016 - PMP, firmado entre a Sra. LILIANNE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA e esta PREFEITURA, em 15 de fevereiro de 2016, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 16 de setembro de 2016.

_____
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

_____
LILIANNE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS: _____
DANIELE S. DE SOUZA LUNGE
Secretária de Administração

Peritiba

Câmara Municipal

EDITAL Nº 3-2016
"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dá outras providências"

O presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica marcada para o dia 26 de setembro do corrente ano, audiência pública do 2º quadrimestre do ano de 2016.

§ 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Sala de Sessões da Câmara Municipal, sito à Rua Frei Bonifácio, nesta cidade, às 14h.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º, do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peritiba, 19 de setembro de 2016.
Marino Maltauro
Presidente

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 085/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 085/2016
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLINIO DALLACORTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12 da Lei Complementar nº. 11 de 12 de Março de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por mérito a Servidora Pública Municipal, por ter apresentado, após o cumprimento do estágio probatório horas de curso de aperfeiçoamento, realizados a cada ano durante um período de três anos consecutivos, em 3% (três por cento) sobre o vencimento base respectivo, conforme relação:

- ELIANE FATIMA BÊ, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 19 de Setembro de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 086/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 086/2016
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLINIO DALLACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de materiais e serviços, bem como nomear os integrantes e as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do Município de Planalto Alegre/SC, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade.

Art. 2º a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato o u instrumento equivalente;
II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor a comissão objeto da presente portaria:

Servidor	Lotação
Giovani José Minuzzi	Secretaria de Adm. Fin. E Planejamento
Neusa Fátima Dallacorte	Secretaria de Educação e Cultura
Elaine Zenaide Braghini	Secretaria de Adm. Fin. E Planejamento
Priscila Cararo	Secretaria de Educação e Cultura
Márcio André Raber	Secretaria de Transp. Obras e Serv. Públicos
Edinando Bet	Secretaria de Transp. Obras e Serv. Públicos
Ariene Ghiggi	Secretaria de Saúde e Ass. Social
Daniela Sbeghen	Secretaria de Saúde e Ass. Social
Jenifer Rodrigues da Fonseca	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Ivone Dallacorte	Secretaria de Saúde e Ass. Social

Art. 4º Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º O recebimento no âmbito de cada secretaria será realizado preferencialmente pelo servidor componente da comissão oriundo da respectiva secretaria, sem prejuízo de posterior controle pela própria comissão ou por outro setor com competência fiscalizatória.

Art. 6° - A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Planalto Alegre/SC, 19 de setembro de 2016.
Plinio Dallacorte
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 007/2016/COMID

RESOLUÇÃO Nº 007/2016/COMID

Estabelece a composição da Mesa Coordenadora e das comissões permanentes do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode, Biênio 2016/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.064 de 14 de Março de 2016 e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária, realizada no dia 08 de Setembro de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Conselheiros para comporem a Mesa Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode:

I – Coordenadora: Maira Beatriz Kamke Herzog, representando a Secretaria de Saúde.
II – Vice –Coordenadora: Sonia Denise Lindemann, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
II – Secretário: Dietrich Paulo Gustmann, da Ordem de Advogados do Brasil - Subseção de Blumenau.
III – Vice Secretária: Leonilda Kamke Behling, representando a União das Paróquias Evangélicas de Confissão Luterana em Pomerode.

Art. 2º - Nomear os Conselheiros para comporem a Comissão de Política do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode:

I – Dietrich Paulo Gustmann, da Ordem de Advogados do Brasil - Subseção de Blumenau.
II – Darcy Teschner representante da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana São Marcos.
III – Gisela Ewald da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora.
IV – Ronald Kreidel representante da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 3º - Nomear os Conselheiros para comporem a Comissão de Normas do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode:

I – Sido Wachholz, representante do Clube Sênior.
II – Leonilda Kamke Behling da União das Paróquias Evangélicas de Confissão Luterana em Pomerode.
III – Maira Beatriz Kamke Herzog, representando a Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Nomear os Conselheiros para comporem a Comissão de Orçamento e Finanças:

I – Sheyla Hennich Mendonça, representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
II – Sonia Denise Lindemann, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
III – Jeferson Fragoso, representante do Centro de Convivência Pommerheim.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 002/2016/COMID.

Pomerode, 08 de Setembro de 2016.

Maira Beatriz Kamke Herzog
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 028/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 028/2016/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Projeto "Qualidade de Transporte para Pessoas com Deficiência" da APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pomerode.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1.962 de 09 de Março de 2007, pelo Regimento Interno aprovado através de Decreto Municipal nº 2.544 de 04 de Novembro de 2010 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 29 de Julho de 2016,

RESOLVE

Art.1º - Aprovar a inscrição do Projeto "Qualidade de Transporte para Pessoas com Deficiência" da APAE de Pomerode no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode.

Art. 2º - Aprovar o encaminhamento do Projeto Qualidade de Transporte para Pessoas com Deficiência da APAE de Pomerode para o processo de seleção do Edital de Apoio aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente da Fundação Itaú Social de 2016.

Art. 3º - Incluir o Projeto no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para 2017.

Art. 4º - Encaminhar o Projeto Qualidade de Transporte para Pessoas com Deficiência da APAE de Pomerode para inclusão na Lei Orçamentária Anual – LOA do município de Pomerode para 2017.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 04 de Agosto de 2016.

Silvio Bodenmuller
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 029/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 029/2016/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de transferência bancária no valor de R$ 121.050,99 para a nova conta do FIA de Pomerode – Agência 2474-0 – Conta corrente 21.587-2 - CNPJ 17.671.483/0001-59.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições

previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1.962 de 09 de Março de 2007, pelo Regimento Interno aprovado através de Decreto Municipal nº 2.544 de 04 de Novembro de 2010 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de Julho de 2016,

CONSIDERANDO

· A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a transferência bancária no valor de R$ 121.050,99 (cento e vinte e um mil, cinquenta reais e noventa e nove centavos) da Conta Corrente 77.659-9 (conta antiga do FIA de Pomerode) para a nova conta do FIA de Pomerode – Agência 2474-0 – Conta corrente 21.587-2 - CNPJ 17.671.483/0001-59.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 04 de Agosto de 2016.

Silvio Bodenmuller
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 030/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 030/2016/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do pagamento de despesas com os recursos do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Pomerode – FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.962/07, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.544/10 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 26 de Agosto de 2016

CONSIDERANDO

A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar as despesas (hospedagem, café da manhã, almoço, jantar, inscrição e material) referentes à participação das Conselheiras Tutelares Jussara Cristina de Oliveira Porath e Rosenilda Gonçalves no 4º Seminário Brasileiro de Acolhimento Institucional e Familiar, que será realizado nos dias 13 a 16 de Setembro de 2016, em Florianópolis/SC, no valor de R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais) com recursos do FIA de Pomerode.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 26 de Agosto de 2016

Silvio Bodenmuller
Coordenador do CMDCA de Pomerode

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.011/2016

DECRETO Nº 1.011, de 15 de setembro de 2016.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO CARLOS GUALBERTO GOMES, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas Institucionais da Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 020/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 020/2016 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do FUNREBOM.
Valor Total: R$ 15.796,18 (quinze mil setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 015/2016 - FUNREBOM, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Supermercado Dukelli Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 021/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 021/2016 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do FUNREBOM.
Valor Total: R$ 20.798,32 (vinte mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 015/2016 - FUNREBOM, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 022/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 022/2016 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do FUNREBOM.
Valor Total: R$ 13.279,76 (treze mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 015/2016 - FUNREBOM, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Mercado Kosera Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 023/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 023/2016 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do FUNREBOM.
Valor Total: R$ 8.371,70 (oito mil trezentos e setenta e um reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 015/2016 - FUNREBOM, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 063/2016 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 063/2016 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda – EPP.
Objeto: Implantação de Sistema Informatizado de Gestão Escolar para atender as Escolas Municipais, Núcleos de Educação Infantil, Ensino de Jovens e Adultos (EJA) e Secretaria Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 30.226,63 (trinta mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 011/2016 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 210/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 210/2016
Partes: Município de Porto União e Pâmula Vergopolan.
Objeto: Contratação de uma psicóloga para atuar no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.
Valor Total: R$ 15.465,60 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 020/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Pâmula Vergopolan.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 211/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 211/2016
Partes: Município de Porto União e Jucélia de Oliveira Carvalho de Paula e Souza.
Objeto: Contratação de um profissional para prestação de serviços de 10 (dez) cirurgias de catarata para atendimento da demanda de pacientes que necessitam do procedimento.
Valor Total: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).
Vigência: Até 31/12/2016.
Base legal: Dispensa de Licitação 034/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Jucélia de Oliveira Carvalho de Paula e Souza.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 212/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 212/2016
Partes: Município de Porto União e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado/CISAMURC.
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade para os munícipes de Porto União /SC, conforme os procedimentos/consultas previstas na Resolução nº01/2014 limitado aos valores indicados pelo Contratado conforme orçamento aprovado em lei.
Valor Total: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Vigência: Até 31/12/2016.
Base legal: Dispensa de Licitação 033/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado/CISAMURC
Contratada.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 178/2016
Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2016

Caracterização da Situação: O município necessita contratar a Associação Cultural Soarte para apresentação de Espetáculo Teatral "Vim Ver Maria", sobre formas de identificação de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como formas de prevenção voltada ao público infantil de 06 a 10 anos do município de Porto União.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da Associação Cultural Soarte para apresentação de Espetáculo Teatral "Vim Ver Maria", sobre formas de identificação de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como formas de prevenção voltada ao público infantil de 06 a 10 anos do município de Porto União.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a Associação Cultural Soarte, inscrita no CNPJ 02.409.360/0001-77, uma vez que o Espetáculo Teatral "Vim Ver Maria" está sendo apresentado em várias regiões do país.

Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0214 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Atividade 2113 – Manutenção Fundo da Criança e do Adolescente – FIA
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 197

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Porto União, 16 de setembro de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2016 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 027/2016 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 011/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda – EPP.
Porto União SC, 01 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2016 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 016/2016 - FUNREBOM
Pregão Presencial 015/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Supermercado Dukelli Ltda – ME,
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP,
Mercado Kosera Ltda – ME e
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Porto União SC, 02 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 020/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 143/2016
Tomada de Preços 020/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico
Pâmula Vergopolan.
Porto União SC, 01 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 90/2016

CONTRATANTE:	O MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	EMERSON RICARDO CESA
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a mão de obra e fornecimento de peças de reposição originais e compatíveis, para conserto do motor de veículo Renault Master BUS16, ano 2006, modelo 2007, com potência de 114 CV, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco-SC, conforme Anexo I.
VALOR:	R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
VIGÊNCIA:	12/08/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 92/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	DE MARCO LTDA
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a mão de obra e fornecimento de peças de reposição originais e compatíveis, para conserto do motor de veículo Renault Master BUS16, ano 2006, modelo 2007, com potência de 114 CV, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco-SC, conforme Anexo I.
VALOR:	R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
VIGÊNCIA:	12/09/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 106/2015

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA EPP

OBJETO:	O responsável técnico pela fiscalização da obra referente à ETAPA 01 justifica através da presente a necessidade de aditivo a ser realizado na obra acima descrita. a) No projeto original estava previsto a execução de contrapiso na parte denominada como sendo a casa de máquinas. Nesse ambiente serão instalados e apoiados os equipamentos para geração de ondas, motores e filtros para todo o complexo de lazer. Portanto para não haver a necessidade de futuramente quebrar o contrapiso e executar as bases em concreto armado para fixação dos equipamentos, e como o objetivo de aumentar a rigidez e resistência do piso, a equipe técnica solicitou que o piso a ser executado seja em concreto armado.O concreto a ser utilizado deverá apresentar resistência Fck 25Mpa, espessura média de 10cm sendo que deverá dispor de malha de aço Q 196 espaçamento 10x10cm e diâmetro 5.0mm. Referente à ETAPA 02 justifica através da presente a necessidade de aditivo a ser realizado na obra acima descrita. 1) Lastro de brita: Houve necessidade de nivelamento do piso da casa de máquina o qual foi executado em concreto armado. Além disso, a escavação para a drenagem da piscina foi executada com retroescavadeira, sendo utilizada para abertura das valas a concha traseira. Deste modo as valas ficaram maiores do que a previsão orçamentária. Para preenchimento das mesmas foi utilizado brita a fim de garantira maior capacidade drenante. 2) Para evitar a ascendência de umidade pelo piso da casa de máquina foi necessário a utilização de lona em toda a área a ser concretada. 3) As instalações hidráulicas e pluviais não estavam previstas em projeto. E, portanto não foram consideradas no orçamento inicial. Como o abastecimento de água e escoamento de águas pluviais serão de suma importância, ou a necessidade de execução do serviço. Alvenaria, chapisco, emboço e reboco foram executados com percentual superior ao quantitativo encontrado devido ao fato da obra ter sido executada com altura superior a prevista em projeto. O acréscimo na altura foi de 10cm..
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos itens citados na cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 427.315,86 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e quinze reais com oitenta e seis centavos) para R$ 501.503,13 (Quinhentos e um mil quinhentos e três reais e treze centavos).
DATA:	05/05/2016 a 31/12/2016.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA O MUNICÍPIO Nº 31/2016

EDITAL Pregão Nº31/2016 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 56/2016 de 04/01/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 31/2016, do tipo menor preço por ítem, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame. AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA SALA DE ARQUIVODE DOCUMENTOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 30 de setembro de 2016.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14:00 horas
e) Abertura do processo: dia 30/09/2016 às 14:15 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31 /2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31 /2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 30 de setembro de 2016 às 14;00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).

3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2016 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).

6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão simplificada expedida pela junta comercial do estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
4. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:
5. IX

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
6. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI
7. XI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - NO CASO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, Mural Público Municipal, na internet página do município portal da transparencia no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.
Parágrafo Único: Não se aplica o 12 por se tratar de pregão presencial para compra imediata e não registro de preços.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:XII
8. XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

03
001
0004
0122
1301
2003

44905242000000
01000000
05
001
0012
0361
1501
2010
44905242000000
03870000
07
001
0023
0695
1503
2014
44905242000000
01000000
07
001
0027
0812
1502
2012
44905242000000
01000000
08
001
0026
0782
1801
2016
44905242000000
01000000

XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI
17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no

processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
XIXXIX
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:XX
21 XX
21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22 XXI
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
XXII
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).

ANEXO X - Proposta Comercial (Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, na integra no Diario Oficial dos Municípios, na internet página do município no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 19 de setembro de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrita no CPF 468.408.699-20 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em .... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA SALA DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

03
001
0004
0122
1301
2003
44905242000000
01000000
05
001
0012
0361
1501
2010
44905242000000
03870000
07
001
0023
0695
1503
2014
44905242000000
01000000
07
001
0027
0812
1502
2012
44905242000000
01000000
08
001
0026
0782
1801
2016
44905242000000
01000000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2016, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 31/2016, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX

1	13,00	UN	ESTANTE DE ACO COM 08 PRATELEIRAS CHAPA 22, 04 COLUNAS CHAPA 14, 3000X920X400MM NA COR MARMORE.	6.940,57

Obs: As estantes deverão ser entregues montadas e instaladas na sala de arquivos do município de Presidente Nereu.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA SALA DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX VL. UNIT.VL. TOTAL

1	13,00	UN	ESTANTE DE ACO COM 08 PRATELEIRAS CHAPA 22, 04 COLUNAS CHAPA 14, 3000X920X400MM NA COR MARMORE.	6.940,57		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, montagem e instalação das estantes na sala de arquivos do município de Presidente Nereu e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

LEI 1504/2016

LEI Nº 1504/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇOES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL COMO ESPECIFICA.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ANULAR no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, o valor de R$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais), nas seguintes Modalidades de Aplicação:

03.001.004.122.1301.2003 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
44.30.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 108.000,00
TOTAL ..... R$ 108.000,00

03.001.004.122.1301.2030 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
31.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

05.001.012.306.1501.2017 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

05.001.012.361.1501.2019 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
31.90.00.00.00.00.00.01.010000 – Aplicações Diretas ..... R$. 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

05.001.012.365.1501.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR
31.90.00.00.00.00.00.01.190000 – Aplicações Diretas ..... R$. 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

06.001.013.362.1503.1017 – IMPLANTAÇAO DE SALA DE CINEMA
44.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

06.001.013.392.1503.2033 – REALIZAÇAO DA FESTA DO COLONO
33.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

06.001.013.392.1503.2036 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CORAL MUNICIPAL
33.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

06.001.027.812.1503.2012 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
31.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00

TOTAL GERAL : R$ 368.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a SUPLEMENTAR no orçamento da Prefeitura Municipal o valor de R$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001.004.122.1201.2002 – MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO
31.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 65.000,00
TOTAL ..... R$ 65.000,00

03.001.004.122.1301.2003 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
31.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
03.001.028.845.1301.0003 – PASEP
33.32.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 28.000,00
TOTAL ..... R$ 28.000,00

05.001.012.361.1501.2010 – MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.00.00.00.00.00.01.010000 – Aplicações Diretas ..... R$. 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

05.001.012.361.1501.2019 – MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
31.90.00.00.00.00.00.01.119000 – Aplicações Diretas ..... R$. 60.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.010000 – Aplicações Diretas ..... R$. 50.000,00
TOTAL ..... R$ 110.000,00

06.001.013.392.1503.2013 – APOIO E EXPLORAÇAO DA CULTURA
31.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 15.000,00

33.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 5.000,00 TOTAL ..... R$ 20.000,00

08.001.026.782.1801.2016 – MANUTENÇAO DO DEPART. MUN. ESTRADAS E RODAGENS
33.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

TOTAL GERAL: R$ 368.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 19 de SETEMBRO de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1505/2016

LEI Nº 1505/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇOES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL COMO ESPECIFICA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ANULAR no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), nas seguintes Modalidades de Aplicação:

09.001.008.243.1603.2027 – MANUTENÇAO E EXECUÇAO DE AÇOES DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS
33.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 5.700,00
TOTAL ..... R$ 5.700,00

09.001.008.243.1603.2027 – MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
33.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 300,00
44.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.300,00

TOTAL GERAL : R$8.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a SUPLEMENTAR no orçamento da Prefeitura Municipal o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001.008.243.1603.2027 – MANUTENÇAO E EXECUÇAO DE AÇOES DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS
33.50.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00

TOTAL GERAL: R$ 8.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 15 de setembro de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 167, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 167, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLI DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 806, de 27 de Novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (97)	R$	65.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	65.000,00
TOTAL GERAL			R$	65.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 19 de setembro de 2016.
Oli do Nascimento
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 014/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016

OLI DO NASCIMENTO, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 19 de Setembro de 2016, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o candidato aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 002/2016, de 04 de Fevereiro de 2016, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 106, de 08 de Junho de 2016, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GABRIEL WAGNER

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 19 de Setembro de 2016.
OLI DO NASCIMENTO,
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 015/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2016

OLI DO NASCIMENTO, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 20 de Setembro de 2016, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o candidato aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 002/2016, de 04 de Fevereiro de 2016, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 106, de 08 de Junho de 2016, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARISA CRISTINA ALMEIDA ARENT

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 20 de Setembro de 2016.
OLI DO NASCIMENTO,
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 112/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2016
INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Aos dezenove (19) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa Gráfica Guaramirim Ltda - EPP., inscrita com o CNPJ sob o nº 78.218.187/0001-91, com sede a Rua Pedro Streit, s/nº, Caixa Postal 172, Bairro Avaí, Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, por seu representante legal, Sr. Fabricio Hackbarth, portadora do RG nº 4.099.200, inscrita no CPF sob o nº 045.602.469-71, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 064/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de papel A4 e envelopes, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 433233 - GRAFICA GUARAMIRIM LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Folha A4 timbrada, (21 x 29,7 cm), papel 90 gr, cores 4 x 0, sangrada.	U	GRAFICA GUARAMIRIM	100.000	R$0,08	R$8.000,00
2	Envelopes saco branco, tamanho 24 x 34 cm, sulfite 90 gr, impressao 4 x 0, sangrada.	U	GRAFICA GUARAMIRIM	30.000	R$0,38	R$11.400,00
3	Envelopes saco branco, tamanho 18 x 25 cm, sulfite 90 gr, impressao 4 x 0, sangrada.	U	GRAFICA GUARAMIRIM	30.000	R$0,30	R$9.000,00
4	Envelope ofício, timbrado, sulfite 75 gr, impressao 4 x 0, sangrada.	U	GRAFICA GUARAMIRIM	30.000	R$0,14	R$4.200,00
Total do Fornecedor:						R$32.600,00
Total Geral dos Itens:						R$32.600,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Gráfica Guaramirim Ltda - EPP
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 114/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2016
INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Ao vinte e quatro (24) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP inscrita com o CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, com sede a Rua do Comércio, s/nº, BR 283, Centro, Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, por seu representante legal, Srª Renata Raquel Ahlf dos Santos, portadora do RG nº 4.256.445, inscrita no CPF sob o nº 005.351.199-92, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 063/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 436771 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	Agua mineral sem gas, 500 ml.	U	TREZE TILIAS	1.000	R$1,00	R$1.000,00
Total do Fornecedor:						R$1.000,00
Total Geral dos Itens:						R$1.000,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – EPP
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 115/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2016
INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Ao vinte e quatro (24) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME., inscrita com o CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, com sede a Rua Brasília, 220-D, Jardim Itália, Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-320, por seu representante legal, Sr. Ivanor de Lima Pinto, portador do RG nº 3570747, inscrita no CPF sob o nº 017.776.399-05, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 063/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 452491 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Café puro - torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, sabor suave/tradicional/clássico ou seja, que caracterizem sabor suave, isento de glúten, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g.	U	PALADAR	2.100	R$7,50	R$15.750,00
6	Leite Integral 1l	U	LANGUIRU	1.300	R$3,60	R$4.680,00
Total do Fornecedor:						R$20.430,00
Total Geral dos Itens:						R$20.430,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 116/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2016
INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Ao vinte e quatro (24) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa Transtrapp Transportes Rodoviários de Cargas Ltda - ME., inscrita com o CNPJ sob o nº 06.144.404/0001-35, com sede a Rua Pioneiros, 203, Sala 02, Centro, Agrolândia, Estado de Santa Catarina, CEP 88.420-000, por seu representante legal, Sr Tiago Rafael Trapp, portadora do RG nº 7C/3.732.877, inscrita no CPF sob o nº 044.066.159-54, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 063/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gás, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 1556754 - TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Carga de gas P-45.	U	Liquigas	80	R$210,00	R$16.800,00
3	Carga de gas P-13.	U	Liquigas	38,	R$55,00	R$2.090,00
Total do Fornecedor:						R$18.890,00
Total Geral dos Itens:						R$18.890,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Transtrapp Transportes Rodoviários de Cargas Ltda - ME
Procurador

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016-FMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016/FMD

O Município de Rio do Sul/SC/Fundação Municipal de Desportos, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução da construção de um Ginásio Poliesportivo em estrutura pré-moldada em concreto, com área de 2.652,59m², localizadas na Rua Princesa Isabel, Bairro Canoas em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto aos endereços eletrônicos, www.riodosul.sc.gov.br/licitacoes
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2016, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2016, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

EDUARDO MARZALL
Superintendente da Fundação Municipal de Desportos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 084/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 084/2016

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para execução de pavimentação em asfalto, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimento nos passeios em paver, nas seguintes vias, Rua Aimorés, Bairro Canoas, Travessa Tamoio, Bairro Canoas, Rua Ernesto Ferrari, Bairro Laranjeiras, Rua Osvaldo Krieck, Bairro Sumaré, Travessa Tupi, Bairro Canoas, Travessa Guaianazes, Bairro Canoas, Rua Lauro Muller, Bairro Budag e Rua sem denominação, acesso a futura Creche C.E.I Aquarela, Bairro Laranjeiras localizadas em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto aos endereços eletrônicos, www.riodosul.sc.gov.br/licitacoes
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 11:00 horas do dia 21 de outubro de 2016, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 11:00 horas do dia 21 de outubro de 2016, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio

DECRETO Nº 5522, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5522, de 16 de setembro de 2016.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 081/2016 DE 06.09.2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pela CARTA CONVITE Nº 081/2016 de 06.09.2016".

Parágrafo único - A revogação decidida no caput, se dá em virtude de não ter interessados em participar do referido certame.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário do Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Urbanismo.

DECRETO Nº 5523, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5523, de 16 de setembro de 2016.
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 082/2016 DE 05.09.2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5042, de 01 de dezembro de 2015, o resultado da Carta Convite nº 082/2016, de 05.09.2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

DALCIR CATAFESTA ME.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário Municipal de Planejamento Urb. E Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 5523/2016

Carta Convite nº 082.2016 DE 05.09.2016

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PARALELEPIPEDOS. DIVERSOS LOCAIS DA MUNICIPALIDADE. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Empresas Convidadas:

CONSRUÇÃO CIVIL MG LTDA;
CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA ME;
ORBIS ENGENHARIA EIRELI ME;
JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP;
DACIR CATAFESTA ME.

Empresa que Participaram do Ato de Abertura:

CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA EPP;
JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP;
DALCIR CATAFESTA ME.

Decisão: Pelo critério de menor preço global a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

DALCIR CATAFESTA ME.

DECRETO Nº 5524 DE 24 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO N° 5524, de 19 de setembro de 2016.

"NOMEIA AURELIO ADRIANO D'AVILA"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Nomear AURELIO ADRIANO D'AVILA, para, a partir de 19/09/2016, exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Parcerias da Escola Modelo, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 2, item V e § 6º do Art. 54º, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5525, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 5525, de 19 de setembro de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL. "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15.
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 78.120,80 (setenta e oito mil, cento e vinte reais e oitenta centavos), por conta do excesso de arrecadação referente ao repasse do Fundo Estadual de Saúde, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.080	BLMAC – Manutenção da Gestão Plena - MAC		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
01670200	Incentivo Hospitalar – Estadual	R$	78.120,80
	TOTAL	R$	78.120,80

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/16

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/16.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Jurene Aparecida Izidoro Viebrantz	Xxx.255.579-xx	161208
João Carlos Luciano	Xxx.857.639-xx	158012
Luana Participações Ltda	xx.964.298/0001-xx	156636

Rio do Sul, 20 de Setembro de 2016

LEONICE WITTE
Protocolo Geral

JAMES OCÁCIO PRUST
Secretário Municipal da Fazenda

RESUMO DO ADITIVO 085/2016

1ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 085/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-900, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Alfredo Comércio Varejista Ltda, inscrita com o CNPJ sob o nº 21.593.746/0001-36, com sede a Rua Padre Cristovão Arnaud, 89, Bairro Estreito, Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, CEP 88.450-000, por seu representante legal, Srª. Jessica Silveira Chiquio, ora denominada CONTRATADA, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 031/2016, e de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, ficando com os seguintes valores:

ITEM 06	
Fornecedor: Alfredo Comércio Varejista Ltda	
Preço cotado para o Item: R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) kg	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Fubá grosso de milho, tipo 1, Sinhá	2,55/kg

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Alfredo Comércio Varejista Ltda
Srª. Jessica Silveira Chiquio

RESUMO DO ADITIVO 088/2016

2ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 088/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2015
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos oito (08) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-900, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP inscrita com o CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, com sede a Rua do Comércio, s/nº, BR 283, Centro, Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, por seu representante legal, Srª Renata Raquel Ahlf dos Santos, ora denominada CONTRATADA, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas

pelo Pregão Presencial nº 091/2015, e de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, ficando com os seguintes valores:

ITEM 113	
Fornecedor: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP	
Preço cotado para o Item: R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) litro	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO/TOTAL
Fica acrescida 1000 (um mil) litros de Leite integral longa vida/l litro/ Piracanjuba	R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP
Srª Renata Raquel Ahlf dos Santos

RESUMO DO ADITIVO 089/2016

3º TERMO ADITIVO Nº 089/2016 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 141/2013, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Aos treze (13) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., estabelecida na SCN Quadra 01, Bloco "F", salas 302/303, Edifício América Office Tower, CEP 70.711-905, no município de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.568.964/0001-54, ora denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Lilio Chaves Cabral, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 083/2013, o Contrato original de Prestação de Serviços nº 141, datado de 26 de setembro de 2013, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante do item 3.1.2.1 do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, com o seu término em 26 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Sr. Lilio Chaves Cabral
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 002/2015 - ADILSON STEFFEN

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ADILSON STEFFEN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de EDUCADOR SOCIAL).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1091/RH de 14/09/2016, publicada em 19/09/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 19 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 002/2015 - LUIZ FELIPE RAHN

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUIZ FELIPE RAHN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de EDUCADOR SOCIAL).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1092/RH de 14/09/2016, publicada em 19/09/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 19 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 002/2015 - NATALIA DE FATIMA MOURA VILOTTI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NATALIA DE FATIMA MOURA VILOTTI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1070/RH de 12/09/2016, publicada em 19/09/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 19 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVÊNIO 001/2016 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - POLO TAIÓ

TERMO DE CONVÊNIO, sem vínculo empregatício, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho" e a "formação para o trabalho" de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: Prefeitura Municipal de Rio do Sul		
Endereço: Praça 25 de Julho, 01		CEP: 89.160-000
Bairro: Centro	Cidade/UF: Rio do Sul – Santa Catarina	
Fone: 3531.1200	CNPJ:83.102.574/0001-06	
Representante: Garibaldi Antonio Ayroso Prefeito Municipal exercício		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Razão Social: UNIGRAN – Centro Universitário Da Grande Dourados – Polo de Taió/SC
Endereço: Avenida Nereu Ramos CEP: 10.528.556/0001-09
Bairro: Centro
Fone: 3562-0866
Representante: Mario Cezar Amaral Junior As partes acima qualificadas celebram entre si o presente convênio de estágio para estudantes, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
O objetivo do estágio curricular é desenvolver atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho" e a "formação para o trabalho", que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO:

1. Formalizar as oportunidades de estágio com o UNIGRAN de acordo com sua disponibilidade e interesse curricular, colocando à disposição da mesma, sempre que houver interesse público, vagas para estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva.

2. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
4. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
5. Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, exceto nos casos de estágio obrigatório.
6. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
7. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
8. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
9. Efetuar, exclusivamente aos casos de estágios não-obrigatórios, o pagamento mensal da bolsa-auxílio e disponibilizar o auxílio-transporte, diretamente aos seus estagiários;
10. Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma

de contraprestação. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
11. Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividade de Estágio;
12. Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividade de Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES UNIGRAN:

1. Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
2. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
3. Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
4. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
5. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
6. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
7. Comprovar ao Município, a frequência regular no curso do estagiário contratado, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

1. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
2. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
3. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício. Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
4. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
5. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CLÁUSULA QUINTA A qualquer tempo, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer uma das partes, o presente Instrumento poderá ser rescindido. Entretanto, os Termos de Compromisso a este vinculado serão cancelados.

CLÁUSULA SEXTA – É de total responsabilidade da sigla da empresa, solicitar cada início de semestre o atestado de matrícula para o estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente convênio vigorará por período indeterminado, a partir da data da sua assinatura, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – Elege-se pelo presente, o foro da Comarca de Rio do Sul, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins de legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA – Por estarem de acordo, as partes assinam este convênio em duas vias de igual teor.

Rio do Sul, 25 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

MARIO CEZAR AMARAL JUNIOR
Representante legal da UNIGRAN

Testemunhas:

1.	2.
Nome	Nome:
CPF:	CPF:

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 87/2016 - COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE PARTE DA NOVA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFº JOÃO FLORIANI", NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Concorrência Nº 87/2016
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Preço Global

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Concorrência, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE PARTE DA NOVA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFº JOÃO FLORIANI", NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 24/10/2016 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 24/10/2016 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 19 de setembro de 2016.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Rio Fortuna

Prefeitura

RESULTADO 45 A 50 EXPEDIENTE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2016
EDITAL DE CONVITE N° 04/2016
OBJETO: Aquisição de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Rio Fortuna até 31/12/2016.
VENCEDORES: GABRIEL RICKEN NETO; IVONETE WARMLING WENS; KELLER EXTERKOETTER ME; LEONIDES WIEMES DIRCKSEN & CIA LTDA ME; D. BUSS & CIA LTDA e BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME.
VALOR LICITADO: R$ 35.885,91.
DATA DA SESSÃO: 01/04/2016.
Rio Fortuna/SC, 01 de abril de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2016
OBJETO: Aquisição de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Rio Fortuna até 31/12/2016.
EMPRESA CONTRATADA: BIG MIX COMÉRCIO VARJISTA DE VARIEDADES LTDA ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.711,99.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 015/2016 – CV nº 04/2016.
Rio Fortuna/SC, 06 de abril de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016
OBJETO: Aquisição de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Rio Fortuna até 31/12/2016.
EMPRESA CONTRATADA: D. BUSS E CIA LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.282,10.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 015/2016 – CV nº 04/2016.
Rio Fortuna/SC, 06 de abril de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2016
OBJETO: Aquisição de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Rio Fortuna até 31/12/2016.
EMPRESA CONTRATADA: GABRIEL RICKEN NETO ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.675,88.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 015/2016 – CV nº 04/2016.
Rio Fortuna/SC, 06 de abril de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2016
OBJETO: Aquisição de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Rio Fortuna até 31/12/2016.
EMPRESA CONTRATADA: IVONETE WARMLING WENS 09411877990.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.497,54.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 015/2016 – CV nº 04/2016.
Rio Fortuna/SC, 06 de abril de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2016
OBJETO: Aquisição de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Rio Fortuna até 31/12/2016.
EMPRESA CONTRATADA: KELLER EXTERKOETTER ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 779,50.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 015/2016 – CV nº 04/2016.
Rio Fortuna/SC, 06 de abril de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2016
OBJETO: Aquisição de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Rio Fortuna até 31/12/2016.
EMPRESA CONTRATADA: LEONIDES WIEMES DIRCKSEN & CIA LTDA ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.938,90.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 015/2016 – CV nº 04/2016.
Rio Fortuna/SC, 06 de abril de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

RESULTADO 51 A 52 AGRICULTURA FAMILIAR

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2016
EDITAL DE DISPENSA N° 003/2016
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016.
VENCEDORES: EVANDRO BOEING e ESOLI SCHMITZ HEMKEMEIER.
VALOR LICITADO: R$ 19.347,80.
DATA DA SESSÃO: 08/04/2016
Rio Fortuna/SC, 08 de abril de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2016

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016.
EMPRESA CONTRATADA: EVANDRO BOEING.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.485,80
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 027/2016 – DP nº 03/2016.
Rio Fortuna/SC, 08 de abril de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2016
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016.
EMPRESA CONTRATADA: ESOLI SCHMITZ HEMKEMEIER.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.862,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 027/2016 – DP nº 03/2016.
Rio Fortuna/SC, 08 de abril de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

RESULTADO 63 A 65 AGRICULTURA FAMILIAR

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2016
EDITAL DE DISPENSA N° 07/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para composição da Merenda Escolar para 2016, produtos remanescentes.
PROPONENTES: Evandro Boeing, Álvaro Feldhaus e Madalena Erhardt Willemann.
VALOR LICITADO: R$ 14.790,42.
DATA DA SESSÃO: 01/06/2016.
Rio Fortuna/SC, 01 de junho de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para composição da Merenda Escolar para 2016, produtos remanescentes.
CONTRATADA: Álvaro Feldhaus.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.250,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 030/2016 – Dispensa nº 07/2016.
Rio Fortuna/SC, 03 de junho de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para composição da Merenda Escolar para 2016, produtos remanescentes.
CONTRATADA: Evandro Boeing.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.490,42.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 030/2016 – Dispensa nº 07/2016.
Rio Fortuna/SC, 03 de junho de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para composição da Merenda Escolar para 2016, produtos remanescentes.
CONTRATADA: Madalena Erhardt Willemann.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.050,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 030/2016 – Dispensa nº 07/2016.
Rio Fortuna/SC, 03 de junho de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

RESULTADO 66 SERVIÇO CAÇAMBA

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016
OBJETO: Contratação de serviços de horas de caminhão com caçamba trucada, com capacidade mínima de 12 m³, com disponibilidade de no mínimo dois (02) caminhões para trabalhar simultaneamente, visando a recuperação e manutenção das estradas municipais.
VENCEDOR: DE BEM EQUIPAMENTOS LTDA ME.
VALOR LICITADO: R$ 43.200,00.
DATA DA SESSÃO: 30/06/2016
Rio Fortuna/SC, 30 de junho de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2016
OBJETO: Contratação de serviços de horas de caminhão com caçamba trucada, com capacidade mínima de 12 m³, com disponibilidade de no mínimo dois (02) caminhões para trabalhar simultaneamente, visando a recuperação e manutenção das estradas municipais.
EMPRESA CONTRATADA: DE BEM EQUIPAMENTOS LTDA ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 43.200,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 031/2016 – PR nº 014/2016.
Rio Fortuna/SC, 06 de julho de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

RESULTADO 67 JUDO

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016
OBJETO: Contratação de prestador de serviços para ministrar Aulas de Judô Infantil, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VENCEDOR: VANDERLEI KAUPEZINSKI 03760386911.
VALOR LICITADO: R$ 17.732,00.
DATA DA SESSÃO: 25/07/2016
Rio Fortuna/SC, 25 de julho de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2016
OBJETO: Contratação de prestador de serviços para ministrar Aulas de Judô Infantil, podendo ser prorrogado na forma da lei.
EMPRESA CONTRATADA: VANDERLEI KAUPEZINSKI 03760386911.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.732,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016 podendo ser prorrogado.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 032/2016 – PR nº 015/2016.
Rio Fortuna/SC, 27 de julho de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

RESULTADO 68 AULAS DANÇA

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016
OBJETO: Contratação de prestador de serviços de facilitador de aulas de dança, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VENCEDOR: SONIA CRISTIANE DA SILVA.
VALOR LICITADO: R$ 3.750,00.
DATA DA SESSÃO: 25/07/2016
Rio Fortuna/SC, 25 de julho de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2016
OBJETO: Contratação de prestador de serviços de facilitador de aulas de dança, podendo ser prorrogado na forma da lei.
EMPRESA CONTRATADA: SONIA CRISTIANE DA SILVA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.750,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016 podendo ser prorrogado.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 033/2016 – PR nº 016/2016.
Rio Fortuna/SC, 28 de julho de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

RESULTADO 69 TRANSPORTE OFICINAS

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para Transportes de passageiros para os usuários das oficinas de serviços de convivência e fortalecimento vínculo da Secretaria Assistência Social, podendo ser prorrogado o contrato para o ano seguinte.
VENCEDOR: LOCRI TRANSPORTES LTDA ME.
VALOR LICITADO: R$ 10.186,60.
DATA DA SESSÃO: 26/07/2016
Rio Fortuna/SC, 26 de julho de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2016
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para Transportes de passageiros para os usuários das oficinas de serviços de convivência e fortalecimento vínculo da Secretaria Assistência Social, podendo ser prorrogado o contrato para o ano seguinte.
EMPRESA CONTRATADA: LOCRI TRANSPORTES LTDA ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.186,60.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016 podendo ser prorrogado.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 034/2016 – PR nº 017/2016.
Rio Fortuna/SC, 28 de julho de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

RESULTADO 70 A 73 MERENDA 2° SEMESTRE

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016
OBJETO: Aquisição de produtos de Merenda Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, segundo semestre de 2016.
VENCEDORES: D. BUSS & CIA LTDA; DIFAFA TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME e BIG MIX COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME.
VALOR LICITADO: R$ 74.279,85.
DATA DA SESSÃO: 08/08/2016.
Rio Fortuna/SC, 08 de agosto de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2016
OBJETO: Aquisição de produtos de Merenda Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, segundo semestre de 2016.
EMPRESA CONTRATADA: BIG MIX COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 41.605,70.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 035/2016 – PR nº 018/2016.
Rio Fortuna/SC, 09 de agosto de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2016
OBJETO: Aquisição de produtos de Merenda Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, segundo semestre de 2016.
EMPRESA CONTRATADA: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.626,95.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 035/2016 – PR nº 018/2016.
Rio Fortuna/SC, 09 de agosto de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2016
OBJETO: Aquisição de produtos de Merenda Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, segundo semestre de 2016.
EMPRESA CONTRATADA: D. BUSS & CIA LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.730,20.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 035/2016 – PR nº 018/2016.
Rio Fortuna/SC, 09 de agosto de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2016
OBJETO: Aquisição de produtos de Merenda Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, segundo semestre de 2016.
EMPRESA CONTRATADA: DIFAFA TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.317,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 035/2016 – PR nº 018/2016.
Rio Fortuna/SC, 09 de agosto de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.126.796,89	0,00
Pessoal Ativo	8.237.406,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	883.983,75	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.406,53	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.126.796,89**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.206.129,23**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**9.126.796,89**	**53,04**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.323.677,54**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.807.493,66**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.291.309,78**	**54,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**28.078,64**	**28.078,64**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	28.078,64	28.078,64	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**16.202.023,45**	**18.440.504,12**	**19.579.069,58**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.202.023,45	18.440.504,12	19.578.783,81	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	285,77	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-16.173.944,81**	**-18.412.425,48**	**-19.579.069,58**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.525.373,39**	**16.474.090,34**	**17.206.129,23**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,18%**	**0,17%**	**0,00%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-104,18%**	**-111,77%**	**-113,79%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**18.630.448,07**	**19.768.908,41**	**20.647.355,08**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.767.403,26**	**17.792.017,57**	**18.582.619,57**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	181.682,56	216.999,91	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.525.373,39**	**16.474.090,34**	**17.206.129,23**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.415.582,15**	**3.624.299,87**	**3.785.348,43**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.074.023,93**	**3.261.869,89**	**3.406.813,59**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**17.206.129,23**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.752.980,68**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.477.682,61**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.204.429,05**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	166.020,61	0,00	0,00	0,00	0,00	166.020,61	22.709,21	0,00
Contribuição de Intervalo no Dominio Economico - CIDE	8.744,92	0,00	0,00	0,00	0,00	8.744,92	0,00	0,00
Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdênc	15.758.577,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.758.577,50	0,00	0,00
Contribuição para o Fundo Previdenciario do Reg. de Previdencia	2.770.265,63	0,00	0,00	0,00	333,47	2.769.932,16	1.667,38	0,00
Convênio de Trânsito - Civil	(506,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(506,00)	192,00	0,00
Convênio de Trânsito - Militar	4.430,23	0,00	342,87	0,00	0,00	4.087,36	305,00	0,00
Convênio de Trânsito - Prefeitura	(3.513,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.513,00)	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Expl	19.136,32	0,00	11.085,60	0,00	0,00	8.050,72	390,94	0,00
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	7.548,07	0,00	0,00	0,00	0,00	7.548,07	0,00	0,00
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	0,00	0,00	138,55	0,00	0,00	(138,55)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(56,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	(56,50)	0,00	0,00
Salário-Educação	(5.024,68)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.024,68)	38.551,70	0,00
Superavit CIDE	12,65	0,00	0,00	0,00	0,00	12,65	0,00	0,00
Superavit Conv. Transito - Civil	5.282,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.282,19	0,00	0,00
Superavit Conv. Transito - Prefeitura	2.504,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.504,81	0,00	0,00
Superavit Conv. Transito- Militar	5.344,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.344,54	0,00	0,00
Superavit FEP	1.646,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646,47	0,00	0,00
Superavit Preograma Nacional de Alimnetaçao Pnae	1.562,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562,57	0,00	0,00
Superavit Salario Educação	14.091,09	0,00	0,00	0,00	0,00	14.091,09	0,00	0,00
Superavit Transf. do Sistema Unico de Assistencia Social	3.644,34	0,00	0,00	0,00	0,00	3.644,34	0,00	0,00
Superavit Transf. Sistema Unico de Saude	47.915,05	0,00	2.871,01	0,00	0,00	45.044,04	8.279,02	0,00
Superavit Transf. Sistema Unico Estado	16.062,93	0,00	0,00	0,00	0,00	16.062,93	0,00	0,00
Superavit Trnsf. de Convenios - Outros	1.656,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.656,83	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Outros	15.244,23	0,00	0,00	0,00	0,00	15.244,23	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Saúde	2.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros	6.849,19	0,00	0,00	0,00	0,00	6.849,19	175.000,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Saúde	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educa	(112.594,24)	0,00	14.704,86	0,00	1.052,93	(128.352,03)	70.647,52	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissio	124.533,94	0,00	2.561,79	0,00	25.191,52	96.780,63	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social	53.790,66	0,00	337,69	0,00	845,41	52.607,56	7.853,67	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/E	13.839,97	0,00	4.442,92	0,00	308,00	9.089,05	9.259,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	73.491,00	0,00	18.038,32	0,00	6.100,40	49.352,28	53.368,38	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	(4.734,61)	0,00	4.371,36	0,00	10,50	(9.116,47)	5.235,40	0,00
Transferências Legais para o desenvolvimento da Educação	5.782,62	0,00	0,00	0,00	0,00	5.782,62	7.546,49	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	19.022.592,33	0,00	58.894,97	0,00	33.842,23	18.929.855,13	401.005,71	0,00
Contribuição para Fundo Previdenciário de Regime Próprio - RPF	116.499,48	0,00	0,00	0,00	114,94	116.384,54	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	173.228,54	0,00	8.562,67	0,00	15.475,42	149.190,45	46.913,22	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.465.074,18	0,00	178.622,17	0,00	88.424,03	1.198.027,98	222.120,75	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Su	6.123,71	0,00	0,00	0,00	0,00	6.123,71	0,00	0,00
RECURSO ORDINARIO SUPERAVIT	40.129,72	0,00	0,00	0,00	0,00	40.129,72	23.364,03	0,00
Recursos Ordinários	(1.249.084,59)	0,00	97.526,24	0,00	79.143,29	(1.425.754,12)	638.036,25	0,00
Superavit Transf. do Sistema Unico de Assistencia Social-SUAS/E	4.220,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4.220,44	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	556.191,48	0,00	284.711,08	0,00	183.157,68	88.322,72	930.434,25	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.578.783,81	0,00	343.606,05	0,00	216.999,91	19.018.177,85	1.331.439,96	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	658,00	(658,00)	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	17.206.129,23

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.126.796,89	53,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.323.677,54	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.807.493,66	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-19.579.069,58	-113,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.647.355,08	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.785.348,43	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.752.980,68	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.204.429,05	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.331.439,96	19.018.177,85

FONTE:

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.139.794,00**	**19.139.794,00**	**3.517.670,52**	**18,38**	**13.964.410,85**	**72,96**	**5.175.383,15**
RECEITAS CORRENTES	**19.139.769,00**	**19.139.769,00**	**3.251.441,27**	**16,99**	**13.273.218,87**	**69,35**	**5.866.550,13**
RECEITA TRIBUTÁRIA	901.380,00	901.380,00	107.703,82	11,95	620.825,93	68,88	280.554,07
IMPOSTOS	760.400,00	760.400,00	91.856,63	12,08	483.061,73	63,53	277.338,27
TAXAS	120.980,00	120.980,00	12.672,08	10,47	111.006,93	91,76	9.973,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	3.175,11	15,88	26.757,27	133,79	-6.757,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	781.000,00	781.000,00	165.790,56	21,23	560.533,35	71,77	220.466,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	660.000,00	660.000,00	138.108,60	20,93	444.727,39	67,38	215.272,61
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	121.000,00	121.000,00	27.681,96	22,88	115.805,96	95,71	5.194,04
RECEITA PATRIMONIAL	1.178.144,00	1.178.144,00	519.533,08	44,10	2.243.080,94	190,39	-1.064.936,94
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.178.144,00	1.178.144,00	519.533,08	44,10	2.243.080,94	190,39	-1.064.936,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,50	0,01	1.952,49	39,05	3.047,51
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	5.000,00	5.000,00	0,50	0,01	1.952,49	39,05	3.047,51
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	5.849,13	4,87	47.947,65	39,96	72.052,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.869.987,00	15.869.987,00	2.426.399,49	15,29	9.676.429,59	60,97	6.193.557,41
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.811.987,00	15.811.987,00	2.379.800,92	15,05	9.562.409,56	60,48	6.249.577,44
TRANSF. DE CONV.	58.000,00	58.000,00	46.598,57	80,34	114.020,03	196,59	-56.020,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	284.258,00	284.258,00	26.164,69	9,20	122.448,92	43,08	161.809,08
MULTAS E JUROS DE MORA	51.425,00	51.425,00	6.061,77	11,79	17.893,98	34,80	33.531,02
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	41.745,00	41.745,00	5.327,49	12,76	22.356,63	53,56	19.388,37
REC DECOR DE APORTES PERIÓD. P/ AMORT DÉF ATU RPPS	60.000,00	60.000,00	9.251,82	15,42	36.139,59	60,23	23.860,41
RECEITAS DIVERSAS	128.668,00	128.668,00	5.523,61	4,29	46.058,72	35,80	82.609,28
RECEITAS DE CAPITAL	**25,00**	**25,00**	**266.229,25**	**1.064.917,00**	**691.191,98**	**2.764.767,92**	**-691.166,98**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	232.810,00	0,00	261.938,84	0,00	-261.938,84
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	217.710,00	0,00	217.710,00	0,00	-217.710,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	15.100,00	0,00	44.228,84	0,00	-44.228,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25,00	25,00	33.419,25	133.677,00	429.253,14	1.717.012,56	-429.228,14
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25,00	25,00	33.419,25	133.677,00	429.253,14	1.717.012,56	-429.228,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.180.000,00**	**1.180.000,00**	**240.653,29**	**20,39**	**892.575,02**	**75,64**	**287.424,98**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.319.794,00**	**20.319.794,00**	**3.758.323,81**	**18,50**	**14.856.985,87**	**73,12**	**5.462.808,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.319.794,00**	**20.319.794,00**	**3.758.323,81**	**18,50**	**14.856.985,87**	**73,12**	**5.462.808,13**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.319.794,00	20.319.794,00	3.758.323,81	18,50	14.856.985,87	73,12	5.462.808,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	110.703,57	—	—	25.298,56	—	—
Superávit Financeiro	—	110.703,57	—	—	25.298,56	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.139.794,00**	**20.060.951,85**	**2.732.938,95**	**12.608.079,10**	**7.452.872,75**	**3.203.642,21**	**11.296.541,64**	**8.764.410,21**	**10.972.911,89**
DESPESAS CORRENTES	**16.065.993,00**	**16.340.032,15**	**2.140.100,44**	**11.607.205,84**	**4.732.826,31**	**2.709.906,50**	**10.498.005,18**	**5.842.026,97**	**10.313.275,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.583.969,50	8.813.332,56	1.341.683,29	5.211.367,00	3.601.965,56	1.339.798,19	5.190.731,42	3.622.601,14	5.179.771,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	163.995,56	0,00	162.304,44	1.691,12	0,00	162.304,44	1.691,12	162.304,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.472.023,50	7.362.704,03	798.417,15	6.233.534,40	1.129.169,63	1.370.108,31	5.144.969,32	2.217.734,71	4.971.199,60
DESPESAS DE CAPITAL	**1.169.601,00**	**1.816.719,70**	**592.838,51**	**1.000.873,26**	**815.846,44**	**493.735,71**	**798.536,46**	**1.018.183,24**	**659.636,46**
INVESTIMENTOS	983.601,00	1.787.641,06	592.838,51	972.794,62	814.846,44	493.735,71	770.457,82	1.017.183,24	631.557,82
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	185.000,00	28.078,64	0,00	28.078,64	0,00	0,00	28.078,64	0,00	28.078,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.904.200,00**	**1.904.200,00**	**0,00**	**0,00**	**1.904.200,00**	**0,00**	**0,00**	**1.904.200,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.904.200,00	1.904.200,00	0,00	0,00	1.904.200,00	0,00	0,00	1.904.200,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.180.000,00**	**1.413.385,41**	**202.453,60**	**767.371,27**	**646.014,14**	**179.744,39**	**744.662,06**	**668.723,35**	**724.027,76**

Continua 2/4

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.180.000,00**	**1.413.385,41**	**202.453,60**	**767.371,27**	**646.014,14**	**179.744,39**	**744.662,06**	**668.723,35**	**724.027,76**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.319.794,00**	**21.474.337,26**	**2.935.392,55**	**13.375.450,37**	**8.098.886,89**	**3.383.386,60**	**12.041.203,70**	**9.433.133,56**	**11.696.939,65**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.319.794,00**	**21.474.337,26**	**2.935.392,55**	**13.375.450,37**	**8.098.886,89**	**3.383.386,60**	**12.041.203,70**	**9.433.133,56**	**11.696.939,65**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.815.782,17	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.319.794,00	21.474.337,26	2.935.392,55	13.375.450,37	—	3.383.386,60	14.856.985,87	—	11.696.939,65

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.180.000,00**	**1.180.000,00**	**240.653,29**	**20,39**	**892.575,02**	**75,64**	**287.424,98**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.180.000,00**	**1.180.000,00**	**240.653,29**	**20,39**	**892.575,02**	**75,64**	**287.424,98**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.180.000,00	1.180.000,00	240.653,29	20,39	892.575,02	75,64	287.424,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.180.000,00	1.180.000,00	240.653,29	20,39	892.575,02	75,64	287.424,98

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.180.000,00**	**1.413.385,41**	**202.453,60**	**767.371,27**	**646.014,14**	**179.744,39**	**744.662,06**	**668.723,35**	**724.027,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.180.000,00	1.413.385,41	202.453,60	767.371,27	646.014,14	179.744,39	744.662,06	668.723,35	724.027,76

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 221.229,05

Salto Veloso, 19/09/2016

CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.139.794,00	20.060.951,85	2.732.938,95	12.608.079,10	94,26	7.452.872,75	3.203.642,21	11.296.541,64	93,82	8.764.410,21
Legislativa	876.000,00	736.000,00	72.726,10	309.412,71	2,31	426.587,29	78.924,45	299.593,94	2,49	436.406,06
Ação Legislativa	876.000,00	736.000,00	72.726,10	309.412,71	2,31	426.587,29	78.924,45	299.593,94	2,49	436.406,06
Administração	2.165.654,00	2.165.654,00	270.885,39	1.809.122,80	13,53	356.531,20	378.040,90	1.533.755,12	12,74	631.898,88
Administração Geral	2.165.654,00	2.165.654,00	270.885,39	1.809.122,80	13,53	356.531,20	378.040,90	1.533.755,12	12,74	631.898,88
Segurança Pública	52.143,00	52.143,00	1.009,87	10.780,53	0,08	41.362,47	4.030,11	9.252,17	0,08	42.890,83
Policiamento	52.143,00	52.143,00	1.009,87	10.780,53	0,08	41.362,47	4.030,11	9.252,17	0,08	42.890,83
Assistência Social	764.432,00	765.582,74	129.165,14	412.149,77	3,08	353.432,97	141.060,28	364.229,47	3,02	401.353,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	35.000,00	35.000,00	5.234,00	6.114,00	0,05	28.886,00	5.100,00	5.850,00	0,05	29.150,00
Assistência Comunitária	729.432,00	730.582,74	123.931,14	406.035,77	3,04	324.546,97	135.960,28	358.379,47	2,98	372.203,27
Previdência Social	1.390.000,00	1.390.000,00	211.220,39	837.043,52	6,26	552.956,48	212.822,61	834.236,81	6,93	555.763,19
Previdência do Regime Estatutário	1.390.000,00	1.390.000,00	211.220,39	837.043,52	6,26	552.956,48	212.822,61	834.236,81	6,93	555.763,19
Saúde	3.849.145,50	4.124.941,53	553.665,83	2.800.226,46	20,94	1.324.715,07	846.917,73	2.511.222,91	20,86	1.613.718,62
Atenção Básica	3.673.190,50	3.938.202,68	555.323,56	2.717.873,07	20,32	1.220.329,61	826.266,11	2.428.869,52	20,17	1.509.333,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.750,00	29.278,98	0,00	22.422,80	0,17	6.856,18	5.201,37	22.422,80	0,19	6.856,18
Vigilância Sanitária	17.100,00	17.100,00	0,00	1.574,60	0,01	15.525,40	1.424,60	1.574,60	0,01	15.525,40
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	24.254,87	0,00	4.812,50	0,04	19.442,37	0,00	4.812,50	0,04	19.442,37
Alimentação e Nutrição	110.605,00	110.605,00	-1.657,73	53.543,49	0,40	57.061,51	14.025,65	53.543,49	0,44	57.061,51
Abastecimento	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Educação	3.839.228,50	3.865.174,23	531.073,64	2.581.538,96	19,30	1.283.635,27	671.729,26	2.417.880,03	20,08	1.447.294,20
Ensino Fundamental	2.583.326,50	2.609.272,23	338.623,05	1.775.405,93	13,27	833.866,30	464.784,25	1.641.074,53	13,63	968.197,70
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Infantil	1.245.402,00	1.245.402,00	192.450,59	806.133,03	6,03	439.268,97	206.945,01	776.805,50	6,45	468.596,50
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação Especial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Cultura	102.000,00	102.000,00	0,00	101.619,72	0,76	380,28	25.814,40	79.932,42	0,66	22.067,58
Difusão Cultural	102.000,00	102.000,00	0,00	101.619,72	0,76	380,28	25.814,40	79.932,42	0,66	22.067,58
Urbanismo	1.058.746,00	1.590.364,88	429.132,92	1.312.914,24	9,82	277.450,64	377.187,37	1.260.968,69	10,47	329.396,19
Infra-Estrutura Urbana	220.004,00	708.258,85	246.485,71	505.789,82	3,78	202.469,03	246.485,71	505.789,82	4,20	202.469,03
Serviços Urbanos	838.742,00	882.106,03	182.647,21	807.124,42	6,03	74.981,61	130.701,66	755.178,87	6,27	126.927,16
Habitação	13.001,00	13.001,00	0,00	0,00	0,00	13.001,00	0,00	0,00	0,00	13.001,00
Habitação Urbana	13.001,00	13.001,00	0,00	0,00	0,00	13.001,00	0,00	0,00	0,00	13.001,00
Saneamento	5.502,00	5.502,00	0,00	0,00	0,00	5.502,00	0,00	0,00	0,00	5.502,00
Saneamento Básico Urbano	5.502,00	5.502,00	0,00	0,00	0,00	5.502,00	0,00	0,00	0,00	5.502,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	749.003,00	749.003,00	85.386,06	411.767,64	3,08	337.235,36	100.886,65	374.549,78	3,11	374.453,22
Extensão Rural	749.003,00	749.003,00	85.386,06	411.767,64	3,08	337.235,36	100.886,65	374.549,78	3,11	374.453,22
Indústria	8.540,00	8.540,00	0,00	0,00	0,00	8.540,00	0,00	0,00	0,00	8.540,00
Promoção Industrial	8.540,00	8.540,00	0,00	0,00	0,00	8.540,00	0,00	0,00	0,00	8.540,00
Comércio e Serviços	6.002,00	6.002,00	0,00	0,00	0,00	6.002,00	0,00	0,00	0,00	6.002,00
Turismo	6.002,00	6.002,00	0,00	0,00	0,00	6.002,00	0,00	0,00	0,00	6.002,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.139.794,00	20.060.951,85	2.732.938,95	12.608.079,10	94,26	7.452.872,75	3.203.642,21	11.296.541,64	93,82	8.764.410,21
Transporte	1.604.197,00	1.830.843,47	429.957,76	1.341.234,49	10,03	489.608,98	305.675,34	1.010.483,07	8,39	820.360,40
Transporte Rodoviário	1.604.197,00	1.830.843,47	429.957,76	1.341.234,49	10,03	489.608,98	305.675,34	1.010.483,07	8,39	820.360,40
Desporto e Lazer	131.000,00	131.000,00	18.715,85	61.959,38	0,46	69.040,62	25.454,26	47.015,33	0,39	83.984,67
Desporto Comunitário	131.000,00	131.000,00	18.715,85	61.959,38	0,46	69.040,62	25.454,26	47.015,33	0,39	83.984,67
Encargos Especiais	620.000,00	620.000,00	0,00	618.308,88	4,62	1.691,12	35.098,85	553.421,90	4,60	66.578,10
Outros Encargos Especiais	620.000,00	620.000,00	0,00	618.308,88	4,62	1.691,12	35.098,85	553.421,90	4,60	66.578,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.904.200,00	1.904.200,00	0,00	0,00	0,00	1.904.200,00	0,00	0,00	0,00	1.904.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.180.000,00	1.413.385,41	202.453,60	767.371,27	5,74	646.014,14	179.744,39	744.662,06	6,18	668.723,35
Legislativa	27.000,00	27.000,00	4.122,04	16.196,40	0,12	10.803,60	4.122,04	16.196,40	0,13	10.803,60
Ação Legislativa	27.000,00	27.000,00	4.122,04	16.196,40	0,12	10.803,60	4.122,04	16.196,40	0,13	10.803,60
Administração	120.000,00	383.385,41	90.778,58	183.010,57	1,37	200.374,84	68.069,37	160.301,36	1,33	223.084,05
Administração Geral	120.000,00	383.385,41	90.778,58	183.010,57	1,37	200.374,84	68.069,37	160.301,36	1,33	223.084,05
Assistência Social	1.000,00	21.000,00	0,00	2.698,82	0,02	18.301,18	0,00	2.698,82	0,02	18.301,18
Assistência Comunitária	1.000,00	21.000,00	0,00	2.698,82	0,02	18.301,18	0,00	2.698,82	0,02	18.301,18
Saúde	180.000,00	180.000,00	40.991,07	165.781,90	1,24	14.218,10	40.991,07	165.781,90	1,38	14.218,10
Atenção Básica	180.000,00	180.000,00	40.991,07	165.781,90	1,24	14.218,10	40.991,07	165.781,90	1,38	14.218,10
Educação	605.000,00	605.000,00	66.561,91	326.911,47	2,44	278.088,53	66.561,91	326.911,47	2,71	278.088,53
Ensino Fundamental	370.000,00	370.000,00	59.894,81	224.483,33	1,68	145.516,67	59.894,81	224.483,33	1,86	145.516,67
Educação Infantil	235.000,00	235.000,00	6.667,10	102.428,14	0,77	132.571,86	6.667,10	102.428,14	0,85	132.571,86
Cultura	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Difusão Cultural	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Urbanismo	60.000,00	40.000,00	0,00	18.891,05	0,14	21.108,95	0,00	18.891,05	0,16	21.108,95
Serviços Urbanos	60.000,00	40.000,00	0,00	18.891,05	0,14	21.108,95	0,00	18.891,05	0,16	21.108,95
Agricultura	75.000,00	75.000,00	0,00	20.916,88	0,16	54.083,12	0,00	20.916,88	0,17	54.083,12
Extensão Rural	75.000,00	75.000,00	0,00	20.916,88	0,16	54.083,12	0,00	20.916,88	0,17	54.083,12
Transporte	110.000,00	80.000,00	0,00	32.964,18	0,25	47.035,82	0,00	32.964,18	0,27	47.035,82
Transporte Rodoviário	110.000,00	80.000,00	0,00	32.964,18	0,25	47.035,82	0,00	32.964,18	0,27	47.035,82
Desporto e Lazer	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto Comunitário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	20.319.794,00	21.474.337,26	2.935.392,55	13.375.450,37	100,00	8.098.886,89	3.383.386,60	12.041.203,70	100,00	9.433.133,56

FONTE:

Salto Veloso, 19/09/2016

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.323.570,58**	**1.424.791,18**	**1.842.183,57**	**2.227.559,91**	**1.905.552,17**	**2.033.384,59**	**1.894.585,63**	**1.886.590,96**	**1.814.420,09**	**1.735.386,84**	**1.924.149,08**	**1.703.772,46**	**21.715.947,06**	**21.903.537,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.481,54	42.583,24	110.311,13	99.177,21	22.005,92	78.223,61	215.451,11	73.924,61	69.356,28	54.161,40	57.946,47	49.757,88	903.380,40	901.380,00
I.P.T.U.	432,45	193,52	963,44	1.337,43	606,53	18.567,28	95.199,87	29.330,31	2.712,19	2.051,36	2.715,90	1.832,49	155.942,77	193.600,00
I.R.R.F	39,32	27,01	80.212,61	58.009,16	1.482,67	20.689,45	8.400,24	0,00	29.479,08	0,00	24.699,86	16.316,07	239.355,47	260.000,00
I.S.S.	11.771,90	33.797,14	23.001,25	24.328,45	13.515,12	12.965,19	31.661,76	17.476,59	20.867,51	20.778,58	21.474,10	12.268,93	243.906,52	210.000,00
I.T.B.I.	7.696,90	5.236,00	1.200,00	13.057,03	4.348,16	10.201,69	23.250,06	2.700,00	5.651,26	19.270,20	0,00	12.549,28	105.160,58	96.800,00
Outras Receitas Tributárias	10.540,97	3.329,57	4.933,83	2.445,14	2.053,44	15.800,00	56.939,18	24.417,71	10.646,24	12.061,26	9.056,61	6.791,11	159.015,06	140.980,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.790,66	55.241,10	169.339,64	148.937,03	15.208,54	75.440,40	78.747,36	79.672,25	87.033,33	58.640,91	55.130,51	110.660,05	994.841,78	781.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.240,74	68.648,40	151.238,79	302.775,28	324.805,24	332.476,54	360.037,37	404.861,12	123.807,48	177.760,11	288.419,09	231.113,99	2.773.984,15	1.178.144,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	136,30	516,24	408,94	137,90	0,00	0,00	14,31	21,33	0,00	1.916,35	0,50	0,00	3.151,87	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.742,41	18.001,46	10.605,95	10.601,37	6.333,17	1.215,27	15.414,97	7.178,02	6.828,09	5.129,00	2.812,50	3.036,63	95.898,84	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.204.784,34	1.222.006,83	1.318.280,12	1.564.462,40	1.518.338,61	1.529.500,24	1.213.919,37	1.312.300,54	1.505.851,66	1.418.261,54	1.506.036,53	1.296.842,70	16.610.584,88	18.633.755,00
Cota-Parte do F.P.M.	371.540,26	422.874,40	477.458,38	549.022,36	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	375.635,93	465.840,62	5.850.779,53	7.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	416.294,64	430.444,49	438.959,56	422.732,99	531.887,24	434.375,64	439.312,47	451.885,77	433.353,02	431.659,82	489.055,19	440.012,48	5.359.973,31	5.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	51.597,64	32.231,70	31.639,82	13.968,58	29.883,51	36.882,15	49.877,44	39.440,96	46.352,13	56.302,12	51.908,96	43.250,29	483.335,30	484.000,00
Cota-Parte do ITR.	701,59	2.052,50	64,24	54,20	91,14	13,73	82,28	15,21	17,21	34,13	13,92	87,63	3.227,78	4.840,00
Outras Transferências Correntes	163.681,69	119.021,71	157.961,57	360.520,23	175.267,43	170.036,96	103.000,24	113.782,09	155.956,84	181.630,36	365.094,11	117.429,86	2.183.383,09	2.014.915,00
Transferências da LC 61/1989	6.314,33	7.324,11	6.672,93	6.589,11	8.356,75	6.453,95	6.301,08	6.465,44	7.342,04	4.368,85	6.815,04	5.998,30	79.001,93	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.795,30	1.795,30	1.795,30	1.795,30	1.854,27	1.854,27	1.854,27	1.854,27	1.854,27	1.854,27	1.854,27	1.854,27	22.015,36	30.000,00
Transferências do FUNDEB	192.858,89	206.262,62	203.728,32	209.779,63	249.277,18	226.764,18	216.774,74	227.245,66	233.847,15	224.301,85	215.659,11	222.369,25	2.628.868,58	2.800.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.394,59	17.793,91	81.999,00	101.468,72	18.860,69	16.528,53	11.001,14	8.833,09	21.543,25	19.517,53	13.803,48	12.361,21	334.105,14	284.258,00
DEDUÇÕES (II)	**343.123,16**	**314.929,09**	**347.466,33**	**542.408,86**	**330.328,30**	**387.109,52**	**338.124,00**	**353.928,49**	**392.232,39**	**404.926,59**	**306.391,45**	**448.849,65**	**4.509.817,83**	**4.603.768,00**
Contrib. Patronal Reg. Próprio Prev.	84.905,77	79.573,16	84.585,27	190.688,67	43.465,92	87.659,87	88.588,77	85.942,64	88.963,72	125.999,30	49.272,52	157.048,86	1.166.694,47	1.020.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	46.389,33	41.233,76	42.292,51	113.279,00	11.384,05	43.649,13	41.908,63	42.782,36	43.918,17	42.973,41	44.202,43	57.706,08	571.718,86	500.000,00
Contrib. Patronal Servidor Civil Ativo	27.981,62	0,00	14.573,97	3.591,87	52.029,62	15.148,74	14.788,08	15.308,82	19.232,13	14.794,12	16.932,52	17.399,39	211.780,88	160.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	169.445,11	180.114,83	192.386,07	199.191,29	219.624,22	226.539,85	178.828,75	194.414,88	223.209,37	205.524,79	185.056,43	191.423,31	2.365.758,90	2.763.768,00
DEDUÇÃO DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,28	-0,28	-0,26	-0,53	0,00	-1,35	0,00
Dedução Multa e Juros Div. Ativ. Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-23,44	0,00	0,00	-23,44	0,00
Dedução Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8,83	0,00	0,00	-8,83	0,00
Outras Contribuições Sociais	14.401,33	14.007,34	13.628,51	35.658,03	3.824,49	14.111,93	14.009,77	15.480,07	16.909,28	15.667,50	10.928,08	25.272,01	193.898,34	160.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**980.447,42**	**1.109.862,09**	**1.494.717,24**	**1.685.151,05**	**1.575.223,87**	**1.646.275,07**	**1.556.461,63**	**1.532.662,47**	**1.422.187,70**	**1.330.460,25**	**1.617.757,63**	**1.254.922,81**	**17.206.129,23**	**17.299.769,00**

FONTE:

Salto Veloso, 19/09/2016

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	500.000,00	500.000,00	328.524,26	299.670,19
RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	328.524,26	299.670,19
Receita de Contribuições dos Segurados	500.000,00	500.000,00	328.524,26	299.670,19
Pessoal Civil	500.000,00	500.000,00	328.524,26	299.670,19
Ativo	500.000,00	500.000,00	328.524,26	299.670,19
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.020.000,00	1.020.000,00	726.941,60	589.286,19
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.520.000,00**	**1.520.000,00**	**1.055.465,86**	**888.956,38**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.390.000,00	1.390.000,00	837.043,52	0,00	834.236,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.380.000,00	1.387.000,00	837.043,52	0,00	834.236,81	0,00

Continua 1/4

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	782.932,67	0,00	782.932,67	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	782.932,67	0,00	782.932,67	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.380.000,00	1.387.000,00	54.110,85	0,00	51.304,14	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.380.000,00	1.387.000,00	54.110,85	0,00	51.304,14	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**1.390.000,00**	**1.390.000,00**	**837.043,52**	**0,00**	**834.236,81**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**130.000,00**	**130.000,00**	**-**	**-**	**221.229,05**	**888.956,38**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.680.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.020.000,00	1.020.000,00	726.941,60	589.286,19
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.020.000,00	1.020.000,00	726.941,60	589.286,19
Receita de Contribuições Patronais	1.020.000,00	1.020.000,00	726.941,60	589.286,19
Pessoal Civil	1.020.000,00	1.020.000,00	726.941,60	589.286,19
Ativo	1.020.000,00	1.020.000,00	726.941,60	589.286,19
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**	**726.941,60**	**589.286,19**

Continua 3/4

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Salto Veloso, 19/09/2016

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	28.078,64	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.202.023,45	18.837.269,46	19.235.463,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.202.023,45	18.982.255,11	19.578.783,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	285,77	285,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	145.271,42	343.606,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-16.173.944,81	-18.837.269,46	-19.235.463,53
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-16.173.944,81**	**-18.837.269,46**	**-19.235.463,53**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**-398.194,07**	**-3.061.518,72**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-80.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	658,00	658,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Salto Veloso, 19/09/2016

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**19.141.625,00**	**11.922.712,95**	**10.971.985,70**
Receita Tributária	901.380,00	620.825,93	560.156,74
I.P.T.U.	193.600,00	153.015,93	139.462,60
I.S.S.	210.000,00	151.007,78	171.536,49
I.T.B.I.	96.800,00	77.970,65	41.053,32
I.R.R.F.	260.000,00	101.067,37	101.837,78
Outras Receitas Tributárias	140.980,00	137.764,20	106.266,55
Receita de Contribuição	1.961.000,00	1.453.108,37	1.116.745,28
Receitas Previdenciárias	1.520.000,00	1.055.465,86	888.956,38
Outras Contribuições	441.000,00	397.642,51	227.788,90
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.178.144,00	2.243.080,94	1.028.237,11
(-) Aplicações Financeiras	1.178.144,00	2.243.080,94	1.028.237,11
Transferências Correntes	15.869.987,00	9.676.429,59	10.613.548,23
F.P.M.	5.920.000,00	3.219.997,59	4.070.369,48
I.P.V.A	387.200,00	283.118,37	353.657,99
I.C.M.S.	4.640.000,00	2.921.073,49	3.421.470,85
Convênios	58.000,00	114.020,03	37.783,71
Outras Transferências Correntes	4.864.787,00	3.138.220,11	2.730.266,20
Demais Receitas Correntes	409.258,00	172.349,06	-1.318.464,55
Dívida Ativa	41.745,00	22.356,63	26.112,70
Diversas Receitas Correntes	367.513,00	149.992,43	-1.344.577,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25,00**	**691.191,98**	**448.575,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	261.938,84	30.500,00
Transferências de Capital	25,00	429.253,14	418.075,00
Convênios	25,00	429.253,14	418.075,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - ■ - IV - V)	**25,00**	**429.253,14**	**418.075,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.141.650,00**	**12.351.966,09**	**11.390.060,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**17.753.417,56**	**12.374.577,11**	**10.678.327,11**	**11.242.667,24**	**9.653.683,10**
Pessoal e Encargos Sociais	10.226.717,97	5.978.738,27	5.183.394,56	5.935.393,48	5.158.159,95
Juros e Encargos da Dívida (IX)	163.995,56	162.304,44	36.728,13	162.304,44	36.728,13
Outras Despesas Correntes	7.362.704,03	6.233.534,40	5.458.204,42	5.144.969,32	4.458.795,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**17.589.422,00**	**12.212.272,67**	**10.641.598,98**	**11.080.362,80**	**9.616.954,97**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.816.719,70**	**1.000.873,26**	**1.106.501,99**	**798.536,46**	**1.074.383,99**
Investimentos	1.787.641,06	972.794,62	859.535,11	770.457,82	827.417,11
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	28.078,64	28.078,64	246.966,88	28.078,64	246.966,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.788.641,06**	**972.794,62**	**859.535,11**	**770.457,82**	**827.417,11**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.904.200,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**21.282.263,06**	**13.185.067,29**	**11.501.134,09**	**11.850.820,62**	**10.444.372,08**

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.140.613,06**	**-833.101,20**	**-111.073,39**	**501.145,47**	**945.688,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**25.298,56**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	25.298,56	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-983.144,00**

Salto Veloso, 19/09/2016

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Salto Veloso, 19/09/2016

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	792.707,00	792.707,00	496.348,31	62,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	222.640,00	222.640,00	163.340,52	73,37
1.1.1- IPTU	193.600,00	193.600,00	153.052,84	79,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.420,00	2.420,00	649,82	26,85
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	14.520,00	14.520,00	6.436,20	44,33
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	12.100,00	12.100,00	3.201,66	26,46
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	96.800,00	96.800,00	78.154,69	80,74
1.2.1- ITBI	96.800,00	96.800,00	78.154,69	80,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	213.267,00	213.267,00	153.785,73	72,11
1.3.1- ISS	210.000,00	210.000,00	151.010,24	71,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.057,00	2.057,00	1.839,52	89,43
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.210,00	1.210,00	935,97	77,35
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	260.000,00	101.067,37	38,87
1.4.1- IRRF	260.000,00	260.000,00	101.067,37	38,87
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.818.840,00	13.818.840,00	8.102.614,18	58,63
2.1- Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	4.029.884,13	54,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.400.000,00	7.400.000,00	4.029.884,13	54,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	3.651.541,63	62,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	14.834,16	49,45
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	52.101,45	52,10
2.5- Cota-Parte ITR	4.840,00	4.840,00	355,25	7,34
2.6- Cota-Parte IPVA	484.000,00	484.000,00	353.897,56	73,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.611.547,00	14.611.547,00	8.598.962,49	58,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	417.815,00	417.815,00	279.615,28	66,92
5.1- Transferências do Salário-Educação	310.000,00	310.000,00	211.803,97	68,32
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	53.850,00	67,31
5.4- Transferências Diretas - PNATE	26.000,00	26.000,00	11.224,90	43,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	605,00	605,00	2.736,41	452,30
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	26.006,00	26.006,00	10.054,89	38,66
6.1- Transferências de Convênios	26.006,00	26.006,00	10.054,89	38,66
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	370.008,00	370.008,00	259.851,32	70,23
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	813.829,00	813.829,00	549.521,49	67,52

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.763.768,00	2.763.768,00	1.624.621,60	58,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.480.000,00	1.480.000,00	809.886,54	54,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.160.000,00	1.160.000,00	730.468,14	62,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	2.996,46	49,94
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	10.420,27	52,10
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	968,00	968,00	71,00	7,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	96.800,00	96.800,00	70.779,19	73,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	1.816.239,12	64,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	1.816.239,12	64,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	36.232,00	36.232,00	191.617,52	528,86
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.247.260,00	2.150.530,13	1.348.433,90	62,70	1.348.433,90	62,70
13.1- Com Educação Infantil	740.000,00	740.000,00	502.627,64	67,92	502.627,64	67,92
13.2- Com Ensino Fundamental	1.507.260,00	1.410.530,13	845.806,26	59,96	845.806,26	59,96
14- OUTRAS DESPESAS	564.840,00	664.840,00	582.079,45	87,55	511.431,93	76,93
14.1- Com Educação Infantil	131.000,00	131.000,00	77.583,12	59,22	56.482,80	43,12
14.2- Com Ensino Fundamental	433.840,00	533.840,00	504.496,33	94,50	454.949,13	85,22
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.812.100,00	2.815.370,13	1.930.513,35	68,57	1.859.865,83	66,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.859.865,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,16
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.652.886,75	3.652.886,75	2.149.740,62	58,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.476.002,00	1.476.002,00	908.561,17	61,56	879.233,64	59,57
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.941.100,00	1.944.370,13	1.350.302,59	69,45	1.300.755,39	66,90
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.941.100,00	1.944.370,13	1.350.302,59	69,45	1.300.755,39	66,90
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.417.102,00	3.420.372,13	2.258.863,76	66,04	2.179.989,03	63,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	191.617,52
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	191.617,52
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.988.371,51
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	310.605,00	324.696,09	258.116,76	79,49	219.565,06	67,62
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.417,00	179.001,51	82.554,13	46,12	75.007,64	41,90
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	481.022,00	503.697,60	340.670,89	67,63	294.572,70	58,48
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.898.124,00	3.924.069,73	2.599.534,65	66,25	2.474.561,73	63,06

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.816.239,12	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.816.239,12	0,00

Salto Veloso, 19/09/2016

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.816.719,70	1.000.873,26	798.536,46	0,00	815.846,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.816.719,70**	**1.000.873,26**	**798.536,46**	**0,00**	**815.846,44**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.816.719,70**	**-1.000.873,26**	**-**	**-**	**-815.846,44**

FONTE:

Salto Veloso, 19/09/2016

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	1.027.521,82	452.673,22	574.848,60	11.287.242,73
2016	905.443,13	643.799,97	261.643,16	11.548.885,89
2017	858.309,70	615.557,61	242.752,09	11.791.637,98
2018	807.148,29	607.937,06	199.211,23	11.990.849,21
2019	764.781,87	581.420,54	183.361,33	12.174.210,54
2020	724.329,38	556.237,10	168.092,28	12.342.302,82
2021	674.353,10	566.596,37	107.756,73	12.450.059,55
2022	619.364,32	598.617,09	20.747,23	12.470.806,78
2023	586.026,02	571.035,29	14.990,73	12.485.797,51
2024	545.651,44	570.382,35	-24.730,91	12.461.066,60
2025	494.577,19	607.690,12	-113.112,93	12.347.953,67
2026	450.005,71	629.829,73	-179.824,02	12.168.129,65
2027	403.032,42	664.177,08	-261.144,66	11.906.984,99
2028	363.149,00	682.044,98	-318.895,98	11.588.089,01
2029	338.667,43	657.559,64	-318.892,21	11.269.196,80
2030	298.076,80	685.071,69	-386.994,89	10.882.201,91
2031	250.369,28	739.249,67	-488.880,39	10.393.321,52
2032	231.236,43	710.810,91	-479.574,48	9.913.747,04
2033	209.041,69	695.752,69	-486.711,00	9.427.036,04
2034	190.700,10	673.015,06	-482.314,96	8.944.721,08
2035	174.109,64	648.461,48	-474.351,84	8.470.369,24
2036	149.009,96	653.055,43	-504.045,47	7.966.323,77
2037	125.160,79	657.024,16	-531.863,37	7.434.460,40
2038	106.593,61	648.133,49	-541.539,88	6.892.920,52
2039	89.890,13	636.579,43	-546.689,30	6.346.231,22
2040	74.703,02	623.443,87	-548.740,85	5.797.490,37
2041	60.404,12	610.511,83	-550.107,71	5.247.382,66
2042	52.187,26	582.087,58	-529.900,32	4.717.482,34
2043	46.225,09	549.691,77	-503.466,68	4.214.015,66
2044	39.790,25	521.469,98	-481.679,73	3.732.335,93
2045	37.080,43	484.656,73	-447.576,30	3.284.759,63
2046	33.793,43	452.134,52	-418.341,09	2.866.418,54
2047	30.143,96	423.103,92	-392.959,96	2.473.458,58
2048	23.079,51	406.382,84	-383.303,33	2.090.155,25
2049	1.147,58	375.455,43	-374.307,85	1.715.847,40
2050	1.079,97	342.683,52	-341.603,55	1.374.243,85
2051	1.015,26	311.967,51	-310.952,25	1.063.291,60
2052	503,39	284.833,11	-284.329,72	778.961,88
2053	471,48	258.204,20	-257.732,72	521.229,16
2054	440,91	233.303,17	-232.862,26	288.366,90
2055	0,00	211.296,68	-211.296,68	77.070,22
2056	0,00	189.983,63	-189.983,63	-112.913,41
2057	0,00	169.880,36	-169.880,36	-282.793,77
2058	0,00	151.852,05	-151.852,05	-434.645,82
2059	0,00	134.995,63	-134.995,63	-569.641,45
2060	0,00	119.769,84	-119.769,84	-689.411,29
2061	0,00	106.471,27	-106.471,27	-795.882,56
2062	0,00	94.322,27	-94.322,27	-890.204,83
2063	0,00	82.707,52	-82.707,52	-972.912,35
2064	0,00	72.577,69	-72.577,69	-1.045.490,04
2065	0,00	63.592,85	-63.592,85	-1.109.082,89
2066	0,00	55.106,49	-55.106,49	-1.164.189,38
2067	0,00	48.074,52	-48.074,52	-1.212.263,90
2068	0,00	41.331,92	-41.331,92	-1.253.595,82
2069	0,00	35.706,01	-35.706,01	-1.289.301,83
2070	0,00	30.795,63	-30.795,63	-1.320.097,46
2071	0,00	26.327,18	-26.327,18	-1.346.424,64
2072	0,00	22.498,09	-22.498,09	-1.368.922,73
2073	0,00	18.942,49	-18.942,49	-1.387.865,22
2074	0,00	16.033,86	-16.033,86	-1.403.899,08

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	13.542,27	-13.542,27	-1.417.441,35
2076	0,00	11.367,06	-11.367,06	-1.428.808,41
2077	0,00	9.388,32	-9.388,32	-1.438.196,73
2078	0,00	7.752,17	-7.752,17	-1.445.948,90
2079	0,00	6.341,35	-6.341,35	-1.452.290,25
2080	0,00	4.925,24	-4.925,24	-1.457.215,49
2081	0,00	3.898,33	-3.898,33	-1.461.113,82
2082	0,00	3.107,45	-3.107,45	-1.464.221,27
2083	0,00	2.445,32	-2.445,32	-1.466.666,59
2084	0,00	1.875,30	-1.875,30	-1.468.541,89
2085	0,00	1.447,39	-1.447,39	-1.469.989,28
2086	0,00	1.111,93	-1.111,93	-1.471.101,21
2087	0,00	882,48	-882,48	-1.471.983,69
2088	0,00	706,38	-706,38	-1.472.690,07
2089	0,00	0,00	0,00	-1.472.690,07

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Salto Veloso, 19/09/2016

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	261.938,84	-261.938,84
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	44.228,84	-44.228,84
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	217.710,00	-217.710,00
TOTAL	0,00	261.938,84	-261.938,84

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	1.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881,00
Investimentos	1.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881,00
TOTAL	1.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	261.938,84	261.938,84

FONTE:

Salto Veloso, 19/09/2016

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	793.070,00	793.070,00	496.672,93	62,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	193.600,00	193.600,00	153.052,84	79,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	96.800,00	96.800,00	78.154,69	80,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.000,00	210.000,00	151.010,24	71,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	260.000,00	101.067,37	38,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.420,00	2.420,00	649,82	26,85
Dívida Ativa dos Impostos	16.940,00	16.940,00	8.600,34	50,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.310,00	13.310,00	4.137,63	31,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.198.840,00	14.198.840,00	8.301.493,60	58,47
Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	4.029.884,13	54,46
Cota-Parte ITR	4.840,00	4.840,00	355,25	7,34
Cota-Parte IPVA	484.000,00	484.000,00	353.897,56	73,12
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	3.651.541,63	62,96
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	52.101,45	52,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	410.000,00	410.000,00	213.713,58	52,13
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	14.834,16	49,45
Outras	380.000,00	380.000,00	198.879,42	52,34
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.991.910,00**	**14.991.910,00**	**8.798.166,53**	**58,69**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	918.300,00	918.300,00	627.997,01	68,39
Provenientes da União	918.300,00	918.300,00	627.997,01	68,39
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4,00	4,00	112.000,00	2.800.000,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.850,00	3.850,00	2.043,00	53,06
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**922.154,00**	**922.154,00**	**742.040,01**	**80,47**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.675.686,50	3.712.577,32	2.560.594,87	68,97	2.341.118,04	63,06
Pessoal e Encargos Sociais	2.167.000,00	2.148.753,45	1.265.444,95	58,89	1.265.444,95	58,89
Outras Despesas Correntes	1.508.686,50	1.563.823,87	1.295.149,92	82,82	1.075.673,09	68,78
DESPESAS DE CAPITAL	121.354,00	360.259,21	239.870,00	66,58	239.870,00	66,58
Investimentos	121.354,00	360.259,21	239.870,00	66,58	239.870,00	66,58

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	121.354,00	360.259,21	239.870,00	66,58	239.870,00	66,58
Investimentos	121.354,00	360.259,21	239.870,00	66,58	239.870,00	66,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.797.040,50	4.072.836,53	2.800.464,87	68,76	2.580.988,04	63,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	921.604,00	1.034.539,21	743.743,17	26,56	685.139,39	26,55
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	918.300,00	918.300,00	650.743,17	23,24	592.139,39	22,94
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.304,00	116.239,21	93.000,00	3,32	93.000,00	3,60
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	921.604,00	1.034.539,21	743.743,17	26,56	685.139,39	26,55
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.875.436,50	3.038.297,32	2.056.721,70	73,44	1.895.848,65	73,45

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	576.123,67

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.853.190,50	4.118.202,68	2.883.654,97	99,01	2.594.651,42	98,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.750,00	29.278,98	22.422,80	0,77	22.422,80	0,85
Vigilância Sanitária	17.100,00	17.100,00	1.574,60	0,05	1.574,60	0,06
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	24.254,87	4.812,50	0,17	4.812,50	0,18
TOTAL	**3.913.040,50**	**4.188.836,53**	**2.912.464,87**	**100,00**	**2.623.461,32**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Salto Veloso, 19/09/2016

CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Salto Veloso, 19/09/2016

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.319.794,00
Previsão Atualizada	20.319.794,00
Receitas Realizadas	14.856.985,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.298,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.319.794,00
Créditos Adicionais	1.154.543,26
Dotação Atualizada	21.474.337,26
Despesas Empenhadas	13.375.450,37
Despesas Liquidadas	12.041.203,70
Despesas pagas	11.696.939,65
Superavit Orçamentário	2.815.782,17

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.375.450,37
Despesas Liquidadas	12.041.203,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.206.129,23

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.055.465,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	834.236,81
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	221.229,05

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-80.000,00	-3.061.518,72	3.826,90
Resultado Primário	-983.144,00	501.145,47	-50,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.988.371,51	25%	23,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.348.433,90	60%	74,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	798.536,46	1.018.183,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	905.443,13	545.651,44	190.700,10	1.147,58
Despesas Previdenciárias (V)	643.799,97	570.382,35	673.015,06	375.455,43
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	261.643,16	-24.730,91	-482.314,96	-374.307,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	261.938,84	-261.938,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.881,00

Continua 1/2

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.895.848,65	15,00	21,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Salto Veloso, 19/09/2016

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 13/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Fundo Municipal de Saúde - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 16/2016.
Edital: PREGÃO Nº. 13/2016.
Tipo: Unitário.
Objeto: Aquisição de creme dental infantil para ser distribuído aos alunos do Programa Saúde na Escola do município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 16 de setembro de 2016.
PAULA DOS SANTOS CASAGRANDE
ASSESSOR DE SECRETARIA

EDITAL 69/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 80./2016.
Edital: PREGÃO Nº. 69/2016.
Objeto: Aquisição de pneu agrícola 14.9/24 para substituição no Trator de Pneus New Holland 7630 Nº.57, utilizado nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Entrega dos Envelopes: 10:30 horas do dia 30 de setembro de 2016.
Abertura dos Envelopes: 10:30 horas do dia 30 de setembro de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 16 de setembro de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 70/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 81/2016.
Edital: PREGÃO Nº. 70/2016.
Objeto: Aquisição de filtros para substituição nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município.
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 30 de setembro de 2016.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 30 de setembro de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 16 de setembro de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2016
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2016

OBJETO: Locação de imóvel (edificado com um apartamento em alvenaria, tipo kitinete), situado no Bairro Serra Alta, para pagamento de aluguel social em caráter de emergência para abrigar a família da Sra. Lourdes de Góes, em virtude de vulnerabilidade social da referida família, conforme Processo Autos nº 0007031.34.2012.8.24.0058, pelo período de setembro a dezembro de 2016.
CONTRATADO: Rosangela Eiselt Konopka
Valor Total: R$ 1.760,00
SÃO BENTO DO SUL, 12 de setembro de 2016.
MARISA DO AMARAL – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2016
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2016

OBJETO: Permissão de uso de espaço público para fornecimento e exploração comercial dos serviços de diversos segmentos nas dependências da CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, de uma área de 176.188,00m2, durante a realização da 23ª Exposição Agropecuária e do Meio Ambiente do Alto Vale do Rio Negro - Expoama e da 14ª Festa da Colônia Dona Francisca, que será realizada nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2016, referente ao item prejudicado no edital de Concorrência Pública nº 144/2016 ocorrido em 25 de agosto de 2016.
CONTRATADO: Rosane Maria Pieckoch
VALOR PAGO PELO ESPAÇO: R$ 660,00.
SÃO BENTO DO SUL, 12 de setembro de 2016.
ROBERTO CORRÊA DA SILVA – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2016
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2016

OBJETO: Permissão de uso de espaço público para fornecimento e exploração comercial dos serviços de diversos segmentos nas dependências da CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, de uma área de 176.188,00m2, durante a realização da 23ª Exposição Agropecuária e do Meio Ambiente do Alto Vale do Rio Negro - Expoama e da 14ª Festa da Colônia Dona Francisca, que será realizada nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2016, referente ao item prejudicado no edital de Concorrência Pública nº 144/2016 ocorrido em 25 de agosto de 2016.
CONTRATADO: José Fernandes Martins
VALOR PAGO PELO ESPAÇO: R$ 560,00.
SÃO BENTO DO SUL, 12 de setembro de 2016.
ROBERTO CORRÊA DA SILVA – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2016
EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para Pessoas com Deficiência que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ELIZEU H. DE AZEVEDO E CIA LTDA - ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para o idoso, Sr. José Alves, portador do CPF nº 011.079.549-08, idoso referenciado no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificado como Item 4 - Serviço de Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: R$ 13.040,50 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 01 de agosto de 2016.
ASS: MARISA DO AMARAL, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ELIZEU H. DE AZEVEDO E CIA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2016
EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para Pessoas com Deficiência que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO SANTÉ.
DO OBJETO: Contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para o idoso, Sr. Dominiano Pachewsky, portador do RG nº 15.829.541/SC, idoso referenciado no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificado como Item 1 – Execução de Serviço de Atendimento ao Idoso em Instituição de Longa Permanência Grau I, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: R$ 10.920,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 01 de agosto de 2016.
ASS: MARISA DO AMARAL, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO SANTÉ, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para Pessoas com Deficiência que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO SANTÉ.
DO OBJETO: Contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para a idosa, Sra. Elzira Hanel, portadora do CPF nº 944.227.539-91, idosa referenciado no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificado como Item 2 – Execução de Serviço de Atendimento ao Idoso em Instituição de Longa Permanência Grau II, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: R$ 11.920,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 01 de agosto de 2016.
ASS: MARISA DO AMARAL, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO SANTÉ, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para Pessoas com Deficiência que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO SANTÉ.
DO OBJETO: Contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para as idosas, Sra. Albertina Telma, portadora do CPF nº 558.268.499-11 e a Sra Matilde Pachewsky, portadora do RG nº 765.528/SC, idosas referenciadas no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificadas como Item 3 – Execução de Serviço de Atendimento ao Idoso em Instituição de Longa Permanência Grau III, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: R$ 27.395,05 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 01 de agosto de 2016.
ASS: MARISA DO AMARAL, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO SANTÉ, como Contratada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2016 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2016 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA PARA O LABORATÓRIO, CONFORME DESCRITIVO E CARTA DE EXCLUSIVIDADE ANEXO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATADO: J.R. EHLKE & CIA LTDA
VALOR: R$ 44.604,00
SÃO BENTO DO SUL, 12 de SETEMBRO de 2016.
JOCEMARI TELMA TEIXEIRA – DIRETORA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
DEODATO RAUL HRUSCHKA – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2016

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Locação de imóvel (edificado com um apartamento em alvenaria, tipo kitinete), situado no Bairro Serra Alta, para pagamento de aluguel social em caráter de emergência para abrigar a família da Sra. Lourdes de Góes, em virtude de vulnerabilidade social da referida família, conforme Processo Autos nº 0007031.34.2012.8.24.0058, pelo período de setembro a dezembro de 2016.
II – Contratado: Rosangela Eiselt Konopka.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
a) O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; onde, a família da Sra. Lourdes de Goés, possui determinação judicial do Ministério Público através dos Autos nº 0007031.34.2012.8.24.0058, após passar por avaliação da Secretaria de Assistência Social através da Assistente Social, conforme parecer anexo, foi julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, sendo a família apta a receber o referido benefício por 04 (quatro) meses.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A contratada, Rosangela Eiselt Konopka foi quem ofereceu um dos melhores imóveis naquele bairro e que melhor se adequou às necessidades da família, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel no valor de R$ 440,00 mensais, totalizando em R$ 1.760,00.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MARISA DO AMARAL
Secretária de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2016

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Permissão de uso de espaço público para fornecimento e exploração comercial dos serviços de diversos segmentos nas dependências da CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, de uma área de 176.188,00m2, durante a realização da 23ª Exposição Agropecuária e do Meio Ambiente do Alto Vale do Rio Negro - Expoama e da 14ª Festa da Colônia Dona Francisca, que será realizada nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2016, referente ao item prejudicado no Edital de Concorrência Pública nº 144/2016, realizado em 25 de agosto de 2016.

II – Contratada: Rosane Maria Pieckoch.

III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para a exploração comercial se funda no art. 24, V, da Lei 8.666/93, e se justifica devido a realização da "23ª EXPOAMA – Exposição Agropecuária e do Meio Ambiente do Alto Vale do Rio Negro e 14ª Festa da Colônia Dona Francisca" que será realizada nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2016 nas dependências do Parque da CIDASC, neste município.

O evento ocorre no mês de setembro em virtude da comemoração do aniversário do município, sendo que o evento é realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A sua primeira edição foi no ano de 1993, desde então é realizada anualmente e possui atrações como exposição agropecuária, apresentações culturais, velocross, rodeio crioulo, cavalgadas, exposições de animais, café colonial, agricultura familiar, feira de artesanatos, jeep raid, máquinas agrícolas, horto florestal, exposições de orquídeas, culinária típica, shows nacionais, regionais e local e um público tradicionalista gauchesco.

A Expoama e a Festa da Colônia Dona Francisca proporcionam lazer e diversão aos munícipes, bem como aos turistas oriundos de diversas cidades do estado do Paraná, como Curitiba, Piên, Agudos do Sul, Trigolândia, São José dos Pinhais, Rio Negro, Lapa, Ponta Grossa e do Estado de Santa Catarina, como, Rio Negrinho, Campo Alegre, Mafra, Corupá, Joinville, Jaraguá do Sul, Curitibanos, Lages, entre outras cidades e estados.

A festa é um evento municipal, a qual movimenta a economia local dos bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, pousadas, postos de gasolina e comércio em geral. A estimativa de público esperado é de aproximadamente 30.000 pessoas circulando durante todos os dias do evento.

A contratação através de Dispensa se faz necessário, devido o Edital de Concorrência Pública nº 144/2016 com o seguinte objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS SERVIÇOS DE DIVERSOS SEGMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, DE UMA ÁREA DE 176.188,00M2, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 23ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E DO MEIO AMBIENTE DO ALTO VALE DO RIO NEGRO - EXPOAMA E DA 14ª FESTA DA COLÔNIA DONA FRANCISCA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, ocorrido no dia 25 de agosto de 2016 às 14:00 horas, alguns itens ficaram prejudicados, ou seja, não tivemos interessados para os itens: 01, 03, 05, 06, 08, 12, 14, 15 e 17. Devido não termos mais tempo hábil para realizarmos outro edital de Concorrência Pública, que levaria mais 30 dias para a abertura do certame e a festa já esta programada para os dias 23, 24 e 25 de setembro, faz-se necessário a contratação por dispensa e por se tratar de itens de alimentação.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Sra. Rosane Maria Pieckoch foi escolhida porque dos contatos que o Departamento de Turismo realizou foi a única que demonstrou interesse e que ofertou proposta para comercializar o item 14 – Cachorro Quente, item este prejudicado no edital de Concorrência Pública nº 144/2016.

V - Justificativa do Preço: O preço ofertado de R$ 660,00 corresponde ao lance mínimo estipulado no edital de Concorrência Pública nº 144/2016.

Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

ROBERTO CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2016

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Permissão de uso de espaço público para fornecimento e exploração comercial dos serviços de diversos segmentos nas dependências da CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, de uma área de 176.188,00m2, durante a realização da 23ª Exposição Agropecuária e do Meio Ambiente do Alto Vale do Rio Negro - Expoama e da 14ª Festa da Colônia Dona Francisca, que será realizada nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2016, referente ao item prejudicado no Edital de Concorrência Pública nº 144/2016, realizado em 25 de agosto de 2016.

II – Contratada: José Fernandes Martins.

III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para a exploração comercial se funda no art. 24, V, da Lei 8.666/93, e se justifica devido a realização da "23ª EXPOAMA – Exposição Agropecuária e do Meio Ambiente do Alto Vale do Rio Negro e 14ª Festa da Colônia Dona Francisca" que será realizada nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2016 nas dependências do Parque da CIDASC, neste município.

O evento ocorre no mês de setembro em virtude da comemoração do aniversário do município, sendo que o evento é realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A sua primeira edição foi no ano de 1993, desde então é realizada anualmente e possui atrações como exposição agropecuária, apresentações culturais, velocross, rodeio crioulo, cavalgadas, exposições de animais, café colonial, agricultura familiar, feira de artesanatos, jeep raid, máquinas agrícolas, horto florestal, exposições de orquídeas, culinária típica, shows nacionais, regionais e local e um público tradicionalista gauchesco.

A Expoama e a Festa da Colônia Dona Francisca proporcionam lazer e diversão aos munícipes, bem como aos turistas oriundos de diversas cidades do estado do Paraná, como Curitiba, Piên, Agudos do Sul, Trigolândia, São José dos Pinhais, Rio Negro, Lapa, Ponta Grossa e do Estado de Santa Catarina, como, Rio Negrinho, Campo Alegre, Mafra, Corupá, Joinville, Jaraguá do Sul, Curitibanos, Lages, entre outras cidades e estados.

A festa é um evento municipal, a qual movimenta a economia local dos bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, pousadas, postos de gasolina e comércio em geral. A estimativa de público esperado é de aproximadamente 30.000 pessoas circulando durante todos os dias do evento.

A contratação através de Dispensa se faz necessário, devido o Edital de Concorrência Pública nº 144/2016 com o seguinte objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS SERVIÇOS DE DIVERSOS

SEGMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, DE UMA ÁREA DE 176.188,00M2, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 23ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E DO MEIO AMBIENTE DO ALTO VALE DO RIO NEGRO - EXPOAMA E DA 14ª FESTA DA COLÔNIA DONA FRANCISCA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, ocorrido no dia 25 de agosto de 2016 às 14:00 horas, alguns itens ficaram prejudicados, ou seja, não tivemos interessados para os itens: 01, 03, 05, 06, 08, 12, 14, 15 e 17. Devido não termos mais tempo hábil para realizarmos outro edital de Concorrência Pública, que levaria mais 30 dias para a abertura do certame e a festa já esta programada para os dias 23, 24 e 25 de setembro, faz-se necessário a contratação por dispensa e por se tratar de itens de alimentação.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Sr. José Fernandes Martins foi escolhido porque dos contatos que o Departamento de Turismo realizou foi o único que demonstrou interesse e que ofertou proposta para comercializar o item 03 – Suco de laranja natural, item este prejudicado no edital de Concorrência Pública nº 144/2016.

V - Justificativa do Preço: O preço ofertado de R$ 560,00 corresponde ao lance mínimo estipulado no edital de Concorrência Pública nº 144/2016.

Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

ROBERTO CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2016 FMS

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA PARA O LABORATÓRIO, CONFORME DESCRITIVO E CARTA DE EXCLUSIVIDADE ANEXO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

II - Contratados: J.R. Ehlke & Cia LTda

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa J.R. Ehlke & Cia LTda é a distribuidora exclusiva no Paraná e Santa Catarina dos equipamentos de análise clínicas laboratoriais BA-88A, MW-12A, MR-96A, BC-205, BC-305, BC-5800, BC-5300, BC-5380, BC-5000, BC-5150, BC-6800, BC-3600, BC-3000 PLUS, BC-3200, BC-2800, BS-120, BS-200, BS-200E, BS-400, BS-600, BS-800, BS-800M, BS-380 e BS-300, para reagentes e consumíveis para os modelos mencionados, por meio de subsidiária brasileira Mindray do Brasil Com.de Equip.Médicos Ltda, estando autorizado a vender e prestar serviços aos modelos e estados acima mencionados, caracterizando, portanto a inviabilidade da competição conforme "CAPUT" do artigo 25 da lei 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 44.604,00 é o praticado no mercado para os referidos serviços.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

Deodato Raul Hruschka
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 12672/2016

PORTARIA Nº 12672, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

DESIGNA PARA RESPONDER

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:
Designar EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder, interinamente, pelo cargo de Chefe de Gabinete, no período de 19 de setembro de 2016 a 02 de outubro de 2016, período este de férias do titular da pasta.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 186, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 186, de 15 de setembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º- CONCEDER ao servidor IVAN DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme consta na lei 228 de 28/12/2001, subseção IV – artigo 98.

Art. 2º - A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao triênio 2013/2016 com efeitos a partir de 13/09/2016 a 12/10/2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 187, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 187, de 19 de setembro de 2016.

"CONCEDE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor ELOIR SEBASTIÃO ANDRÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, Grupo Ocupacional 03, Classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a conclusão do Estágio Probatório na forma do art. 32 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º – A conclusão a que se refere o artigo 1° compreende o período de 02/09/2013 a 01/09/2016.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de setembro de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 188, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 188, de 19 de setembro de 2016.

"CONCEDE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor EDSON LUIZ FEIL, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, Grupo Ocupacional 03, Classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a conclusão do Estágio Probatório na forma do art. 32 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º – A conclusão a que se refere o artigo 1° compreende o período de 02/09/2013 a 01/09/2016.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de setembro de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

Decreto nº 065/2016

DECRETO Nº 065/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas obrigações legais que lhe confere o cargo,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação - COMED previstos nas Leis Municipais nº 641/97 de 19 de setembro de 1997 e 953/00 de 31 de outubro de 2000, os seguintes cidadãos:

I - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular:	Janete Maria Sander Giongo
Suplente:	Janete Francisca Ternus Ely

II - 04 Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Titulares:	Nilce Kleinschmitt
	Sonia Maria Zimmer Bosing
	Olede Boscato
	Romaldo Spies
Suplentes:	Marenize Zeiser Endres
	Janice Inês Hoff Lucatel
	Janice Elisabete Thomas Stoffel
	Dulci Aparecida Polleto Diel

III - 02 Representantes das APPs - Associação de Pais e Professores

Titulares:	Cristiane Coan Morona
	Leila Karine Kerkhoff
Suplentes:	Ana Lucia Arend da Fonseca
	Roseli Maria Melek Baron

Art. 2º. O trabalho prestado por estes cidadãos, na condição de representantes desta comissão não gera vínculo empregatício, sendo considerados relevantes ao município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 061/2016, de 01 de setembro de 2016.

São Carlos/SC, 16 de setembro de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 048 - EXCESSO - SAUDE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO nº 048 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.659, de 25 de novembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 12.452,16 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.050 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0075 – Aplicações Diretas (053) .....R$ 12.452,16

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 12.452,16 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), tem como origem no excesso de arrecadação apurado nas seguintes fontes de recursos:
I. 075 – MAC – Estado – Contratualização ..... R$ 12.452,16

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de julho de 2016.

Sérgio Luís Theisen - Prefeito Municipal -

DECRETO 049 - PREFEITURA - ALTERAÇÃO POR DENTRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO nº. 049 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.659, de 25 de novembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Depto de Administração, Finanças e Planejamento
Proj./Ativ.: 2.010 – Gerência de Administração Financeira

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (022) .....R$ 4.100,00

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2.058 – Atenção Integral a Família – PAIF – CRAS
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0047 – Aplicações Diretas (011) .....R$ 5.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.047 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (006) .....R$ 3.000,00

Proj./Ativ.: 2.049 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (013) .....R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 2.052 – Atividades de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (035) .....R$ 5.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (036) .....R$ 2.000,00

Proj./Ativ.: 2.053 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (056) .....R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Depto de Administração, Finanças e Planejamento
Proj./Ativ.: 2.010 – Gerência de Administração Financeira
Elemento: 3.3.93.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (023) .....R$ 4.100,00

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2.058 – Atenção Integral a Família – PAIF – CRAS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0047 – Aplicações Diretas (014) .....R$ 5.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.047 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (008) .....R$ 3.000,00

Proj./Ativ.: 2.049 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (012) .....R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 2.052 – Atividades de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (033) .....R$ 5.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (038) .....R$ 2.000,00

Proj./Ativ.: 2.053 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (041) .....R$ 5.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de julho de 2016.

Sérgio Luís Theisen - Prefeito Municipal -

DECRETO 050 - PREFEITURA - LEI 1684

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO nº. 050 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.659, de 25 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.684, de 21 de junho de 2016.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.06 – Setor de Esportes
Proj./Ativ.: 1.005 – Construção/Adaptação de Quadras/Praças/Ginásios Esportivos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (094) R$ 44.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção Atividades do Gabinete Prefeito
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (001) R$ 20.000,00

Proj./Ativ.: 2.006 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (013) R$ 20.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Proj./Ativ.: 2.030 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (086) R$ 4.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de julho de 2016.

Sérgio Luís Theisen - Prefeito Municipal -

DECRETO 060 - PREFEITURA - SUPERÁVIT

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO Nº. 060 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.659, de 25 de novembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO o Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 58.864,55 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.01 – Atendimento do Diretos das Crianças e Adolescentes
Proj./Ativ.: 2.033 – Proteção Social a Criança e Adolescente - CT
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (172) .....R$ 1.390,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, URB./HAB. E SANEAM.
Unid. Orçam.: 07.02 – Setor de Obras, Urbanismo e Saneamento

Proj./Ativ.: 2.037 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (174) .....R$ 10.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (160) .....R$ 15.400,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0354 – Aplicações Diretas (173) .....R$ 2.500,00

Proj./Ativ.: 2.040 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (177) .....R$ 10.000,00

Unid. Orçam.: 07.04 – Setor de Abastecimento de Água
Proj./Ativ.: 1.012 – Ampliação dos Sistemas de Captação e Distribuição de Água
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (176) .....R$ 11.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.051 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0630 – Aplicações Diretas (060) .....R$ 6.560,55

Proj./Ativ.: 2.052 – Atividades de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0303 – Aplicações Diretas (058) .....R$ 1.000,00

Proj./Ativ.: 2.053 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0366 – Aplicações Diretas (057) .....R$ 1.014,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 58.864,55 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I	301 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro	R$	47.790,00
II	303 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde	R$	1.000,00
	354 – Convênio Trânsito – Militar – Superávit	R$	2.500,00
	366 – Vigilância em Saúde – Superávit Financeiro	R$	1.014,00
	630 – MAC – Incentivo Estadual Média Alta Complexidade – Sup	R$	6.560,55

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de agosto de 2016.

Sérgio Luís Theisen
- Prefeito Municipal -

DECRETO 061 - PREFEITURA - ALTERAÇÃO POR DENTRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO nº. 061 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.659, de 25 de novembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.02 – Setor do Ensino infantil

Proj./Ativ.: 2.020 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (058) .....R$ 17.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, URB./HAB. E SANEAM.
Unid. Orçam.: 07.01 – Setor de Transportes
Proj./Ativ.: 2.036 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (111) .....R$ 7.000,00

Unid. Orçam.: 07.04 – Setor de Abastecimento de Água
Proj./Ativ.: 2.041 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (139) .....R$ 10.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.049 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (013) .....R$ 2.000,00

Proj./Ativ.: 2.050 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (020) .....R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 2.051 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (029) .....R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 2.052 – Atividades de Vigilância Sanitária
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (038) .....R$ 400,00
Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.02 – Setor do Ensino infantil
Proj./Ativ.: 2.020 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (059) .....R$ 13.500,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (061) .....R$ 3.500,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, URB./HAB. E SANEAM.
Unid. Orçam.: 07.01 – Setor de Transportes
Proj./Ativ.: 2.036 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (113) .....R$ 7.000,00

Unid. Orçam.: 07.04 – Setor de Abastecimento de Água
Proj./Ativ.: 2.041 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Elemento: 3.3.93.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (140) .....R$ 10.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.049 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (012) .....R$ 2.000,00

Proj./Ativ.: 2.050 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (026) .....R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 2.051 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (032) .....R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 2.052 – Atividades de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (036) .....R$ 400,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de agosto de 2016.

Sérgio Luís Theisen
- Prefeito Municipal -

DECRETO 063 - PREFEITURA - LEI 1684

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO nº. 063 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.659, de 25 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.684, de 21 de junho de 2016.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.06 – Setor de Esportes
Proj./Ativ.: 1.005 – Construção/Adaptação de Quadras/Praças/Ginásios Esportivos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (094) R$ 33.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção Atividades do Gabinete Prefeito
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (001) R$ 13.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (002) R$ 5.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (003) R$ 5.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.02 – Setor do Ensino infantil
Proj./Ativ.: 2.021 – Magistério do Ensino Infantil - Creche
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (063) R$ 10.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 15 de agosto de 2016.

Sérgio Luís Theisen - Prefeito Municipal -

DECRETO 068 - PREFEITURA - LEI 1688

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO nº. 068 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.659, de 25 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.688, de 23 de agosto de 2016.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Depto de Administração, Finanças e Planejamento
Proj./Ativ.: 2.007 – Gerência de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (017) R$ 21.500,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.03 – Setor de Merenda Escolar
Proj./Ativ.: 2.025 – Alimentação Escolar para o Ensino Pré-Escolar
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (076) R$ 8.000,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.01 – Atendimento Diretos das Crianças e Adolescentes
Proj./Ativ.: 2.033 – Proteção Social a Criança e Adolescente - CT
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (99) R$ 2.500,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 07.01 – Setor de Transportes
Proj./Ativ.: 2.036 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (111) R$ 30.000,00

Unid. Orçam.: 07.02 – Setor de Obras, Urbanismo e Saneamento
Proj./Ativ.: 2.040 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (132) R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ.: 2.006 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (13) R$ 32.500,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Depto de Administração, Finanças e Planejamento
Proj./Ativ.: 2.008 – Contribuições a Entidades Municipalistas
Elemento: 3.3.50.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (019) R$ 9.500,00

Proj./Ativ.: 2.009 – Contribuições a Municípios
Elemento: 3.3.40.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (020) R$ 2.000,00

Proj./Ativ.: 2.010 – Gerência de Administração Financeira
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (021) R$ 10.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.03 – Setor de Merenda Escolar
Proj./Ativ.: 2.026 – Alimentação Escolar para Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (078) R$ 8.000,00

Unid. Orçam.: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Proj./Ativ.: 2.030 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento: 3.3.50.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (087) R$ 20.000,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 07.01 – Setor de Transportes
Proj./Ativ.: 1.007 – Construção de abrigos de passageiros
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (107) R$ 10.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 23 de agosto de 2016.

Sérgio Luís Theisen
- Prefeito Municipal -

DECRETO 069 - PREFEITURA - LEI 1688
ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº. 069 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.659, de 25 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.688, de 23 de agosto de 2016.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.049 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (12) R$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (13) R$ 30.000,00

Proj./Ativ.: 2.050 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (20) R$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ.: 2.004 – Manutenção Assessoria de Gestão Administrativa
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (07) R$ 20.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.02 – Setor do Ensino Infantil
Proj./Ativ.: 2.021 – Magistério do Ensino Infantil – Creche
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (063) R$ 50.000,00

Unid. Orçam.: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Proj./Ativ.: 2.030 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento: 3.3.50.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (087) R$ 20.000,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 07.02 – Setor de Obras, Urbanismo e Saneamento
Proj./Ativ.: 1.011 – Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (118) R$ 20.000,00
Elemento: 4.5.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (119) R$ 10.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 23 de agosto de 2016.

Sérgio Luís Theisen
- Prefeito Municipal -

São Joaquim

Prefeitura

LEI Nº 4.437/2016
LEI Nº 4.437/2016

"QUE ESTABELECE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, ULADIMIR DEMECIANO, Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação, pelo Poder Executivo Municipal, do Sistema de Estacionamento Rotativo de veículos automotores nas vias centrais do Município denominado "Estacionamento Rotativo São Joaquim".

§ 1º - As vias e logradouros públicos a serem abrangidos pelo "Estacionamento Rotativo São Joaquim" serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal atentando para a conveniência, a oportunidade e a eficiência do Sistema.

§ 2º - Os locais designados para funcionamento do "Estacionamento Rotativo São Joaquim" serão identificados com as placas de estacionamento regulamentado definidas no Código de Trânsito Brasileiro, acrescidas das informações complementares relacionadas com as condições de estacionamento, colocadas em placas adicionais abaixo do sinal de regulamentação, ou a este incorporados, formando uma só placa, conforme normas e especificações do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º - Compete ao Município delegar à iniciativa privada, sob regime de concessão, o serviço público de que trata esta Lei.

§ 1º - O Sistema de Estacionamento Rotativo de que trata esta Lei, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria.

§ 2º - O Município publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, prazo e área abrangida pelo Sistema.

Art. 3º - O preço público do Sistema de Estacionamento Rotativo será fixado por ato do Poder Executivo, com base na proposta vencedora da licitação, respeitado o limite máximo estabelecido no edital.

Parágrafo Único - O preço estabelecido no caput deste artigo será revisado sempre que se demonstrar em desequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 4º - A vencedora da licitação dará uma contrapartida financeira mensal ao Município, cujos valores, processos de apuração e cálculo serão definidos pelo processo de licitação.

Art. 5º - Não estão sujeitos ao pagamento do preço público pela utilização do "Estacionamento Rotativo São Joaquim":

I - os veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal;
II - os veículos da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e as ambulâncias;
IV - os veículos automotores prestadores de serviços de utilidade pública; correio, abastecimento de água, tratamento de afluentes, coleta de lixo, abastecimento de energia elétrica quando se encontrarem em efetiva operação no local de prestação dos serviços a que se destinam e devidamente identificados pela energização ou acionamento do dispositivo luminoso intermitente ou rotativo;

Parágrafo Único - Não gozam da isenção de pagamento de preço público as empresas terceirizadas prestadoras de serviços públicos.

Art. 6º - Fica assegurada a reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas pelo
"Estacionamento Rotativo São Joaquim" para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência física, visual e/ou com dificuldade de locomoção.

Parágrafo Único - As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão obedecer ao disposto na Resolução nº 304 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 7º - É assegurada a reserva, para os idosos, a partir dos 60 (sessenta) anos de idade, nos termos da presente Lei, de 5% (cinco por cento) das vagas no "Estacionamento Rotativo São Joaquim".

Parágrafo Único - As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão obedecer ao disposto na Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 8º - Para garantir a rotatividade e a eficiência do Sistema, o período máximo de permanência dos veículos nas vagas destinadas ao "Estacionamento Rotativo São Joaquim" é de 02 (duas) horas, improrrogáveis.

Parágrafo Único - O disposto nesta Lei se aplica aos condutores de motocicletas, motonetas e ciclomotores, devendo haver definição de área específica para estacionamento com a devida sinalização.

Art. 9º - Caso haja descumprimento de qualquer das disposições desta Lei, o veículo será removido para o depósito, além de estar o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10 - Caberá à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a implantação e fiscalização do "Estacionamento Rotativo São Joaquim".

Art. 11 - Fica autorizada a veiculação publicitária remunerada nos impressos, materiais e equipamentos utilizados na operação do Sistema, desde que não haja impedimento legal, e com prévia aprovação do Município.

Parágrafo Único - As fontes de receita previstas neste artigo serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer período de estacionamento diverso do previsto no art. 8º da presente Lei, respeitando as características do veículo, via, fluxo, a intensidade de trânsito e a sinalização adequada, bem como estabelecer limites do serviço de carga e descarga.

Art. 13 - O Poder Executivo expedirá através de Decreto, os

regulamentos necessários à execução da presente Lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrarias, em especial a Lei 2.915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Setembro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

LEI Nº 4.438/2016

LEI Nº 4.438/2016

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016, LEI Nº 4.384/2015 DE 23/12/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, ULADIMIR DEMECIANO, Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração e inclusão de metas financeiras na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, Lei 4.384, de 23 de dezembro de 2015, como segue:

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03.07 - SECRETARIA DE TURISMO
PROGRAMA: 0009 – TURISMO EM FOCO
AÇÃO: 1.033 – PROJETO COMPLEMENTAR PARA LICENCIAMENTO DO AEROPORTO DE SÃO JOAQUIM
SUBFUNÇÃO: TURISMO

Valor Global 212.500,00

Art. 3º A nova meta incluída na LDO 2016, Lei 4.384/2015 de 23/12/2015, correrá por conta de recursos do Contrato de Apoio Financeiro nº 2016TR000914 vinculado ao projeto SDR 0691/2016 com o Estado no valor de R$ 149.982,50, e a contrapartida por conta de reajuste de valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2014-2017 no valor de 62.517,50.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim, 15 de Setembro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PROCESSO 147/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 147/2016
Pregão Presencial 60/2016
Objeto: Contratação de serviços para mão de obra e instalação elétrica automotiva linha leve e pesada, serviço de motor de partida linha leve e pesada, serviço de alternador linha leve e pesada para diversas secretarias municipais.
Tipo: Menor Preço por item
Nova data de Abertura: 30/09/2016 09:30 horas
Novo valor estimado: R$ 149.321,37
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.
São Joaquim, 19 de setembro de 2016
Uladimir Demeciano
Prefeito em Exercício

.

São José

Prefeitura

COMUNICADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2016 – Processo nº 450/2016 – Proc. Adm. 19734/2016– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE, FAIXA C DENIT E MASSA FINA, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO DEINFRA E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2 C A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. A Prefeitura de São José, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que devido inconsistência apresentada em sistema, fica prorrogado a data de abertura do Pregão para dia 29/09/2016 Às 14:00 horas. Continuam inalteradas as demais disposições editalícias.

RESOLUÇÃO Nº25/2016.

RESOLUÇÃO Nº25/2016.

APROVA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS COMAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente Município de São José, criado por força da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regido pela Lei Municipal n° 5.482 de 12 de maio 2015 (Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme previamente deliberado na Reunião Plenária do dia 14 de setembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Representantes para o Conselho Municipal Antidrogas COMAD.
I - TITULAR: CESAR MAXIMILIANO SIMÕES; e
II - SUPLENTE: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 2º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 14 de setembro de 2016.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Presidente do CMDCA/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2016 - Processo n° 328/2016 – Proc. Adm. 14856/2016. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, COM FORNECIMENTO POR COMODATO DOS CILINDROS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU E NOVAS UNIDADES A SEREM INAUGURADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 73.000,000– setenta e tres mil, oitocentos e quarenta e quatro reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2016 - Processo n° 355/2016 – Proc. Adm. 18042/2016. Fornecedores: TRATOR PEÇAS-COM. PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP E SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA -EPP . Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS (COM SELO DO INMETRO) PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO INSTALAÇÃO.. Valor Total: R$ 233.408,60 – duzentos e trinta e tres mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016 – PR Nº 028/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 03/10/2016, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR DE USO ENTERAL/ORAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016, DESTINADO AO COMBATE DAS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS DE PACIENTES COM DIFICULDADES DE ALIMENTAÇÃO CADASTRADAS NO SERVIÇO SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 19 de setembro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 5.474, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.474, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.296, de 11 de agosto de 2016, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.012.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001	49 Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.296, de 11 de agosto de 2016, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001	51 Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de setembro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.475, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.475, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
18.01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
27.812.4517.2.035 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	02	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
18.01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
27.812.4517.2.035 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	01	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de setembro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 232, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 232, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Leticia Alexandre Timotio, de matrícula nº 405723822, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Soeli Alexandre, CPF nº 828.053.349-49.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394VC01, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7877, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 232, de 1º de setembro de 2016.
Data da assinatura: 1º de setembro de 2016.
Vigência: O prazo de duração da cessão de uso inicializará na data da assinatura do presente termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Soeli Alexandre - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 233, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 233, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Luan Henrique Siqueira, de matrícula nº 601672976, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Janete da Gloria, CPF nº 000.424.240-89.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394TR5L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7761, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 233, de 1º de setembro de 2016.
Data da assinatura: 1º de setembro de 2016.
Vigência: O prazo de duração da cessão de uso inicializará na data da assinatura do presente termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Janete da Gloria - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 234, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 234, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Joao Vitor Paulino, de matrícula nº 1000703808, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Gilmar Francisco Paulino, CPF nº 026.165.189-70.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394T502, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7692, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 234, de 1º de setembro de 2016.
Data da assinatura: 1º de setembro de 2016.
Vigência: O prazo de duração da cessão de uso inicializará na data da assinatura do presente termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Gilmar Francisco Paulino - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 235, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 235, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Kauane Aparecida Borges, de matrícula nº 901962333, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Terezinha Mello, CPF nº 565.684.109-00.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394T87A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7656, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 235, de 1º de setembro de 2016.
Data da assinatura: 1º de setembro de 2016.
Vigência: O prazo de duração da cessão de uso inicializará na data da assinatura do presente termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Terezinha Mello - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 236, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 236, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Michael Douglas Ribeiro De Souza, de matrícula nº 1600134597012, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Andreia Cristina Ribeiro, CPF nº 078.697.029-43.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394V79V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7800, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 236, de 1º de setembro de 2016.
Data da assinatura: 1º de setembro de 2016.
Vigência: O prazo de duração da cessão de uso inicializará na data da assinatura do presente termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Andreia Cristina Ribeiro - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 237, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 237, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Jonatan Dias, de matrícula nº 1600134597019, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosane Chagas, CPF nº 077.840.329-78.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394VQ8B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7773, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 237, de 1º de setembro de 2016.
Data da assinatura: 1º de setembro de 2016.
Vigência: O prazo de duração da cessão de uso inicializará na data da assinatura do presente termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rosane Chagas - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 238, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 238, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Elizete Rodrigues, de matrícula nº 1600134597014, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria da Aparecida Gonçalves Rodrigues, CPF nº 054.811.619-90.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394TY0H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7681, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 238, de 1º de setembro de 2016.
Data da assinatura: 1º de setembro de 2016.
Vigência: O prazo de duração da cessão de uso inicializará na data da assinatura do presente termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria da Aparecida Gonçalves Rodrigues - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 239, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 239, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Entony Willian Dorsi, de matrícula nº 1200134597035, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Cleide Emidio da Silva, CPF nº 066.538.549-81.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570TM85, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10529, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 239, de 1º de setembro de 2016.
Data da assinatura: 1º de setembro de 2016.
Vigência: O prazo de duração da cessão de uso inicializará na data da assinatura do presente termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Cleide Emidio da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 241, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 241, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Edimar Donzelli do Amaral, de matrícula nº 8011746345, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neusa Donzelli, CPF nº 034.847.209-99.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394TS29, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7716, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 241, de 1º de setembro de 2016.
Data da assinatura: 1º de setembro de 2016.
Vigência: O prazo de duração da cessão de uso inicializará na data da assinatura do presente termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Neusa Donzelli - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 242, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 242, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Geyza Karoline Rodrigues Wilmsen, de matrícula nº 800495446, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Denize Rodrigues, CPF nº 027.490.879-45.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394TD9Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7666, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 242, de 1º de setembro de 2016.
Data da assinatura: 1º de setembro de 2016.
Vigência: O prazo de duração da cessão de uso inicializará na data da assinatura do presente termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Denize Rodrigues - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 243, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 243, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Monica Weirich, de matrícula nº 1100134600007, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Janete Terezinha dos Santos, CPF nº 021.401.179-80.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394VS7C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7884, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 243, de 1º de setembro de 2016.
Data da assinatura: 1º de setembro de 2016.
Vigência: O prazo de duração da cessão de uso inicializará na data da assinatura do presente termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Janete Terezinha dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 244, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 244, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Monique Weirich, de matrícula nº 1100134600008, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Janete Terezinha dos Santos, CPF nº 021.401.179-80.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A564605N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10542, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 244, de 1º de setembro de 2016.
Data da assinatura: 1º de setembro de 2016.
Vigência: O prazo de duração da cessão de uso inicializará na data da assinatura do presente termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Janete Terezinha dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CONTRATO 01/2016 FMCA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2016 FMCA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Antonio Guth, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, neste Município, inscrito no CPF nº. 469.398.579-15, RG nº. 5.041.812, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 16.950.128/0001-56, com sede na Rua Getúlio Vargas, n° 359, Centro, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. MARGARETE HAUSCHILDT MACHADO COLOSSI, brasileira, portador do CPF sob nº. 051.091.209-51 e RG sob nº. 4.344.919, residente na Rua Carlos Buchele, n° 25, centro da cidade de Concordia – SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 01/2016 FMCA, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA
Contratação de serviços para manutenção das atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, elencados na descrição da tabela que compõe o objeto deste Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor total R$
01	01	Serv.	Realizar, através de empresa com corpo técnico qualificado, a elaboração do Plano Docenal Municipal dos direitos humanos da criança e adolescentes, partindo da resolução 161 do CONADA, contendo a elaboração do diagnostico (reunião com o órgão gestor, CMDCA, CT e demais equipamentos envolvidos); realizar a capacitação da equipe municipal sobre o processo metodológico estruturante; elaboração do marco situacional e diagnostico; realizar oficina municipal; realizar audiência pública para apresentação das diretrizes gerais do plano; realização de audiência pública para apresentação final do plano; concluir a elaboração do plano; apresentar o plano municipal de forma impressa e encadernada, além de cópia em CD room em formato digital.	6.800,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIROS.

DO PRECO
O preço total dos itens adjudicados para empresa é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, através de Depósito Bancário, em nome da contratada, após a entrega do(s) objeto(s) licitado(s), apresentação do Certificado de Garantia e Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC (fiscal do contrato), observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO OU REDUÇÃO DE PRECO
Não há previsão de reajuste ou reequilíbrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada, além das condições incluídas no Edital 01/2016 FMAS e seus Anexos:

I - realizar a entrega/execução do objeto da presente licitação, no prazo estabelecido na clausula quinta deste Contrato e nas condições especificadas no Objeto do Edital e deste Contrato;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, material e demais custos que se fizerem necessários para a execução do bem.

VI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2016 FMAS.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.048 – Manutenção das Atividades do FIA.	33900000000000	Aplicação direta.

Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Edital.
Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o objeto licitado.
Formar o quadro de pessoal necessário para a entrega do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas.
Efetuar a assinatura do contrato no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias a partir da homologação da licitação.
Refazer, sem custos adicionais e imediatamente, o objeto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I – Fiscalizar, através do Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social, a execução do objeto licitado e a comprovação dos documentos.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO
A entrega/execução do objeto deste Edital será conforme solicitação da contratante, imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo, a qual será acompanhada e fiscalizada pelo Secretario Municipal de Administração.
O prazo para entrega/execução do objeto deste Edital será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento que poderá ser via fax ou e-mail.
O prazo para correção/substituição do objeto defeituoso ou recusado pela fiscalização do contrato é de 15 dias a partir da notificação forma da contratada, que poderá ser via fax ou e-mail.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 02% (dois por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato.

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa de 20% (um por cento), sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituição do itens recusadas ou rejeitadas pela fiscalização do contrato;

d) Multa de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas no inciso, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da Clausula Sexta.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias,

uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Ficam fazendo parte integrante do presente às clausulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº.01/2016 FMAS.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CAUSULA NONA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 20 de setembro de 2016.

GILNEI ANTÔNIO GUTH Prefeito Municipal	SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME CNPJ sob nº. 16.950.128/0001-56 Representante Legal

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico
Testemunhas

RICARDO JUNIOR BONFANTI
CPF: 067.561.069-96

MARCELO JONEZ MÜLLER
CPF: 033.100.669-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2016.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATO 32/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Antonio Guth, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, neste Município, inscrito no CPF nº. 469.398.579-15, RG nº. 5.041.812, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, n° 1987, Centro, CEP 85770-000 no município de Realeza, estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. JOÃO BATISTA PANAZZOLO, brasileiro, separado, portador do CPF sob nº. 444.590.410-49 e RG sob nº. 03112437642, residente e domiciliado na Avenida Rubens Cesar Caselani, n°. 1987, Centro, CEP 85770-000 no município de Realeza, estado do Paraná, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 48/2016, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA
Aquisição de implementos agrícolas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R$	Valor total R$
01	06	Und.	Ensiladeira Colhedora de forragem nova, marca PINHEIRO MAX 12 GOLD ano e modelo 2016, 01 (uma) linha, com quatro rolos recolhedores, com 12 facas, com correia, com opção de corte ajustável de 24 posições, entre 02 e 36 mm, com acionamento do giro da bica hidráulico, com sistema quebra grãos, com sistema de transmissão acoplado em trator, acionada por cardã e comando hidráulico completo incluso, com bica direcionável e articulável, com capacidade de produção de 25 a 30 toneladas/hora, com proteção conforme normas usuais de mercado, com potência para acionamento (TDP) de 50 a 80 cv.	17.850,00	107.100,00

Parágrafo primeiro: Os itens constantes neste termo contratual estarão condicionados a uma garantia, mínima, de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIROS.

DO PRECO
O preço total dos itens adjudicados para empresa é de R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, através de Depósito Bancário, após disponibilidade do recurso financeiro proveniente do contrato de repasse n° 830848/2016/MDA/CAIXA Processo n°. 2623.1031654-90/2016, e a entrega do(s) objeto(s) licitado(s), apresentação do Certificado de Garantia e Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato (Secretário do SMER), observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO OU REDUÇÃO DE PRECO
Não há previsão de reajuste ou reequilíbrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada, além das condições incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega/execução do objeto da presente licitação, no prazo estabelecido na clausula quinta deste Contrato e nas condições especificadas no Objeto do Edital e deste Contrato;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os equipamentos fornecidos;

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, material e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem.

VI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 48/2016 e as normas da Lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

VII – Substituir, no prazo estipulado no Edital e sem custo para a Contratante, o objeto defeituoso ou recusado pela fiscalização do contrato.

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
1.021 – Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas.	44900000000000	Aplicação direta.

Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Contrato.
Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o objeto licitado.
Formar o quadro de pessoal necessário para a entrega do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas.
Efetuar a assinatura do contrato no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias a partir da homologação da licitação e notificação da empresa.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I – Fiscalizar, através do Secretário(a) Municipal de Agricultura, a execução do objeto licitado e a comprovação dos documentos.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO
A entrega/execução do objeto deste Edital será conforme solicitação da contratante, imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo, a qual será acompanhada e fiscalizada pelo Secretario Municipal de Agricultura.
O prazo para entrega/execução do objeto deste Edital será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento que poderá ser via fax ou e-mail.
O prazo para correção/substituição do objeto defeituoso ou recusado pela fiscalização do contrato é de 15 dias a partir da notificação forma da contratada, que poderá ser via fax ou e-mail.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento, conforme disponibilidade do recurso financeiro proveniente do contrato de repasse n° 830848/2016/MDA/CAIXA Processo n°. 2623.1031654-90/2016.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nos termos do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93), sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 02% (dois por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto deste Edital.

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa de 20% (um por cento), sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituição do itens recusadas ou rejeitadas pela fiscalização do contrato;

d) Multa de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas no inciso, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da Clausula Sexta.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização e o controle aludidos na clausula quinta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Ficam fazendo parte integrante do presente às clausulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº.48/2016.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CAUSULA NONA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Miguel da Boa Vista/SC, 20 de setembro de 2016.

GILNEI ANTÔNIO GUTH Prefeito Municipal	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI - EPP CNPJ sob nº. 17.542.364/0001-04 Representante Legal

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico
Testemunhas

RICARDO JUNIOR BONFANTI
CPF: 067.561.069-96

MARCELO JONEZ MÜLLER
CPF: 033.100.669-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.728/2016-APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 49, DO LOTEAMENTO ARAUCÁRIA, MATRICULADO NO CRISMO SOB N. 45.085, DE PROPRIEDADE DE KARINE DENIZE POSSER E OLAVO LAJÚS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 8.728/2016

APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 49, DO LOTEAMENTO ARAUCÁRIA, MATRICULADO NO CRISMO SOB N. 45.085, DE PROPRIEDADE DE KARINE DENIZE POSSER E OLAVO LAJÚS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, §2ª e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano):

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do lote urbano n. 49, do Loteamento Araucária, com área de 656,40m², matriculado no CRISMO sob n. 45.085, localizado na Rua João Natalino Filippi, no Bairro Agostini, Perímetro Urbano do Município de São Miguel do Oeste passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

I - Desdobramento:
a) Lote urbano n. 49-A, com área 328,20m², confrontando-se: ao Norte, com lote urbano nº 49-B, por linha seca medindo 27,35metros; ao Leste, com a Rua João Natalino Filippi, medindo 12,00metros; ao Sul, com o lote urbano n. 47, por linha seca medindo 27,35metros; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 48, por linha seca medindo 12,00metros.
b) Lote urbano 49-B, com área 328,20m², confrontando-se: ao Norte, com parte do lote urbano n. 50 e com parte do Lote Rural n. 10, por linha seca medindo 27,35m; ao Leste, com a Rua João Natalino Filippi, medindo 12,00metros; ao Sul, com o lote urbano n. 49-A, por linha seca medindo 27,35; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 48, por linha seca medindo 12,00metros.

Art.2º Ficam a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE -SC,
Em 16 de setembro de 2016.
João Carlos Valar
Prefeito Municipal

Julio Antonio Bagetti
Advogado OABSC 11.820-B
Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.726/2016 - REVOGA O DECRETO N. 8.715/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 8.726/2016
REVOGA O DECRETO N. 8.715/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que cessou a necessidade da adoção do turno único na Secretaria de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na integra o Decreto n. 8.715, de 31 de agosto de 2016, que adotou turno único na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º A partir de 14 de setembro de 2016, o funcionamento da Secretaria de Assistência Social dar-se-á nos seguintes horários das 07h45min às 11h45min no período matutino e das 13h15min às 17h15min no período vespertino.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 13 de setembro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

DECRETO Nº 8.727/2016-APROVA DESDOBRAMENTO DOS IMÓVEIS OBJETO DA MATRICULA N. 27.820, E PROPRIEDADE DE FIORINDO SLAVIERO E DA MATRICULA N. 14.628, DE PROPRIEDADE DE BEATRIZ SEHNEN, DO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REMEMBRAMENTO DOS MESMOS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.727/2016

APROVA DESDOBRAMENTO DOS IMÓVEIS OBJETO DA MATRICULA N. 27.820, E PROPRIEDADE DE FIORINDO SLAVIERO E DA MATRICULA N. 14.628, DE PROPRIEDADE DE BEATRIZ SEHNEN, DO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REMEMBRAMENTO DOS MESMOS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento dos imóveis objetos das Matrículas Imobiliárias ns. 27.820 e 14.628, de propriedade de Fiorindo Slaviero e Beatriz Sehnen Schumann que passam a ter as seguintes confrontações:

I - Desdobramento matricula nº 27.820:
a) Parte do lote urbano nº 513, com área de 24,00m2 e parte do lote urbano nº 514, com área de 15,432m2, perfazendo um total de 39,432m2, confrontando em conjunto: Ao Norte, com parte do lote urbano nº 514, por linha seca medindo 12,00metros; Ao Leste, com parte dos mesmos lotes urbanos nº 514 e 513, por linha seca medindo 3,286metros; Ao Sul, com parte do mesmo lote urbano nº 513, por linha seca medindo 12,00metros; Ao Oeste, com parte do lote urbano nº 512, por linha seca medindo 3,286metros.

II - Desdobramento matricula nº 14.628:
a) Parte do lote urbano nº 513, com área de 39,432m2, confrontando: Ao Norte, com parte do mesmo lote urbano nº 513, por linha seca medindo 3,00metros; Ao Leste, com parte do mesmo lote urbano nº 513, por linha seca medindo 13,30metros; Ao Sul, com a Travessa Catarina F. Basso, medindo 3,02metros; Ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano nº 513, por linha seca medindo 12,99metros.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento dos imóveis objetos das Matrículas Imobiliárias ns. 27.820 e 14.628, de propriedade de Fiorindo Slaviero e Beatriz Sehnen Schumann que passam a ter as seguintes confrontações:

II - Remembramento:
a) Partes do lote urbano nº 513, com áreas de 148,443m2 e 24,00m2 e parte do lote urbano nº 514, com área de 15,432m2, perfazendo um total de 187,875m2, confrontando em conjunto: Ao Norte, com parte do lote urbano nº 514, por linha seca medindo 12,00metros; Ao Leste, com parte dos mesmos lotes urbanos nº 514 e 513, por linha seca medindo 16,276metros; Ao Sul, com a Travessa Catarina F. Basso, medindo 12,05metros; Ao Oeste, com parte do lote urbano nº 512, por linha seca medindo 15,036metros;
b) Partes do lote urbano nº 513, com áreas de 39,432m2 e 76,00m2 e parte e parte do lote urbano nº 514, com área de 984,568m2, perfazendo um total de 1.100,00m2, confrontando em conjunto: Ao Norte, com o lote urbano nº 515, por linha seca medindo 50,00metros; Ao Leste, com a Rua Frontino Rodrigues, medindo 22,00metros; Ao Sul, com parte do mesmo lote urbano nº 513, por linha seca medindo 35,00metros; Novamente ao Leste, com parte do mesmo lote urbano nº 513, por linha seca medindo 13,30metros; Novamente ao Sul, com a Travessa Catarina F. Basso, medindo 3,02metros; Ao Oeste, com parte dos mesmos lotes urbanos nº 513 e 514, por linha seca medindo 16,276metros; Novamente ao Sul, com parte do mesmo lote urbano nº 514, por linha seca medindo 12,00metros; Novamente ao Oeste, com parte do lote urbano nº 512, por linha seca medindo 18,714metros.

Art. 3º Ficam a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC,
Em, 16 de setembro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO ANTONIO BAGETTI
Advogado OABSC 11.820-B

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.729/2016 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.729/2016
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe conferem os incisos VI e XL, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o feriado Municipal referente ao Dia do Padroeiro São Miguel Arcanjo, a ser comemorado no dia 29 de setembro (quinta-feira), e diante da necessidade de disciplinar as atividades administrativas e dos serviços essenciais a serem prestados a população,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais, no dia 30 de setembro de 2016 (sexta-feira), subsequente ao feriado Municipal em comemoração ao dia do Padroeiro São Miguel Arcanjo, retornando o expediente no dia 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Ficam mantidos os serviços de interesse público e emergenciais do Município, Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 horas e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em conformidade com o cronograma determinado pelo ato correspondente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em, 19 de setembro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº042/2016-ALTERA O SUB-ITEM 2.4 E EXTINGUE O SUB-ITEM 2.3, AMBOS DO ITEM 2 DO ANEXO II – DIMENSÃO DAS VIAS EXISTENTES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2016

ALTERA O SUB-ITEM 2.4 E EXTINGUE O SUB-ITEM 2.3, AMBOS DO ITEM 2 DO ANEXO II – DIMENSÃO DAS VIAS EXISTENTES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Sub-item 2.4 do Item 2 do Anexo II – Dimensão das Vias Existentes, da Lei Complementar nº 003/2011, estendendo a dimensão da Rua Oiapoque desde a Rua Marcílio Dias até o Km 93,600 (entrada da Linha Caxias) da SC 492, passando o texto a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – DIMENSÃO DAS VIAS EXISTENTES

ANEXO II- RELAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURAIS,
ARTERIAIS E COLETORAS

A - VIAS EXISTENTES				
DENOMINAÇÕES	DIMENSÕES (METROS)			TRECHOS
	VIA	CAIXA	PASSEIO	
1 - ESTRUTURAIS				
.....	.....	.....	.....	.....
(2.4) RUA OIAPOQUE	20,00	14,00	3,00	RUA MARCILIO DIAS ATÉ O KM 93,600 da SC 492

Art. 2º Revoga a LC 024/2015 e mantém-se extinto o Sub-item 2.3 do Item 2 do Anexo II – Dimensão das Vias Existentes da Lei Complementar nº 003/2011.
Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 15 de setembro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 105/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 24/2016

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Sr. Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para execução e instalação de 06 (seis) Sistemas de Tratamento de Esgoto, na Rua Projetada, parte da Chácara nº 47, Bairro São Luiz, de acordo com o memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 14 de outubro de 2016.
Abertura: às 09 hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 19 de setembro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2016
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2016

O Prefeito Municipal DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, apresenta o presente Edital:

Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, a chamada pública para seleção para seleção de professores de matemática para o 9º ano matutino do ensino fundamental, para o ano letivo de 2016.
§ 1º - § 1º - Tal edital se fez necessário devido ao fato da falta de professores dispostos a assumirem as aulas de matemática do 9º ano matutino, após a realização do processo seletivo nº 01/2015.
Art. 2º - Os/as professores (as) interessados em participar, deverão comparecer a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Pedro de Alcântara, no dia 22 de setembro de 2016, às 09h, portanto a seguinte documentação:
I - Xerox Identidade;
II - Xerox CPF;
III - Xerox PIS PASEP;
IV – Xerox Carteira Trabalho;
V - Xerox Titulo de Eleitor;
VI - Quitação Eleitoral;
VII - Xerox Certificado de Reservista;
VIII - Xerox Títulos Escolares (autenticado);
IX - Xerox Certidão de Casamento;
X - Xerox Certidão Filhos menores de 14 anos;
XI - Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);
XII - 01 Foto 3 x 4 atual;
XIII - Comprovante de Residência;
XIV - Folha Corrida Judicial.
§ 1º - Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderá ser retirada no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento 8h as 12h e das 13h as 17h ou através do telefone (48) 32770122 r:221.
§ 2º - A apresentação da documentação no ato da escolha, é de caráter eliminatório.
Art. 3º - As vagas ofertadas, tem como pré-requisito o título de licenciatura em matemática, no entanto não havendo interessados para a vaga, ocorrerá a abertura da vaga para professores (as) sem habilitação em matemática.
Art. 4º - A escolha de turmas será realizada em forma de assembléia, sendo expostas todas as vagas, havendo a manifestação de interesse no momento em que for anunciada a vaga.
§ 1º - Havendo mais de um professor (a) interessado pela mesma turma, será adotado os seguintes critérios de desempate:
I – Título em licenciatura em matemática; havendo empate;
II – Tempo de magistério; havendo empate;
III - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§ 2º - Para o critério de desempate em tempo de magistério, o candidato deverá possuir um comprovante, que deverá ser a certidão original de tempo de magistério. A não apresentação de tal documentação, no ato da escolha é de caráter eliminatório.
Art. 5º - O/a professor (a), que escolher uma turma a qual pertence a um (a) professor (a) efetivo, que se encontra afasto por cargo em gratificação ou atestado médico, estará ciente que seu contrato estará vinculado ao retorno de tal profissional a sala de aula.
Art. 6º - De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 08/2014, do Conselho Municipal de Educação (CME): "O professor escolhendo a sua vaga deverá assinar a sua escolha, demonstrando ciência". De acordo com o Anexo I.
Art. 7º - De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 08/2014, do CME: "Após a escolha não será permitida a permuta entre professores".

São Pedro de Alcântara, 19 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO e.e
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, servidor (a) aprovado (a) na Chamada Pública n.º 02/2016, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professor de Matemática do 9º ano matutino, para o ano letivo de 2016, na E.B.M Drº Adalberto Tolentino de Carvalho. Declaro ciência, de que não haverá permuta entre professores.

São Pedro de Alcântara, de de 2016.

Nome:

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.885/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 3.885/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO (A) - ESF PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício nº 76/2016 - SMS, datado em 31 de agosto de 2016, para a contratação de 01 (um) profissional MÉDICO - ESF para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o Concurso Público nº 002/2015 – SMS/PMS Emprego Público, ainda está vigente, porém, a lista de candidatos já foi exaurida;

Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's e concurso público para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação especifica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional MÉDICO (A) - ESF para atuar na equipe do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 19 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2016 - PROCON

DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2016
PROCON-SCHROEDER, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro, Schroeder; SC, através da Diretora, Nadiete Albino Marcilio, com fundamento no artigo 42, §2º do Decreto Federal 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita a reclamação nº 024/2016, tendo como Consumidora Auristela de Santana Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 352.471.693-87 e Fornecedor Mega Vendas Online Eireli, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 19.304.719/0001-44. Por este Edital fica INTIMADA a reclamada Mega Vendas Online Eireli para: tomar ciência do valor estimado a renda bruta mensal no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com fundamentação legal no §2° do art.47, do Decreto Municipal 2.139/2010. Assim sendo, na conformidade do mesmo parágrafo do artigo 47, abre-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação para a reclamada, querendo, impugnar o valor arbitrado, mediante comprovação documental idônea. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no mural do PROCON-SCHROEDER, disponibilizado no link do PROCON-Schroeder inserido dentro do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder e publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Eu, Oclânia de Souza Todão, que fiz digitar e NADIETE ALBINO MARCILIO, Diretora do PROCON, assina o presente.
Schroeder, 19 de setembro de 2016.

Nadiete Albino Marcilio
PROCON – Schroeder/SC

PORTARIA Nº 6.676/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.676/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento por Licença Maternidade da servidora, Sra. Jéssica Jacobi em 09 de setembro de 2016;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2015-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.506/2015, de 02 de dezembro de 2015, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Gisele Soares dos Santos, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 002/2015/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2016

Número do Registro de Preços: 68/2016 **Data do Registro: 19/09/2016** **Válido até: 19/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de serviço de lavação de micro ônibus, caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, da Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Lavação moto niveladora - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	220,0000	1
2	Lavação carregadeira - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	150,0000	1
3	Lavação veículo até 20 (vinte) passageiros - microônibus -(externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	120,0000	1
4	Lavação escavadeira hidráulica - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	220,0000	1
5	Lavação trator Esteira - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	240,0000	1
6	Lavação caminhão 02 eixos - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	180,0000	1
7	Lavação 03 eixos - (externa e interna) Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	220,0000	1
8	Lavação distribuidor de esterco liquido - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	150,0000	1
9	Lavação trator agrícola - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	150,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2016

Número do Registro de Preços: 68/2016 **Data do Registro: 19/09/2016** **Válido até: 19/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de serviço de lavação de micro ônibus, caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, da Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Lavação retroescavadeira - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	200,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2016

Número do Registro de Preços: 68/2016 **Data do Registro: 19/09/2016** **Válido até: 19/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de serviço de lavação de micro ônibus, caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, da Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2016
PROCESSO Nº 157/2016
(11884) - ATAIDE MACHADO

Schroeder, 19 de Setembro de 2016.

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1115
DECRETO Nº 1115, de 19 de setembro de 2016.

Altera Decreto n° 1085, de 07 de junho de 2016 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Seara, usando das competências privativas do cargo, previstas no inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica do Município, e combinado com as disposições das Leis nos 1469/2007 e 1586/2009
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso VI do art. 1° e o art. 2° do Decreto n° 1085, de 07 de junho de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ....

VI -...
Suplentes: Roseli Padilha dos Santos e Vera Lourdes Rech Dezem

....

Art. 2º A vigência do mandato dos membros do FUNDEB será de 26 de junho de 2016 a 25 de junho de 2018."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Seara, 19 de setembro de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 19 de setembro de 2016

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 160/2016

DECRETO Nº 160/2016 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

"Concede Licença Saúde à Servidora Pública Municipal NEUSA GIRELLI GHIDINI, e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal NEUSA GIRELLI GHIDINI, conforme atestado médico de 12/09/2016 CID G43.9 e 13/09/2016 CID F33+F45 até a emissão do Laudo Pericial do INSS, a mesma é ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, do Município de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a partir de 12/09/2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. E demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 071/2016

PORTARIA Nº. 071/2016 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DAIANE CECATTO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2015, do Município de Serra Alta/SC,
RESOLVE:
Considerando: Licença Maternidade da Servidora MARISTELA BIASI MORGENSTERN, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Saúde, de 24 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016.
Art. 1º Fica Contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Daiane Cecatto
CPF:	091.653.379-48
RG:	5.543.026
CARGO:	Agente Comunitário de Saúde
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Municipal de Saúde
GRUPO:	1 – SEG
NÍVEL:	11-A
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, Art. 2º, inciso VIII "Admissão de servidor substituto para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas"
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo da Licença Maternidade de servidora efetiva.
VIGÊNCIA:	19/09/2016 a 20/12/2016

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores vigentes do Município de Serra Alta/SC.
Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.
Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

AUDIENCIA PUBLICA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO e LOA 2017

O Município de Sombrio, através da Secretaria de Finanças, Convida a todos para a Audiência Pública de apresentação da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária – LOA, para o Exercício de 2017, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2016 às 11:00 horas no Auditório da Prefeitura Municipal.

Sombrio (SC), 14 de Setembro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 034-2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE LEILÃO Nº. 004/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2016.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, com objetivo de alienação dos seguintes bens Móveis: UM VEICULO VOLKSWAGEN GOL, BRANCO, 1.0, FLEX, 71CV, ANO 2008, MODELO 2009, E, UMA VAN MASTER RENAULT, 114CV, BRANCA, DIESEL, ANO 2008, MODELO 2009. Fica determinado o dia 13/10/2016, ás 09hs00min no auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064. Tigrinhos (SC) 19 de Setembro de 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

PORTARIA 69/2016;CONCEDE ADICIONAL DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 69, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Concede Adicional de Graduação

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.176, Art. 2º;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora abaixo relacionada, adicional de graduação, correspondente a 25% sobre seu vencimento base:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
SUZANA FELIPE BONFANTE MANFIOLETTI	3130	PROFESSOR MAG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 16 de setembro de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 06/2016

RESOLUÇÃO Nº 06/2016
Concede Licença a Vereadora para Tratamento de Assuntos Particulares

A Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a requerimento do interessado, licença para tratamento de Assuntos de Interesse Particular a Ver. Maria de Fátima Lodeti Alexandre -PSDB - por prazo de 30 dias, a contar de 19.09.16 nos termos do Art. 22, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 114, Inciso I, do Regimento Interno.

Art. 2º - Para assumir a vaga oriunda do presente licenciamento, far-se-á convocação da suplência imediata.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 19 de setembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 19 de setembro de 2016.

Ver. Marlon Arcaro Panatta – Presidente
Ver. Walmor Grigio - 1º Secretário

Publicada a presente resolução na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

Luiz José Warnier
Agente Legislativo

Timbó

Prefeitura

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17 2016 FCT

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016 FCT
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados, que no Pregão Presencial nº. 17/2016 FCT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, AGENTES DE ESTACIONAMENTO E BRIGADISTAS PARA A 26ª FESTA DO IMIGRANTE QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 07 A 12 DE OUTUBRO DE 2016, INCLUINDO OS DIAS 06 E 13, recebeu recurso da empresa FERNANDO FAGUNDES ME contra a decisão de inabilitação, proferida pelo Pregoeiro. Ficam intimadas as empresas para apresentação de contrarrecurso.

Timbó, 19 de setembro de 2016
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro Oficial

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2016.41 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2016/41
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o Sr. Célio Pasquali, CPF nº.654.260.109-00, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 26/09/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 19 de setembro de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2016.43 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2016/43
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o Sr. Marciano Giovanella, CPF nº. 008.756.579-07, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 26/09/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 19 de setembro de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA/ CONFERÊNCIA DA CIDADE PARA REVISÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES DO PLANO DIRETOR Nº 01/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA/CONFERÊNCIA DA CIDADE PARA REVISÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES DO PLANO DIRETOR Nº 01/2016

O Município de Timbó, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente e do Conselho da Cidade, nos termos preconizados no art. 39 e art. 42, inc. VIII, da Lei Complementar nº 335/2007 e resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade, CONVOCA a população de Timbó para Audiência Pública/ Conferência da Cidade visando à apresentação, discussão e aprovação da Revisão da Lei Complementar Municipal nº. 342/2007, que dispõe sobre as medidas e demais especificações do Perímetro Urbano do Município de Timbó, Lei Complementar Municipal nº. 343/2007, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo do Município de Timbó e dá outras providências e, Lei Complementar Municipal nº. 344/2007, que estabelece a nova Mobilidade Urbana do Município de Timbó e dá outras providências. LOCAL, DATA e HORÁRIO: A Audiência/Conferência será realizada no dia 20 de outubro de 2016, com início das inscrições às 18h00min, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Timbó, localizado na Rua Inglaterra, esquina nº 750, com a Rua Honorato Tonolli, Bairro das Nações, neste Município. Os temas objeto da presente Audiência/Conferência encontram-se disponíveis para consulta pública no site do município de Timbó, endereço: http://www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/projetos/; no mural do município e junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

TIMBÓ (SC), 19/09/2016
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente
Presidente do Conselho da Cidade.

EXTRATO CONTRATO Nº 2016.133 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2016/133 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
CONTRATADO: Matalúrgica Maske Ltda Epp.
OBJETO: Aquisição de calhas e rufos, em alumínio, com instalação, destinados à manutenção e conserto do telhado do Pavilhão de Eventos Henry Paul e do Telecentro comunitário.
VALOR: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
PRAZO:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 2078, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 2078, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2011:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
Cargo: Fiscal de Posturas Ref.Salarial: GP-52		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Thomaz Henrique Nogueira Campregher	035.998.109-74	35h

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2011, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e pouco perecíveis, destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEI), Unidades Pré-escolares (UPE) e Escolas da rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, para cumprimento do cardápio no período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Distrib. Nova Esperança Ltda Me; Gizele Regina da Silva – Me; Ap Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda Epp; Licisul Comercial Ltda; Frontal Distribuidora Eireli – Epp; Raulino Raul Rosar Epp e P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda – Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 641.179,70 (seiscentos e quarenta e um mil cento e setenta e nove reais e setenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 15/06/2017
Timbó, 16/06/2016
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2016

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º05 DE 2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 50, §4.º inciso I do Regimento Interno, torna público que será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação, a pedido da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, das Metas Fiscais pelo Poder Executivo relativas ao Segundo Quadrimestre de 2016, em atendimento ao disposto no §4.º do art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1.º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 28 de setembro, às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Honorato Tonolli s/n.º, Bairro das Nações.

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo da Audiência é a demonstração e avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2.º quadrimestre de 2016 pelo Poder Executivo com as organizações civis e demais interessados.

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3.º Estão convidados a participar da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelo Poder Executivo Municipal, conforme determina o §4.º do art. 9.º da Lei

Complementar Federal n.º 101/2000, pelo tempo que se fizer necessário.

Audiência Pública n.º 05/2016
Edital de Convocação de Audiência Pública

Art. 4.º A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:
I – é assegurado ao participante o direito de manifestação oral, após a exposição completa da matéria;
II – as manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para a manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;
III – o tempo para a manifestação oral será definido em função do número de participantes e da previsão de duração total do evento, sendo assegurado o tempo mínimo de dois minutos e no máximo de dez.
Parágrafo Único. As situações não previstas pelo Regimento Interno no que diz respeito ao procedimento da Audiência Pública serão resolvidas pelo Vereador Presidente da Comissão ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Art. 6.º A Câmara Municipal divulgará, em sua página eletrônica, no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 19 de setembro de 2016.
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente da Mesa Diretora

Portaria nº 26/2016

Portaria Nº 026/2016
Concede licença-prêmio ao servidor Ailton Bertoldi ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno e com fundamento nos artigos 97 e 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder trinta dias de licença-prêmio ao servidor Ailton Bertoldi, ocupante do cargo de Agente Administrativo na Câmara Municipal de Timbó, relativas ao quinquênio 11/09/2011 a 10/09/2016.

§ 1º A licença-prêmio é concedida em dinheiro na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal e requerida pelo servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 19 de setembro de 2016.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº 590

PORTARIA Nº. 590 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ELOA VEIGA, matricula 105694.06, cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, 40 hrs, quadro de funcionários em estágio probatório desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde; 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do atestado de 30/08/2016 e encaminhado ao INSS em 13/09/2016. OBS: atestado apresentado apenas dia 06/09/2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de setembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº 591

PORTARIA Nº. 591 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER ao Senhor OSMAR CACHUC, matricula 159042.00, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, 19 (dezenove) dias de férias do período aquisitivo de: 01/02/2015 a 31/01/2016; conforme portaria número 047/2016 e requerimento nº 690, protocolado dia 15/08/2016. A contar de 12/09/2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de setembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

Câmara Municipal

PORTARIA N 580/L/2016

PORTARIA N. 545, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR.

JOEL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor, JOEL ANTONIO VOIGT, ocupante do cargo de GESTOR LEGISLATIVO E CONTÁBIL, Matricula 60-0,do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Três Barras, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente período de aquisição de 2016/2017, de acordo com o requerimento, protocolado sob o n. 264/2016, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço) com base na legislação vigente, prevista no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal, § 3º do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e do § 1º do artigo 70 da Lei Complementar n.138/2009, com o período de gozo a contar do dia 3 de Outubro de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 19 de Setembro de 2016.
JOEL DA CRUZ
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 20 de Setembro de 2016.

Claudete da Silva
Recepcionista – Responsável pela Ouvidoria

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA 135/2016

PORTARIA Nº 135/16 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RECONDUZIR a pedido, a Sra. MATILDE ZUFFO, CPF nº 020.502.609-54, residente e domiciliada neste município, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais, que se encontrava em Licença sem vencimento conforme Portaria nº 083/16 de 02 de maio de 2016, a partir de 19 de setembro de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 19 DE SETEMBRO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 136/2016

PORTARIA Nº 136/16 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Joseane Antunes Brandão	11/06/2014 a 10/06/2015	19/09/2016 a 08/10/2016	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 19 DE SETEMBRO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

DL 65 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE TREZE TILIAS**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 65/2016 - DL**
CNPJ: 82.777.251/0001-41 **PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25** **C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC**	**Processo Nr.: 65/2016** **Data: 19/09/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **JOHN RR SEGURANCA LTDA - ME** Código: 3470
Endereço: AV CATHARINA SEGER,491 - SALA
Cidade: Palma Sola - SC
CNPJ: 14.356.881/0001-92 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança na Tirolerfest, de 11 a 16 de Outubro de 2016, totalizando 40 seguranças, conforme escala.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança na Tirolerfest, de 11 a 16 de Outubro de 2016, totalizando 40 seguranças, conforme escala. 10/10/16 - 01 Segurança - das 20h00min às 06h00min 11/10/16 - 04 Seguranças - das 18h00min às 06h00min 12/10/16 - 02 Seguranças - das 09h00min às 18h00min 12/10/16 - 03 Seguranças - das 18h00min às 06h00min 13/10/16 - 03 Seguranças - das 09h00min às 18h00min 13/10/16 - 04 Seguranças - das 18h00min às 06h00min 14/10/16 - 01 Seguranças - das 09h00min às 18h00min 14/10/16 - 04 Seguranças - das 18h00min às 06h00min 15/10/16 - 03 Seguranças - dás 09h00min às 18h00min 15/10/16 - 06 Seguranças - das 18h00min às 06h00min 16/10/16 - 04 Seguranças - das 09h00min às 18h00min 16/10/16 - 05 Seguranças - das 18h00min às 04h00min (10930)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 19 de Setembro de 2016

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 65/2016 - DL
CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	Processo Nr.: 65/2016 Data: 19/09/2016

Folha: 2/2

19/09/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Treze Tílias, 19 de Setembro de 2016

Valor da Despesa: 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)

Pagamento.....: Em até 10 dias após a emissão da NF

Turvo

PREFEITURA

RGF 2 QUAD DE 2016

MUNICÍPIO DE TURVO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.423.326,78	0,00
Pessoal Ativo	13.191.793,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	190.732,81	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	40.800,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**13.423.326,78**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.994.751,14**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**13.423.326,78**	**44,75**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**16.197.165,62**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**15.387.307,33**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.577.449,05**	**48,60**

FONTE:

TURVO , 19/09/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.349.022,73**	**2.079.282,65**	**1.809.812,77**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.349.022,73	2.079.282,65	1.809.812,77	0,00
Interna	2.349.022,73	2.079.282,65	1.809.812,77	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.556.741,00**	**6.167.522,00**	**5.429.723,73**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.556.741,00	7.028.757,70	6.264.172,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	861.235,70	834.448,45	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-207.718,27**	**-4.088.239,35**	**-3.619.910,96**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**29.476.002,12**	**29.745.199,66**	**29.994.751,14**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**7,97%**	**6,99%**	**6,03%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-0,70%**	**-13,74%**	**-12,07%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**35.371.202,54**	**35.694.239,59**	**35.993.701,37**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**31.834.082,29**	**32.124.815,63**	**32.394.331,23**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.349.022,73	2.079.282,65	1.809.812,77	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	457.682,70	448.559,78	438.751,06	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	457.682,70	448.559,78	438.751,06	0,00
Previdenciárias	457.682,70	448.559,78	438.751,06	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.891.340,03	1.630.722,87	1.371.061,71	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	172.865,96	195.960,20	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.059.812,96	9.856.975,01	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

TURVO, 19/09/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.476.002,12**	**29.745.199,66**	**29.994.751,14**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.484.720,47**	**6.543.943,93**	**6.598.845,25**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.836.248,42**	**5.889.549,53**	**5.938.960,73**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TURVO , 19/09/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**29.994.751,14**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.799.160,18**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.319.244,16**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.099.632,58**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TURVO , 19/09/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Apoio a Pessoa Idosa API	(1.440,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.440,00)	0,00	0,00
Atencao Basica	299.963,86	0,00	39.232,76	0,00	10.088,11	250.642,99	192.566,39	0,00
Contrib de Interv do Dominio Economico CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.050,01	0,00
COSIP Contr para Custeio Iluminacao Publica	11.383,88	0,00	0,00	0,00	0,00	11.383,88	31.187,73	0,00
Fundo Especial do Petroleo	(9.621,29)	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.621,29)	0,00	0,00
Outras Transf dec Comp fin Recursos Naturais	15.938,25	0,00	0,00	0,00	0,00	15.938,25	0,00	0,00
Outras Transf Rec do FNAS	72.423,26	0,00	3.351,39	0,00	1.115,83	67.956,04	3.000,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	17.678,87	0,00	4.856,24	0,00	0,00	12.822,63	127.808,40	0,00
Programa Pessoa Port Def PPD	2.067,80	0,00	1.033,80	0,00	0,00	1.034,00	4.135,20	0,00
RECURSOS DO TESOURO - TRANSPORTES ESCOLAR	0,00	0,00	34.845,57	0,00	0,00	(34.845,57)	204.742,21	0,00
RECURSOS DO TESOURO - TRANSPORTES ESCOLAR	34.879,37	0,00	0,00	0,00	0,00	34.879,37	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	2.446,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.446,94	0,00	0,00
Salario Educação	38.175,48	0,00	38.175,48	0,00	0,00	0,00	532,66	0,00
Transferencias de Convenio Rec Saude	11.682,10	0,00	0,00	0,00	0,00	11.682,10	0,00	0,00
Transferencias de Convenios Outros	2.048.316,28	0,00	37.652,69	0,00	2.806,05	2.007.857,54	4.066.294,04	0,00
Transferencias do FUNDEF 40%	535.535,51	0,00	0,00	0,00	63,18	535.472,33	1.291,22	0,00
Transfrencias do FUNDEF 60%	(457.830,34)	0,00	63.360,16	0,00	51.069,64	(572.260,14)	0,00	0,00
Trasnsferencias Convenios Educação	22.335,14	0,00	0,00	0,00	0,00	22.335,14	37.712,13	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.643.935,11	0,00	222.508,09	0,00	65.142,81	2.356.284,21	4.696.319,99	0,00
Convenio SSP Transito Militar	33.128,74	0,00	23,57	0,00	0,00	33.105,17	0,00	0,00
Convenio SSP Transito Prefeitura	36.446,58	0,00	0,00	0,00	0,00	36.446,58	0,00	0,00
Convenio Transito Civil	31.417,96	0,00	316,00	0,00	0,00	31.101,96	0,00	0,00
Programa Nac de Apoio Transp Escolar PNATE	7.647,26	0,00	8.245,38	0,00	0,00	(598,12)	358.647,78	0,00
Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao	2.489.929,57	0,00	167.914,01	0,00	31.996,57	2.290.018,99	630.618,41	0,00
Receitas de Imp e de Transfer de Impostos - Saude	(695.449,31)	0,00	196.759,46	0,00	34.527,84	(926.736,61)	1.140.875,39	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	238.681,94	0,00	0,00	(238.681,94)	3.030.513,44	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	1.717.116,27	0,00	0,00	0,00	62.727,13	1.654.389,14	0,00	0,00
Superavit do Exercicio Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565,85	(1.565,85)	0,00	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit do Exercicio Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565,85	(1.565,85)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.620.237,07	0,00	611.940,36	0,00	130.817,39	2.877.479,32	5.160.655,02	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.264.172,18	0,00	834.448,45	0,00	195.960,20	5.233.763,53	9.856.975,01	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

TURVO , 19/09/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	29.994.751,14

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.467.064,33	48,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.996.850,68	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.097.008,15	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.619.910,96	-12,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.993.701,37	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.598.845,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.799.160,18	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.099.632,58	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.856.975,01	5.233.763,53

FONTE:

TURVO , 19/09/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

RREO 4 BIM DE 2016

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	221.627,83	0,00	221.627,83
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	37.874,31	0,00	37.874,31
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	183.753,52	0,00	183.753,52
TOTAL	221.627,83	0,00	221.627,83

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

TURVO , 19/09/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TURVO , 19/09/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.268.066,76
Previsão Atualizada	48.268.066,76
Receitas Realizadas	22.725.555,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.268.066,76
Créditos Adicionais	7.622.633,26
Dotação Atualizada	55.890.700,02
Despesas Empenhadas	29.906.546,18
Despesas Liquidadas	20.049.571,17
Despesas pagas	19.215.122,72
Superavit Orçamentário	2.675.984,04

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.906.546,18
Despesas Liquidadas	20.049.571,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.994.751,14

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.748.363,36	-3.412.192,69	195,16
Resultado Primário	-200.000,00	3.137.907,32	-1.568,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.356.775,73	25%	28,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.430.359,91	60%	78,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.655.743,12	17.046.619,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	221.627,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.491.650,53	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TURVO , 19/09/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**48.268.066,76**	**48.268.066,76**	**5.204.662,68**	**10,78**	**22.725.555,21**	**47,08**	**25.542.511,55**
RECEITAS CORRENTES	**40.201.947,63**	**40.201.947,63**	**4.796.184,93**	**11,93**	**20.454.588,98**	**50,88**	**19.747.358,65**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.106.051,14	3.106.051,14	545.387,23	17,56	3.311.219,94	106,61	-205.168,80
IMPOSTOS	1.672.673,69	1.672.673,69	425.208,49	25,42	2.156.728,82	128,94	-484.055,13
TAXAS	1.019.285,91	1.019.285,91	120.178,74	11,79	1.154.491,12	113,26	-135.205,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	414.091,54	414.091,54	0,00	0,00	0,00	0,00	414.091,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	328.244,01	328.244,01	28.314,10	8,63	128.936,15	39,28	199.307,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	176.746,77	176.746,77	4.000,00	2,26	28.740,00	16,26	148.006,77
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	151.497,24	151.497,24	24.314,10	16,05	100.196,15	66,14	51.301,09
RECEITA PATRIMONIAL	82.915,53	82.915,53	74.186,20	89,47	77.286,68	93,21	5.628,85
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	82.915,53	82.915,53	74.186,20	89,47	77.286,68	93,21	5.628,85
RECEITA INDUSTRIAL	50.499,08	50.499,08	0,00	0,00	0,00	0,00	50.499,08
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	50.499,08	50.499,08	0,00	0,00	0,00	0,00	50.499,08
RECEITA DE SERVIÇOS	33.456,19	33.456,19	0,00	0,00	0,00	0,00	33.456,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.805.963,51	35.805.963,51	3.931.575,35	10,98	15.827.544,76	44,20	19.978.418,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.805.963,51	35.805.963,51	3.931.575,35	10,98	15.827.544,76	44,20	19.978.418,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	794.818,17	794.818,17	216.722,05	27,27	1.109.601,45	139,60	-314.783,28
MULTAS E JUROS DE MORA	88.950,06	88.950,06	32.572,09	36,62	109.994,51	123,66	-21.044,45
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92.581,21	92.581,21	27.192,34	29,37	63.117,16	68,17	29.464,05
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	212.505,18	212.505,18	31.331,40	14,74	101.014,84	47,54	111.490,34
RECEITAS DIVERSAS	400.781,72	400.781,72	125.626,22	31,35	835.474,94	208,46	-434.693,22
RECEITAS DE CAPITAL	**8.066.119,13**	**8.066.119,13**	**408.477,75**	**5,06**	**2.270.966,23**	**28,15**	**5.795.152,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	221.627,83	221.627,83	0,00	0,00	0,00	0,00	221.627,83
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	183.753,52	183.753,52	0,00	0,00	0,00	0,00	183.753,52
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	37.874,31	37.874,31	0,00	0,00	0,00	0,00	37.874,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.844.491,30	5.844.491,30	408.477,75	6,99	2.270.966,23	38,86	3.573.525,07
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.844.491,30	5.844.491,30	408.477,75	6,99	2.270.966,23	38,86	3.573.525,07
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.268.066,76**	**48.268.066,76**	**5.204.662,68**	**10,78**	**22.725.555,21**	**47,08**	**25.542.511,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**48.268.066,76**	**48.268.066,76**	**5.204.662,68**	**10,78**	**22.725.555,21**	**47,08**	**25.542.511,55**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.268.066,76	48.268.066,76	5.204.662,68	10,78	22.725.555,21	47,08	25.542.511,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**48.268.066,76**	**55.890.700,02**	**5.769.985,47**	**29.906.546,18**	**25.984.153,84**	**6.210.728,66**	**20.049.571,17**	**35.841.128,85**	**19.215.122,72**
DESPESAS CORRENTES	**35.381.948,12**	**36.163.088,12**	**4.117.269,81**	**22.435.794,66**	**13.727.293,46**	**5.366.209,20**	**17.393.828,05**	**18.769.260,07**	**16.611.517,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.041.955,16	17.061.955,16	2.804.947,59	9.444.501,03	7.617.454,13	2.825.700,62	9.416.377,15	7.645.578,01	9.215.942,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	56.180,00	0,00	0,00	56.180,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.283.812,96	19.044.952,96	1.312.322,22	12.991.293,63	6.053.659,33	2.540.508,58	7.977.450,90	11.067.502,06	7.395.575,24
DESPESAS DE CAPITAL	**12.860.869,10**	**19.702.362,36**	**1.652.715,66**	**7.470.751,52**	**12.231.610,84**	**844.519,46**	**2.655.743,12**	**17.046.619,24**	**2.603.605,26**
INVESTIMENTOS	12.360.869,10	18.902.362,36	1.518.169,31	6.931.541,56	11.970.820,80	709.973,11	2.116.533,16	16.785.829,20	2.064.395,30
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	800.000,00	134.546,35	539.209,96	260.790,04	134.546,35	539.209,96	260.790,04	539.209,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.249,54**	**25.249,54**	**0,00**	**0,00**	**25.249,54**	**0,00**	**0,00**	**25.249,54**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.249,54	25.249,54	0,00	0,00	25.249,54	0,00	0,00	25.249,54	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**48.268.066,76**	**55.890.700,02**	**5.769.985,47**	**29.906.546,18**	**25.984.153,84**	**6.210.728,66**	**20.049.571,17**	**35.841.128,85**	**19.215.122,72**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**48.268.066,76**	**55.890.700,02**	**5.769.985,47**	**29.906.546,18**	**25.984.153,84**	**6.210.728,66**	**20.049.571,17**	**35.841.128,85**	**19.215.122,72**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.675.984,04	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.268.066,76	55.890.700,02	5.769.985,47	29.906.546,18	—	6.210.728,66	22.725.555,21	—	19.215.122,72

FONTE:

TURVO , 19/09/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.268.066,76	55.890.700,02	5.769.985,47	29.906.546,18	100,00	25.984.153,84	6.210.728,66	20.049.571,17	100,00	35.841.128,85
Legislativa	1.685.400,00	1.685.400,00	159.209,77	782.036,86	2,61	903.363,14	185.675,08	717.860,79	3,58	967.539,21
Ação Legislativa	1.685.400,00	1.685.400,00	159.209,77	782.036,86	2,61	903.363,14	185.675,08	717.860,79	3,58	967.539,21
Administração	2.456.237,24	2.466.237,24	284.618,02	1.724.797,23	5,77	741.440,01	356.811,92	1.379.029,48	6,88	1.087.207,76
Administração Geral	2.456.237,24	2.466.237,24	284.618,02	1.724.797,23	5,77	741.440,01	356.811,92	1.379.029,48	6,88	1.087.207,76
Segurança Pública	292.665,54	292.665,54	17.372,15	117.172,14	0,39	175.493,40	20.704,97	80.361,28	0,40	212.304,26
Policiamento	92.665,54	92.665,54	11.346,22	36.713,82	0,12	55.951,72	11.346,22	36.713,82	0,18	55.951,72
Defesa Civil	200.000,00	200.000,00	6.025,93	80.458,32	0,27	119.541,68	9.358,75	43.647,46	0,22	156.352,54
Assistência Social	1.212.824,97	1.327.824,97	63.800,60	755.482,42	2,53	572.342,55	144.852,16	570.868,10	2,85	756.956,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.249,54	25.249,54	275,13	875,05	0,00	24.374,49	275,13	875,05	0,00	24.374,49
Assistência Comunitária	1.187.575,43	1.302.575,43	63.525,47	754.607,37	2,52	547.968,06	144.577,03	569.993,05	2,84	732.582,38
Saúde	7.512.555,13	8.227.555,13	1.366.282,06	6.044.391,69	20,21	2.183.163,44	1.564.403,75	4.658.668,74	23,24	3.568.886,39
Atenção Básica	7.211.999,12	7.926.999,12	1.366.122,06	5.840.849,44	19,53	2.086.149,68	1.536.717,17	4.507.407,66	22,48	3.419.591,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.556,01	300.556,01	160,00	203.542,25	0,68	97.013,76	27.686,58	151.261,08	0,75	149.294,93
Educação	17.837.610,22	17.838.750,22	1.444.486,46	7.778.051,51	26,01	10.060.698,71	1.930.587,10	5.998.116,35	29,92	11.840.633,87
Alimentação e Nutrição	1.355.049,91	1.355.049,91	22.806,06	969.461,02	3,24	385.588,89	161.287,02	497.070,27	2,48	857.979,64
Ensino Fundamental	10.373.744,74	10.374.884,74	989.229,46	5.157.721,10	17,25	5.217.163,64	1.325.144,86	4.044.804,17	20,17	6.330.080,57
Ensino Superior	365.170,00	365.170,00	2.806,28	196.087,25	0,66	169.082,75	39.806,28	122.087,25	0,61	243.082,75
Educação Infantil	5.283.832,42	5.283.832,42	409.116,66	1.340.324,10	4,48	3.943.508,32	381.198,77	1.227.897,38	6,12	4.055.935,04
Educação de Jovens e Adultos	329.776,00	329.776,00	20.528,00	114.458,04	0,38	215.317,96	23.150,17	106.257,28	0,53	223.518,72
Educação Especial	130.037,15	130.037,15	0,00	0,00	0,00	130.037,15	0,00	0,00	0,00	130.037,15
Cultura	405.596,00	739.596,00	7.312,51	72.315,44	0,24	667.280,56	10.712,17	59.284,70	0,30	680.311,30
Difusão Cultural	405.596,00	739.596,00	7.312,51	72.315,44	0,24	667.280,56	10.712,17	59.284,70	0,30	680.311,30
Urbanismo	4.339.722,82	8.787.216,08	854.978,72	5.650.281,42	18,89	3.136.934,66	356.694,64	1.442.219,87	7,19	7.344.996,21
Serviços Urbanos	4.339.722,82	8.787.216,08	854.978,72	5.650.281,42	18,89	3.136.934,66	356.694,64	1.442.219,87	7,19	7.344.996,21
Habitação	249.969,54	249.969,54	0,00	0,00	0,00	249.969,54	0,00	0,00	0,00	249.969,54
Habitação Urbana	249.969,54	249.969,54	0,00	0,00	0,00	249.969,54	0,00	0,00	0,00	249.969,54
Saneamento	2.337.088,00	2.337.088,00	0,00	213.380,91	0,71	2.123.707,09	0,00	183.380,91	0,91	2.153.707,09
Saneamento Básico Urbano	2.337.088,00	2.337.088,00	0,00	213.380,91	0,71	2.123.707,09	0,00	183.380,91	0,91	2.153.707,09
Agricultura	1.777.067,33	3.427.067,33	449.803,85	1.599.833,63	5,35	1.827.233,70	237.821,92	753.827,22	3,76	2.673.240,11
Extensão Rural	1.562.446,24	1.562.446,24	131.387,39	431.440,20	1,44	1.131.006,04	137.589,86	301.816,91	1,51	1.260.629,33
Promoção da Produção Agropecuária	214.621,09	1.864.621,09	318.416,46	1.168.393,43	3,91	696.227,66	100.232,06	452.010,31	2,25	1.412.610,78
Indústria	820.715,89	870.715,89	106.988,30	174.915,19	0,58	695.800,70	106.988,30	174.915,19	0,87	695.800,70
Promoção Industrial	470.715,89	470.715,89	6.988,30	74.915,19	0,25	395.800,70	6.988,30	74.915,19	0,37	395.800,70
Produção Industrial	350.000,00	400.000,00	100.000,00	100.000,00	0,33	300.000,00	100.000,00	100.000,00	0,50	300.000,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.268.066,76	55.890.700,02	5.769.985,47	29.906.546,18	100,00	25.984.153,84	6.210.728,66	20.049.571,17	100,00	35.841.128,85
Transporte	5.335.975,15	5.335.975,15	706.442,40	3.790.432,53	12,67	1.545.542,62	981.007,64	2.848.429,90	14,21	2.487.545,25
Transporte Rodoviário	5.335.975,15	5.335.975,15	706.442,40	3.790.432,53	12,67	1.545.542,62	981.007,64	2.848.429,90	14,21	2.487.545,25
Desporto e Lazer	705.620,00	705.620,00	68.724,01	246.705,93	0,82	458.914,07	74.502,39	225.859,36	1,13	479.760,64
Desporto Comunitário	705.620,00	705.620,00	68.724,01	246.705,93	0,82	458.914,07	74.502,39	225.859,36	1,13	479.760,64
Encargos Especiais	1.273.769,39	1.573.769,39	239.966,62	956.749,28	3,20	617.020,11	239.966,62	956.749,28	4,77	617.020,11
Serviço da Dívida Interna	556.180,00	856.180,00	134.546,35	539.209,96	1,80	316.970,04	134.546,35	539.209,96	2,69	316.970,04
Outros Encargos Especiais	717.589,39	717.589,39	105.420,27	417.539,32	1,40	300.050,07	105.420,27	417.539,32	2,08	300.050,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.249,54	25.249,54	0,00	0,00	0,00	25.249,54	0,00	0,00	0,00	25.249,54
TOTAL (III) = (I + II)	48.268.066,76	55.890.700,02	5.769.985,47	29.906.546,18	100,00	25.984.153,84	6.210.728,66	20.049.571,17	100,00	35.841.128,85

FONTE:

TURVO , 19/09/2016

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

NESTOR RECO
Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.502.134,74**	**2.648.991,33**	**2.610.004,47**	**3.103.559,84**	**2.635.226,81**	**2.990.488,02**	**3.701.046,34**	**2.572.939,43**	**3.003.415,57**	**2.755.883,47**	**2.913.901,20**	**2.545.245,38**	**33.982.836,60**	**46.781.754,59**
RECEITA TRIBUTÁRIA	211.191,42	214.331,06	262.749,10	340.005,66	141.578,92	374.272,71	1.317.158,50	276.358,88	332.490,72	323.972,98	274.892,04	270.495,19	4.339.497,18	3.106.051,14
I.P.T.U.	3.087,58	3.372,07	2.705,72	3.823,51	1.016,25	70.850,96	666.247,91	71.628,02	71.557,84	71.387,13	63.449,37	5.360,58	1.034.486,94	955.060,00
I.R.R.F	19.238,45	24.771,71	11.290,36	123.080,42	5.823,88	22.642,77	18.116,47	16.081,33	23.909,68	27.205,07	14.791,82	25.749,20	332.701,16	198.106,44
I.S.S.	125.263,38	141.946,65	133.756,78	128.978,87	90.364,61	75.755,34	114.261,15	84.467,59	90.125,75	105.438,04	108.823,86	171.907,75	1.371.089,77	294.787,25
I.T.B.I.	34.215,86	18.880,40	12.342,80	49.068,05	10.310,02	9.392,23	35.422,07	10.124,26	14.828,42	24.563,54	6.356,82	28.769,09	254.273,56	224.720,00
Outras Receitas Tributárias	29.386,15	25.360,23	102.653,44	35.054,81	34.064,16	195.631,41	483.110,90	94.057,68	132.069,03	95.379,20	81.470,17	38.708,57	1.346.945,75	1.433.377,45
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.667,49	11.907,35	13.038,32	17.609,97	15.462,14	15.246,84	17.801,03	16.991,91	17.058,03	18.062,10	16.940,37	11.373,73	185.159,28	328.244,01
RECEITA PATRIMONIAL	75.254,19	8.798,77	33.630,91	83.118,40	1.604,05	1.496,43	0,00	0,00	0,00	0,00	72.816,66	1.369,54	278.088,95	82.915,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	50.499,08
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.456,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.075.585,47	2.254.890,68	2.254.241,04	2.557.268,63	2.406.777,92	2.419.210,68	2.077.177,21	2.229.225,23	2.478.164,96	2.286.009,00	2.368.988,76	2.225.548,24	27.633.087,82	42.385.770,47
Cota-Parte do F.P.M.	495.387,02	563.832,53	636.611,19	1.076.467,55	695.628,13	870.825,84	528.955,81	628.814,87	836.171,98	690.813,51	766.020,46	621.120,82	8.410.649,71	13.483.200,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	805.784,95	833.172,87	838.193,35	818.246,43	937.692,18	763.718,30	772.398,26	794.151,70	768.164,92	758.942,77	783.229,48	773.628,36	9.647.323,57	17.865.901,20
Cota-Parte do I.P.V.A.	132.260,96	148.537,25	101.164,15	58.048,33	66.489,50	94.456,58	170.792,37	160.968,56	193.795,68	177.237,21	172.164,60	170.888,25	1.646.803,44	1.150.224,22
Cota-Parte do ITR.	8.039,19	12.175,49	660,75	652,00	63,69	90,02	291,12	157,65	341,75	116,43	120,04	132,58	22.840,71	20.120,09
Outras Transferências Correntes	263.474,38	302.920,73	288.525,90	231.316,87	264.902,47	283.433,47	227.192,90	244.105,23	265.340,24	257.496,86	266.151,85	267.861,92	3.162.722,82	3.749.347,09
Transferências da LC 61/1989	12.222,07	14.177,00	12.916,00	14.257,30	14.692,81	11.347,32	11.078,53	11.367,52	12.908,73	7.681,28	10.436,72	10.546,21	143.631,49	244.584,71
Transferências da LC 87/1996	3.475,00	3.475,00	3.475,00	3.475,00	3.260,17	3.260,17	3.260,17	3.260,17	3.260,17	6.520,34	3.260,17	3.260,17	43.241,53	138.204,62
Transferências do FUNDEB	354.941,90	376.599,81	372.694,70	354.805,15	424.048,97	392.078,98	363.208,05	386.399,53	398.181,49	387.200,60	367.605,44	378.109,93	4.555.874,55	5.734.188,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.436,17	159.063,47	40.845,10	105.557,18	69.803,78	180.261,36	288.909,60	50.363,41	175.701,86	127.839,39	180.263,37	36.458,68	1.541.503,37	794.818,17
DEDUÇÕES (II)	**291.433,61**	**315.077,05**	**318.599,77**	**399.417,79**	**343.567,09**	**348.739,09**	**297.355,03**	**319.743,86**	**362.928,44**	**328.262,08**	**347.046,58**	**315.915,07**	**3.988.085,46**	**6.579.806,96**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	291.433,61	315.077,05	318.599,77	399.417,79	343.567,09	348.739,09	297.355,03	319.743,86	362.928,44	328.262,08	347.046,58	315.915,07	3.988.085,46	6.579.806,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.210.701,13**	**2.333.914,28**	**2.291.404,70**	**2.704.142,05**	**2.291.659,72**	**2.641.748,93**	**3.403.691,31**	**2.253.195,57**	**2.640.487,13**	**2.427.621,39**	**2.566.854,62**	**2.229.330,31**	**29.994.751,14**	**40.201.947,63**

FONTE:

TURVO , 19/09/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.349.022,73	1.944.359,12	1.809.812,77
DEDUÇÕES (II)	2.556.741,00	6.425.420,30	5.429.723,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.556.741,00	7.927.749,29	6.264.172,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.502.328,99	834.448,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-207.718,27	-4.481.061,18	-3.619.910,96
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-207.718,27**	**-4.481.061,18**	**-3.619.910,96**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**861.150,22**	**-3.412.192,69**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.748.363,36**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TURVO , 19/09/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**40.119.032,10**	**20.377.302,30**	**19.851.021,91**
Receita Tributária	3.106.051,14	3.311.219,94	3.014.311,78
I.P.T.U.	955.060,00	1.021.498,06	867.929,38
I.S.S.	294.787,25	841.144,09	770.743,05
I.T.B.I.	224.720,00	139.766,45	146.151,53
I.R.R.F.	198.106,44	154.320,22	163.808,84
Outras Receitas Tributárias	1.433.377,45	1.154.491,12	1.065.678,98
Receita de Contribuição	328.244,01	128.936,15	106.049,78
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	328.244,01	128.936,15	106.049,78
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	82.915,53	77.286,68	84.818,05
(-) Aplicações Financeiras	82.915,53	77.286,68	84.818,05
Transferências Correntes	35.805.963,51	15.827.544,76	15.893.709,03
F.P.M.	10.787.200,00	4.510.680,84	4.416.101,15
I.P.V.A	920.179,38	965.433,18	969.430,84
I.C.M.S.	14.292.720,96	5.081.541,53	5.293.036,36
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.805.863,17	5.269.889,21	5.215.140,68
Demais Receitas Correntes	878.773,44	1.109.601,45	836.951,32
Dívida Ativa	212.505,18	101.014,84	106.400,59
Diversas Receitas Correntes	666.268,26	1.008.586,61	730.550,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**8.066.119,13**	**2.270.966,23**	**5.476.085,18**
Operações de Crédito (III)	2.000.000,00	0,00	507.491,44
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	221.627,83	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	5.844.491,30	2.270.966,23	4.943.593,74
Convênios	5.844.491,30	2.270.966,23	4.943.593,74
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**5.844.491,30**	**2.270.966,23**	**4.943.593,74**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**45.963.523,40**	**22.648.268,53**	**24.794.615,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**36.163.088,12**	**22.435.794,66**	**21.770.461,95**	**17.393.828,05**	**17.618.044,85**
Pessoal e Encargos Sociais	17.061.955,16	9.444.501,03	9.033.809,95	9.416.377,15	8.975.514,02
Juros e Encargos da Dívida (IX)	56.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.044.952,96	12.991.293,63	12.736.652,00	7.977.450,90	8.642.530,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**36.106.908,12**	**22.435.794,66**	**21.770.461,95**	**17.393.828,05**	**17.618.044,85**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**19.702.362,36**	**7.470.751,52**	**15.777.846,93**	**2.655.743,12**	**7.444.894,70**
Investimentos	18.902.362,36	6.931.541,56	15.636.872,32	2.116.533,16	7.303.920,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	800.000,00	539.209,96	140.974,61	539.209,96	140.974,61
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**18.902.362,36**	**6.931.541,56**	**15.636.872,32**	**2.116.533,16**	**7.303.920,09**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**25.249,54**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**55.034.520,02**	**29.367.336,22**	**37.407.334,27**	**19.510.361,21**	**24.921.964,94**

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-9.070.996,62**	**-6.719.067,69**	**-12.612.718,62**	**3.137.907,32**	**-127.349,29**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-200.000,00**

TURVO , 19/09/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TURVO , 19/09/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.702.362,36	7.470.751,52	2.655.743,12	0,00	12.231.610,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**19.702.362,36**	**7.470.751,52**	**2.655.743,12**	**0,00**	**12.231.610,84**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-17.702.362,36**	**-7.470.751,52**	**-**	**-**	**-10.231.610,84**

FONTE:

TURVO , 19/09/2016

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

NESTOR RECO
Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016

PROCESSO Nº 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 47/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa E.M INFORMÁTICA LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	MOUSE PAD REVESTIDO EM TECIDO COM APOIO	UN	20,00	VISUAL	10,50	210,00
18	SWITCH 16 PORTAS 10/100 EM CADA PORTA COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 200 MBPS EM MODO FULL DUPLEX	UN	3,00	TP LINK	115,00	345,00
25	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM HP - M176 N/ PRETO	UN	8,00	GMAIS	63,00	504,00
26	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM HP- M176 N/ COLORIDO	UN	6,00	GMAIS	69,00	414,00
27	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM HP- M1212 NF	UN	10,00	CHINAMAT	29,50	295,00
28	TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM HP- MFP M127 FN	UN	10,00	CHINAMAT	36,00	360,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. 3.1. 3.1. 3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que

faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa E.M INFORMÁTICA LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Proj. Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cod. Red. 10 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – AP´LICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.035 - MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 29 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 30 e 31 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.036 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 42 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 44 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 11 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.026 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Cód. Red. 17 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.051 – MANUT. CONFIN. SAÚDE/ESTADO
Cód. Red. 15- Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 47/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 47/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 47/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

E.M INFORMÁTICA LTDA EPP
DARCI ANTONIO SCHNEIDER
P/ CONTRATADA

01. _____
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CPF: 000.246.779-81

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016

PROCESSO Nº 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 47/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa E.M INFORMÁTICA LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	MOUSE PAD REVESTIDO EM TECIDO COM APOIO	UN	20,00	VISUAL	10,50	210,00
18	SWITCH 16 PORTAS 10/100 EM CADA PORTA COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 200 MBPS EM MODO FULL DUPLEX	UN	3,00	TP LINK	115,00	345,00
25	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM HP - M176 N/ PRETO	UN	8,00	GMAIS	63,00	504,00
26	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM HP- M176 N/ COLORIDO	UN	6,00	GMAIS	69,00	414,00
27	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM HP- M1212 NF	UN	10,00	CHINAMAT	29,50	295,00
28	TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM HP- MFP M127 FN	UN	10,00	CHINAMAT	36,00	360,00
						2.128,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa E.M INFORMÁTICA LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Proj. Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cod. Red. 10 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – AP´LICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.035 - MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 29 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 30 e 31 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.036 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 42 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 44 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 11 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.026 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Cód. Red. 17 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.051 – MANUT. CONFIN. SAÚDE/ESTADO
Cód. Red. 15- Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 47/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas

no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 47/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 47/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

E.M INFORMÁTICA LTDA EPP
DARCI ANTONIO SCHNEIDER
P/ CONTRATADA

01. _____
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CPF: 000.246.779-81

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016

PROCESSO Nº 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46,

com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 47/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa FELIPE TOMAZELLI – ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	IMPRESSORA DE MESA MULTIFUNCIONAL A LASER, COLORIDA, SISTEMA DE IMPRESSÃO AMARELO, PRETO, CONEXÕES 1 USB 2.0; 1 USB HOST; 1 ETHERNET; 1 SEM FIO 802.11B/G/N; 2 PORTAS DE MODEM RJ-11, WIRELES, VELOCIDADE EM CORES COR (ISO): ATÉ 16.5 PPM; COR (RASCUNHO): ATÉ 34 PPM, VELOCIDADE EM PRETO PRETO (ISO): ATÉ 21 PPM; PRETO (RASCUNHO): ATÉ 34 PPM, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 A 1.500 PÁGINAS; CICLO DE SERVIÇO: ATÉ 30.000 PÁGINAS (A4), CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 35 FOLHAS; BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 1; CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 250 FOLHAS PADRÃO; SUPRIMENTOS: 4 (1 DE CADA, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO)	UN	1,00	HP	3.000,00	3.000,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. 3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa FELIPE TOMAZELLI ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Proj. Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cod. Red. 10 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – AP´LICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.035 - MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 29 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 30 e 31 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.036 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 42 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 44 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 11 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.026 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Cód. Red. 17 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.051 – MANUT. CONFIN. SAÚDE/ESTADO
Cód. Red. 15- Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 47/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia,

aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 47/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 47/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

FELIPE TOMAZELLI ME
Felipe Tomazelli
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CPF: 000.246.779-81

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016

PROCESSO Nº 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 47/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	MOUSE ÓPTICO C/ SCROOL 800 DPI - USB, COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M C3	UN	10,00	HARD	12,50	125,00
16	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE 19 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA, USB 2.0, WIFI 802.11 B/G/N, RECURSO DE IMPRESSÃO MÓVEL, BANDEJA DE 150 FOLHAS	UN	2,00	HP	675,00	1.350,00
17	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS, 7 TIPO DE TOQUES, FUNÇÃO FLASH, REDISCAR E MUDO, DESPERTADOR, 5 OPÇÕES DE VOLUME, CAPACIDADE PARA 7 RAMAIS, AGENDA PARA 70 NOMES.	UN	2,00	INTELBRAS	114,90	229,80
23	TELA TRIPÉ STANDARD 180X180, ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. (PADRÃO). ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLAS.TELA PORTÁTIL COM ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE.TRIPÉ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE. (ALTURA DE ATÉ 2,80 MTS) SISTEMA DE AJUSTE DE IMAGEM TRAPEZOIDAL	UN	1,00	NARDELLI	530,00	530,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. 3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Proj. Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cod. Red. 10 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – AP´LICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.035 - MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 29 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 30 e 31 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.036 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 42 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 44 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 11 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.026 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Cód. Red. 17 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.051 – MANUT. CONFIN. SAÚDE/ESTADO
Cód. Red. 15- Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 47/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 47/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 47/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
André Luiz Lansing Schnorrenberger
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CPF: 000.246.779-81

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016

PROCESSO Nº 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 47/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	NOBREAK MICROPROCESSADOR COM FORMAS DE ONDAS SEMI-SENOIFAL, 1000 VA E 500W, C/ 02 BATERIAS SELADAS 5 AH/12V, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 120V, 6 TOMADAS, C/ RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA, CHAVE LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, ALARME CRESCENTE, COM 3 LEDS DE SINALIZAÇÃO NO PAINEL FRONTAL, PORTA FUSÍVEL RESERVA FUNÇÃO TRUE RMS, COM 2 ANOS DE GARANTIA.	UN	10,00	NHS	359,00	3.590,00
7	MONITOR LED 18.5", RESOLUÇÃO 1360X768, TELA ANTI-REFLEXIVA E ANTI-ESTÁTICA, PIXEL PITCH 0,30MMX0,30MM.	UN	9,00	AOC	370,00	3.330,00
8	Microcomputador com Processador Intel® Core™ i5-4460 Quad Core 3.2 GHz com Turbo Max até 3.4 GHz, Cache 6 MB, Memória RAM 8 GB, Sistema operacional 64 bits widows 8, Tamanho do monitor 18,5", Drive óptico (CD, DVD e Blu-Ray) Gravador de DVD/CD. Expansão da memória até 16 GB DDR3, Tipo de memória DDR3, Disco rígido (HD) 1 TB 7200 RPM, Chipset Intel® H81 Express, Portas USB frontais 2 (2.0) Portas USB traseiras 2 (3.0), Saída HDMI, Outras conexões RJ45, microfone, fone de ouvido, Placa de vídeo Integrada, Placa de som Integrada, Teclado Português-Brasil ABNT2 Mouse USB Cor Preto Tensão/Voltagem Bivolt e caixas de som. Tamanho da tela 18,5, - Tela Widescreen com tecnologia LED Backlight e resolução HD 1366 x 768, Tamanho da imagem visível (diagonal) de 47,0 cm, Painel Anti-reflexivo, Frequência nativa do painel de 60Hz, Frequência de varredura horizontal de 30 KHz ~ 60 KHz, Frequência de varredura vertical de 50 ~ 75 Hz, Largura de banda de 85 MHz, Suporte de cores maior que 16 Milhões, Conectores Analógico (RGB), Função OSD (On Screen Display), Dimensões Monitor com base (LxAxP) - mm: 437,4 x 336,8 x 156,0. Garantia 12 meses	UN	7,00	AOC	2.199,00	15.393,00
9	Microcomputador com processador de 2.7 Ghz - cache inteligente de 6 MB - BOX - Soquete 1151 - 4 núcleos - Litografia 14nm - Placa mãe com chipset 110, 2 slots de memória de 1600 Mhz e suporta até 32 MB, soq. 1151, 4xUSB de 3.0 e 6 portas 2.0 e no mínimo 2 frontais, 4 sata 3 6.0 Gb/s, 1xPCIe x16 e 2xPCIe x1, rede 10/100/1000, saídas de vídeo VGA e HDMI, D-Sub, PS2 mouse e PS2 teclado, 01 RJ 45 e 3 audio Jack - 8 GB mem. DDR3 1600 Mhz CL10 - H. D. 1 TB Sata 6.0 GB/s, 7200 RPM , 64 MB - DVD RW (Gravador e leitor de DVD) sata - Gabinete ATX 4 baias com fonte 24 pinos de 220W real	UN	7,00	WISE	1.450,00	10.150,00
10	CAIXAS DE SOM 6W RMS, ALIMENTA-ÇÃO USB	UN	2,00	PCTOP	31,00	62,00
11	ADAPTADOR WIRELLES PCI-E 300 Mbps I5 6400	UN	5,00	TP LINK	57,00	285,00

	ABLET com as seguintes características a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO a.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" - "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principledtechnologies.com/benchmarkxprt/mobilexprt/ obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests". b) MEMÓRIA RAM b.1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); c) TELA c.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; c.2) Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); c.3) Possuir contraste mínimo de 300:1; c.4) Resolução mínima: 1280x800 d) ARMAZENAMENTO d.1) Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade d.2) Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno, d.3) Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). e) CONECTIVIDADE e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; e.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. f) INTERFACES f.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; f.2) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); f.3) Porta micro-USB padrão 2.0; f.4) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI; g) CAMERA MERA FRONTAL E TRASEIRA g.1) Integrada ao equipamento; g.2) Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), Especificações técnicas Tablet Android possuir ajuste de foco automático e zoom digital; g.3) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); g.4) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. h) BATERIA: h.1) Interna e recarregável; h.2) Lítio-ion ou polímero de lítio; h.3) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; h.4) Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora); h.5) Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; h.6) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobre corrente e sobrecarga; Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. i) GABINETE i.1) O gabinete não poderá apresentar					
24	Tsaliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; i.2) Deve possuir teclas para controle de volume do som; i.3) Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). i.4) Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52; j) FUNCIONALIDADES j.1) Possuir acelerômetro; j.2) Funcionar como "USB Mass Storage"; j.3) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; j.4) Permitir a	UN	12,00	SAMSUNG	1.180,00	14.160,00
30	TINTA PARA IMPRESSORA HP D2460 - CARTUCHO 21 - ORIGINAL	UN	10,00	HP	68,00	680,00
31	TINTA PARA IMPRESSORA HP - D2460 - CARTUCHO 22 - ORIGINAL	UN	10,00	HP	91,00	910,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro

de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. 3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Proj. Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cod. Red. 10 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – AP´LICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.035 - MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 29 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 30 e 31 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.036 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 42 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 44 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 11 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.026 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Cód. Red. 17 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.051 – MANUT. CONFIN. SAÚDE/ESTADO

Cód. Red. 15- Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 47/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 47/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 47/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA ME
Giovani Franken
P/ CONTRATADA
Testemunhas:

01. _____
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CPF: 000.246.779-81

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016

PROCESSO Nº 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 47/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa MB CATARINENSE LTDA - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I-5 DA 6ª GERAÇÃO 6400 SKYLAKE 2.7 GHZ - CACHE L2 DE 6 MB - BOX - SOQ 1151, PLACA MÃE H110M-C - MEM. DDR4 ATÉ 32 GB DE 2133 MHZ - REDE 10/100/1000 - USBS 6X2.0 E 2X3.0 - HDMI, DVI, VGA E PCI-E 16X, 8 GB MEM. DDR4 2133 MHZ. H. D. 1 TB SATA 3 W. DIG. OU SEAG. -7200 RPM. GABINETE ATX 4 BAIAS FONTE DE 24 PINOS. MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USB E CAIXAS DE SOM. MONITOR LED MOD. 21.5" FULL HD. WINDWOS 10 PRO.	UN	1,00	WISE MB	2.390,00	2.390,00
4	TRANSFORMADOR DE 1000 VA, 220/110V	UN	10,00	ADFTRONIC	75,00	750,00
14	ADAPTADOR WIRELLES USB, VELOCIDADE ATÉ 300 Mbps	UN	5,00	TP LINK	35,00	175,00
15	ROTEADOR COM TAXA DE TRANSFERENCIA DE 300 mbps, com 01 PORTA WAN E 4 PORTAS LAN, COM 2 ANTENAS ONIDIRECIONAIS DESTACÁVEIS DE5 DBi 841	UN	3,00	TP LINK	99,00	297,00
19	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300 VA, COM 4 TOMADAS, TENSÃO ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115 V, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, 3 SINALIZAÇÕES VISUAIS, COM 2 ANOS DE GARANTIA	UN	7,00	TSSHARA	70,00	490,00
22	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, MEMORIA DE CACHE: 4MB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64BTS, MEMÓRIA 8GB EXPANSÍVEL ATE 16 GB TIPO DDR3, HDD 1 TB, 5400RPM, PLACA MÃE INTEGRADO, TELA LCD , POLEGADAS 15,6, RESOLUÇÃO 1366 X 768. BATERIA RECARREGÁVEL, BIVOLT. 1 CONEXÃO USB 2.0; 2 CONEXÕES USB 3.0; 1 SAÍDA HDMI; 1 SAÍDA VGA; 1 LEITOR DE CARTÃO SD; 1 PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ-45; 1 PORTA NO PADRÃO COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO.	UN	3,00	ACER	2.790,00	8.370,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. 3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa MB CATARINENSE LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Proj. Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cod. Red. 10 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – AP´LICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.035 - MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 29 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 30 e 31 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.036 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 42 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 44 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 11 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Proj. Atividade – 2.026 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Cód. Red. 17 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.051 – MANUT. CONFIN. SAÚDE/ESTADO
Cód. Red. 15- Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 47/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 47/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 47/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

MB CATARINENSE LTDA ME
Fabio Marlon Machado
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CPF: 000.246.779-81

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2016

PROCESSO Nº 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 47/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa CLAUDETE CARLA FERRAZ BROETTO 04550818913, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	TECLADO MULTIMIDIA USB ABNT2 - TECLAS BAIXAS	UN	15,00	C3TECH	24,00	360,00
12	FONE DE OUVIDO STEREO C/ MICROFONE, COM HASTE MOVEL, IMPEDÂNCIA 32 Ohms, sensibilidade 100 db	UN	25,00	C3TECH	21,00	525,00
29	TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM SAMSUNG- SCX 4200	UN	5,00	POTENCIAL	55,00	275,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. 3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa CLAUDETE CARLA FERRAZ BROETTO 04550818913, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Proj. Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cod. Red. 10 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – AP´LICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.035 - MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 29 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 30 e 31 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.036 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 42 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 44 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 11 – Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.026 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Cód. Red. 17 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.051 – MANUT. CONFIN. SAÚDE/ESTADO
Cód. Red. 15- Elemento de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 47/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 47/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 47/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE CARLA FERRAZ BROETTO 04550818913
Claudete Carla Ferraz Broetto
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CPF: 000.246.779-81

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

Urussanga

Prefeitura

LEI 2.763/2016

LEI Nº 2.763, de 31 de março de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.
Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde no exercício financeiro de 2016, no Projeto Atividade 4.042 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica – PMAQ, a modalidade 3.1.90.00.00.00.00.00.1038– no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 100.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 2° Constitui recursos para fazer face a despesa do artigo anterior, a anulação parcial na dotação do Projeto Atividade 4.042 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica – PMAQ – do Fundo Municipal de Saúde, código reduzido 32, na modalidade 4.4.90.00.00.00.00.00.1038 – Aplicações Diretas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de março de 2016.
JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2016.

REGINA XAVIER
Assistente Administrativo

LEI 2.764/2016

LEI Nº 2.764, de 31 de março de 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.
Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde no exercício financeiro de 2016, no Projeto Atividade 4.001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, código reduzido 58, na modalidade 3.3.40.00.00.00.00.00.1038– no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3.3.40.00.00.00.00.00.1038	R$ 21.000,00
TOTAL	R$ 21.000,00

Art. 2° Constitui recursos para fazer face a despesa do artigo anterior, as anulações das dotações do Projeto Atividade 4.005 – Manutenção da Vigilância em Saúde – Piso Fixo de Vigilância Sanitária/Saúde – do Fundo Municipal de Saúde, códigos reduzidos 53, na modalidade 3.1.90.00.00.00.00.00.1038 – Aplicações Diretas, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), e 55, na modalidade 4.4.90.00.00.00.00.00.1038- Aplicações Diretas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de março de 2016.
JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2016.

REGINA XAVIER
Assistente Administrativo

LEI 2.765/2016

LEI Nº 2.765, de 31 de março de 2016.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1°. É concedido, a título de revisão geral anual sobre as remunerações, salários, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dos servidores da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga – FAMU, exceto os profissionais do Magistério Público Municipal, o percentual correspondente ao acumulado do INPC do período compreendido entre maio/2015 e abril/2016, a incidir a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 2º. É concedido, a título de revisão geral anual sobre as remunerações, salários, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos profissionais do Magistério Público Municipal o percentual 11,36% com data base em 01/01/2016, sendo pago a partir da folha de abril o percentual de 6,36%, e na folha de maio o percentual de 5% restante.
Parágrafo único. Os retroativos dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, serão pagos em 4 (quatro) parcelas nos meses de julho, agosto, setembro e outubro.

Art. 3°. Fica concedido, a título de revisão geral anual, o percentual correspondente ao acumulado do INPC do período compreendido entre maio/2015 e abril/2016, aos agentes políticos do Município, a incidir a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 4º. Fica estabelecido aos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dos servidores da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga - FAMU, o piso mínimo salarial o valor de R$888,21 (oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) acrescido do percentual correspondente ao acumulado do INPC do período compreendido entre maio/2015 e abril/2016, a incidir a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 5°. Fica concedido abono indenizatório no valor de R$174,00 (cento e setenta e quatro reais), a cada servidor dos Poderes Executivo e Legislativo, dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dos servidores da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga - FAMU, quando do gozo de férias, vigorando de 1° de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, limitado a um abono por servidor.

§ 1º. Caso o servidor tenha direito ao gozo de férias no período concessivo do abono, e por necessidade imperiosa da administração não venha a gozá-la, o valor do abono deverá ser pago até abril de 2017.

§ 2º. O servidor que for demitido ou pedir demissão e não tiver direito a férias integrais fará jus ao abono de que trata esta lei de forma proporcional, na razão de 1/12 por mês trabalhado.
§3º O servidor que possuir afastamento ao serviço superior a 180 dias não fará jus ao abono de que trata o caput.

Art. 6º. Aos servidores estatutários inativos (aposentados e pensionistas), fica assegurado o recebimento de abono no valor de R$174,00 (cento e setenta e quatro reais), a serem pagos até 30 de dezembro de 2016.

Art. 7º. O Município concederá vale-transporte aos servidores que tiverem interesse, mediante o desconto de 6% (seis por cento) na folha de pagamento, conforme legislação federal.
Art. 8º. As horas extras prestadas aos sábados, domingos e feriados, serão pagas observando o disposto na Constituição Federal.

§1º. Quando da prestação de horas extras, estas deverão ser pagas em pecúnia, podendo haver a compensação de horas mediante anuência do servidor.

§2º. Aos motoristas da Educação vinculados ao transporte escolar serão pagos 80 horas extras por mês a 50% e mais 40 horas noturnas.

Art. 9º. É assegurando o pagamento de adicional noturno no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre a hora normal trabalhada.

Art. 10. Fica assegurado o recebimento de regência de classe aos professores afastados da sala de aula por motivos de saúde que forem readaptados em outra função.

Art. 11. O Município deverá fornecer refeições aos servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, aos motoristas da Secretaria de Educação e aos motoristas de ambulância da Secretaria de Saúde.

Art. 12. A Regência de Classe, devida aos professores que preencham os requisitos legais, será no percentual de 10% (dez por cento) de seu respectivo salário base.

Art. 13. Aos servidores devidamente nomeados por meio de portaria para exercerem suas atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta, será pago o adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário.

Parágrafo único - Não são consideradas perigosas, para efeito do caput:
a) a utilização de motocicleta ou motoneta exclusivamente no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela;
b) as atividades em veículos que não necessitem de emplacamento ou que não exijam carteira nacional de habilitação para conduzi-los;
c) as atividades em motocicleta ou motoneta em locais privados.
d) as atividades com uso de motocicleta ou motoneta de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.

Art. 14. Fica facultado às Agentes de Saúde o gozo de férias em único período de 30 (trinta) dias consecutivos, ou em dois períodos de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez cumprido o período aquisitivo conforme legislação.

Art. 15. O Município de Urussanga deverá fornecer os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, em conformidade com os laudos de engenharia e segurança do trabalho.
Parágrafo único – Será previsto no novo Plano de Cargos e Salários a criação de uma vaga de Técnico em Segurança do Trabalho, que deverá ser ofertada por ocasião da realização de concurso público.

Art. 16. O servidor que posterior o cumprimento de sua jornada habitual de trabalho, permanecer em sua residência aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, por ordem de seu superior hierárquico, fará jus ao Adicional de Sobreaviso a razão de 1/3 (um terço) da remuneração/hora normal.

Art. 17. O Município irá efetuar o pagamento da verba indenizatória de 1/3 de férias, juntamente com o respectivo vencimentos/salários, na folha de pagamento subsequente ao período de fruição.

§1º O servidor que optar por receber até dois dias antes do início do período de férias, o adiantamento do salário do período de férias acrescido de 1/3, deverá preencher requerimento no Departamento Pessoal até 15 (quinze) dias antes da fruição.

§2º Fica acordada a possibilidade de concessão de férias coletivas no período de 23/12/2016 à 22/01/2017, efetuando-se o pagamento dos vencimentos/salários do mês de dezembro/2016 até o último dia útil do mesmo mês, e o pagamento da verba indenizatória de 1/3 de férias conjuntamente com os vencimentos/salários do mês de janeiro/2017 até o último dia útil do mês de janeiro/2017.

Art. 18. Aos motoristas da Secretaria de Educação e aos motoristas de ambulância da Secretaria de Saúde que se deslocarem do Município de Urussanga, sem pernoite, terão direito a receberem:
a) 15% da diária (R$ 30,00) nos deslocamentos para a região a AMREC/AMESC/AMUREL;
b) 25% (R$50,00) nos deslocamentos para Florianópolis e demais regiões de SC não previstas na alínea anterior;

c) 30% da diária (R$ 60,00) nos deslocamentos para outros Estados da Federação.
Parágrafo único – Sempre que o deslocamento exigir pernoite, deverá ser seguida a regra geral do Decreto que regulamente a concessão de diárias aos servidores municipais.
Art. 19. Os motoristas da Secretaria de Educação que se deslocarem dentro do Município terão direito a abono indenizatório no valor de R$10,00/dia aos que laborarem até 18h30min, e de R$ 20,00/dia aos que laborarem até 23h.

Parágrafo único - O benefício concedido por este artigo não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito legal, e não comporá nenhuma base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 20. Aos motoristas da Secretaria de Educação que laborarem extraordinariamente nos finais de semana, além do direito de receberem os percentuais previstos no art. 19, terão direito as horas-extras efetivamente trabalhadas, com o acréscimo de 50% no sábado e de 100% no domingo.

Art. 21. O Município de Urussanga deverá promover concurso público para todas as secretarias até 90 (noventa) dias após a aprovação dos projetos de lei referentes a Reforma Administrativa.

Art. 22. O Município de Urussanga efetuará o pagamento das remunerações de seus servidores até o último dia do mês em curso.

Art. 23. Será antecipado a todos os trabalhadores 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, na folha de pagamento do mês de junho.

Parágrafo único - Caso o servidor não queira receber a antecipação do seu 13º salário, deverá comunicar, por escrito, ao Departamento de Pessoal da Prefeitura até o dia 15 de junho.

Art. 24. Aos servidores que laborarem em locais insalubres ou perigosos, conforme apontado em laudo ambiental, deverá ser pago o respectivo adicional de insalubridade com base no salário-mínimo, ou o adicional de periculosidade com base no salário-base, vedado o recebimento cumulativo dos referidos adicionais.

Parágrafo único - O Município deverá fazer a revisão do Laudo Técnico Pericial com participação do sindicato, de forma que todos os trabalhadores possam ter acesso à informação correta de quais locais são insalubres ou perigosos, bem como, e o valor pago a título de adicional.

Art. 25. O Município repassará ao SISERP as verbas relativas a convênios, mensalidades e outros, até 72 (setenta e duas horas) após o pagamento das primeiras folhas aos servidores.

Art. 26. A jornada de trabalho dos servidores Municipais deverá seguir a carga-horária prevista no concurso público prestado.

Parágrafo único. Em caso de omissão no edital do concurso, a carga-horária é aquela estipulada no Estatuto dos Servidores.

Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo a efetuar a liberação de até 2 (dois) dirigentes sindical, por 40 horas semanais, para o sindicato, sem qualquer prejuízo na remuneração, nos termos do art.73, §1°, da Lei Complementar 07/04.

Art. 28. As despesas inerentes à execução desta lei correm a expensas de dotações de pessoal do orçamento vigente dos Poderes Executivo e Legislativo, do SAMAE e da FAMU.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de abril de 2017.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 31 de março de 2016.
JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos trinta e um dias do mês de março de 2016.

REGINA XAVIER
Assistente Administrativo

LEI 2.766/2016

LEI Nº 2.766, de 12 de abril de 2016.

"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Urussanga, para o exercício de 2017".

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Urussanga, relativo ao exercício financeiro de 2017, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2°, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320 de 17/03/64 e na Lei Complementar 101 de 04/05/00, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública do Município;
II – a estrutura e organização do orçamento;
III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas á dívida pública Municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° Com referência as Metas Fiscais para 2017 e em observância as regras sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, serão apresentadas em anexo:
I – Demonstrativo de Metas Anuais;
II - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Metas Anuais para as Receitas;
XI - Metas Anuais para as Despesas;
XII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Art. 3° Em consonância com o art. 165 § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016, são as especificadas, no Anexo de Metas Fiscais que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite á programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações a serem estabelecidos no plano plurianual de 2014/2017.
§ 1° Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, as novas ações criadas, as correções dos valores das receitas e despesas serão incluídas e corrigidas automaticamente no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.
§ 2° O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2° do Art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3° As prioridades da administração, por unidade orçamentária para o exercício financeiro de 2017, são as seguintes:

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

01. Câmara de Vereadores.
02. Gabinete do Prefeito.
03. Gabinete do Vice-Prefeito.
04. Secretaria de Administração e Finanças
05. Secretaria de Agricultura.
06. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
07. Fundo Municipal de Assistência Social.
08. Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento.
09. Fundo Municipal de Saúde.
10. Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
11. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
12. Fundação Ambiental Municipal de Urussanga.

01. CÂMARA DE VEREADORES:
1. Equipar e reequipar a Câmara Municipal de Vereadores;
2. Manutenção das atividades legislativas;
3. Capacitar servidores para aperfeiçoamento administrativo e acompanhamento da legislação vigente.

02. GABINETE DO PREFEITO:
1. Manutenção do gabinete do prefeito;

03. GABINETE DO VICE-PREFEITO:
1. Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito;

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
· Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;
· Reestruturar e reequipar a secretaria;
· Reforma do Paço Municipal;
· Manter assessoria jurídica nos processos administrativos;
· Contribuição para o custeio de despesas de outros entes da Federação (disponibilização de servidores);
· Promover concurso público e administrar as admissões decorrentes do mesmo;
· Gerenciar o reajuste salarial dos servidores;
· Manter atualizada a escala de férias dos servidores municipais;
· Promover programas de geração de emprego e renda no município;
· Capacitação de servidores para aperfeiçoamento administrativo e acompanhamento da legislação vigente;
· Controle geral do setor contábil e dos recursos financeiros ordinários e vinculados;
· Gerenciamento do movimento econômico do município;
· Revisão das alíquotas tributárias;
· Medidas para conter os gastos e aumento de receita;
· Manutenção do controle interno e publicações de relatórios da LRF;
· Contratação de serviços técnicos de assessoria;
· Manter atualizado o cadastro imobiliário;
· Atualização da página oficial de Urussanga na internet;
· Manutenção do Portal da Transparência de acordo com Lei Complementar nº 131/2009;
· Incrementar o sistema de elaboração de projetos e captação de recursos para investimentos no município, integrado com demais secretarias e departamentos;
· Fortalecer a representatividade dos segmentos sociais nas ações da administração a partir dos Conselhos Municipais;
· Incentivar e apoiar o movimento associativo comunitário do município;
· Controle do setor de compras e licitações;
· Controle do patrimônio público;
· Alienação dos bens inservíveis.

05. SECRETARIA DE AGRICULTURA
1. Estruturação da Secretaria da Agricultura, contando com infraestrutura física e recursos humanos, com a contratação de equipe técnica especializada;
2. Manutenção dos serviços gerais da secretaria;
3. Aquisição de equipamentos específicos para frota mecanizada;
4. Criar meios para desenvolvimento da agricultura do município, priorizando a agricultura familiar;
5. Atuar, em parceria com entidades governamentais e não governamentais, no fomento à comercialização dos produtos agrícolas e agroindustriais da agricultura familiar;
6. Melhorias dos acessos às propriedades rurais e às suas áreas produtivas;
7. Melhoramento do rebanho leiteiro e de corte;
8. Apoio na viabilização de entidades associativas COOFASUL, ACGLU, PROGOETHE e demais formas representativas do segmento da agroindústria familiar;
9. Articulação entre as entidades representativas dos produtores rurais e da agroindústria e os gestores da merenda escolar municipal e de outros municípios para fornecimento de alimentos;
10. Acesso a análise de solo;
11. Preparação de chão para instalação de agroindústrias (estufas, granjas, etc);
12. Implantação do Programa Porteira Aberta
13. Fortalecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Urussanga;
14. Incentivar a agregação de valor e a diversificação da produção agroindustrial;
15. Manter e Ampliar a terceirização de máquinas agrícolas;
16. Criar condições para exposição e comercialização de produtos da agricultura e pecuária no município;
17. Incentivar a telefonia e acesso a internet no meio rural;
18. Treinamento de agricultores com novas tecnologias;
19. Distribuição subsidiada de sementes, insumos e defensivos agrícolas e acompanhamento da sua utilização;
20. Avaliação na distribuição de mudas para reflorestamento e distribuição de mudas frutíferas;
21. Treinamento de servidores para aperfeiçoamento administrativo e acompanhamento da legislação vigente;
22. Incentivar e apoiar as iniciativas de agregação de valores à produção primária;
23. Apoio às missões técnicas com agricultores;
24. Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e atuar em favor da busca de subsídios para adequação das propriedades rurais as normas do SIM;
25. Aquisição de veículo.

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
1. Manutenção da Secretaria de Educação;
2. Construção, ampliação e reforma de espaços escolares.
3. Reequipar as Unidades Escolares com equipamentos didáticos de apoio ao ensino.
4. Manutenção da frota do Transporte Escolar.
5. Formação Continuada de todos os servidores da educação para a promoção da qualidade de educação no ensino municipal e ajuste as normas e resoluções vigentes.
6. Manutenção da Educação Básica no município.
7. Promover eventos educacionais no município.
8. Atendimento as necessidades da Política Municipal de Educação Inclusiva atuando em parceria com demais instituições e ou secretarias.
9. Aquisição de móveis, utensílios, equipamentos para as Unidades Escolares.
10. Implantação e manutenção de áreas esportivas nas Unidades Escolares.
11. Manutenção e ampliação do Programa de Alimentação Escolar para alunos da Educação Básica.
12. Manutenção do Departamento de Cultura;
13. Manutenção do Natal Encantado (Decoração da Cidade; Apresentações Culturais);
14. Gemellaggio Urussanga – Longarone: Ampliação, dinamização e estreitamento das relações que concernem o intercambio cultural e tecnológico das cidades gêmeas;
15. Criação, instalação e implantação de oficina de artesanato para formação de Multiplicadores: mosaico (vidro, pedra, madeira,

cerâmica e outros), entalhe em madeira, modulagem em argila, gesso e congêneres, artesanato em vidro e madeira, microfusão (artesanato em metais não ferrosos), artesanato em palha, vime e cipó;
16. Parque Municipal: definir junto à Associação Amigos do Parque, aos Departamentos de Turismo e Planejamento, práticas de gerenciamento das atividades nele realizadas, elaboração do Plano Diretor de Ocupação Territorial e seu regimento interno, ações de revitalização, urbanização, paisagismo e reformas na infraestrutura atual, bem como promover maior uso comunitário através de passeio, caminhadas e ações culturais;
17. Implantação, instalação e manutenção do Arquivo Público Municipal;
18. Apoio as atividades da Orquestra Municipal;
19. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal;
20. Manutenção e dinamização da Escola Italiana Padre Luigi Marzano;
21. Manutenção da Oficina de Música de Vinhedos: Guitarra, violão, violino, contra baixo;
22. Grupo Dança Folclórica Italiana "I Fratelli", manutenção do grupo;
23. Grupo Ballet Clássico "I Fratelli", manutenção e finalizar espaço próprio;
24. Cia teatral "Urussanga em Cena" – manutenção das atividades;
25. Acordeão – disponibilizar e equipar espaço físico para funcionamento das aulas;
26. Apoio a Restauração, revitalização e qualificação do Patrimônio Histórico Cultural do Município;
27. Elaboração de projetos de restauração e plano de conservação preventiva;
28. Criação e publicação de manuais informativos, cartilhas, guias, com indicações para conscientização da comunidade a cerca da sua relevância cultural;
29. Apoiar escritores e artistas da terra na publicação e realização de: livros, revistas, cinema, teatro, exposições e similares;
30. Criar banco de dados relacionado à imigração e cultura italiana no município de Urussanga para informação e pesquisa;
31. Promover e apoiar feiras, seminários, fóruns, encontros, conferências e dinâmicas afins a área cultural;
32. Realizar trabalhos nas categorias de base, visando a descoberta e formação de novos desportistas, desta forma contribuindo na formação de cidadãos;
33. Desenvolvimento dos esportes amadores, coletivos ou individuais, apoiando no que for necessário, auxiliando nos custos para sua manutenção e participação em eventos representando o município;
34. Criação e manutenção de áreas esportivas e de lazer nas comunidades;
35. Inserção de programas para incentivo à prática de exercício físico e adoção de um estilo de vida saudável;
36. Incentivo e auxilio ao aluno atleta, para dar condição necessária a sua evolução na modalidade esportiva;
37. Organizar e realizar cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para professores e treinadores;
38. Realização de competições esportivas nas modalidades coletivas e individuais, com intuito de aumentar a participação da comunidade;
39. Aumentar o atendimento realizado pelo profissional de Educação Física nas academias populares;
40. Reformas e ampliações dos ginásios de esportes, para adequação a normas de segurança e acessibilidade;
41. Incentivar a formação de equipes esportivas de rendimento na categoria adulto, masculino e feminino, coletivas e individuais, para estimular as categorias de base e representar o município a nível estadual.

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
2. Manter e realizar convênios com entidades afins.
3. Capacitação de servidores para aperfeiçoamento administrativo e acompanhamento da legislação vigente.
4. Atendimento às famílias conforme Lei nº 1.960, de 13 de maio de 2003, que institui o Programa Municipal de Assistência nas situações de: assistência alimentar, assistência funeral, assistência a medicamentos, assistência a exames médicos complementares de alto custo, assistência a óculos, assistência a fotografia, assistência a passagem, assistência a fralda geriátrica (em parceria com a AURAS), assistência a usuários de entorpecentes (em parceria com a Secretaria de Saúde), assistência a órtese e prótese, assistência a pessoas com necessidades especiais (encaminhamentos para concessão de auxílios, empréstimos de muleta axilar, muleta canadense, cadeira de rodas, cadeira de banho, andadores, colchões especiais).
5. Atendimento emergencial as pessoas vítimas de calamidade pública.
6. Manutenção do Conselho Tutelar.
7. Acompanhar as famílias que serão beneficiadas com moradias de Interesse Social.
8. Manutenção e Ampliação dos programas e serviços do Cadastramento Único.
9. Apoiar os grupos de terceira idade existentes e criar novos grupos de terceira idade.
10. Manter e apoiar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade.
11. Aderir o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos de idade (Projovem Adolescente) com geração de emprego e renda.
12. Manutenção do CRAS e do atendimento da rede social.
13. Aquisição de veículo, móveis e equipamentos.
14. Diagnosticar famílias para ampliar o número de moradias de Interesse Social.

08. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO:
1. Manter as atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento.
2. Implantação de drenagem e boca de lobo para a condução das águas pluviais;
3. Treinamento de servidores para aperfeiçoamento administrativo e acompanhamento da legislação vigente;
4. Ampliação e pavimentação de estradas vicinais, ruas e avenidas com o objetivo de incentivar o escoamento da produção agrícola e industrial;
5. Participação na ampliação e pavimentação da Rodovia Urussanga-Santana, divisa com o Município de Lauro Müller;
6. Implantar sistema de sinalização indicativa em todo o município;
7. Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para serviços municipais;
8. Manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública;
9. Aquisição de placas indicativas e de sinalização, no centro e bairros;
10. Conservação e ampliação de pavimentação de ruas e avenidas;
11. Construção, manutenção e ampliação de pontes;
12. Construção e manutenção dos abrigos de passageiros de ônibus;
13. Manutenção, ampliação e melhorias dos prédios e espaços públicos;
14. Controle e manutenção dos veículos em apoio as Secretarias de Educação, Saúde, Administração, Esporte, Cultura, Agricultura, Assistência Social e Infraestrutura e Desenvolvimento;
15. Manutenção de roçadas e limpeza urbana;
16. Controle e manutenção dos equipamentos rodoviários;
17. Dar sequência na implantação das ações do Plano Diretor Participativo;
18. Aquisição e adequação de terrenos para instalação de novas áreas industriais;
19. Humanização do espaço urbano através do melhoramento e embelezamento da cidade;
20. Reurbanização de áreas de intervenção social;

21. Adequar os acessos aos passeios e edificações públicas obedecendo as determinações de acessibilidade para todos;
22. Fiscalização a implantação de empreendimentos urbanos e rurais;
23. Treinar e qualificar adequadamente os recursos humanos do departamento;
24. Desenvolver ações que atendam as necessidades da infraestrutura
25. Equipar, modernizar e manter o departamento de Turismo.
26. Apoio ao Departamento de Obras na ampliação e manutenção do embelezamento e limpeza pública;
27. Criação e implantação de incentivos para a produção e comercialização de artesanato com identidade cultural,
28. Gestão e a divulgação adequada do patrimônio histórico e cultural.
29. Gestão dos eventos oficiais do Município;
30. Formação e treinamento dos agentes públicos do Setor de Turismo e Eventos;
31. Qualificação de empreendedores e prestadores de serviços turísticos.
32. Revitalização e dinamização das Centrais Turísticas.
33. Revitalização e manutenção de pontos turísticos.
34. Adequação do município ao Sistema Nacional de Turismo.
35. Criação e publicação de manuais informativos, cartilhas, guias e outros ligados ao turismo local e regional integrado.
36. Apoio ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e as demais entidades representativas do Setor no Município tais como Associação do Produtores da Uva e do Vinho Goethe (PROGOETHE), Associação Amigos do Parque Municipal Ado Cassetari Vieira (AAP), entre outras;
37. Implantação, promoção e apoio dos roteiros turísticos: ações promocionais, publicidade e participação em eventos que divulgam e agrega valor à imagem do destino turístico;
38. Atuar integrando atrativos e serviços dos municípios vizinhos inseridos em roteiros regionais e nacionais;

09. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
1. Manutenção da Secretaria de Saúde;
2. Aquisição de imóveis para construção de postos de saúde;
3. Construção e ampliação de unidades básicas de saúde em convênio com outras esferas de governo;
4. Equipar, reequipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos de saúde;
5. Implantação de ações de saúde individual e coletiva (consulta médica, consulta odontológica), vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir indicadores de morbi - mortalidade da população, promovendo à vigilância a saúde;
6. Aquisição e distribuição de medicamentos, para hipertensos, diabéticos e outros programas, satisfazendo as necessidades da população e das ações de saúde em geral;
7. Promoção e apoio à formação de recursos humanos necessários para o bom funcionamento do sistema de saúde;
8. Desenvolvimento de ações de natureza preventiva em relação a epidemias, doenças transmissíveis e erradicação das mesmas;
9. Aquisição de veículos para os serviços da saúde no município;
10. Melhoria no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio;
11. Manutenção do consórcio municipal e/ou intermunicipal de saúde;
12. Treinamento de servidores para aperfeiçoamento administrativo e acompanhamento da legislação vigente;
13. Manutenção e ampliação de ações preventivas odontológicas individuais e coletivas;
14. Controle e monitoramento de áreas de risco para saúde;
15. Informatização do sistema de gerenciamento da saúde do município;
16. Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
17. Controle de Zoonoses;
18. Melhoria dos acessos e embelezamento do entorno das unidades básicas de saúde;
19. Controle populacional de caninos e felinos (cães e gatos) composto por módulos de educação, esterilização e de doação, disposto na Lei n° 2.262, de 09.07.2007;
20. Implantação e manutenção de programas instituídos pelo município e por outras esferas de governo.

10. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:
1. Manutenção das atividades do Fundo da Infância e Adolescência;
2. Manutenção de convênios.

11. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE:
1. Manutenção do Serviço Municipal de Agua e Esgoto;
2. Manutenção e Ampliação do sistema de esgoto sanitário;
3. Manutenção e Ampliação do sistema de abastecimento de água;
4. Participação no Consórcio;

12 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE URUSSANGA:
1. Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente;
2. Estruturar Sistema de Logística Reversa (Lei 12.305/2010, Art. 33);
3. Incentivo para aquisição de equipamentos e ferramentas para a fiscalização e monitoramento ambiental do município;
4. Incentivo na elaboração da Cartilha Ambiental apresentando as Instruções Normativas (IN) para o Licenciamento Ambiental junto a Fundação Municipal de Meio Ambiente;
5. Incentivo na implantação da Campanha de sensibilização e conscientização ambiental na Semana do Meio Ambiente;
6. Incentivo na implantação do Programa de educação Ambiental nas comunidades do município;
7. Incentivo na implantação do Projeto de Arborização;
8. Incentivo para o Projeto de Recuperação da Mata Ciliar;
9. Incentivo ao saneamento básico no meio urbano e rural;
10. Incentivar a adoção de métodos de saneamento básico sustentável no meio rural;
11. Fortalecimento do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
12. Fortalecimento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga;
13. Incentivo a recuperação ambiental de áreas degradadas;
14. Incentivo a coleta de resíduo reciclável;
15. Expansão das ações junto ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES);
16. Buscar ações junto as Universidades da região catarinense para incentivar a pesquisa socioambiental;
17. Estimular a realização de campanhas de educação ambiental;

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa o instrumento de organização de ação governamental visando á concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continua e permanente, das quais resulta um produto necessário á manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV – Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob a forma de bens ou serviços.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa as quais se vinculam.

§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de conformidade com a portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1° do art. 2° e § 2° do art. 8°, ambos da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub-função, programa, projetos ou atividades, na forma dos seguintes Adendos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo I);
II – Receitas Segundo a Categoria Econômica (Anexo II);
III – Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Anexo II);
IV – Funções e Subfunções de Governo (Anexo V);
V – Programa de Trabalho do Governo (Anexo VI);
VI - Programa de Trabalho do Governo Consolidado (Anexo VII);
VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos (Anexo VIII);
VIII – Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções (Anexo IX);
IX – Demonstrativo da Evolução das Receitas;
X – Demonstrativo da Evolução das Despesas;

Art. 5° - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 6° O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Fundos e Fundação abaixo descrito:
- Câmara de Vereadores;
- Prefeitura Municipal
- Fundo Municipal de Saúde;
- SAMAE;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fundação Municipal de Meio Ambiente;

Art. 7° A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8° O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I – texto de lei;
II – quadros orçamentários consolidados;

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão se realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o principio da publicidade.
Art. 10. O Poder Legislativo Municipal terá como limites as despesas conforme o disposto no art. 29-A-CF (E.C. n° 25).

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, conforme dispõe as Metas Fiscais.

§ 1° Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo á Administração o seguinte:
I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do numero de contribuintes;
IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2° As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3° Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.
§ 4° Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14. Se a receita estimada para 2016, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o cumprimento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo:

I – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação de despesas com horas extras;
III – redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;
IV – redução dos investimentos programados.

Art. 16. É vedada a inclusão na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a titulo de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.
Art. 17. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei orçamentária.

Art. 18. As expansões das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão no exercício de 2017, a 20% (vinte por cento) da receita apurada no exercício de 2015.
Art. 19. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo XII desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.
§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei á Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 20. O orçamento para o exercício de 2017 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 3,0% (três por cento) da Receita Corrente Liquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme anexo XII desta lei.

Parágrafo Único – Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçado ou orçado a menor.
Art. 21. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II – emitir, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura, Fundos, Fundação e da Câmara;

III – o Poder Executivo emitirá até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

Art. 23. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados a partir da assinatura do convênio.
§ 1º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de credito suplementar ou especial por excesso de arrecadação.

Art. 24. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2016, são constantes do Anexo VIII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 25. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 26. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convenio, acordos ou ajustes previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 28. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 29. O Poder Executivo poderá ser autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares.
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
V - abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício de 2016.
Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto no Inciso I, II, III e IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964;

§ 1.º - Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2.º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 31. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações direta e indireta, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.
Art. 32. Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial.

Art. 33. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitidas por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2017, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 35. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 36. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS DO MUNICIPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. O Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de

previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º As alterações do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, nas quantidades legalmente fixadas somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico, de serviços prestados á comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2016 ou no decorrer de 2017, respeitando-se os requisitos para preenchimento;

§ 2º Serão fixadas na lei orçamentária anual, despesas com pessoal específico para programas de formação de mão de obra. Treinamento, aperfeiçoamento, reciclagem, provas, concursos, tendo em vista as disposições legais e promoção, no âmbito do Município.
Art. 38. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e legislativo não excederá em percentual os limites de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Liquida, respectivamente.
Art. 39. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 40. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41 – Os contratados de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.
Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. A lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivado da inobservância do caput deste artigo.

Art. 49. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência, e previdência.

Art. 50. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo Único - A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e às Leis nº 9.924/96, de 24.12.96.

Art. 51. A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 52. O Chefe do Poder Executivo Municipal de Urussanga enviará à Câmara Municipal, até trinta e um de outubro de dois mil e quinze, a proposta orçamentária para o exercício de 2017.

§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da

Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2016 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 12 de abril de 2016.
JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos doze dias do mês de abril de 2016.

REGINA XAVIER
Assistente Administrativo

LEI 2.767/2016

LEI N° 2.767, de 17 de maio de 2016.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.530, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, CRIA E DENOMINA O CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, MODIFICA A NOMENCLATURA NO CRESBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º O parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 2.530, de 15 de dezembro de 2011, passa ter a seguinte redação:

Art.1º (…)
Parágrafo único. O referido CRESBE, é composto por 3 (três) equipamentos, conforme descrito abaixo:

I – Equipamento nº 1, denominado UBS - Unidade Básica de Saúde "Anna Alaíde Pereira Bettiol", através da Lei nº 1.954, de 31 de março de 2003;

II – Equipamento nº 2, denominado CEO - Centro de Especialidades Odontológicas "Dr. José Prudêncio da Silva";

III – Equipamento nº 3, denominado CAPS - "Estação Liberdade", onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos dezessete dias do mês de maio de 2016.

REGINA XAVIER
Assistente Administrativo

NOTA DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÕES.

Urussanga, 14 de setembro de 2016.

NOTA DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urussanga torna sem efeito as seguintes publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, devido a equívocos nos dados registrados:

- Edição Data 11/04/2016 - Lei Municipal nº 2.763, de 31 de março de 2016;
- Edição Data 11/04/2016 - Lei Municipal nº 2.764, de 31 de março de 2016;
- Edição Data 11/04/2016 - Lei Municipal nº 2.765, de 31 de março de 2016;
- Edição Data 30/05/2016 - Lei Municipal nº 2.766, de 31 de março de 2016;
- Edição Data 15/06/2016 - Lei Municipal nº 2.767, de 31 de março de 2016.

Atenciosamente

JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.060/2016

DECRETO N.º 060/2016, de 14 de SETEMBRO de 2016
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1066/2015 de 09 de dezembro de 2015:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica de Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0038.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.0038.0019 – Transferências do SUS/União - Outros Programas de Atenção Básica, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 .. .. R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica de Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0067.0072 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.880,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.0067.0072 – Transferências do SUS/Estado – NASF Estado, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 .... R$ 7.880,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica de Saúde
Modalidade 44900.00.00.01.0033.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 99.880,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.0033.0000 – Transferências de Convênios – Uniãi Saúde, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 .... R$ 99.880,00

Art. 4º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.032 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Modalidade 44900.00.00.01.0038.0016 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.0038.0016 – Transferências do SUS/União – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 5.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 14 de setembro de 2016.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 14/09/2016

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

ATA Nº 225/16

ATA 225-2016/CMAS – Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira - Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Assistência Social com a seguinte pauta: 1. Posse dos Conselheiros do CMAS (Decreto 13.213/16); 2. Orientações acerca do funcionamento do Conselho; 3. Análise dos dispositivos da Lei de Criação e do Regimento Interno do Conselho; 4. Aprovação do Cronograma de Reuniões até o mês de dezembro de 2016; 5. Formação da Mesa Diretora do CMAS; 6. Formação das Comissões Permanentes de Normas e Regulamentação, da Política de Assistência Social e de Financiamento e da Comissão Temática de Acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF) do CMAS; 7.Encontro entre os Conselhos Setoriais; 8. Assuntos gerais. Registre-se que a Sra. Justina Inês Fruet de Lima, diretora do Departamento de Ação Social, acompanhará a reunião. Instalado o quórum, o Presidente do CMAS, Sr. Ademar Gaedke, iniciou a reunião, cumprimentou todos os presentes e orientou a apresentação dos novos Conselheiros do CMAS. Em seguida, foram apresentadas a pauta e as justificativas das Conselheiras Vânia Urbano dos Santos e Maria Alice Vanz para a ausência nesta reunião. Formalizada a posse dos Conselheiros do CMAS, houve a apresentação do Decreto Municipal 13.213/16, o qual nomeou os membros do Conselho. A Sra. Justina, nesse sentido, agradeceu a presença de todos e discorreu sobre os trabalhos que serão realizados ainda no decorrer deste ano. Após, os presentes foram orientados acerca do funcionamento do Conselho. Quanto à análise dos dispositivos da Lei de Criação e do Regimento Interno, repassaram-se as informações de atribuições do CMAS, de cada Conselheiro, da Mesa Diretora e das Comissões. Além disso, cientificou-se aos Conselheiros que o Regimento Interno do CMAS foi alterado recentemente, conforme o Decreto Municipal 13.082/2016, o qual designa o Conselho como Instância de Controle do Programa Bolsa Família, a Resolução 019/2016-CMAS, a qual acolhe o Parecer 001/2016, da Comissão nomeada pela Resolução 008/2016-CMAS, para a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira - SC, e o Decreto Municipal 13.147/16, o qual homologa a Resolução 019/2016-CMAS. O CMAS, em unanimidade, definiu pela republicação do Decreto Municipal 9.754/11, a fim de se constar as alterações do Regimento em um único documento. Em sequência à pauta, houve a apresentação de sugestão de cronograma de reuniões para o CMAS até o mês de dezembro de 2016, com as datas de 13/10/2016, 10/11/2016 e 15/12/2016, no horário das 13h30min, nas dependência do Departamento de Ação Social. O Conselheiro Alvair sugeriu que o horários das reuniões fosse alterado para o período da noite, a fim de se possibilitar maior participação dos Conselheiros. Votadas as sugestões, manteve-se o horário de início das reuniões no das 13h30min. Após, acerca da formação da Mesa Diretora do CMAS, definiu-se a composição pelos Srs. Ademar Gaedke, como presidente; Estiver Domer da Silva, como vice-presidente; e, Rosana de Fátima Somensi, como secretária. Quanto à formação das Comissões, definiu-se que a Comissão Permanente de Normas e Regulamentação fica integrada pelos Srs. Alvair Lirio Barzotto, Fabio de Oliveira Wonzoski Junior, Rosa Maria dos Santos e Rosana de Fátima Somensi; a Comissão Permanente da Política de Assistência Social, pelas Sras. Franciele Aparecida Vizzoli de Souza, Ieda Maria Cesco Miozzo, Jacqueline Adam Gris e Tereza Kerber Martins; e, a Comissão Permanente de Financiamento, pelos Srs. Ademar Gaedke, Caroline Rocha de Paula, Estiver Domer da Silva e Maria Alice Vanz. A Comissão Temática de Acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), por sua vez, fica composta pelas integrantes da Comissão Permanente da Política da Assistência Social, Sras. Franciele Aparecida Vizzoli de Souza, Ieda Cesco Miozzo, Jacqueline Adam Gris e Tereza Kerber Martins, conforme sugestão do Presidente do CMAS, e pelas Sras. Marizete De Bortoli Zinni e Sonia Rita Gheller. Em seguida, no que se trata do Encontro entre os Conselhos Setoriais, informou-se aos presentes o recebimento do Ofício 161/2016/CMDCA, o qual convida o CMAS para Roda de Conversa sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com os candidatos a prefeito nas eleições municipais de 2016, a ser realizada no dia 19/09/2016. Previamente à Roda de Conversa, em 13/09/2016 ocorrerá reunião com os demais Conselhos convidados, com representação de seu Presidente e de um Conselheiro, respeitada a paridade, a fim de se orientar e organizar a pauta do dia. O CMAS, diante disso, definiu que a sua representação nesses encontros será com o Sr. Ademar Gaedke, enquanto presidente, e com a Sra. Rosana de Fátima Somensi, enquanto membro não governamental do CMAS. Ao final, solicitou-se ao Conselheiros o preenchimento de ficha cadastral para atualização dos dados do CMAS junto ao CADSUAS. A ficha também deverá ser encaminhada via e-mail. Formalizaram-se, além disso, o convite da Rede Videirense de Combate ao Câncer para participação dos Conselheiros em Amostra de Dança e o convite para participação no Fórum de Combate à Violência e à Exploração Sexual. Encerradas as discussões, às 15h13min, nada mais havendo a tratar, o Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos. Reiterou-se que a próxima reunião ordinária do CMAS está designada para a data de 13/10/2016. Registre-se que esta Ata será lida e colocada para aprovação na próxima reunião do Conselho. Eu, Sabrina Surdi _____, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei, procedi à leitura e assino esta Ata. Eu, Ademar Gaedke _____, Presidente do CMAS, após a leitura e a aprovação da redação assino esta Ata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 110/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PORTAS DE MADEIRA E VIDRO TEMPERADO COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA USO NAS INSTALAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 17/10/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 19 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 022/16
RESOLUÇÃO 022/2016-CMAS

Dispõe sobre a republicação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC (Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011), em razão das alterações realizadas pelo Decreto Municipal 13.147/16, de 14 de julho de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando o Decreto Municipal 13.147/16, de 14 de julho de 2016, o qual "homologa a Resolução nº 019/2016-CMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social", que "dispõe sobre o acolhimento, em sua integralidade, do Parecer 001/2016, da Comissão nomeada pela Resolução 008/2016-CMAS, para a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira - SC";

Considerando o Decreto Municipal 13.082, de 27 de junho de 2016, que "designa o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira para responder pela instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e dá outras providências"; e,

Considerando, ainda, a redação do art. 2º, XI, da Lei Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual trata da competência do Conselho de "elaborar e aprovar seu regimento interno",

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, nos termos da Ata 225/2015-CMAS, de 08/09/2016, a republicação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, em razão das alterações realizadas pelo Decreto Municipal 13.147/16, de 14 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira/SC, 09 de setembro de 2016.
Ademar Gaedke
Presidente do CMAS de Videira/SC

DECRETO Nº 9.754/11, DE 04 DE AGOSTO DE 2011.
(alterado pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016, o qual homologa a Resolução nº 019/2016-CMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre o acolhimento, em sua integralidade, do Parecer 001/2016, da Comissão nomeada pela Resolução 008/2016-CMAS, para a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira - SC").

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 13/2011, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 13/2011, do Conselho Municipal de Assistência Social, que "Dispõe sobre a alteração e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 013/2011
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; RESOLVE:

1º - Aprovar sob a ata nº 154 de 27 de junho de 2011, as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as 1/16 disposições em contrário.

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado por meio da Lei nº 162, de 20 de novembro de 1996, como órgão colegiado normativo, consultivo, controlador e deliberativo, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e sociedade civil, responsável pela deliberação da Política Municipal de Assistência Social e controlador das ações na área de assistência social, reger-se-á pelo presente Regimento Interno.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS poderá decidir como órgão:
I - normativo, através da expedição de resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;
II - consultivo, emitindo pareceres, através de Comissões, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pelo Plenário;
III - controlador, onde fiscalizará as entidades e os programas governamentais e não governamentais, que desenvolvam atendimento e cujas atividades se
relacionem ou interfiram no disposto da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, deliberando em Plenário e dando a solução cabível;
IV - deliberativo, vez que reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência.
Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - definir prioridades da política de Assistência Social;
II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
III - aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;
IV - atuar na formulação estratégica e controle da execução da Política da Assistência Social;
V - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e

fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência, prestadas à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas inscritas no CMAS;
VIII - definir critérios de quantidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social públicos e privados no âmbito municipal;
IX - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência no âmbito municipal;
X - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
XI - elaborar e aprovar seu regimento interno;
XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social;
XIII - convocar ordinariamente a cada 02 anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XIV - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XV - apreciar e decidir sobre a designação do(a) secretário(a) executivo(a) indicado(a) pelo Órgão Gestor Municipal.
XVI – Conforme nomeação por meio do Decreto 13.082, de 27 de junho de 2016, o CMAS assume as funções como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família(ICS-PBF) com as seguintes atribuições: (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
a - incentivar e apoiar a mobilização dos usuários do Programa Bolsa Família e dos serviços socioassistenciais, a fim de que possam participar das reuniões do CMAS; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
b – promover a disseminação de informações aos usuários sobre seus direitos, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
c – incentivar a participação da sociedade no controle social, bem como articular iniciativas conjuntas, quando couber; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
d - quanto aos processos de capacitação, no âmbito do PBF e do Cadastro Único: (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
1 - identificar as necessidades de capacitação de seus membros junto aos Núcleos de Educação Permanente do SUAS;e, (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
2 -apoiar os Governos Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal nas capacitações dos seus membros, em consonância aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
e – no que se refere ao apoio financeiro à gestão do PBF e ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF: (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
1 -planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% dos recursos do IGD PBF, destinados ao desenvolvimento das atividades do respectivo conselho de assistência social; e, (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
2 -acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do apoio financeiro à gestão municipal do PBF (IGD-PBF). (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
f - quanto às ações intersetoriais do Programa Bolsa Família: (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
1 -estimular a integração e a oferta de ações que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes, os outros entes federativos e a sociedade civil; e (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
2 - comunicar ao MDS e às instituições integrantes de controle e fiscalização dos entes federados a existência de eventual irregularidade no município no que se refere à gestão e execução do PBF, abrangendo aquelas vinculadas às atividades realizadas pelo Agente Operador (CAIXA), órgão gestor e por sua rede vinculada ao SUAS. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
g - quanto à operação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único): (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
1 - acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
2 - acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social; e, (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
3 - acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
h - acerca da gestão dos benefícios do PBF: (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
1 - acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
i -no que se refere ao acompanhamento das condicionalidades do PBF: (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
1 - acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta, pela gestão municipal, de serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidade do PBF pelas famílias beneficiárias; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
2 - articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os conselhos setoriais municipais de educação e saúde; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
3 - acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF que estão em descumprimento das condicionalidades; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
4 - acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
5 - acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades; e (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
6 - acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas no nível local. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
j – quanto às ações intersetoriais do Programa Bolsa Família: (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
1 - promover, junto ao órgão gestor, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de

forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município, os outros entes federativos e a sociedade civil. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por doze membros, sendo:
I - seis conselheiros titulares e respectivos suplentes, representando os seguintes órgãos e entidades governamentais no Município:
a) Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social; (Revogado Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
b) Assessoria Jurídica; (Revogado Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
c) Secretaria Municipal de Educação; (Revogado Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
d) Departamento de Ação Social; (Revogado Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
e) Secretaria Municipal de Administração; (Revogado Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
f) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. (Revogado Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
I - seis representantes governamentais do Poder Executivo, dentre os quais: administração, finanças, assessoria jurídica, desenvolvimento econômico e de políticas sociais básicas de habitação, assistência social, educação, saúde, cultura e esportes. (Redação dada pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
II - seis conselheiros titulares e respectivos suplentes, representando os órgãos e entidades não governamentais, sendo:
a) dois representantes das prestadoras de serviço da área: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Associação de Amparo ao Pequeno Trabalhador;
b) quatro representantes dos usuários: Sindicatos, Igrejas, Associação de Moradores e Representantes dos Idosos.
II - seis representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em fórum próprio, da seguinte forma: (Redação dada pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
a) dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social; (Redação dada pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
b) dois representantes de entidades e organizações de assistência social; (Redação dada pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
c) dois representantes de entidades de trabalhadores do setor. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º Os representantes do Governo de que trata o inciso I do art. 3º devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)

§ 3º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada nas seguintes formas: (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
I - Grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
II - Movimentos sociais, as associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 4º Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo, dois anos, por meio de: (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
a) um instrumento de comunicação e informação de circulação regional; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
c) documento oficial de sua criação e existência. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 5º Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 6º Serão consideradas entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 7º As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente: (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei n. 12.435 de 2011, e Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
II - De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, da Lei n. 12.435 de 2011 e respeitadas as deliberações do CNAS. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
III - De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, da Lei n. 12.435 de 2011 e respeitadas as deliberações do CNAS. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 8º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei n. 8.742 de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, conforme Resolução do CNAS e regulamento pelo CMAS, sobre os parâmetros que definem sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 9° Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor o Fórum municipal dos trabalhadores do SUAS, as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
Art. 4º Quanto à escolha dos membros titulares e suplentes que compõem o CMAS:
I - os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão escolhidos no âmbito dos órgãos representativos e

referendado pelo Poder Executivo Municipal;
II - os representantes das entidades não governamentais: prestadoras de serviço na área e dos usuários serão indicados pelas entidades.
§ 1º Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária ou religiosa nas atividades do CMAS ou por parte dele.
§ 2º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares, sendo recomendadas suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidos, sem direito a voto.
II - A indicação e a eleição dos representantes não governamentais de que trata o art. 4º ocorrerá em fórum próprio, com o apoio do CMAS. (Redação dada pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 1° Caberá à Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do fórum de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em imprensa local. (Redação dada pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 2° Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 3° O processo de eleição dos representantes não governamentais será registrado em Ata do CMAS. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 4º Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária ou religiosa nas atividades do CMAS ou por parte dele. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 5º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares, sendo recomendadas suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidos, sem direito a voto. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
Art. 5º Os conselheiros do CMAS serão empossados pelo Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias após a composição do mesmo.
§ 1º Os conselheiros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidouma única recondução.
§ 2º Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.
§ 3º O CMAS solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação do conselheiro governamental indicado em substituição ao antigo titular.
Art. 6º De acordo com a Lei Orgânica do Município, art. 72, XXVI, a Presidência dos Conselhos Municipais é atribuição do chefe do Poder Executivo, sendo facultada a delegação dessa competência, através de ato formal, sendo vedada à condução do Gestor da Política de Assistência Social a função de Presidente.
Parágrafo Único - O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os membros titulares, em reunião subseqüente à posse dos conselheiros, com o quorum mínimo de dois terços do CMAS.
Art. 7º São órgãos do CMAS:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões;
IV - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

Art. 8º O Plenário é órgão de deliberação máxima do CMAS e compete a seus membros:
I - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da assistência social, no âmbito do Município de Videira;
III - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da assistência social e toda a legislação pertinente à assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, formulando as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as condições de vida da população;
V - definir prioridades para a consecução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do Município;
VI - disciplinar os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da legislação que rege a matéria;
VII - acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de assistência social, tanto no âmbito público como privado;
VIII - fixar normas para concessão de inscrição e atestado de funcionamento das entidades privadas de assistência social com sede no município;
IX - propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno;
X - convocar ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XI - regulamentar a concessão e o valor de benefícios eventuais definidos como aqueles que visem a atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e demais normas que regem a matéria;
XII - estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da assistência social;
XIII - estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das entidades privadas relacionadas com as suas deliberações, encaminhando para o Poder Legislativo as irregularidades encontradas;
XIV - distribuir às Comissões matéria para estudos e trabalhos relativos à competência do CMAS;
XV - apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões;
XVI - articular reuniões com outros conselhos existentes no Município;
XVII - solicitar vistas de pareceres e adiamento de discussões e votações, conforme prazo estabelecido pelo Plenário;
XVIII - requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;
XIX - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;
XX - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
XXI - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social;
XXII - compete ao conselheiro justificar verbalmente, prévia ou posteriormente, a Mesa Diretora, até a próxima plenária, a impossibilidade de comparecimento à reunião do CMAS.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 9º As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias ou solenes.
Art. 10 O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, segundo o cronograma fixado no início de cada exercício.
§ 1º Os conselheiros deverão receber a convocação por ofício ou

correspondência eletrônica com antecedência mínima de dois dias úteis do início da reunião ordinária:
I - a ata da reunião anterior;
II - a convocação com a pauta da reunião;
III - a matéria objeto da pauta se houver.
§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Mesa Diretora ou por dois terços de seus membros, com antecedência mínima de um dia útil.
§ 3º O quorum exigido para instalação em primeira convocação, será de dois terços dos conselheiros e, em segunda convocação, após quinze minutos com a presença de cinqüenta por cento, mais um de seus conselheiros, exceto quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento Interno, Fundo e Orçamento, quando o quorum mínimo será necessariamente de dois terços de seus membros.
Art. 11 As sessões plenárias serão públicas, com duração máxima de duas horas, prorrogáveis a critério do Plenário, na seguinte ordem:
I - correspondências e informes;
II - momento das comissões;
III - momento da assessoria;
IV - palavra livre;
V - aprovação da ata.
Art. 12 Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição.
Art. 13 As deliberações do CMAS serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.
§ 1º Ao proceder a votação, o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.
§ 2º Havendo empate, após duas tentativas de votação, o Plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.
Art. 14 A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.
Art. 15 Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em Ata, que será assinada pelo secretário ou seu substituto.
Parágrafo Único - As Resoluções do CMAS entrarão em vigor na data de sua homologação pelo Plenário, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município.

CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA

Art. 16 A Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário é a representação máxima do CMAS, de conformidade com a LOAS, este Regimento e demais dispositivos que regem a matéria.
Parágrafo Único - Os membros da Mesa Diretora deverão fazer parte de alguma comissão.
Art. 17 A Mesa Diretora com exceção do Presidente será eleita na primeira reunião do CMAS, após a posse dos conselheiros pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo Único - O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos.
Art. 18 A Mesa Diretora poderá ser destituída, no todo ou em parte, através de requerimento assinado pelo interessado desta ou por pelo menos 07 (sete) conselheiros, e aprovada por, no mínimo, dois terços dos conselheiros.
§ 1º Os conselheiros que fazem parte da Mesa Diretora terão seu direito de defesa assegurado, facultando ao Conselho dispor sobre a necessidade de sessão plenária específica para tal finalidade.
Art. 19 A Mesa Diretora reunir-se-á na semana anterior à sessão plenária para deliberar sobre a pauta da mesma.
Art. 20 Em caso de ausência de todos os membros da Mesa Diretora, a reunião ficará sob a coordenação do conselheiro mais idoso.

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 21 Cabe ao Presidente do CMAS:
I - convocar e presidir as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, fóruns e Conferências do CMAS, tomando parte nas discussões e votações;
II - representar o CMAS em solenidades e zelar pelo seu prestígio;
III - orientar o funcionamento das Comissões;
IV - assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do CMAS;
V - assinar as correspondências oficiais do Conselho;
VI - nomear, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho;
VII - distribuir em conjunto com o(a) Secretário(a) Executivo(a) os processos a serem analisados pelas Comissões;
VIII - empossar o(a) Secretário(a) Executivo(a).

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 22 Cabe ao Vice-Presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 23 Compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do Plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir memorandos, assinados pelo presidente da respectiva Comissão.
§ 1º As Comissões serão compostas por quatro conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais.
§ 2º Os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução.
§ 3º Os componentes das Comissões poderão participar de visitas de monitoramento, sempre que solicitado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora do CMAS.
§ 4º A emissão de memorandos, de que trata o caput deste artigo, se dará com o objetivo de encaminhar relatórios mais conclusivos às sessões plenárias, contribuindo assim para a dinamicidade dos trabalhos do CMAS. Tal fato deverá constar dos relatórios das Comissões.
§ 5º As reuniões ordinárias das Comissões serão realizadas impreterivelmente na semana que antecede a reunião plenária do CMAS, conforme cronograma estabelecido por cada comissão. As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, conforme demanda das Comissões.
§ 6º Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por cinqüenta por cento de seus membros, respeitada a paridade;
§ 7º As Comissões poderão solicitar à Secretaria Executiva do CMAS o apoio necessário ao seu funcionamento.
§ 1º As Comissões Permanentes e Especiais serão compostas por quatro conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais. (Redação dada pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 2º A Comissão Temática de Acompanhamento do Programa Bolsa Família será composta por seis conselheiros, escolhidos pelo Plenário, preferencialmente, entre integrantes das secretarias de educação, de saúde e dos usuários beneficiários do PBF, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais. (Redação dada pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 3º Os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução. (Redação dada pelo

Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 4º Os componentes das Comissões poderão participar de visitas de monitoramento, sempre que solicitado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora do CMAS. (Redação dada pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 5º A emissão de memorandos, de que trata o caput deste artigo, se dará com o objetivo de encaminhar relatórios mais conclusivos às sessões plenárias, contribuindo assim para a dinamicidade dos trabalhos do CMAS. Tal fato deverá constar dos relatórios das Comissões. (Redação dada pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 6º As reuniões ordinárias das Comissões serão realizadas na semana que antecede a reunião plenária do CMAS, conforme cronograma estabelecido por cada comissão. As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, conforme demanda das Comissões. (Redação dada pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 7º Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por cinquenta por cento de seus membros, respeitada a paridade; (Redação dada pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
§ 8º As Comissões poderão solicitar à Secretaria Executiva do CMAS o apoio necessário ao seu funcionamento. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
Art. 24 As Comissões do CMAS serão:
I - Permanentes;
II - Especiais.
III – Temática de Acompanhamento do Programa Bolsa Família; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
Art. 25 As Comissões Permanentes serão em número de três, assim denominadas:
I - Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social - CPFAS;
II - Comissão Permanente de Política de Assistência Social - CPPAS;
III - Comissão Permanente de Normas e Regulamentação - CPNR.
Art. 26 As Comissões Especiais, criadas a critério do Plenário, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.
Art. 27 As Comissões terão um Presidente e um Relator, que emitirão pareceres sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas, devendo:
I - articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;
II - redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.
§ 1º Os projetos, programas, convênios, deliberações ou homologações de despesas serão preferencialmente apreciados pela respectiva comissão, antes de seguirem para o Plenário.
§ 2º Quando da apreciação pelo Plenário, todo conselheiro deverá ter cópia da matéria em discussão.
§ 3º Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.
§ 4º Os pareceres aprovados pelo Conselho deverão ser objeto de Resoluções.

SEÇÃO I
DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CPFAS

Art. 28 Compete à Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social:
I - apreciar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, emitindo parecer;
II - apreciar a proposta orçamentária do Município, formulando prioridades e emitindo pareceres;
III - promover intercâmbio com outros conselhos da área social, no que se refere ao financiamento de programas e projetos sociais;
IV - articular com o gestor do FMAS a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;
V - fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas entidades privadas conveniadas e pelo Poder Público.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CPPAS

Art. 29 Compete à Comissão Permanente de Política de Assistência Social:
I - auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
II - fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Assistência Social, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelas entidades privadas e pelo Poder Público;
III - acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMAS pelas entidades conveniadas e pelo Poder Público, bem como, os ganhos sociais dos programas e projetos;
IV - subsidiar o CMAS nas ações deliberativas na Política Municipal de Assistência Social e em atos normativos;
V - contribuir no desenvolvimento de políticas na área social, possibilitando o surgimento de novas propostas.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO PERMANENTE DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO - CPNR

Art. 30 Compete à Comissão Permanente de Normas e Regulamentação:
I - analisar os pedidos de inscrição, atestado de funcionamento e renovação de atestado de funcionamento das entidades não-governamentais com sede no Município, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao CMAS;
II - propor regulamentação acerca das matérias discutidas pelo plenário do CMAS;
III - iniciar o processo de cassação de inscrição de entidade que não cumprir as normativas do CMAS e encaminhá-lo ao plenário;
IV - fiscalizar as publicações das Resoluções emitidas pelo CMAS.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO TEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
(Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016).

Art. 30-A. Compete à Comissão Temática de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família: (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
I - assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questões sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como outras estratégias para este fim; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
II –Emitir parecer sobre assuntos demandados pela comissão e que precisam de aprovação do CMAS; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
III) acompanhar os benefícios e transferências e renda executadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social(MDS) no município; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
IV) acompanhar e fomentar o CMAS no exercício da atribuição de instância de controle social do Programa Bolsa Família (PBF); (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
V) acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos a título de fortalecimento das instâncias de controle social do Programa Bolsa Família (PBF); (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
VI) zelar pelos critérios de concessão, monitoramento e manutenção do Programa Bolsa Família; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
VII) estimular, propor e apoiar ações de fortalecimento ou ampliação dos Benefícios e Transferência de Renda, acompanhando a gestão integrada entre serviços e benefícios; (Incluído pelo

Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
VIII) avaliar, acompanhar e fiscalizar o IGDPBF do município; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
IX) acompanhar e fomentar a intersetorialidade dos Conselhos de Assistência Social com os conselhos setoriais e de defesa de direitos; (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)
X) fomentar e acompanhar os índices dos municípios relacionados aos benefícios e transferência de renda PBF e propor ações por meio de pareceres. (Incluído pelo Decreto nº 13.147/16, de 14 de julho de 2016)

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 31 O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva.
§ 1º - A Secretaria será constituída de servidor disponibilizado pelo Órgão Gestor Municipal, responsável pela execução da Política de Assistência Social e/ou requisitados de outros órgãos da Administração Pública, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.
§ 2º - O(a) Secretário(a) Executivo(a) deverá atender às competências definidas pelo CMAS, assim como o Plenário poderá sugerir a sua substituição.
§ 3º - Cumpre ao Órgão Gestor Municipal responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, providenciar a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação da Secretaria Executiva, bem como do CMAS.

SEÇÃO I
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 32 Compete ao Secretário(a) Executivo(a):
I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS e de suas Comissões;
II - executar atividades administrativas de apoio e dar assessoria ao CMAS;
III - coordenar, dirigir e estabelecer os planos de trabalho da Secretaria Executiva;
IV - articular com os outros Conselhos Municipais, que tratam das demais políticas sociais buscando a sua integração;
V - auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias e distribuindo-as aos membros do Conselho;
VI - preparar e controlar a publicação no Diário Oficial do Município, de todas as decisões proferidas pelo Conselho;
VII - propor ao Plenário a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho;
VIII - comunicar previamente a todos os conselheiros a pauta da reunião;
IX - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do CMAS ou pelo Plenário;
X - lavrar ao final de cada reunião uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual será assinada pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) e aprovada pelos conselheiros presentes;
XI - arquivar todas as atas, resoluções, inscrições e demais documentos na Secretaria Executiva do CMAS;
XII - organizar espaços físicos e materiais das reuniões;
XIII - manter informados os conselheiros sobre as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
XIV - inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;
XV - anotar o comparecimento dos conselheiros, em livro próprio;
XVI - digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente do CMAS;
XVII - assessorar e subsidiar os conselheiros com informações para melhor desempenho de suas funções;
XVIII - substituir o Presidente e o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos destes.
Parágrafo Único - Na ausência do(a) Secretário(a) Executivo(a), nas sessões plenárias o(a) mesmo(a) deverá ser substituído(a) por um membro da Assessoria.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 33 O CMAS contará com assessoramento técnico e administrativo oferecido pelo órgão gestor da Política de Assistência Social do Município.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA

Art. 34 A Assessoria, órgão de apoio ao CMAS, será exercida por técnicos da área social do órgão Gestor da Política de Assistência Social.
Parágrafo Único - Poderão ser requisitados técnicos de outras áreas pelo Gestor da Política de Assistência Social aos órgãos do Município, seja da Administração Direta ou Indireta, a pedido do Presidente do CMAS.
Art. 35 Compete à Assessoria:
I - buscar subsídios e informações para o CMAS, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na LOAS;
II - assessorar o CMAS no sentido de dirimir as dúvidas quanto aos pedidos de inscrição de entidades de assistência social, em conformidade com a legislação vigente;
III - proporcionar, às entidades conveniadas, orientação técnica quanto à aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;
IV - instruir processos que visem à sustação de repasse de recursos às entidades não-governamentais, que não estejam cumprindo os compromissos assumidos, remetendo ao CMAS os documentos pertinentes ao processo, para análise e votação;
V - efetuar a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, aprovadas pelo CMAS;
VI - assistir a todas as sessões plenárias do Conselho.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Art. 36 O Gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, desempenhando função de assessoramento e mediação da política nas esferas Federal, Estadual e Municipal, em articulação com a Mesa Diretora.
Parágrafo Único - O Gestor da Política Municipal de Assistência Social não poderá ser membro do CMAS, portanto, não terá direito a voto nas sessões plenárias.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.
Art. 38 Os membros do CMAS não perceberão qualquer remuneração, sendo que seus serviços serão considerados relevantes, facultando-lhes acesso aos órgãos da Administração pública direta, indireta e fundacional, quando no exercício de suas funções.
Art. 39 Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.
Art. 40 Os casos omissos no presente Regimento Interno serão decididos por aprovação do conselho, mediante elaboração de Resolução Interna e registro em Ata.
Art. 41 Este Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer

tempo, por decisão de pelo menos dois terços dos conselheiros, em Assembléia especialmente convocada para este fim.
Art. 42 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 023/16

RESOLUÇÃO 023/2016-CMAS

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 16, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual disciplina que "a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário é a representação máxima do CMAS, de conformidade com a LOAS, este Regimento e demais dispositivos que regem a matéria"; e,

Considerando, ainda, o disposto no art. 17, caput, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual reza que "a Mesa Diretora com exceção do Presidente será eleita na primeira reunião do CMAS, após a posse dos conselheiros pelo Prefeito Municipal",

RESOLVE:
Art. 1º. ELEGER, nos termos da Ata 225/2015-CMAS, de 08/09/2016, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC, nos seguintes termos:

I - Presidente: Ademar Gaedke

II - Vice-Presidente: Estiver Domer da Silva

III - Secretária: Rosana de Fátima Somensi

Art. 2º. As atribuições da Mesa Diretora são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS de Videira/SC (Decreto Municipal 9.754/11).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira/SC, 09 de setembro de 2016.
Ademar Gaedke
Presidente do CMAS de Videira/SC

RESOLUÇÃO Nº 024/16

RESOLUÇÃO 024/2016-CMAS

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente da Política da Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 23, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual disciplina que "compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do Plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir memorandos, assinados pelo presidente da respectiva Comissão";

Considerando o disposto no art. 24, I, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual reza que "as Comissões do CMAS serão: I - Permanentes";

Considerando o disposto no art. 25, II, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual traz que "as Comissões Permanentes serão em número de três, assim denominadas: II - Comissão Permanente de Política de Assistência Social - CPPAS ";

Considerando a redação do art. 23, § 3º, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual disciplina que "os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução"; e,

Considerando, ainda, o disposto no art. 23, § 1º, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual dispõe que "as Comissões Permanentes e Especiais serão compostas por quatro conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais",

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 225/2015-CMAS, de 08/09/2016, as Conselheiras Franciele Aparecida Vizzoli de Souza, Ieda Maria Cesco Miozzo, Jacqueline Adam Gris e Tereza Kerber Martins para comporem a Comissão Permanente da Política da Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC.

Art. 2º. As atribuições da Comissão são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS de Videira/SC (Decreto Municipal 9.754/11).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira/SC, 09 de setembro de 2016.
Ademar Gaedke
Presidente do CMAS de Videira/SC

RESOLUÇÃO Nº 025/16

RESOLUÇÃO 025/2016-CMAS

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 23, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual disciplina que "compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do Plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir memorandos, assinados pelo presidente da respectiva Comissão";

Considerando o disposto no art. 24, I, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual reza que "as Comissões do CMAS serão: I - Permanentes";

Considerando o disposto no art. 25, III, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual traz que "as Comissões Permanentes serão em número de três, assim denominadas: III - Comissão Permanente de Normas e Regulamentação - CPNR";

Considerando a redação do art. 23, § 3º, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual disciplina que "os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução"; e,

Considerando, ainda, o disposto no art. 23, § 1º, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual dispõe que "as Comissões Permanentes e Especiais serão compostas por quatro conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais",

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 225/2015-CMAS, de 08/09/2016, os Conselheiros Alvair Lirio Barzotto, Fabio de Oliveira Wonzoski Junior, Rosa Maria dos Santos e Rosana Somensi para comporem a Comissão Permanente da Política da Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC.

Art. 2º. As atribuições da Comissão são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS de Videira/SC (Decreto Municipal 9.754/11).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira/SC, 09 de setembro de 2016.
Ademar Gaedke
Presidente do CMAS de Videira/SC

RESOLUÇÃO Nº 026/16

RESOLUÇÃO 026/2016-CMAS

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 23, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual disciplina que "compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do Plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir memorandos, assinados pelo presidente da respectiva Comissão";

Considerando o disposto no art. 24, I, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual reza que "As Comissões do CMAS serão: I - Permanentes";

Considerando o disposto no art. 25, I, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual traz que "as Comissões Permanentes serão em número de três, assim denominadas: I - Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social - CPFAS";

Considerando a redação do art. 23, § 3º, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual disciplina que "os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução; e,

Considerando, ainda, o disposto no art. 23, § 1º, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual dispõe que "as Comissões Permanentes e Especiais serão compostas por quatro conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais",

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 225/2015-CMAS, de 08/09/2016, os Conselheiros Ademar Gaedke, Caroline Rocha de Paula, Estiver

Domer da Silva e Maria Alice Vanz para comporem a Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC.

Art. 2º. As atribuições da Comissão são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS de Videira/SC (Decreto Municipal 9.754/11).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira/SC, 09 de setembro de 2016.
Ademar Gaedke
Presidente do CMAS de Videira/SC

RESOLUÇÃO Nº 027/16

RESOLUÇÃO 027/2016-CMAS

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temática de Acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF) do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 23, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual disciplina que "compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do Plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir memorandos, assinados pelo presidente da respectiva Comissão";

Considerando o disposto no art. 24, III, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual reza que "As Comissões do CMAS serão: III – Temática de Acompanhamento do Programa Bolsa Família";

Considerando a redação do art. 23, § 3º, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual disciplina que "os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução"; e,

Considerando, ainda, o disposto no art. 23, § 2º, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual dispõe que "a Comissão Temática de Acompanhamento do Programa Bolsa Família será composta por seis conselheiros, escolhidos pelo Plenário, preferencialmente, entre integrantes das secretarias de educação, de saúde e dos usuários beneficiários do PBF, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais",

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 225/2015-CMAS, de 08/09/2016, as Conselheiras Franciele Aparecida Vizzoli de Souza, Ieda Cesco Miozzo, Jacqueline Adam Gris, Marizete De Bortoli Zinni, Sonia Rita Gheller e Tereza Kerber Martins, para comporem a Comissão Temática de Acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF) do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC.

Art. 2º. As atribuições da Comissão são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS de Videira/SC (Decreto Municipal 9.754/11).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira/SC, 09 de setembro de 2016.
Ademar Gaedke
Presidente do CMAS de Videira/SC

RESOLUÇÃO Nº 028/16

RESOLUÇÃO 028/2016-CMAS

Dispõe sobre a aprovação de cronograma de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC até o mês de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 10, caput, do Decreto Municipal 9.754/11, de 04 de agosto de 2011, o qual disciplina que "o Plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, segundo o cronograma fixado no início de cada exercício",

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 225/2015-CMAS, de 08/09/2016, o cronograma de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC até o mês de dezembro de 2016, nos seguintes termos:

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Outubro	13/10/2016 (Quinta-feira)	13h30min	Departamento de Ação Social
Novembro	10/11/2016 (Quinta-feira)	13h30min	Departamento de Ação Social
Dezembro	15/12/2016 (Quinta-feira)	13h30min	Departamento de Ação Social

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 006/2016-CMAS.

Videira/SC, 09 de setembro de 2016.
Ademar Gaedke
Presidente do CMAS de Videira/SC

ANEXO V - CONTROLE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO 08 2016

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS AGOSTO/2016

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	5.617.399,04
1.2 - ITBI	1.180.415,95
1.3 - ISS	6.941.550,78
1.5 - IRRF	1.642.877,92
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	423.590,67
1.7 - Multas e Juros de Impostos	330.450,15
1.8 **SOMA**	**16.136.284,51**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	14.095.878,51
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	102.103,84
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	24.767.825,35
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	352.565,16
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	996,61
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	4.605.609,62
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**43.924.979,09**
1.18 **TOTAL**	**60.061.263,60**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	15.015.315,90
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	13.748.378,13
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	199.662,79
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	314.657,73
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	1.435.147,85
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	84.317,96
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	636.214,27
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	1.074.374,63
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	13.544,68

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	15.015.315,90	22.907.302,81	7.891.986,91
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		12.008.651,65	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		10.898.651,16	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**13.948.040,92**	**13.032.254,40**	**-915.786,52**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	8.368.824,55	11.784.461,26	3.415.636,71
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	5.579.216,37	1.247.793,14	-4.331.423,23
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	2.155.680,08	1.424.670,58	-731.009,50
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	1.087.919,31	610.878,91	-477.040,40

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**29,32%**	4,32%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	84,49%	24,49%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	8,95%	-31,45%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	13.748.378,13	8.652.407,76	5.095.970,37

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 15 de setembro de 2016.

Maria Angélica Vanz
Contadora CRC-SC 022532/0-5

Roberta Aparecida Martinez
Secretária Municipal de Educação

Wilmar Carelli
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2015

5º Aditivo ao Contrato n° 0026/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Deel Construções LTDA ME
Objeto: Tem por objeto os Serviços de Ampliação e adequações em acessibilidade na Escola Municipal Pequeno Príncipe.
Fica prorrogado a vigência do contrato acima por mais 03 meses, contados a partir de 01/09/2016 vigorando até 30/11/2016.
Xanxerê-SC, 31 de agosto de 2016. Ademir J. Gasparini – Pref. Municipal.

DECRETO Nº AJG 172/2016

DECRETO Nº AJG 172/2016

ALTERA REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 3303/11, de 15.06.2011 e da Lei nº 3625/14, de 05.03.2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a representatividade do Conselho Municipal de Saúde, art. 1º, alínea "d", item 10, do decreto nº AJG 076/2016, de 12.04.2016, alterado pelo Decreto nº AJG 131/2016, passando a ter a seguinte representação:

d) Usuários
10. um representante do Conselho Municipal do Idoso
ARCIDES PICINI - Titular
TEREZINHA MATIELLO - Suplente

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AJG 076/2016, de 12 de abril de 2016 e Decreto nº AJG 131/2016, de 30 de junho de 2016.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 19 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0136/2014

Extrato 2º Adtivo ao Contrato n° 0136/2014
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Dental Pan Equipamentos Odontológicos Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva / corretiva em equipamentos odontológicos e autoclaves.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses, contados a partir de 09 de setembro de 2016.
Xanxerê-SC, 08 de setembro de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AJG 330/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 330/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 15.09.2016 a 29.09.2016 a Servidora Pública Municipal, a Sra. NADYNE PAIM DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 9.825.594-0 e CPF nº 068.210.969-02 nomeada conforme Decreto nº BLB 288/11 no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0003570/2016 datado de 19.09.2016.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.12.2011 a 31.11.2014 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a licença prêmio a partir de 15.09.2016 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA 141/2016

PORTARIA Nº 141/2016
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDI BABISNKI, Prefeito Municipal Interino de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a Portaria nº 192/2015, que concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora Pública Municipal Sra. Marta Maria Caon Suzana;

Considerando a Portaria nº 198/2015, a qual interrompeu parcialmente as férias concedidas à servidora pública municipal, Sra. Marta Maria Caon Suzana;

Considerando que da interrupção, ficaram remanescentes 13 (treze) dias de férias, as quais estão sendo neste ato concedidas pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de férias remanescentes a Servidora Pública Municipal, SRA. MARTA MARIA CAON SUZANA, ocupante do cargo efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 02/12/2012 à 01/12/2013, a contar do período de 08/09/2016 à 20/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 07 de Setembro de 2016.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Arline Caon
Diretor(a)
Responsável Pelo Departamento de RH

PORTARIA 142/2016

PORTARIA Nº 142/2016
CONCEDE ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal Interino de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII e da Lei Complementar nº 032/2007, atualizada;

Considerando o requerimento apresentado pela Servidora Pública Municipal Sra. Silvania Rabaioli Canesso, acompanhado do Certificado de Especialização;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal, Sra. SILVANIA RABAIOLI CANESSO, ocupante do cargo efetivo de Professor, Adicional de 2ª Especialização de 6% (seis por cento) sobre seu vencimento base, gerando efeitos a contar desta data, tendo em vista a apresentação do respectivo certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 08 de Setembro de 2016.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Arline Caon
Diretor(a)
Responsável Pelo Departamento de RH

PORTARIA 143/2016

PORTARIA Nº 143/2016

INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal Interino de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 135/2016, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor Público Municipal Sr. Valmor de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o SR. VALMOR DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Advogado, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir de 12 de setembro de 2016, sendo que os 09 (nove) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 12 de setembro de 2016.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal Interino
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Arline Caon
Diretor(a)
Responsável Pelo Departamento de RH

PORTARIA 144/2016

PORTARIA Nº 144/2016

INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal Interino de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 141/2016, que concedeu 13 (treze) dias de férias remanescentes a servidora Pública Municipal Sra. Marta Maria Caon Suzana;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a SRA. MARTA MARIA CAON SUZANA, ocupante do cargo efetivo de Contador, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir de 12 de setembro de 2016, sendo que os 09 (nove) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 12 de setembro de 2016.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Arline Caon
Diretor(a)
Responsável Pelo Departamento de RH

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Resolução Administrativa Nº 01, de 19 DE SETEMBRO DE 2016.

"Convoca eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito de Xavantina, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xavantina, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Atendendo a intimação da Justiça Eleitoral, determinando eleições suplementares no Município de Xavantina pela Câmara Municipal, fica convocada eleição indireta para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito para ocorrer no dia 24 de Outubro de 2016, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Xavantina, observada esta Resolução e o Edital anexo.

Art. 2º Conforme artigo 110, §1º, da Lei Orgânica do Município, ocorrendo a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito nos dois últimos anos do período governamental, a eleição para ambos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta.
Parágrafo único. Os candidatos eleitos tomarão posse no Plenário da Câmara Municipal, em sessão solene, às 18:00 horas do dia 31 de Outubro de 2016.

Art. 3º Para a eleição indireta, a Câmara Municipal será convocada por seu Presidente.

Art. 4º Os trabalhos da eleição indireta para Prefeito e Vice-Prefeito serão regidos por este Ato e, subsidiariamente, pelo Regimento Interno e Edital específico, anexo a presente Resolução.

Art. 5º Os trabalhos da Câmara Municipal, inclusive reuniões ordinárias e de comissões, não poderão coincidir com os horários das sessões da eleição indireta.

Art. 6º Somente da matéria da eleição do Prefeito e Vice Prefeito se poderá tratar nas sessões a ela destinadas.

Art. 7º Os trabalhos da eleição indireta serão realizados sob a direção da Mesa Diretora.

Art. 8º As condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade aplicadas aos candidatos à eleição indireta para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito são as definidas na Constituição Federal e legislação eleitoral para elegibilidade desses cargos.
Parágrafo único. A inscrição de candidatos é feita em chapa única, com indicação do candidato a Prefeito e Vice-Prefeito e seus respectivos partidos.
Art. 9º Cada partido político, isoladamente, ou em conjunto com outro partido poderá inscrever apenas uma chapa, que será numerada pela ordem cronológica de inscrição, em requerimento dirigido à Mesa Diretora da Câmara, no período indicado no calendário constante do edital anexo.
Parágrafo único. O requerimento, em duas vias, deverá ser instruído com:
a) declaração da direção regional do partido ou da instância partidária que a substituir a respeito da escolha do candidato;
b) autorização, por escrito, do candidato;
c) prova de filiação partidária pelo período mínimo de um ano;
d) declaração de bens, assinada pelo candidato, ou cópia da declaração do imposto de renda;
d) cópia do título eleitoral e certidão, fornecida pelo cartório eleitoral, de que o candidato é eleitor na circunscrição;

e) certidão de quitação eleitoral;
f) certidões criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da justiça eleitoral, federal e estadual;
g) fotografia do candidato (3x4).

Art. 10. O requerimento de retirada de candidatura somente poderá ser formulado pelo partido político responsável por sua propositura.

Art. 11. É facultado ao partido substituir o candidato, desde que em substituição à candidatura impugnada, ou em virtude de morte, incapacidade física ou mental do inscrito ou indeferimento da inscrição.
Parágrafo único. A inscrição do substituto deverá se dar dentro do período estabelecido no calendário, sob pena de preclusão do direito.

Art. 12. Os prazos referidos nesta Resolução são contínuos e peremptórios, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

Art. 13. A Mesa Diretora fará publicar no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Xavantina o requerimento de registro dos candidatos para conhecimento dos interessados.
Parágrafo único. O sítio eletrônico da Câmara Municipal de Xavantina será o veículo oficial de divulgação dos atos relativos ao pleito eleitoral.

Art. 14. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral no recinto da Câmara Municipal, nem a utilização da tribuna da Câmara para este propósito, salvo a manifestação prevista no artigo seguinte.

Art. 15. O candidato a Prefeito, com a candidatura deferida, terá até trinta minutos antes da votação para uso da tribuna.

Art. 16. A sessão será aberta verificada a presença mínima da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Não havendo quórum mínimo, decorrido o prazo previsto no Regimento Interno (art. 76, §2º c/c 77), a sessão será encerrada e nova sessão será aberta para acontecer após o transcurso de trinta minutos e, assim, sucessivamente, até a obtenção de quórum.

Art. 17. As votações serão realizadas pelo processo secreto, observada a presença mínima da maioria absoluta dos vereadores.

Art. 18. Considera-se eleita a chapa que obtiver os votos da maioria absoluta dos vereadores.
Parágrafo único. Se, no primeiro escrutínio, nenhum candidato obtiver essa maioria, a eleição se fará no segundo escrutínio por maioria relativa, com todos os candidatos concorrentes, considerando-se eleito o mais idoso, no caso de empate.

Art. 19. Proclamado o resultado da eleição indireta, os eleitos serão convocados para posse no dia, hora e local marcados na forma deste ato, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 20. Na sessão solene de posse o presidente da Mesa receberá o compromisso do Prefeito e do Vice-Prefeito, na forma da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 22. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Xavantina-SC, 19 de Setembro de 2016.
HELIO DOMINGOS SORDI
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA DE VEREADORES

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2016
O Presidente Interino da Câmara Municipal de Xavantina, ilustre vereador Helio Domingos Sordi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução Administrativa nº 001/2016, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES INDIRETAS PARA OS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, em razão da dupla vacância dos cargos decorrente de decisão da Justiça Eleitoral exarada em Decisão Monocrática prolatada em 28 de julho de 2015 pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina no RECURSO ELEITORAL Nº 102-70.2014.6.24.0061.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 1° As normas para a eleição indireta que serão realizadas pela Câmara Municipal de Xavantina para escolha dos cargos de Prefeito e Vice-prefeito estão definidas na Resolução Administrativa nº 001/2016 e as eleições serão realizadas conforme o seguinte calendário:
I - 26/09/2016 - prazo final para inscrição da chapa;
II - 28/09/2016 - data para publicação das chapas inscritas e disponibilização aos interessados da documentação comprobatória das condições de elegibilidade;
III - 30/09/2016 - prazo final para impugnação de chapa ou candidatura;
IV - 03/10/2016 - prazo final para a Mesa Diretora deliberar sobre os pedidos de inscrição de chapa e impugnação de chapa ou candidatura;
V - 03/10/2016 - data de publicação das decisões da Mesa Diretora sobre as inscrições de chapas ou que acatar impugnação de chapa ou candidatura;
VI - 05/10/2016 - prazo final para substituição dos candidatos;
VII - 06/10/2016 - data para publicação da substituição de candidato e disponibilização aos interessados da documentação comprobatória das condições de elegibilidade;
VIII - 10/10/2016 - prazo final para impugnação do candidato substituto;
IX - 13/10/2016 - prazo final para a Mesa Diretora deliberar sobre a inscrição do candidato substituto e sobre eventual impugnação;

X - 14/10/2016 - data de publicação das decisões da Mesa Diretora sobre a inscrição do candidato substituto ou acatar impugnação da candidatura;
XI - 24/10/2016, às 14 horas – data e horário da realização das eleições indiretas.
§ 1º As decisões da Mesa Diretora são irrecorríveis no âmbito da Câmara Municipal de Xavantina.
§ 2º As decisões sobre as inscrições de candidatos e as impugnações de candidatura serão fundamentadas pela Mesa Diretora.
§ 3º A Mesa Diretora pode subsidiar suas decisões em pareceres das unidades administrativas da Câmara Municipal.
§ 4º O horário para recebimento de registro de candidatura, bem como impugnações será das 13:00 às 19:00 horas.
§ 5º Os atos dependentes de intimação serão realizados pessoalmente, devendo o candidato ou partido político representante informar, no ato do registro da candidatura, local a ser encontrado, bem como telefone de contato durante todo o período eleitoral.
DOS REQUISITOS

Art. 2º Poderão se inscrever como candidatos qualquer cidadão que preencha os seguintes requisitos:
I – a nacionalidade brasileira;
II – o pleno exercício dos direitos políticos;
III – o alistamento eleitoral;
IV – o domicílio eleitoral na circunscrição pelo prazo de pelo menos um ano antes do pleito;
V – a filiação partidária pelo mesmo prazo referido no inciso IV;
VI – a idade mínima de 21 anos;
VII – ser devidamente alfabetizado.

Art. 3º A inscrição da candidatura é feita através de chapa única e indivisível, devendo constar os candidatos ao cargo de Prefeito e Vice -prefeito, de acordo com as normas deste edital e da Resolução Administrativa nº 001/2016.

Art. 4º O pedido de registro das candidaturas e impugnações serão feitos mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos dias e prazos do Calendário Eleitoral, acompanhado dos documentos necessários.

DAS INELEGIBILIDADES

Art. 5º São inelegíveis e, portanto, não poderão concorrer na disputa:
I - Os inalistáveis e os analfabetos;
II - O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, daqueles que serão substituídos através da presente eleição em razão da perda do mandato.
III - Os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura.
IV - O Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos.
V - Os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;
VI - Aqueles que tiveram contra si condenação criminal transitada em julgado, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.
VII - Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição.
VIII - Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;
IX - Os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;
X - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;
XI - O Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura;
XII - Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
XIII - Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
XIV - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a

decisão que reconhecer a fraude;
XV - Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
XVI - A pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22, da Lei Complementar 64/90.
XVII - Os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.
XVIII – Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Após a abertura da sessão, os candidatos a prefeito que tiveram suas candidaturas deferidas, terão até trinta minutos, pela ordem de inscrição da chapa, para uso da tribuna em defesa de sua candidatura.

Art. 7º O prefeito e o vice-prefeito eleitos tomarão posse no dia estabelecido na Resolução da Mesa Diretora no 001/2016, em sessão solene de posse, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2016.

Câmara de Vereadores, 19 de Setembro de 2016.
HELIO DOMINGOS SORDI
Presidente Interino da Câmara

Xaxim

Prefeitura

Decreto 317
DECRETO Nº. 317/2016.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2013, de 08 de agosto de 2013, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, a Sra. SIMONA MONGES CHAVES DOS SANTOS, CPF: 946.708.979-34, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, código 1100, Categoria VI (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE), nível 008, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 552, de 06 de novembro de 2013, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 19 de setembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante do quadro próprio.
Art. 2º A referida servidora desempenhará suas atividades no Núcleo 01 – ESF Central.

Art. 3º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra
Rodrigo Veriato Moras
Secretario Municipal de Administração

Consórcios

AGIR

RELAÇÃO MENSAL DE PAGAMENTOS - AGOSTO/2016

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/08/2016 A 31/08/2016

Página 1 de 8
Impresso em: 19/set/2016
As 11:01:50 Horas

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
034	G	05001	2012	339039990000000		1000816	29/01	00/00	31/08	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE REG Histórico: Ref pagto de Anuidade para o exercício de 2016 da ABAR conf deliberado na ATA de 29 de Abril de 2015 .		13.200,00	6.600,00	
034/002	S	05001	2012	339039990000000		1000816	29/01	31/08	31/08	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE REG Histórico: Ref pagto de Anuidade para o exercício de 2016 da ABAR conf deliberado na ATA de 29 de Abril de 2015 . Ref pagto 2ª Parcela.		6.600,00	6.600,00	
038	G	05001	2012	339039990000000		1000816	29/01	31/12	31/08	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - EST Histórico: Ref pagto serviço prestado de recrutamento e acomp anhamento de estagiários, para fins de provimento de vagas de estágio, visando, portanto, suprir as necessidades atuais da AGIR, bem como ás atividade s pertinentes à comunicação conf contrato CL n°002 /2015 com vigência de Junho a Dezembro/2016 e doc anexo.		1.800,00	150,00	
038/007	S	05001	2012	339039990000000		1000816	25/08	31/08	31/08	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - EST Histórico: Ref pagto servico prestado de recrutamento e acomp anhamento de estagiários, para fins de provimento de vagas de estagio, visando, portanto, suprir as necessidades atuais da AGIR, bem como as atividade s de jornalismo, administrativas e tecnicas conf C ontrato CL n° 002/2015 e Primeiro Termo Adtivo ao Contrato CL n° 002/2015 com vigencia de Janeiro a Dezembro/2016 competencia JULHO/2016 conf doc anex o.		150,00	150,00	
039	E	05001	2012	339030010000000		1000816	29/01	31/12	15/08	AUTO POSTO BAILER LTDA Histórico: Ref Pagto CONSUMO COMBUSTÍVEL FIAT/PALIO/WEEKEND P lacas MLD-4148 p/ o exercício/2016 conf doc anexo.		4.200,00	216,54	
039/007	S	05001	2012	339030010000000		1000816	02/08	15/08	15/08	AUTO POSTO BAILER LTDA Histórico: Ref pagto consumo de 63,802 Lts de Gasolina para o veículo da AGIR FIAT/PALIO/WEEKEND PLACA MLD-4148 , com a finalidade de deslocamento de servidores d a AGIR durante a competência JULHO/2016, conf doc em anexo.		216,54	216,54	
087	G	05001	2012	339039080000000		1000816	01/03	31/12	10/08	ALINE GOMES OLIVEIRA MEI Histórico: Ref pagto serviço prestado cujo objeto consiste na revitalização de layout do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, reg ulados e usuários, conf Contrato CL n° 001/2016 e doc anexo.		5.720,00	520,00	
087/006	S	05001	2012	339039080000000		1000816	01/08	10/08	10/08	ALINE GOMES OLIVEIRA MEI Histórico: Ref pagto MANUTENÇÃO MENSAL DO PORTAL DE INFORMAÇÕ ES (SÍTIO) DA AGIR E MANUTENÇÃO MENSAL DO CANAL D E OUVIDORIA DA AGIR para o EXERCÍCIO/2016, competê		520,00	520,00	

IPM - Informática Pública Municipal Atende.net - Contabilidade Usuário: - CP403301

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/08/2016 A 31/08/2016

Página 2 de 8
Impresso em: 19/set/2016
As 11:01:50 Horas

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
										ncia JULHO/2016, Conforme Contrato CL nº 001/2016 e doc anexo.				
122	E	05001	2012	339039990000000		1000816	24/03	00/00	03/08	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA Histórico: REF PGTO REEMBOLSO MENSAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA MARTINS POR SESSÃO DO ENTE CONSORCIADO CONF RESOLUÇÃO Nº 24/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016 PARA O PERÍODO DE MARÇO/16 A DEZEMBRO/16 CONF DOC ANEXO. BCO BRASIL/ AG:1478-8/ C/C 524-X.			45.000,00	4.929,66	
122/006	S	05001	2012	339039990000000		1000816	21/07	01/08	03/08	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA Histórico: REF PGTO REEMBOLSO MENSAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA MARTINS POR SESSÃO DO ENTE CONSORCIADO CONF RESOLUÇÃO Nº 24/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016 PARA O PERÍODO DE MARÇO/16 A DEZEMBRO/16 COMPETÊNCIA JULHO/2016 CONF DOC ANEXO. BCO BRASIL/ AG:1478-8/ C/C 524-X.			4.929,66	4.929,66	
265	O	05001	2012	339039990000000		1000816	10/06	22/08	22/08	DS TRAVEL TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURIS Histórico: Ref pagto de passagem aerea NAVEGANTES/BELEM/NAVEGANTES p/ o Diretor Geral Heinrich L. Pasold e p/ a Diretora Administrativa Vanessa Fernanda Schmitt participarem da XXVI Camara Tecnica de Saneamento Básico da ABAR a ser realizada nos dias 17 a 20/08/2016 em Belém/PA conf doc anexo.			1.497,27	1.497,27	
318	G	05001	2012	339039050000000		1000816	28/06	31/12	10/08	AMMVI ASSOC DOS MUN DO MEDIO VALE DO ITA Histórico: REFERENTE CONVENIO FIRMADO ENTRE AGIR E AMMVI QUE TEM COMO OBJETIVO DISCILPINAR A IMPLEMENTAÇAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, CONTABEIS, JURIDICOS E DE CONTROLE INTERNO DO CONSORCIO PARA O EXERCICIO 2016, CONFORME TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERAÇAO INSTITUCIONAL Nº 001/2014.			15.600,00	1.300,00	
318/007	S	05001	2012	339039050000000		1000816	28/06	15/08	10/08	AMMVI ASSOC DOS MUN DO MEDIO VALE DO ITA Histórico: REFERENTE CONVENIO FIRMADO ENTRE AGIR E AMMVI QUE TEM COMO OBJETIVO DISCILPINAR A IMPLEMENTAÇAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, CONTABEIS, JURIDICOS E DE CONTROLE INTERNO DO CONSORCIO PARA O EXERCICIO 2016 COMPETENCIA JULHO/2016, CONFORME TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERACAO INSTITUCIONAL Nº 001/2014.			1.300,00	1.300,00	
346	O	05001	2012	339030160000000		3000814	11/07	08/08	08/08	PAPELARIA CLASSIC LTDA Histórico: Ref pagto de compra material de escritório, sendo 10 tubos cola branca 40gr, 20 unid arquivo morto, 10 resmas papel branco, 20 resmas papel reciclado, 01 pct elastico, 01 unid estilete estreito, 04 unid pincel quadro branco cor azul, 04 unid pincel quadro branco cor preta, 05 unid caneta corretivo, para desempenho das atividades da AGIR conf doc anexo.			561,29	561,29	
348	O	05001	2012	339039560000000		3000814	13/07	10/08	10/08	TOP 01 HIGIENE OCUPACIONAL LTDA ME			336,00	336,00	52,59

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/08/2016 A 31/08/2016

Página 3 de 8
Impresso em: 19/set/2016
As 11:01:50 Horas

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
										Histórico: Pagto referente a serviços de exame ocupacional realizado com a equipe de servidores da AGIR, sendo 08 exames médicos e 08 acuidades visuais realizados dia 21/06/2016 na sede da AMMVI conf doc anexo.				
357	O	05001	2012	339032990000000		3000814	20/07	10/08	10/08	ETIQUETAS DALLA LTDA Histórico: Ref pagto de servico grafico de impressao de 10.000 unidades de adesivos 210x154mm para utilizacao no Projeto RioLimpo conf doc anexo.		3.330,00	3.330,00	
359	O	05001	2012	339036450000000		3000814	20/07	29/07	01/08	ANISIO FANTINI Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselho Titular proveniente da Reunião Ordinária do dia 25/07/2016 a realizar-se na sede da AMMVI - sala de Reuniões do 1° andar conf Resolução n°25/2011 e lista presença anexo.		300,42	300,42	
360	O	05001	2012	339036450000000		3000814	20/07	29/07	01/08	VALDETE K MARQUES Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselho Titular proveniente da Reunião Ordinária do dia 25/07/2016 a realizar-se na sede da AMMVI na sala de Reuniões do 1° andar conf Resolução n°25/2011 e lista presença anexo.		300,42	300,42	
361	O	05001	2012	339036450000000		3000814	20/07	29/07	01/08	RICHARD BUCHINSKI Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselho Titular proveniente da Reunião Ordinária do dia 25/07/2016 a realizar-se na sede da AMMVI na sala de Reuniões do 1° andar conf Resolução n°25/2011 e lista presença anexo.		300,42	300,42	
362	O	05001	2012	339036450000000		3000814	20/07	29/07	01/08	HEVERSON THRUN Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselho Titular proveniente da Reunião Ordinária do dia 25/07/2016 a realizar-se na sede da AMMVI na sala de Reuniões do 1° andar conf Resolução n°25/2011 e lista presença anexo.		300,42	300,42	
363	O	05001	2012	339036450000000		3000814	20/07	29/07	01/08	SANDRA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselho Titular proveniente da Reunião Ordinária do dia 25/07/2016 a realizar-se na sede da AMMVI na sala de Reuniões do 1° andar conf Resolução n°25/2011 e lista presença anexo.		300,42	300,42	
364	O	05001	2012	339036450000000		3000814	20/07	29/07	01/08	JOSE CARLOS SPENGLER Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselho Titular proveniente da Reunião Ordinária do dia 25/07/2016 a realizar-se na sede da AMMVI na sala de Reuniões do 1° andar conf Resolução n°25/2011 e lista presença anexo.		300,42	300,42	
365	O	05001	2012	339036450000000		3000814	20/07	29/07	01/08	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselho Titular proveniente da Reunião Ordinária do dia 25/07/2016 a realizar-se na sede da AMMVI na sala de Reuniões do 1° andar conf Resolução n°25/2011 e lista presença anexo.		300,42	300,42	
366	O	05001	2012	319011330000000		1000816	21/07	01/08	01/08	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER		1.167,05	1.167,05	128,37

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/08/2016 A 31/08/2016

Página 4 de 8
Impresso em: 19/set/2016
As 11:01:50 Horas

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
										Histórico: Ref pagto Funcionário cedido a Gratificação complementar 30% sobre o cargo de Agente Administrativo da Agir Competência JULHO/16 Conf Decreto N° 006/2014 reajustado pelo Decreto 13/2016 conf doc anexo.				
367	O	05001	2012	319011010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	VITOR ZANELLA JUNIOR Histórico: Ref pagto JULHO/2016 Proveniente da Função de OUVIDOR conf Decreto n°011/2014 Nível 56, adicional por nova titulação ou habilitação de 03 níveis conf Decreto 14/2016 e Revisão Geral Anual conf Decreto 13/2016 e doc anexo.		4.210,84	4.210,84	701,55
368	O	05001	2012	319046010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	VITOR ZANELLA JUNIOR Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA JULHO/16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
369	O	05001	2012	319011010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	RICARDO HUBNER Histórico: Ref pagto de JULHO/16 Proveniente Assessoramento na Diretoria Técnica da Agir Nível 89 com Revisão Geral Anual conf Decreto 13/2016 e doc anexo.		8.094,19	8.094,19	1.770,43
370	O	05001	2012	319046010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	RICARDO HUBNER Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA JULHO/16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
371	O	05001	2012	339036070000000		3000814	21/07	01/08	01/08	RAPHAEL SANTOS MACHADO Histórico: Ref pagto de JULHO/16 estágio prestado no setor administrativo na área de jornalismo Reajuste conf. Decreto 013/2016 e doc anexo.		549,38	549,38	
372	O	05001	2012	319046010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	RAPHAEL SANTOS MACHADO Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA JULHO/16 conf recibo anexo.		165,83	165,83	
373	O	05001	2012	319092490000000		1000816	21/07	01/08	01/08	RAPHAEL SANTOS MACHADO Histórico: Ref pagto de Auxílio transporte proporcional aos 23 dias úteis do mês de AGOSTO/16 conf recibo salário anexo.		188,90	188,90	
374	O	05001	2012	319011010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	LUCIANO GABRIEL HENNING Histórico: Ref pagto de JULHO/16 proveniente ASSESSORIA JURÍDICA nivel 89 com Revisão Geral Anual conf decreto 13/2016 e doc anexo.		8.094,19	8.094,19	1.718,29
375	O	05001	2012	319046010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	LUCIANO GABRIEL HENNING Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N°		331,66	331,66	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/08/2016 A 31/08/2016

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
										011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA JULHO/16 conf recibo anexo.				
376	O	05001	2012	339036070000000		3000814	21/07	01/08	01/08	JENNIFER THAYSE GEISLER Histórico: Ref pagto de JULHO/16 Proveniente Estágio prestado no setor técnico da AGIR conf recibo salário anexo.		549,38	549,38	
377	O	05001	2012	319046010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	JENNIFER THAYSE GEISLER Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA JULHO/16 conf recibo anexo.		165,83	165,83	
378	O	05001	2012	319092490000000		1000816	21/07	01/08	01/08	JENNIFER THAYSE GEISLER Histórico: Ref pagto de Auxílio transporte proporcional aos 23 dias úteis do mês de AGOSTO/16 conf recibo salário anexo.		207,00	207,00	
379	O	05001	2012	319011010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	HEINRICH LUIZ PASOLD Histórico: Ref pagto de JULHO/2016 proveniente de Assessoramento na Diretoria Administrativa da Agir reajustado conf Decreto 13/2016 e doc anexo.		11.560,51	11.560,51	3.635,92
380	O	05001	2012	319046010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	HEINRICH LUIZ PASOLD Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA JULHO/16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
381	O	05001	2012	339036070000000		3000814	21/07	01/08	01/08	GIOVANA PERON Histórico: Ref pagto JULHO/16 Proveniente Estágio prestado no setor Administrativo da AGIR com aumento da carga horário p/ 6hrs diárias conf recibo salário anexo.		820,76	820,76	
382	O	05001	2012	319046010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	GIOVANA PERON Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA JULHO/16 conf recibo anexo.		248,75	248,75	
383	O	05001	2012	319092490000000		1000816	21/07	01/08	01/08	GIOVANA PERON Histórico: Ref pagto de Auxílio transporte proporcional aos 23 dias úteis do mês de AGOSTO/16 conf recibo salário anexo.		167,90	167,90	
384	O	05001	2012	319011010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	CAIO BARBOSA DE CARULICE Histórico: Ref pagto de JULHO/16 Proveniente Serviços Prestados como AGENTE ADMINISTRATIVO conf Decreto n°05/2013 e recibo salário anexo.		3.890,15	3.890,15	623,45
385	O	05001	2012	319046010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	CAIO BARBOSA DE CARULICE		331,66	331,66	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/08/2016 A 31/08/2016

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
										Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA JULHO/16 conf recibo anexo.				
386	O	05001	2012	319011010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	ANA CLAUDIA HAFEMANN		4.380,95	4.380,95	751,33
										Histórico: Ref pagto de JULHO/16 Proveniente Serviços Prestado como AGENTE ADMINISTRATIVO conf Decreto n°005/2013 Nivel 58 e Revisão Geral anual conf Decreto 13/16 e doc anexo.				
387	O	05001	2012	319046010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	ANA CLAUDIA HAFEMANN		331,66	331,66	
										Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA JULHO/16 conf recibo anexo.				
388	O	05001	2012	319011010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	ADEMIR MANOEL GONCALVES		4.210,84	4.210,84	701,55
										Histórico: Ref pagto de JULHO/16 Proveniente Serviço Prestado na Assessoria Econômica com adicional por nova titulação conf Decreto 017/2016, Nível 56 com Revisão Geral Anual conf Decreto 13/2016 e doc anexo.				
389	O	05001	2012	319046010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	ADEMIR MANOEL GONCALVES		331,66	331,66	
										Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA JULHO/16 conf recibo anexo.				
390	O	05001	2012	319011010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	VANESSA FERNANDA SCHMITT		6.745,16	6.745,16	3.319,20
										Histórico: Ref pagto proporcional a 25 dias trabalhados no mês de JULHO/16 Proveniente assessoria na Diretoria Administrativa da AGIR conf Decreto n°02/14 Nível 89 com Revisão Geral anual conf Decreto n° 13/2016 e doc anexo.				
391	O	05001	2012	319046010000000		1000816	21/07	01/08	01/08	VANESSA FERNANDA SCHMITT		331,66	331,66	
										Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA JULHO/16 conf recibo anexo.				
394	O	05001	2012	339039990000000		3000814	02/08	08/08	12/08	SAMAE SERVICO AUT MUNICIPAL DE AGUA E ES		6.604,72	6.604,72	
										Histórico: REF PGTO REEMBOLSO MENSAL DA REMUNERAÇÃO, VALE ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS PATRONAIS DO SERVIDOR ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER POR SESSÃO DO CONSORCIADO CONF PORTARIA N° 5.224/2012 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 340/1210 COMPETÊNCIA JULHO/2016 CONF DOC ANEXO.				
395	O	05001	2012	339039690000000		1000816	02/08	31/08	31/08	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SAN		105,25	105,25	
										Histórico: Ref pagto Seguro DPVAT do veículo Pálio Weekend placa MLD 4148 da AGIR ref ao exercício/2016 conf doc anexo.				

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/08/2016 A 31/08/2016

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
396	O	05001	2012	339039190000000		1000816	02/08	31/10	31/08	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SAN Histórico: Ref pagto do LICENCIAMENTO ANUAL 2016 do veículo Palio Weekend placa: MLD 4148 da AGIR conf doc anexo.		74,20	74,20	
397	O	05001	2012	339047180000000		3000814	02/08	19/08	19/08	BANCO DO BRASIL S/A. Histórico: Ref pagto INSS patronal contribuição cota empresa terceiros JULHO/2016 de André D. Goetzinger conf doc anexo.		233,41	233,41	
398	O	05001	2012	319013020000000		1000816	02/08	19/08	19/08	BANCO DO BRASIL S/A. Histórico: REF PAGTO DE INSS PATRONAL CONTRIBUIÇÃO COTA EMPRESA ACIDENTE TERCEIROS JULHO/2016 CONF DOC ANEXO.		11.873,00	11.873,00	
399	O	05001	2012	319013180000000		1000816	02/08	25/08	25/08	BANCO DO BRASIL S/A. Histórico: REF PAGTO DE PIS JULHO/2016 E DA 1° PARCELA DO 13° SALÁRIO CONF DOC ANEXO.		841,33	841,33	
400	O	05001	2012	339036070000000		3000814	02/08	10/08	10/08	GIOVANA PERON Histórico: Ref pagto Recesso Estágio proporcional a 15 dias proveniente Estágio prestado no setor Administrativo da AGIR conf recibo salário anexo.		410,38	410,38	
401	O	05001	2012	339030170000000		3000814	08/08	29/08	29/08	COPYCERTO COM. DE MAQ. E SUPRIMENTO DE I Histórico: REF PAGTO DE 10 CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL HP CB 435/436/CE285 UNIVERSAL P/ CONSUMO NA IMPRESSORA DA AGIR CONF DOC ANEXO.		479,00	479,00	
402	O	05001	2012	339014140000000		3000814	08/08	15/08	15/08	VITOR ZANELLA JUNIOR Histórico: Ref pagto de 03 Diárias para o servidor Vitor Zanella Junior para participar do curso de PRÁTICAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM OUVIDORIA a realizar-se de 16 a 18/08/2016 pela Controladoria Geral da União - CGU em Porto Alegre/RS conf doc anexo.		1.080,00	1.080,00	
403	O	05001	2012	339014140000000		3000814	08/08	15/08	15/08	HEINRICH LUIZ PASOLD Histórico: Ref pagto 05 Diárias para o servidor Henrich L. Pasold sendo: 02 Diárias para participação no Seminário Qualidade Regulatória no Brasil a realizar-se dia 16/08/16; participação na Assembleia Geral Extraordinária da ABAR a realizar-se no dia 17/08/16 em Brasília/DF e 03 Diárias para participação na XXVI Reunião da Câmara Técnica de Saneamento Básico e Recursos Hídricos da ABAR a realizar-se de 18 a 19/08/2016 em Belém/PA conf doc anexo.		2.800,00	2.800,00	
404	O	05001	2012	339014140000000		3000814	08/08	16/08	17/08	VANESSA FERNANDA SCHMITT Histórico: Ref pagto 3,5 Diárias para a servidora Vanessa F. Schmitt participar da XXVI Reunião da Câmara Técnica de Saneamento Básico e Recursos Hídricos da ABAR a realizar-se nos dias 18 e 19/08/16 em Belém/PA conf doc anexo.		1.750,00	1.750,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR

Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)

Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/08/2016 A 31/08/2016

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
405	O	05001	2012	339014140000000		3000814	08/08	17/08	16/08	ANA CLAUDIA HAFEMANN		540,00	540,00	
										Histórico: Ref pagto 02 Diárias para a servidora Ana Claudia Hafemann participar da Reunião do Colegiado de Consórcios Públicos da Federação Catarinense de Municípios - FECAM a realizar-se dia 17/08/2016 e no Curso de Gestão de Consórcios Públicos - 5° Módulo - Prestação de Contas a realizar-se dias 18 e 19/08/16 em Florianópolis/SC conf doc anexo.				
407	O	05001	2012	319013020000000		1000816	19/08	19/08	19/08	BANCO DO BRASIL S/A.		0,01	0,01	
										Histórico: REF PAGTO DE INSS PATRONAL CONTRIBUIÇÃO COTA EMPREA ACIDENTE TERCEIROS JULHO/2016 CONF DOC ANEXO. COMPLEMENTO DO EMP 398/16.				
412	O	05001	2012	339039990000000		3000814	22/08	25/08	30/08	DS TRAVEL TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURIS		721,00	721,00	
										Histórico: Ref pagto de passagem aerea NAVEGANTES/PORTO ALEGRE/NAVEGANTES p/ o Ouvidor da AGIR Sr. Vitor Zanella Junior participar do curso "Praticas de Atendimento ao Cidadao em Ouvidoria" realizado durante os dias 16 e 18/08/2016 em Porto Alegre/RS conf doc anexo.				
413	O	05001	2012	339039990000000		3000814	22/08	25/08	30/08	DS TRAVEL TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURIS		1.886,30	1.886,30	
										Histórico: Ref pagto de passagem aerea NAVEGANTES//BRASILIA/BELEM/NAVEGANTES p/ o Diretor Geral Heinrich L. Pasold participar do "Seminário Nacional Qualidade Regulatória no Brasil", da Assembleia Geral Extraordinaria da ABAR e da XXVI Câmara Tecnica de Saneamento Basico da ABAR a serem realizados durante os dias 15 e 19/08/2016 em Brasilia/DF e Belém/PA conf doc anexo.				
442	O	05001	2012	339039810000000		3000814	31/08	31/08	31/08	BANCO DO BRASIL S/A.		405,95	405,95	
										Histórico: REF PAGTO DÉBITO SERVIÇO COBRANÇA DE EMISSÃO DE BOLETOS ELETRÔNICOS DO MÊS DE AGOSTO/16 CONF DOC ANEXO.				
							Total Ordinário						95.702,94	
							Total Sub-Empenho						13.716,20	
							Total Global						13.716,20	
							Total Retenção						13.402,68	
							Total Empenhos						109.419,14	

FERNANDO TOMASELLI
PRESIDENTE

VALDETE K MARQUES
CRC/SC 027935/O1 - CONTADORA

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2016 - INEXIGIBILIDADE 023/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 092/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2016
OBJETO: Revisão programada de 40.000 (Quarenta mil) quilômetros do veículo de propriedade da ARIS, Palio WK Adventure, Placas: MLS-6423.
CONTRATADO: GAMBATTO VEICULOS LTDA
CNPJ nº 76.863.877/0001-78
VALOR: R$ 1203,19 (Mil Duzentos e três reais e Dezenove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Florianópolis, 19 de Setembro de 2016.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2016 - INEXIGIBILIDADE 024/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 94/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2016
OBJETO: 4 (Quatro) inscrições no curso de DESENVOLVIMENTO DE CADASTRO TECNICO DA INFRAESTRUTURA OPERADA POR EMPRESAS DE SANEAMENTO Modalidade: Educação a distancia.
CONTRATADO: FIESC/SENAI
CNPJ nº 03.744.688/0021-07
VALOR: R$ 1.600,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 16 de Setembro de 2016.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2016/CIGA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2016/CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2016/CIGA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2016/CIGA
PROCESSO Nº 16/2016/CIGA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa Maxihost Hospedagem de Sites Ltda. EPP, com sede na Rua Doutor Eduardo Martinelli, n.º 100, Bairro Vila Mariana, CEP 04013-050, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.043.809/0001-87, representada neste ato por Guilherme Soubihe Alberto, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2016, do Processo Administrativo nº 16/2016/CIGA, Ata de Homologação, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em data center, oferecidos pela licitante cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços e os quantitativos da licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (DATA CENTER), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame.
Parágrafo Único. Relação dos itens a serem fornecidos pela empresa:

Lote	Descrição	Marca e Modelo	Unidade	Qtde. Estimada	Preço Unitário Registrado (R$)	Preço Total Registrado (R$)
1	Máquina virtual com as seguintes especificações: - 2 vCPU com alcance de 1.500 pontos no CPU Benchmark por vCPU - 4 GB de memória RAM - Mínimo de 500 GB de armazenamento - Tolerância a falha de disco Link de 5 Mb 1 endereço IP real	Marca: Plataforma de código aberto (Opensource) Modelo: Openstack	Unidade	8	400,00	3.200,00
5	Armazenamento e nuvem - Mínimo de 500 GB de armazenamento - Acesso web para download e upload - Acesso via API REST - Sistema para gerenciar controle de acesso a nível de diretório e diretórios públicos/privados - Link mínimo de 100Mb	Marca: Plataforma de código aberto (Opensource) Modelo: Openstack	Unidade	10	470,00	4.700,00
	Valor Total Registrado					R$ 7.900,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS
Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas tanto no instrumento convocatório quanto na Minuta do Contrato – Anexo IX do Edital.
§1.º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§2.º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
§1.º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2.º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência; e
- quando não restarem prestadores de serviço registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DA CONTRATAÇÃO
Cláusula Sétima. Fica estabelecido que com o(s) licitante(s) vencedor(es) o CIGA poderá celebrar contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência Administrativa do CIGA, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
Parágrafo Único. Ocorrendo a decadência de que esta Cláusula, serão convocados os demais licitantes para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão, observada a ordem de classificação para o item e em conformidade com o disposto no Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Oitava. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2016/CIGA e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.
§1.º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
§2.º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, 15 de setembro de 2016.

Assinaturas:

GILSONI LUNARDI ALBINO DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA	GUILHERME SOUBIHE ALBERTO DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
CPF: 048.326.649-30

2. _____
EVELY ROSE DE S. SILVEIRA
CPF: 996.424.332-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2016/CIGA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2016/CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2016/CIGA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2016/CIGA
PROCESSO Nº 16/2016/CIGA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa CBA Sistemas Ltda., com sede na Rua Oslo, nº 90 D, Bairro Passo dos Fortes, CEP 89.805-110, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.282/0001-00, representada neste ato por Darlan Segalin, doravante

denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2016, do Processo Administrativo nº 16/2016/CIGA, Ata de Homologação, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em data center, oferecidos pela licitante cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços e os quantitativos da licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (DATA CENTER), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame.

Parágrafo Único. Relação dos itens a serem fornecidos pela empresa:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Registrado (R$)	Preço Total Registrado (R$)
2	Máquina virtual com as seguintes especificações: - 4 vCPU com alcance de 1.500 pontos no CPU Benchmark por vCPU - 8 GB de memória RAM - Mínimo de 2 TB de armazenamento - Tolerância a falha de disco - Link de 5 Mb - 1 endereço IP real Marca: Própria Modelo: Modelo X-02	Unidade	8	599,00	4.792,00
3	Máquina física com as seguintes especificações: - 1 CPU que alcance pontuação mínima de 11.000 pontos no CPU Benchmark - 8 GB de memória RAM - 2 discos SSD com mínimo de 240 GB - Tolerância a falha de disco - Link de 10 Mb - 1 endereço IP real Marca: Própria Modelo: Modelo X-03	Unidade	5	1.450,00	7.250,00
4	Máquina física com as seguintes especificações: - 1 CPU que alcance pontuação mínima de 11.000 pontos no CPU Benchmark - 16 GB de memória RAM - 4 discos SSD com mínimo de 240 GB - Tolerância a falha de disco - Link de 10 Mb - 1 endereço IP real Marca: Própria Modelo: Modelo X-04	Unidade	5	3.630,00	18.150,00
Valor Total Registrado					R$ 30.192,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS

Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas tanto no instrumento convocatório quanto na Minuta do Contrato – Anexo IX do Edital.

§1.º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§2.º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
§1.º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2.º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência; e
- quando não restarem prestadores de serviço registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DA CONTRATAÇÃO
Cláusula Sétima. Fica estabelecido que com o(s) licitante(s) vencedor(es) o CIGA poderá celebrar contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência Administrativa do CIGA, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
Parágrafo Único. Ocorrendo a decadência de que esta Cláusula, serão convocados os demais licitantes para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão, observada a ordem de classificação para o item e em conformidade com o disposto no Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Oitava. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2016/CIGA e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.
§1.º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
§2.º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, 15 de setembro de 2016.

Assinaturas:

GILSONI LUNARDI ALBINO DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA	DARLAN SEGALIN CBA SISTEMAS LTDA

Testemunhas:

1. _____
MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
CPF: 048.326.649-30

2. _____
NORIVAL EUDES BARBIERI
CPF: 347.087.159-00

PORTARIA Nº 12/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Portaria nº 12/2016, de 19 de setembro de 2016
Concede triênio ao empregado público do CIGA, Guilherme da Rocha Koehler, Técnico em T.I.

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a previsão no § 4º, art. 73 do Regimento Interno do CIGA,
Resolve:
Art. 1º Conceder ao Sr. Guilherme da Rocha Koehler, CPF nº 004.485.709-80, a progressão vertical por tempo de serviço, designada de triênio, pelos 3 (três) anos de serviços prestados ao CIGA completados em 02 de setembro de 2016;
Art. 2º A partir do dia 02 de setembro de 2016, a referência salarial do Sr. Guilherme da Rocha Koehler será a 26;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2016, devendo ser publicada no órgão oficial como condição de validade do ato.

Florianópolis, 19 de setembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA Nº 13/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Portaria nº 13/2016, de 19 de setembro de 2016

Exonera a pedido, o Contador do CIGA, Sr. Douglas Rego das Neves.

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Douglas Rego das Neves, CPF nº 069.331.259-98, do cargo de Contador do CIGA, a partir do dia 30 de setembro de 2016;
Art. 2º Conceder a pedido redução da carga horária do Sr. Douglas Rego das Neves para 4 horas diárias, no período de 19 a 30 de setembro de 2016;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no órgão oficial como condição de validade do ato.

Florianópolis, 19 de setembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO - DOUGLAS REGO DAS NEVES

Requerimento de Exoneração de Emprego Público

Ao Diretor Executivo:
Sr. Gilsoni Lunardi Albino

Eu, Douglas Rego das Neves, portador do CPF nº 069.331.259-98, venho respeitosamente, por motivos de ordem particular, requerer exoneração do emprego público de Contador a partir do dia 30 de setembro de 2016.

Necessitando, ainda, deixar o emprego imediatamente na parte da manhã, solicito redução da carga horária para 4h diárias (turno vespertino) a partir do dia 19 de setembro e dispensa do cumprimento do aviso prévio.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Florianópolis, 19 de setembro de 2016.

.....

Douglas Rego das Neves

Deferido por:

.....

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2016
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI - CNPJ nº 03.269.695/0001-08. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, com entregas parceladas nos municípios consorciados, durante o prazo de doze meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br (Acesso identificado), com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 08:30h do dia 20/09/2016 até 08:30h do dia 03/10/2016, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 08:35h do dia 03/10/2016 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 10:00h do mesmo dia (horário de Brasília-DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.
O Edital encontra-se disponível em www.cisamvi.sc.gov.br. Informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, bairro da Velha, em Blumenau/SC, ou fone (47) 3331-5818 das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.
Blumenau (SC), 19/09/2016.
Carlos Cesar da Silva - Diretor Executivo o CISAMVI
Pedro Celso Zuchi - Presidente do CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 19/09/2016.

RESOLUÇÃO nº 122, de 19/09/2016.
Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuar no Pregão Eletrônico nº 007/2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências.

Pedro Celso Zuchi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados e pelo Contrato de Consórcio Público, e com base na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e na Resolução nº 120, de 15/08/2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Ligia Hoepfner, portadora do CPF nº 987.997.629-00 e RG nº 3.413.286, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica na Secretaria de Saúde do Município de Pomerode, para atuar como Pregoeira no Pregão Eletrônico nº 007/2016 no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, desempenhando as competências regulamentares e, em especial, as atividades de que trata o art. 11 da Resolução nº 120, de 15/08/2016.
Parágrafo único - Na ausência e impedimento do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo membro da Equipe de Apoio Silvani Maria Sehnem do Amaral, portadora do CPF nº 738.913.399-68 e RG nº 3.321.040-0, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica na Secretaria de Saúde do Município de Indaial, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no Pregão Eletrônico nº 007/2016, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, os servidores:

Nome do(a) servidor(a)	Emprego/Cargo Público
Raquel Gripa	Gestora de Serviços do CISAMVI
Silvani Maria Sehnem do Amaral	Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Município de Indaial
Marcos da Rocha	Agente Administrativo do CISAMVI

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Blumenau, SC, em 19 de setembro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Presidente do CISAMVI

TERMO ADITIVO 5 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE (HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE (HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO), com sede na Rua Hermann Weege, 2.727, bairro Centro, em Pomerode (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 85.461.093/0005-38, neste ato representado por Frank Ernesto Volkmann, inscrito no CPF sob o nº 419.165.309/15, de comum acordo e:
Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato Nº. 004/2013, que ora é aditivado;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2013, firmado em 18 de abril de 2013, visando a manutenção dos serviços médicos para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito

aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 14 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 29 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE
Frank Ernesto Volkmann

TERMO ADITIVO 5 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E HOSPITAL DE UROMAX CLÍNICA UROLÓGICA S/S LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, UROMAX CLÍNICA UROLÓGICA S/S LTDA, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 300, bairro Centro, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 02.808.254/0001-66, neste ato representado por Luciano Hugo Praun, inscrito no CPF sob o nº 027.050.429-03, de comum acordo, e
Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato Nº. 005/2013, que ora é aditivado;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2013, firmado em 26 de abril de 2013, visando a manutenção dos serviços de urologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2015, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 14 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 29 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

UROMAX CLÍNICA UROLÓGICA S/S LTDA
Luciano Hugo Praun

TERMO ADITIVO 5 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E RR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S – EPP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, RR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S – EPP (RR ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA), com sede na Rua Armando Odebrecht, 70, sala 510, bairro Garcia, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.000/0001-51, neste ato representado por Rafael Rodrigues Batista Pereira, inscrito no CPF sob o nº 031.046.946-56, de comum acordo, e
Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato Nº. 006/2013, que ora é aditivado;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2013, firmado em 03 de maio de 2013, visando a manutenção dos serviços de otorrinolaringologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 14 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e

ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 29 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

RR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S – EPP
Rafael Rodrigues Batista Pereira

TERMO ADITIVO 5 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CARRAMILLO E MENINO LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CARRAMILLO E MENINO LTDA, com sede na Rua Moritz Germano Hoffmann, 190, bairro Centro, em Brusque (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 12.032.191/0001-52, neste ato representado por Bruno Labriola Ferreira Menino, inscrito no CPF sob o nº 220.536.428-66 de comum acordo, e

Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato Nº. 009/2013, que ora é aditivado;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2013, firmado em 08 de maio de 2013, visando a manutenção dos serviços de oftalmologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 14 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 29 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

CARRAMILLO E MENINO LTDA
Bruno Labriola Ferreira Menino

TERMO ADITIVO 5 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU, com sede na Rua Amazonas, 301, bairro Ribeirão Fresco, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 11.025.183/0001-16, neste ato representado por Sérgio Rogério Skrobot, inscrito no CPF sob o nº 202.248.009-06, de comum acordo, e
Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato Nº. 010/2013, que ora é aditivado;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2013, firmado em 08 de maio de 2013, visando a manutenção dos serviços de urologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 14 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 29 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU, Sérgio Rogério Skrobot

TERMO ADITIVO 5 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLINICA DE OLHOS POMERODE LTDA (HOSPITAL DE OLHOS POMERODE)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CLINICA DE OLHOS POMERODE LTDA (HOSPITAL DE OLHOS POMERODE), com sede na Rua Rua Frederico Weege, nº 35, bairro Centro, em Pomerode (SC), inscrita no CNPJ nº 07.047.847/0001-70, neste ato representado por Nelson Noguera Louzada, inscrito no CPF sob o nº 026.252.497-06, de comum acordo, e
Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato Nº. 014/2013, que ora é aditivado;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2013, firmado em 28 de maio de 2013, visando a manutenção dos serviços de oftalmologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 14 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 29 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

CLINICA DE OLHOS POMERODE LTDA
Nelson Noguera Louzada

TERMO ADITIVO 5 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PNEUMOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E COMPLEXO DE PREVENÇAÕ, DIAGNÓSTICO, TERAPIA E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA S/S LTDA (HOSPITAL DIA DO PULMÃO)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, COMPLEXO DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TERAPIA E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA S/S LTDA (HOSPITAL DIA DO PULMÃO), pessoa jurídica, com sede na Rua Engenheiro Paul Werner, nº 1141, bairro Itoupava Seca, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.496/0001-70, neste ato representado por Mauro Sergio Kreibich, portador da Carteira de Identidade nº 1/R 172.173 e inscrito no CPF sob o nº 216.163.379-15, de comum acordo, e
Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato Nº. 041/2013, que ora é aditivado;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 041/2013, firmado em 25 de junho de 2013, visando a manutenção dos serviços médicos de pneumologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 14 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 29 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

COMPLEXO DE PREVENÇAÕ, DIAGNÓSTICO, TERAPIA E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA S/S LTDA (HOSPITAL DIA DO PULMÃO)
Mauro Sergio Kreibich

TERMO ADITIVO 5 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E SCHEILA TAYNA MEYER (CLÍNICA BENEDITO – FISIOTERAPIA E PILATES)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, SCHEILA TAYNA MEYER (CLÍNICA BENEDITO – FISIOTERAPIA E PILATES), com sede na Rua Willi Maus, 126, bairro Centro, em Benedito Novo (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 18.885.344/0001-90, neste ato representado por Scheila Tayna Meyer, inscrita no CPF sob o nº 060.234.859-52, de comum acordo, e
Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato Nº. 044/2013, que ora é aditivado;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2013, firmado em 03 de novembro de 2013, visando a manutenção dos serviços de fisioterapia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 14 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 29 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva
SCHEILA TAYNA MEYER
(CLÍNICA BENEDITO – FISIOTERAPIA E PILATES)
Scheila Tayna Meyer

TERMO ADITIVO 5 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CENTRO MÉDICO COPER-VIDA LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CENTRO MÉDICO COPER-VIDA LTDA, com sede na Rua Travessa Brasília, 123, bairro Centro, em Garuva (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 10.787.493/0001-05, neste ato representado por Richard da Silva Choseki, inscrito no CPF sob o nº 893.805.259-15, de comum acordo, e
Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato Nº. 045/2013, que ora é aditivado;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 045/2013, firmado em 29 de novembro de 2013, visando a manutenção dos serviços médicos para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a manutenção dos preços e das condições estabelecidas, no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 045/2013, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 003/2013, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1214 do dia 09/04/2013, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 14 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 29 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

CENTRO MÉDICO COPER-VIDA LTDA
Richard da Silva Choseki

TERMO ADITIVO 6 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2012

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Itajaí, nº 417, bairro Vorstadt, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 79.375.044/0001-56, neste ato representado por Roberto Von Hertwig, inscrito no CPF nº 075.119.638-03, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, e
Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato Nº. 101/2012, que ora é aditivado;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 101/2012, firmado em 07 de dezembro de 2012, visando a manutenção dos serviços de oftalmologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a da manutenção dos preços e das condições estabelecidas no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 101/2012, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 008/2012, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 1121 do dia 20/11/2012, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 14 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 29 de agosto de 2016.
CONTRATANTE
CISAMVI
Carlos Cesar da Silva

CONTRATADO
Roberto Von Hertwig

CIS/AMURES

ATA ASSEMBLÉIA PREFEITOS DO CIS/AMURES - APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ANO DE 2017

ATA 09/2016– ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES PARA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OUTRAS PROPOSIÇÕES.
Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, com início às quatorze horas, estiveram reunidos em Assembléia Ordinária, devidamente convocada e publicada no DOM, conforme rege o estatuto social desta autarquia, os Prefeitos dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES. A Diretora Executiva Nalú Terezinha Júlio, cumprimentou aos presentes e agradeceu a presença de todos prefeitos. Ato contínuo passou a palavra ao Presidente, Pe. Edilson José de Souza, que deu abertura aos trabalhos, cumprimentando a todos, dando as boas vindas, presidindo a reunião com o auxílio da Diretora Executiva, seguindo a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Orçamento anual do CIS/AMURES para o ano de 2017; b) Aprovação do Plano de Trabalho - gestão 2017, c) Ingresso no Consorcio de novo ente não subscritor inicial do protocolo de intenções; d) Apresentação do novo vídeo institucional do CIS/AMURES; e) Assuntos gerais. Assim, deu-se inicio ao processo de apresentação do Orçamento anual para o exercício 2017, que foi aprovado por unanimidade pelos Prefeitos integrantes do CIS/AMURES. Em seguida, passou-se à exposição do Plano de Trabalho – gestão 2017, que também, foi aprovado por unanimidade por gestores municipais presentes. Dando seguimento aos trabalhos, o Presidente apresentou da solicitação do Município de Curitibanos para ingresso no Consorcio, o que foi aprovado por todos os Prefeitos presentes. O novo vídeo institucional do Consórcio foi apresentado pela Diretora Executiva Nalú, iniciativa que foi elogiada por todos os Prefeitos. Na sequencia, passaram-se aos assuntos gerais e concluindo com a palavra livre. Ao fim, como nada mais havia para ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, determinando a mim, Diretora Executiva, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim, pelo Presidente e demais entes consorciados, como sinal de sua aprovação. Lages/SC, 13 de setembro de 2016.
Pe. Edilson José de Souza Nalú Terezinha Júlio
Prefeito de Campo B. do Sul Diretora Executiva

Edelvanio Nunes Topanoti Luiz Carlos Alves Freitas
Prefeito de Bom J. da Serra Prefeito de Capão Alto

Luiz Carlos Schmuller Ivonir Fernandes da Silva,
Prefeito de Bocaina do Sul Prefeito de Anita Garibaldi

Albino Alves Padilha, Elizeu Mattos
Prefeito de Bom Retiro Prefeito de Lages

Vânio Foster Ademar de Bona Sartor
Prefeito de Correia Pinto Prefeito de Rio Rufino

Osny Batista Alberton Marcos Siqueira
Prefeito de Frei Rogério Prefeito de Monte Carlo

Arno Tadeu Marian Fidelis Schappo
Prefeito de São J. do Cerrito Prefeito de Urubici

Silvio Granenmann Calomeno Domingos Scariot Junior
Prefeito de Ponte Alta do Norte Prefeito de Santa Cecília

Sisi Blind Sirlei Kley Varela
Prefeita de S. Cristóvão do Sul Prefeita de Cerro Negro

Nelson Gasperin Junior Amarildo Luiz Gaio
Prefeito de Vargem Prefeito de Urupema

José Valdori Hemkemaier Luiz Carlos Xavier

Prefeito de Palmeira Prefeito de Otacílio Costa

Flavio Antonio Neto da Silva Humberto Luiz Brighenti
Prefeito de Painel Prefeito de São Joaquim

CIRSURES

DECRETO CIRSURES 007-2016

DECRETO CIRSURES - 007/2016

JOÃO RÉUS ROSSI, Presidente do CIRSURES e Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 26, III, IX e Parágrafo Único e 28, VII, f, § 1º e § 2º do Estatuto, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o gerente do CIRSURES, senhor THIAGO MARAGNO BIAVA, a conceder aos empregados do Consórcio gratificações salariais sempre que entender conveniente e necessário ao bom funcionamento dos trabalhos, e conforme o merecimento do empregado, sempre em valores razoáveis e proporcionais.

Parágrafo Único – A decisão do gerente de conceder gratificação salarial deverá ser sempre fundamentada tanto em relação ao mérito da concessão quanto em relação ao valor concedido, devendo, o ato que as conceder, ser assinado também pelo presidente do Consórcio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Urussanga-SC, 06 de junho de 2016.
JOÃO RÉUS ROSSI
Presidente do Cirsures
Prefeito de Treviso